JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Barra do Garças 4
Camara Municipal de Canarana 11
Camara Municipal de Colíder 11
Camara Municipal de Diamantino 12
Camara Municipal de Rosário Oeste 12
Camara Municipal de Tabaporã 16
Camara Municipal de Várzea Grande 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 17
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 18
Prefeitura Municipal de Acorizal 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 115
Prefeitura Municipal de Araguaiana 115
Prefeitura Municipal de Araguainha 116
Prefeitura Municipal de Araputanga 117
Prefeitura Municipal de Arenápolis 117
Prefeitura Municipal de Aripuanã 119
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 120
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 122
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 137
Prefeitura Municipal de Cáceres 139
Prefeitura Municipal de Campinápolis 153
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 157
Prefeitura Municipal de Campo Verde 166
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 169
Prefeitura Municipal de Canarana 169
Prefeitura Municipal de Carlinda 173
Prefeitura Municipal de Castanheira 176
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 177
Prefeitura Municipal de Cláudia 178
Prefeitura Municipal de Cocalinho 211
Prefeitura Municipal de Colíder 212
Prefeitura Municipal de Colniza 215
Prefeitura Municipal de Comodoro 229
Prefeitura Municipal de Confresa 229
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 233
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 240
Prefeitura Municipal de Cuiabá 240
Prefeitura Municipal de Diamantino 243
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 248
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 249
Prefeitura Municipal de General Carneiro 253
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 254
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 256
Prefeitura Municipal de Itanhangá 256
Prefeitura Municipal de Jaciara 266
Prefeitura Municipal de Jangada 267
Prefeitura Municipal de Jauru 268
Prefeitura Municipal de Juruena 268

Prefeitura Municipal de Juscimeira 270
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 270
Prefeitura Municipal de Luciara 270
Prefeitura Municipal de Marcelândia 271
Prefeitura Municipal de Matupá 284
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 287
Prefeitura Municipal de Nobres 288
Prefeitura Municipal de Nortelândia 289
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 290
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 297
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 298
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 298
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 298
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 301
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 302
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 369
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 370
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 371
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 372
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 377
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 379
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 392
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 394
Prefeitura Municipal de Paranatinga 407
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 408
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 409
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 410
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 410
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 410
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 411
Prefeitura Municipal de Poxoréu 411
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 413
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 413
Prefeitura Municipal de Rio Branco 419
Prefeitura Municipal de Rondolândia 419
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 421
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 422
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 422
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 425
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 427
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 427
Prefeitura Municipal de São José do Povo 431
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 432
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 432
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 434
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 436
Prefeitura Municipal de Tabaporã 436
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 455
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 464
Prefeitura Municipal de Tesouro 464
Prefeitura Municipal de Torixoréu 464
Prefeitura Municipal de União do Sul 464
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 466
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 472
Prefeitura Municipal de Vila Rica 488

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 011/2018

PORTARIA N.º 011/2018

Dispõe sobre o retorno da servidora pública efetiva alciene da silva demétrio para a função de agente administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º - A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, e na Lei Orgânica Municipal, artigo 29, XII, e artigo 175, II, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 02/02/2017, **Resolve reintegrar** a servidora pública efetiva **Alciene da Silva Demétrio, ao cargo de agente administrativo** da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir do dia 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 02 de fevereiro de 2018.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Vereadora – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

“CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2017”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. ESTADO DE MATO GROSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, FAZ PUBLICAR À TODOS OS MUNÍCIPES ARAPUTANGUENSES, QUE AS CONTAS DESTE PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DESTE PODER, SITO A RUA LIMIRO ROSA PEREIRA, Nº 635, CENTRO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEI.

ARAPUTANGA-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 04/2018

***CONCURSO PÚBLICO N.*º 01/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 04/2018

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo julgamento dos recursos e publicação do Complementar n. 03/2018 do Concurso Público n.º01/2017 da Câmara Municipal de Barra do Garças,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2017, **Item 3**, “**P**”, da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, **DIVULGAR** o **RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.01/2017**:

a) ANEXO I – RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.01/2017

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT e no endereço eletrônico: **www.barradogarcas.mt.leg.br**, a partir desta data.

Barra do Garças– MT, 07 de Fevereiro de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**	**GABRIELA ANDRADE MARTINS** **Presidente da Comissão Organizadora do Concurso**

CILMA BALBINO DE SOUSA DINEIA FAUSTINA SANTOS Secretária da Comissão Organizadora do Concurso Membro da Comissão Organizadora do Concurso

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 04/2018

ANEXO I – RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

ASSESSOR DE IMPRENSA										
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**
1487	RICARDO CLAYDEMAN DA SILVA BERTOLDO	30,00	8,00	4,00	12,00	**25/09/1992**	**N**	**54,00**	1º	Aprovado
1570	JESSÉ DOS SANTOS CARDOSO	42,00	4,00	2,00	18,00	**06/10/1995**	**N**	**66,00**	2º	Desclassificado
1584	KAYC PEREIRA ALVES	42,00	4,00	2,00	14,00	**23/02/1995**	**N**	**62,00**	3º	Desclassificado
1145	KARITA SOUZA CARVALHO	42,00	4,00	4,00	6,00	**29/09/1991**	**N**	**56,00**	4º	Desclassificado
1135	BEATRIZ MARIANA TALHARI BITINELI	36,00	2,00	2,00	8,00	**30/03/1994**	**N**	**48,00**	5º	Desclassificado
1636	FRANCISCO JOSÉ SILVA DE SOUSA	33,00	4,00	4,00	6,00	**22/11/1991**	**N**	**47,00**	6º	Desclassificado
1347	JHONATAS LUIS SILVA PEREIRA	33,00	4,00	2,00	8,00	**30/03/1995**	**N**	**47,00**	7º	Desclassificado
1257	TALITA SABRINA PEREIRA SANTOS	33,00	2,00	2,00	10,00	**21/01/1995**	**N**	**47,00**	8º	Desclassificado
1495	JOSÉ BONFIM MORAES JÚNIOR	30,00	4,00	2,00	8,00	**25/01/1994**	**N**	**44,00**	9º	Desclassificado
1413	KRIS LORRANY NASCIMENTO DOS SANTOS	30,00	2,00	2,00	10,00	**28/07/1995**	**N**	**44,00**	10º	Desclassificado
821	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	33,00	2,00	-	8,00	**11/02/1959**	**N**	**43,00**	11º	Desclassificado
1609	ANDREZZA DIAS DE OLIVEIRA	27,00	4,00	2,00	10,00	**13/12/1992**	**N**	**43,00**	12º	Desclassificado

4	KONRAD FELIPE HENCKE	30,00	2,00	-	6,00	**03/08/1985**	**N**	**38,00**	13º	Desclassificado
1531	WANDERLÉIA PEREIRA DA SILVA	27,00	2,00	-	6,00	**14/12/1990**	**N**	**35,00**	14º	Desclassificado
966	ZADOQUE NATHAN SOUZA DE ARRUDA	24,00	4,00	-	4,00	**19/04/1993**	**N**	**32,00**	15º	Desclassificado
1460	CASSIANE LUISA MEWS	18,00	2,00	4,00	8,00	**20/05/1992**	**N**	**32,00**	16º	Desclassificado
1585	JOÃO PAULO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**15/12/1980**	**N**	-	17º	Desclassificado
1530	MIRIAN BARRETO LELLIS	-	-	-	-	**03/09/1982**	**N**	-	18º	Desclassificado
491	DALILA RODRIGUES SOUZA	-	-	-	-	**23/08/1986**	**N**	-	19º	Desclassificado
1517	GELSON GOMES ROSA	-	-	-	-	**10/07/1989**	**N**	-	20º	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	CG	MAT	LP	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
696	ROSIVAN BARBOSA GOMES JUNIOR	51,00	6,00	10,00	16,00	**11/11/1988**	**N**	**83,00**	1º	Aprovado
1639	EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA	48,00	8,00	8,00	18,00	**07/11/1973**	**N**	**82,00**	2º	Classificado
781	SIRLENE SANTOS COLMAN	48,00	6,00	8,00	14,00	**25/02/1982**	**N**	**76,00**	3º	Classificado
1362	PAOLA ALVES SIGARINI	48,00	6,00	8,00	10,00	**26/03/1991**	**N**	**72,00**	4º	Classificado
1079	JÉSSIKA FAUSTINA FRADES	45,00	8,00	8,00	10,00	**27/01/1992**	**N**	**71,00**	5º	Classificado
190	LARISSA RAFAELLA GOMES DE FARIAS	45,00	6,00	8,00	10,00	**04/07/1997**	**N**	**69,00**	6º	Classificado
1529	ROSEMAR BORGES DE ALMEIDA	42,00	8,00	8,00	10,00	**07/02/1970**	**N**	**68,00**	7º	Classificado
1403	CLOVES ANDRADE DE SOUZA	39,00	4,00	10,00	14,00	**28/06/1978**	**N**	**67,00**	8º	Classificado
7	THIAGO CARDOSO NOGUEIRA	33,00	6,00	10,00	18,00	**19/04/1993**	**N**	**67,00**	9º	Classificado
1172	WENDER PEREIRA DA SILVA	42,00	4,00	6,00	14,00	**20/09/1985**	**N**	**66,00**	10º	Classificado
121	DERICA DOS SANTOS SOUSA	39,00	8,00	6,00	12,00	**05/08/1990**	**N**	**65,00**	11º	Classificado
1561	MYLENA PROCÓPIO VALADARES	39,00	6,00	10,00	10,00	**30/12/1998**	**N**	**65,00**	12º	Classificado
1089	JOÃO VICKTOR MARQUES OLIVEIRA	36,00	6,00	8,00	14,00	**14/10/1997**	**N**	**64,00**	13º	Classificado
1141	HYAGO SANTANA FERREIRA	39,00	6,00	6,00	12,00	**28/11/1992**	**N**	**63,00**	14º	Classificado
1440	ÍTALO HERNANDES DE SOUZA	33,00	4,00	8,00	18,00	**04/11/1994**	**N**	**63,00**	15º	Classificado
1061	JULIANA DE SOUZA MORAIS	33,00	4,00	8,00	18,00	**29/12/1996**	**N**	**63,00**	16º	Classificado
1496	ANA CAROLINA GONÇALVES GOSLER	36,00	6,00	6,00	14,00	**19/10/1987**	**N**	**62,00**	17º	Classificado
6	WILIAN RODRIGUES DA ROCHA	36,00	8,00	6,00	12,00	**10/11/1993**	**N**	**62,00**	18º	Classificado
1199	YKARO HARIEL ALVES DE OLIVEIRA LIBA	30,00	6,00	10,00	16,00	**20/01/1994**	**N**	**62,00**	19º	Classificado
1364	SIMONE WESSELKA GONÇALVES	30,00	8,00	10,00	14,00	**21/02/1973**	**N**	**62,00**	20º	Classificado
1293	GISELLE GONÇALVES PAIXÃO	33,00	8,00	6,00	14,00	**13/09/1982**	**N**	**61,00**	21º	Classificado
3	WESLEY ALVES SOARES	39,00	4,00	8,00	8,00	**23/05/1980**	**N**	**59,00**	22º	Classificado
416	DORAIZA ARAUJO OLIVEIRA	33,00	4,00	6,00	16,00	**07/06/1996**	**N**	**59,00**	23º	Classificado
531	MARLISE GRAFFUNDER	33,00	4,00	8,00	14,00	**02/07/1966**	**N**	**59,00**	24º	Classificado
1518	HELOÍSA MARIA DE ARAUJO NOGUEIRA	36,00	4,00	4,00	14,00	**06/11/1997**	**N**	**58,00**	25º	Classificado
1557	MARLON VALADARES DA SILVA JUNIOR	30,00	6,00	8,00	14,00	**31/01/1997**	**N**	**58,00**	26º	Classificado
75	ANDRÉ LUZ BRITO	39,00	4,00	6,00	8,00	**30/09/1996**	**N**	**57,00**	27º	Classificado
1039	ROSANY RODRIGUES CARNEIRO BARBOSA	33,00	6,00	6,00	12,00	**06/12/1983**	**N**	**57,00**	28º	Classificado
1121	MARÍLIA VOLTOLINI PEREIRA	33,00	6,00	6,00	12,00	**03/09/1984**	**N**	**57,00**	29º	Classificado
1624	TANYLA DE OLIVEIRA SCHMIDT	36,00	4,00	6,00	8,00	**27/10/1995**	**N**	**54,00**	30º	Classificado
158	JOÃO PEDRO DONADEL SILVA	30,00	4,00	6,00	14,00	**18/07/1997**	**N**	**54,00**	31º	Classificado
280	POLLIANA RODRIGUES DA FONSECA	30,00	6,00	4,00	14,00	**21/05/1995**	**N**	**54,00**	32º	Classificado
1645	PEDRO IVO MAREGA DA SILVA OLIVEIRA	30,00	4,00	8,00	12,00	**09/08/1992**	**N**	**54,00**	33º	Classificado
1183	ANGELA LILIA VIEIRA PINTO	30,00	4,00	6,00	12,00	**03/12/1980**	**N**	**52,00**	34º	Classificado
1441	CAMILA DOS SANTOS ALVES	30,00	4,00	6,00	12,00	**22/12/1995**	**N**	**52,00**	35º	Classificado
1614	KEMMILY AIRES SIRQUEIRA GUESSER	30,00	6,00	6,00	10,00	**11/07/1995**	**N**	**52,00**	36º	Classificado
1313	LAIZA OLIVEIRA MOREIRA	33,00	4,00	4,00	10,00	**04/03/1989**	**N**	**51,00**	37º	Classificado
1683	RODRIGO PEREIRA TEODORO	30,00	6,00	6,00	8,00	**08/01/1983**	**N**	**50,00**	38º	Classificado
394	DANILO PEREIRA MARINHO	24,00	8,00	8,00	10,00	**27/08/1997**	**N**	**50,00**	39º	Desclassificado
948	JÉSSICA FERNANDA MESSIAS BARBOSA	48,00	2,00	6,00	18,00	**06/04/1991**	**N**	**74,00**	40º	Desclassificado
1239	ADONIRAN NIZ	36,00	2,00	10,00	12,00	**28/08/1965**	**N**	**60,00**	41º	Desclassificado
1033	MANOELLA SILVESTRE LEONARDO	27,00	-	8,00	18,00	**27/02/1996**	**N**	**53,00**	42º	Desclassificado
20	GILMAR MOURA DO NASCIMENTO	27,00	6,00	8,00	12,00	**07/11/1984**	**N**	**53,00**	43º	Desclassificado
526	RAYANE DE MORAES BEZERRA	36,00	4,00	2,00	10,00	**27/05/1997**	**N**	**52,00**	44º	Desclassificado
1010	SAMUEL MOREIRA ROCHA	36,00	2,00	6,00	8,00	**06/05/1998**	**N**	**52,00**	45º	Desclassificado
1525	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	27,00	4,00	4,00	16,00	**04/04/1994**	**N**	**51,00**	46º	Desclassificado
438	DANNE DA SILVA OLIVEIRA	33,00	2,00	2,00	12,00	**19/03/1991**	**N**	**49,00**	47º	Desclassificado
773	RONEY LUCAS PEREIRA MENDES	33,00	4,00	4,00	8,00	**04/12/1998**	**N**	**49,00**	48º	Desclassificado
1191	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER	30,00	2,00	4,00	12,00	**27/04/1969**	**N**	**48,00**	49º	Desclassificado
1400	ISABEL DE ALMEIDA RAMIRES	24,00	4,00	8,00	12,00	**07/07/1996**	**N**	**48,00**	50º	Desclassificado
1406	EDAIANE SALES DE SOUSA	33,00	2,00	4,00	8,00	**07/06/1989**	**N**	**47,00**	51º	Desclassificado
558	LUCAS FLÁVIO LOPES LOURENÇO	27,00	4,00	6,00	10,00	**24/03/1997**	**N**	**47,00**	52º	Desclassificado
1492	RANS MILER PEREIRA DANTAS	27,00	6,00	4,00	10,00	**17/04/1991**	**N**	**47,00**	53º	Desclassificado
456	NATALI TATILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	27,00	4,00	8,00	8,00	**12/02/1985**	**N**	**47,00**	54º	Desclassificado
1508	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	27,00	6,00	6,00	8,00	**25/04/1990**	**N**	**47,00**	55º	Desclassificado
1534	NEUELYESER ALVES REZENDE	21,00	4,00	10,00	12,00	**05/02/1998**	**N**	**47,00**	56º	Desclassificado
1388	JOÃO PEDRO FREITAS ALMEIDA	21,00	4,00	10,00	12,00	**21/02/1999**	**N**	**47,00**	57º	Desclassificado
1426	FÁTIMA RODRIGUES NUNES PEREIRA	24,00	2,00	6,00	14,00	**28/10/1964**	**N**	**46,00**	58º	Desclassificado
1505	ANA SILVIA DE ABREU COELHO	24,00	2,00	6,00	14,00	**13/09/1989**	**N**	**46,00**	59º	Desclassificado
1193	LEIDIANE ROSA CAMPOS	24,00	4,00	6,00	12,00	**09/06/1985**	**N**	**46,00**	60º	Desclassificado
360	LUCIANA DO CARMO PAULINO SILVA	24,00	6,00	10,00	6,00	**13/01/1975**	**N**	**46,00**	61º	Desclassificado
462	LUCAS TAVARES DE JESUS	27,00	4,00	4,00	10,00	**09/07/1987**	**N**	**45,00**	62º	Desclassificado
708	LAIS SINARA DE SOUSA	27,00	4,00	4,00	10,00	**31/07/1993**	**N**	**45,00**	63º	Desclassificado

407	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	27,00	4,00	4,00	10,00	**23/12/1993**	**N**	**45,00**	64º	Desclassificado
1175	KÁRITA MONIELLY DA SILVA	27,00	6,00	2,00	10,00	**16/10/1994**	**N**	**45,00**	65º	Desclassificado
1583	THAIS CAVALCANTE DE BRITO	27,00	6,00	2,00	10,00	**23/12/1996**	**N**	**45,00**	66º	Desclassificado
1463	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARAES	27,00	4,00	6,00	8,00	**18/12/1989**	**N**	**45,00**	67º	Desclassificado
1597	MILENA ARAUJO DE OLIVEIRA	27,00	6,00	4,00	8,00	**10/03/1993**	**N**	**45,00**	68º	Desclassificado
381	AGATHA ROCHA MUNARO	21,00	2,00	6,00	16,00	**13/12/1998**	**N**	**45,00**	69º	Desclassificado
1410	PABLO FRANCO LUZ	21,00	8,00	8,00	8,00	**19/09/1994**	**N**	**45,00**	70º	Desclassificado
1408	SORHAIA ALINE CESARIA BRITO	24,00	4,00	6,00	10,00	**04/03/1995**	**N**	**44,00**	71º	Desclassificado
1157	RAYANE MAYARA DA SILVA	27,00	6,00	4,00	6,00	**21/11/1991**	**N**	**43,00**	72º	Desclassificado
1511	QUÉREN HAPUQUE RIBEIRO MUSSKOPF	21,00	4,00	8,00	10,00	**25/04/1994**	**N**	**43,00**	73º	Desclassificado
1664	ARTHUR PAES LEME STIEGLER	21,00	6,00	8,00	8,00	**20/04/1999**	**N**	**43,00**	74º	Desclassificado
1158	LUANA DE OLIVEIRA	24,00	2,00	4,00	12,00	**24/05/1989**	**N**	**42,00**	75º	Desclassificado
1513	AGEU VAZ BISPO	24,00	2,00	8,00	8,00	**05/06/1994**	**N**	**42,00**	76º	Desclassificado
1541	ANISETE BORGES PEREIRA	24,00	6,00	4,00	8,00	**07/09/1967**	**N**	**42,00**	77º	Desclassificado
1277	SUZANA PEREIRA DE SOUZA	24,00	6,00	4,00	8,00	**09/05/1979**	**N**	**42,00**	78º	Desclassificado
1524	RAFAEL CARNEIRO LEAO	27,00	-	4,00	10,00	**27/06/1993**	**N**	**41,00**	79º	Desclassificado
211	LUCAS FERREIRA DE SOUSA SILVA	21,00	4,00	6,00	10,00	**17/01/1993**	**N**	**41,00**	80º	Desclassificado
1083	ANANDA PEREIRA DE CARVALHO	21,00	4,00	6,00	10,00	**28/03/1998**	**N**	**41,00**	81º	Desclassificado
12	WELITA SILVA SANTOS	21,00	6,00	4,00	10,00	**07/11/1987**	**N**	**41,00**	82º	Desclassificado
417	JAIANE ELOIZA BORGES DE SOUZA	21,00	6,00	4,00	10,00	**29/05/1996**	**N**	**41,00**	83º	Desclassificado
1424	KEILA LEAL REZENDE	24,00	4,00	4,00	8,00	**30/07/1990**	**N**	**40,00**	84º	Desclassificado
191	RICARDO SANTOS DA SILVA	24,00	6,00	2,00	8,00	**17/02/1983**	**N**	**40,00**	85º	Desclassificado
711	YASMIN GOMES MESSIAS	18,00	6,00	4,00	12,00	**11/06/1998**	**N**	**40,00**	86º	Desclassificado
143	CHARLES ALVES DA SILVA	27,00	2,00	4,00	6,00	**07/02/1997**	**N**	**39,00**	87º	Desclassificado
710	DIVANY SOUSA FERREIRA	27,00	2,00	6,00	4,00	**21/07/1973**	**N**	**39,00**	88º	Desclassificado
1075	VANESSA DAMACENA MOURA TAVARES	21,00	4,00	6,00	8,00	**23/02/1994**	**N**	**39,00**	89º	Desclassificado
1178	ISAÍAS DUARTE AVILA NETO	21,00	6,00	4,00	8,00	**25/12/1985**	**N**	**39,00**	90º	Desclassificado
1462	LEONARDO FRANCO SOARES	21,00	6,00	6,00	6,00	**15/01/1976**	**N**	**39,00**	91º	Desclassificado
953	DANIELA LACERDA ALVES DA SILVEIRA	15,00	6,00	8,00	10,00	**22/04/1975**	**N**	**39,00**	92º	Desclassificado
581	JÉSSICA DA SILVA MACIEL	24,00	4,00	4,00	6,00	**04/05/1992**	**N**	**38,00**	93º	Desclassificado
25	ANDRESSA SILVEIRA CARVALHO	18,00	4,00	2,00	14,00	**16/02/1996**	**N**	**38,00**	94º	Desclassificado
1629	JUSCIANE FAGUNDES RODRIGUES	18,00	4,00	4,00	12,00	**25/11/1980**	**N**	**38,00**	95º	Desclassificado
1618	LAURIENE ETERNA BORGES SILVA	18,00	6,00	4,00	10,00	**02/08/1985**	**N**	**38,00**	96º	Desclassificado
1251	WITEHALL ERNANE FERRAO E SILVA	18,00	4,00	8,00	8,00	**26/08/1985**	**N**	**38,00**	97º	Desclassificado
323	WALERIA SANTOS DE SOUSA	21,00	4,00	4,00	8,00	**21/10/1972**	**N**	**37,00**	98º	Desclassificado
744	DANIELLA SILVA SOUZA	21,00	4,00	4,00	8,00	**15/12/1978**	**N**	**37,00**	99º	Desclassificado
364	EVANUZIA ALVES ANDRADE	15,00	4,00	8,00	10,00	**11/07/1975**	**N**	**37,00**	100º	Desclassificado
1497	FERNANDO GONÇALVES GOSLER	24,00	2,00	2,00	8,00	**14/05/1992**	**N**	**36,00**	101º	Desclassificado
533	LAURA VICUNA PEREIRA MATOS	24,00	4,00	4,00	4,00	**08/07/1981**	**N**	**36,00**	102º	Desclassificado
1311	LARISSA ALVES VIEIRA	18,00	4,00	6,00	8,00	**30/10/1995**	**N**	**36,00**	103º	Desclassificado
60	ELIANE FERNANDES VASCONCELOS	18,00	4,00	8,00	6,00	**30/04/1982**	**N**	**36,00**	104º	Desclassificado
1190	WELENS MENDES DE ABREU	12,00	4,00	8,00	12,00	**02/03/1981**	**N**	**36,00**	105º	Desclassificado
1207	LAURINEI DA SILVA	15,00	6,00	6,00	8,00	**13/07/1984**	**N**	**35,00**	106º	Desclassificado
114	ELICLEIA OLIVEIRA DE MORAIS	15,00	6,00	6,00	8,00	**21/01/1987**	**N**	**35,00**	107º	Desclassificado
13	ELISON FRANCISCO PACHECO MOURA	24,00	2,00	4,00	4,00	**15/12/1978**	**N**	**34,00**	108º	Desclassificado
115	RITA MARGARETH DELFINO CABRAL	18,00	4,00	4,00	8,00	**19/01/1961**	**N**	**34,00**	109º	Desclassificado
201	THAIS BORGES DE SOUZA	18,00	6,00	2,00	8,00	**02/09/1996**	**N**	**34,00**	110º	Desclassificado
1483	HERICA FERREIRA CAMARGO	12,00	2,00	8,00	12,00	**19/09/1998**	**N**	**34,00**	111º	Desclassificado
42	JOANNE APARECIDA SILVA NASCIMENTO	21,00	4,00	2,00	6,00	**02/07/1971**	**N**	**33,00**	112º	Desclassificado
913	ANGELA MARIA SILVA	21,00	2,00	6,00	4,00	**30/10/1969**	**N**	**33,00**	113º	Desclassificado
562	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO	21,00	2,00	6,00	4,00	**11/01/1999**	**N**	**33,00**	114º	Desclassificado
1011	RAIANE PEREIRA DE EVARISTO	21,00	4,00	4,00	4,00	**12/09/1989**	**N**	**33,00**	115º	Desclassificado
1375	NEILORRANE PEREIRA NEVES	21,00	6,00	4,00	2,00	**14/07/1993**	**N**	**33,00**	116º	Desclassificado
44	CHRISTIANE DE FATIMA BORGES	15,00	6,00	6,00	6,00	**24/08/1968**	**N**	**33,00**	117º	Desclassificado
1648	EDNA CANDIDA PEREIRA	18,00	2,00	2,00	10,00	**12/05/1982**	**N**	**32,00**	118º	Desclassificado
701	DAYANY CHRISTINY ALVES MELO	18,00	2,00	2,00	10,00	**16/09/1983**	**N**	**32,00**	119º	Desclassificado
1154	LUCIANNA VAGNA DA SILVA PINHEIRO	18,00	4,00	6,00	4,00	**18/12/1984**	**N**	**32,00**	120º	Desclassificado
1382	GLEYDSON SANTOS SOUZA	18,00	6,00	4,00	4,00	**14/07/1986**	**N**	**32,00**	121º	Desclassificado
1106	JAIRO LUIZ DA SILVA	18,00	8,00	2,00	4,00	**18/02/1994**	**N**	**32,00**	122º	Desclassificado
1284	VICTOR EMANUEL WIEZZER	12,00	4,00	8,00	8,00	**05/10/1999**	**N**	**32,00**	123º	Desclassificado
1520	CÍNTIA CARLA DOS SANTOS SILVA	9,00	6,00	6,00	10,00	**20/08/1988**	**N**	**31,00**	124º	Desclassificado
809	THAYNÁ SILVEIRA CARVALHO	18,00	2,00	2,00	8,00	**23/03/1999**	**N**	**30,00**	125º	Desclassificado
365	PATRÍCIA NUNES DA SILVA -	18,00	2,00	6,00	4,00	**15/05/1987**	**N**	**30,00**	126º	Desclassificado
1298	MARIA GABRIELA FERREIRA DOS ANJOS	18,00	4,00	4,00	4,00	**22/12/1999**	**N**	**30,00**	127º	Desclassificado
1457	BRENDA SÂMYLLA SILVA SOUSA	18,00	4,00	4,00	4,00	**02/03/2000**	**N**	**30,00**	128º	Desclassificado
1684	GELICIO ALMEIDA BORGES	12,00	6,00	6,00	6,00	**13/02/1987**	**N**	**30,00**	129º	Desclassificado
1365	ELIANE GOMES MORAIS	12,00	6,00	8,00	4,00	**20/01/1981**	**N**	**30,00**	130º	Desclassificado
207	JAQUELINE DA SILVA GUEDES	15,00	2,00	6,00	6,00	**17/02/1996**	**N**	**29,00**	131º	Desclassificado
942	MÁBIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	15,00	4,00	4,00	6,00	**10/07/1985**	**N**	**29,00**	132º	Desclassificado
39	INGRIDY DE JESUS ESTEVES CARLOS	15,00	6,00	2,00	6,00	**27/02/1994**	**N**	**29,00**	133º	Desclassificado
11	JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS	18,00	2,00	6,00	2,00	**13/11/1996**	**N**	**28,00**	134º	Desclassificado
1027	NEIVERTON CUNHA DE ALCANTARA	12,00	2,00	6,00	8,00	**15/04/1981**	**N**	**28,00**	135º	Desclassificado
1565	ROZIANE PEREIRA MENDES	12,00	2,00	6,00	8,00	**13/02/1985**	**N**	**28,00**	136º	Desclassificado
1485	MARIZA NUNES DA CUNHA	12,00	6,00	2,00	8,00	**24/06/1979**	**N**	**28,00**	137º	Desclassificado

125	MIRELLA CARINA DO AMARAL QUEIROZ	12,00	2,00	8,00	6,00	**19/01/1999**	**N**	**28,00**	138º	Desclassificado
1568	MARIELLY LIMA CABRAL	12,00	6,00	4,00	6,00	**24/06/1996**	**N**	**28,00**	139º	Desclassificado
1681	TAYNARA SOARES BARROS	15,00	2,00	4,00	6,00	**11/05/1997**	**N**	**27,00**	140º	Desclassificado
1579	MAYK ALVES LOPES	15,00	4,00	2,00	6,00	**15/02/1995**	**N**	**27,00**	141º	Desclassificado
1562	VINICIUS YURI DA SILVA MARTINELLI	15,00	2,00	6,00	4,00	**25/01/1992**	**N**	**27,00**	142º	Desclassificado
1069	THAIS RODRIGUES SANTOS	9,00	6,00	2,00	10,00	**18/06/1994**	**N**	**27,00**	143º	Desclassificado
1590	MARLEUSA GONÇALVES DOS SANTOS	15,00	2,00	2,00	6,00	**30/12/1979**	**N**	**25,00**	144º	Desclassificado
722	NEUZASY PEREIRA DIS SANTOS	15,00	2,00	4,00	4,00	**10/05/1964**	**N**	**25,00**	145º	Desclassificado
104	FABIANI FRANCISCA VIEIRA	6,00	4,00	10,00	4,00	**07/06/1988**	**N**	**24,00**	146º	Desclassificado
688	MARINALVA SOUSA LIRA	9,00	4,00	6,00	4,00	**23/07/1958**	**N**	**23,00**	147º	Desclassificado
1449	TÚLIO SOUSA DA SILVA FIALHO	12,00	2,00	4,00	4,00	**22/09/1994**	**N**	**22,00**	148º	Desclassificado
644	LUCIENE SILVA OLIVEIRA MACHADO	12,00	4,00	2,00	4,00	**14/08/1984**	**N**	**22,00**	149º	Desclassificado
1229	DANIELA BATISTA DUARTE	9,00	4,00	2,00	6,00	**11/05/1996**	**N**	**21,00**	150º	Desclassificado
1030	LUCELI ALVES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	2,00	4,00	**07/08/1969**	**N**	**21,00**	151º	Desclassificado
377	TEREZINHA ROCHA DOS REIS NETA	3,00	2,00	6,00	6,00	**10/11/1988**	**N**	**17,00**	152º	Desclassificado
411	ALONSO BORGES DA MATA	-	-	2,00	-	**02/07/1965**	**N**	**2,00**	153º	Desclassificado
1640	LUIZ ALBERTO MOREIRA	-	-	2,00	-	**29/03/1968**	**N**	**2,00**	154º	Desclassificado
335	EDNILSON DE SOUZA	-	-	2,00	-	**01/02/1973**	**N**	**2,00**	155º	Desclassificado
283	GENIVANIA ALVES DE FREITAS	-	-	2,00	-	**29/06/1973**	**N**	**2,00**	156º	Desclassificado
1085	CICERA GOMES DE BRITO	-	-	2,00	-	**16/09/1976**	**N**	**2,00**	157º	Desclassificado
1671	CARLOS HENRIQUE SILVA	-	-	2,00	-	**07/01/1978**	**N**	**2,00**	158º	Desclassificado
309	GILVANA GRAZIELA DA SILVA EMILIANO	-	-	2,00	-	**06/07/1978**	**N**	**2,00**	159º	Desclassificado
828	ALCIONE SENHORINHA DA SILVA	-	-	2,00	-	**14/10/1979**	**N**	**2,00**	160º	Desclassificado
995	SOLANGE BATISTA CAMPOS	-	-	2,00	-	**20/04/1980**	**N**	**2,00**	161º	Desclassificado
1502	NILVANEA GONÇALVES ALVES	-	-	2,00	-	**03/05/1982**	**N**	**2,00**	162º	Desclassificado
51	JUCINEYDE RODRIGUES GUIMARÃES	-	-	2,00	-	**06/11/1982**	**N**	**2,00**	163º	Desclassificado
1427	FABIA DA SILVA BARBOSA	-	-	2,00	-	**07/08/1983**	**N**	**2,00**	164º	Desclassificado
547	MÔNICA GOLDONI	-	-	2,00	-	**22/03/1984**	**N**	**2,00**	165º	Desclassificado
1539	SILVANIA SILVA DA COSTA	-	-	2,00	-	**07/07/1984**	**N**	**2,00**	166º	Desclassificado
1610	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	-	-	2,00	-	**24/09/1984**	**N**	**2,00**	167º	Desclassificado
758	DAIANNA ALVES PEREIRA	-	-	2,00	-	**18/10/1984**	**N**	**2,00**	168º	Desclassificado
397	GUSTAVO PEREIRA DOS PASSOS	-	-	2,00	-	**13/01/1985**	**N**	**2,00**	169º	Desclassificado
1336	WELLITON ALVES CARDOSO MORAES	-	-	2,00	-	**09/02/1985**	**N**	**2,00**	170º	Desclassificado
997	JANAINA MOREIRA DOS SANTOS	-	-	2,00	-	**19/02/1985**	**N**	**2,00**	171º	Desclassificado
477	MONIKE LUCIANA DA ROCHA MORINIGO	-	-	2,00	-	**13/12/1985**	**N**	**2,00**	172º	Desclassificado
1567	REURIANE AZEVEDO MECENA DE OLIVEIRA	-	-	2,00	-	**06/07/1986**	**N**	**2,00**	173º	Desclassificado
693	DAIANE CRISTINA PANZER	-	-	2,00	-	**31/01/1987**	**N**	**2,00**	174º	Desclassificado
1644	MAURO FIRMINO DUARTE JUNIOR	-	-	2,00	-	**04/02/1987**	**N**	**2,00**	175º	Desclassificado
1127	DARLAN OLIVEIRA MENDES	-	-	2,00	-	**17/07/1987**	**N**	**2,00**	176º	Desclassificado
1253	HENRIQUE SEVERIANO FELIPE GUERREIRO	-	-	2,00	-	**03/08/1987**	**N**	**2,00**	177º	Desclassificado
602	CAMILA FAVERAO INHETA	-	-	2,00	-	**05/08/1987**	**N**	**2,00**	178º	Desclassificado
1146	JOSENIAS ROCHA DA SILVA	-	-	2,00	-	**25/06/1988**	**N**	**2,00**	179º	Desclassificado
1068	JUSSARA CASTRO DE LIMA	-	-	2,00	-	**03/08/1988**	**N**	**2,00**	180º	Desclassificado
1084	GENEFER FERREIRA DE CASTRO	-	-	2,00	-	**22/10/1988**	**N**	**2,00**	181º	Desclassificado
1223	JEAN CARLOS SILVA ROCHA	-	-	2,00	-	**20/12/1988**	**N**	**2,00**	182º	Desclassificado
1118	LUCIANO GUIMARAES PARREIRA	-	-	2,00	-	**31/01/1989**	**N**	**2,00**	183º	Desclassificado
1465	THAÍSA MAIARA MEIRA NASCENTE DOS SANTOS	-	-	2,00	-	**24/02/1989**	**N**	**2,00**	184º	Desclassificado
515	FERNANDA DE FREITAS FIGUEIREDO	-	-	2,00	-	**12/04/1989**	**N**	**2,00**	185º	Desclassificado
1260	JULIANA LIMA DE ARAÚJO CAVALCANTE	-	-	2,00	-	**24/05/1989**	**N**	**2,00**	186º	Desclassificado
1230	GRAZIELLA SANTIL ALVES BARBOSA	-	-	2,00	-	**11/05/1990**	**N**	**2,00**	187º	Desclassificado
909	PAULO LIMA CAMPOS	-	-	2,00	-	**23/05/1990**	**N**	**2,00**	188º	Desclassificado
196	VILMA RODRIGUES PEREIRA	-	-	2,00	-	**09/06/1990**	**N**	**2,00**	189º	Desclassificado
1652	RAPHAEL PRAJNATARA BALBINO DA SILVA	-	-	2,00	-	**08/07/1990**	**N**	**2,00**	190º	Desclassificado
917	KAMILA AIRES BENTO	-	-	2,00	-	**25/07/1990**	**N**	**2,00**	191º	Desclassificado
611	HIGOR XAVIER DA SILVA	-	-	2,00	-	**21/08/1990**	**N**	**2,00**	192º	Desclassificado
912	THIAGO SEGATT BROCHADO	-	-	2,00	-	**14/01/1991**	**N**	**2,00**	193º	Desclassificado
1514	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	-	-	2,00	-	**27/03/1991**	**N**	**2,00**	194º	Desclassificado
274	ANA PAULA DA SILVA	-	-	2,00	-	**12/04/1991**	**N**	**2,00**	195º	Desclassificado
15	HAGMENON ALVES DE ARAUJO	-	-	2,00	-	**07/05/1991**	**N**	**2,00**	196º	Desclassificado
469	VANIELLI MOREIRA SANTANA	-	-	2,00	-	**03/07/1991**	**N**	**2,00**	197º	Desclassificado
518	DOUGLAS PEREIRA	-	-	2,00	-	**24/09/1991**	**N**	**2,00**	198º	Desclassificado
1598	FERNANDO RODRIGUES DA CRUZ	-	-	2,00	-	**27/12/1991**	**N**	**2,00**	199º	Desclassificado
50	RAQUEL SANTANA TEIXEIRA	-	-	2,00	-	**31/01/1992**	**N**	**2,00**	200º	Desclassificado
1412	AMANDA BEATRIZ MARQUES OLIVEIRA	-	-	2,00	-	**27/07/1992**	**N**	**2,00**	201º	Desclassificado
37	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	2,00	-	**02/01/1993**	**N**	**2,00**	202º	Desclassificado
142	WAGNER MATEUS DE BRITO	-	-	2,00	-	**07/01/1993**	**N**	**2,00**	203º	Desclassificado
1516	LUANA LAGO ROSA	-	-	2,00	-	**23/01/1993**	**N**	**2,00**	204º	Desclassificado
619	AMANDA SANTOS ALMEIDA	-	-	2,00	-	**27/01/1993**	**N**	**2,00**	205º	Desclassificado
300	JOSÉ CARLOS CORDEIRO GOMES	-	-	2,00	-	**28/04/1993**	**N**	**2,00**	206º	Desclassificado
1197	RAEL SOUSA RODRIGUES	-	-	2,00	-	**05/04/1994**	**N**	**2,00**	207º	Desclassificado
1646	WEVERTON FERNANDO DOS SANTOS GONÇALVES	-	-	2,00	-	**03/05/1994**	**N**	**2,00**	208º	Desclassificado
735	JOSUE DOS SANTOS LEOPOLDINO	-	-	2,00	-	**31/05/1994**	**N**	**2,00**	209º	Desclassificado
1526	LUANA MARTINS PEREIRA	-	-	2,00	-	**25/07/1994**	**N**	**2,00**	210º	Desclassificado
505	HAYAME SOUSA SETUBAL	-	-	2,00	-	**24/09/1994**	**N**	**2,00**	211º	Desclassificado

1166	PATRICIA ALVES FREITAS	-	-	2,00	-	**08/12/1994**	**N**	**2,00**	212º	Desclassificado
1351	RÁYLLISSON DIAS CARRIJO	-	-	2,00	-	**11/12/1994**	**N**	**2,00**	213º	Desclassificado
1555	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	-	-	2,00	-	**19/01/1995**	**N**	**2,00**	214º	Desclassificado
1189	IZADORA BARROS SOUSA	-	-	2,00	-	**12/02/1995**	**N**	**2,00**	215º	Desclassificado
697	VANESSA BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	-	-	2,00	-	**17/02/1995**	**N**	**2,00**	216º	Desclassificado
1600	INGRIDH DE SOUSA AQUINO	-	-	2,00	-	**25/06/1995**	**N**	**2,00**	217º	Desclassificado
1236	YANNA DEIANE DE SOUZA JUSTINO	-	-	2,00	-	**12/08/1995**	**N**	**2,00**	218º	Desclassificado
677	EMERSON ALUISIO ARAUJO COSTA	-	-	2,00	-	**07/02/1996**	**N**	**2,00**	219º	Desclassificado
1625	SKARLLETHY ORHANA DA SILVA VALIM	-	-	2,00	-	**16/02/1996**	**N**	**2,00**	220º	Desclassificado
1461	MARCELINO TSERE RAIRORIDZE	-	-	2,00	-	**25/02/1996**	**N**	**2,00**	221º	Desclassificado
1433	ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES	-	-	2,00	-	**16/05/1996**	**N**	**2,00**	222º	Desclassificado
554	VITÓRIA DANIELLE PIMENTEL COSTA	-	-	2,00	-	**15/08/1996**	**N**	**2,00**	223º	Desclassificado
893	MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS GOMES	-	-	2,00	-	**21/11/1996**	**N**	**2,00**	224º	Desclassificado
9	MATHEUS ARGOLO DE ABREU	-	-	2,00	-	**19/04/1997**	**N**	**2,00**	225º	Desclassificado
58	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA DA CRUZ	-	-	2,00	-	**22/08/1997**	**N**	**2,00**	226º	Desclassificado
420	JOSELITA ALVES CALSAVARA	-	-	2,00	-	**01/09/1997**	**N**	**2,00**	227º	Desclassificado
1399	THALES DIAS CARRIJO	-	-	2,00	-	**23/10/1997**	**N**	**2,00**	228º	Desclassificado
1138	ERICK VICTOR DONATO SANTIAGO	-	-	2,00	-	**26/05/1998**	**N**	**2,00**	229º	Desclassificado
168	ANA CLARA DEVIDES DE OLIVEIRA	-	-	2,00	-	**14/09/1998**	**N**	**2,00**	230º	Desclassificado
1361	HALLY JHENYFFER RIBEIRO DE ASSIS	-	-	2,00	-	**03/11/1998**	**N**	**2,00**	231º	Desclassificado
70	PABLINY SOUSA SILVA	-	-	2,00	-	**10/12/1998**	**N**	**2,00**	232º	Desclassificado
10	LETICIA ARAUJO DA SILVA	-	-	2,00	-	**25/01/1999**	**N**	**2,00**	233º	Desclassificado
1139	DANIEL NETO NUNES	-	-	2,00	-	**26/03/1999**	**N**	**2,00**	234º	Desclassificado
1432	MILENA SOUZA AGUIAR	-	-	2,00	-	**10/05/1999**	**N**	**2,00**	235º	Desclassificado
1396	JOSÉ VITOR FLORÊNCIO MULARI	-	-	2,00	-	**23/06/1999**	**N**	**2,00**	236º	Desclassificado
549	SARA ITACARAMBI LUIZ	-	-	2,00	-	**01/09/1999**	**N**	**2,00**	237º	Desclassificado
699	ADLER GONÇALVES ELIAS	-	-	2,00	-	**04/09/1999**	**N**	**2,00**	238º	Desclassificado
1231	ANANDRA TANIELLE BORGES DE SOUSA	-	-	2,00	-	**08/09/1999**	**N**	**2,00**	239º	Desclassificado
1430	BLENDA MARIANO SATELIS	-	-	2,00	-	**02/11/1999**	**N**	**2,00**	240º	Desclassificado
661	KAIO HENRIQUE SOBRINHO SANTOS	-	-	2,00	-	**03/03/2000**	**N**	**2,00**	241º	Desclassificado
219	ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	-	-	2,00	-	**23/10/2000**	**N**	**2,00**	242º	Desclassificado

CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	CG	MAT	LP	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
1113	FABIO DEOLA PIMENTEL	45,00	8,00	8,00	10,00	**10/08/1985**	**N**	**71,00**	1º	Aprovado
1278	ANA PAULA SILVA COUTINHO TAVARES	39,00	8,00	10,00	8,00	**06/10/1987**	**N**	**65,00**	2º	Classificado
860	FRANCIELLY LIMA DO CARMO	33,00	6,00	4,00	16,00	**31/03/1992**	**N**	**59,00**	3º	Classificado
120	CLEUNEOLICE FERREIRA PAULA	30,00	6,00	6,00	16,00	**26/04/1993**	**N**	**58,00**	4º	Classificado
1621	ADELINA CASTANON DOS SANTOS	36,00	6,00	4,00	10,00	**10/07/1976**	**N**	**56,00**	5º	Classificado
1637	CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA	36,00	6,00	4,00	10,00	**29/07/1995**	**N**	**56,00**	6º	Classificado
1670	ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS	36,00	4,00	6,00	8,00	**20/08/1981**	**N**	**54,00**	7º	Classificado
1338	EDINA GOMES DA SILVA	30,00	4,00	8,00	12,00	**24/08/1992**	**N**	**54,00**	8º	Classificado
1476	VINICIUS FELIPE KOESTER WESOLOWSKI	30,00	8,00	6,00	6,00	**19/01/1993**	**N**	**50,00**	9º	Classificado
1391	ALINE LISBOA CARDOSO ALVES	36,00	6,00	-	8,00	**27/10/1989**	**N**	**50,00**	10º	Desclassificado
473	IGOR PEREIRA LIMA	33,00	2,00	6,00	8,00	**05/08/1994**	**N**	**49,00**	11º	Desclassificado
1279	LEDA PAULA LOPES	27,00	10,00	2,00	10,00	**05/02/1983**	**N**	**49,00**	12º	Desclassificado
89	WYLK ROBERTO GOMES BELÉM	30,00	4,00	2,00	12,00	**25/11/1970**	**N**	**48,00**	13º	Desclassificado
1212	ELVIO NAVES RIBEIRO	30,00	6,00	2,00	10,00	**23/05/1974**	**N**	**48,00**	14º	Desclassificado
46	GISLENE GOMES GUIMARÃES	33,00	4,00	4,00	6,00	**23/09/1991**	**N**	**47,00**	15º	Desclassificado
1439	ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES	27,00	6,00	4,00	10,00	**26/02/1989**	**N**	**47,00**	16º	Desclassificado
1407	MELQUISEDEQUE GOMES DOS SANTOS	24,00	8,00	-	14,00	**18/10/1989**	**N**	**46,00**	17º	Desclassificado
859	AILTON JOSÉ REIS DA SILVA	33,00	4,00	-	8,00	**11/09/1974**	**N**	**45,00**	18º	Desclassificado
1649	GEOVANI DOMINGOS DA SILVA	30,00	2,00	2,00	10,00	**13/03/1984**	**N**	**44,00**	19º	Desclassificado
521	DANILSON PEREIRA BRITO	27,00	2,00	4,00	10,00	**12/04/1983**	**N**	**43,00**	20º	Desclassificado
150	JARLON ANGELO DE SOUZA ALMEIDA	30,00	4,00	-	8,00	**17/11/1974**	**N**	**42,00**	21º	Desclassificado
267	DANILO JARDIM LOPES	30,00	4,00	4,00	4,00	**22/08/1988**	**N**	**42,00**	22º	Desclassificado
830	EDIO RIBEIRO ROSA	24,00	4,00	2,00	12,00	**18/02/1992**	**N**	**42,00**	23º	Desclassificado
1431	GIZELA RIBEIRO DE SOUSA	24,00	6,00	2,00	10,00	**10/03/1980**	**N**	**42,00**	24º	Desclassificado
1489	CAROLLINE REZENDE MALVINA	27,00	2,00	4,00	8,00	**10/04/1992**	**N**	**41,00**	25º	Desclassificado
1267	FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ	27,00	6,00	-	8,00	**30/06/1987**	**N**	**41,00**	26º	Desclassificado
967	ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS	24,00	4,00	4,00	8,00	**11/11/1977**	**N**	**40,00**	27º	Desclassificado
1219	ADILSON TAVARES LOPES	24,00	4,00	4,00	8,00	**07/06/1966**	**N**	**40,00**	28º	Desclassificado
1108	LIDIANA MUNIZ DA SILVA MARIANO	24,00	6,00	6,00	4,00	**24/08/1979**	**N**	**40,00**	29º	Desclassificado
517	M-LAYNEE COELHO LOPES DA CRUZ MARTINS	24,00	6,00	-	8,00	**14/05/1994**	**N**	**38,00**	30º	Desclassificado
1159	ÉRIKA RIBEIRO	24,00	4,00	4,00	6,00	**04/02/1993**	**N**	**38,00**	31º	Desclassificado
1309	DEBORAH LOPES LOURENÇO	24,00	6,00	6,00	2,00	**26/11/1991**	**N**	**38,00**	32º	Desclassificado
362	MARIELLE MARIANO SANCHES RODRIGUES	24,00	6,00	-	6,00	**08/04/1994**	**N**	**36,00**	33º	Desclassificado
1669	MÁRIO VENICIUS DE FARIA	18,00	4,00	2,00	12,00	**16/04/1980**	**N**	**36,00**	34º	Desclassificado
102	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	18,00	4,00	4,00	10,00	**26/11/1987**	**N**	**36,00**	35º	Desclassificado
1682	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA	27,00	4,00	-	4,00	**29/01/1982**	**N**	**35,00**	36º	Desclassificado
595	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	21,00	4,00	2,00	8,00	**29/11/1993**	**N**	**35,00**	37º	Desclassificado
1507	NIELMO FERREIRA NASCENTE	21,00	4,00	4,00	6,00	**10/09/1965**	**N**	**35,00**	38º	Desclassificado
332	WAGNON THYARLON SILVA SANTOS	24,00	4,00	-	6,00	**20/02/1987**	**N**	**34,00**	39º	Desclassificado
1543	ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE	18,00	2,00	2,00	12,00	**18/01/1982**	**N**	**34,00**	40º	Desclassificado

556	DEUZELI ALVES DO CARMO	18,00	4,00	2,00	10,00	**10/08/1989**	**N**	**34,00**	41º	Desclassificado
1586	WANDERSON MARQUES SOUSA	21,00	4,00	4,00	4,00	**24/07/1984**	**N**	**33,00**	42º	Desclassificado
806	FILIPE DE ALMEIDA MIRANDA	15,00	6,00	2,00	10,00	**17/10/1991**	**N**	**33,00**	43º	Desclassificado
1194	LAURA NÚBIA PENQUIS DE ABREU	18,00	10,00	-	4,00	**20/11/1980**	**N**	**32,00**	44º	Desclassificado
1133	WILKER FELIPE FRANÇA ALVES	21,00	6,00	2,00	2,00	**05/08/1991**	**N**	**31,00**	45º	Desclassificado
1678	SANDRA FERNANDES DA SILVA	21,00	6,00	2,00	2,00	**12/09/1984**	**N**	**31,00**	46º	Desclassificado
228	GLAUCIA MARIA CARTERI	15,00	4,00	4,00	8,00	**26/01/1971**	**N**	**31,00**	47º	Desclassificado
153	TAIS APARECIDA VIGNOLI LEÃO	12,00	4,00	4,00	10,00	**05/12/1985**	**N**	**30,00**	48º	Desclassificado
1026	ENE CAROLINA FERREIRA SOUZA	15,00	2,00	2,00	10,00	**27/10/1992**	**N**	**29,00**	49º	Desclassificado
956	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	15,00	2,00	4,00	6,00	**03/05/1969**	**N**	**27,00**	50º	Desclassificado
1602	ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA	18,00	4,00	-	4,00	**18/08/1989**	**N**	**26,00**	51º	Desclassificado
230	PABBLO ABADIA MIRANDA RODRIGUES	18,00	4,00	2,00	2,00	**25/05/1975**	**N**	**26,00**	52º	Desclassificado
304	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA OLIVEIRA	18,00	2,00	-	4,00	**30/12/1989**	**N**	**24,00**	53º	Desclassificado
1687	NUBIANE DA SILVA DOMINGUES	15,00	2,00	-	4,00	**08/10/1984**	**N**	**21,00**	54º	Desclassificado
1272	RICARDO DALCIN	12,00	4,00	2,00	2,00	**27/07/1981**	**N**	**20,00**	55º	Desclassificado
55	ADEMIR MACIEL DOS SANTOS	6,00	-	-	-	**25/12/1986**	**N**	**6,00**	56º	Desclassificado
144	LORRANA GOES BITENCOURT	6,00	-	-	-	**10/04/1987**	**N**	**6,00**	57º	Desclassificado
159	HENDILLY DA COSTA ALVES TEIXEIRA	6,00	-	-	-	**20/04/1992**	**N**	**6,00**	58º	Desclassificado
182	RICELLY BARCELO ANDRADE MARTINS	6,00	-	-	-	**19/02/1990**	**N**	**6,00**	59º	Desclassificado
206	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA	6,00	-	-	-	**12/09/1985**	**N**	**6,00**	60º	Desclassificado
217	JOÃO DE MELO SILVA	6,00	-	-	-	**24/06/1957**	**N**	**6,00**	61º	Desclassificado
226	DAYANE CRISTINA SOLEDADE OLIVEIRA	6,00	-	-	-	**15/06/1989**	**N**	**6,00**	62º	Desclassificado
338	ALANA COUTINHO PEREIRA	6,00	-	-	-	**10/08/1993**	**N**	**6,00**	63º	Desclassificado
392	RILLARY FIGUEIREDO BORGES	6,00	-	-	-	**10/08/1992**	**N**	**6,00**	64º	Desclassificado
412	IZAELMA DAIANE ROCHA	6,00	-	-	-	**23/08/1989**	**N**	**6,00**	65º	Desclassificado
422	PETER JOY SOUSA DAS DORES	6,00	-	-	-	**01/12/1986**	**N**	**6,00**	66º	Desclassificado
497	CLEBERSON BRUNO RAMALHO BALDUINO	6,00	-	-	-	**30/05/1993**	**N**	**6,00**	67º	Desclassificado
543	MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR	6,00	-	-	-	**29/07/1983**	**N**	**6,00**	68º	Desclassificado
727	ALINE ESTEFÂNIA RODRIGUES DA COSTA	6,00	-	-	-	**07/08/1990**	**N**	**6,00**	69º	Desclassificado
762	DIEIÇO DUARTE NUNES	6,00	-	-	-	**03/09/1992**	**N**	**6,00**	70º	Desclassificado
770	ANDRE LUIS RICARDO BARROS	6,00	-	-	-	**16/06/1990**	**N**	**6,00**	71º	Desclassificado
784	PAMELA FERNANDES DOS REIS	6,00	-	-	-	**21/12/1989**	**N**	**6,00**	72º	Desclassificado
786	KÉTURA GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	6,00	-	-	-	**07/07/1988**	**N**	**6,00**	73º	Desclassificado
965	JOÃO KENNEDY SARDINHA ALMEIDA	6,00	-	-	-	**29/10/1984**	**N**	**6,00**	74º	Desclassificado
1003	LIDIANE QUELI DE PAULA ALCÂNTARA	6,00	-	-	-	**18/11/1982**	**N**	**6,00**	75º	Desclassificado
1092	KAREN CRISTINA MENEZES DONATO SANTIAGO	6,00	-	-	-	**19/01/1979**	**N**	**6,00**	76º	Desclassificado
1187	ALINE LOPES DE MORAES MARQUES	6,00	-	-	-	**03/08/1989**	**N**	**6,00**	77º	Desclassificado
1195	JOAO BENTO JÚNIOR	6,00	-	-	-	**27/05/1982**	**N**	**6,00**	78º	Desclassificado
1228	MARILZAN RAMOS DE OLIVEIRA	6,00	-	-	-	**29/05/1979**	**N**	**6,00**	79º	Desclassificado
1282	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	6,00	-	-	-	**11/07/1995**	**N**	**6,00**	80º	Desclassificado
1377	CRISTIANE RAMOS DA CRUZ	6,00	-	-	-	**03/11/1986**	**N**	**6,00**	81º	Desclassificado
1435	CAMILA AMÉRICO BEZERRA	6,00	-	-	-	**16/07/1991**	**N**	**6,00**	82º	Desclassificado
1456	WESLEY DE SOUZA NASCIMENTO	6,00	-	-	-	**05/04/1980**	**N**	**6,00**	83º	Desclassificado
1615	MARCO ROGERIO PEGORARI	6,00	-	-	-	**09/12/1971**	**N**	**6,00**	84º	Desclassificado
1633	ELSON VICENTE DE CAMPOS	6,00	-	-	-	**31/05/1965**	**N**	**6,00**	85º	Desclassificado
1634	ELISANGELA SILVERIA DA SILVA	6,00	-	-	-	**13/11/1979**	**N**	**6,00**	86º	Desclassificado
1650	ARTHUR WILLIAMS WEHREN GASPAR	6,00	-	-	-	**30/05/1989**	**N**	**6,00**	87º	Desclassificado
1656	LUCIENE DO NASCIMENTO SANTOS	6,00	-	-	-	**16/06/1970**	**N**	**6,00**	88º	Desclassificado
1667	SANDIELLY SOUZA DOS ANJOS	6,00	-	-	-	**07/11/1994**	**N**	**6,00**	89º	Desclassificado
1692	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	6,00	-	-	-	**10/07/1987**	**N**	**6,00**	90º	Desclassificado

ZELADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	CG	MAT	LP	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
1352	LEANDRO DO CARMO FUZETI	51,00	4,00	8,00	16,00	**01/06/1987**	**N**	**79,00**	1º	Aprovado
923	CLAUDINEIA PIRES CARVALHO	45,00	8,00	8,00	14,00	**30/09/1999**	**N**	**75,00**	2º	Classificado
1131	KAROLLINY LOBO DE OLIVEIRA	39,00	6,00	8,00	18,00	**21/04/1996**	**N**	**71,00**	3º	Classificado
200	JOISSE TEODORO DE FREITAS AMORIM	39,00	8,00	8,00	12,00	**02/12/1986**	**N**	**67,00**	4º	Classificado
1672	JOSÉ ANTÔNIO SANTANA DA CUNHA	42,00	4,00	6,00	14,00	**29/05/1985**	**N**	**66,00**	5º	Classificado
1521	JOSIEL LUCIO MOURA CERVANTE	39,00	4,00	8,00	12,00	**27/04/1997**	**N**	**63,00**	6º	Classificado
1056	JHENNYFER KELLEN NUNES CAMPOS	36,00	4,00	6,00	12,00	**18/10/1989**	**N**	**58,00**	7º	Classificado
1467	ROGERIO MARTINS PEREIRA	36,00	4,00	6,00	10,00	**26/06/1989**	**N**	**56,00**	8º	Classificado
1559	NILMAR HOSER	36,00	4,00	8,00	8,00	**13/11/1981**	**N**	**56,00**	9º	Classificado
1398	DORVALINA SOARES DA SILVA SANTOS	33,00	4,00	6,00	12,00	**16/11/1960**	**N**	**55,00**	10º	Classificado
880	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	30,00	4,00	8,00	12,00	**28/10/1960**	**N**	**54,00**	11º	Classificado
1544	NEUZIMAR DE LIMA MORAES SOUZA	33,00	4,00	6,00	8,00	**11/05/1973**	**N**	**51,00**	12º	Classificado
1288	MARCO ANTÔNIO PAULINO DE OLIVEIRA	30,00	6,00	4,00	10,00	**14/11/1988**	**N**	**50,00**	13º	Classificado
1654	DANILO MARTINS SANTANA	42,00	2,00	4,00	12,00	**13/03/1990**	**N**	**60,00**	14º	Desclassificado
1177	SHEILA RIBEIRO SALES	45,00	6,00	-	8,00	**21/03/1988**	**N**	**59,00**	15º	Desclassificado
1274	CARLOS FREDERICO CAMARGO ALENCAR CALAÇA	33,00	2,00	4,00	16,00	**29/05/1983**	**N**	**55,00**	16º	Desclassificado
1471	SÉRGIO MALHEIRO DE SOUSA	33,00	2,00	6,00	14,00	**01/01/1960**	**N**	**55,00**	17º	Desclassificado
1506	BRUNO JOSÉ DA SILVA	33,00	2,00	6,00	14,00	**24/09/1990**	**N**	**55,00**	18º	Desclassificado
1156	MILSON FERREIRA DA SILVA	33,00	2,00	8,00	12,00	**09/01/1978**	**N**	**55,00**	19º	Desclassificado
680	DEIVID ORIEL AIRES TRINDADE	33,00	2,00	8,00	12,00	**13/04/1995**	**N**	**55,00**	20º	Desclassificado
1160	JONE MARCOS GOMES PIMENTEL	39,00	2,00	-	12,00	**10/11/1982**	**N**	**53,00**	21º	Desclassificado

1335	DOUGLAS CARLOS DE CASTRO GONÇALVES	33,00	2,00	8,00	10,00	**03/04/1985**	**N**	**53,00**	22º	Desclassificado
294	FERNANDO DE SOUZA MORAIS	27,00	2,00	6,00	12,00	**20/01/1998**	**N**	**47,00**	23º	Desclassificado
1332	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	30,00	4,00	4,00	8,00	**28/11/1997**	**N**	**46,00**	24º	Desclassificado
690	WESLEY DE PAULA TEIXEIRA	30,00	6,00	4,00	6,00	**19/12/1989**	**N**	**46,00**	25º	Desclassificado
221	MARIA SANTISSIMA DE SOUZA	24,00	4,00	4,00	14,00	**09/10/1958**	**N**	**46,00**	26º	Desclassificado
1086	MALONNE MATEUS DE LIMA SILVA BORGES	27,00	-	8,00	10,00	**16/08/1996**	**N**	**45,00**	27º	Desclassificado
1676	DARLENE GUIMARAES DE OLIVEIRA	27,00	2,00	6,00	10,00	**16/11/1983**	**N**	**45,00**	28º	Desclassificado
276	ANDREIA DE FRANÇA ALVES	27,00	4,00	4,00	10,00	**24/11/1987**	**N**	**45,00**	29º	Desclassificado
1447	KARINE CANDIDA DA SILVA	30,00	6,00	2,00	6,00	**04/10/1993**	**N**	**44,00**	30º	Desclassificado
501	LUCAS AVILA VASCONCELOS	24,00	4,00	6,00	10,00	**01/09/1992**	**N**	**44,00**	31º	Desclassificado
1237	KATIA CRISTINA DO AMARAL	24,00	4,00	8,00	8,00	**18/09/1970**	**N**	**44,00**	32º	Desclassificado
430	COSME CONCEIÇÃO BATISTA AMARAL	24,00	2,00	8,00	8,00	**02/06/1977**	**N**	**42,00**	33º	Desclassificado
1604	MÁRIO ALVES NEVES	27,00	2,00	4,00	8,00	**30/06/1966**	**N**	**41,00**	34º	Desclassificado
908	AGENOR PACHECO DE MENEZES NETO	27,00	4,00	4,00	6,00	**17/09/1975**	**N**	**41,00**	35º	Desclassificado
570	FABIANA COSTA RODRIGUES	27,00	4,00	4,00	6,00	**28/08/1994**	**N**	**41,00**	36º	Desclassificado
1540	CRISTIANO LIMA DOURADO	27,00	6,00	2,00	6,00	**05/05/1977**	**N**	**41,00**	37º	Desclassificado
1480	LUCIANA FARIAS DA SILVA	24,00	4,00	4,00	8,00	**20/01/1975**	**N**	**40,00**	38º	Desclassificado
1241	MARINHO PEREIRA DE FREITAS JUNIOR	24,00	6,00	4,00	6,00	**05/10/1993**	**N**	**40,00**	39º	Desclassificado
1595	GRACIELA DA SILVA PACHECO	21,00	6,00	4,00	8,00	**12/10/1984**	**N**	**39,00**	40º	Desclassificado
238	ELIETE FERREIRA DE JESUS SOARES	24,00	4,00	4,00	6,00	**27/02/1979**	**N**	**38,00**	41º	Desclassificado
1369	EVA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	27,00	-	4,00	6,00	**01/05/1970**	**N**	**37,00**	42º	Desclassificado
935	JEISIANE SOARES DOS SANTOS	27,00	2,00	4,00	4,00	**02/07/1991**	**N**	**37,00**	43º	Desclassificado
464	FLORISVALDO PEREIRA SANTOS	21,00	4,00	2,00	10,00	**01/09/1982**	**N**	**37,00**	44º	Desclassificado
1594	GRACIENE DA SILVA PACHECO	21,00	6,00	-	10,00	**21/02/1987**	**N**	**37,00**	45º	Desclassificado
590	CELIA DE SOUZA MORAES	21,00	4,00	4,00	8,00	**30/04/1961**	**N**	**37,00**	46º	Desclassificado
169	ROSIELMA MORAES RESENDE	18,00	4,00	2,00	12,00	**05/02/1988**	**N**	**36,00**	47º	Desclassificado
253	JOSEZITA RODRIGUES DE CASTRO	24,00	2,00	2,00	6,00	**11/12/1972**	**N**	**34,00**	48º	Desclassificado
1174	JULIANA PEREIRA COSTA	21,00	4,00	4,00	4,00	**04/08/1991**	**N**	**33,00**	49º	Desclassificado
1333	THAIS FERREIRA ALENCAR	18,00	4,00	2,00	8,00	**13/12/1992**	**N**	**32,00**	50º	Desclassificado
567	CINTHIA FERREIRA DE JESUS	12,00	4,00	6,00	8,00	**30/03/1978**	**N**	**30,00**	51º	Desclassificado
519	DULCELENE OLIVEIRA NUNES	15,00	2,00	2,00	10,00	**17/05/1969**	**N**	**29,00**	52º	Desclassificado
1658	CLAUDIO DA SILVA OZARIAS	15,00	2,00	2,00	6,00	**13/10/1976**	**N**	**25,00**	53º	Desclassificado
1013	FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	18,00	2,00	-	4,00	**27/06/1980**	**N**	**24,00**	54º	Desclassificado
1243	ELOISA LEITE DANTAS	12,00	4,00	2,00	4,00	**15/05/1993**	**N**	**22,00**	55º	Desclassificado
564	MARIA PEREIRA VASCONCELOS	9,00	-	8,00	4,00	**12/07/1962**	**N**	**21,00**	56º	Desclassificado
1657	BRUNO FREITAS NEVES	12,00	-	-	8,00	**16/06/1992**	**N**	**20,00**	57º	Desclassificado
561	DARLENE ALMEIDA OLIVEIRA	12,00	2,00	-	4,00	**23/03/1988**	**N**	**18,00**	58º	Desclassificado
896	ODAIR CORRÊA	-	-	-	-	**29/10/1954**	**N**	**-**	59º	Desclassificado
1515	MARIA FRANCISCA RIBEIRO SILVA	-	-	-	-	**07/08/1966**	**S**	**-**	60º	Desclassificado
1592	GERSONY DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**27/03/1967**	**N**	**-**	61º	Desclassificado
1673	IZAURINA PEREIRA BRAGA OLIVEIRA	-	-	-	-	**12/08/1972**	**N**	**-**	62º	Desclassificado
833	ROSENILDA FRANCISCA DE SOUZA	-	-	-	-	**09/11/1973**	**N**	**-**	63º	Desclassificado
366	NEREIDIS CARVALHO DE NOVAIS RODRIGUES	-	-	-	-	**30/05/1980**	**N**	**-**	64º	Desclassificado
393	JOSEANE DE JESUS SANTOS	-	-	-	-	**01/09/1980**	**N**	**-**	65º	Desclassificado
498	LUCAS HENRIQUE KOSANKE CASTRO	-	-	-	-	**08/06/1984**	**N**	**-**	66º	Desclassificado
1429	TATIANE RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	**02/10/1984**	**N**	**-**	67º	Desclassificado
579	ALEXSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**23/01/1985**	**N**	**-**	68º	Desclassificado
1065	JANDERSON AMÉRICO DA SILVA	-	-	-	-	**10/03/1985**	**N**	**-**	69º	Desclassificado
1612	ELISAMA GOETZ	-	-	-	-	**11/07/1985**	**N**	**-**	70º	Desclassificado
1350	RONDINELO ALMEIDA ARRUDA	-	-	-	-	**16/10/1985**	**N**	**-**	71º	Desclassificado
629	ALTIERES PACHECO DE ARAUJO	-	-	-	-	**04/12/1986**	**N**	**-**	72º	Desclassificado
1161	NADABE FLORES DE FREITAS JUNIOR	-	-	-	-	**05/03/1990**	**N**	**-**	73º	Desclassificado
566	LUENE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	**19/04/1990**	**N**	**-**	74º	Desclassificado
1608	DHIEGO BRAGA BRITO	-	-	-	-	**25/11/1990**	**N**	**-**	75º	Desclassificado
1601	DANILO MARCOS SOUSA PRESTES	-	-	-	-	**27/04/1991**	**N**	**-**	76º	Desclassificado
571	BRUNO ALVES PEREIRA	-	-	-	-	**09/08/1991**	**N**	**-**	77º	Desclassificado
1599	RAFAEL GOMES FRANÇA	-	-	-	-	**03/12/1993**	**N**	**-**	78º	Desclassificado
1057	RAUL DIAS LUZ NETO	-	-	-	-	**11/12/1994**	**N**	**-**	79º	Desclassificado
1661	ANDERSON VAZ BISPO	-	-	-	-	**08/05/1995**	**N**	**-**	80º	Desclassificado
1171	YURI FARIAS SOUZA	-	-	-	-	**23/09/1996**	**N**	**-**	81º	Desclassificado
1200	MARY KELLY SENE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	**02/09/1997**	**N**	**-**	82º	Desclassificado
1666	MARIA ROBERTA DA SILVA LUZ	-	-	-	-	**28/10/1999**	**N**	**-**	83º	Desclassificado

Barra do Garças– MT, 07 de Fevereiro de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**	**GABRIELA ANDRADE MARTINS** **Presidente da Comissão Organizadora do Concurso**

CILMA BALBINO DE SOUSA DINEIA FAUSTINA SANTOS Secretária da Comissão Organizadora do Concurso Membro da Comissão Organizadora do Concurso

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2018

***CONCURSO PÚBLICO N.º* 01/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2018

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo julgamento dos recursos tempestivamente interpostos ao Edital Complementar n. 02/2018, referente ao Resultado Geral das Provas Objetivas,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2017, **Item 3**, "**O**", da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, **DIVULGAR** as respostas aos recursos interpostos ao Edital Complementar n. 02/2018.

a) ANEXO I – RESPOSTAS AOS RECURSOS

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT e no endereço eletrônico: **www.barradogarcas.mt.leg.br**, a partir desta data.

Barra do Garças– MT, 07 de Fevereiro de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**	**GABRIELA ANDRADE MARTINS** **Presidente da Comissão Organizadora do Concurso**

CILMA BALBINO DE SOUSA DINEIA FAUSTINA SANTOS Secretária da Comissão Organizadora do Concurso Membro da Comissão Organizadora do Concurso

***CONCURSO PÚBLICO N.º* 01/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2018

ANEXO I – RESPOSTAS AOS RECURSOS

CANDIDATO	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
ANA PAULA SILVA COUTINHO TAVARES	CONTROLADOR INTERNO	LÍNGUA PORTUGUESA	7	Considerando que o recurso foi encaminhado no prazo correto, e não foi respondido na fase anterior deste processo, conforme Item 11.15 deste edital, realizamos a análise do recurso, segue: Para elaboração da questão usou-se como aporte teórico as gramáticas de Língua Portuguesa que tratam de questão de interpretação e compreensão textual. Quanto a questão de número 07, a qual trata de conhecimento sobre recursos utilizado na formulação do texto expositivo. Observando o texto em questão, o autor Bruno César Sampaio, utilizou-se de uso de voz passiva, "foi atropelado e morto", também apresentou a impessoalidade discursiva, uma vez que não faz uso de verbos em 1ª pessoa do singular e plural, já que traz um narrador na 3ª pessoa. Quanto ao uso de aposição explicativa, o autor a traz no seguinte excerto "O carro que o atropelou, um **Passat antigo, amarelo**, fugiu e não foi identificado", os termos em destaque exercem a função de aposto explicativo do termo anterior "carro". O único recurso, que não fora utilizado pelo autor, exposto nas sugerência da questão, é a analise do fato apresentado, pois não há o posicionamento do autor frente ao fato narrado, mesmo porque também não há a presença de versos em 1ª pessoa (singular/plural), o texto apresentado configura-se em texto expositivo, com narrador em 3ª pessoa, o ponto de vista apresentado é de narrador observador. Características próprias de textos jornalísticos como o texto em questão a notícia. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o Gabarito Definitivo e Classificação.
KAYC PEREIRA ALVES	ASSESSOR DE IMPRENSA	MATEMÁTICA	12	A prazo para realização de recurso para questões das provas estão esgotados, ou seja, o candidato perdeu o prazo para se manifestar. Referente ao item 11.15 informado pelo candidato sobre a tempestividade do recurso, a item do Edital está bem claro que este dispositivo somente pode ser utilizado em caso de erro material, que não foi o caso apresentado pelo candidato.	Mantenha-se o Gabarito Definitivo e Classificação.

Barra do Garças– MT, 07 de Fevereiro de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**	**GABRIELA ANDRADE MARTINS** **Presidente da Comissão Organizadora do Concurso**

CILMA BALBINO DE SOUSA DINEIA FAUSTINA SANTOS

Secretária da Comissão Organizadora do Concurso Membro da Comissão Organizadora do Concurso

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

N° Processo: 001/2018. Objeto: Publicação dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Canarana - MT. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação em 01/02/2018. Presidente: Ederson Porsch. Valor Total R$5.500,00. Contratada: MEI – FELIPE MICHELSON, CNPJ: 19.555.065/0001-21.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2018

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 002/2018

O Vereador **JOSÉ ÉLCIO DE MATOS,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Que a partir desta data, o expediente ao Público na Câmara Municipal, será: período matutino das **07:30 ás 11:30 horas** e o período vespertino será **13:00 as 15:00 horas.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Colider-MT., 06 de fevereiro de 2.018.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 002/2018

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: M. P. De Oliveira Silva Soluções WEB.

Valor.....: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos Reais).

Vigência.....: Início: 10/01/2018 Término: 10/01/2019.

Objeto.....: serviços de manutenção, alimentação e treinamento de pessoas responsáveis pelo sitio da Câmara Municipal de Diamantino “www.camaradiamantino.mt.gov.br”.

DIAMANTINO /MT em 07 de fevereiro de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 001/2018

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Joao Marcelo Correa Nascimento.

Valor.....: R$ 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência.....: Início: 10/01/2018 Término: 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente contrato.

Objeto.....: Reforma da parte frontal do prédio, com a retirada das esquadrias metálicas existentes, requadramento das aberturas para a instalação de vidros temperados fixos na cor fumê e pintura na sala do setor de contabilidade.

DIAMANTINO /MT em 08 de fevereiro de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01-2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2018

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, doravante denominado **GERENCIADORA**, neste ato representado pelo Presidente **Sr. BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**, **RESOLVE** registar os preços da empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME**, CNPJ n. 10.366.502/0001-94, com sede na Avenida Cel Artur Borges, n. 1046, Centro, em Rosário Oeste/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene e Utensílios, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 03/2017 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO E PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Benvindo Pereira de Almeida – Presidente da Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2017 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME** CNPJ: 10.366.502/0001-94 Inscrição Estadual:13361737-8 Endereço: Avenida Cel Artur Borges, n. 1046, Centro, em Rosário Oeste/MT. Cidade/Estado: Rosário Oeste/MT CEP: 78.470-000 Telefones: 65-3356 2186 E-mail: polocentrorosario@hotmail.com Representante Legal: p.p EUDES FERREIRA DE MATOS RG: 15818888 SSP/MT CPF: 006.799.701-50

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**P.UNIT**	**P.TOTAL**
1	300	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 1L	Q'BOA	R$ 2,45	R$ 735,00
2	200	UNID	ÁLCOOL 96% 1L	START	R$ 6,40	R$ 1.280,00
3	30	UNID	BALDE PLASTICO GRANDE 20 LTS	ARQUA PLAST	R$ 26,30	R$ 789,00

4	200	UNID	LIMPA ALUMINIO 500 ML	PRACTILAR	R$ 2,45	R$ 490,00
5	200	UNID	CERA P/ CHÃO LIQ VERMELHA 1 LT	POLYLAR	R$ 4,95	R$ 990,00
6	100	PCT	COPO DESCARTAVEL 300 ML 100 UND	PLASMEL	R$ 5,95	R$ 595,00
7	100	PCT	COPO DESCARTAVEL 180 ML 100 UND	PLASMEL	R$ 3,70	R$ 370,00
8	100	PCT	COPO DESCARTAVEL 50 ML 100 UND	PLASMEL	R$ 2,40	R$ 240,00
9	50	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA	SÃO MATHEUS	R$ 15,80	R$ 790,00
10	200	UNID	DESINFETANTE 2 LT	REMMUS	R$ 4,89	R$ 978,00
11	50	UNID	CESTO DE PLASTICO PEQUENO	ARQPLAST	R$ 6,80	R$ 340,00
12	200	UNID	DETERGENTE 500 ML	YPÊ	R$ 1,95	R$ 390,00
13	100	PCT	LÃ AÇO 8X1	BOMBRIL	R$ 1,95	R$ 195,00
14	200	UNID	ESPONJA DE ESP P/ LOUÇAS DUPLA FACE	SCOTCH	R$ 3,65	R$ 730,00
15	150	UNID	FLANELA 30X58	CENTRO OESTE	R$ 4,80	R$ 720,00
16	75	PCT	FÓSFORO 15 X 240 PALITOS	PARANÁ	R$ 3,40	R$ 255,00
17	100	UNID	GUARDANAPO DE PANO	CENTRO OESTE	R$ 6,80	R$ 680,00
18	200	UNID	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	VEJA	R$ 7,70	R$ 1.540,00
19	80	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO	CENTRO OESTE	R$ 9,80	R$ 784,00
20	200	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 4X1	PERSONAL	R$ 3,75	R$ 750,00
21	50	UNID	RODO DE MADEIRA 40CM	SÃO MATHEUS	R$ 5,69	R$ 284,50
22	80	PCT	SABÃO EM BARRA 5X1	SOL	R$ 5,69	R$ 455,20
23	100	UNID	SABÃO EM PÓ 1KG	OMO	R$ 8,35	R$ 835,00
24	100	PCT	SABONETE 90G - PCT 6X1	LUX	R$ 7,90	R$ 790,00
25	200	PCT	SACO P/ LIXO 50 LTS 10X1 REFORÇADO	POLO CENTRO	R$ 9,80	R$ 1.960,00
26	80	UNID	LUSTRA MOVEIS 200 ML	BRILHO	R$ 4,50	R$ 360,00
27	50	UNID	TOALHA DE ROSTO 50X80CM	AGATA	R$ 18,70	R$ 935,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**P.UNIT**	**P.TOTAL**
28	250	PCT	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	ITAMARATI	R$ 3,95	R$ 987,50
29	200	PCT	BISCOITO SALGADO 250G	DALLAS	R$ 3,75	R$ 750,00
30	200	PCT	BISCOITO DOCE 250G	DALLAS	R$ 3,75	R$ 750,00
31	250	PCT	CHA MATE 500G	LEÃO	R$ 7,80	R$ 1.950,00
32	350	UNID	CAFÉ 250G	BRASILEIRO	R$ 5,45	R$ 1.907,50
33	75	UNID	GUARANÁ RALADO VIDRO C/ 130G	AMAZÔNIA	R$ 16,50	R$ 1.237,50
34	200	UNID	SUCO CONCENTRADO DE GARRAFA 500ML	MAGUARY	R$ 7,40	R$ 1.480,00
35	250	UNID	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L	PURISSIMA	R$ 9,80	R$ 2.450,00
UTENSÍLIOS						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**P.UNIT**	**P.TOTAL**
36	10	JG	JG XICARA CAFÉ C 6 PCS PRATA DEC LADY	GERMER	R$ 123,00	R$ 1.230,00
37	10	JG	JG C/6 COPOS AGUA LONGO BAR LINE	GREMAX	R$ 139,00	R$ 1.390,00
38	10	UNID	GARRAFA 1 LT INOX	INVICTA	R$ 215,00	R$ 2.150,00
39	10	UNID	BULE TERMICO 1 LT	BRINOX	R$ 219,00	R$ 2.190,00
40	20	UNID	JARRA DE VIDRO	CIVIC	R$ 19,80	R$ 396,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos fornecimentos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os fornecimentos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.7. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Câmara poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

33.90.30 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 03/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Rosário Oeste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Rosário Oeste/MT, 02 de janeiro de 2018.

_____

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

_____

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2018

Extrato de Contrato n. 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E A CONTRATADA VANESSA DE ALMEIDA CAMACHO.

OBJETO – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES VIA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE/MT REFERENTE AO ENVIO DE BALANÇOS MENSAIS, CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES OU INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS RELACIONADAS A ESTE PODER LEGISLATIVO**.

VALOR – R$ 9.599,92 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA –11 (onze) meses;

DATA – 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Marcelo Eduardo Cavalieri, torna público a quem interessar possa que estão à disposição na Câmara Municipal, os demonstrativos contábeis das **Contas Anuais do Exercício de 2017,** em conformidade com a Lei 4. 320/64, atendendo a determinação do "caput" do artigo 209 da Constituição Federal.

Tabaporã-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 06/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo** o dia 12/02/2018 (segunda-feira de carnaval).

Art. 2.º - Em virtude do feriado no dia 13/02/2018 (Carnaval) e até o meio-dia do dia 14/02 (Quarta-feira de Cinzas), o Legislativo Municipal voltará a funcionar normalmente no dia 15/02/2018.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 04/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Paulino Pereira de Barros Neto;

1.º Membro: Joelma Maria Vieira dos Santos;

2.º Membro: Mabel Monica Campos Mayer Vicente;

Suplente: Alinor Alves do Nascimento.

Art. 2.º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3.º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 4.º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5.º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 03/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Pregoeira e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, no decorrer do exercício de 2018, como segue:

Pregoeira: Késia Claudia Bozza de Oliveira;

Equipe de Apoio: Iraides Maria de Oliveira e Welliton Pinto de Souza.

Art. 2.º - Caberá à Pregoeira e à respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação; e, deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, consoante alterações que lhe forem dadas.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2016

Extrato do 4º Termo Aditivo ao **Contrato 012/2016**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Gástrica Clínica Médica E Odontológica Ltda-Me,** A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 012/2016, efetivada através do Terceiro Termo Aditivo, corresponderá ao valor de R$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais), que serão pagos pela CONTRATADA, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 015/2016**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Centro De Otorrinolaringologia Bortoli Eireli,** Objeto A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 015/2016, efetivada através do Segundo Termo Aditivo, corresponderá ao valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), que serão pagos pela CONTRATADA, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

Extrato do 2º Termo Aditivo ao **Contrato 002/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Divinomar Jose de Matos.** Objeto:A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2017, efetivada através do Primeiro Termo Aditivo, corresponderá ao valor estimado de R$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais), que serão pagos pela CONTRATADA, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. As parcelas mensais serão variáveis e pagas de acordo com a demanda dos serviços por usuário, respeitando o valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), pagas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com recursos próprios ou conveniados segundo disponibilidade financeira**.** Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

Extrato do 2º Termo Aditivo ao **Contrato 003/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Jose Roberto Alvares & Cia Ltda-me.** Objeto:A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 003/2017, efetivada através do Primeiro Termo Aditivo, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 01 (um), Tratamento especial do tipo- Consulta Neurológica a contratada receberá o valor estimado de: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) e pelos serviços especializados credenciados no item 02 (dois) serviço de exame - do tipo Eletroencefalograma a contratada receberá o valor estimado de: R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), que serão pagos pela CONTRATADA, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2013

Extrato do 10º Termo Aditivo ao **Contrato 015/2013**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé**.

Contratado: **Ronda Segurança Eletrônica Ltda – Me.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 015/2013, efetivada através do Nono Termo Aditivo, corresponderá ao preço de R$ 470,91 (quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos) divididos em 03 (três) parcelas R$ 156,97 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

Extrato do **2º** Termo Aditivo ao **Contrato 004/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Luiz Marcos Rangel & Cia Ltda.** Objeto:A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 004/2017, efetivada através do Primeiro Termo Aditivo, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 04 (quatro), Exame de MAPA 24h, a contratada receberá o valor estimado de: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), pelos serviços especializados credenciados no item 05 (cinco), Exame de HOLTER 24h a contratada receberá o valor estimado de: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) e pelos serviços especializados credenciados no item 06 (seis), Serviço De Exame - Do Tipo Teste Ergométrico, Teste De Esforço Ou Teste Sobre Estresse Físico- (Teste Ergométrico) a contratada receberá o valor estimado de: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), que serão pagos pela CONTRATADA, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 020/2016**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Luiz Marcos Rangel & Cia Ltda-Me,** Objeto**:** A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 019/2016, efetivada através do Segundo Termo Aditivo, corresponderá ao valor de R$ 14.957,80 (quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), que serão pagos pela CONTRATADA, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2013

Extrato do 10º Termo Aditivo ao **Contrato 016/2013**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **João Antônio Tosti – Me**. Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 016/2013, efetivada através do nono Termo Aditivo, corresponderá ao preço de **R$ 11.640,30** (onze mil seiscentos e quarenta reais e trinta centavos) divididos em 03 (três) parcelas R$ 3.880,10 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2017

Extrato do 2º Termo Aditivo ao **Contrato 006/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: SMHO Serviço Hospitalares Ltda.** Objeto:A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 006/2017, efetivada através do Primeiro Termo Aditivo, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 08 (oito), serviço de exame - do tipo videonasolaringoscopia a contratada receberá o valor estimado de: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), pelos serviços especializados credenciados no item 09 (nove), serviço de exame - do tipo videolaringoscopia a contratada receberá o valor estimado de: R$ 3. 360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), pelos serviços especializados credenciados no item 11 (onze), serviço de procedimento médico - do tipo procedimento cirúrgico para retirada das amidalas- (cirurgia de amig-

dalectomia das palatinas) a contratada receberá o valor estimado de: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), pelos serviços especializados credenciados no item 12 (doze), serviço de procedimento médico - do tipo procedimento cirúrgico para retirada cirúrgica das adenoides- (cirurgia de adenoidectomia) a contratada receberá o valor estimado de: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), pelos serviços especializados credenciados no item 13 (treze), serviço de procedimento médico - do tipo procedimento cirúrgico funcional para reposicionamento do septo nasal e corneto nasais- (cirurgia de septoplastia) a contratada receberá o valor estimado de: R$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais), pelos serviços especializados credenciados no item 14 (quatorze), serviço de procedimento médico - do tipo procedimento cirúrgico para reconstrução da membrana timpânica e correção funcional da audição, incluindo anestesia- (cirurgia de timpanoplastia), a contratada receberá o valor estimado de: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), pelos serviços especializados credenciados no item 15 (quinze), serviço de procedimento médico - do tipo exérese de tumor do osso mastoide ou infecção com restauração da função auditiva, incluindo anestesia- (cirurgia de timpanomastoidectomia ou mastoidectomia) a contratada receberá o valor estimado de: R$ 9. 700,00 (nove mil e setecentos reias), pelos serviços especializados credenciados no item 16 (dezesseis), serviço de procedimento médico - do tipo exérese de tumor, infecção poliposas, com drenagem dos seios da face, incluindo anestesia- (cirurgia de sinusectomia) a contratada receberá o valor estimado de: r$ 13.500,00 (três mil e quinhentos reais, que serão pagos pela CONTRATADA, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017

Extrato do 2º Termo Aditivo ao **Contrato 005/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Felix Manoel Souza Pinto Alvares-me.** Objeto:A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 005/2017, efetivada através do Primeiro Termo Aditivo, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 07 (sete), Ultrassonografia Dopller arterial de membros inferiores direito e esquerdo bilateral- (Dopller dos membros inferiores), a contratada receberá o valor estimado de: R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos pela CONTRATADA, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015

Extrato do 6º Termo Aditivo ao **Contrato 002/2015.** Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **M.P. de Oliveira Silva Soluções Web- Me.** Objeto: - A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2015, efetivada através do Quinto Termo Aditivo, corresponderá ao preço de R$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 019/2016**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **E. De Alcantara Correa Me,** Objeto**:** A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 019/2016, efetivada através do Segundo Termo Aditivo, corresponderá ao valor de R$ 14.957,80 (quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) que serão pagos pela CONTRATADA, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Extrato do 8º Termo Aditivo ao **Contrato 002/2014**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **João Alves de Oliveira.** Objeto A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2014, efetivada através do Sétimo Termo Aditivo, corresponderá ao preço de R$ 36. 479,64 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 3.039,97 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**. Data: 02-01-2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 021/2016**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **S.O.S. Medicina Clínica e Ocupacional Epp,** Objeto**:** A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 021/2016, efetivada através do Segundo Termo Aditivo, corresponderá ao valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), que serão pagos pela CONTRATADA, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 02-01-2018.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATOS DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

CREDOR: INSTITUTO GUAPORÉ

DATA:29/01/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

CREDOR: HOSPITAL CANDIDO PORTINARI LTDA

DATA:06/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018

CREDOR: CLINICA CIRURGICA GASTRO LTDA

DATA:06/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018

CREDOR: CETER DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

DATA:06/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

CREDOR: INSTITUTO MEDICO DAHER S/S

DATA:06/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018

CREDOR: IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA - EPP

DATA:06/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

CREDOR: J. L. DE MELLO PINHEIRO - ME

DATA:06/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 008/2018

PORTARIA Nº. 008/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. LUIZ CARLOS LEITE, CPF Nº. 007.354.721-22,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2° - Nomear o **SR°. GILMAR DA SILVA NAZARIO, CPF N° 009.834. 721-73** Membro da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Acorizal – MT

Art. 3° - Nomear o **SR°. MATEUS CLARO DA SILVA, CPF N° 703.968. 151-03** Membro da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Acorizal - MT

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2018.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3151, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria e Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Público do Município de Água Boa/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1316, de 23 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO, o encerramento do exercício e contenção de gastos;

CONSIDERANDO, a capacidade técnica e ética de novos servidores públicos efetivos.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Público do Município de Água Boa.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo acima será responsável pela elaboração de todo o Processo Seletivo Simplificado e Público.

Art. 3º - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros, dividido pelas secretarias, como segue:

Secretaria Municipal de Saúde			
Eberson Mateus dos Santos	CPF: 000.147.420-04	Enfermeiro	
Fernando Prudente Camelo Sobrinho	CPF: 703.144.701-15	Dentista	
Odeny Martins Assunção Perego	CPF: 020.695.949-47	Enfermeira	
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura			
Maicon Junior Gonzatti	CPF: 016.900.701-45	Coordenador de Transporte Escolar	
Silvia de Almeida Silva	CPF: 898.565.031-91	Assessora	

Secretaria Municipal de Administração			
Gilson Benovit	CPF: 881.316.451-34	Gestor/Setor de Folha de Pagtº e SEFIP	
Valdete Padilha de Lima	CPF: 800.046.601-53	Gerente de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	
Secretaria Municipal de Infra Estrutura			
Alair Pereira Porfirio	CPF:452.735.021-87		
Isete Basso Santini	CPF: 522.572.070-68	Agente Administrativo	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento			
Arlei Pfeifer Iappe Giacomolli	CPF: 502.918.401-59		Gerente de Turismo

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado objetiva exclusivamente a formação de Cadastro Reserva.

Art. 4° - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será presidida por Sra. Valdete Padilha de Lima.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 02 de fevereiro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3136/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material para a Vigilância em Saúde, para o Programa VIGIAGUA, para análise de água de consumo humano, da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 26/02/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de fevereiro de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **POSTO MONTE SINAI LTDA** CNPJ Nº 06.246.900/0001-08, com sede Av.Mácario Subtil de Oliveira, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº WLISSES RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG nº 3968897 DGPC/GO e CPF nº 908.408.871-91, residente na AV. Mácario Subtil de Oliveira, 1581 QD.46 LT 06 na cidade de Alto Taquari- MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de combustivel abastecimento direto na bomba nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DIRETO NA BOMBA PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

POSTO MONTE SINAI LTDA

CNPJ Nº 06.246.900/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	35.250,00	BANDEIRA BRANCA	3,82	134.655,00
2	OLEO DIESEL S-10	L	36.500,00	BANDEIRA BRANCA	3,48	127.020,00
TOTAL						261.675,00

VALOR POR EXTENSO: Duzentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Cinco Reais.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **O fornecimento dos combustíveis adquiridos será efetuado diretamente na Bomba de Abastecimento da contratada mediante a apresentação da Requisição de Compra expedida conforme necessidade de cada secretaria, a qual individualizará o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento, sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de experiente, bem como finais de semana e/ou feriados.**

4.2 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7050.2090.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000102008000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000102015000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0. 0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0. 0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0. 0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 - Material de Consumo

SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO

02.010.0. 0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

POSTO MONTE SINAI LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com o Sr. IRANI PEDRO BRIANCINI, CPF: 278.271.000-15, no valor de total de **R$ 19. 250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais),** por um período de 11 (onze) meses, cujo objeto trata-se da **Locação de uma área de 03ha para descarte de entulhos, com a finalidade de um destino final sem degradação ao meio ambiente**, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 07 de fevereiro de 2018. Fábio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 RESOLVE Registrar o Preço da empresa **N A DA SILVA E CIA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 08.586.902/0001-63, com sede à RUA DOM AQUINO CORREA, Nº919 BAIRRO CENTRO na cidade de ALTO ARAGUAIA - MT, neste ato representado pelo Sra. NAIR ALCELINA DA SILVA, portador do RG nº 0617340-0 SSP/MT e CPF nº 496.044.731.731-15, residente na RUA GENERAL OSÓRIO, nº 695, BAIRRO CENTRO na cidade de ALTO ARAGUAIA-MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

N A DA SILVA E CIA LTDA-EPP

CNPJ Nº08.586.902/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
5	PNEU 205/60 R15 MISTO RADIAL	UN	6,00	FATE	335,00	2.010,00
17	PNEU 175/80 R14	UN	14,00	FATE	269,00	3.766,00

19	PNEU 265X65R17 S-ATR 112T WL	UN	10,00	FATE	666,00	6.660,00
23	CAMARA 1400X24	UN	16,00	QBOM	189,33	3.029,28
34	PNEU 265X70X16 RADIAL	UN	4,00	CONSATACY	560,00	2.240,00
TOTAL						17.705,28

VALOR POR EXTENSO: DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

02.070.00.17.512.9240.2054.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00000130000000 - Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.00.04.122.2010.2004.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100055000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

N.A. DA SILVA & CIA LTDA-ME.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 RESOLVEM Registrar o Preço da empresa **RESENDE PNEUS LTDA ME** CNPJ Nº 10.652.985/0001-93, com sede à AV. ANTÔNIO CARLOS PANIAGO, QD. 06 LT 04 SETOR MANOEL ABRÃO na cidade de MINEIROS - GO, neste ato representado pelo Srº WESCLON CASTRO SOUZA portador do RG nº 3431074 SESP/GO e CPF nº 762.868.191-34, residente na RUA 05,Nº39 A QD. 11, LT 0 BAIRRO MINEIRINHO na cidade de MINEIROS-GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RESENDE PNEUS LTDA ME

CNPJ Nº10.652.985/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
2	PNEU 275/75 R16 FRABICACAO NACIONAL	UN	6,00	DUNLOP	565,00	3.390,00
3	PNEU 205X75X16 - FABRICACAO NACIONAL	UN	6,00	DUNLOP	515,00	3.090,00
4	PNEU 225/70 R15 - FABRICACAO NACIONAL	UN	18,00	DUNLOP	495,00	8.910,00
8	PNEU 215X75X17,5 MISTO RADIAL	UN	32,00	WESTLAIKE	750,00	24.000,00
11	PROTETOR ARO 20	UN	56,00	HALFLEX	29,00	1.624,00
15	PNEU 275/80X22,5 TIPO MISTO LISO/RADIAL	UN	14,00	DOUBLESTAR	1.339,00	18.746,00
16	PNEU 275X80X22 MISTO LISO	UN	30,00	DOUBLESTAR	1.339,00	40.170,00
21	PNEU 17,5X25 PR16 L3/L2 G2	UN	12,00	HONOUR	2.940,00	35.280,00
24	CAMARA 17,5X25	UN	24,00	MAGNUM	214,00	5.136,00
25	CAMARA 1100X22	UN	8,00	MAGNUM	115,00	920,00
28	PNEU 295X80R 22.5 MISTO RADIAL	UN	2,00	DOUBLESTAR	1.500,00	3.000,00
31	CAMARA 750X16	UN	2,00	MAGNUM	48,00	96,00
32	PNEU 295X80R 22.5 BORRACHUDO	UN	8,00	DOUBLESTAR	1.600,00	12.800,00
37	PNEU 18,4/34 MISTI/BORRACHUDO	UN	2,00	HONOUR	2.500,00	5.000,00
TOTAL						R$ 162.162.00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2029.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00000115052000 - Material de consumo

FUNDO DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

02.070.00.17.512.9240.2054.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00000130000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.00.04.122.2010.2004.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100055000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2017

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

RESENDE PNEUS LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fabio Mauri Garbugio,** brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Baltazar Navarros, nº 405, bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº Ismael Felicio de Toledo, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.363.359 e CPF nº 081.959.628-07, residente na Rua Antônio Hortolanio, nº 83-N 1º andar, Centro, na cidade de Tangará da Serra - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de cessão de uso de softwares para gestão pública nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 073/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP **CNPJ**: 86.952.587/0001-54

Item	Material	Und	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA-LDO-LOA**	UN	12	**R$ 1.080,00**	**R$ 12.960,00**
2	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PUBLICA**	UN	12	**R$ 1.790,00**	**R$ 21.480,00**
3	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE TESOURARIA**	UN	12	**R$ 1.230,00**	**R$ 14.760,00**
4	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO/FROTA**	UN	12	**R$ 1.070,00**	**R$ 12.840,00**
5	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO E MATERIAL PERMANENTE**	UN	12	**R$ 1.070,00**	**R$ 12.840,00**
6	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM MODULO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS VIA BROWER - NAVEGADOR**	UN	12	**R$ 1.450,00**	**R$ 17.400,00**
7	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMAS DE GESTÃO DE CONTRATOS FATOS E ATOS - GESTÃO DE CONTRATOS**	UN	12	**R$ 820,00**	**R$ 9.840,00**
8	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO VALIDAÇÃO E AUDITORIA DAS INFORMAÇÕES AO TCE-MT APLIC**	UN	12	**R$ 820,00**	**R$ 9.840,00**
9	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB**	UN	12	**R$ 800,00**	**R$ 9.600,00**
10	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PROTOCOLO WEB**	UN	12	**R$ 800,00**	**R$ 9.600,00**
11	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO OUVIDORIA**	UN	12	**R$ 300,00**	**R$ 3.600,00**
12	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA - ARRECADAÇÃO**	UN	12	**R$ 4.150,00**	**R$ 49.800,00**
13	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE PROCURADORIA JURÍDICA**	UN	12	**R$ 300,00**	**R$ 3.600,00**
14	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA VIA WEB**	UN	12	**R$ 4.150,00**	**R$ 49.800,00**
15	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE WEB**	UN	12	**R$ 1.600,00**	**R$ 19.200,00**
16	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTÃO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE**	UN	12	**R$ 400,00**	**R$ 4.800,00**
17	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**	UN	12	**R$ 1.700,00**	**R$ 20.400,00**
18	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	UN	12	**R$ 250,00**	**R$ 3.000,00**
19	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL VIA WEB**	UN	12	**R$ 700,00**	**R$ 8.400,00**
20	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA-LDO-LOA**	UN	1	**R$ 550,00**	**R$ 550,00**
21	**IMPLANTACAO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PUBLICA**	UN	1	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**
22	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DA TESOURARIA**	UN	1	**R$ 650,00**	**R$ 650,00**
23	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO/FROTAS**	UN	1	**R$ 600,00**	**R$ 600,00**

24	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO E MATERIAL PERMANENTE**	UN	1	**R$ 600,00**	**R$ 600,00**
25	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM MODULO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS VIA BROWSER - NAVEGADOR**	UN	1	**R$ 750,00**	**R$ 750,00**
26	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS FATOS E ATOS - GESTÃO DE CONTRATOS**	UN	1	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
27	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO VALIDAÇÃO E AUDITORIA DAS INFORMAÇÕES AO TCE-MT APLIC**	UN	1	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
28	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB**	UN	1	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
29	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PROTOCOLO WEB**	UN	1	**R$ 550,00**	**R$ 550,00**
30	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO OUVIDORIA**	UN	1	**R$ 272,50**	**R$ 272,50**
31	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA - ARRECADAÇÃO**	UN	1	**R$ 2. 250,00**	**R$ 2. 250,00**
32	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE PROCURADORIA JUDICIARIA**	UN	1	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
33	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA VIA WEB**	UN	1	**R$ 2. 500,00**	**R$ 2. 500,00**
34	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE WEB**	UN	1	**R$ 850,00**	**R$ 850,00**
35	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTÃO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE**	UN	1	**R$ 250,00**	**R$ 250,00**
36	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**	UN	1	**R$ 1. 000,00**	**R$ 1. 000,00**
37	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	UN	1	**R$ 200,00**	**R$ 200,00**
38	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL VIA WEB**	UN	1	**R$ 550,00**	**R$ 550,00**
39	**TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SOFTWARE. TODAS AS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**	UN	1	**R$ 14. 372,50**	**R$ 14. 372,50**
				TOTAL	**R$322. 505,00**

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - **OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - **São obrigações da CONTRATADA:**

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou serviço adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa vencedora deverá fazer no mínimo 01(uma) visita técnica MENSAL, a qual deverá ser realizada por um técnico qualificado para tanto.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, mensalmente, até 10º dias do mês subsequente, após prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.39 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato, **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (TRÊS) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 08 de janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ Nº 22.096.126/0001-44, com sede à Rua Mario Rossignolo, nº 406, Distrito Industrial, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Maia de Melo, brasileiro, casado, portador do RG nº 09066424-85 e CPF nº 306.065.258-90, residente na cidade de Rondonópolis - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços aos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.1 - Os preços registrados na presente Ata referem-se à **Contratação de serviços para o Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO: "A", "B", "E"-** definidos nas *Resoluções CONAMA n° 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004.* **do Município de Alto TAQUARI,** no valor de **r$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos)** o KG coletado, totalizando o valor de **r$ 50. 544,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)** na forma e condições apresentada na proposta de preços; nas características descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 071/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Tabela dos itens adjudicados:

EMPRESA: **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ**: 22.096.126/0001-44

Item	Material	UND	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE.**	KG	7. 800	**R$ 6,48**	**R$ 50. 544,00**
				Soma:	**R$ 50. 544,00**

VALOR POR EXTENSO: cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura**.**

2.2 - A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta)dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 À Prefeitura Municipal de Alto TAQUARI, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 - Os serviços serão recebidos bimestralmente, na quantidade de Quilos efetivamente coletados, e como determina o art. 73, I da Lei 8.666/ 93.

3.2 - Para a retirada de cada nota de empenho perante a Prefeitura, a Detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 **-** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 -Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, **que abrange inclusive as contribuições sociais**;

3.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. – Realizar os serviços de acordo com o Termo de Referência no prazo estipulado pelo Secretário, que deverão ser atendidos prontamente a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4 -O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.5 **- A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.**

3.6 - **Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do termo de referência do referido Pregão, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.**

3.7 **-** Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços de coleta apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura, a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referencia, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.

b) toda mão-de-obra para o tratamento do resíduo será de responsabilidade da empresa contratada.

c) deverá atender, também, as normas técnicas brasileiras e aos órgãos regulamentadores no que se refere ao tratamento escolhido pela empresa e aos resíduos resultantes do tratamento em aterro devidamente licenciado.

d) O pessoal envolvido no tratamento dos resíduos deverá estar devidamente uniformizado e o uso dos EPI's é obrigatório.

e) O pessoal envolvido deverá possuir treinamento específico na operação do equipamento de tratamento dos resíduos hospitalares, que deverá ser apresentado, na ocasião, nos termos da legislação.

f) no local de recebimento de resíduos sólidos de saúde – RSS, serão pesados e conferidos pelos responsáveis, a qual assinará um relatório contendo as quantidades dos resíduos recolhidos no local, documento hábil a compor as medições e o respectivo faturamento do período.

g) A empresa Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **Contratante**, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

h) será ainda da responsabilidade única e exclusiva da Contratada, os eventuais danos causados ao patrimônio da Contratante e de terceiros, desde que provocados por seus propostos/empregados os quais deverão ser ressarcidos á suas expensas.

i) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços, relativos aos veículos/equipamentos e mão de obra de sua propriedade;

j) as indenizações decorrentes de processos trabalhistas, cível e criminal são exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e, não serão objeto de reembolso por parte da CONTRATANTE.

l) A empresa Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, para a prestação dos serviços contratados.

m) A coleta dos Resíduos Serviços de Saúde – nos locais definidos, deverá ocorrer bimestralmente, em hospitais, pronto socorro, centro de saúde, postos de saúde e PSFs, laboratórios, farmácias, drogarias, clinicas médicas, odontológicas.

n) será vedado à empresa Contratada subcontratar ou transferir o contrato.

o) será permitida a subempreitada parcial, somente para destinação final dos resíduos tratados em aterro sanitário e destinação dos grupos A, B e E, desde que haja autorização expressa da CONTRATANTE.

p) qualquer subempreitada feita sem autorização da **CONTRATANTE**, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível também das cominações juridicamente cabíveis.

q) Deverá a Contratada manter durante todo prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições relativas à prestação dos serviços, habilitação e qualificação exigidas na licitação, salvo se disposição legal vier a ser editada.

r) A vigilância das instalações de apoio, dos equipamentos, dos veículos e máquinas de propriedade da Contratada, ficará por sua única e exclusiva responsabilidade, sendo que a Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou incidente que porventura venha ocorrer.

s) aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

t) manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

u) credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

v) assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem dano a terceiros ou aos beneficiários desses serviços, seja por culpa ou dolo.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

5.1 - Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a **Detentora** do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

b) negociar com a **Detentora** do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

d) efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

e) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor do contrato, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

6.1.2 - A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 18.2, alínea “b”.

6.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquirido, a Administração poderá aplicar à (s) vencedora (s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3 - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.0 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações, da Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.39.000001000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.39.000001000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar, conforme o caso, juntamente com o relatório dos quantitativos recolhidos em quilo do período bimestral juntamente com as notas fiscais correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

7.2 - O pagamento das notas fiscais devidamente atestadas, serão efetuados através de Ordem Bancária em no máximo 15 (quinze) dias após prestação dos serviços e emissão da mesma.

7.3 - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso, será contado novo prazo a partir da data de reapresentação.

7.4 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência quanto a Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, **que abrange inclusive as contribuições sociais**; com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 -Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2 - O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3 - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1 - Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4 - Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 -A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2 -A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1 -A **Detentora** não cumprir as obrigações constantes da ata.

9.2.2 -A **Detentora** não formalizar ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.2.3 - A **Detentora** der causa à rescisão administrativa da ata decorrente do registro de preços.

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços.

9.2.5 -Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

9.2.7 -Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3 -A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4 -A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1 -A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2 -A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5 -A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6 - Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1 - As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços,** onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2 - As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3 -O preço a ser pago pela Prefeitura de Alto Taquari é o vigente na data em que o pedido for entregue à Detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4 -Na hipótese de a Detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5 -As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8 -A Detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9 - O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10 - Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11 -Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Alto Taquari, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Alto Taquari MT, 08 de janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2017

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, CNPJ Nº 00.874.813/0001-00, com sede à Rua Máximo João Kopp, nº 167, Bairro: Santa Cândida,CEP: 82.630-492 na cidade de Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr.Maria Cristina Rodrigues Swiatovski, brasileira, casada, portador do RG nº 4.461.768-4 SSP/PR e CPF nº 007.502.109-90, residente na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES – ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

CNPJ Nº 00.874.813/0001-00

Item	Material	UN	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
8	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO REFERENTE A 1ª SERIE	UN	180,00	435,00	78.300,00	SEFE
9	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO REFERENTE A 2ª SERIE	UN	155,00	450,00	69.750,00	SEFE
10	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO REFERENTE A 3ª SERIE	UN	130,00	450,00	58.500,00	SEFE
11	LIVRO ENSINO FUNDAMENTAL - LINGUA ESTRANGEIRA 1º ANO REFEREENTE A 1ª SERIE	UN	180,00	145,00	26.100,00	SEFE
12	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G3 - JARDIM	UN	140,00	261,00	36.540,00	SEFE
13	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G4 - PRE I	UN	180,00	325,00	58.500,00	SEFE
14	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G5 - PRE II	UN	170,00	325,00	55.250,00	SEFE
TOTAL R$ 382.940,00						

VALOR POR EXTENSO: **TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS**

3.2 **-** O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000-MATERIAL DE CONSUMO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 **-** O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição com fornecimento de materiais e devidamente certificada pelo Agente Público competente, em 02 (duas) parcelas iguais, com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente, da seguinte forma: Os livros serão entregues semestralmente. Para a entrega do primeiro semestre, o valor será dividido em duas vezes e para a entrega do segundo semestre o valor também será dividido em duas vezes.

5.2 **-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 **–** Os preços são fixos e irreajustáveis para esse registro de preços.

6.3 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

7.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 **-** O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 **-** O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 **-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 **-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

***II* -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 **-** A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de Janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ Nº 08.952.092/0001-11, com sede à Rua Das Aroeiras, nº 570, Bairro: Setor Comercial, na cidade de Sinop - MT,Cep: 78550-000 neste ato representado pelo Sr. Emerson de Oliveira Costa, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 15371107 SSP/MT e CPF nº 999.090.571-15, residente na cidade de Sinop - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às

determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 08.952.092/0001-11

Item	Material	UN	Qtde.	Marca	Valor	Vl. Total
1	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO P INFANTIL	UN	300,00	IMPACTO	7,85	2.355,00
2	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO M INFANTIL	UN	300,00	IMPACTO	7,85	2.355,00
3	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO G INFANTIL	UN	300,00	IMPACTO	7,88	2.364,00
4	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO GG INFANTIL	UN	300,00	IMPACTO	7,90	2.370,00
5	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO PP COLEGIAL	UN	250,00	IMPACTO	8,98	2.245,00
6	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO P COLEGIAL	UN	250,00	IMPACTO	8,90	2.225,00
7	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRAN-	UN	250,00	IMPACTO	8,90	2.225,00

	CO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO M COLEGIAL					
8	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO G COLEGIAL.	UN	200,00	IMPACTO	8,98	1.796,00
9	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO P ADULTO	UN	30,00	IMPACTO	9,48	284,40
10	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO M ADULTO	UN	30,00	IMPACTO	9,48	284,40
11	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO G ADULTO	UN	30,00	IMPACTO	9,48	284,40
12	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO GG ADULTO	UN	15,00	IMPACTO	9,68	145,20
13	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO XG ADULTO	UN	5,00	IMPACTO	11,00	55,00
25	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 1)	UN	60,00	IMPACTO	8,00	480,00
26	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 2)	UN	100,00	IMPACTO	7,98	798,00
27	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 6)	UN	145,00	IMPACTO	8,00	1.160,00
28	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 8)	UN	88,00	IMPACTO	8,10	712,80
29	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 10)	UN	10,00	IMPACTO	8,48	84,80
30	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMAR-	UN	60,00	IMPACTO	7,98	478,80

	CA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 1)					
31	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 2)	UN	70,00	IMPACTO	8,10	567,00
32	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 4)	UN	150,00	IMPACTO	8,00	1.200,00
33	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 8)	UN	106,00	IMPACTO	8,05	853,30
34	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 10)	UN	10,00	IMPACTO	8,05	80,50
35	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 4)	UN	100,00	IMPACTO	8,05	805,00
					Soma:	26.208,60

VALOR POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO DA EDUCAÇÃO

04.150.0.0.12.361.8080.2041.3.3.90.30.00000315049000-MATERIAL DE CONSUMO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

***II* -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***III* -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

***IV* -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

***V* -** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

***II* -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato*.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 Janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**, CNPJ Nº 23.603.476/0001-12, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 1376, Bairro: Cidade Salmen, na cidade de Rondonópolis - MT, Cep: 78705-154 neste ato representado pelo Sr. Natally de Oliveira Fagotti, brasileira, solteira, portador do RG nº 2005850-0 SSP/MT e CPF nº 043.002.801-69, residente na cidade de Rondonópolis - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME

CNPJ Nº 23.603.476/0001-12

Item	Material	UN	Qtde. Ped.	Marca	Valor	Vl. Total
16	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 4.	UN	141,00	COTEX	8,68	1.223,88
17	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 6.	UN	20,00	COTEX	8,68	173,60
18	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 8.	UN	101,00	COTEX	10,60	1.070,60
19	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 10.	UN	15,00	COTEX	10,58	158,70
21	CONJUNTO DE AGASALHO EM HELANCA (CALÇA E BLUSA), CALÇA COM COS ELASTICO E CORDAO INTERNO. COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COM 1CM DE LARGURA, COR A ESCOLHER, LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. BLUSA EM MANGA LONGA, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COR A ESCOLHER. INFANTIL TAMANHO CORRESPONDE A NUMERO 2.	UN	110,00	COTEX	30,50	3.355,00
24	CONJUNTO DE AGASALHO EM HELANCA (CALÇA E BLUSA), CALÇA COM COS ELASTICO E CORDAO INTERNO. COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COM 1CM DE LARGURA, COR A ESCOLHER, LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA.	UN	20,00	COTEX	30,50	610,00

	BLUSA EM MANGA LONGA, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COR A ESCOLHER. INFANTIL TAMANHO CORRESPONDE A NUMERO 10.					
					Soma:	6.591,78

VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO DA EDUCAÇÃO

04.150.0.0.12.361.8080.2041.3.3.90.30.00000315049000-MATERIAL DE CONSUMO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

***II* -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***III* -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

***IV* -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

***V* -** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

***II* -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME**, CNPJ Nº 06.124.188/0001-66, com sede à Avenida Daliberto Ferreira da Costa, nº 300, Bairro: Santa Isabel, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Diego Ribeiro de Souza, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 1834266-3 SSP/MT e CPF nº 034.540.421-19, residente na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME

CNPJ Nº 06.124.188/0001-66

Item	Material	UN.	Qtde.	Marca	Valor	Vl. Total
20	CONJUNTO DE AGASALHO EM HELANCA (CALÇA E BLUSA), CALÇA COM COS ELASTICO E CORDAO INTERNO. COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COM 1CM DE LARGURA, COR A ESCOLHER, LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. BLUSA EM MANGA LONGA, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COR A ESCOLHER. INFANTIL TAMANHO CORRESPONDE A NUMERO 1.	UN	60,00	TUBARÃO	30,00	1.800,00
22	CONJUNTO DE AGASALHO EM HELANCA (CALÇA E BLUSA), CALÇA COM COS ELASTICO E CORDAO INTERNO. COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COM 1CM DE LARGURA, COR A ESCOLHER, LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. BLUSA EM MANGA LONGA, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COR A ESCOLHER. INFANTIL TAMANHO CORRESPONDE A NUMERO 4.	UN	116,00	TUBARÃO	30,60	3.549,60
23	CONJUNTO DE AGASALHO EM HELANCA (CALÇA E BLUSA), CALÇA COM COS ELASTICO E CORDAO INTERNO. COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COM 1CM DE LARGURA, COR A ESCOLHER, LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. BLUSA EM MANGA LONGA, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COR A ESCOLHER. INFANTIL TAMANHO CORRESPONDE A NUMERO 8.	UN	106,00	TUBARÃO	30,50	3.233,00
					Soma:	8.582,60

VALOR POR EXTENSO: OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO DA EDUCAÇÃO

04.150.0.0.12.361.8080.2041.3.3.90.30.00000315049000-MATERIAL DE CONSUMO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

***II* -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***III* -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

***IV* -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

***V* -** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

***II* -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 04 (quatro) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**, CNPJ Nº 01.171.750/0001-99, com sede à Rua Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2030,Bloco:04, Bairro:Porto, na cidade de Cuiabá - MT, Cep:78015-285 neste ato representado pelo Sr. Priscila Analu da Silva Previato, brasileira, solteira, portador do RG nº 46283716-6 SSP/SP e CPF nº 384.256.518-67, residente na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RM CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ Nº 01.171.750/0001-99

Item	Material	UN.	Qtde.	Marca	Valor	Vl. Total
14	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LON-	UN	60,00	RM	9,90	594,00

	GITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 1.					
15	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 2.	UN	90,00	RM	9,00	810,00
					Soma:	1.404,00

VALOR POR EXTENSO: UM MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO DA EDUCAÇÃO

04.150.0.0.12.361.8080.2041.3.3.90.30.000000315049000-MATERIAL DE CONSUMO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

***II* -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***III* -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

***IV* -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

***V* -** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

***II* -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

RM CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 01.171.750/0001-99

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JANEIRO/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JANEIRO/2018

Ata de Registo de Preços Nº 001/2018, ParteDURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP - Valor **R$ 322.505,00**. Vigência **08/01/2018 a 08/01/2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 73/2017;**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de informática para prestação de serviços técnicos e especializados para fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares integrados para gestão da prefeitura municipal de alto taquari, oferecendo inovação tecnológica, além de manutenção corretiva e evolutiva dos referidos sistemas.

Ata de Registo de Preços Nº 002/2018, ParteBIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - Valor **R$ 50.544,00**. Vigência **08/01/2018 a 08/01/2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 071/2017; Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo: “a”, “b”, “e”- definidos nas *RESOLUÇÕES CONAMA N° 358/2005 E DA ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004.* do Município de Alto Taquari.

Ata de Registo de Preços Nº 003/2018, ParteSEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA - Valor **R$ 382.940,00**. Vigência **15/01/2018 a 15/01/2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 070/2017; Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material pedagógico de ensino para alunos e professores de educação infantil, com formação de professores e gestores, e fornecimento de material didático e de apoio para alunos e professores – ensino fundamental, para atender a Secretaria de Educação do Município.

Ata de Registo de Preços Nº 004/2018, ParteIMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - Valor **R$ 26.208,60**. Vigência **22/01/2018 a 22/01/2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 074/2017; Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual para aquisição de uniformes para atender a demanda da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2018.

Ata de Registo de Preços Nº 005/2018, ParteALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME - Valor **R$ 6.591,78**. Vigência **22/01/2018 a 22/01/2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 074/2017; Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual para aquisição de uniformes para atender a demanda da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2018.

Ata de Registo de Preços Nº 006/2018, ParteALESSANDRO DO NASCIMENTO ME - Valor **R$ 8.582,60**. Vigência **22/01/2018 a 22/01/2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 074/2017; Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual para aquisição de uniformes para atender a demanda da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2018.

Ata de Registo de Preços Nº 007/2018, ParteRM CONFECÇÕES LTDA EPP - Valor **R$ 1.404,00**. Vigência **22/01/2018 a 22/01/2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 074/2017; Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual para aquisição de uniformes para atender a demanda da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2018

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 142/2017**, Inexigibilidade Nº 005/2017 - Credenciamento Nº 002/2017, Parte:**CASA DE APOIO SÃO DANIEL EIRELI - ME;** O objeto do termo aditivoé acréscimo de valor. Sendo de **R$ 5.002,50.** Assinado em 08/01/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 004/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preço **Nº 031/2017,** Parte:**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME;** O objeto do termo aditivoé acréscimo de valor. Sendo de **R$ 2.657,22.** Assinado em 10/01/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 001/2015**, Tomada de Preço Técnica e Preço nº **021/2014,** Parte:**INTEGRATEC AGRIMENSURA INTELIGENTE LTDA-ME;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo. Tendo sua vigência de 10/01/2018 a 12/04/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 070/2017**, Pregão Presencial Nº 034/2017**,** Parte **WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA-ME;** O objeto do termo aditivoé acréscimo de valor. Sendo de R$ **2.895,50.** Assinado em 12/01/2018**.**

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 028/2017**, Pregão Presencial Nº 009/2017**,** Parte **CLEVERTON DOS REIS - ME;** O objeto do termo aditivoé acréscimo de valor. Sendo de R$ **2.316,31.** Assinado em 22/01/2018**.**

6º Termo Aditivo **do Contrato Nº 129/2014**, Tomada de Preços Nº 009/2014**,** Parte **CONSTRUTORA BH LTDA - ME;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo. Tendo sua vigência **12/12/2017 até 30/06/2018.**

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 008/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preço **Nº 035/2017**, Parte:**POSTO MONTE SINAI LTDA;** O objeto do termo aditivoé acréscimo de valor. Sendo de **R$ 8.194,14.** Assinado em 24/01/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 006/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preço **Nº 049/2017**, Parte:**STRATURA ASFALTOS S.A;** O objeto do termo aditivoé acréscimo de valor. Sendo de **R$ 3.750,00.** Assinado em 23/01/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 007/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preço **Nº 069/2017**, Parte:**STRATURA ASFALTOS S.A;** O objeto do termo aditivoé acréscimo de valor. Sendo de **R$ 20.533,20.** Assinado em 23/01/2018.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 011/2017**, Dispensa **Nº 008/2017**, Parte:**VITOR FERREIRA DE MORAES;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo e valor. Sendo de **R$ 3.806,00.** Tendo sua vigência 31/01/2018 a 07/04/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 009/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preço **Nº 032/2017**, Parte:**ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP;** O objeto do termo aditivoé acréscimo de valor. Sendo de **R$ 22.100,00.** Assinado em 18/01/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2018

Contrato Nº 001/2018, ParteROCELLI HERMES 24701491004 - Valor **R$ 37.599,96**. Vigência **02/01/2018 a 31/12/2018**; Pregão Presencial **066/2017; Objeto:** contratação de empresas especializadas em serviços de um horticultor para prestação de serviços em horta e viveiro de mudas dentro do Município de Alto Taquari.

Contrato **Nº 002/2018**, Parte **LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA 02056188120 - Valor R$ 43.200,00**. Vigência **02/01/2018 a 31/12/2018**; Pregão Presencial **066/2017; Objeto:** contratação de empresas especializadas em serviços de dois cuidadores de cães para o abrigo municipal do Município de Alto Taquari.

Contrato **Nº 003/2018**, Parte **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA -** Valor **R$ 25.920,00.** Vigência **08/01/2018 a 31/12/2018;** Pregão Presencial **071/2017; Objeto:** contratação de serviços para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo: “a”, “b”, “e”.

Contrato **Nº 004/2018**, Parte **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME -** Valor **R$ 44.646,70.** Vigência **09/01/2018 a 31/12/2018;** Pregão Presencial **031/2017; Objeto:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais para atender o hospital e ESF Municipal.

Contrato **Nº 005/2018**, Parte **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP -** Valor **R$ 282.282,50.** Vigência **09/01/2018 a 31/12/2018;** Pregão Presencial **073/2017; Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de informática para prestação de serviços técnicos e especializados para fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares integrados para gestão da prefeitura municipal de alto taquari, oferecendo inovação tecnológica, além de manutenção corretiva e evolutiva dos referidos sistemas.

Contrato **Nº 006/2018**, Parte **STRATURA ASFALTOS S.A -** Valor R$ **48. 150,00.** Vigência **12/01/2018 a 31/12/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 049/2017**; **Objeto**: contratação de empresa para aquisição de asfalto diluído CM-30, para pavimentação asfáltica e operação tapa buracos do Município de Alto Taquari - MT.

Contrato **Nº 007/2018**, Parte **STRATURA ASFALTOS S.A -** Valor **R$ 232. 800,00.** Vigência **12/01/2018 a 31/12/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 069/2017**; **Objeto**: contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica RR2C, para pavimentação asfáltica e operação tapa buracos do Município de Alto Taquari - MT.

Contrato **Nº 008/2018**, Parte **POSTO MONTE SINAI LTDA - Valor R$ 130.894,48.** Vigência **12/01/2018 a 31/12/2018;** Pregão Presencial **Nº 035/2017; Objeto:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível direto na bomba para frota de veículos pertencentes ao Município de Alto Taquari.

Contrato Nº 009/2018, Parte ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP - Valor **R$ 445.900,00.** Vigência **12/01/2018 a 31/12/2018;** Pregão Presencial **032/2017; Objeto:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 (atacado) para frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Alto Taquari.

Contrato Nº 010/2018, Parte NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Valor **R$ 224.700,00.** Vigência **15/01/2018 a 15/04/2018;** Presencial de Registro de Preços Nº **057/2017**; Objeto: contratação de empresa para locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica e 03 (três) caminhões caçamba basculante, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Viação e Obras.

Contrato **Nº 011/2018**, Parte **ONOFRE DE MELO ANDRADE & CIA LTDA - ME -** Valor **R$ 58.500,00.** Vigência **19/01/2018 a 19/04/2018;** Dispensa **Nº 001/2018**; **Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de limpeza pública nos pátios, prédios públicos e logradouros do Município.

Contrato **Nº 012/2018**, Parte **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME -** Valor **R$ 405.272,97.** Vigência **25/01/2018 a 23/06/2018;** Tomada de Preços **Nº 001/2017**; **Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de banheiros, salas de aula e pintura nas escolas e creche municipal de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME, CNPJ Nº 14.358.054/0001-38, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 796, Qd. 54, Lote 01 - C, centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Elis Regina Oliveira da Silva, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 1777805-0 e CPF nº 014.416.011-04, residente na Avenida Dona Zica, nº 255, centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO PARCELADO DE PANIFICADOS E LEITE EM PÓ PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PANIFICADOS E LEITE EM PÓ PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 061/2017, que fica fazendo parte desta Ata. 1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade. 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei. 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE 3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME CNPJ Nº 14.358.054/0001-38

Item	Material	Unidade	Qtde. Ped.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	BISCOITO DE POLVILHO (TIPO BOLACHA)	KG	110,00	24,00	2. 640,00
2	BOLACHA CASEIRA (AMANTEIGADO, SEQUILHO, RECHEADA)	KG	112,00	27,00	3. 024,00
3	BOLO CONFEITADO BRANCO COM 2 RECHEIOS (RECHEIO: FRUTA E CREME (SABOR VARIADO) A ESCOLHER	KG	295,00	31,00	9. 145,00
4	BOLO CONFEITADO DE CHOCOLATE COM RECHEIOS (RECHEIO: BRIGADEIRO, PRESTIGIO, BOMBOM OU CHOCOLATE) A ESCOLHER	KG	215,00	32,00	6. 880,00
5	CANUDO FRITO - MASSA DE PASTEL (RECHEIO: SALPICAO COM FRUTAS / CRE BRANCO OU MAIONESE COM PALMITO)	UN	2. 350,00	2,75	6. 462,50
6	CAROLINA DOCE ASSADA (RECHEIO: CHOCOLATE OU CREME, CARAMELIZADA COM CHOCOLATE)	KG	85,00	22,00	1. 870,00

7	CUCA MASSA CASEIRA (RECHEIO: GOIABA, ABACAXI, MORANGO, COCO, CHOCOLATE) A ESCOLHER	KG	230,00	18,00	4.140,00
8	CUECA VIRADA POLVILHADA COM ACUCAR	KG	150,00	21,00	3.150,00
9	CROISSANT MINI (MASSA FOLHADA - RECHEIO: PRESUNTO E MUSSARELA)	UN	2.250,00	1,20	2.700,00
10	LANCHE FRIO MINI (COM PAO DE BATATA - RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CENOURA, BATATA PALHA / SALAME COM MUSSARELA, PRESUNTO COM MUSSARELA OU CREME DE FRANGO)	UN	3.150,00	2,75	8.662,50
11	LANCHE FRIO MINI (COM PAO DE FORMA - RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA E CREME BRANCO)	UN	4.500,00	2,50	11.250,00
12	MASSA FOLHADA SALGADA ASSADA (POLVILHO - TIPO GRAVATINHA COM GERGILIN OU PALITINHO COM QUEIJO E OREGANO / COM PIMENTA OU SEM - A ESCOLHER)	KG	215,00	27,00	5.805,00
13	PAO DE HOT-DOG MINI (PAO DE LEITE) PACOTE COM 10 UNIDADES (FRESCO DO DIA)	UN	520,00	5,50	2.860,00
14	PAO DE QUEIJO (FRESCO DO DIA)	KG	705,00	23,00	16.215,00
15	PASTEL FRITO MINI (RECHEIO DE CARNE BOVINA)	UN	5.550,00	1,00	5.550,00
16	PUDIM DE LEITE CONDENSADO (PURO EM LEITE CONDENSADO COM CALDA DE ACUCAR / PESO APROXIMADAMENTE 2.8 A 3KG)	UN	138,00	62,00	8.556,00
17	ROSQUINHA ASSADA - COBERTURA: LEITE CONDENSADO E COCO OU CREME DE BAUNILHA	KG	410,00	24,00	9.840,00
18	SALGADO ASSADO MINI (ENRROLADINHO, ESFIRRA, ESFIRRA ABERTA COM COALHADA / RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PALMITO (A ESOLHER)	UN	7.550,00	1,20	9.060,00
19	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) - TIPO: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, CROQUETE, BOLINHA DE MANDIOCA, BOLINHA FARINHA DE MILHO COM RECHEIO COBERTO COM MASSA DE PASTEL / RECHEIO: CARNE OU FRANGO (A ESCOLHER)	UN	424,00	65,00	27.560,00
20	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) QUIBE	UN	100,00	65,00	6.500,00
21	SONHO RECHEADO 40GR - PEQUENO (RECHEIO: CREME DE BAUNILHA, GOIABADA OU DOCE DE LEITE) A ESCOLHER	UN	2.450,00	0,75	1.837,50
22	TORTA SALGADA - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PRESUNTO (A ESCOLHER)	KG	170,00	25,00	4.250,00
23	TORTINHA DE LIMAO MINI (RECHEIO: CREME DE LIMAO / MASSA PODRE)	UN	1.200,00	2,75	3.300,00
24	TROUXINHA DE FRANGO MINI (MASSA FOLHADA COM CREME DE FRANGO)	UN	1.900,00	1,20	2.280,00
25	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400GR TRADICIONAL - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, FOTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A, E D, PIROFOSFATO FERRICO, NAO CONTEM GLUTEN.	UN	725,00	12,37	8.968,25
26	BAGUETE RECHEADA SIMPLES (RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO OU CALABREZA) A ESCOLHER	UN	900,00	12,00	10.800,00
27	BOLO GELADO (RECHEIO: LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LEITE NINHO E COCO) EMBALADO UM A UM EM PAPEL ALUMINIO (4CM APROXIMADAMENTE)	UN	2.480,00	3,00	7.440,00
28	PAO FRANCES - 25GR	KG	1.370,00	14,00	19.180,00
29	ROSQUINHA FRITA POLVILHADA COM ACUCAR (REDONDA COM FURO).	KG	375,00	22,00	8.250,00
30	PAO FRANCES - 50GR	KG	2.540,00	11,33	28.778,20
31	PAO DE HOT-DOG NORMAL - PACOTE 5 UNIDADES	UN	990,00	5,50	5.445,00
32	BOLO GELADO (RECHEIO: LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LEITE NINHO E COCO OU CHOCOLATE) EMBALADO UM A UM EM PAPEL ALUMINIO (10CM)	UN	1.650,00	4,50	7.425,00
33	PAO DE LEITE COM QUEIJO (RECHEIO E COBERTURA COM QUEIJO)	KG	325,00	23,00	7.475,00
34	PAO DE FORMA 600 A 700GR - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PECA FATIADA (COMPOSTO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	700,00	6,00	4.200,00
35	BOLO MASSA SIMPLES PRONTO - BRANCO (COM COBERTURA SIMPLES POR CIMA)	KG	235,00	16,00	3.760,00
36	BAGUETE RECHEADA (RECHEIO: SALPICAO DE FRANGO, PEITO DE PERU OU SALAME, COM DEMAIS INGREDIENTES: AMEIXA, UVA PASSAS, MAIONEZE, CATUPIRY, PALMITO, AZEITONA, CEREJA, ALFACE, TOMATE - DECORADA) A ESCOLHER.	KG	308,00	38,50	11.858,00
37	CHIPA ASSADA (POLVILHO, TIPO MEIA LUA)	KG	228,00	25,00	5.700,00
38	LANCHE FRIO SIMPLES (COM PAO FRANCES 50GR, 1 FATIA APRESUNTADO E 1 FATIA MUSSARELA) CBO 5243-05.	UN	1.850,00	4,00	7.400,00
39	LANCHE FRIO SIMPLES MINI (COM PAO FRANCES 25GR, 1 FATIA DE APRESUNTADO E 1 FATIA DE MUSSARELA)	UN	2.150,00	2,20	4.730,00
40	ROSCA DOCE GRANDE - RECHEIO: CREME DE BAUNILHA, CREME DE COCO OU FONDAN	KG	285,00	18,50	5.272,50
41	BISCOITO - PETA	KG	60,00	23,00	1.380,00
42	SALTENHA ASSADA MINI (RECHEIO: CREME DE FRANGO APIMENTADO)	UN	650,00	1,75	1.137,50
43	CAROLINA SALGADA ASSADA (RECHEIO: CREME DE FRANGO COM PALMITO)	UN	400,00	1,75	700,00
44	CUSCUZ - MINI (MASSA: FARINHA DE MILHO FLOCO GROSSO; RECHEIO: PALMITO, AZEITONA, ERVILHA, MILHO, ATUM E SARDINHA)	UN	520,00	2,50	1.300,00
45	NHOQUE DOCE ASSADO (RECHEIO: CREME DE COCO OU BAUNILHA / TIPO SONHO / MASSA TRIGO)	KG	175,00	26,00	4.550,00
46	PAO DOCE MINI (MACA OU BANANA / RECHEIO: CREME COM MACA OU BANANA)	KG	225,00	25,00	5.625,00
47	EMPADA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO DE PALMITO)	UN	18,00	300,00	5.400,00
48	EMPADA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO DE FRANGO)	UN	23,00	275,00	6.325,00

49	CAFTA DE CARNE EM MINI ESPETO FRITO E EMPANADO (CARNE BOVINA, COM TEMPEROS)	UN	670,00	4,00	2.680,00
50	CHIPA ASSADA RECHEADA (RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA OU CALABREZA)	UN	380,00	2,00	760,00
51	PAO DE HAMBERGUER - PACOTE COM 5 UNIDADES (FRESCO DO DIA)	UN	230,00	6,00	1.380,00
52	PAO FRANCES COM GERGILIN - MINI	KG	260,00	14,50	3.770,00
53	PIZZA COMPLETA GRANDE (RECHEIO: PRESUNTO, MUSSURELA, FRANGO, CALABREZA, CATUPIRY, MILHO, ERVILHA E AZEITONA)	UN	160,00	39,00	6.240,00
54	QUEIJADINHA COM COCO (APROXIMADAMENTE 30GR)	UN	950,00	0,75	712,50
55	QUINDIM MINI (APROXIMADAMENTE 40GR)	UN	350,00	3,50	1.225,00
TOTAL R$ 353.404,45					

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS. 3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável. 3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. 3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer. 3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS 4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues nas Secretarias solicitantes em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso). 4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal. 4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma. 4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos. 4.4 - No ato da entrega os itens passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata. 4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos itens, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa. 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1 - São obrigações da CONTRATADA: 5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. 5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas. 5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.1.5 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. 5.1.6 - A Nota Fiscal devera ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido. 5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal. 5.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari. 5.1.9 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata. 5.2 - São obrigações do CONTRATANTE: 5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços. 5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata. 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital. 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado. 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO 6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos. 6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. 6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal. 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária. 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento. 6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente. 6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima. 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização: 7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata. 7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto. 7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução. 7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil. 7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios. 7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato. 7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regular-

mente comprovada impeditiva da execução da ata. 7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3. 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS 8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação. 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) tiver presentes razões de interesse público; 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.060.0.0.12.306.8020.2110.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.12.306.8020.2110.3.3.90.30.00000115051000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.12.306.8040.2039.3.3.90.30.00000115051000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.13.392.8050.2046.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO 02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00000100055000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100055000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA 02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000102017000 – Material de Consumo; 05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000102008000 – Material de Consumo; 05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114010000 – Material de Consumo; 05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000102015000 – Material de Consumo. GABINETE DO PREFEITO 02.070.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato ou comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017. 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. 13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor Da Ata, III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. 13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação. 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Alto Taquari - MT, 10 de outubro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA FREITAS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 02.237.735/0001-69, com sede à Av. João Ponce de Arruda, nº 2196, centro, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Srº Walterley de Souza Paiva, brasileiro, casado, Gestor Administrativo, portador do RG nº 928.262 SSP/MT e CPF nº 531.615.211-53, residente na Av. João Ponce de Arruda nº 2.196 Centro –, na cidade de Rondonópolis-MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nas características e quantitativos descritas nas propostas de preços, das licitantes vencedoras, que ficam fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **-** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.237.735/0001-69

Item	Material	UN	Qtde. Ped.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	EXAME LABORATORIAL - ACIDO LACTICIO	UN	10,00	38,00	380,00
2	EXAME LABORATORIAL - ACIDO URICO	UN	20,00	9,00	180,00
3	EXAME LABORATORIAL - ACIDO URICO (URINA 24HR)	UN	10,00	9,00	90,00
4	EXAME LABORATORIAL- ANATOMO PATOLOGICO CADA CORTE	UN	40,00	70,00	2.800,00
5	EXAME LABORATORIAL- ANDROSTENEDIONA	UN	10,00	12,00	120,00
6	EXAME LABORATORIAL- ANTI HIV	UN	40,00	10,00	400,00
7	EXAME LABORATORIAL- ANTIBIOGRAMA	UN	100,00	25,00	2.500,00
8	EXAME LABORATORIAL- CA 125	UN	15,00	35,00	525,00
9	EXAME LABORATORIAL- CALCIO URINA	UN	20,00	15,00	300,00
10	EXAME LABORATORIAL- CAXUMBA IGG	UN	4,00	40,00	160,00
11	EXAME LABORATORIAL- CAXUMBA IGM	UN	4,00	40,00	160,00
12	EXAME LABORATORIAL- CD4	UN	5,00	80,00	400,00
13	EXAME LABORATORIAL-CD 8	UN	5,00	80,00	400,00
14	EXAME LABORATORIAL- CEA(CARCIOEMBRIONARIO)	UN	1,00	14,00	14,00
15	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS IFI	UN	10,00	15,00	150,00
16	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS IGG IFI	UN	10,00	15,00	150,00
17	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS IGM- IFI	UN	10,00	15,00	150,00
18	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS HEMAGLUTINACAO	UN	10,00	15,00	150,00
19	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS MACHADO GUERREIRO	UN	10,00	15,00	150,00
20	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS ELISA	UN	15,00	15,00	225,00
21	EXAME LABORATORIAL- CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	250,00	18,00	4.500,00
22	EXAME LABORATORIAL- CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	250,00	18,00	4.500,00
23	EXAME LABORATORIAL- CK TOTAL	UN	10,00	34,00	340,00
24	EXAME LABORATORIAL- CK MB	UN	10,00	34,00	340,00
25	EXAME LABORATORIAL- CK MM	UN	10,00	34,00	340,00
26	EXAME LABORATORIAL- CLEARENCE AC. URICO	UN	10,00	15,00	150,00
27	EXAMES LABORATORIAIS- CLEARENDE DE UREIA	UN	10,00	15,00	150,00
28	EXAMES LABORATORIAIS-COCAINA TESTE DE TIRAGEM	UN	10,00	75,00	750,00
29	EXAMES LABORATORIAS- COCAINA (P)	UN	5,00	75,00	375,00
30	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL ESTERIFICACAO	UN	5,00	24,00	120,00

31	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL HDL	UN	10,00	3,50	35,00
32	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL LDL	UN	10,00	3,50	35,00
33	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL TOTAL	UN	20,00	3,40	68,00
34	EXAMES LABORATORIAIS- COLESTEROLI VLDL	UN	20,00	3,50	70,00
35	EXAMES LABORATORIAIS- COLINESTERASE	UN	50,00	9,00	450,00
36	EXAMES LABORATORIAIS- COOMBS DIRETO	UN	15,00	7,50	112,50
37	EXAMES LABORATORIAIS- COOMBS INDIRETO	UN	15,00	7,50	112,50
38	EXAMES LABORATORIAIS- COPROCULTURA	UN	10,00	30,00	300,00
39	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL	UN	40,00	22,00	880,00
40	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 120MIN	UN	10,00	22,00	220,00
41	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 14HRS	UN	10,00	22,00	220,00
42	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 16HRS	UN	10,00	22,00	220,00
43	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 18HRS	UN	10,00	22,00	220,00
44	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 30MIN	UN	10,00	22,00	220,00
45	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 45MIN	UN	10,00	22,00	220,00
46	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 60MIN	UN	10,00	22,00	220,00
47	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 8 HRS	UN	10,00	22,00	220,00
48	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 90MIN	UN	10,00	22,00	220,00
49	EXAMES LABORATORIAIS- CREATINOFOSFOQUINASE -CPK	UN	10,00	45,00	450,00
50	EXAMES LABORATORIAIS- CPK MB ENGIMATICA	UN	10,00	50,00	500,00
51	EXAMES LABORATORIAIS- URINOCULTURA+ANTIBIOGRAMA	UN	210,00	40,00	8.400,00
52	EXAMES LABORATORIAIS- DHEA	UN	10,00	15,00	150,00
53	EXAMES LABORATORIAIS- DOSAGEM DE CARBOLITIUM	UN	5,00	10,00	50,00
54	EXAMES LABORATORIAIS- DOSAGEM DE LITIO ENDOGENEO	UN	10,00	68,00	680,00
55	EXAMES LABORATORIAIS- ESTRADIOL	UN	50,00	22,00	1.100,00
56	EXAMES LABORATORIAIS- ESTROGENIOS TOTAIS(URINA)	UN	50,00	22,00	1.100,00
57	EXAMES LABORATORIAIS- ESTROGENO	UN	10,00	22,00	220,00
58	EXAMES LABORATORIAIS- ESTRONA	UN	50,00	22,00	1.100,00
59	EXAMES LABORATORIAIS- ETANOL	UN	10,00	58,00	580,00
60	EXAMES LABORATORIAIS- FATOR REUMATOIDE	UN	10,00	10,00	100,00
61	EXAMES LABORATORIAIS- FENITOINA	UN	10,00	33,00	330,00
62	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFATASE ALCALINA (FA)	UN	15,00	10,00	150,00
63	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFATO	UN	10,00	14,00	140,00
64	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFORO	UN	50,00	14,00	700,00
65	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFORO (URINA)	UN	8,00	14,00	112,00
66	EXAMES LABORATORIAIS- FSH	UN	100,00	20,00	2.000,00
67	EXAMES LABORATORIAIS- GAMA GLATAMIL TRANSFERASE	UN	20,00	20,00	400,00
68	EXAMES LABORATORIAIS- GLICEMIA DE JEJUM E 2HRS APOS AÇUCAR	UN	20,00	14,00	280,00
69	EXAMES LABORATORIAIS- GLICINA	UN	2,00	18,00	36,00
70	EXAMES LABORATORIAIS- GRUPO SANGUINEO (ABO)	UN	5,00	15,00	75,00
71	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE A, ANTI HVA IGG	UN	20,00	30,00	600,00
72	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B, ANTI HBS	UN	10,00	30,00	300,00
73	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B, ANTI HBS AG	UN	50,00	30,00	1.500,00
74	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE C, ANTI HCV	UN	10,00	30,00	300,00
75	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES I-IGG	UN	5,00	25,00	125,00
76	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES II- IGG	UN	5,00	25,00	125,00
77	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES II-IGM	UN	5,00	25,00	125,00
78	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES SIMPLES I E II IGG	UN	5,00	25,00	125,00
79	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES SIMPLES I E II IGM	UN	5,00	25,00	125,00
80	EXAMES LABORATORIAIS- HGH	UN	10,00	28,00	280,00
81	EXAMES LABORATORIAIS- HOCISTEINA	UN	10,00	35,00	350,00
82	EXAMES LABORATORIAIS- HORMONIO DE CRESCIMENTO	UN	10,00	25,00	250,00
83	EXAMES LABORATORIAIS- HTLV 1	UN	20,00	28,00	560,00
84	EXAMES LABORATORIAIS- HTVL 2	UN	20,00	28,00	560,00
85	EXAMES LABORATORIAIS- IGD	UN	10,00	125,00	1.250,00
86	EXAMES LABORATORIAIS - MONONUCLEOSE - IGM	UN	20,00	28,00	560,00
87	EXAMES LABORATORIAIS- LDH	UN	10,00	10,00	100,00
88	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHIMANIOSE IGG	UN	20,00	23,00	460,00
89	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHIMANIOSE- IGM	UN	20,00	23,00	460,00
90	EXAMES LABORATORIAIS- LIPASE	UN	20,00	25,00	500,00
91	EXAMES LABORATORIAIS- LIPIDIOS TOTAIS	UN	20,00	15,00	300,00
92	EXAMES LABORATORIAIS- LIPIDOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	28,00	560,00
93	EXAMES LABORATORIAIS- LITIO	UN	20,00	24,00	480,00
94	EXAMES LABORATORIAIS- LITIO 40MIN	UN	10,00	24,00	240,00
95	EXAMES LABORATORIAIS- LITIO 60MIN	UN	5,00	24,00	120,00
96	EXAMES LABORATORIAIS- MACONHA (P)	UN	10,00	28,00	280,00
97	EXAMES LABORATORIAIS- MAGNESIO	UN	50,00	10,00	500,00
98	EXAMES LABORATORIAIS- MAGNESIO (URINA 24H)	UN	2,00	10,00	20,00
99	EXAMES LABORATORIAIS- MALARIA IGG-IFI	UN	10,00	40,00	400,00
100	EXAMES LABORATORIAIS- MALARIA IGM -IFI	UN	10,00	40,00	400,00
101	EXAMES LABORATORIAIS - MERCURIO	UN	5,00	18,00	90,00
102	EXAMES LABORATORIAIS - METAHEMOGLOBINA	UN	5,00	45,00	225,00
103	EXAMES LABORATORIAIS - MICROALBUMINURIA 12 HORAS	UN	12,00	35,00	420,00
104	EXAMES LABORATORIAIS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	5,00	35,00	175,00
105	EXAMES LABORATORIAIS - MONONUCLEOSE - IGG	UN	10,00	28,00	280,00
106	EXAMES LABORATORIAIS - MONONUCLEOSE - MONOTES	UN	10,00	28,00	280,00
107	EXAMES LABORATORIAIS - MORFINA (OPIACEOS)	UN	5,00	45,00	225,00

108	EXAMES LABORATORIAIS - OX-CARBAMAZEPINA	UN	30,00	43,00	1.290,00
109	EXAMES LABORATORIAIS - PERFIL ALERGOLOGICO	UN	30,00	450,00	13.500,00
110	EXAMES LABORATORIAIS - PERFIL ANDROGENICO	UN	2,00	80,00	160,00
111	EXAMES LABORATORIAIS - PERFIL LIPIDICO	UN	5,00	23,00	115,00
112	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE BAAR (BK)	UN	30,00	15,00	450,00
113	EXAMES LABORATORIAIS - PROLACTINA	UN	50,00	14,00	700,00
114	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINA C/ REATIVA	UN	10,00	13,00	130,00
115	EXAMES LABORATORIAIS - PSA LIVRE	UN	150,00	28,00	4.200,00
116	EXAMES LABORATORIAIS - PSA TOTAL	UN	150,00	28,00	4.200,00
117	EXAMES LABORATORIAIS - PSA TOTAL E LIVRE	UN	100,00	28,00	2.800,00
118	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGG	UN	100,00	28,00	2.800,00
119	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGM	UN	100,00	28,00	2.800,00
120	EXAMES LABORATORIAIS - SARAMPO IGG	UN	2,00	65,00	130,00
121	EXAMES LABORATORIAIS - SARAMPO IGM	UN	2,00	65,00	130,00
122	EXAMES LABORATORIAIS - SIFILIS	UN	100,00	23,00	2.300,00
123	EXAMES LABORATORIAIS - SIFILIS IGG	UN	100,00	23,00	2.300,00
124	EXAMES LABORATORIAIS - SIFILIS IGM	UN	100,00	23,00	2.300,00
125	EXAMES LABORATORIAIS - SODIO (NA+)	UN	100,00	10,00	1.000,00
126	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LITIO	UN	10,00	22,00	220,00
127	EXAMES LABORATORIAIS - S-SHEA	UN	10,00	28,00	280,00
128	EXAMES LABORATORIAIS - T3 LIVRE	UN	200,00	20,00	4.000,00
129	EXAMES LABORATORIAIS - T3 TOTAL	UN	100,00	20,00	2.000,00
130	EXAMES LABORATORIAIS - T4 LIVRE	UN	200,00	20,00	4.000,00
131	EXAMES LABORATORIAIS - T4 TOTAL	UN	200,00	20,00	4.000,00
132	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	5,00	13,00	65,00
133	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	5,00	13,00	65,00
134	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DO PEZINHO	UN	10,00	145,00	1.450,00
135	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DO LH-RH	UN	1,00	550,00	550,00
136	EXAMES LABORATORIAIS- TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE TOTG	UN	10,00	33,00	330,00
137	EXAMES LABORATORIAIS- TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE	UN	10,00	35,00	350,00
138	EXAMES LABORATORIAIS- TESTOSTERONA	UN	100,00	20,00	2.000,00
139	EXAMES LABORATORIAIS- TESTOSTERONA LIVRE	UN	20,00	20,00	400,00
140	EXAMES LABORATORIAIS- TESTOSTERONA LIVRE PLASMATICA	UN	15,00	20,00	300,00
141	EXAMES LABORATORIAIS- TGO (AST)	UN	20,00	9,00	180,00
142	EXAMES LABORATORIAIS- TGP (ALT)	UN	20,00	9,00	180,00
143	EXAMES LABORATORIAIS- TIPAGEM SANGUINEA	UN	10,00	15,00	150,00
144	EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE IGG	UN	200,00	30,00	6.000,00
145	EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE IGM	UN	200,00	30,00	6.000,00
146	EXAMES LABORATORIAIS- TRIGLICERIDES BASAL	UN	8,00	3,80	30,40
147	EXAMES LABORATORIAIS- TRIGLICERIDES PAS-ESTIMULO 2 HRS	UN	8,00	3,80	30,40
148	EXAMES LABORATORIAIS- TRIGLICERIDES POS ESTIMULO 4 HRS	UN	5,00	3,80	19,00
149	EXAMES LABORATORIAIS- TSH	UN	200,00	18,00	3.600,00
150	EXAMES LABORATORIAIS- UREIA	UN	20,00	10,00	200,00
151	EXAMES LABORATORIAIS- VDRL	UN	20,00	10,00	200,00
152	EXAMES LABORATORIAIS- WAALER ROSE	UN	10,00	10,00	100,00
153	EXAMES LABORATORIAIS- ZINCO	UN	10,00	25,00	250,00
154	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI LA-SSA/LA	UN	5,00	18,00	90,00
155	EXAMES LABORATORIAIS - AMILASE PANCREATICO	UN	10,00	8,00	80,00
156	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI RO- SSA/RO	UN	5,00	25,00	125,00
157	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI SM	UN	5,00	25,00	125,00
158	EXAMES LABORATORIAIS - BETA HCG QUANTITATIVO	UN	5,00	15,00	75,00
159	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO SERICO C4	UN	7,00	18,00	126,00
160	EXAMES LABORATORIAIS - FERRO	UN	2,00	6,00	12,00
161	EXAMES LABORATORIAIS - FRUTOSE (SEMEM)	UN	3,00	18,00	54,00
162	EXAMES LABORATORIAIS - GRAM	UN	10,00	12,00	120,00
163	EXAMES LABORATORIAIS - HANSENIASE	UN	10,00	14,00	140,00
164	EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE A, ANTI HVA IGM	UN	10,00	28,00	280,00
165	EXAMES LABORATORIAIS - IGA	UN	20,00	20,00	400,00
166	EXAMES LABORATORIAIS - LEISHIMANIOSE	UN	20,00	14,00	280,00
167	EXAMES LABORATORIAIS - LH	UN	100,00	19,00	1.900,00
168	EXAMES LABORATORIAIS- LH 120MIN	UN	10,00	19,00	190,00
169	EXAMES LABORATORIAIS- LH 15 MIN	UN	5,00	19,00	95,00
170	EXAMES LABORATORIAIS - LH 30 MIN	UN	5,00	19,00	95,00
171	EXAMES LABORATORIAIS- LH 45 MIN	UN	5,00	19,00	95,00
172	EXAMES LABORATORIAIS- LH 60MIN	UN	5,00	19,00	95,00
173	EXAMES LABORATORIAIS - LH 90 MIN	UN	5,00	19,00	95,00
174	EXAMES LABORATORIAIS - LH BASAL	UN	5,00	20,00	100,00
175	EXAMES LABORATORIAIS - POTASSIO (K+)	UN	100,00	8,00	800,00
176	EXAMES LABORATORIAIS - PROGESTERONA	UN	100,00	23,00	2.300,00
177	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF (IGFBP3)	UN	2,00	48,00	96,00
178	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINAS TOTAIS	UN	20,00	13,00	260,00
179	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINAS 24 HORAS	UN	10,00	13,00	130,00
180	EXAMES LABORATORIAIS - PTH (PARATHORMONIO)	UN	2,00	45,00	90,00
181	EXAMES LABORATORIAIS - RETICULOCITOS	UN	30,00	9,00	270,00
182	EXAMES LABORATORIAIS - SEROTONINA TOTAL	UN	10,00	48,00	480,00
183	EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA ASPERGILOSE	UN	1,00	245,00	245,00

184	EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA BLASTOMICOSE IGG	UN	1,00	45,00	45,00
185	EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA BLASTOMICOSE IGM	UN	1,00	45,00	45,00
186	EXAMES LABORATORIAIS - TSH ULTRASENSIVEL	UN	150,00	19,00	2.850,00
187	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B12	UN	50,00	15,00	750,00
188	EXAME LABORATORIAL ACIDO ASCORBICO	UN	20,00	28,00	560,00
189	EXAME LABORATORIAL- ACIDO CITRICO	UN	1,00	13,00	13,00
190	EXAME LABORATORIAL -ACIDO FOLICO	UN	10,00	14,00	140,00
191	EXAME LABORATORIAL - ACIDO HIPURICO	UN	30,00	14,00	420,00
192	EXAME LABORATORIAL -ACIDO VALPROICO	UN	30,00	15,00	450,00
193	EXAME LABORATORIAL -ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO)	UN	5,00	23,00	115,00
194	EXAME LABORATORIAL - ADENOSINA DEAMINASE ADA	UN	20,00	33,00	660,00
195	EXAME LABORATORIAL - ADENOVIRUS IGG	UN	2,00	33,00	66,00
196	EXAME LABORATORIAL - ADENOVIRUS IGM	UN	2,00	33,00	66,00
197	EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA	UN	10,00	9,00	90,00
198	EXAME LABORATORIAL- ALBUMINA EM LIQUIDOS CORPORAIS	UN	2,00	9,00	18,00
199	EXAME LABORATORIAL- ALBUMINA EM URINA 24HRS	UN	5,00	9,00	45,00
200	EXAME LABORATORIAL- ALBUMINA PLEURAL	UN	2,00	9,00	18,00
201	EXAME LABORATORIAL- ADOLASE	UN	2,00	24,00	48,00
202	EXAME LABORATORIAL- ALDOSTERONA	UN	2,00	24,00	48,00
203	EXAME LABORATORIAL- ALDOSTERONA URINARIA	UN	1,00	20,00	20,00
204	EXAME LABORATORIAL- ALFA 1 ANTI-TRIPSINA	UN	2,00	28,00	56,00
205	EXAME LABORATORIAL- ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	2,00	18,00	36,00
206	EXAME LABORATORIAL- ALFA 2 MACROGLOBULINA	UN	2,00	18,00	36,00
207	EXAME LABORATORIAL- ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	UN	1,00	40,00	40,00
208	EXAME LABORATORIAL- ALFA FETOPROTEINA	UN	1,00	20,00	20,00
209	EXAME LABORATORIAL- ALUMINIO	UN	1,00	20,00	20,00
210	EXAME LABORATORIAL- AMONIA	UN	1,00	20,00	20,00
211	EXAME LABORATORIAL- ANALISE DO LIQUIDO SINOVAL	UN	1,00	50,00	50,00
212	EXAME LABORATORIAL- ANDROGENIO	UN	5,00	55,00	275,00
213	EXAME LABORATORIAL- ANDROSTENEDIONA POS-ESTIMULO	UN	2,00	35,00	70,00
214	EXAME LABORATORIAL- ANDROSTENENDIONA	UN	2,00	19,00	38,00
215	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGA	UN	1,00	45,00	45,00
216	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGG	UN	1,00	45,00	45,00
217	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGM	UN	1,00	45,00	45,00
218	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	UN	2,00	30,00	60,00
219	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	UN	2,00	30,00	60,00
220	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	UN	2,00	30,00	60,00
221	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO- PEROXIDASE	UN	5,00	22,00	110,00
222	EXAME LABORATORIAL-BRUCELOSE IGG	UN	20,00	45,00	900,00
223	EXAME LABORATORIAL-BRUCELOSE IGM	UN	20,00	45,00	900,00
224	EXAME LABORATORIAL- CARBAMAZEPINA	UN	20,00	25,00	500,00
225	EXAME LABORATORIAL- CARIOTIPO BANDA G	UN	1,00	650,00	650,00
226	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL APOS SUSPENSSAO DE DEXAMETASONA	UN	2,00	18,00	36,00
227	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL ESTIMULADO PO ACTH	UN	2,00	18,00	36,00
228	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL ESTIMULADO POR INSULINA	UN	2,00	18,00	36,00
229	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL LIVRE URINARIO	UN	5,00	18,00	90,00
230	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL URINARIO	UN	5,00	18,00	90,00
231	EXAMES LABORATORIAIS- DENGUE IGG	UN	30,00	30,00	900,00
232	EXAMES LABORATORIAIS- DENGUE IGM	UN	30,00	30,00	900,00
233	EXAMES LABORATORIAIS- FAN TITULO E PADRAO	UN	30,00	20,00	600,00
234	EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGLOBINA GICOSILADA	UN	50,00	25,00	1.250,00
235	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES I -IGG AVIDEZ	UN	1,00	75,00	75,00
236	EXAMES LABORATORIAIS- IMUNO HISTOQUIMICA GERAL	UN	5,00	500,00	2.500,00
237	EXAMES LABORATORIAIS- INDICE DE SATURACAO DE TRANFERINA	UN	5,00	13,00	65,00
238	EXAMES LABORATORIAIS- INSULINA	UN	5,00	10,00	50,00
239	EXAMES LABORATORIAIS - MUCOPROTEINA	UN	30,00	10,00	300,00
240	EXAMES LABORATORIAIS - PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	2,00	15,00	30,00
241	EXAMES LABORATORIAIS - PERFIL TOXOCOLOGICO	UN	10,00	350,00	3.500,00
242	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO DE PROTOMBINA (TP) INR	UN	5,00	4,00	20,00
243	EXAMES LABORATORIAIS- TIREOGLOBULINA	UN	5,00	15,00	75,00
244	EXAMES LABORATORIAIS- VARICELA IGG	UN	1,00	18,00	18,00
245	EXAMES LABORATORIAIS- VARICELA IGM	UN	1,00	18,00	18,00
246	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI RIBONUCLEICA (RNA)	UN	2,00	30,00	60,00
247	EXAMES LABORATORIAIS ANTI RNP (ANTI PROTEINA RUBONUCLEICA)	UN	2,00	100,00	200,00
248	EXAMES LABORATORIAIS - ANT TIREOPEROXIDASE	UN	3,00	15,00	45,00
249	EXAMES LABORATORIAIS - ANTICORPO ANTI- TIREOGLOBILINA	UN	2,00	18,00	36,00
250	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI NUCLEAR	UN	10,00	80,00	800,00
251	EXAMES LABORATORIAIS - C3	UN	5,00	20,00	100,00
252	EXAMES LABORATORIAIS - C4	UN	5,00	20,00	100,00
253	EXAMES LABORATORIAIS - CALCIO SERICO	UN	3,00	8,00	24,00
254	EXAMES LABORATORIAIS - CALCITOMIA	UN	2,00	8,00	16,00
255	EXAMES LABORATORIAIS - CH50	UN	2,00	15,00	30,00
256	EXAMES LABORATORIAIS - CLAMIDA IGA	UN	10,00	24,00	240,00
257	EXAMES LABORATORIAIS - CLAMIDIA IGM	UN	10,00	24,00	240,00
258	EXAMES LABORATORIAIS - DEHIDROTESTOSTERONA- DHT	UN	1,00	20,00	20,00
259	EXAMES LABORATORIAIS - DESIDROGENASE LATICA (DHL)	UN	10,00	18,00	180,00
260	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM COMPLETA TOTAL	UN	2,00	28,00	56,00

261	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO SERICO C3	UN	2,00	20,00	40,00
262	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM SERICA DE CARBAMAZEPINA	UN	1,00	35,00	35,00
263	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEINA	UN	5,00	15,00	75,00
264	EXAMES LABORATORIAIS - EPSTEIN BARR IGG	UN	20,00	23,00	460,00
265	EXAMES LABORATORIAIS - EPSTEIN BARR IGM	UN	20,00	23,00	460,00
266	EXAMES LABORATORIAIS - FTA ABS	UN	20,00	20,00	400,00
267	EXAMES LABORATORIAIS - IGE P/ LEITE, CASEINA	UN	20,00	25,00	500,00
268	EXAMES LABORATORIAIS - IGE RAST (ALERGENO ESPECÍFICO EX: ACAROS, CORANTE CHOCOLATE)	UN	20,00	30,00	600,00
269	EXAMES LABORATORIAIS - IGE TOTAL	UN	3,00	20,00	60,00
270	EXAMES LABORATORIAIS - LACTO ALBUMINA	UN	3,00	15,00	45,00
271	EXAMES LABORATORIAIS - LATEX	UN	10,00	14,00	140,00
272	EXAMES LABORATORIAIS - LEPTOSPIROSE IGG	UN	1,00	90,00	90,00
273	EXAMES LABORATORIAIS - LEPTOSPIROSE IGM	UN	1,00	90,00	90,00
274	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA E SEMI QUALITATIVA	UN	20,00	15,00	300,00
275	EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA TOTAL	UN	40,00	20,00	800,00
276	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSFERRITINA	UN	40,00	20,00	800,00
277	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA 25 (25 OH)	UN	40,00	40,00	1.600,00
278	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA A	UN	10,00	100,00	1.000,00
279	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA C	UN	10,00	100,00	1.000,00
280	EXAME LABORATORIAL- AMILASE SALIVAR	UN	1,00	13,00	13,00
281	EXAME LABORATORIAL- ANFETAMINA	UN	1,00	40,00	40,00
282	EXAME LABORATORIAL- AMILASE	UN	10,00	8,00	80,00
283	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPOS ANTI-GAD	UN	20,00	60,00	1.200,00
284	EXAME LABORATORIAL- ASO ASLO	UN	20,00	5,50	110,00
285	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA DIRETA	UN	20,00	6,50	130,00
286	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA DIRETA (MS)	UN	20,00	6,50	130,00
287	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA INDIRETA	UN	20,00	6,50	130,00
288	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA INDIRETA (MS)	UN	20,00	6,50	130,00
289	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA TOTAL	UN	20,00	6,50	130,00
290	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA TOTAL (MS)	UN	20,00	6,50	130,00
291	EXAME LABORATORIAL- CA 15/3	UN	5,00	28,00	140,00
292	EXAME LABORATORIAL- CA 19/9	UN	5,00	30,00	150,00
293	EXAME LABORATORIAL- CA 72-4	UN	5,00	28,00	140,00
294	EXAME LABORATORIAL- CALCIO	UN	50,00	7,00	350,00
295	EXAME LABORATORIAL- CALCIO IONICO	UN	10,00	8,00	80,00
296	EXAME LABORATORIAL-CLEARENCE CREATININA	UN	50,00	15,00	750,00
297	EXAMES LABORATORIAIS- ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	5,00	15,00	75,00
298	EXAMES LABORATORIAIS- FATOR RH	UN	10,00	8,00	80,00
299	EXAME LABORATORIAL- CITOMEGALOVIRUS IGG AVIDEZ	UN	200,00	120,00	24.000,00
300	EXAME LABORATORIAL- CANABINOIDE(MACONHA)	UN	10,00	45,00	450,00
301	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA D (D25)	UN	1,00	45,00	45,00
302	EXAMES LABORATORIAIS- FERRITINA	UN	10,00	25,00	250,00
303	EXAME LABORATORIAL-CITOLOGIA ONCOTICA	UN	50,00	30,00	1.500,00
304	EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINURIA	UN	30,00	28,00	840,00
305	EXAME LABORATORIAL - CADMIO URINARIO	UN	50,00	25,00	1.250,00
306	EXAME LABORATORIAL - FERRITINA SERICA	UN	30,00	25,00	750,00
307	EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO	UN	30,00	10,00	300,00
308	EXAME LABORATORIAL - ACIDO TRANSMUCONICO	UN	30,00	60,00	1.800,00
309	EXAME LABORATORIAL - ACIDO METIL HIPURICO	UN	30,00	30,00	900,00
310	EXAME LABORATORIAL - MANGANES URINARIO	UN	50,00	30,00	1.500,00
TOTAL R$ 214.119,80					

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUATORZE MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 **- Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização devidamente Assinada, emitida pela Secretaria Solicitante.**

4.2 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

4.3 - Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.4 - Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.5 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT.

4.6 - O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.8 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no neste edital para o caso de inadimplemento.

4.9 **- As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.**

4.9.1 **- Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.**

4.9.2 **- Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 a 10 horas, dependendo do tipo de exame.**

4.10 - Os serviços serão realizados no laboratório da empresa contratada.

4.11 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Alto Taquari ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Esfera Federal, Estadual e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e execução dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.3900000100000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de outubro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA FREITAS LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME, CNPJ 04.926.894/0001-04, com sede na AV. Macário Subtil de Oliveira, Nº 950, Centro na cidade Alto Taquari-MT neste ato representado pelo Sr. ADARI BARBOSA DE QUEIROZ portador do RG nº 017489 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 230.758.211-87 residente e domiciliado na Rua Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E CURSO (AVIAMENTOS, TECIDOS E VESTUÁRIOS E ACESSORIAOS PARA ENXOVAL E BEBE) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E CURSO (AVIAMENTOS, TECIDOS E VESTUÁRIOS E ACESSORIAOS PARA ENXOVAL E BEBE) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 064/2017, que fica fazendo parte desta Ata. 1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade. 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento. 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE 3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

Item	Material	UN	Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total
1	BARBANTE BARROCO MULTICOR 4X6, 400GR, 100% ALGODÃO, 452MT	UN	33,00	29,50	973,50
2	BARBANTE 100% ALGODAO, 2KG, 4/6 (COR A ESCOLHER).	UN	25,00	40,00	1.000,00
3	BARBANTE 100% ALGODAO, 2KG, 4/8 (COR A ESCOLHER).	UN	20,00	40,00	800,00
4	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - (CASCOREZ EXTRA) COMPOSICAO: POLIACETANO DE VINILA (PVA) EM DISPERSAO AQUOSA, NAO LAVAVEL.	L	8,00	21,00	168,00
5	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	UN	115,00	1,95	224,25
6	FITA ADESIVA (CREPE) 25MMX50MT	UN	26,00	8,40	218,40
7	GIZAO DE CERA - CX 12 UNIDADES, GROSSO (PESO APROX. 112GR 3.95OZ), MACIO, ATOXICO, SEXTAVADO, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO	UN	22,00	4,15	91,30
8	TECIDO NAO TECIDO (TNT) ROLO 40G, 1,40 LARGURA (CORES A ESCOLHER).	UN	6,00	99,00	594,00
9	COLA INSTANTANEA (SUPER BONDER) 3GR, TAMPA ANTI-ENTUPIMENTO.	UN	30,00	5,30	159,00
10	TECIDO OXFORD - 100% POLIESTER, 1,50CM LARGURA, COR A ESCOLHER	M	65,00	8,00	520,00
11	TECIDO TRICOLINE 1,40CM DE LARGURA ESTAMPADO PARA TRABALHO EM PET APLIQUE CONTENDO NA LARGURA DO TECIDO QUATRO TIPOS DE ESTAMPA (CORES A ESCOLHER).	M	155,00	17,50	2.712,50
12	TECIDO VAGONITE - PECA 20MTS, COR BEGE	UN	5,00	395,00	1.975,00
13	TECIDO - TECIDO PARA PONTO E CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS.	M	20,00	19,95	399,00
14	ADESIVO INSTANTANEO MULTI USO 20 GR	UN	11,00	12,50	137,50
15	AGULHA DE MAO N° 05 PACOTE 10 UNIDADES	UN	11,00	2,99	32,89
16	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº14	UN	15,00	0,99	14,85
17	AGULHA PARA COSTURA A MAO Nº. 07 (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	17,00	2,99	50,83
18	AGULHA PARA COSTURA A MAO Nº. 09 (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	14,00	2,99	41,86
19	AGULHA PARA CROCHE EM BARBANTE 350MM.	UN	12,00	6,99	83,88
20	AGULHA PARA CROCHE EM BARBANTE 40MM.	UN	12,00	6,99	83,88
21	AGULHA PARA CROCHE Nº8 - CAIXA 12 UNIDADES	UN	11,00	35,00	385,00
22	AGULHA PONTO CRUZ N°24 PACOTE 10 UNIDADES	UN	14,00	9,00	126,00
23	AGULHA PARA PONTO CRUZ Nº. 26.	UN	14,00	0,90	12,60
24	AGULHA PARA PONTO RUSSO TELANIPO Nº10	UN	14,00	16,95	237,30
25	AGULHA PARA PONTO RUSSO TELANIPO Nº12	UN	14,00	19,95	279,30
26	AGULHA PARA BORDAR Nº24 - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	17,00	8,90	151,30
27	ALFINETE PARA COSTURA Nº29	UN	13,00	9,50	123,50
28	ALGODAO CRU ACABADO 100% ALGODAO - 2,5M LARGURA (COR A ESCOLHER).	UN	105,00	15,50	1.627,50
29	BASTIDOR LARGO DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO ATM 2, 14 CM DIAMETRO.	UN	22,00	35,00	770,00
30	BASTIDOR LARGO DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO ATM 2, 16 CM DIAMETRO.	UN	16,00	31,00	496,00
31	BORDADO INGLES 13,7X5,0 LARGURA (CORES A ESCOLHER).	UN	180,00	11,00	1.980,00
32	BORDADO INGLES 13,7MTX9,5CM DE ALTURA COR BRANCO	UN	170,00	34,00	5.780,00
33	BOTOES EM FORMATO DE FLORES, TAMANHO MÉDIO (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	22,00	3,69	81,18
34	BOTOES EM FORMATO DE FLORES, TAMANHO PEQUENO (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	22,00	3,69	81,18
35	BOTOES PARA CAMISA REDONDO, PEQUENO COLORIDOS PACT COM 10 UNIDADES.	UN	40,00	1,49	59,60
36	CANETA PARA TECIDO CORES A ESCOLHER	UN	51,00	6,50	331,50
37	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	UN	36,00	17,50	630,00
38	CARBONO PARA TECIDO (TAMANHO 80X50CM) - COR VERDE	UN	16,00	1,99	31,84
39	LINHA PARA COSTURA, EM POLIESTER, RETROS PEQUENO 150MTS - COR A ESCOLHER	UN	25,00	1,40	35,00
40	CARRETILHA PARA MOLDE DE COSTURA EM METAL COM O CABO DE MADEIRA (TAMANHO 15,5CM).	UN	3,00	8,00	24,00
41	COLA PARA DECOUPAGE 80ML (USO INTERIOR E EXTERIOR)	UN	7,00	6,95	48,65
42	COLCHETE DE GANCHO N°1 - CARTELA COM 24 PARES (AVIAMENTO)	UN	4,00	3,83	15,32
43	COLCHETE DE GANCHO N°2 - CARTELA COM 24 PARES (AVIAMENTO)	UN	4,00	4,10	16,40
44	COLCHETE DE GANCHO N°3 - CARTELA COM 24 PARES (AVIAMENTO)	UN	4,00	4,95	19,80
45	ELASTICO N°08 10 METROS	UN	9,00	8,95	80,55
46	ENCHIMENTO SILICONADO 0,90 CM DE LARGURA. 0,40 CM DE ALTURA E 0,90 CM DE COMPRIMENTO.	UN	4,00	37,00	148,00
47	ENTRETELA COLANTE MÉDIA, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, COM UM LADO TERMOCOLANTE E O OUTRO AUTOADESIVO (45LX1,0).	UN	21,00	6,40	134,40
48	TECIDO FELTRO 1,40MT LARGURA, ENFESTADO, 100% POSTIESTER (COR A ESCOLHER)	M	47,00	13,00	611,00
49	FIO PARA PONTO RUSSO EM ACRILICO 62 FIOS (CORES A ESCOLHER).	UN	110,00	4,00	440,00
50	FITA CETIM Nº0, 7MM DE LARGURA, PECA 100MT, COR A ESCOLHER.	UN	23,00	9,95	228,85
51	FITA CETIM Nº0, 7MM DE LARGURA, MESCLADO, PECA 100MT, COR A ESCOLHER.	UN	20,00	12,50	250,00
52	FITA CETIM Nº1 7MM DE LARGURA PECA 100MT (CORES DIVERSAS).	UN	28,00	12,00	336,00
53	FITA CETIM Nº1, 7MM DE LARGURA, MESCLADO, PECA 100MT, COR A ESCOLHER.	UN	23,00	22,99	528,77
54	FITA METRICA 1,50 MTS	UN	12,00	2,90	34,80
55	FITA PARA LACO - ROLO 40 MTS (FITILHO) CORES DIVERSAS	UN	14,00	2,70	37,80
56	FITA VOAL Nº9 - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 MT	UN	15,00	22,50	337,50
58	TITA DECORATIVA DE VOAL Nº 05 COM BORDAS DE CETIM, UNIDADE	UN	13,00	14,00	182,00
59	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE - TAMANHO 20X20CM - ESTAMPA A ESCOLHER	UN	24,00	3,95	94,80
60	GUIPIR - ROLO 110MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHE1	UN	6,00	102,00	612,00
61	GUIPIR - ROLO 130MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	8,00	185,00	1.480,00
62	MEADA DE LINHA PARA PONTO CRUZ (CORES A ESCOLHER).	UN	440,00	2,50	1.100,00
63	LA NOVELO 1.200G - 40GR, FIO MACIO E ANTIALERGICO, 100% ACRILICO, CORES VARIADAS - A ESCOLHER	UN	145,00	4,50	652,50
66	PAPEL TERMOCOLANTE 44CM LARGURA (METRO)	M	176,00	7,50	1.320,00
67	PINCEL CHATO Nº16 PELO DE PORCO - CABO AMARELO	UN	23,00	6,50	149,50

68	PINCEL PARA STENCIL, TAMANHO MEDIO, CABO LONGO (BROCHA)	UN	12,00	7,99	95,88
69	PINCEL CHATO Nº04 PELO DE PORCO - CABO AMARELO	UN	16,00	4,50	72,00
70	PINCEL PELO Nº 10 - CHATO	UN	8,00	5,95	47,60
71	PLAQUINHA PARA ENROLAR LINHA, EM PLASTICO 100% POLIESTILENO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	5,00	9,10	45,50
72	PASSA FITA 13,7MX2CM DE ALTURA - COR BRANCO	UN	150,00	13,50	2.025,00
73	RENDA DE ALGODAO 05CM - PECA COM 10MTS - 100%ALGODAO	UN	14,00	79,00	1.106,00
74	RETROS DE LINHA COM 1,361 M (CORES A ESCOLHER).	UN	100,00	2,08	208,00
75	REVISTA - PARA COSTURA (TIPO BORDADO), VOLUMES MENSAIS, PARA ACERVO	UN	20,00	9,00	180,00
76	SACARIA 100% ALGODAO, MEDINDO 0,60X0,45 (CORES A ESCOLHER).	UN	180,00	5,49	988,20
77	SACARIA EM ALGODAO EM PREG, FECHADO ROLO COM 20 METROS (COR A ESCOLHER).	M	5,00	130,00	650,00
78	TECIDO SACARIA/ALGODAO (EM PREGO) PARA PANO DE PRATO.	M	70,00	6,50	455,00
79	SIANINHA 100% VISCOSE 5MM PECA 10MT (COR A ESCOLHER).	UN	7,00	8,99	62,93
80	SIANINHA 11MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	7,00	16,00	112,00
81	SIANINHA 03MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	10,00	7,99	79,90
82	SIANINHA 07MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	4,00	13,75	55,00
83	SIANINHA 09MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	7,00	13,90	97,30
85	GUIPIR - ROLO 45MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	6,00	79,00	474,00
86	GUIPIR - ROLO 55MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	6,00	79,50	477,00
87	GUIPIR - ROLO 65MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	34,00	87,00	2.958,00
88	GUIPIR - ROLO 70MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	6,00	97,00	582,00
89	GUIPIR - ROLO 85MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	6,00	105,00	630,00
90	GUIPIR - ROLO 13MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	6,00	80,00	480,00
91	ACESSORIO PARA CORTE E COSTURA - JOGO DE REGUAS PARA COSTURA,EM ACRILICO,COMPOSTO DE ESQUADRO MEDINDO 50 CM,REGUA CURVA PEQUENA MEDINDO 27 CM E REGUA CURVA GRANDE MEDINDO 60 CM,EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	3,00	51,00	153,00
93	LINHA CAMILA 100% ALGODAO ROLO COM 40MTS (CORES A ESCOLHER)	UN	280,00	2,99	837,20
94	LINHA FIO 500 GRAMAS DE 1º LINHA COR BRANCO	UN	40,00	17,00	680,00
95	LINHA PARA BORDAR CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES A ESCOLHER).	UN	380,00	28,00	10.640,00
96	LINHA PARA COSTURA - CONE 1,700MT	UN	15,00	5,30	79,50
97	SIANINHA MISTA 11MM MESCLADA- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	7,00	19,50	136,50
98	LINHA PARA CROCHE ROLO COM 1000MTS 100% ALGODAO (CORES A ESCOLHER).	UN	67,00	13,50	904,50
99	LINHA PARA CROCHE ROLO COM 1000MTS 100% ALGODAO MERCERIZADO TEX 147,5 (CORES A ESCOLHER).	UN	57,00	13,50	769,50
101	FIO PARA OVERLOQUE	UN	36,00	3,50	126,00
102	SIANINHA MISTA 05MM - MESCLADA - COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	7,00	9,00	63,00
103	SIANINHA MISTA 09MM-MESCLADA - COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	14,00	14,50	203,00
104	TECIDO 100% ALGODAO CRU 1,60MT LARGURA (METROS)	M	89,00	13,50	1.201,50
105	TECIDO CHITAO ESTAMPADO 100% ALGODAO - 1,40CM LARGURA (CORES A ESCOLHER).	M	50,00	7,00	350,00
108	TECIDO JUTA 100% FIBRA DE JUTA 1,45CM ROLO COM 25 METROS (CORES A ESCOLHER).	UN	7,00	330,00	2.310,00
109	TECIDO PIQUET 100% ALGODAO 1,40 CM L 222 G/M² -310, 8 G/M	M	68,00	20,00	1.360,00
110	TECIDO TRICOLINE 1,40CM DE LARGURA - XADREZ PEQUENO PARA TRABALHOS MANUAIS (CORES A ESCOLHER).	M	120,00	6,50	780,00
112	TECIDO TRICOLINE, ALGODAO, ACETINADO, 1,40CM DE LARGURA, ESTAMPADO PARA TRABALHO EM PET APLIQUE (CORES A ESCOLHER).	UN	141,00	12,00	1.692,00
113	TECIDO XADREZ PARA BORBAR 100% ALGODAO 1,40L, 250G (CORES A ESCOLHER).	UN	18,00	27,00	486,00
114	TERMOLINA LEITOSA 100ML, SOLUVEL EM AGUA, ACABAMENTO INCOLOR (PARA PROTEJER COSTURA E BORDADOS E OUTROS)	UN	13,00	6,50	84,50
115	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	UN	60,00	8,99	539,40
116	THINNER 900 ML	UN	3,00	19,40	58,20
117	TINTA ACRILEX 250 ML - CORES DIVERSAS	UN	114,00	7,99	910,86
118	TINTA SPRAY - CORES DIVERSAS	UN	28,00	21,00	588,00
119	TOALHA DE BANHO FELPUDA (DIMENSOES 0,70X1,40CM) - 100% ALGODAO. (COR A ESCOLHER).	UN	130,00	19,50	2.535,00
121	FECHO PARA CONFECCAO - TIPO VELCRO, DE ALGODAO, COM 25CM	M	14,00	4,40	61,60
122	VIES - 100% ALGODAO, 35MM, PARA COSTURA	M	110,00	0,99	108,90
123	ZIPER INVISIVEL 50CM (CORES A ESCOLHER).	UN	35,00	3,49	122,15
124	ZIPER NYLON 18CM (CORES A ESCOLHER).	UN	25,00	1,19	29,75
125	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 3, COM 10M.	M	18,00	9,00	162,00
126	MISSANGA - PLASTICO,FORMATO ACHATADO (TIPO PEROLA),TAMANHO MEDIO,CORES VARIADAS,EMBALAGEM DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	KG	5,00	59,99	299,95
130	LINHA - 100% ALGODAO,NUMERO 20,NA COR VERDE,TIPO LINHA MEADA, PARA COSTURA.	UN	57,00	3,98	226,86
132	LINHA PARA CROCHE,100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	UN	40,00	9,99	399,60
133	LINHA PARA CROCHE,100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	UN	40,00	9,99	399,60
134	TECIDO ETAMINE - 6 FIOS 176G/M² - 1,40 CM DE LARGURA ROLO COM 20 METROS (COR A ESCOLHER).	UN	21,00	324,00	6.804,00
135	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº11 - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	12,00	8,99	107,88
136	AGULHA PARA COSTURA A MAO Nº. 10 (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	10,00	3,99	39,90
137	AGULHA DE MAO Nº. 08	UN	15,00	0,31	4,65
138	AGULHA PARA TRICO Nº. 3.	UN	18,00	6,99	125,82
139	BARBANTE 85% ALGODAO, 700 GR, Nº. 06 (CORES A ESCOLHER)	UN	53,00	13,00	689,00
140	BASTIDOR LARGO DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO ATM 2, 20 CM DIAMETRO.	UN	4,00	46,99	187,96

141	BARBANTE 85% ALGODAO, 700 GR, Nº. 08 (CORES A ESCOLHER)	UN	41,00	13,00	533,00
142	PINCEL CHATO Nº12 PELO DE PORCO - CABO AMARELO PARA PINTURA	UN	16,00	6,00	96,00
143	PINCEL Nº22 -CHATO, PELO PORCO, CABO AMARELO	UN	16,00	10,30	164,80
144	PINCEL CHATO Nº08 PELO PORCO - CABO AMARELO	UN	14,00	5,20	72,80
145	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 100ML. PROTEGE CONTRA CORROSAO EM ALUMINIOS, FERRO E SUPERFICIES GALVANIZADAS.	UN	15,00	9,80	147,00
147	REVISTA PARA CROCHE EM BARBANTE.	UN	45,00	9,10	409,50
148	STENCIL PARA PINTURA, MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL MANUSEIO E LIMPEZA 10X10 CM (COR A ESCOLHER).	UN	13,00	2,10	27,30
149	TINTA ACRILICA BRILHANTE 37 ML (COR A ESCOLHER).	UN	6,00	3,99	23,94
150	TINTA CRAQUELE 40ML, PARA PINTURA EM MADEIRA, MDF, GESSO, ISOPOR, VIDRO, METAL, SOLUVEL EM AGUA, EFEITO CRAQUELADO QUE APARECE ESPONTANEAMENTE AO SECAR.	UN	25,00	3,99	99,75
151	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100ML	UN	3,00	8,99	26,97
152	BOTOES EM FORMATO OLHINHO (P, M, G) COM 30 UNIDADES.	UN	27,00	4,80	129,60
154	BANHEIRA PARA BEBE	UN	160,00	12,00	1.920,00
155	BODY MANGA CURTA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO - TAMNHO M (CORES VARIADAS)	UN	230,00	4,50	1.035,00
156	BODY MANGA CURTA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO, TAM G (CORES VARIADAS)	UN	230,00	4,50	1.035,00
157	BODY MANGA LONGA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO - TAMANHO G (CORES VARIADAS)	UN	230,00	4,80	1.104,00
158	BODY MANGA LONGA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO - TAMANHO M (CORES VARIADAS)	UN	230,00	4,80	1.104,00
159	CALCA MIJAO DE BEBE SEM PE, EM MALHA (TAMANHO P,M,G) - CORES DIVERSAS	UN	390,00	2,50	975,00
160	CALCA MIJAO DE BEBE COM PE, EM MALHA (TAMANHO P,M,G) - CORES DIVERSAS	UN	390,00	2,50	975,00
161	COBERTOR INFANTIL 0.90X1.10 COM DEBRUM, ANTIALERGICO, 100% POLIESTER, 410G/M² (COR A ESCOLHER)	UN	190,00	16,50	3.135,00
162	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	45,00	1,49	67,05
163	TECIDO FLANELA LISO 80CM DE LARGURA 100% ALGODÃO (COR A ESCOLHER).	M	180,00	7,20	1.296,00
165	MACACAO - EM MALHA DE ALGODAO, ZIPER FRONTAL ATE ABAIXO DA CINTURA,SEM PÉ, COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS,TAMANHOS P, M, G E GG PARA BEBE,MANGAS LONGAS	UN	300,00	10,00	3.000,00
166	MACACAO - EM MALHA DE ALGODAO, ZIPER FRONTAL ATE ABAIXO DA CINTURA, COM PÉ, COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS,TAMANHOS P, M, G E GG PARA BEBE,MANGAS LONGAS	UN	300,00	10,00	3.000,00
167	CESTA EM M.D.F CRU COM ALÇA CENTRAL (RESISTENTE) 22-AX17-LX25C.	UN	20,00	26,00	520,00
168	REVISTA PARA BORDAR PONTO CRUZ (TEMAS DE BEBE).	UN	30,00	9,16	274,80
169	MEIA INFANTIL/BEBE, 37% POLIAMIDA, 36%ALGODAO, 23% POLIESTTER,4% LYCRA - CORES VARIADAS	UN	420,00	1,00	420,00
170	FITA FLORAL C/ COLA (ROLO 30MT) - COR VERDE	UN	4,00	4,50	18,00
171	AGULHA CROCHE Nº10	UN	8,00	4,00	32,00
172	AGULHA PARA CROCHE Nº 6	UN	7,00	4,00	28,00
173	ARAME COLORIDO Nº22, ROLO 5MTS (PARA ARTESANATO)	UN	1,00	5,99	5,99
174	ARAME COLORIDO Nº26, ROLO 5MTS (PARA ARTESANATO)	UN	1,00	5,99	5,99
175	BOLA ISOPOR 100MM	UN	10,00	1,75	17,50
176	BOLA ISOPOR 25MM	UN	10,00	0,40	4,00
177	BOLA ISOPOR 50MM	UN	10,00	0,74	7,40
178	BORDADO INGLES 13,7MTX7,5CM DE ALTURA - COR BRANCO	UN	1,00	28,00	28,00
179	COLA PERMANENTE 37GR.	UN	6,00	3,00	18,00
180	ELASTICO CHATO 9MM Nº14 ROLO COM 10MT	UN	8,00	9,99	79,92
181	CORDAO - BARBANTE EM SISAL NA COR NATURAL, COM 50 FIOS - 5MT	UN	1,00	2,99	2,99
182	FIO ENCERADO PARA ARTESANATO Nº 2, 165 MT - COR A ESCOLHER	UN	1,00	27,00	27,00
183	FITA EM TNT 3,5CM LARGURA, ROLO 25MTS.	UN	6,00	8,50	51,00
184	MANTA ACRILICA RESINADA - PECA 1X1,5CMT, 100% POLIESTER.	UN	10,00	9,50	95,00
185	MASSA PARA BISQUIT PCT COM 1KG	UN	6,00	19,50	117,00
186	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO, SEM PESTANA, PACOTE 100 UNIDADES, TAMANHOS: 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM.	UN	5,00	8,50	42,50
187	PALITO DE SORVETE - PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO APROX. 10CM, CONFECCIONADO COM MADEIRA REFLORESTAMENTO, COR NATURAL.	UN	10,00	3,99	39,90
188	PINCEL Nº 0 PARA PINTURA	UN	7,00	6,20	43,40
189	PINCEL CHATO Nº18 PELO DE PORCO - CABO AMARELO	UN	7,00	9,50	66,50
190	PISTILO 1 PONTA - CAIXA COM 50 UNIDADES, 10CM COMPRIMENTO, CABO EM ARAME.	UN	5,00	6,75	33,75
191	TECIDO JUTA 1MT LARGURA (COR A ESCOLHER)	M	10,00	19,99	199,90
192	TINTA GUACHE - CAIXA 06 CORES	UN	5,00	4,49	22,45
193	TINTA PARA TECIDO ACRILICA, FLUORESCENTE 37ML - COR A ESCOLHER	UN	5,00	4,30	21,50
195	VERNIZ VITRAL 37ML - COR A ESCOLHER	UN	15,00	5,99	89,85
196	TINTA SQUIZZ RELEVO 15ML PARA ACABAMENTO EM RELEVO SOBRE TECIDOS NATURAIS, MADEIRA, CERAMICA, GESSO E OUTROS.	UN	16,00	3,95	63,20
197	BOTOES PARA CAMISA REDOND, MÉDIO COLORIDOS PACR COM 10 UNIDADES.	UN	20,00	0,35	7,00
TOTAL R$ 104.279,92					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS 3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável. 3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. 3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer. 3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS 4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almo-

xarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT. 4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal. 4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma. 4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos. 4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante. 4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa. 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1 - São obrigações da CONTRATADA: 5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. 5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas. 5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.1.5 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. 5.1.6 - A Nota Fiscal devera ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido. 5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal. 5.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari. 5.1.9 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata. 5.2 - São obrigações do CONTRATANTE: 5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços. 5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata. 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital. 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado. 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO 6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos. 6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. 6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal. 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária. 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento. 6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente. 6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima. 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização: 7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata. 7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto. 7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução. 7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil. 7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios. 7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato. 7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. 7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3. 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS 8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação. 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) tiver presentes razões de interesse público. 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo. 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato ou comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017. 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. 13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. 13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação. 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Alto Taquari - MT, 26 de outubro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ Nº 11.073.488/0001-01, com sede à Av. Fernando Correa, nº 4413, sala 05, Coxipo, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srª Alice Souza Garcia, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 070296 SSP/MT e CPF nº 175.585.141-34, residente na Av. Haiti, nº 193, Aptº 1402, bairro Jardim das Américas, na cidade de cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E CURSO (AVIAMENTOS, TECIDOS E VESTUÁRIOS E ACESSORIAOS PARA ENXOVAL E BEBE) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E CURSO (AVIAMENTOS, TECIDOS E VESTUÁRIOS E ACESSORIAOS PARA ENXOVAL E BEBE) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 064/2017, que fica fazendo parte desta Ata. 1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade. 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento. 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE 3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME CNPJ Nº 11.073.488/0001-01

Item	Material	UN	Qtde. Prop.	Vl. Unitário	Vl. Total
84	FITA DECORATIVA - 100% VISCOSE,TIPO SIANINHA,LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M,CORES VARIADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	8,00	18,00	144,00
92	NOVELO DE LINHA ANCHOR PERLE, LINHA BORDAR, 85 M, BRILHANTE E SEDOSA, ALGODAO IMPORTADO DO EGITO, 100% ALGODAO, CORES VARIADAS.	UN	250,00	4,98	1.245,00
100	LINHA 100% POLIESTER ,PESPONTO CONE COM 5000 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	UN	18,00	27,96	503,28
106	TECIDO MALHA VISCOLYCRA LISA 96% VISCOSE 4% ELASTANO GRAMATURA 190 COR A ESCOLHER	KG	35,00	39,98	1.399,30
107	TECIDO PAETES PARA FANTASIA 1,40L - 100% POLIESTER (CORES A ESCOLHER)	M	8,00	43,16	345,28
146	TECIDO - TIPO RENDA DE GUIPIR,BORDADA,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 50G/M2,COM LARGURA DE 1,00 METROS,NA COR AMARELA	UN	12,00	24,90	298,80
153	FRALDA DE TECIDO 70X70CM - CAIXA COM 5 UNIDADES, 52 FIOS, TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE COM FAIXA PARA PINTAR E BORDAR - (COR A ESCOLHER)	UN	220,00	33,20	7.304,00
TOTAL R$ 11.239,66					

VALOR POR EXTENSO: ONZE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS 3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável. 3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. 3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer. 3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS 4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT. 4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal. 4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma. 4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos. 4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante. 4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa. 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1 - São obrigações da CONTRATADA: 5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. 5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas. 5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.1.5 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. 5.1.6 - A Nota Fiscal devera ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido. 5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal. 5.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari. 5.1.9 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata. 5.2 - São obrigações do CONTRATANTE: 5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços. 5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata. 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital. 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado. 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO 6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos. 6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. 6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal. 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária. 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento. 6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente. 6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima. 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização: 7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata. 7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto. 7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução. 7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil. 7.1.6 - A dissolução

da sociedade ou falecimento de todos os sócios. 7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato. 7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. 7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3. 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS 8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação. 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) tiver presentes razões de interesse público. 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo. 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato ou comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017. 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. 13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. 13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação. 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Alto Taquari - MT, 26 de outubro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa DIONI TERESINHA HECK - ME, CNPJ Nº 00.748.928/0001-59, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 743, centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª DIONI TERESINHA HECK, portadora do RG nº 10623574 SJ/MT e CPF nº 811.754.181-53, residente na Rua Luiz Furtado, nº 002, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E CURSO (AVIAMENTOS, TECIDOS E VESTUÁRIOS E ACESSORIAOS PARA ENXOVAL E BEBE) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E CURSO (AVIAMENTOS, TECIDOS E VESTUÁRIOS E ACESSORIAOS PARA ENXOVAL E BEBE) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 064/2017, que fica fazendo parte desta Ata. 1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade. 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento. 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE 3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: DIONI TERESINHA HECK - ME CNPJ Nº 00.748.928/0001-59

Item	Material	Unidade	Qtde. Ped.	Vl. Unitário	Vl. Total
120	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 45X80CM - 100% ALGODAO, 400G/M², CORES VARIADAS.	UN	130,00	9,98	1.297,40
164	TOALHA DE BANHO DE BEBE COM CAPUZ, FORRO, 100% ALGODAO, MEDINDO 1,00X0,68CM (CORES A ESCOLHER).	UN	300,00	9,99	2.997,00
194	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO (DIMENSSAO 0,45X0,80CM) PARA BORDAR	UN	25,00	7,99	199,75
TOTAL R$ 4.494,15					

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante. 4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa. 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1 - São obrigações da CONTRATADA: 5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. 5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto

ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas. 5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.1.5 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. 5.1.6 - A Nota Fiscal devera ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido. 5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal. 5.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari. 5.1.9 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata. 5.2 - São obrigações do CONTRATANTE: 5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços. 5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata. 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital. 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado. 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO 6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos. 6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. 6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal. 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária. 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento. 6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente. 6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima. 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização: 7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata. 7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto. 7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução. 7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil. 7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios. 7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato. 7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. 7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3. 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS 8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação. 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) tiver presentes razões de interesse público. 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo. 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato ou comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017. 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. 13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. 13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou

atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação. 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Alto Taquari - MT, 26 de outubro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DIONI TERESINHA HECK - ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE ALTO TAQUARI– MT E

DO OUTRO LADO A EMPRESA

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, com sede à RODOVIA BR 480-180,na cidade de BARÃO DE COTEGIPE-RS, neste ato representado pelo Srº ALDECIR MACIAK, portador do RG nº 2058839735 SSP/RS e CPF nº687.498.990-15, residente na AV. Babaçu,nº1128,Bairro Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis-MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 031/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Item	Material	Unidade	Qtde. Ped.	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
3	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100 MG COMPRIMIDO	UN	100.200,00	SOBRAL	0,02	2.004,00
11	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	31.000,00	PRATI DONADUZZI	0,04	1.240,00
24	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	UN	27.000,00	PRATI DONADUZZI	0,18	4.860,00
39	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML	UN	2.600,00	NATULAB	0,98	2.548,00
44	DIPIRONA INJETAVEL	UN	4.000,00	SANTISA	0,32	1.280,00
46	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG/10ML GOTA - FRASCO	UN	10.000,00	FARMACE	0,59	5.900,00
57	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UN	30.400,00	HIPOLABOR	0,03	912,00
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	13.000,00	CIMED	0,02	260,00
70	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG+ 37MG/ML	UN	1.000,00	NATULAB	1,85	1.850,00
72	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	3.100,00	NATULAB	0,99	3.069,00
77	LIDOCAINA 2% SEM VASO INJETAVEL -FRASCO COM 20 ML	UN	200,00	HIPOLABOR	1,98	396,00
81	METFORMINA , CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG	UN	6.000,00	PRATI DONADUZZI	0,05	300,00
82	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	UN	10.500,00	SANVAL	0,28	2.940,00
135	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UN	30.000,00	NATULAB	0,04	1.200,00
136	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	UN	6.500,00	PRATI DONADUZZI	0,39	2.535,00
137	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MGML	UN	2.500,00	PRATI DONADUZZI	1,00	2.500,00
143	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG	UN	5.000,00	HIPOLABOR	0,06	300,00
144	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG	UN	5.000,00	HIPOLABOR	0,06	300,00
146	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	UN	15.000,00	GEOLAB	0,30	4.500,00
147	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 500MG+125MG	UN	10.000,00	GLAXOSTMITHKLINE	0,73	7.300,00
155	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO 50MG/12,5MG/ML	UN	2.500,00	GLAXOSTMITHKLINE	9,98	24.950,00
164	BIPERIDENO 2MG CP	UN	10.000,00	CRISTALIA	0,16	1.600,00
166	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	UN	12.000,00	HYPERMARCAS	0,10	1.200,00
168	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	UN	20.000,00	GEOLAB	0,06	1.200,00
169	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	10.000,00	CRISTALIA	0,20	2.000,00
185	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UN	3.500,00	PRATI DONADUZZI	0,79	2.765,00
187	GUACO 117,6MG/150ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	UN	600,00	NATULAB	2,22	1.332,00
192	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - COMPRIMIDO	UN	13.000,00	MERCK	0,09	1.170,00
193	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO	UN	20.000,00	MERCK	0,09	1.800,00
194	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - COMPRIMIDO	UN	30.000,00	MERCK	0,09	2.700,00
195	LOSARTAN 50MG	UN	20.000,00	PRATI DONADUZZI	0,03	600,00
197	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML,	UN	2.500,00	NATULAB	1,04	2.600,00
208	PERMETRINA LOCAO 1%	UN	2.000,00	NATIVITA	1,39	2.780,00
211	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/ML	UN	2.500,00	PRATI DONADUZZI	3,09	7.725,00
214	PROPRANOLOL , CLIRIDRATO COMPRIMIDO 40 MG	UN	30.000,00	OSORIO DE MORAES	0,02	600,00
216	SAIS PARA REIDRATACAO- PO PARA SOLUCAO ORAL CLORETO DE SODIO 3,5G + GLICOSE 20G+ CITRATO DE SODIO 2,9G+ CLORETO DE POTASSIO 1,5G ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UN	10.000,00	NATULAB	0,46	4.600,00
218	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	UN	10.000,00	SANVAL	0,07	700,00
223	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25 MG/ML FE++	UN	2.000,00	NATULAB	0,76	1.520,00
227	DEPAKENE/VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ACIDO VALPROICO) – COMPRIMIDO	UN	6.000,00	BIOLAB	0,61	3.660,00
TOTAL						R$112.271,00

VALOR POR EXTENSO: cento e doze mil duzentos e setenta e um reais.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:30 E DE 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030270202097339030000114017000 **-** Material de Consumo

05130001030270202097339030000100000000 – Material de Consumo

05130001030370302084339030000102013000 – Material de Consumo

05130001030170102096339030000102008000 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/ 2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE ALTO TAQUARI– MT E

DO OUTRO LADO A EMPRESA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017, RESOLVE Registrar o Preço de a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, com sede à RODOVIA BR 480 Nº795, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE-RS, neste ato representado pelo Srº REGINALDO ARAUJO COSTA, portador do RG nº 08400237 e CPF nº581. 052.711-68, na cidade de VARZEA GRANDE-MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 031/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

Item	Material	Unidade	Qtde. Ped.	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	UN	120,00	UNIAO QUIMICA	1,57	188,40
2	DIOSMINA ASSOCIADA HISPERIDINA COMPRIMIDO 450 MG + 50 MG	UN	650,00	BRAINFARMA	0,39	253,50
14	BIOFRUTOSE 10 ML INJETAVEL	UN	300,00	CRISTALIA	3,99	1.197,00
18	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG	UN	500,00	PRATI	0,05	25,00
19	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	UN	6.000,00	PRATI	0,02	120,00
45	DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO 500MG	UN	42.000,00	GREEN PHARMA	0,07	2.940,00
53	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	UN	350,00	CRISTALIA	2,67	934,50
62	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	UN	16.000,00	CIMED	0,10	1.600,00
69	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDOS	UN	2.000,00	PHARLAB	0,05	100,00
76	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	UN	1.500,00	ZYDUS	1,13	1.695,00
78	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	UN	2.000,00	GEOLAB	0,05	100,00
92	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA POMADA 5MG+250UI/G	UN	3.000,00	GREEN PHARMA	0,98	2.940,00
94	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	UN	2.000,00	CIMED	0,07	140,00
101	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	UN	92.000,00	GEOLAB	0,05	4.600,00
125	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,00	GEOLAB	0,06	60,00
131	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML - ADULTO	UN	1.500,00	ELOFAR	4,19	6.285,00
134	ACIDO ASCOBICO VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	UN	1.000,00	MEDQUIMICA	0,15	150,00

138	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS.	UN	2.000,00	PHARLAB	0,05	100,00
140	ALENDRONATO DE SODIO COPRIMIDO 70MG	UN	5.000,00	ELEOFAR	0,25	1.250,00
149	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	5.000,00	AUROBINDO	0,18	900,00
150	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5MG	UN	35.000,00	GEOLAB	0,03	1.050,00
154	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	UN	2.500,00	PHARLAB	3,92	9.800,00
159	CARBONATO LITIO COMPRIMIDO 300MG	UN	10.000,00	HYPOLABOR	0,18	1.800,00
171	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/100 ML	UN	3.500,00	NATULAB	1,12	3.920,00
173	ENALAPRIL,MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	UN	5.000,00	MEDQUIMICA	0,05	250,00
175	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,3 MG + 0,15MG - CICLO 21	UN	35.000,00	MABRA	0,03	1.050,00
182	GINKGO BILOBA COMPRIMIDO 80 MG	UN	2.000,00	PRATI	0,17	340,00
188	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO, XAROPE 100MG FERRO III (EQUIVALENTE A 363MG DE FERRRO III POLIMALTOSADO)	UN	100,00	CLARIS	5,75	575,00
190	ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG	UN	2.000,00	BRAINFARMA	0,68	1.360,00
196	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	UN	10.000,00	SOBRAL	0,05	500,00
199	METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 25 MG	UN	5.000,00	ACORD	0,68	3.400,00
203	NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/G	UN	2.500,00	GREEN PHARMA	3,75	9.375,00
213	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00	VITAMEDIC	0,08	800,00
225	TIABENDAZOL 50MG/G - POMADA	UN	700,00	BELFAR	4,80	3.360,00
228	VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B3,B5,B6- COMPRIMIDO	UN	10.000,00	VITAMED	0,04	400,00
218	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	UN	10.000,00	SANVAL	0,07	700,00
TOTAL						R$63.558,40

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:30 E DE 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - **As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030270202097339030000114017000 **-** Material de Consumo

05130001030270202097339030000100000000 – Material de Consumo

05130001030370302084339030000102013000 – Material de Consumo

05130001030170102096339030000102008000 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE ALTO TAQUARI– MT E

DO OUTRO LADO A EMPRESA

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA-EPP

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017, RESOLVE Registrar o Preço de a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP** CNPJ Nº 08.835. 955/0001-70, com sede à Rua Yanomamis esq.com Rua das Bandeiras, nº351,quadra 02,lote 12/13 Res.Petrópolis,na cidade de Goiânia-GO, neste ato representado pelo S.r. ANDERSON CONSTANT DA SILVA, portador do RG nº4291360/SSP/GO e CPF nº009.618.081-10,residente e domiciliado na AV. Bálsamo,quadra 06,lote 27,Setor Vila Florença,na cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 031/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ Nº 08.835.955/0001-70

Item	Material	Uni da-de	Qtde. Ped.	Marca	Vl. Unitá-rio	Vl. Total
5	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML ADULTO	UN	1.100,00	FARMACE	1,50	1.650,00
6	AMINOFILINA 24 INJETAVEL	UN	50,00	TEUTO	0,87	43,50
9	AMOXILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	UN	61.000,00	TEUTO	0,15	9.150,00
10	AMPICILINA 1G INJETAVEL	UN	100,00	BLAU	4,92	492,00
12	ATROPINA INJETAVEL 0,25	UN	200,00	FARMACE	0,30	60,00
13	BETAMETASONA DIPIRONATO 5MG+FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	UN	150,00	PHARLAB	3,41	511,50
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	UN	100,00	HIPOLABOR	2,59	259,00
16	BROMOPRIDA 5 MG INJETAVEL	UN	8.000,00	WASSER FAR-MA	0,77	6.160,00
17	BUPIVACAINA INJETAVEL PESADA 0,5%+ GLICOSE 8% (RAQUIANESTESIA)	UN	50,00	HYPOFARMA	2,53	126,50
21	CEFALEXINA 500MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	2.500,00	ABL	0,27	675,00
22	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	UN	6.000,00	ABL	1,35	8.100,00
25	CLORANFENICOL 1 G INJETAVEL	UN	100,00	BLAU	1,70	170,00
26	CLORETO DE POTASSIO (KCL) 19,1% 10ML - INJETAVEL	UN	200,00	FARMACE	0,24	48,00
27	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL	UN	100,00	SAMTEC	0,21	21,00
30	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - INJETAVEL	UN	200,00	HYPOFARMA	0,69	138,00
31	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	25,00	CRISTALIA	2,77	69,25
36	DESLANOSIDEO 0,2 INJETAVEL	UN	100,00	U. QUIMICA	1,40	140,00
38	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL	UN	1.000,00	FARMACE	0,55	550,00
42	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML INJETAVEL	UN	3.000,00	FARMACE	0,44	1.320,00
43	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDROXINA (DRAMIM B6) 50MG+500MG - INJETAVEL	UN	300,00	U. QUIMICA	1,44	432,00
47	EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	700,00	HIPOLABOR	3,75	2.625,00
49	ESCOPOLAMINA BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJETAVEL	UN	100,00	HIPOLABOR	1,03	103,00
52	FENOBARBITAL 100MG/ML COMPRIMIDO	UN	200,00	TEUTO	0,09	18,00
56	FUROSEMIDA 10 MG INJETAVEL	UN	200,00	SANTISA	0,41	82,00
58	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	UN	200,00	SANTISA	0,63	126,00
59	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UN	9.000,00	FRESENIUS	2,87	25.830,00
60	GLICOSE 25% INJETAVEL	UN	1.500,00	FARMACE	0,20	300,00
64	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25 - INJETAVEL	UN	50,00	CRISTALIA	4,70	235,00
65	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE NEPRESOL 20MG - INJETAVEL	UN	100,00	CRISTALIA	5,03	503,00
74	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	UN	5.150,00	SANVAL	0,12	618,00
75	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL - POMADA	UN	300,00	CRISTALIA	10,22	3.066,00
79	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	UN	600,00	MARIOL	1,72	1.032,00
80	MANITOL 20% INJETAVEL	UN	500,00	FRESENIUS	3,78	1.890,00
83	METILERGOMETRINA MALEATO DE 0,125 MG/ML (METHERGIN) INJETAVEL	UN	2.500,00	U. QUIMICA	1,46	3.650,00
84	METILERGOMETRINA MALEATO DE 0,2 MG/ML (METHERGIN) INJETAVEL-USO ADULT	UN	3.500,00	U. QUIMICA	1,46	5.110,00
87	METRONIDAZOL 500MG - INJETAVEL	UN	300,00	FRESENIUS	1,91	573,00
88	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL	UN	300,00	TEUTO	1,49	447,00
90	MORFINA 0,2 MG INJETAVEL	UN	300,00	CRISTALIA	4,99	1.497,00
93	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO	UN	60.200,00	MEDQUIMICA	0,07	4.214,00
95	NIMESULIDA SOLUCAO ORAL 50MG/ML	UN	50,00	VITAMEDIC	1,30	65,00
96	NIMODIPINO 30 MG	UN	500,00	VITAPAN	0,21	105,00
98	NOREPINEFRINA 8MG/ML	UN	50,00	HYPOFARMA	2,87	143,50
100	OLEO MINERAL 100ML - SOLUCAO ORAL	UN	20,00	FARMACE	1,91	38,20
103	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/10ML - GOTA	UN	4.650,00	FARMACE	0,54	2.511,00
104	PENICILINA 1.200.000 UI INJETAVEL	UN	300,00	TEUTO	8,69	2.607,00
111	PROMETAZINA 25 MG INJETAVEL	UN	10.000,00	SANVAL	1,92	19.200,00
112	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML - XAROPE	UN	600,00	SANVAL	3,85	2.310,00
114	SORO FISOLOGICO 100ML 0,9% CLORETO DE SODIO	UN	3.000,00	FRESENIUS	1,73	5.190,00
115	SORO FISIOLOGICO 1000ML 0,9%CLORETO DE SODIO	UN	3.000,00	FRESENIUS	4,02	12.060,00
116	SORO FISIOLOGICO 500ML 0,9% CLORETO DE SODIO	UN	5.000,00	FRESENIUS	2,50	12.500,00
117	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	2.000,00	FRESENIUS	2,92	5.840,00
118	SORO RINGER 500ML	UN	1.500,00	FRESENIUS	2,54	3.810,00
119	SORO RINGER LACTADO 500ML	UN	1.500,00	FRESENIUS	2,54	3.810,00
120	SUCCINILCOLINA 100MG INJETAVEL	UN	10,00	BLAU	9,54	95,40
122	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL	UN	100,00	HIPOLABOR	2,05	205,00
124	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL	UN	300,00	ABL	4,62	1.386,00
127	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/ML - INJETAVEL	UN	100,00	HYPOFARMA	0,69	69,00
130	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML - PEDIATRICO	UN	2.000,00	PRATI	2,80	5.600,00

133	ACICLOVIR CREME 50MG/MG	UN	300,00	PRATI	2,69	807,00
142	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML PEDIATRICO	UN	1.500,00	FARMACE	1,45	2.175,00
145	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	UN	35.000,00	TEUTO	0,04	1.400,00
148	AMOXILINA PO P/ SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML.	UN	3.500,00	PRATI	3,72	13.020,00
151	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	UN	10.000,00	PRATI	0,06	600,00
153	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UN	5.000,00	MEDQUIMICA	0,44	2.200,00
156	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL 4MG/20ML (GOTA)	UN	3.000,00	HIPOLABOR	0,89	2.670,00
161	CEFALEXINA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	UN	30.000,00	ABL	0,27	8.100,00
162	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO.	UN	8.000,00	PRATI	0,14	1.120,00
176	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	UN	15.000,00	TEUTO	0,22	3.300,00
177	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	UN	20.000,00	TEUTO	0,08	1.600,00
180	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	UN	25.000,00	TEUTO	0,04	1.000,00
183	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	5.000,00	GEOLAB	0,03	150,00
184	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG	UN	1.000,00	IMEC	0,60	600,00
189	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	UN	45.000,00	PRATI	0,08	3.600,00
191	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	UN	2.000,00	VITAMEDIC	0,21	420,00
200	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	2.500,00	PRATI	2,78	6.950,00
201	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	PRATI	0,10	2.000,00
202	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	UN	2.000,00	PRATI	4,00	8.000,00
204	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML	UN	500,00	PRATI	2,52	1.260,00
219	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	UN	5.000,00	PRATI	0,09	450,00
221	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE SE++ XAROPE	UN	1.500,00	NATULAB	1,09	1.635,00
222	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	UN	60.000,00	PRATI	0,04	2.400,00
TOTAL						R$*225.036,85*

VALOR POR EXTENSO: duzentos e vinte e cinco mil, trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:30 E DE 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030270202097339030000114017000 **-** Material de Consumo

05130001030270202097339030000100000000 – Material de Consumo

05130001030370302084339030000102013000 – Material de Consumo

05130001030170102096339030000102008000 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ Nº 08.835.955/0001-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE ALTO TAQUARI– MT E

DO OUTRO LADO A EMPRESA

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR LTDA-ME

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017, RESOLVE Registrar o Preço de a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME** CNPJ Nº06.065.614/0001-38, com sede à Rua C 159,QUADRA 297,LOTE 20, JARDIM AMÉRICA na cidade de Goiânia-GO, neste ato representado pelo S.r. HEDER MARQUES BUENO, portador do RG nº4339255 DGPC/GO e CPF nº966.798.831-72,residente e domiciliado na Rua JH-26,qd8 ,lt 10,Jardim das Hortência cidade de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 031/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ Nº06.065.614/0001-38

Item	Material	Unidade	Qtde. Ped.	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
4	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML INJETAVEL	UN	300,00	FARMACE	1,50	1.650,00
7	AMIODARONA 50 MG INJETAVEL	UN	100,00	HUYPOFARMA	0,63	189,00
23	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	UN	8.000,00	HYPOLABOR	1,65	165,00
35	DERSANI LOCAO OLEOSA 200ML	UN	300,00	ABL	1,24	9.920,00
37	DEXAMETASONA 2 MG INJETAVEL	UN	2.000,00	NUTRIEX	3,70	1.110,00
40	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UN	31.000,00	HIPOLABOR	0,47	940,00
41	DIAZEPAM INJETAVEL 10 MG	UN	100,00	UNIAO QUIMICA	0,05	1.550,00
50	ETOMIDATO SOLUCAO 2MG/ML - 10ML, INJETAVEL.	UN	25,00	SANTISA	0,67	67,00
51	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	100,00	CRISTALIA	13,49	337,25
61	GLICOSE 50% INJETAVEL	UN	1.000,00	CRISTALIA	1,71	171,00
63	HEMOBLOCK INJETAVEL 250MG	UN	400,00	SAMTEC	0,22	220,00
71	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	UN	55.000,00	VITAMEDIC	0,10	5.500,00
73	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH(D)-INJETAVEL	UN	10,00	KAMADA	177,50	1.775,00
85	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML (PLASIL) INJETAVEL	UN	300,00	ISOFARMA	0,32	96,00
91	MORFINA 10 MG INJETAVEL	UN	100,00	HIPOLABOR	1,71	171,00
99	OCITICINA 5 UI	UN	2.500,00	CRISTALIA	2,77	69,25
102	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	UN	100,00	U. QUIMICA	1,40	140,00
105	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI INJETAVEL	UN	600,00	FARMACE	0,55	550,00
106	EXPANSOR PLASMATICO HISOCEL BOLSA DE 500 ML	UN	60,00	UNIAO QUIMICA	1,14	2.850,00
107	POLIVITAMINICO (HIPLEX B) INJETAVEL	UN	300,00	BLAU	2,42	242,00
110	RANITIDINA 25MG/ML - INJETAVEL	UN	3.000,00	BLAU	17,04	10.224,00
113	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	UN	2.000,00	HALEX ISTAR	18,32	1.099,20
121	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UN	300,00	HYPOFARMA	0,77	231,00
123	TRAMADOL 5 MG INJETAVEL	UN	6.000,00	TEUTO	0,40	1.200,00
126	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG INJETAVEL	UN	50,00	MEDQUIMICA	0,09	180,00
128	DOBUTAMINA INJETAVEL	UN	30,00	PRATI DONADUZZI	3,55	1.065,00
129	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML CARTUCHO CONTENDO 01 BOLSA PLASTICA DE 100 ML	UN	100,00	CRISTALIA	7,03	703,00
132	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UN	3.000,00	UNIAO QUIMICA	0,33	990,00
139	ALCACHOFRA 200MG (CYNARA SCOLYMUS L.) COMPRIMIDO	UN	1.000,00	VITAMED	0,13	130,00
158	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	UN	20.000,00	TEUTO	0,10	2.000,00
163	CETOCONAZOL CREME 2%	UN	2.000,00	SOBRAL	1,60	3.200,00
172	DIMETICONA EMULSAO ORAL 75MG/ML	UN	1.000,00	NATUBAB	0,83	830,00
174	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	15.000,00	ASPEN	0,16	2.400,00
178	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	UN	2.000,00	MERCK S/A	0,44	880,00
179	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG	UN	3.000,00	MEDQUIMICA	0,25	750,00
186	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	UN	12.000,00	UNIAO QUIMICA	0,10	1.200,00
198	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	UN	2.000,00	PRATI DONADUZZI	0,09	180,00
205	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000,00	BIOLAB SANUS	0,21	1.050,00
206	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	UN	75.000,00	PRATI DONADUZZI	0,05	3.750,00
212	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000,00	PRATI DONADUZZI	0,20	1.600,00
215	SACCHAROMYCES BOULARDII ENVELOPE 17,1 G	UN	1.000,00	CIFARMA	0,89	890,00
217	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG	UN	5.000,00	PHARLAB	0,50	2.500,00
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40 MG + 8MG/ML	UN	800,00	TEUTO	0,79	632,00
TOTAL						R$68.083,45

VALOR POR EXTENSO: sessenta e oito mil oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:30 E DE 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030270202097339030000114017000 **-** Material de Consumo

05130001030270202097339030000100000000 – Material de Consumo

05130001030370302084339030000102013000 – Material de Consumo

05130001030170102096339030000102008000 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/ 2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ Nº06.065.614/0001-38

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE ALTO TAQUARI– MT E

DO OUTRO LADO A EMPRESA

PEDRO HENRIQUE MARTINS-ME

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017, RESOLVE Registrar o Preço de a empresa **PEDRO HENRIQUE MARTINS-ME** CNPJ Nº224. 960.49/0001-10, com sede AV. Macário Subtil de Oliveira nº 910 centro na cidade de Alto Taquari-MT, neste ato representado pelo S.r. PEDRO HENRIQUE MARTINS portador do RG nº17283914 DGPC/GO e CPF nº996.328.02-187,residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari-MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 031/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDRO HENIQUE MARTINS-ME

CNPJ Nº224. 960.49/0001-10

Item	Material	Unidade	Qtde. Ped.	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
8	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUPENSAO 400MG+57MG/5ML	UN	100,00	SANDOZ	20,75	2.075,00
55	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENILOL 1U+GGGU+1% POMADA	UN	5,00	SUPERA RX FARMA	31,90	159,50
68	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	300,00	APSEN	10,90	3.270,00
141	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	UN	5.000,00	PRATI DONADUZZI	0,13	650,00
152	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	UN	5.000,00	PRATI DONADUZZI	0,03	150,00
160	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	2.500,00	UNIAO QUIMICA	4,70	11.750,00
209	PICOSSULFATO SODICO SOLUCAO ORAL 7,5 MG/ML	UN	100,00	CIMED	4,95	495,00
210	POLIMIXINA B, ASSOCIADA NEOMICINA, FLUCIONOLONA E LIDOCAINA SOLUCAO OTOLOGICA 11.000 UI + 3,85 MG + 0,275 MG + 0,02 G	UN	20,00	GEOLAB	59,90	1.198,00
226	TOBRAMICINA COLIRIO 0,3%	UN	20,00	NEO QUIMICA	7,90	158,00
TOTAL						R$19.905,50

VALOR POR EXTENSO: DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:30 E DE 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030270202097339030000114017000 **-** Material de Consumo

05130001030270202097339030000100000000 – Material de Consumo

05130001030370302084339030000102013000 – Material de Consumo

05130001030170102096339030000102008000 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/ 2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HENRIQUE MARTINS-ME

CNPJ Nº224. 960.49/0001-10

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. IVAN **MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283

SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP**, CNPJ Nº 02.293.026/0001-09, com sede na Rodovia BR 070,S/N KM 305 Bairro Zona Rural na cidade de CAMPO VERDE - MT, neste ato representado pelo Srº **PAULO ANDREIS**, portador do RG nº6025266708 SSP/RS CPF nº 410.591.310-72, residente na AV.Senador Atílio Fontana, nº 1.400 Bairro Centro na cidade de CAMPO VERDE-MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de Óleo diesel, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S10 (ATACADO) PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP

CNPJ Nº 02.293.026/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	OLEO DIESEL S-10 - ATACADO	L	370.000,00	PETROBRAS	2,92	1.080.400,00
TOTAL						R$ 1.080.400,00

VALOR POR EXTENSO: Um Milhão Oitenta Mil e Quatrocentos Reais.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante, e/ou nos comboios de abastecimentos, localizados em apoio as frentes de trabalhos, nas estradas vicinais, e em alguns casos fora do horário comercial.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00000130000000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000115052000 - Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000122055000 - Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1. 396.283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SAN LEX- GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI-ME**, CNPJ Nº 22.580.606/0001-86, com sede à RUA ANTÔNIO HORTOLANI, Nº53-N ED.ATHENAS SALA 204,CENTRO, na cidade de TANGARÁ DA SERRA - MT, neste ato representado pelo S. r. LEANDRO CORNIANI JULIATO portador do RG nº 11104643 SJ/MT e CPF nº 866.076.261-49 residente na RUA 90.743 N JARDIM TARUMÃ na cidade de TANGARÁ DA SERRA -MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de cessão de uso de softwares para gestão pública para o Departamento de Água, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO DE REDE, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS, COLETA E ANÁLISES, MATERIAL E ATENDIMENTO AO CONUMIDOR, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 037/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SAN LEX-GESTÃO EM SANEAMNETO EIRELI-ME

CNPJ Nº 22.580.606/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SOFTWARE PARA GESTÃO DO FATURAMENTO DE AGUA	UN	12,00	SAN LEX	1. 500,00	18.000,00
2	DISPONIBILIZACAO DO SOFTWARE DE LEITURA E EMISSAO SIMULTANEA DE FATURAS	MÊ	12,00	SAN LEX	1. 000,00	12.000,00
3	SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	UN	12,00	SAN LEX	3. 600,00	43.200,00
4	SERVIÇO DE LEITURA DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA - ENTREGA DE FATURAS E COMUNICADOS	UN	43. 500,00	SAN LEX	2,05	89.175,00
5	SUSPENSAO DO FORNECIMENTO DE AGUA RAMAL E CAVALETE	UN	1. 300,00	SAN LEX	11,05	14.365,00
6	RELIGACAO NO FORNECIMENTO DE AGUA RAMAL E CAVALETE	UN	1. 200,00	SAN LEX	8,20	9.840,00

7	SERVICO DE REPARO DE CAVALETES	UN	500,00	SAN LEX	17,55	8.775,00
8	SERVIÇO DE REMANEJO DE CAVALETES	UN	750,00	SAN LEX	140,00	105.000,00
9	SERVICO DE VISTORIAS EM UNIDADES CONSUMIDORAS	UN	500,00	SAN LEX	6,15	3.075,00
10	SERVICO DE CADASTRO E RECADASTRO DE UNIDADES CONSUMIDORAS	UN	500,00	SAN LEX	6,15	3.075,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES	UN	500,00	SAN LEX	140,00	70.000,00
12	SERVICO DE OPERACAO E MANUTENCAO DE ETA E POCOS ARTESIANOS	UN	12,00	SAN LEX	6.100,00	73.200,00
TOTAL						R$ 449.705,00

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - **OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

4.1.2 - A conversão do banco de dados, migração e implantação dos dados deverão se realizada no prazo de 30 (trinta) dias;

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou serviço adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.070.00.17.512.9240.2054.33.90.39000001 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SAN LEX-GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI-ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade

RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RULLI & CIA LTDA-ME**, CNPJ Nº 10.427.926/0001-11, com sede à AV. MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO na cidade de ALTO TAQUARI - MT, neste ato representado pelo Srº CLAUDINEI RULLI, portador do RG nº 487.057 SSP/MS e CPF nº 448.033.031-31, residente na RUA JERÔNIMO MARQUES, nº 435, BAIRRO CENTRO na cidade de ALTO TAQUARI-MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - **DO PREÇO E DO FORNECEDOR**

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RULLI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº10.427.926/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
6	PNEU 175/70 R13 - FABRICACAO NACIONAL	UN	38,00	GENERAL	178,00	6.764,00
10	CAMARA 1000X20	UN	100,00	MAGGION	83,00	8.300,00
18	PNEU 175/70 R14 - FABRICACAO NACIONAL	UN	5,00	GENERAL	235,00	1.175,00
TOTAL						16.239,00

VALOR POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA NOVE REIAS.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2029.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00000115052000 - Material de consumo

FUNDO DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00000130000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

RULLI & CIA LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 05 de fevereiro de 2018

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: **OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO EXTERNO E FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA NA LATERAL DO PRÉDIO.**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO- 12 de dezembro de 2017.

Responsável Fiscal: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil CREA: MT/035714, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 093/2017**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME, CNPJ 07.727.156/0001-18, referente à **OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO EXTERNO E FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA NA LATERAL DO PRÉDIO**, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

_____ _____

JEAN GARATTINI VIZZOTTO ADALTO JOSÉ ZAGO

CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO CIVIL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 042/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade 2189376-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 369.630.549-91, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura em razão de seu falecimento conforme faz prova a Declaração de Óbito em anexo.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais em 05/02/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 07 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 06/2018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL N° 06/2018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 180. 000,00(CENTO E OITENTA MIL REAIS)"

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 752/2017 de 22 de Novembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar e criado o Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município de Araguaiana do exercício de 2018, na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES **UNIDADE: 08.01** – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0066 – OBRAS PUBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE – 1.020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1.30 – FETHAB

R$ 180.000,00 – (cento e oitenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de R$ 180. 000,00 (cento e oitenta mil reais) da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES **UNIDADE: 08.01** – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0066 – OBRAS PUBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE – 1.020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1.00 – RECURSOS PROPRIOS

R$ 180.000,00 – (cento e oitenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017.

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 015/2017.

Contrato Nº 015/2017.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: LIFE MED CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação **da** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.

Prazo: Prorrogação de Contrato por 07(sete) meses.

Valor: R$303.800,00**(**Trezentos e Três Mil e Oitocentos Reais**)**,

Data: 29/12/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017.

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 017/2017.

Contrato Nº 017/2017.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: H M G MESQUITA – ME.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da Contratação de um Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros de água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Prazo: Prorrogação de Contrato por 06(seis) meses.

Valor: R$73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

Data: 29/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017

A presente licitação foi realizada em 11 lotes pelo menor preço do Item no Lote, sendo destinado à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL, RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, CONDUTORES ELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO, EQUIPAMENTOS PRA REFEITORIO, COPA E COZINHA, ARTIGOS DE HIGIENE E GAS DE COZINHA ENGARRAFADO, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Encerrada a etapa de lances, sagraram-se vencedoras as empresas **SIRLEI JOSÉ DA CRUZ – ME**, **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME.**

Ocorre que a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME, enviou um email informando que não é possível entregar os produtos no prazo previsto no edital tendo em vista que a transportadora não faz esta linha diariamente, gerando transtorno para Prefeitura.**

Diante disso, convoca-se a segunda colocada SIRLEI JOSÉ DA CRUZ – ME, para que compareça no dia 15/02/2018, às 11:00h, na sede deste Município e seja realizada a negociação, conforme Art. 64, § 2 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, tendo em vista a desistência da empresa J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME do certame. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

Araguainha - MT, 07 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 001/2018

Processo Administrativo: 03/2018

Dispensa: 01/2018 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de Reforma de uma ponte de madeira tipo I do no Córrego Sete Voltas na Rodovia MT – 100 com extensão de 22 metros com Recursos do FETHAB. **Base legal**: art. 24, inciso IV da Lei 8666/93. **Contratada**: CONSTRUTORA MACHADO & CARVALHO. **CNPJ**: 15.615.002/0001-62 **Valor**: R$ 66. 959,68 (Sessenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Araguainha – MT, 07 de fevereiro de 2018.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 10/2018 LIBERAÇÃO DE FERIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias **aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de fevereiro de 2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 07 de fevereiro de 2018.

PORTARIA INTERNA Nº 10/2018-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Maria Nassalete Carapia Soares	03/08/2011	03/08/2016 à 02/08/2017	15/02/2018 à 17/03/2018
Mirian Lima dos Santos	01/03/2007	01/03/2015 à 28/02/2016	14/02/2018 à 16/03/2018
Lucilio Lucas Coenga Rondon	01/08/2011	01/08/2014 á 31/07/2015	08/02/2018 à 10/02/2018

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 001 ATÉ 021.2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

1.1. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2018 ATÉ 02/02/2018

VALOR GLOBAL: R$- 8.236,32

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2018 ATÉ 19/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 21.807,25

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2018 ATÉ 19/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 325.196,79

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM HOSPEDAGEM DE WEBSITES E E-MAILS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES WEB, E BACKUP REDUNDANTE, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO MUNICIPAIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANILO DE ARAUJO BALIEIRO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFFICE BOY NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2018 ATÉ 02/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL, DE SAÚDE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2018 ATÉ 06/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 45.986,50

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2018 até 06/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 111.978,59

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA –ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS– MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2018 ATÉ 12/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 59.878,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CARLITO ANTONIO MACIEL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES NO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2018 ATÉ 02/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELZA ERMITA-ME

OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETEM-SE A PRESTAR A CONTRATANTE, SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO COMO: PUBLICAÇÃO DE CONTAS, BALANCETES, ORÇAMENTO, LEIS, DECRETOS, EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATOS E MELHOR DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2018 ATÉ 24/11/2018

VALOR GLOBAL: R$ 35.438,75

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2018 ATE 21/11/2018

VALOR GLOBAL: R$ 60.012,05

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RUBENS EMERICH JUNIOR

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA NO TOCANTE A CONSULTORIA E TÉCNICA LEGISLATIVA E JURIDICA, ESPECIALMENTE PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2018 até 31/08/2018

VALOR GLOBAL: R$ 29.600,00

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ADÃO JOSÉ SOUTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/01/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$-30.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R M DE SOUZA ENGENHARIA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, FAZER CRONOGRAMAS, ACOMPANHAR/VERIFICAR MEDIÇÕES E PLANILHAS, REGISTRAR (FOTOS) DAS OBRAS E FAZER PARECER DE CONCLUSÃO DAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2018 ATÉ 10/03/2018,

VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/01/2018 ATÉ **31/12/2018**

VALOR GLOBAL: R$ 43.540,28

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/01/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 59.213,66

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA THIAGO JOSÉ DOS SANTOS 73077372134

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/01/2018 ATÉ 23/11/2018

VALOR GLOBAL: R$ 20.900,00

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/01/2018 ATÉ **19/04/2018**

VALOR GLOBAL: R$ 10.718,14

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASILIA/DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PUBLICAS FEDERAIS.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/01/2018 ATÉ 24/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ORLANDO LEHR NETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSFS VILA RICA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/01/2018 ATÉ 28/02/2018

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.871/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr. **JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 286.898 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 854.966.501-00, ocupante do cargo de Carreira de **OFFICE-BOY**, *da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 1°/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ- COOTER EDITAL 01/2018

EDITAL 01/2018

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Jonas Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a **INÊS BATISTA ALMEIDA**, CPF. 752.707.652-68, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que **ADAILTON JOSÉ DOS SANTOS**, CPF. 036.195.691-69, REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado Lote 07 (sete) Quadra 40 (quarenta), Bairro: Jardim Planalto, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido "Cessão de Uso" sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; *VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME*; **REFERENTE À** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ/MT, PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUE SE ENCONTRAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017; VALOR GLOBAL R$ 156.00,00; VIGÊNCIA: 03/02/2018 À 02/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 001/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 001/2018, Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infra-estrutura (som, iluminação, palco, banheiros químicos, tendas, estrutura de fechamento (grades), estrutura de treliça), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto no período de 10/02 a 13/02/2018, na realização do evento carnavalesco/2018, conforme Termo de Referência nº 001/2018/SMCCD, cujo certame teve como vencedora a empresa **J. B. EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME,** com o valor de **R$ 67. 720,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte reais)**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 06 de fevereiro de 2018.

ROBSON LÚCIO TAQUES

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 001/2018**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 001/2018.**

Barão de Melgaço - MT, 06 de fevereiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 02/2007 de 15 de janeiro de 2. 007.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, os seguintes servidores:

I. Presidente: ROBSON LUCIO TAQUES

1º Membro: MARCELINO VIEIRA CARDOSO

2º Membro: WILMA DOS ANJOS DE SOUZA MARQUES

§1º. Na ausência do presidente, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§2º. Nas demais ausências, serão convocados os membros suplentes, na ordem de suplência;

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Prefeitura, em conformidade com as legislações vigentes:

I. Pregoeiro Oficial

a. MARCELINO VIEIRA CARDOSO

II. Equipe de Apoio:

a. ROBSON LUCIO TAQUES

b. WILMA DOS ANJOS DE SOUZA MARQUES

Art. 3º. São atribuições da Autoridade Superior:

I. Autorizar abertura de licitações, em qualquer modalidade, para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

III. Adjudicar e Homologar os itens ou lotes de licitações que tiveram recursos interpostos;

IV. Homologar os procedimentos licitatórios;

V. Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI. Promover a celebração dos Contratos;

Art. 4º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Elaborar e, após o crivo da Assessoria Jurídica, aprovar e/ou retificar o edital de licitação;

II. Promover a publicidade da licitação, em conformidade com a legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica quando necessário;

IV. Determinar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar abertura, exame e classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligencias pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos especializados para assistência da decisão;

VII. Conduzir os procedimentos relativos disputa de lances e a julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de licitante vencedor;

IX. Promover a solução de questionamentos e providencias acerca de seus atos e aos relativos ao procedimento;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o Juízo de Admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar para a Autoridade Superior, as razões de recursos interpostas no prazo descrito em lei, juntamente com os contra recursos de qualquer interessado e o relatório, para subsidiar a decisão final, que será dada pela Autoridade;

XV. Avaliar e aprovar a devida instrução do processo, para encaminhá-lo para a autoridade superior.

Art. 4º. São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

II. Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender aos dispositivos legais;

III. Operar o sistema de pregão

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de apoio logísticos envolvidos para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e buscar as assinaturas dos participantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, pela numeração e rubricas das páginas do processo.

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar os procedimentos a ser utilizados;

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios no âmbito deste Tribunal só terão prosseguimento após autorização expressa da Autoridade Superior.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que devidamente justificada nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário.

Determina-se, Publica-se e Cumpra-se

Barão de Melgaço 02 de Janeiro de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 015/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 015/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Augusto Leverger, nº 140, Bairro Centro, Barão de Melgaço/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Elvio de Souza Queiroz**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 651.105.011-49 e do RG n.º 866657 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Totópaes – nº 329, Bairro Vila Saudável, e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARÃO DE MELGAÇO - BARÃO-PREVI**, Fundo Contábil regulado pela Lei Municipal nº 340, de 03 de julho de 2009, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.204.707/0001-33, sediada na Rua Augusto Leverger, nº 140, Bairro Centro, Barão de Melgaço/MT, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração - Sra. **Waguionira Radica Borges**, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 429.557.421-04 e da cédula de identidade n.º 0601245-0 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Ciro Siqueira Gonçalves, nº 189 - Centro, Barão de Melgaço/MT, doravante denominados CONTRATANTES e **a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente **Neurilan Fraga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70.430-000, Nortelândia/MT, doravante denominada AMM E **COORDENADOR DO PROGRAMA AMM-PREVI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Vinculação nº 015/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação n.º 015/2013, nos termos do §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação n.º 015/2013 fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

Na execução do presente termo aditivo observar-se-á o preço previsto na cláusula terceira do contrato nº 078/2012 com a alteração prevista na cláusula segunda do segundo termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso do dia 13 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original do Termo de Vinculação nº 015/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá aos CONTRATANTES à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8. 666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca dos CONTRATANTES, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Neurilan Fraga

Contratada

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

Elvio de Souza Queiroz - Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARÃO DE MELGAÇO - BARÃO-PREVI

Waguionira Radica Borges - Secretária Municipal de Administração

Contratante

Testemunhas:

1. Renato Ferreira de Santana Lara

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT

C.P.F. n.º 569.651.251-87

2. Lieda Resende Brito

R.G. n.º 392034 SSP/MT

C.P.F. n.º 304.817.911-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2017 - EDITAL Nº 008/2018

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE RESULTADOS DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2017**, conforme segue:

Art. 1º DA DECISÃO: Segue abaixo a decisão, contendo nomes dos candidatos, número de inscrições, datas de interposições dos recursos, cargos, pareceres e motivos.

Data do Recurso:29/01/2018
Nº da Inscrição:332.
Nome da Candidata:Mônica Lopes de Almeida.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil.
Parecer: Recurso indeferido **Língua Portuguesa:** **- Questão 1:** Na alternativa “C”, temos uma ocorrência do mundo exterior – a tarde agoniza – desencadeia o prolongamento do sofrimento do poeta. Sendo assim, a alternativa “C” é a correta.

Data dos Recursos: 29/01/2018
Nº das Inscrições: 1134, 332 e 1499 (Respectivamente).
Nomes dos Candidatos: Marcos de Magalhães Santos; Mônica Lopes de Almeida e Plínio de Andrade Carvalho.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil.
Parecer: Recurso indeferido **Língua Portuguesa:** **- Questão 4:** O poema analisado revela uma aspiração frustrada, em que o eu – lírico idealiza a mulher amada considerando-a inacessível, superior, divinizada. Por isso, assume um comportamento servil diante dela. Sendo assim, a alternativa “B” confirma que o eu – lírico deseja ser menosprezado pela mulher. A alternativa “C”, o eu – lírico dirige-se a Elisa de maneira humilde, fazendo um pedido. Portanto, a alternativa correta é a letra “B”.

Data dos Recursos: 29/01/2018
Nº das Inscrições: 52, 354 e 1222 (Respectivamente).
Nomes das Candidatas: Ana Paula Beserra Sicsú; Ivanete Gomes da Silva e Rutineia Morais da Silva.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil.
Parecer: Recurso deferido **Língua Portuguesa:** **- Questão 5:** A questão foi anulada por não haver uma alternativa correta. Portanto, será contabilizada para todos os Candidatos.

Data do Recurso: 29/01/2018
Nº da Inscrição: 825
Nome da Candidata: Isamara Gomes da Silva.
Cargo: Técnico em Administração Escolar.
Parecer: Recurso indeferido **Língua Portuguesa:** **- Questão 6:** Na alternativa “C”, temos uma oração subordinada adjetiva restritiva que não se separa por vírgula. Portanto, a alternativa “B” é a única correta.

Data dos Recursos: 29/01/2018
Nº das Inscrições: 52, 354, 581, 825 e 527 (Respectivamente).
Nomes das Candidatas: Ana Paula Beserra Sicsú; Ivanete Gomes da Silva; Jéssica Gonçalves Mathias; Isamara Gomes da Silva e Priscila Larissa da Silva Antunes dos Santos.
Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil e Técnico em Administração Escolar.
Parecer: Recurso deferido **Língua Portuguesa:** **- Questão 10:** Na questão 10 foi anulada, pois há duas alternativas corretas. Então, será contabilizada para todos os Candidatos.

Data do Recurso: 29/01/2018
Nº da Inscrição: 990
Nome da Candidata: Roselaine dos Santos Gama.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil.
Parecer: Recurso indeferido **Matemática:** **- Questão 11:** A solução deste problema só pode ser realizada com a utilização de diagramas uma vez que existem pessoas que GOSTAM DE DUAS COISAS AO MESMO TEMPO. Toda vez que o problema trouxer tal informação iremos utilizar deste recurso de diagrama. Note: Somando os valores que estão de vermelho iremos ter a operação 80 + 20 + 130 + 110 = 340. A resposta certa é a letra “C”.

Data dos Recursos: 29/01/2018
Nº das Inscrições: 316 e 808 (Respectivamente).
Nomes das Candidatas: Elaine Alves da Silva e Mayara Bertoldo.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil.
Parecer: Recurso indeferido **Matemática:** **- Questão 12:** A questão fornece a informação de que a soma dos números dos quadrados de uma mesma linha ou de uma mesma coluna é constante, ou seja, é igual. E os números que aparecem nos quadrados pertencem ao Conjunto dos Números Naturais, de 1 a 9. A primeira providência é descobrir esta soma, que será 15. Daí, por tentativa, podemos descobrir os valores de A, B e C. Que são respectivamente, 7, 8 e 9. Com esses valores é possível encontrar o valor da expressão: A + B – C = 6. Então, a alternativa correta é “B”.

Data dos Recursos: 29/01/2018
Nº das Inscrições: 52, 196, 1540, 1143, 354, 581, 1134, 332, 1499, 695, 4, 1222, 340, 825, 66, 527, 614, 26, 1494, 777 e 158 (Respectivamente).
Nomes dos Candidatos: Ana Paula Beserra Sicsú; Ana Paula de Sousa Costa; Diogo de Carvalho Nascimento; Elaine de Oliveira Custódio; Ivanete Gomes da Silva; Jéssica Gonçalves Mathias; Marcos de Magalhães Santos; Monica Lopes de Almeida; Plínio de Andrade Carvalho; Rômulo e Silva Luz; Rutiana Arantes Quida Borges ; Rutineia Morais da Silva; Valeria Galiassi Cotrim; Isamara Gomes da Silva; Jhanaynna Jhaniselly Esquive de Souza; Priscila Larissa da Silva Antunes dos Santos; Antônio Thiago Costa Almeida; Juliano Cunha do Nascimento; Karla Bomfim Castilho; Samuel Bezerra de Limae Cláudia Mara Sidoni Cruz.
Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil; Técnico em Administração Escolar; Técnico em Informática e Técnico em Multimeios Didáticos.
Parecer: Recurso deferido **Matemática:** **- Questão 14:** Nesta questão houve um equívoco no momento do lançamento das alternativas no Gabarito. O Volume de Paralelepípedo é expresso pelo produto do comprimento x altura x largura. Daí, se usarmos uma fórmula, teremos: . Com os valores disponibilizados na figura, iremos obter 24 cm3e não 19,5 cm3. Então, a alternativa correta é a letra “C”. Na qual, será substituída no Gabarito Oficial.

Data dos Recursos: 29/01/2018
Nº das Inscrições: 354, 695 e 825 (Respectivamente).
Nomes dos Candidatos: Ivanete Gomes da Silva; Rômulo e Silva Luz e Isamara Gomes da Silva.
Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil e Técnico em Administração Escolar.
Parecer: Recurso deferido **Matemática:** **- Questão 15:** A questão, se refere à Matemática Financeira na qual, não consta no Edital 001/2017. Diante disso, será anulada e contabilizada para todos os Candidatos.

Data dos Recursos: 29/01/2018
Nº das Inscrições: 527 e 158 (Respectivamente).
Nomes das Candidatas: Priscila Larissa da Silva Antunes dos Santos e Cláudia Mara Sidoni Cruz.
Cargos: Técnico em Administração Escolar e Técnico em Multimeios Didáticos.
Parecer: Recurso deferido **Legislação:** **- Questão 16:** Na questão, não foi especificado qual a área pertence os Servidores Públicos que abrange o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Município de Barra do Bugres-MT. No caso, é o da Educação. Porém, há outros Planos de Cargos no município, como da Administração, Saúde ou Assistência Social. Então, será anulada e contabilizada para todos os Candidatos.

Data do Recurso: 29/01/2018
Nº da Inscrição: 614
Nome do Candidato: Antônio Thiago Costa Almeida.
Cargo: Técnico em Informática.
Parecer: Recurso deferido **Legislação:** **- Questão 18:**

Na questão 18 foi anulada, pois há duas alternativas corretas. Então, será contabilizada para todos os Candidatos.

Data do Recurso: 29/01/2018

Nº da Inscrição:527

Nome da Candidata: Priscila Larissa da Silva Antunes dos Santos.

Cargo: Técnico em Administração Escolar.

Parecer: Recurso indeferido
Legislação:
- Questão 19:
Nesta questão, se refere à jornada semanal das horas atividades específicas do cargo de Professor, regulamentada pela Lei Complementar nº 055/2013. Que é de 1/3 da jornada semanal de trabalho, ou seja, das 30 horas, reserva-se 10 horas para as h/a.

Data dos Recursos: 29/01/2018

Nº das Inscrições:196, 1540, 1134, 332, 534, 1499, 695, 340, 825, 614, 26, 777 e 158(Respectivamente).

Nomes dos Candidatos: Ana Paula de Sousa Costa; Diogo de Carvalho Nascimento; Marcos de Magalhães Santos;Mônica Lopes de Almeida; Patricia Araújo Magalhaes; Plínio de Andrade Carvalho; Rômulo e Silva Luz;Valéria Galiassi Cotrim; Isamara Gomes da Silva; Antônio Thiago Costa Almeida; Juliano Cunha do Nascimento; Samuel Bezerra de Lima e Claudia Mara Sidoni Cruz.

Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil; Técnico em Administração Escolar; Técnico em Informática e Técnico em Multimeios Didáticos.

Parecer: Recurso deferido
Legislação:
- Questão 20:
Há um erro na escolha do texto da alternativa. Pois, na "D", deveria estar claro que "Todas as alternativas estão corretas". E não, "Nenhuma das alternativas anteriores". Uma vez que o Técnico de Nível Superior pode ter a jornada semanal de 20, 30 ou 40 horas.
Então, será anulada econtabilizada para todos os Candidatos.

Data dos Recursos: 29/01/2018

Nº das Inscrições:1143, 354, 31, 825 e 527 (Respectivamente).

Nomes das Candidatas: Elaine de Oliveira Custódio; Ivanete Gomes da Silva; Ana Lucia da Silva Ferreira; Isamara Gomes da Silva e Priscila Larissa da Silva Antunes dos Santos.

Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil e Técnico em Administração Escolar.

Parecer: Recurso indeferido
Conhecimentos Gerais:
- Questão 27:
A questão se refere à definição de Estado como uma criação humana, definido como o exercício de um poder político, administrativo e jurídico, exercido dentro de um determinado território, e imposto para aqueles indivíduos que ali habitam. Então, a alternativa correta é a letra "A". E quanto a alternativa "C", já é uma definição concreta de Administração Pública.
Neste caso, se refere ao Estado, enquanto instituição político-administrativa dentro de uma nação. E não outras formas de "Estado".
Portanto, a resposta correta é a letra "A".

Data do Recurso: 29/01/2018

Nº da Inscrição: 31

Nome da Candidata: Ana Lucia da Silva Ferreira.

Cargo: Técnico em Administração Escolar.

Parecer: Recurso indeferido
Conhecimentos Gerais:
- Questão 28:
O erro de digitação em hipótese alguma interfere na interpretação da referida questão e resposta.

Data dos Recursos: 29/01/2018

Nº das Inscrições: 52, 475, 332 e 340 (Respectivamente)

Nomes das Candidatas: Ana Paula Beserra Sicsú; Ariadny Hernanda de Jesus Souza;Mônica Lopes de Almeida e Valéria Galiassi Cotrim.

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil.

Parecer: Recurso indeferido
Conhecimentos Gerais:
- Questão 29:
O Serviço Público é um conceito de Administração Pública. E a Constituição Federal é um elemento de esclarecimento quando se estuda o referido conceito.
Então, a alternativa certa é a "C".

Data dos Recursos: 29/01/2018

Nº das Inscrições: 825 e 527 (Respectivamente).

Nomes das Candidatas: Isamara Gomes da Silva e Priscila Larissa da Silva Antunes dos Santos.

Cargo: Técnico em Administração Escolar.

Parecer: Recurso indeferido
Conhecimentos Gerais:
- Questão 30:
Não se estuda Noções Básicas de Administração Pública do nada. Este conteúdo é recheado de fragmentos que a conceitua. Como é o caso da evolução da Administração Pública que no decorrer da nossa História teve diversas fases e que são estudadas dentro das Noções Básicas de Administração Pública.
Essas modalidades surgiram sucessivamente ao longo do tempo, não significando, porém, que alguma delas tenha sido definitivamente abandonada.
Portanto, a resposta correta é a letra "A".

Data dos Recursos: 29/01/2018

Nº das Inscrições: 52, 196, 475, 1540, 1143, 354, 581, 347, 269, 1134, 332, 534, 695 e 340 (Respectivamente)

Nomes dos Candidatos: Ana Paula Beserra Sicsú; Ana Paula de Sousa Costa; Ariadny Hernanda de Jesus Souza;Diogo de Carvalho Nascimento; Elaine de Oliveira Custódio; Ivanete Gomes da Silva; Jéssica Gonçalves Mathias; Lucas Teodoro Gomes; Luiza Franco Carvalho Todeschini; Marcos de Magalhães Santos;Mônica Lopes de Almeida; Patricia Araújo Magalhaes; Rômulo e Silva Luz e Valéria Galiassi Cotrim.

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil.

Parecer: Recurso deferido
Conhecimentos Específicos:
- Questão 32:
Nesta questão houve um equívoco no momento do lançamento das alternativas no Gabarito.
Então, a alternativa correta é a letra "D". Na qual, será substituída no Gabarito Oficial.

Data do Recurso: 29/01/2018

Nº das Inscrição: 31

Nome da Candidata: Ana Lucia da Silva Ferreira.

Cargo: Técnico em Administração Escolar.

Parecer: Recurso indeferido
Conhecimentos Específicos:
- Questão 40:
A questão compreende as partes de um Ofício e não sua Formatação. Na qual, deve ser realizada quando o mesmo estiver sendo elaborado.
Portanto, a alternativa correta é a "D".

Barra do Bugres, 31 de janeiro de 2018.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 009/2017

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 025/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 031/2018

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar o Sr. JOÃO BATISTA DE MENEZES, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela Portaria nº 251/2017 de 04/04/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2017 – EDITAL Nº 007/2018

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**,no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE HORÁRIO, LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA** do Processo Seletivo Simplificado Nº001/SMEC/2017, para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Art. 1º Do local de prova e ensalamento:

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 1

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA

Nº	Insc. Nº	Nome
	737	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
	950	ALAIDE FLORENCIO DE CARVALHO
	607	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
	1092	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI
	1056	ANA ANGELICA PEREIRA
	319	ANA KARINA DE MOURA
	80	ANDRA SANTANA DA SILVA
	50	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
	320	APARECIDA MARIA CLAUDINA
	549	ARENIL CELESTINA DE JESUS
	1205	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO
	604	BERENICE PEREIRA DA SILVA
	1146	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA
	240	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS
	125	CARMEM COSTA DA SILVA
	315	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO
	103	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
	313	CENIA DA SILVA SANTOS
	930	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA
	1447	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA
	1584	CLAUDIA SANTANA BARBOSA
	136	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO
	1510	CLEONICE ARAUJO TOSTA
	1108	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
	306	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 2

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	427	CREONILDA CORDEIRO DA SILVA
2.	997	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
3.	815	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
4.	1013	DANIEL VERNEQUE DIAS
5.	1388	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
6.	1451	EDELVANIA SILVA NETO
7.	389	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO - ME
8.	1178	EDIVA APARECIDA DO NASCIMENTO
9.	330	EDNEIA SILVA LUIS
10.	541	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
11.	92	ELIENE PEDROZA DE LIMA
12.	666	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS
13.	271	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO
14.	174	ELIZETE DIAS DOS SANTOS
15.	812	ELZA MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES
16.	1500	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA
17.	629	EVALDINA ENEDINA FERREIRA
18.	912	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
19.	677	EVANILDE DA SILVA GONCALVES
20.	783	EVANIR FERREIRA DA SILVA
21.	998	EVERALDO MENDES RODRIGUES
22.	141	EZINEI DE ARRUDA
23.	496	FABIANA PONTES ELIAS
24.	513	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
25.	360	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 3

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº	Insc. Nº	Nome
	856	FERNANDA ARAUJO RAMOS
	298	FERNANDA FERREIRA MARTINS
	1493	FRANCIELLI CORREIA
	1557	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
	268	GERALDA PEREIRA DE PAULA
	509	GESELIA XIMENES DE SOUZA
	875	GESIENE DOS SANTOS SILVA
	449	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
	1156	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA
	167	INES CRISTINA FRONSAK
	45	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA
	1443	IRENE LECI MARCAL
	743	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
	1130	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
	1365	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
	198	IVONETE FRANCHINI SOUZA
	287	JAMISSON DA SILVA ANGELO
	721	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
	202	JEANY CANDIDA DIAS
	1402	JÉSSICA APARECIDA ALVES
	20	JESSICA DE LIMA NEVES
	1167	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
	1648	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
	155	JOELMA FERREIRA LIMA
	371	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 4

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	582	JOSEFA ALVES DA COSTA
2.	869	JOYCE CRISTYANE PEREIRA
3.	1311	JULIANE CLAUDIA ROSSI
4.	331	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
5.	317	KATIA GOMES DE OLIVEIRA
6.	1290	KEYLA FERREIRA MENDES
7.	1575	LAERTE APARECIDO RIBEIRO
8.	492	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA
9.	164	LAURA MARTINS DOS SANTOS
10.	1223	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
11.	1392	LEONI MEDEIROS PEREIRA
12.	453	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
13.	17	LINE DIONES BATISTA DA SILVA
14.	185	LOURDES TOSTA ALVES
15.	1099	LOURDES VIEIRA DA SILVA COSTA
16.	1215	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE
17.	1	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO
18.	736	LUCIANA DA SILVA SANTOS
19.	250	LUCIANA DA SILVA SOUZA
20.	623	LUCIANA SOUZA PRADO
21.	1482	LUCIENE MOLINA DE SIMAS
22.	1002	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
23.	865	LUCIMAR COSTA ALVES
24.	150	LUDIMILLA NERES COSTA
25.	436	LUIZA FERREIRA MANOEL

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 5

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº	Insc. Nº	Nome
	265	LUTECIA MARTINS DA SILVA
	838	LUZIA MARTINS PEREIRA
3.	645	MARCELA DA COSTA ARANTES
	905	MARCIA PEREIRA DE SOUZA

	241	MARIA ALLINY SILVA SANTOS
	679	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
	76	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
8.	1229	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
9.	1219	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
10.	1063	MARIA DE LURDES RAMOS DA SILVA
11.	1431	MARIA DIAS DE CARVALHO
12.	979	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
13.	1413	MARIA DO CARMO ROMAO
14.	100	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA
15.	443	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
16.	462	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
17.	795	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA
18.	517	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
19.	791	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA
20.	302	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
21.	276	MARINILZA DA SILVA NOBRES
22.	214	MARISANE EHLE
23.	1462	MARLENE APARECIDA DE SOUZA
24.	949	MARLENE COSTA CAMPOS
25.	206	MARTA DE JESUS DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 6

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº	Insc. Nº	Nome
	301	MAYARA DA SILVA LOPES
	663	MICHELE GOMES DA SILVA
3.	162	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
	560	NEIDE APARECIDA COSTA.
	1309	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
	710	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA
	382	NILCE DA SILVA
8.	890	NILCE SANTOS DA SILVA
9.	15	NILDES PEREIRA
10.	1607	NOEMIA DE FRANCA SILVA
11.	151	OMAR GONCALVES FORTES
12.	518	PATRICIA LOURA MOURÃO
13.	994	PATRICIA RAMOS AGUIAR
14.	312	PATRICIA RODRIGUES PASCOAL
15.	947	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA
16.	1019	PAULA DUARTE FONSECA
17.	1335	PRISCILLA RIBEIRO DE OLIVEIRA
18.	140	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA
19.	364	REGIANE CRISTINA LEANDRO
20.	329	RENATA DE SOUZA MARTINS
21.	1477	ROSANA ALVES
22.	234	ROSELIA MARTINS DA SILVA
23.	712	ROSILENE MARIA DA SILVA
24.	1534	ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA
25.	487	ROSINEIA LUCIANA SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 7

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº	Insc. Nº	Nome
	785	ROSIVANE RIBEIRO DA SILVA
	281	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
	548	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
	1592	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES
	426	SANDRA ZATAR PEREIRA
	792	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO
	992	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO
	303	SILVANA RIBEIRO
	649	SILVIA SANDRI
	142	SIRLEY APARECIDA MEIATO
	1548	SOLANGE FELIX DA SILVA
	606	SONIA APARECIDA MEIATO
	944	SONIA MARIA RECHE
	469	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
	56	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO
	200	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
	1168	TAIS CARLA DE SOUZA
	479	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA
	713	THAIANA FLAVIANA DUARE
	793	THALINA BUENO POLEGATI
	294	TIAGO BORGES DA SILVA
	1342	VANDERLEIA DE SOUZA
	708	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA
	557	VERONICA DA SILVA
	160	WELITA DANIELE DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 8

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1352	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO
2.	881	ZILDA SOARES DOS SANTOS
3.	452	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
4.	1047	AUCIEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO
5.	14	EDINEI FERREIRA DASILVA ANDRADE
6.	1438	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES
7.	16	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
8.	716	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
9.	556	JAQUELINE ALVES DIAS
10.	751	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO
11.	587	LEILA MARIA DE CAMPOS
12.	1544	LUANA TEIXEIRA ALVES
13.	892	LUCIENE DIAS DA SILVA
14.	1243	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA
15.	445	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS
16.	1546	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
17.	244	MARIA DO CARMO SILVA
18.	212	MARIA LUCIA DOS SANTOS
19.	1317	MARIA LUCIA MARIN DA SILVA
20.	1240	MARIA VICENTE DE ARAUJO
21.	980	OSENIL SOARES DA SILVA BUENO
22.	181	PRISCILA FRANZIN DA SILVA
23.	446	REINATO COSTA MATIAS
24.	723	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA
25.	40	TEREZA CRISTINA DE SOUZA

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	407	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
2.	1492	ARIANA PATRICIA DA SILVA
3.	1521	MARCIA BATISTA DE SOUZA
4.	633	ROSELI MANEPA IPAQUERI
5.	21	ROSINEY AMAJUNEPA
6.	411	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA
7.	408	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – MATEMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1208	ADALTO DE MIRANDA
2.	1227	ADRIANA SILVEIRA
3.	328	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
4.	43	ANDREA LUCIA DA SILVA
5.	603	CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA
6.	1406	CLAYCE VICTOR SCUDELER
7.	1626	DEBORA CRISTINA DA SILVA
8.	767	DULCE BRIGIDA DA SILVA
9.	547	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
10.	1330	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
11.	1202	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO
12.	296	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
13.	289	LUZIA SILVA GONCALVES
14.	616	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA
15.	195	POLIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
16.	1495	SILVINHO AMAJUNEPA
17.	1198	TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 10

Cargo: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1000	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA
	664	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
3.	387	CLEUZA ALVES DA SILVA

	1325	ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA
	978	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO
	64	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA
	1158	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO
	778	MACIEL DA PAIXAO BORGES
	1560	MARCOS ANTONIO MEDEIROS
	1164	MARIA SUELY DE JESUS
	748	NICOLAU FALANQUE NETO
	1598	NOELI DE SOUZA SANTOS
	1021	SANDRA FRANÇA MEIRA
	486	SOLANGE APARECIDA DA SILVA
	1175	VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 10

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1170	ADILAINE BRITO PEREIRA
	1286	ADRIANO MANENTE
	1292	DOUGLAS MANZAN
	208	ELIMAKSON CRIS DA COSTA OLIVEIRA
	253	JOAO LUCAS SILVA FREITAS
	598	JOSE MARIA DE MORAES
	1006	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS
	1072	LENNON FERREIRA COREZOMAE
	508	SERGIO SILVA QUINTANILHA
	1257	THIAGO SILVA PERES

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 11

Cargo: PROFESSOR – CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICAS – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
	99	ADELAIR MENDES CONCEICAO
	1614	ALINE COUTINHO STORARI
	747	AMANDA FERREIRA GOMES
	816	CARLA CRISTINA PADILHA CASSANICA
	434	ELIANE DA SILVA FERREIRA
	631	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO
	1370	JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
	1397	LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM
	591	MANSOETO SABINO DE MORAES
	1224	MAX JUNIOR LIMA PORTELA

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 11

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1276	ANTONIO ALVES DANIEL
2.	419	SELMA LIMA DE JESUS
	654	VIVIANE CASA GRANDE DE SOUZA MACEDO

ESCOLA ESTADUAL JOÃO CATARINO – SALA 1

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	1378	ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA
	124	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
	54	ADRIANA DA SILVA
	853	ADRIANA DE CASSIA DIAS
	1333	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
	1022	ADRIANA NEVES ROBERTO
	511	ADRIANA RODRIGUES
	923	ADRIANO PRUDENCIO DA SILVA
	417	ADRIELLI FARIAS BATISTA
	218	AGNALDO LUIZ DOS SANTOS
	28	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA
	685	ALDAIZA VIEIRA DE SOUSA
	1180	ALESSA MARCOLINA APARECIDA JORGE FIALHO
	832	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO
	67	ALESSANDRA LETIMAN RUIZ DOS SANTOS SOUZA
	461	ALEX LEITE PADILHA
	1116	ALEXSANDRA NASCIMENTO CARNEIRO
	421	ALICE DOS SANTOS
	1151	ALINA CARLOS SOLAO
	170	ALINE MARIA DA SILVA
	1605	ALISON DA SILVA
	35	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA
	537	AMANDA HOLPPERS SANTANA
	1095	AMANDA SUELEN DOMICIANO SOUZA
	1231	AMANDA VENTURA DE CAMARGO

ESCOLA ESTADUAL JOÃO CATARINO – SALA 2

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	295	ANA CAROLINA SALES BORGES
	305	ANA CELIA PEREIRA SILVA
	775	ANA CLAUDIA BARBOSA
	707	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
	321	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA
	762	ANA MARIA ALVES MUNIZ
	52	ANA PAULA BESERRA SICSU
	196	ANA PAULA DE SOUSA COSTA
	193	ANA PAULA DOS SANTOS
	79	ANA PAULA MAGALHAES COSTA
	672	ANAIR CRUZ DA SILVA
	1129	ANDREA PONTES ELIAS
	153	ANDREIA APARECIDA CUNHA SILVA
	65	ANDREIA DA SILVA MENDES
	1157	ANDREIA DA SILVA RAMOS
	254	ANDREIA DA SILVA ROSA
	1120	ANDREIA DOS SANTOS LIMA
	1035	ANDRESSA DALAZEN DOS SANTOS
	621	ANDREZA CARLOS SOLÃO
	773	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA
	1537	ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES
	533	ANGELA MARIA CHAVES SOUZA
	1394	ÂNGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOD
	1520	ANIZIA DE SOUZA PEREIRA
	450	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO

ESCOLA ESTADUAL JOÃO CATARINO – SALA 3

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	448	APARECIDA PEREIRA LUZ MELLO
	71	APARECIDA VERISSIMA DE BARROS
	475	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA
	1271	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA
	977	BEATRIZ LEMES DA SILVA
	300	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA
	590	BRUNA ALEXANDRE DE SOUZA
	1075	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA
	613	BRUNA DA SILVA SIMIONI
	1018	BRUNA DOS SANTOS FREITAS
	1152	BRUNA GOMES GIMENES
	868	BRUNA KETRUEN VIEIRA DE SOUZA
	327	BRUNO BORTOLUZZI BAIROS
	127	CAMILA DANIELE BONDESPACHO
	415	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES
	1531	CARLA TAINA BATISTA BARBOSA
	110	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS
	38	CASSIA JULIANA ALVES DA SILVA
	1425	CATARINA ANTONIA APODONEPA
	678	CATARINA NOBRES DA COSTA
	637	CATIELE DOS SANTOS FERREIRA
	801	CELIA REGINA CAMPOS DE BARROS
	336	CELSO PANHAN BORGUETE JÚNIOR
	1020	CIBELE IZILDA FERREIRA

ESCOLA ESTADUAL JOÃO CATARINO – SALA 4

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	192	CINTHIA DE ANDRADE CUSTODIO
	1052	CIRLENE FELIX CEBALHO
	566	CLARICE VENANCIO BENTA
	1200	CLAUDETE DOS SANTOS COSTA
	188	CLAUDINEIA PEREIRA DOS SANTOS
	467	CLEIDIA HELENA DE JESUS
	1513	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILA

	351	CLEONICE DA SILVA ALVES BARBOSA
	1505	CLEONICE MARIA DOS SANTOS
	608	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS
	1033	CLEUTON CARNEIRO DE OLIVEIRA
	1519	CREONICE VIANA MENDES
	728	CRISLAINE MARQUES SIMAO
	1088	CRISLEN MARIA RECHE BORGES
	495	CRISTIANA ALEXANDRE DE SOUZA
	270	CRISTIANE LUZ SALES
	251	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI
	822	DAIANA TROST DA LUZ
	1444	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO
	1277	DAIANE MARIA DA SILVA
	156	DAIANE SCHLEICHER MOTA
	1315	DANIEL LADEIRA DA SILVA
	1577	DANIELLE ALMADA
	291	DANIELLE RIBEURO DE SOUZA
	166	DAYANA CHRISTINE SILVA RONDON

ESCOLA ESTADUAL JOÃO CATARINO – SALA 5

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	13	DAYANE DA SILVA BATISTA
	1634	DAYANE PEREIRA VIEIRA DE AZEVEDO
	1112	DELAIAS COSTA LARA
	1280	DEONICE ALVES DA SILVA
	698	DEUZA APARECIDA DE PAIVA
	1540	DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO
	580	DIRLEIA AMADOR DA SILVA
	632	DULCINÉIA FRANCISCO SILVA
	763	EDILENE MARIA DA COSTA
	1065	EDILVANE MORAES DA SILVA
	1440	EDIR DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
	500	EDISONIA DA SILVA AMORIM
	229	EDITE FIGUEIRO TORRES
	1373	EDIVANIA COSTA DE BARROS
	44	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA
	919	EDNA ALVES LIMA
	754	EDNA MARIA FARIA
	22	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO
	575	EIDILENE GONCALVES DOS SANTOS
	316	ELAINE ALVES DA SILVA
	986	ELAINE DA GAMA SILVA
	1143	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
	51	ELANE RIBEIRO DA SILVA
	907	ÉLDER RODRIGO DA SILVA
	535	ELEN PAMELA SILVA VIEIRA MANGERONA

ESCOLA ESTADUAL JOÃO CATARINO – SALA 6

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	285	ELENIR SALES DOS SANTOS
	12	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
	1588	ELINETE DIAS DE MEDEIROS
	78	ELIONE FERREIRA DA SILVA
	1384	ELIZANE BENEDITA MEIRA
	583	ELIZETE ALVES FERREIRA
	1419	ELLENDYANE FORTE FARIA
	779	ELOANY SEVIERO BABUYA
	204	EMILLI TAIANE GOES RODRIGUES
	325	EMYLLY RIBEIRO
	350	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
	1169	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA
	339	ESTER JOICE BARROS PEDROSO
	178	EULA PAULA DA SILVA SANTOS
	463	EUNICE DUQUE SANTANA
	311	EUNICE JOSE ARRUDA
	227	EUNICE SOARES DE FARIAS
	1320	EVA ALVES DA SILVA
	335	FABIA JUSSARA DE SOUZA
	1094	FABIA MARIANA BENTO
	1233	FABIOLA PEIXOTO GAZOLA
	211	FATIMA APARECIDA DA SILVA
	699	FERNANDA TAMIRES VIEIRA CARVALHO
	1428	FERNANDA VIANA FERREIRA
	794	FERNANDO ANDRE ABREU DO ESPIRITO SANTO

ESCOLA ESTADUAL JOÃO CATARINO – SALA 7

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	96	FLAVIA APARECIDA BEZERRA
	883	FLAVIA DA SILVA MENDES
	1312	FRANCIELE JACONIAS DOS SANTOS
	1133	FRANCIELI DOS SANTOS LIMA
	676	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI
	209	GABRIEL VIEIRA BRANDAO
	1398	GENI DE SOUZA ASSIS
	1283	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI
	1102	GERCILENE MORAES DE JESUS
	238	GIRLEIDE DE LUNA MARTINS
	1236	GISANE FIGUEIREDO NELO
	9	GISELI ALVES
	11	GISLAINE ALVES DE JESUS
	1147	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO
	1067	GIZELLI ROSSI GHISLERI
	955	GLAUCIA MARQUES FONTE
	827	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA
	84	GUSTAVO DA SILVA MARTINS
	595	HALLAN OLIVEIRA BASTISTA
	1279	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI
	959	HELENICE CONCEIÇAO DA SILVA
	847	HELIDA BARBOSA ONOFRE
	1110	HOSANA ALICE DE CAMARGO
	1266	IARA KÉSIA DE MIRANDA XAVIER
	1125	IARA TEIXEIRA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL JOÃO CATARINO – SALA 8

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	834	IARLEY LUÍS ALVES SANTOS
	413	IGOR JUNIOR TORATTI LEONEL MORAES
	402	ILZA FERREIRA DA COSTA
	115	INGRID MARQUETTI BARZAGHI
	49	IRENE PESSOA SILVA PONCE
	349	ISABELA LYANDRA MARQUES VIEIRA
	871	ISMAEL ANTONIO SOUZA BENITES
	742	IVANETE AMARO DA SILVA
	1228	IVANETE BEZERRA DA SILVA
	354	IVANETE GOMES DA SILVA
	1587	IVONETE COSTA DE BARROS
	1054	IZABEL CRISTINA DE MENEZES
	744	IZABEL INES DOS SANTOS
	940	IZABELA DE MOURA DIOGO DE OLIVEIRA
	175	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI
	53	JACKELINE DIZERO ASSIS
	1299	JACKELINI DA SILVA ROCHA
	444	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
	490	JANAINA DA GAMA SILVA
	176	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS
	1552	JANAINA DA SILVA TORRES
	681	JANAINA NOBRES DA COSTA
	837	JANETE SILVA SANTOS
	1418	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES
	1005	JAQUELINE FERREIRA NUNES

ESCOLA ESTADUAL JOÃO CATARINO – SALA 9

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	308	JAQUELINE MICHELE NUNES SILVA
	423	JESSICA CAROLINA ASSUNCAO FRAZAO DE ALMEIDA
	217	JESSICA DA SILVA SOUZA
	581	JÉSSICA GONÇALVES MATHIAS
	1226	JESSICA OLIVEIRA TECHI
	48	JESSICA PERICLES DA SILVA
	1368	JHENNYFFER RAIANY DE ALMEIDA
	236	JHENYFER ARAUJO ROCHA
	1010	JHONATTAN MICHAEL DE ARRUDA
	345	JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES

	457	JOÃO VITOR LIMA MENDES
	1115	JOCASTA DOLORES DA SILVA
	625	JOCÉLIA BISPO MAIA
	745	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA
	1278	JOENIL ROSA DE CARVALHO
	619	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA
	738	JOSE COSTA GRANGEIRO
	1332	JOSEANE TIBURTINO DA SILVA
	1399	JOSIANE GOMES DE LIMA
	34	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA
	1496	JOSILDA FERREIRA RODRIGUES
	1379	JOVANICE MELO DE PAULA
	1073	JUCILEIDE MARIA DA SILVA
	982	JUCILENE MATOS DOS SANTOS
	843	JULIANA DE LIMA GOMES

ESCOLA ESTADUAL JOÃO CATARINO – SALA 10

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	682	JULIANA DE SOUZA SILVA
	405	JULIANA REIS FONSECA
	671	JULIETE DOSSO BARBOSA
	589	JURACI OLINDA DA SILVA
	237	JURACI RODRIGUES FALANQUI
	59	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO
	1064	JUZIANE RODRIGUES DA SILVA
	1637	JUZILENE AMORIM DA SILVA
	393	KALOANY TENOLA DE JESUS FERNANDES
	482	KAMILA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
	47	KARINA CRUZ DA SILVA
	414	KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA
	109	KARLA COSTA DA SILVA
	476	KARLA LETICIA LIMA DA SILVA
	376	KAROLINE FERNANDA RAMOS
	942	KEILA ARAUJO DIAS
	304	KEILA SANTOS DA SILVA
	116	KELLE CARLOS MINOT LAGES
	962	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA
	432	KÊNIA MARA DA SILVA PONDE
	579	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS
	899	KETOLY ALVES DA SILVA
	1288	LAIANE JAMAIKELLEY MEDEIROS MENEZES
	1103	LARISSA PEREIRA CUNHA
	1194	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL JOÃO CATARINO – SALA 11

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	612	LAURA ROMAO DA CRUZ
	1090	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA
	859	LEONICE RIBEIRO DA SILVA SANTOS
	1630	LESLIE BORGES DA SILVA ALVES
	207	LETICIA DOS SANTOS GONCALVES
	829	LETICIA GERALDINE SOUZA
	1061	LILIA CRISTIANE PENTEADO DA SILVA
	7	LUANA ARANTES QUIDA BORGES
	1600	LUANA MARIELI DA SILVA GALIASSI
	347	LUCAS TEODORO GOMES
	555	LUCELIA CARVALHO RAMOS
	474	LUCELIA MARTINS ALVES DE LAYA
	1627	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO
	1281	LÚCIA ANTÔNIA DA RESSURREIÇÃO
	1083	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS
	130	LUCIANA DA SILVA MENOLI
	143	LUCIANA PEREIRA DE SALES
	356	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO
	576	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
	257	LUCIANE MORAES DA SILVA
	976	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
	1172	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
	577	LUDMILLA DOS SANTOS OLIVEIRA
	1502	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA
	873	LUIZ GERONIMO DA SILVA ARRUDA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 1

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	95	LUIZA BENTA DOS SANTOS
	269	LUIZA FRANCO CARVALHO TODESCHINI
	265	LUTECIA MARTINS DA SILVA
	1001	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA
	515	MAGDA FALANQUI PEREIRA
	563	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ
	810	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS
	353	MAISA APODONEPA CONSTANTINO
	101	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO
	1250	MARCELA DAIANA DOS SANTOS
	1268	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA
	177	MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA
	29	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS
	570	MARCIANA VICENTE DA SILVA
	61	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
	1489	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA
	1391	MARELAINE IVONE GULHEM MOURA
	572	MARGARETE DA SILVA MENDES
	182	MARGARIDA LUCIA NUNES FREITAS DA SILVA
	1528	MARIA ALVES WOLF
	1331	MARIA CRISTIANE DE ANDRADE
	910	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES
	1181	MARIA EDNA DE OLIVEIRA
	1069	MARIA EMILIA BARBOSA MACHADO

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 2

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	951	MARIA HELENA PEREIRA ASSUÇÃO SILVA
	98	MARIA JOSE DA SILVA ALVES
	1304	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA
	545	MARIA MADALENA DA SILVA ANTUNES
	1458	MARIA MAILDES DA SILVA
	635	MARIA MARIANA BATISTA
	585	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS
	1422	MARIA VITORIA MOTTA BRAGA
	338	MARIANE FERREIRA NEVES
	262	MARILU TRINDADE MIRANDA
	1308	MARILZA APARECIDA DA SILVA
	569	MARILZA FERREIRA DA SILVA.
	684	MARILZA SEVERINO FRANCO
	655	MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA
	146	MARLENE DE SOUZA RODRIGUES
	1583	MARLI DA SILVA SOUZA
	1380	MARLI DOMICIANO
	1363	MARLON DE SOUZA GUALBERTO
	1400	MAYARA BRUNA CRISPIM FERREIRA
	1638	MAYKON VINICIUS DOURADOS
	1109	MICHELLE DE OMENA NASCIMENTO
	617	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO
	599	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA
	1189	MIRIAN MARIA DE LIMA
	601	MIRNA MORAES DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 3

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	401	MONICA LINS NASCIMENTO
	332	MONICA LOPES DE ALMEIDA
	1486	MYLLENE NATALIA DIAS DO NASCIMENTO DE JESUS
	734	NAIARA IGNES VITTORAZZI
	896	NAIR PESSOA SILVA GHISLERI
	1253	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
	1259	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES
	326	NAYARA GUEDES DE OLIVEIRA LIMA MACHADO
	1173	NAYRA THAIANY DE OLIVEIRA PEREIRA
	855	NEIDIMARA VANIS DA SILVA
	1265	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
	491	NILZA BATISTA DE SOUZA
	57	NOELIANE ALVES RIBEIRO
	1576	NUBIA MONTEIRO SERTAO
	611	ONESIELLI ARRUDA SILVA

	1376	ONESILAINE ALVES DA SILVA
	502	OSMAR CLEMENTE DA SILVA
	471	PALOMA MORAIS TURCHEN
	1611	PÂMELA ANACLETO POLETINI
	534	PATRICIA ARAUJO MAGALHAES
	1197	PATRICIA FRANCISCO SILVA
	936	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
	975	PATRICIA SUNAMITA DE MORAES TEIXEIRA
	1383	PATRÍCIA SUQUERE DA CONCEIÇÃO
	72	PATRICIA ZANARDI DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 4

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	438	PAULO FERREIRA MANOEL BRAGA
	1499	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO
	266	POLIANA PEREIRA DA SILVA
	618	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS
	323	PRISCILA ARAUJO PEREIRA
	278	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA
	1619	QUEILLA CARINA PEREIRA DA ROCHA
	133	RAFAELA ALVES DE JESUS
	119	RAIANA KATHERINE DA SILVA
	1589	RAICE DE ASSIS XAVIER
	68	RAQUEL DE AMORIM PEDRO
	914	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO
	333	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO
	915	RICIELY LOPES DE SOUZA
	1096	RITA DE CÁSSIA DA SILVA LEITE
	921	RODRIGO GONÇALVES RAMOS
	1085	RODRIGO PARADA PRADO SENE SOARES
	1606	ROMARIO CARVALHO DA SILVA
	695	RÔMULO E SILVA LUZ
	1121	ROSALINA DE AMARÃES DOLORES MARTINS
	673	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO
	1107	ROSELAINE DOLORES MARTINS
	990	ROSELAINE DOS SANTOS GAMA
	1371	ROSIANE SOUZA DA SILVA
	1074	ROSILAINE BARBOSA DO ESPIRITO SANTO

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 5

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	161	ROSILANE DA SILVA
	358	ROSILENE MARQUES
	403	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES
	1623	ROZEANE PEREIRA DOS SANTOS
	848	ROZINEIA DA COSTA BARBOSA
	148	RUTH DA GUIA SOUZA
	4	RUTIANA ARANTES QUIDA BORGES
	1222	RUTINEIA MORAIS DA SILVA
	989	SALETTE BORGES DE ALMEIDA
	1367	SAMARA DOS SANTOS SOUZA
	232	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
	215	SANDRA LUIZ DOS SANTOS
	1239	SANDRIELLEN DA SILVA BORGES
	999	SANMILA THAIS DA SILVA SOUZA
	1046	SARA OLIVEIRA MATIAS DA SILVA
	551	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA
	297	SHEILA SANTOS DA SILVA
	610	SILVANA BUENO DOS SANTOS
	574	SILVIA HORTENCIA FERREIRA
	660	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA
	400	SOLANGE DE LIMA PAZ
	995	SOLANGE MORENO DE ASSIS
	404	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA
	189	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES
	1252	SUELI CRISTIANI GERVAZONI

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 6

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	226	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
	25	SUSAN NUNES DE ALMEIDA
	359	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIGO
	703	TAINA FERREIRA QUIDA SILVA
	223	TAINARA SOARES DA SILVA
	293	TAMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO
	242	TAMARA PRADO VIEIRA
	1573	TAMIRES BARBOSA DA SILVA DAMARCHI
	1039	TAMIRES CARINHANHA BRANDAO SANTOS DA SILVA
	366	TANIA LUDOVICO BARBOSA
	901	TATIANA CZEKAY ALEIXO
	864	TATIELE SILVA DE JESUS
	1375	TEOFAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
	147	THAIS OLIVEIRA SCAFF
	1381	THALIA GOMES CANAVARRO
	961	THALITA MIRANDA DOS SANTOS
	1578	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS
	966	THELMY COSTA FARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
	1344	TIAGO RAMOS DOURADO
	340	VALERIA GALIASSI COTRIM
	1117	VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS
	1448	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES
	1616	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA SALOMÃO
	789	VANESSA DE SOUZA LEITE
	381	VANESSA DE SOUZA LIMA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 7

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	5	VANESSA MARQUES DE OLIVEIRA
	1387	VANESSA MENDES ROSA
	1218	VILMA ALVES DA SILVA
	531	VILMA DE CARVALHO
	996	VILMA FRANCISCA SANTOS
	931	VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA
	774	VILMA MARTINS
	800	VILSON DE SOUZA
	82	WALBER FIGUEIREDO FERREIRA
	1480	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES
	993	WELLITA FERREIRA DA SILVA
	344	WERICA GIKELE ALVES ALVES DA SILVA
	879	WESLAINE GRANELLA OENNING
	1183	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES
	1106	WILLIAN ROMÃO DOS SANTOS
	1149	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 8

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SÃO BENEDITO E RAIMUNDA A.A. LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
	1251	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS
	165	BEATRIZ DIAS DE SOUZA
	568	DILMA NUNES BARBOSA
	918	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA
	521	IVANETI CERQUEIRA DA SILVA
	844	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA
	18	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA
	378	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA
	346	EDILEUZA SILVA MONZILAR
	1460	JEFFERSON VINICIOS RÊGO SILVA
	636	JOZIANE CRUZ DA SILVA
	960	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA
	1134	MARCOS DE MAGALHÃES SANTOS
	1516	ROSINEIA ANDRADE COSTA PRAZERES
	1025	SONIA REGINA RODRIGUES CANAVARROS

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 9

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ASSARI

Nº	Insc. Nº	Nome
	1341	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
	849	CELESTE GONÇALVES COSTA
	1556	CLARICE DOS SANTOS PEREIRA
	897	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA
	1515	EDNA SILVA CAMARGO

	1186	GISELE FERNANDES ARRUDA DE LIMA
	1057	JOÃO PEDRO FERREIRA DE MORAES
	1475	JOÃO VICTOR RODRIGUES EL HAGE
	916	JOICE ALVES DA SILVA
	1545	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA
	1554	KATILA ROCHA CHIQUETO
	857	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA
	274	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO
	1041	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO
	958	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARÃES
	861	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA
	808	MAYARA BERTOLDO
	1079	POLIANA BORGES MARQUES PEREIRA
	307	RENAN SANTOS LOPES
20.	1457	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA
21.	911	SCARLET CANDIDO DA SILVA
22.	1132	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA

ESCOLA S.O.S CRIANÇA – SALA 1

Cargo: TÉCNICO MULTIMEIOS DIDÁTICOS

Nº	Insc. Nº	Nome
	1037	ANA VICENCA FRANCISCA NETA
	908	ESTER DE MOURA DIOGO
	1377	FABRICIO OLIVEIRA
	225	FILIPE IZIDRO DUARTE
	938	JUCELIA CARDOSO NERES
	600	THAYS LORRAINE DA SILVA JESUS
	519	CLARINDO TAN HUARE
	158	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ
	735	LEIDIANE GUSMAO DE LARA
	62	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS
	867	MOACIR PEREIRA GOES
	1140	RAPHAEL DE SOUZA ESTEVES
	831	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA
	1565	WELDER FERREIRA COUTINHO

ESCOLA S.O.S CRIANÇA – SALA 1

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome
	494	ADAUTO CABRAL DE SOUZA
	1629	ADEMIR FRANCISCO DA CRUZ
	1321	ALEX TOCANTIS FERNANDES
	538	ALLYSSON SERGIO DOS SANTOS
	552	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
	1549	ANTONIO CARVALHO DA SILVA

ESCOLA S.O.S CRIANÇA – SALA 2

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome
	1640	ANTONIO LUIS DE BRITO FERNANDES
	1551	ECLAIRE DIAS DA SILVA
	1155	EDSON JESUS DE SOUZA SILVA
	620	EDUARDO DE MATOS CORREA
	1604	EDUARDO DE SA SOUSA
	1262	ELLISON MATHEUS DE OLIVEIRA CARVALHO
	1518	GILSON ROCHA CUSTODIO
	341	JAIR ENEDINO DA COSTA
	656	JOANI FERREIRA ARANTES
	1235	JOÃO BATISTA DOS SANTOS AZEVEDO
	586	JOÃO COSME DE ARAUJO
	233	JONATHAN QUEIROZ MOREIRA
	1483	JOSE FRANCISCO RAMAO
	1498	JOSE RICARDO DA SILVA
	1568	JOSIAS DIAS DOS SANTOS
	964	MANOEL BENEDITO BENTO
	889	MARQUES VIEIRA DA SILVA
	1255	ODAIR JOSE DOS SANTOS
	111	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
	1034	RONALDO DE JESUS
	481	SANDRIANO PARIKOKUREU
	895	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 1

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
	406	ALEXSANDER PAZ LANDIM
	1338	ALINE RAMOS SANTANA
	31	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA
	1571	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ
	891	ANA PAULA BORGES BARBOSA
	641	ANA PAULA REIS
	562	ANDERSON COMUNELLO RODRIGUES
	565	ANDRELINA MORAIS DA SILVA
	542	BRUNO LEONARDO NASCIMENTO PEIXOTO
	811	BRUNO MIRANDA ONOFRE
	334	CAROLINE MEDEIROS SILVA
	171	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS
	441	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA
	863	DAIANE NOVAES DA CRUZ
	749	DAIANE NUNES MONTANINI
	435	DANIEL VIEIRA GONÇALVES
	1631	DIEGO LINS DA SILVA
	249	DURVALINO DA SILVA
	605	ELIEZER WIGUER CARMO SILVA
	700	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇAO
	1153	ERICA PEREIRA SILVA BRITO
	640	ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA
	1455	FATIMA DA PENHA OLIVEIRA FONTES
	757	GABRIEL LUIZ NASCENTE MARTINS DA COSTA
	456	GEOVANNA GABRIELA SANDRI
	1354	GILBERTO AGUIAR BRANDÃO JUNIOR
	544	GISELE NERES SANDRI
	275	GLEICY CRISTINE DA SILVA MURBACH
	718	GUSTAVO GUIMARÃES DA SILVA
	267	HIGOR MIKAEL ZANARDI SELVATICO

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 2

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
	1234	HIUDIRLENE SOUZA SANDRI
	1463	HUMBERTO MANABU ODA
	584	IAN MARCELO BORGES DE SOUZA
	169	ICARO DOMINDOS DE ALENCAR
	825	ISAMARA GOMES DA SILVA
	1618	ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA
	753	JADSON FARIA GOMES
	680	JAN MICHEL FERREIRA NEPOMUCENO
	1347	JESSIKA CARLA DE AGUIAR OLIVEIRA
	66	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA
	922	JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO
	1535	JOAO VITOR ROSALEN
	310	JOICY RIBEIRO DA COSTA
	1244	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA
	1184	JOSÉ ANTONIO DA SILVA
	1601	KARLA FERREIRA MENDES
	1142	KAYO FELIPE LOURENÇO
	1609	KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA
	845	LETÍCIA DE ÁVILA GOLO
	108	LINDONES MARCELO SCHIAVINI
	221	LUCAS EDUARDO FARIAS ARAUJO
	787	MARCELO LIMA PORTELA
	1509	MARIA DANIELA BRANDAO
	1145	MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS
	113	MARIA SARA SILVA MAGALHAES
	1353	MARIEL MATHEUS SANTOS DE MAGALHÃES
	697	MARINEIA IDALIA DE LIMA
	430	MATHEUS MORAES CAIXETA
	906	MICHELE ALDENIR DOS SANTOS
	191	MIKAELLA FERNANDA SILVA GOLMINI

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 3

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
	540	MIRIAN LIMA DA SILVA
	1562	PALOMA PATRICIA RIBEIRO BARRETO
	527	PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS
	1595	PRISCILLA BERNARDES TEIXEIRA

	422	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO
	1485	RAFAEL LAGO RIBEIRO
	667	RAQUEL ANIZIA DA SILVA
	507	RENAN NAON DAROLT REBELO
	714	ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES
	1214	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA
	1242	RONDINELE DE OLIVEIRA RIBEIRO
	1432	ROSIENE MARQUES DA SILVA
	123	ROSILEI ALVES DE AGUIAR
	107	SILVANA ALMEIDA DO NASCIMENTO
	1059	SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA
	489	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU
	983	VALERIA SANTOS MENDES
	24	VALQUIRIA DA SILVA
	135	VANDERLEI MIRANDA BORTOLUZZI
	74	VIVIANE ANDRESA SILVA PONCE
	231	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO
	1270	WENDELL LUIS SIERRA NECKEL
	168	WISLEY DE PAULA GOMES
	1511	YAGO AUGUSTO DA SILVA
	696	YAGO RODRIGUES DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 3

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
	851	ADRIANA ESTÉFANY CONCEIÇÃO DA SILVA
	1467	AGNALDO ROMAO DE SENE
	390	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA DIAS
	1524	ANDREWS FANCHINI MELO
	614	ANTONIO THIAGO COSTA ALMEIDA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 4

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
	157	CRISTIANO JOSE FRASSATO
	129	DINA CAMPOS DE MIRANDA
	477	ÉDER KLISTER JESUS DE FREITAS
	536	ELODE GABRIEL GONÇALVES SILVA
	674	ERENILTON NOBRES DA COSTA
	1564	ÉRICO LUIZ PIANTKOSKI
	1171	FELIPE ANDRE DA SILVA
	820	FELIPE KALELL MURBACH JASEVICIUS
	230	IVAN CARLOS FIGUEIREDO SOARES
	292	JEFFERSON MACIEL DE SALES BISPO
	219	JERRY AUGUSTO RODRIGUES ARAUJO
	634	JÉSSICA MORAES DE JESUS
	836	JOSE DANIEL DA SILVA
	428	JOSE VICTOR DOMICIANO FORTUNATO
	26	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO
	824	JUNIOR DE MORAES BUSIQUIA
	94	KARAN LUCIANO SILVA DI PERNIS
	1494	KARLA BOMFIM CASTILHO
	1267	LEONARDO LEONEL DOS SANTOS
	1144	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA
	1296	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE
	933	LUIZ GOMES DA SILVA NETO
	782	MANOEL DA SILVA JUNIOR
	1533	MATEUS VICENTE SANTOS DA SILVA
	1421	MAURICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
	780	NADIA BEATRIZ QUIDA SILVA
	1101	RODRIGO DE SALES BORGES
	30	RONITTI JUNER DA SILVA RODRIGUES
	777	SAMUEL BEZERRA DE LIMA
	1529	THIEGO RAMOS MOURA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 5

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
	588	VANESSA DA CRUZ PRADO
	205	WANDERSON SANTANDER DE ARAUJO
	145	WESLEN DA SILVA OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 5

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – ESCOLA SÃO BENEDITO - CABAÇAS

Nº	Insc. Nº	Nome
	1374	ADEILSON BORGES COSTA
	709	DIEGO IZIDRO
	937	IGOR VINICIUS DIOGO
	1254	JOSE ENOQUE DE CARVALHO SOUZA
	1210	MARCOS ROBERTO AMARAL FALANQUE
	638	MAURO AUGUSTO DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 5

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO – N. FERNANDÓPOLIS

Nº	Insc. Nº	Nome
	963	ADILSON VIEIRA DOS SANTOS
	342	DINEI MONZILAR
	833	ELISABETE MELO EBLING
	374	FLAVIANA SANTOS DA ROCHA SILVA
	70	JOAO PEDRO DOS REIS FERREIRA
	819	JOSE ALVES SILVA
	957	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
	953	JOSIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS
	846	KESLEY CRISTIAN CANAVARROS CANDIDO
	375	LUCIANO JOAO DA SILVA
	722	MACIEL DE OLIVEIRA
	830	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
	741	MAYKON ALVES DOS SANTOS
	488	ROBERTO SANTOS MENDES
	752	RODNEI NUNES CERQUEIRA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 5

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA - CURRUPIRA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1160	AGNALDO DE ARRUDA MATTOS JUNIOR
	484	ANAILDE DA GUIA CAMPOS
	602	ANDERSON BENEDITO DA SILVA
	1014	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES
	1028	ANDREY ALEX DE MORAES SILVA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 6

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA - CURRUPIRA

Nº	Insc. Nº	Nome
	688	ANTONIO CARLOS DA SILVA
	1302	ARTHUR BRUNO DOS SANTOS
	784	CARLOS VITORINO DE LIMA
	1264	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
	559	CLAUDIO JUNIOR DA SILVA
	37	DINA PAES DE ALMEIDA
	1221	DIONE DUARTE DA SILVA
	137	EDCARLOS MARTINS SOARES
	1007	EDNILSON ARRUDA FERREIRA
	888	EDSON PINHEIRO DA SILVA
	1454	EDUARDO PELACHIM DE SOUZA
	1582	ELIELTTON DA SILVA CALONGA
	1017	ELIZANDRA JAINE DE ARAÚJO DA SILVA
	609	ELZA DA SILVA SOUZA
	872	EVANILDO RAMOS DA CRUZ
	597	EVELYS RENAN BARBOSA E SILVA
	776	EZILDO DE LIMA
	817	FABIO ALMEIDA SILVA
	1591	FABIO NERES ARCANJO
	89	FABRICIO ROCHA LAGE
	546	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO
	758	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO
	472	GISELE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
	691	HENIO HONÓRIO DOIS AMARAL FILHO
	627	ISLAN MODESTO DE MORAES
	263	ISMAEL ALVES DA CRUZ
	543	JANIRA DE CAMPOS
	1361	JEFFERSON ALVES COSTA
	258	JHONY RODRIGUES DIAS
	1199	JOANICE BARRAS DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 7

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – CURRUPIRA

Nº	Insc. Nº	Nome
	514	JOAO BATISTA DA SILVA
	290	JOAQUIM UBIRAJARA DA COSTA
	1187	JOSE AUGUSTO DE CAMPOS SILVA
	1359	JOSÉ CARLOS DE LIMA
	1124	JOSE JUNIO PEREIRA
	132	JOSE LUIS DOS SANTOS SILVA
	596	JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA
	788	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS
	1084	JOSE SANTANA DAS NEVES
	1256	JOSENILDO MACIEL DA CONCECAO
	1122	JULIO CESAR BATHKE MANOEL
	1249	LAIANE MUNIS
	1161	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA
	416	LILI DAVINA DA SILVA SOUZA
	1484	LUIZA DA SILVA RONDON
	1512	LURDES DA SILVA VAL VERDE
	1245	MAIARA PEDROZO DE BARROS
	1301	MANOEL IZIDORIO DA SILVA
	1247	MARCELA PEDROSO DE BARROS
	1248	MARCILENE PEDROSO
	1603	MARCILIO FERREIRA DE CAMPOS
	1617	MARCIO ANDRE DOS SANTOS DA SILVA
	1597	MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA
	945	MARCOS HENRIQUE MENDES CAMARGO
	1366	MARIA AMBROZINA MACIEL
	439	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
	282	MARILZE DA SIVA
	670	MARLENE PEREIRA DA SILVA
	63	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA
	1162	NEUTIDE DA SILVA RONDON

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 8

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – CURRUPIRA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1620	OLIVIO MATEUS DA SILVA
	1303	PAULO DA SILVA MELO
	854	PEDRO ALVES FEREIRA
	58	PEDRO PAULO SANTANA DA COSTA
	273	QUELI DA COSTA RODRIGUES
	920	RAFAEL ARCANJO BENTO
	769	RAFAEL ISAAC DA SILVA
	343	RAFAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
	781	RAFAELA DOS SANTOS SILVA
	1191	RANIELLE DA SILVA
	772	RITA DA SILVA FERREIRA
	1068	ROSÂNGELA DE SOUZA
	1008	RUTE RONDON DA SILVA
	410	SIDMAR DA SILVA SOUZA
	1586	SOLAINE DE BRITO SILVA
	1305	SUZANA DA SILVA FERREIRA
	558	TANIA DA SILVA FERREIRA
	1182	TELMA PEREIRA CELESTRINO
	925	TEVALDO FRANCISCO DA SILVA
	1040	THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA
	264	VALDECI DOS SANTOS COUTO
	512	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA
	550	VANIL BENEDITO DE SOUZA
	352	VICTOR SALUSTIANO DE LIMA
	1179	WALICE ALEX MORAES SILVA
26.	1071	WATILA CRISTINA DA SILVA MOREIRA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 1

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	314	ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS BORGES
	1016	ADRIANA BISPO GAMA
	46	ADRIANE MORAES DA SILVA
	642	ALEDIANE SOUZA REIS
	1166	ALINE DA SILVA RAMOS
	1159	ANA LUCIA MATUSIAKI NEVES
	765	ANA MARIA DA SILVA ROHLING
	926	ANA PAULA GOMES DA SILVA
	653	ANA VALESKA CRUZ DA SILVA
	1628	ANDREIA GOMES DE SA
	974	ANDRESSA BATISTA DE SOUZA
	36	ANDRESSA SANTANA DA SILVA
	1336	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN
	468	BRUNA LUIZA DA SILVA MARTINS
	913	CARLOS ROBERTO MARIANO JUNIOR
	383	CHIRLEIDSON RODRIGUES DE MATOS
	988	CIDINEIA DA CRUZ
	1372	CRISTIANA RAQUEL FERREIRA DE SOUSA
	651	CRISTIANE APARECIDA FALANQUI PEREIRA
	799	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO
	1364	DANIELI DA SILVA
	8	DEBORA FEITOSA DAS DORES
	1538	DEBORA MARCONDES DE OLIVEIRA
	615	DEIZIANE BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO
	1636	EDILENE ALVES DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 2

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	172	EDITH DE ARRUDA TATEHIRA
	1642	ELIANE CAETANO DA SILVA
	1343	ELIENE RODRIGUES DE LIMA
	288	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
	1241	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS MENESES
	1596	ERICA FERNANDES RIBEIRO
	813	EUNICE BOTELHO DA SILVA
	398	FATIMA DA SILVA ROMAN
	1468	FATIMA LUZIA TAQUES
	85	FLAVINEIDE SANTOS DA ROCHA
	692	GEOVANIA DA SILVA MACHADO
	1471	GIRLENE BALBINO DA SILVA
	1358	GIVANILDO MOISES DE ALBUQUERQUE
	858	GUIOMAR SANTOS DA SILVA
	55	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS
	968	HELICA BATISTA DE SOUZA
	501	ILZA BASTOS DA SILVA
	1297	ISABEL APARECIDA ARCANJO SILVA
	348	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS
	149	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
	1445	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
	122	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS FERMINO
	798	JESSICA CONCEIÇAO DE SOUZA
	1012	JESSICA FRANCIELI MOREIRA DA SILVA
	235	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 3

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	561	JHEISE KELI DA SILVA ROSA
	1555	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN
	1176	JOAO BATISTA DE LIMA CARDOSO
	1203	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS
	1395	JONATAN WILK DE OLIVEIRA BRANDÃO
	1192	JOSE PAULO SENA
	756	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
	826	JOSEFA FRANCISCA DE MORAES
	522	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO
	1566	JUCILANDE ALVES MOREIRA
	1337	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN
	365	KATIA MARLENE SILVA DE ALMEIDA
	970	LEIDEJANE NASCIMENTO DA SILVA
	1217	LEIDIANE INACIO DE SOUZA
	1319	LINDALVA PEDROSA DA COSTA
	429	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA
	466	LUCIENE ALVES VIEIRA
	451	LUCIMARA ALVES VIEIRA
	1131	LUCIRENE DE LIMA DO NASCIMENTO FERREIRA
	984	MANOEL DA SILVA SANTOS
	106	MARCIA CALDEIRA
	720	MARGARETE PEREIRA DA SILVA
	796	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO

	138	MARIA APARECIDA DIAS
	1043	MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 4

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	144	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN
	1212	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA
	1594	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA
	1476	MARIA JOSE LIMA OLIVEIRA
	643	MARILEUZA SOUZA SILVA
	1123	MARILZA VIEIRA CORREIA
	394	MARLEY FRUTUOSO DE OLIVEIRA
	717	MARTA DA COSTA E SILVA
	669	MAYARA PEREIRA DOURADO
	761	MERRY ANGELICA PEREIRA
	388	MIQUEIAS RODRIGUES DE MATOS
	1610	ODETE DUTRA DE ASSIS
	1514	PAMELA FRANCIELI DOS SANTOS DELANORA
	363	QUEZIA LIMA MACHADO
	1049	RAMIRO ZAN NOGUEIRA DA COSTA
	1334	RAQUEL DA SILVA GOÉS
	3	REGIANA FEITOSA DAS DORES
	917	RODANIM MEDIÃ PEREIRA DOS SANTOS
	152	ROSA MARIA LUIZ DOS SANTOS
	93	ROSELI DA SILVA
	128	ROSICLEIA RIBEIRO DA SILVA
	539	RUTH DE FRANÇA SILVA
	690	SANDRA NORMA PEREIRA RODRIGUES
	460	SEBASTIANA COSTA DA SILVA
	239	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 5

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	1464	SILIGREISE GOMES BARBOSA
	852	SIRLENE DA SILVA TORRES
	862	TATIANE SILVA DE JESUS
	764	THAINA TAVARES MACHADO
	1360	THAIS TAVARES MACHADO
	397	THAMIRES ANGELICA DA SILVA
	120	VALDICEIA RODRIGUES
	529	VALDINEIA FERREIRA BENICIO
	1077	VALNICE PIRES DA SILVA
	277	VERA LUCIA MARIA DA CONCEICAO
	498	VILMA BERNADETE DA SILVA
	1613	WAGNER DOS PRAZERES
	1204	WILLIAN DOS ANJOS JORGE
	624	ZILMA AUXILIADORA S. DO ESPIRITO SANTO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 5

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – JULÁ PARÉ

Nº	Insc. Nº	Nome
	952	EDILENE COREZOMAE MONZILAR
	440	EDINETE MONZILAR
	465	ELAINE COREZOMAE
	458	GENIELE DOS REIS COREZOMAE
	201	JACKELINE KUPODONEPA
	373	JUCIELE BOROPONEPA CALOMEZORE
	412	LUCILENE CALOMEZORE
	464	MARILEIDE MONZILAR
	1076	MARINALVA ZAQUIMAE COREZOMAE
	194	SANDRA CRISTINA KUPODONEPA
	1289	VANICE ZALOIZO KEMARIO QUEZO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 6

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – RAIMUNDA A.A. LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
	433	MANOEL MESSIAS SANTOS SILVA
	885	SONIA JUSTINO FERREIRA GARCIA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 6

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – MARIA LILA COSTADA SILVA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1635	ANGELITA SANTANA DE ALMEIDA
	1461	JANETE DE SOUZA
	902	JOSINEIDE ALVES DA SILVA
	1201	THAIS NAIARA DOS SANTOS GANZAGA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 6

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
	424	CLEONICE ONOFRE DE JESUS FERREIRA
	840	ELICA GOMES DOS SANTOS
	1029	FABIANA DA SILVA GOMES
	1260	JANIO DA CRUZ FIALHO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 6

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	1026	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA
	1275	ADVAIR DE MEDEIROS CAMPOS
	1563	ALICE MARCIA BENTO
	121	ANA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA
	1550	ANDREIA PONDE DE LIMA
	1453	ANTONIA BATISTA NUNES MACHADO
	1633	APARECIDA PEREIRA GARCIA
	105	BENEDITA APARECIDA HENRIQUE DE OLIVEIRA
	1258	CARLINA RIBEIRO DA CONCEICAO
	903	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI
	878	CRISTIANA DA SILVA PEDRO
	946	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
	523	DANIELA SILVA ALENCAR BRITO
	386	DEBORA RODRIGUES DE MATOS
	877	DORALICE GONZAGA DE CASTRO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 7

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	362	EDIANE FIGUEIRO TORRES
	355	ELIANA CRISTINA DA COSTA
	284	ELIANE APARECIDA BATISTA SANTOS
	1340	ELIANE BORGES DA SILVA MACEDO
	370	ELIANE MARIA DE MORAIS AZEVEDO
	210	ELIZABETH ALVES FERREIRA
	83	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO
	991	EVA DOS SANTOS MODESTO
	1211	FABIANA CONCEICAO LEMES
	739	FATIMA DA SILVA FLORENCIO
	114	FLAVIA APARECIDA BARBOSA
	1213	GECIELE DA SILVA SANTOS
	1450	GEIZI MOREIRA BEZERRA
	259	GILDA RODRIGUES FALANQUI
	1355	GISLAINE SILVA DE JESUS
	1350	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA
	1385	IRACI DE SOUZA DE ASSIS
	1050	ITAMARIA APARECIDA DA SILVA
	1621	JANAINA PRISCILA RONDOM
	1574	JANE APARECIDA DA SILVA CORREIRA
	1098	JAQUELINE DOS SANTOS FREITAS
	971	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
	1196	JESSICA KEILA DOS SANTOS PINTO
	1491	JESSICA SANTOS MOREIRA MARQUES
	954	JOCILEIDE CONCEIÇÃO DE PROENÇA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 8

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	571	JOSIMEIRE CANDIDA DE OLIVEIRA
	112	JOVENILA CELESTINA DA SILVA
	503	JOYCE RIBEIRO DO NASCIMENTO

	1527	JULIANA MARIA DOS SANTOS
	256	JUSSAIDI MARIA DA SIILVA
	1523	KETLEN LAIZ MACIEL DE ALMEIDA
	380	LEIA RODRIGUES DE MATOS
	246	LIZIANE DA SILVA ROSA OLIVEIRA
	898	LUCIANA NUNES DA SILVA
	483	LUCIENE JOSÉ DE SOUZA NOBRES
	1274	LUIZA GONCALVES FERNANDES SANTOS
	1539	LUZENI DOS SANTOS CHAVELI
	1525	LYVIAN KARLAMARTINS BEZERRA BARBOSA
	1517	MARCIA NIEUWENHOFF
	1053	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES DE SOUZA
	823	MARIA CLAUDENICE DA SILVA
	1246	MARIA DE SOUZA MENDES LOPES
	1114	MARIA OTAVIANA SILVA ALMEIDA
	1030	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA
	1066	MICHELE DE SOUZA OLIVEIRA
	88	MONICA MARIA GONCALVES DE SOUZA
	760	NÁDIA APARECIDA ROSA DA SILVA
	1011	NADIA MIRELI M. RODRIGUES
	399	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
	10	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 9

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	396	NILVA CARVALHO CANO
	385	QUEREM HAPUQUE RODRIGUES DE MATOS
	658	REGILDA MARQUES DA SILVA
	283	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
	1602	ROSINEIDE MONTEIRO DA SILVA
	505	SANDRA MARIA DOS SANTOS
	711	SANDRA PEREIRA DA SILVA
	1314	SANDRA VIEIRA DA SILVA COSTA
	1328	SEBASTIANA GOMES DO ESPIRITO SANTO
	880	SILENE VITORIA ALVES CORREIA
	90	SONIA DE SENI SILVA
	1060	TATIANE RODRIGUES LIMA
	1570	THATIANE TADNA DOS SANTOS
	199	THAYNARA DE ARRUDA COSTA
	981	VALDIRENE DE SOUZA MORAES
	701	VALDIRENE FIRMINO TOLEDO
	309	VANI MARIA RIBEIRO
	814	VANUZA DE F. FERREIRA CASUZA
	75	VERA LUCIA PEREIRA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 9

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CURRUPIRA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1490	ANA ELIDIA MACIEL
	368	EDILAINE FERREIRA BARBOSA
	1045	JESSICA ALVES COSTA
	1177	LUDIMILA DOS SANTOS
	478	TEREZA MARIA DA COSTA SILVA
	1238	TEREZINHA MARGARIDA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 10

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – JOÃO E MARIA

Nº	Insc. Nº	Nome
	442	ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA ALEXANDRINO
	369	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA
	437	EVA ANA MACIEL
	361	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO
	1310	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA
	525	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA
	1126	SHEYLA CELESTRINO
	1590	SOLANGE DE CARVALHO DE BRITO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 10

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BAKALANA

Nº	Insc. Nº	Nome
	220	ANDRE TERENA UAPODONEPA
	455	ANDREIA TERENA UAPODONEPA PARIKOKUREU
	377	BERENICE BOROPONEPA
	216	ELIZETE ARIABO CALOMEZORE
	1423	JOSILENE ANGELICA CALOMEZORE
	485	ROSANGELA MONZILAR CALOMEZORE

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 10

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
	33	ANGELITA RODRIGUES BARBOSA
	1193	CLAUDIANE TEIXEIRA
	1641	IRAILDES CERQUEIRA SILVA
	506	MARISTELA DA SILVA AMARAL
	395	VERONICE FAVARO CHAVES

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 11

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA MARIA LILA COSTA DA SILVA

Nº	Insc. Nº	Nome
	887	CELIA FERREIRA DE SOUZA
	1506	ERIKA MATIAS SILVA
	114	FLAVIA APARECIDA BARBOSA
	943	MARIA JOSE DE SOUZA LOPES

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 11

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
	835	MARILSA SANTANA DE ARRUDA
	719	SILMARA LORANDI DE OLIVEIRA
	183	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 11

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES

Nº	Insc. Nº	Nome
	504	ELISANGELA DE OLIVEIRA SOARES BOTELHO
	1316	ELISANGELA FARIA DA SILVA
	972	GRACIELA DA COSTA BARBOSA
	526	WESLAINE SANTANA GUIDINI

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 11

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA BOA ESPERANÇA – BURITI FUNDO

Nº	Insc. Nº	Nome
	807	MARIA MARQUES DA COSTA

Art. 2º: A prova será no dia 28 DE JANEIRO DE 2018 ás 08:00 horas.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 26 de janeiro de 2018.

CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 009/2017

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 025/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 032/2018

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar o Sr. JOSÉ NILSON GUEDES ROCHA, do cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela Portaria nº 255/2017 de 04/04/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 033/2018

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANNA KAROLYNNE RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Controle.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 034/2018

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA DE MENEZES, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 035/2018

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ NILSON GUEDES ROCHA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 036/2018

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Decreto nº 008/2018 de 26 de janeiro de 2018;

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. IRENE BERNARDINO DE FARIA, para exercer o cargo de DIRETORA DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 037/2018

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar o Sr. DAVID MARQUES DE QUEIROZ, do cargo de CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, nomeado pela Portaria nº 044/2017 de 03/01/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 038/2018

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. DAVID MARQUES DE QUEIROZ, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EDITAL BARRA-PREVI Nº001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL BARRA-PREVI N.º 001/2018

O BARRA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo , Sr. José Epifanio Braga , abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barra do Bugres-MT, 06 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/SMEC/2017 - GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	D	A	C	B	C	B	A	D	C	B	A	D	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	A	B	A	A	C	C	A	A	B	C	D	B	A	A	B	C	D

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	D	A	C	B	C	B	A	D	C	B	A	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	A	B	A	A	C	C	A	B	A	C	C	B	A	B	A	C	D

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	D	A	C	B	C	B	A	D	C	B	A	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	A	B	A	A	C	C	A	D	C	D	B	C	A	B	D	A	C

TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	D	A	C	B	C	B	A	D	C	B	A	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	A	B	A	A	C	C	A	A	D	C	B	A	C	A	A	B	D

AGENTE DE VIGILÂNCIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	C	C	A	D	C	A	C	B	B	B	A	B	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	B	D	D	A	A	B	D	C	D	C	A	A	D	B	D	C	A

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	C	C	A	D	C	A	C	B	B	B	A	B	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	B	D	D	A	A	B	D	A	C	A	B	C	A	D	D	C	B

NUTRIÇÃO ESCOLAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	C	C	A	D	C	A	C	B	B	B	A	B	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	B	D	D	A	A	B	D	C	A	D	D	B	A	C	B	A	D

AGENTE OPERACIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	C	C	A	D	C	A	C	B	B	B	A	B	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	B	D	D	A	A	B	D	A	B	D	C	B	A	C	D	D	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO E ADITIVOS

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 820/2016 - PP N°051/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **J. N. MACHADO EXTINTORES E ACESSÓRIOS**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017 - PE N°008/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 820/2016 - PP N°051/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **J. N. MACHADO EXTINTORES E ACESSÓRIOS**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017 - PP N°003/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2013

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato origi-

nal a partir da data de sua assinatura até 25 de Junho de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017 - PP N°030/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **BFM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME**, que tem por objetivo acréscimo do valor contratual na ordem de R$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais) e o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017 - PP N°015/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **BFM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME**, que tem por objetivo acréscimo do valor contratual na ordem de R$ 122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais) e o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2015-TP N° 009/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 611/2016-TP N° 003/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018 e execução até 31 de maio de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2013-TP N° 001/2012

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **ASSECON- ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES - LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017-TP N° 015/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/ 2017-INEXIGIBILIDADE N° 001/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA**, que tem por objetivo acréscimo do valor contratual na ordem de R$ 7.900,00 (sete mil novecentos e noventa reais) e o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 004/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso exclusivo do Procon. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 005/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento da secretaria municipal de Planejamento Urbano e Obras. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 006/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do SINE. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 008/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CANDIDO ROBERTO DE ALMEIDA,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do Conselho Tutelar. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 009/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **DIEGO CESAR ARAÚJO,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do Cras Construir. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 010/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **LEILA SOUZA DA SILVA,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel situado a rua Hermano Ribeiro n°04 quadra 152 lote 15 Jd. Floresta I. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 014/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NORBERTO LUIZ STEFANOSKI,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento da secretaria agencia dos correios comunitária, em Indianópolis distrito desta cidade. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 015/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JOSÉ DA SILVA,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento da agencia dos correios comunitária, em Vale dos Sonhos distrito desta cidade. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 016/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONDE E SOBRINHO LTDA,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do programa melhor em casa. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 018/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do CAPS-Centro de Atendimento Psico-social. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 019/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do ECOPONTO. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 022/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°018/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento da secretaria municipal de Saúde. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 023/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ÍTALO TRASI FILHO,** Objeto: Auxílio moradia e alimentação ao profissional médico Dr. Ítalo Trasi Filho, participante do "Programa mais médicos do Brasil". **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 024/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NAIYARIS MORALES ARGUELLES,** Objeto: Auxílio moradia e alimentação ao profissional médico Dr. Naiyaris Morales Arguelles, participante do "Programa mais médicos do Brasil". **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 07/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA - EPP**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 18/2017**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, PV´s, TL´s, ETE´s, EERR, BL, GAP utilizando veículos equipados com Bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³. Serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³, para a Secretaria Municipal de Educação.

DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	UN	SERVIÇO DE SUCÇÃO DE DETRITOS LÍQUIDOS PASTOSOS E GRANULADOS EM FOSSA SÉPTICAS, PV´S, TL´S, ETE´S, EERR, BL, GAP UTILIZANDO VEÍCULOS EQUIPADOS COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VAZÃO, COM TANQUE DE CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR DE 8 M³.	300,00	15. 000,00
30		SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE REDE MESTRE, UTILIZANDO VEÍCULO EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VAZÃO, COM TANQUE DE CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR DE 8 M³.	90,00	2. 700,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais),** conforme especificações abaixo:

a) pedido nº 00250/18, Ficha nº 476 no valor de R$ 11.850,00 (Onze mil e oitocentos e cinquenta reais), de 25/01/2018.

b) pedido nº 00251/18, Ficha nº 523 no valor de R$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), de 25/01/2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência será de **12 (doze) meses**, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.2	12.361.1004.2. 061	3.3.90.39	101- Rec. De Imp. E de Transf. De Impostos-Educação
07.0.2	12.365.1004.2. 064	3.3.90.39	101- Rec. De Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de janeiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

WILSON DE FREITAS

DDMAT DESINSETIZADORA LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 04/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: **ANDERSON GUSMÃO C DE LARA – ME**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2017**

OBJETO: Registro de preços para aquisição bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico compatíveis ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cáceres, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COMPATÍVEL AO FABRICANTE DIMEP, MODELO PRINT POINT II. PAPEL TÉRMICO, LARGURA 57MM, COMPRIMENTO DA BOBINA 360M, GRAMATURA MÍNIMA 56	Un	50	R$ 19,89	R$ 994,50

G/M2, ESPESSURA MÍNIMA 58 MICRAS, TUBETE 12 MM, PRESERVA A IMPRESSÃO MÍNIMO 5 ANOS.				

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL DE R$ 3.000,00 (três mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº. 429, Pedido nº. 00168/18 de **23/01/2018 no valor de R$ 994,50 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), ficando um saldo a ser pré empenhado posteriormente de R$ 2.005,50 (dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Orgão/ Unidade	Funcional/ Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.07.01	12.122.1004. 2.058	3.3.90	101 – Receitas de Imp. e de Transf. De Impostos - Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de janeiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ANDERSON GUSMÃO CONCEIÇÃO DE LARA

ANDERSON GUSMÃO C DE LARA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 03/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: **VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 07/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
868	KG	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO – GLP, NOME GÁS ENGARRAFADO (GLP), GÁS GLP, P13. ENTREGA PARCELADA	69,00	59. 892,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:**

a) FICHA n.º 475, Pedido de Empenho n.º 00263/18 de 25/01/2018, no valor R$ 49.956,000 (Quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais);

b) FICHA n.º 522, Pedido de Empenho n.º 00265/18 de 25/01/2018, no valor R$ 9.936,00 (Nove mil novecentos e trinta e seis reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 105.108,00 (Cento e cinco mil e cento e oito reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.070.2. 0	12.361.1004.2. 061	3.3.90.30	101-Receitas de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação
02.070.2. 0	12.365.1004.2. 064	3.3.90.30	101-Receitas de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de janeiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 02/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretária Municipal de Fazenda.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO	QUANT (L)	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
GASOLINA COMUM	17.600	3,97	34.936,00
DIESEL S-10	280.000	3,57	499.800,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL DE R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº. 488, Pedido nº. 00267/18 de **25/01/2018 no valor de R$ 534. 736,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais)**, **ficando um saldo a ser pré-empenhado posteriormente de R$ 965.264,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**

ÓRGAO/UNIDADE:

07.0.2

FUNCIONAL-PROGRAMATICA:

12.361.1004.2.072

NATUREZA DA DESPEZA:

3.3.90.30

FONTES DE RECURSOS:

(101) Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de janeiro de 2018

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 01/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretária Municipal de Fazenda.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO	QUANT (L)	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
GASOLINA COMUM	1.000	3,97	3.970,00
ETANOL	500	2,75	1.375,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 5.345,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais)** conforme **Ficha n°. 118 e Pedido n°. 00083/2018 do dia 19/01/2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
04.0.1	04.122.1007.2.018	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de janeiro de 2018

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 08/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através do Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 04/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional e passagem terrestre para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNERCIMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. UNIDADE	15. 000,00

VALOR: **A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Pedido nº 00088/18, Ficha nº 39 de 19/01/2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

02.0.1

Funcional-Programática:

04.122.1007.2.006

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

100-Rec. Ordinário

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2018.

FRANCIS MAIRS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATANTE

SELMO RODRIGUES DE MORAES

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 09/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal **Especial de Assuntos Estratégicos**

CONTRATADA: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 04/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marca-

ção, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional e passagem terrestre para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNERCIMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	10. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme FICHA n.º 76, Pedido de Empenho n.º 00089/18 de 19/01/2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:03.0.1

Funcional-Programática:

04.122.1007.2.013

Natureza Da Despesa:

3.3.90.33

Fonte De Recursos:

100. Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS CONTRATANTE

SELMO RODRIGUES DE MORAES

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 10/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: *STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 78/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõe de rede de baixa tensão.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD.	ESP.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOT. (R$)
200	PÇ	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1 ESTRIBO	6,95	1. 390,00
1300	PÇ	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 X 3MM	0,60	780,00
1000		BRAÇO P/ LUMINÁRIA PUBLICA EM TUBO DE AÇO, COMPRIMENTO 2530MM, ALTURA 2180MM, DIÂMETRO DE ENCAIXE 48MM, FIXAÇÃO COM SAPATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323/90		
03	PÇ	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 100A/220V - 1ª LINHA	452,00	1. 356,00
40	PR	CINTA CIRCULAR 170MM AÇO GALVANIZADO C/ PORCA E PARAFUSO	15,95	638,00
50	PR	CINTA CIRCULAR 200MM AÇO GALVANIZADO C/ PORCA E PARAFUSO	17,70	885,00
50	PR	CINTA CIRCULAR 210MM AÇO GALVANIZADO C/ PORCA E PARAFUSO	21,00	1. 050,00
40	PR	CINTA CIRCULAR 220MM AÇO GALVANIZADO C/ PORCA E PARAFUSO	22,90	916,00
25	PR	CINTA CIRCULAR 250MM AÇO GALVANIZADO C/ PORCA E PARAFUSO	26,00	650,00
08	PR	CINTA CIRCULAR 320MM AÇO GALVANIZADO C/ PORCA E PARAFUSO	37,88	303,04
06	PR	CINTA CIRCULAR 330MM AÇO GALVANIZADO C/ PORCA E PARAFUSO	40,00	240,00
100	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO I	4,50	450,00
200	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO IV	2,78	556,00
400	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO VII	4,77	1. 908,00
2. 000	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 70MM2	2,91	5. 820,00
500	PÇ	FITA ISOLANTE PLÁSTICA 19MM X 20M - 1ª LINHA	4,85	2. 425,00
30	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICA HCI-T 150W/220V WDL, BASE G- 12	38,00	1. 140,00
50	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16 X 400MM COM PORCA	8,75	437,50
100	PÇ	SUPORTE DE AÇO TRIPLO CENTRAL TIPO PÉTALA P/ TOPO DE POSTE DE CONCRETO, DIÂMETRO DE TOPO 114MM, DIÂMETRO DE ENCAIXE LUMINÁRIA 60MM	197,08	19. 708,00
03	PÇ	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000V C/ BATERIA	83,50	250,50
06	PÇ	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS CABO ISOLADO	23,00	138,00
02	PR	BOTINA P/ ELETRICISTA, SOLADO DE BORRACHA SEM METAL, 1ª LINHA, Nº 38	59,00	118,00
02	PR	BOTINA P/ ELETRICISTA, SOLADO DE BORRACHA SEM METAL, 1ª LINHA, Nº 39	57,20	114,40
02	PR	BOTINA P/ ELETRICISTA, SOLADO DE BORRACHA SEM METAL, 1ª LINHA, Nº 40	63,75	127,50
02	PR	BOTINA P/ ELETRICISTA, SOLADO DE BORRACHA SEM METAL, 1ª LINHA, Nº 42	52,40	104,80
06	PÇ	CHAVE INGLESA 10 POLEGADAS	38,18	229,08
01	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 12 DEGRAUS, 2X6	400,00	400,00
01	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL 4X3, 2 PLATAFORMAS	419,00	419,00
02	UN	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL ATÉ 7,00M - 1ª LINHA	765,00	1. 530,00
06	PR	LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICISTA, PROTEÇÃO 1000V, D-120, CLASSE 0, TIPO 2	368,00	2. 208,00
01	UN	RODA DE MEDIÇÃO PROFISSIONAL, DIÂMETRO DA RODA 318,5MM COM PUNHO EM CABO DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO, PRECISÃO 10CM/100M	494,00	494,00
02	UN	TRENA FIBRA DE VIDRO DE BOBINAR, 50M - 1ª LINHA	38,90	77,80

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R$ 126.853,62 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 632, Pedido nº 00133/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 1. 390,00 (Mil Trezentos e Noventa Reais);

b) Ficha nº 632, Pedido nº 00133/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais);

c) Ficha nº 632, Pedido nº 00133/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 117. 116,54 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Dezesseis Reais, e Cinquenta e Quatro Centavos);

d) Ficha nº 632, Pedido nº 00133/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 2. 545,38 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais, e Trinta e Oito Centavos);

e) Ficha nº 632, Pedido nº 00133/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 2. 672,70 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais, e Setenta Centavos);

f) Ficha nº 637, Pedido nº 00133/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 2. 349,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE)** meses, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGAO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMATICA	NAT. DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.24	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.25	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.26	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.42	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.28	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	4.4.90.52.12	117 – Rec. COSIP

Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Janeiro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & E CIA LTDA - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 13/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: **REPUME REPUXAÇÃO E METARLÚRGIA LTDA**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 78/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõe de rede de baixa tensão.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD.	ESP.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOT. (R$)
350	PÇ	LUMINÁRIA LED 120W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, POTÊNCIA 120W LED, 200-240VAC, CONJUNTO LUMINOSO EM ESTRUTURA MODULAR INTERCAMBIÁVEL, EMISSÃO DE LUZ 12.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5300K A 6500K, DURABILIDADE 60. 000 HORAS.	950,00	332. 500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R$ 332.500,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 632, Pedido nº 00137/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 332. 500,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE)** meses, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**

ÓRGAO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMATICA	NAT. DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.26	117 – Rec. COSIP

Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Janeiro de 2018

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

DONATO APARECIDO IANNUZZI

REPUME REPUXAÇÃO E METARLÚRGIA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 05/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Logística**

CONTRATADA: **COSTA ALVES & ALVES LTDA**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 78/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõe de rede de baixa tensão.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD.	ESP.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOT. (R$)
750	PÇ	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	4,45	3. 337,50
100	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO VI	4,75	475,00
400	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM2	4,00	1. 600,00
100	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 25-120 X 25-120MM2	5,00	500,00
300	PÇ	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76 X 80MM	3,25	975,00
800	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X 250MM COM PORCA	6,30	5. 040,00
200	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X 300MM COM PORCA	7,99	1. 598,00
100	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16 X 350MM COM PORCA	7,63	763,00
4. 000	PÇ	RELÊ FOTOELÉTRICO RM 74 COM ACIONAMENTO RÁPIDO 1000W/1800V X 220V 50/60HZ COM BOBINA DE ACIONAMENTO RÁPIDO. SISTEMA DE OPERAÇÃO: ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE. SISTEMA CONSTRUTIVO: ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA. CORPO: EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR VINHO. PINOS DE CONTATO: EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. CONTADOS DE CARGA: "TIPO NF" ACIONAM A CARGA À NOITE E NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA. CÉLULA FOTOELÉTRICA: COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA. POTÊNCIA: 1000W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA). FREQUÊNCIA: 50/60HZ. PONTO DE CARGA: 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX)". DESLIGAMENTO: RELAÇÃO 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. FAIXA DE TEMPERATURA: OPERA NORMALMENTE ENTRE-5° E +50°C. ATENDER ABNT 5123 DE 01/06/08, UL-773:1992, ANS: C136.10:1988. PRODUTO NOVO (SEM USO), GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PRODUTO DE 1ª LINHA.MARCA: ILUMATIC OU SIMILAR	25,50	102. 000,00

06	PÇ	ALICATE BICO RETO ISOLADO - 1ª LINHA	15,65	93,90
06	PÇ	ALICATE DE CORTE LATERAL CABO ISOLADO - 1ª LINHA	14,00	84,00
02	PAR	BOTINA P/ ELETRICISTA, SOLADO DE BORRACHA SEM METAL, 1ª LINHA, Nº 41	56,76	113,52
06	CJT.	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE PARA ELETRICISTA	71,00	426,00
01	PÇ	ESCADA DE ABRIR, ALUMÍNIO, 5 DEGRAUS	150,00	150,00
01	PÇ	FURADEIRA DE BANCADA 5/8" (16MM), POTÊNCIA MÍNIMA 550W, MONOFÁSICA 127/220V, 60HZ, BROCAS DE Ø 3 - 16MM, 12 VELOCIDADES	438,00	438,00
12	PÇ	ÓCULOS DE SEGURANÇA ELETRICISTA COR ESCURA	4,10	49,20

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R$ 117.643,12 (Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 632, Pedido nº00127/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 108. 887,50 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

b) Ficha nº 632, Pedido nº00127/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 7. 401,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Um Reais);

c) Ficha nº 632, Pedido nº00127/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 177,90 (Cento e Setenta e Sete Reais, e Noventa Centavos);

d) Ficha nº 632, Pedido nº00127/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 588,72 (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais, Setenta e Dois Centavos);

e) Ficha nº 637, Pedido nº00127/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);

f) Ficha nº 637, Pedido nº00127/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 438,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE)** meses, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGAO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMATICA	NAT. DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.26	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.24	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.42	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.28	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	4.4.90.52.12	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	4.4.90.52.34	117 – Rec. COSIP

Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Janeiro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

ALOÍSIO COSTA ALVES

COSTA ALVES & ALVES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 11/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 78/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõe de rede de baixa tensão.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD.	ESP.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOT. (R$)
50	PÇ	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 2 ESTRIBOS	15,92	796,00
4. 000	MTS	CABO DE ALUMÍNIO CA TRIPLEX 2X10+10MM2	2,08	8. 320,00
3. 500	MTS	CABO DE COBRE FLEX ANTI-CHAMA 2,5MM2 ISOLADO 750VCOR AZUL	0,69	2. 415,00
3. 500	MTS	CABO DE COBRE FLEX ANTI-CHAMA 2,5MM2 ISOLADO 750V COR VERDE	0,64	2. 240,00
3. 500	MTS	CABO DE COBRE FLEX ANTI-CHAMA 2,5MM2 ISOLADO 750V COR VERMELHA	0,68	2. 380,00
1. 400	MTS	CABO DE COBRE FLEX ANTI-CHAMA 4MM2 ISOLADO 750V COR PRETA	1,25	1. 750,00
800	MTS	CABO DE COBRE FLEX ANTI-CHAMA 4MM2 ISOLADO 750V COR VERDE-AMARELO (ATERRAM.)	1,25	1. 000,00
500	MTS	CABO DE COBRE FLEX ANTI-CHAMA 6MM2 ISOLADO 750V COR PRETA	2,00	1. 000,00
04	PÇ	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 65A/220V - 1ª LINHA	166,00	664,00
70	PR	CINTA CIRCULAR 180MM AÇO GALVANIZADO C/ PORCA E PARAFUSO	16,00	1. 120,00
60	PR	CINTA CIRCULAR 190MM AÇO GALVANIZADO C/ PORCA E PARAFUSO	16,42	985,20
30	PR	CINTA CIRCULAR 230MM AÇO GALVANIZADO C/ PORCA E PARAFUSO	23,90	717,00
15	PR	CINTA CIRCULAR 270MM AÇO GALVANIZADO C/ PORCA E PARAFUSO	27,00	405,00
10	PR	CINTA CIRCULAR 310MM AÇO GALVANIZADO C/ PORCA E PARAFUSO	33,00	330,00
200	PÇ	FITA ADESIVA TIPO CREPE 25MM X 50M	3,30	660,00
20	PÇ	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M - 1ª LINHA	19,20	384,00
150	PÇ	LUMINÁRIA LED 180W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, POTÊNCIA 180W LED, 200-240VAC, CONJUNTO LUMINOSO EM ESTRUTURA MODULAR INTERCAMBIÁVEL, EMISSÃO DE LUZ 18.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5300K A 6500K, DURABILIDADE 60. 000 HORAS	1. 009,50	151. 425,00
150	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16 X 200MM COM PORCA	5,30	795,00
20	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W/220V A.F.P., USO INTERNO, COM IGNITOR E CAPACITOR	57,70	1. 154,00
25	PÇ	SOQUETE BASE G-12 P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICA HCI-T DE 150W NDL	16,60	415,00
100	PÇ	SOQUETE DE PORCELANA REFORÇADO BASE E40	3,87	387,00
06	PÇ	ALICATE BOMBA D'ÁGUA CABO ISOLADO - 1ª LINHA	31,80	190,80
06	PÇ	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6" ISOLADA 500V	8,00	48,00
06	PÇ	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 6" ISOLADA 500V	8,00	48,00
02	KIT	JOGO DE BROCAS (13 A 20MM) PARA MADEIRA, CONCRETO E METAL, 23 PEÇAS	68,00	136,00
30	PÇ	LUVA DE COBERTURA P/ PROTEÇÃO DE LUVA DE BORRACHA 1/2 CANA	14,00	420,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R$ 180.185,00 (Cento e Oitenta Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 632, Pedido nº 00134/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 1. 591,00 (Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais);

b) Ficha nº 632, Pedido nº 00134/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 177. 087,20 (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos);

c) Ficha nº 632, Pedido nº 00134/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 1. 086,80 (Mil e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos);

d) Ficha nº 632, Pedido nº 00134/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE)** meses, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**

ÓRGAO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMATICA	NAT. DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.24	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.26	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.42	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.28	117 – Rec. COSIP

Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Janeiro de 2018

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO MENDONÇA

ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 12/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: **D. MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELLI EPP**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 78/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõe de rede de baixa tensão.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD.	ESP.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOT. (R$)
2.000	PÇ	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, ALTA PRESSÃO, OVOIDE, PRESSÃO, BASE E40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LÚMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000HS, MARCA PHILIPS OU SIMILAR	17,00	34.000,00
3.000	PÇ	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, ALTA PRESSÃO, OVOIDE, BASE E40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8500 LÚMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24000HS	13,96	41.880,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R$ 75.880,00 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 632, Pedido nº 00136/18 de 22/01/2018 no valor de R$ 75.880,00 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE)** meses, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**

ÓRGAO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMATICA	NAT. DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
08.0.1	15.452.1007.2.080	3.3.90.30.26	117 – Rec. COSIP

Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Janeiro de 2018

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

DELCIO MARTINS

D. MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELLI EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 06/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 26/2017**, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
150	UN	A REFEIÇÃO PRONTA E ACONDICIONADA (QUENTINHA) EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA O CONSUMO, MARMITEX DE ALUMÍNIO E/OU ISOPOR, (RECIPIENTE REDONDO) E DEVERÃO SER VARIADAS: ARROZ, FEIJÃO E MACARRÃO. AS PORÇÕES DE CARNE DEVERÃO SER SERVIDAS EM TAMANHOS NORMAIS EQUIVALENTES A UMA PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS. DEVERÃO SER VARIADAS E PRODUZIDAS COM CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE. A SALADA DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 03 PORÇÕES. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA (MAÇÃ, LARANJA OU BANANA). CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE COLHER, FACA E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO TER PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS E ENTREGUE NA CIDADE DE CÁCERES/MT.	5,58	837,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

a) FICHA n.º 429, Pedido de Empenho n.º 00273/18 de 25/01/2018, no valor R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência será de **12 (doze) meses**, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.1	12.122.1004.2.058	3.3.90	101 – Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de janeiro de 2018.

CRISTIANE APERECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

NAIARA NEVIS FRANCO BANDOLIN

NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2018 DE PRAZO AO CONTRATO ADM. N°024/2013-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CONTRATADA: CRISTIANE GANEM MALDONADO/ SITE CONTABILIDADE

OBJETO: Aditar o **PRAZO do Contrato Administrativo nº 024/2013-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a senhora **CRISTIANE GANEM MALDONADO,** para mais **3 (Três) meses** a contar de **08/01/2017 a 07/04/2018, em conformidade com a tabela abaixo**:

OBJETO	UN	QUANT. IMÓVEL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL/	VALOR/ TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	01	03	R$ 883,77	R$2.651,31

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso:
12.01	04.122.1007.2.198	3.3.90	(0.1.00) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCATÁRIO

CRISTIANE GANEM MALDONADO.

LOCADORA

NELSON RIBEIRO

SITE CONTABILIDADE LTDA

ADMINISTRADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2018 DE PRAZO AO CONTRATO ADM. Nº 30/2013-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de **ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

CONTRATADA: SITE CONTABILIDADE

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2013-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa **SITE CONTABILIDADE**,para mais **04 (quatro) meses a contar de 02/01/2018 a 01/05/2018, em conformidade com a tabela abaixo:**

OBJETO	UN	QUANT. IMÓVEL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL/	VALOR/ TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	01	04	R$925,20	R$3.700,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar a cláusula **"CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Órgão/Unidade: 02.09.01.

Funcional-Programática: 13.122.1002.2.126

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: (100) Rec. Ordinários.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

Locatário

LUCIA HELENA MALDONADO FONTES

SITE CONTABILIDADE

Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2018 DE PRAZO AO CONTRATO ADM. Nº 09/2013-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CONTRATADA: VICTOR SAAB.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2013-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o senhor **VICTOR SAAB** para mai**s 02 (DOIS) meses a contar de 02/01/2018 a 01/03/2018, em conformidade com a tabela abaixo:**

OBJETO	UN	QUANT. IMÓVEL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL/	VALOR/ TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	01	02	R$ 2.794,11	R$5.588,22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 12.120.2.0

Funcional - Programática: 08.244.1035.2.111

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recurso: (100) Recursos Próprios

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de janeiro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCATÁRIO

VICTOR SAAB

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2018 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADM. Nº 13/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Finanças.

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, PARA MAIS 03(TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19/01/2018 a 18/04/2018, e o VALOR para mais R$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais) corresponde a 25% do valor global, alterando-se o valor global total da contratação de R$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) para R$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) .**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.05.01	04.123.1008.**2.021**	3.3.90.39	(0.1.00) Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de janeiro de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 737, de 05 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA COUTO –** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.02.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3673, de 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.02.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 DE PRAZO AO CONTRATO ADM. Nº 04/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Finanças.

CONTRATADA: TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a empresa **TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27/01/2018 a 26/01/2019.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

05.0.1

Funcional-Programática:

04.123.1006.2.021

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

100-Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de janeiro de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

RAUL CEZAR SALVADOR

TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 DE PRAZO AO CONTRATO ADM. Nº 32/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Infraestrutura e Logística.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2017-PGM,** celebrado entre oMunicípio de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, PARA MAIS 12 (Doze) Meses a contar do dia 23/02/2018 a 22/02/2019.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional / Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	15.452.1022.2.079	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 4091 de 26 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Nomear as senhoras, abaixo relacionadas para exercer os cargos de Gerência e Coordenação da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2018.

Nome	Unidades Administrativas
Mariuza Aparecida de Oliveira	Gerência de Transferência de Renda e Cadastro Único
Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Gerência do Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS
Ana Luiza Rodrigues	Gerência de Acompanhamentos de Compras e Contratos
Dirce Silva Gomes	Gerência da Casa de Passagem
COORDENADORIA	
Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção	Coordenadoria Financeira
Patrícia da Silva Araújo	Coordenadoria de Proteção Especial

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 02.02.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 DE PRAZO AO CONTRATO ADM. Nº 133/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **SAÚDE.**

CONTRATADA: senhora NANCY LOPES YUNG.

OBJETO: Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 133/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr.ª **NANCY LOPES YUNG,** para mais **12(Doze) meses a contar de 16/01/2018 a 15/01/2019, e o VALOR MENSAL será o mesmo valor, em conformidade com a tabela abaixo, A SER EMPENHADO NA ABERTURA DO ORÇAMENTO DESTE EXERCÍCIO:**

OBJETO	UN	QUANT.	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	01	12	R$1.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional- Programática:

10.301.1010.2.029

Natureza da Despesa:

3.3.90.36

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Saúde

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de janeiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

NANCY LOPES YUNG

Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2018 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADM. Nº 31/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de **ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

OBJETO: Aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº 31/2016-PGM, celebrado entre o **Município de Cáceres** através da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, para mais R$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais), levando em consideração a alteração do Aditivo 001/2017, onde o mesmo alterou o valor original do contrato para R$ 15.980,00 (Quinze mil novecentos e oitenta reais), altera-se o valor global total da contratação de R$ 15.980,00 (Quinze mil novecentos e oitenta reais) para R$ 23.970,00 (Vinte e três mil e novecentos e setenta reais) e o PRAZO PARA MAIS 12(DOZE) MESES a contar do dia 11/02/2018 a 10/02/2019.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.04.0.1	04.122.1007.2.018	3.3.90.39	100 Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2018 DE PRAZO AO CONTRATO ADM. Nº 103/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Educação.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME,** para mais **180 (Cento e oitenta) dias, a contar a partir de 12/01/2018 a 11/07/2018, A SER EMPENHADO NA ABERTURA DO ORÇAMENTO DESTE EXERCÍCIO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.1.0	12.122. 1016.2.058	3.3.90.39	0.1.01 Rec. de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de janeiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ÊNIO ADRIANO DE M. PELEGRI

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09 À 22 PE N°92/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70 Valor Total R$ 163.660,00(cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt.	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	CP	10.000	ACCORD	0,69	6.900,00
02	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10,00 G.	BS	1.000	VITAMEDIC	2,43	2.430,00
21	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	10.000	IFAL	2,00	20.000,00
31	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CP	80.000	CRISTALIA	0,08	6.400,00
33	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG.	CP	80.000	BRAINFARMA	0,39	31.200,00
52	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FR	7.000	NATIVITA	1,60	11.200,00
53	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FR	10.000	NATIVITA	1,55	15.500,00
61	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5 ESTÉREIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PR	1.000	NEW HAND	0,83	830,00
67	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO	CP	100.000	CRISTALIA	0,19	19.000,00
70	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600,00 MG	FR	10.000	BRAINFARMA	5,02	50.200,00

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI – CNPJ:27.860.256/0001-25 Valor total R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
03	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	NOVA QUIMICA	0,16	4.800,00
06	ESPIRONOLACTONA, 100 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	HIPOLABOR	0,40	14.000,00
66	CLOMIPRAMINA, 25 MG COMPRIMIDO.	CP	5.000	GERMED	0,79	3.950,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME CNPJ: 12.889.035/0001-02 Valor total R$ 220.870,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais).

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
04	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	FR	3.000	PRATI	2,04	6.120,00
05	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	PRATI	0,10	6.000,00
07	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA	BS	3.000	PRATI	5,10	15.300,00
22	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	10.000	BLAU	2,00	20.000,00
24	FLUCONAZOL, 150 MG CÁPSULA	CS	50.000	MEDQUIMICA	0,21	10.500,00
39	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AP	60.000	FARMACE	0,98	58.800,00
42	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AP	50.000	FARMACE	0,36	18.000,00
43	ACICLOVIR, 200 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	CIMED	0,29	5.800,00
64	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AP	60.000	NOVAFARMA	0,54	32.400,00
65	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML.	AP	5.000	HIPOLABOR	0,98	4.900,00
69	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	CP	50.000	MEDQUIMICA	0,44	22.000,00
78	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AP	15.000	SANTISA	0,55	8.250,00
80	AMOXICILINA, 500MG	UN	80.000	PRATI	0,15	12.000,00
92	DIAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	SANTISA	0,04	800,00

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.202.833/0001-99 Valor total R$ 229.759,70 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
09	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PR	4.000	DESCARPACK	0,87	3.480,00
10	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PR	2.000	DESCARPACK	0,87	1.740,00
14	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	30.000	DESCARPACK	0,61	18.300,00
15	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	60.000	DESCARPACK	0,61	36.600,00
16	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	30.000	DESCARPACK	0,68	20.400,00
26	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UN	30	PREMIUM	59,99	1.799,70
30	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AP	50.000	SANVAL	1,51	75.500,00

40	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	6.000	ADVANTIVE	0,24	1.440,00
41	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA 100,00	UN	5.000	ADVANTIVE	0,20	1.000,00
56	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	5.000	KOLPLAST	0,89	4.450,00
59	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN. 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	70.000	DESCARPACK	0,69	48.300,00
62	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5 ESTÉREIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UN	10.000	SHALON	0,99	9.900,00
63	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AP	1.000	HYPOFARMA	1,10	1.100,00
74	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AP	5.000	HYPOFARMA	1,15	5.750,00

DISNORMACOMERCIO ATAC CNPJ: 01.326.495/0001-06 VALOR TOTAL R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
12	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8..	UN	700.000	SR	0,15	105.000,00

SUPERDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38 VALOR TOTAL R$ 68.586,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
13	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, GRADUADO EM ATÉ 2000 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.	UN	5.000	SEGMED	0,32	1.600,00
23	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AP	3.000	UNIÃO QUIMICA	2,32	6.960,00
27	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO.	UN	120	PREMIUM	60,80	7.296,00
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, ROLO 100 MT.	UN	200	POLAR FIX	57,90	11.580,00
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, ROLO 100 MT.	UN	200	POLAR FIX	74,50	14.900,00
68	HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	UNIÃO QUIMICA	0,09	3.150,00
76	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FR	15.000	ABL	1,54	23.100,00

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ: 59.309.302/0001-99 Valor Total R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	QNT.	Marca	Valor Unitario	Valor total
18	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	500,000	PRÓPRIA	0,10	50.000,00
20	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200.000	PRÓPRIA	0,29	58.000,00

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57 Valor total R$ 16.800,00 (dezesseis mil, e oitocentos reais).

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
19	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	80.000	SALDANHA RODRIGUES	0,21	16.800,00

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10 Valor total R$ 166.150,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
25	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PR	5.000	DESCARPACK	0,86	4.300,00
35	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO ROLO 4,5 MT	RL	5.000	MISSNER	4,94	24.700,00
45	BROMOPRIDA, 10 MG.	CP	20.000	PRATI	4,94	24.700,00
60	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PR	3.000	LEMGRUBER	0,85	2.550,00
79	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	FR	10.000	SANDOZ	9,30	93.000,00
87	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	CP	150.000	BRAINFARMA	0,04	6.000,00
89	CARBAMAZEPINA, 200 MG	CP	400.000	BRAINFARMA	0,08	32.000,00

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 Valor total R$ 84.560,00 (oitenta e quatro mil, quietos e sessenta reais).

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
32	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AP	100.00	FARMACE	0,47	47.000,00
44	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. BISNAGA 20,00G	BS	5.000	SOBRAL	1,56	7.800,00
51	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AP	50.000	FARMACE	0,55	27.500,00
55	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	3.000	FARMACE	0,22	660,00

86	SULFADIAZINA, 500 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	SOBRAL	0,16	1.600,00

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 52.202.744/0001-92 Valor total R$ 41.146,00 (quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais).

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
34	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 100MM, COM COR ROLO 4,5 MT	RL	5.000	PROCITEX	4,80	24.000,00
38	GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ-ATIVADO GALÃO 5,00 LT	GA	50	RIOQUIMICA	36,00	1.800,00
47	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PACOTE 100,00 UN.	PC	1.000	ESTILO	2,58	2.580,00
49	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 1000,00 ML	FR	200	RIOQUIMICA	14,98	2.996,00
50	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML	FR	200	RIOQUIMICA	15,85	3.170,00
57	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	FR	5.000	KOLPLAST	0,72	3.600,00
58	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	5.000	KOLPLAST	0,60	3.000,00

SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34 Valor Total R$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
36	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA FRASCO 5.000ML	FR	2.000	SSPLUS	8,32	16.640,00

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70 Valor Total R$ 212.270,00 (duzentos e doze mil, duzentos e setenta reais).

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
37	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA 100,00 UN.	CX	3.000	TOP QUALITY	12,20	36.600,00
48	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE 100,00 UN.	PC	15.000	THOTO	4,13	61.950,00
77	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AP	20.000	NOVAFARMA	0,52	10.400,00
85	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AP	30.000	NOVAFARMA	3,16	94.800,00
91	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20,00 ML	FR	3.000	HIPOLABOR	2,84	8.520,00

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Valor total R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor total
46	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CP	700.000	SOBRAL	0,02	14.000,00
81	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	30.000	PRATI	3,84	115.200,00
84	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG.	CP	30.000	PRATI	0,16	4.800,00
90	CARBAMAZEPINA, 400 MG	CP	100.000	CRISTALÇIA	0,31	31.000,00

VALOR TOTOAL DO PROCESSO R$ 1.621.191,70 (Um milhão seiscentos e vinte um mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de fevereiro 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial, sinalização viária e obras complementares, nas ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel , nesta cidade de Cáceres-MT, numa extensão de 796,98M e área de 5.383,76 M² de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR:

ONDE SE LÊ:

Estimativa do Valor: **R$ 435.950,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais**), sendo: **R$ 394.200,0**0 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 1031802-48/2016/MCIDADES/CAIXA, **R$ 41.750,00** (Contrapartida).

LEIA-SE:

Estimativa de Valor: **R$ 708.378,47 (setecentos e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos**), sendo: **R$ 394.200,00** (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 1031802-48/2016/MCIDADES/CAIXA, **R$ 314.178,47** (Contrapartida).

OBS: AS PLANILHAS E DEMAIS ITENS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADOS

Realização: 23 de Fevereiro às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 07 de Fevereiro de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7528 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do senhor **RUBENSMAR SANTOS VILELA,** e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Art. 1º – Nomear o Professor RUBENSMAR SANTOS VILELA, para exercer a função comissionada de Diretor Escolar junto a Escola Municipal São José do Couto no Distrito São José do Couto.

Art. 2º - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.860 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 2.860 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 13 de fevereiro será Feriado Nacional - Festividades comemorativas ao Carnaval 2018;

Considerando que o dia 13/02/2018 é terça – feira;

Considerando que um dia útil de trabalho entre o domingo e um feriado é improdutivo.

DECRETA

Art.1º. No dia 12/02/2018, será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Presente Decreto, os Plantões necessários ao atendimento dos serviços de caráter essencial e Gestão de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.850/2018,

Considerando o encerramento do prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar de inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº001/2018.

RESOLVE:

HOMOLOGA as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**:

1. A relação de inscritos consta do anexo I, parte indissociável a este Edital:

Campinápolis - MT, 07 de fevereiro de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.850/2018

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Ord.	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/ DISTRITAL			
01	AMANDA MARIA SOUZA	149	06/03/1997
02	ELAINE RODRIGUES DA MATA	025	18/09/1980
03	ÉRICA CARDOSO DE SOUSA	089	27/02/1999
04	FERNANADA COELHO DA CRUZ	078	24/02/1995
05	GISLAINE SANTOS BARCELO	072	31/05/1993
06	HIGOR MARCELO MENDES CUNHA	066	05/01/1999
07	KESLEY INACIO DA COSTA	098	19/11/1990
08	LAYANE ORENILDA DE CARVALHO SILVA	101	03/09/1991
09	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	015	29/05/1987

10	MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES	131	18/12/1985
11	MARIA ZÉLIA DA ANUNCIAÇÃO	142	01/05/1977
12	MARILHA LUIZ CHAVES	135	03/03/1984
13	MIRIELLE MARTINS BARROSO	062	26/09/1997
14	PATRICIA GOMES DA SILVA	113	23/01/1987
15	RHAYANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	012	23/10/1997
16	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	099	08/01/1983
17	SAMARA OLIVEIRA DA CUNHA	104	19/09/1996
18	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	108	19/07/1996
19	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA	111	25/08/1983
20	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	064	15/07/1979
21	VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA DE JESUS	163	14/05/1975
22	WERICA FERREIRA DOS SANTOS	073	19/11/1993
ATENDENTE UBS/DISTRITAL			
01	ÁBBIA PRISCILLA GOMES DE ANDRADE	109	08/07/1996
02	ADELAIDE SANTOS SILVA NOBREGA	147	06/04/1975
03	ADRIANA SATURNINO GOMES	096	10/04/1992
04	ANDRISLEIA MIRANDA DA SILVA	123	31/03/1996
05	CASSIA VIEIRA RODRIGUES	051	31/08/1995
06	DAIANE CASTILHO MATIAS	128	26/07/1998
07	ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA	034	12/10/1979
08	GLAUCIELLI REGIOLLI DUARTE	084	14/03/1991
09	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	081	24/10/1996
10	JÉSSICA GOMES DA SILVA	088	04/05/1995
11	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	133	10/09/1997
12	JULIANE SATURNINO MIRANDA	095	06/04/1995
13	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	118	23/06/1992
14	MARIA ILMA DE ANDRADE	115	24/10/1972
15	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	059	28/10/1989
16	MIRELA MARIANO DE PAIVA	129	15/02/1995
17	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	134	22/07/1975
18	THAYNARA SALDANHA SOARES	107	15/06/1997
AUXILIAR DE PEDREIRO/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	FERNANDO TORQUATO DE OLIVEIRA	164	27/12/1979
02	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	021	31/01/1995
03	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	039	02/05/1986
04	REINALDO DIAS RIBEIRO	155	16/10/1975
05	RUBENS ALVES DA COSTA	031	19/02/1981
06	VALDINEI VICENTE DA SILVA	048	02/02/1997
07	WENEY DIOGO CARDOSO	161	12/07/1988
AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	112	03/11/1994
02	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	087	29/06/1985
03	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	144	06/01/1994
04	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	167	30/04/1985
05	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	085	12/06/1981
06	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	126	26/06/1981
07	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	124	07/04/1983
08	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	117	04/04/1981
09	FABIANA MORAES SILVA	150	22/03/1986
10	JANAINA SEREJO DE SOUSA	125	12/06/1997
11	JAQUELINE FARIAS GOMES	082	25/05/1988
12	JESSICA PEREIRA ALMEIDA	094	28/02/1993
13	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	122	07/08/1976
14	KEMELLY DA SILVA PINHEIRO	103	08/05/1999
15	LHAYANE DA COSTA ROSA	136	01/03/1990
16	LÍVIA MIRELA FARIA DA COSTA	166	08/07/1993
17	MICHELLY PEREIRA ALMEIDA	121	22/07/1989
18	MÔNICA LOPES BARBOSA	102	02/04/1985
19	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	157	20/01/1993
20	RAIZA CHAVES DE QUEIROZ	119	23/11/1994
21	REGIANE BATSTA DA SILVA BARBOSA	143	19/04/1997
22	SAMARA RODRIGUES DA COSTA	165	31/05/1996
23	THAINÁ FIRMIANA VIEGAS	162	25/111998
24	WANESSA DE JESUS POLICARPO RIBEIRO	139	16/08/1996
25	WANÚBIA POLICARPO RIBEIRO	159	15/12/1999
26	WERICA LOPES DE SOUZA	100	28/10/1999
OPERADOR DE MOTONIVELADORA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ADMILSON VIEIRA SOARES	070	07/03/1983
02	DOMINGOS RODRIGUES COSTA	154	22/07/1946
03	EDUARDO BEZERRA INOCÊNCIO	083	19/04/1993
04	JÚNIOR APARECIDO LIMA DA SILVA	061	04/06/1987
05	VALTEIR SOUZA PEREIRA	092	24/12/1981
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	DANIEL SOUZA GUIMARÃES	008	21/08/1985
02	DANILO FREITAS VIEIRA	086	04/02/1986

03	IVSON SEBASTIÃO DA SILVA	046	27/07/1986
04	MARCELO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	090	20/03/1998
05	RAYHAN CARLOS LEÃO DA SILVA	063	01/03/1993
06	ROBSON LIMA MARTINS	141	05/01/1992
PEDREIRO/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALDAIR TSEREDZAHARIWA	014	16/05/1994
02	DIVINO ETERNO DE SOUZA SANTOS	002	24/04/1986
03	JOSÉ JARDSON GOMES DA SILVA	019	16/11/1986
04	WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	137	12/09/1990
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	DAMIÃO AVELINO DE MELO	127	02/07/1963
02	DANIELA SOARES DOS SANTOS	158	28/07/1995
03	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	023	02/08/1991
04	KESCY JHONY ALVES GOMES	041	13/07/1995
05	LUCIANO MARTINS DOS SANTOS	069	10/12/1984
06	POLIANA MARIA DA CUNHA	068	27/02/1983
07	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	130	02/02/1982
08	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	026	01/04/1992
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	BEATRIZ DE ALMEIDA NEVES	024	26/10/1977
02	FABIULA ARANTES CARNEIRO	001	06/10/1981
03	TÁLLITA DA SILVA MONTEIRO	120	14/01/1993
PROFESSOR/MATEMÁTICA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	CLEONE MAIA DE JESUS	077	16/06/1988
02	ELIEU CIZINO DO PRADO	040	13/05/1961
03	FABIANO MOURA SILVA	076	07/07/1986
04	JOSIANY PAULA DO CARMO GONTIJO	027	01/08/1990
05	MAURO PEDRO PAZ	043	08/12/1962
06	RICARDO PEDRO DA SILVA	160	03/06/1974
PROFESSOR II/EM JOSÉ CORDEIRO/RURAL			
01	ALINE SILVA FERREIRA	050	23/01/1996
02	BRENDA CAROLINE REZENDE LIMA	074	13/11/1995
03	DAYANE DA SILVA VEIRA	075	12/04/1982
04	FRANCIELE DE MELLO MENDES	022	29/08/1982
05	JEANN GONÇALVES VILELA CASSIMIRO SILVA	153	30/03/1972
06	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	052	12/02/1993
07	MARCILENE APARECIDA SILVA	047	29/09/1973
08	MARIA NEUZA SOUZA PEREIRA GONÇALVES	037	10/02/1977
09	MARIA SILVERIA DE SOUSA	055	26/06/1986
10	MICHELE VILELA DA COSTA	044	19/07/1993
11	TEONIZIA MARTINS BARROSO	058	23/08/1972
12	WEYLA ROSICLER DA SILVA DENDENA	145	03/08/1987
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/DISTRITAL			
01	ADOLFO LEITE RAMOS	097	26/06/1985
02	AELLEN NÍVEA MOREIRA RODRIGUES	106	25/08/1990
03	ALINE CARDOSO DA SILVA	033	24/07/1992
04	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	010	11/05/1981
05	BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO	017	24/04/1997
06	BRUNA ROCHA SOUSA	030	21/07/1992
07	CARLA DE JESUS REIS	071	23/04/1977
08	DANIEL ALVES BUENO	156	22/01/1974
09	DANILLA NAIARA AZEVEDO	105	23/08/1989
10	DENIVAL NETO ALVES COELHO	029	07/10/1999
11	EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA	045	12/10/1975
12	EDSON PASSOS BAPTISTA	003	14/01/1959
13	IGOR LUCAS DE JESUS	116	20/01/1996
14	JEISSYKELLE ARAUJO SILVA MADALENA	036	20/01/1987
15	JOELMA JUSTINO DA SILVA	057	28/11/1985
16	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	053	19/06/1983
17	KATIA LORRAYNE SOUZA RAMIRO	004	14/01/1993
18	KEIDIANE BENICIO DE SOUZA	016	20/05/1991
19	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	005	02/10/1991
20	LILIAN MARTINS BATISTA	049	07/06/1986
21	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	056	02/01/1993
22	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA	065	20/01/1994
23	PAULA LOPES GANDA	168	28/08/1984
24	PAULO HENRIQUE BORGES CAVALCANTE	152	24/07/1992
25	PAULO HENRIQUE NUNES ROCHA	013	20/03/1998
26	RAYAN CLEBER RODRIGUES TAVARES	028	28/09/1993
ODONTOLÓGO/DISTRITAL			
01	HANGEL CRISTINA ARAÚJO MENDES	151	26/07/1993
02	KANANDRA MATEUS SANTANA	035	25/06/1996
03	KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA	038	20/12/1995
04	IARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES	018	12/05/1992

PROFESSOR/EMI				
Ord.	**Nome do Candidato**	**Aldeia**	**Escola**	**CPF/RG**

01	Aiézer Pedrinho Seretuwa	Betel	Betel	066.944.941-57
02	Aronil Wariti' Wa Nhirorire	Daratidzé	Wa'ai'ho	029.598.021-44
03	Céufio Serenhitomowe	Matrinchã	Matrinchã	069.880.461-94
04	Cleciani Pedata Tserihite,	Santo André	Jerônimo Contador	034.583.651-09
05	Donlse Tsere' Ururo Tsiredi	São Paulo	São Paulo	048.281.801-84
06	Elias Tseredza 'A Tõmodi	Novo Barreiro	Barreiro	058.626.231-83
07	Filemon T. 'Rã Tserewanne	Burewê	Adzané	040.693.761-35
08	Jacildo Wa' Rãwi Wairere'I	Jacu	Jacu	2.957.963-5
09	Luiz Miguel Júnior Tseretsu	Bela Vista	Bela Vista	077.918.711-30
10	Moreira Jadevino Olino Raparipa	Jacu	Jacu	058.215.201-18
11	Nadira Peamõ	Lagoinha	Lagoinha	061.979.231-06
12	Poliano Salgado Monteiro da Costa Leal	Hoiwapretzawi	Hoiwapretzawi	042.956.201-22
13	Roberto Carlos Tsidzu' I' o Tseredzate	Bela Vista 02	Marãdzarãwê	022.742.911-79
14	Rosemiro Uneedi A'Õiwe	Santo André	Jerônimo 16Contador	702.710.331-18
15	Vitáro Manuel tsereda'	São Paulo	São Paulo	066.172.001-28

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2861 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando: o teor do oficio nº 003/2018 PREVICAMP datado de 07 de fevereiro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica interrompido o período de férias da servidora ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA, a partir do dia 07 do corrente mês, de acordo com o art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de fevereiro de 2018.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.862 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor do oficio nº003/PREVICAMP datado de 07 de fevereiro de 2018.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a servidora ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA que exercia o cargo de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 243 de 03 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.859 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 2.859 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 156, I da Constituição Federal/1988;

Considerando o que dispõe o Art. 2º, I, da Lei Complementar nº 046/2013;

Considerando que o lançamento e cobrança do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU são realizados anualmente (Art. 32 da LC nº 046/2013);

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 069/2016.

D E C R E T A

Art.1°. O prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o Exercício Financeiro de 2018, será de 120(cento e vinte) dias compreendidos no período de 03/04/2018 a 31/07/2018.

Art.2º. Após o vencimento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês sobre o valor do imposto devido.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 05 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7562 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 7562 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações 001/2018 e 002/2018**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as suas respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

MATRICULA	NOME	CARGO
3029	LUCILENE GOMES DOS SANTOS FRANCISCONI DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA
3030	GELIANE RIBEIRO GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
3031	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	PSICOLOGA
3032	NATHALYA STHEPANNY ARAUJO	FARMACEUTICA

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.858 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 2.858 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 a qual estabelece que " a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial. (BRASIL, 1993);

Considerando que a Comissão Permanente ou Especial deve ser composta por " no mínimo 03(três) membros, sendo pelo menos **02(dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação**. (BRASIL, 1993, grifos nossos).

Considerando a necessidade instituição de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que a nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Executivo é prerrogativa do Prefeito Municipal.

DECRETA

Art.1º. A Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo do Município de Campinápolis será composta pelos seguintes membros:

I. GILBERTO FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA – Presidente;

II. RICARDO MACELLY VELOSO SILVA – Secretário;

III. CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA – Membro;

IV. KALIU INACIO DA COSTA – Suplente.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 05 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 078, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016; o artigo 63 da Lei Municipal nº 1.145, de 09 de novembro de 2016; o requerimento da servidora abaixo a seguir citado; o deferimento exarado pelo Prefeito Municipal em 06 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

1. CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017, à servidora ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR, o titulo de gratificação 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão que ocupar, nos termos do artigo 30 da lei 1.822/2016, por escolha do próprio servidor que optou pelo recebimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o cargo de provimento em comissão. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO JOÃO DOS SANTOS BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016; o artigo 63 da Lei Municipal nº 1.145, de 09 de novembro de 2016; o requerimento do servidor abaixo a seguir citado; o deferimento exarado pelo Prefeito Municipal em 06 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

1. CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017, ao servidor JOÃO DOS SANTOS BRITO, o titulo de gratificação 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão que ocupar, nos termos do artigo 30 da lei 1.822/2016, por escolha do próprio servidor que optou pelo recebimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o cargo de provimento em comissão. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 083, DE 07 DE FEVEREIRO 2018

NOMEAR PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 076 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 07 de fevereiro de 2018; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR o servidor **PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI,** matrícula funcional 2254, para ocupar o cargo em comissão de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Coordenadoria de Meio Ambiente, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, que passa a exercer as seguintes atribuições:

I - Realizar fiscalização de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras;

II - Fiscalizar conjuntamente com os órgãos Federais e Estaduais o cumprimento das normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e fluentes de qualquer natureza;

III - Fiscalizar a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos;

IV - Fiscalizar a coleta e destinação final de substâncias, produtos, resíduos perigosos ou de uso proibido no Município;

V - Fiscalizar a arborização urbana, áreas verdes públicas ou privadas;

VI - Fiscalizar atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, públicas e privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental;

VII - Desenvolver levantamentos, vistorias e avaliações;

VIII - Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

IX - Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

X - Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

XI - Lavrar auto de inspeção, notificação, apreensão, auto de infração e termo de embargo ou interdição;

XII - Elaborar laudos e relatórios técnicos;

XIII - Atuar na fiscalização do Município para atendimento de denúncias ambientais;

XIV - Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;

XV - Estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta;

XVI - Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matérias relacionadas a sua competência;

XVII - Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Munícipe, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos ambientais;

XVIII - Exercer o poder de policia administrativa ambiental, realizando a fiscalização das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais, faunísticos e de reparação de danos ambientais, efetivando notificações e lançamentos fiscais, inclusive de penalidades por infração à legislação ambiental;

XIX - Executar demais atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais inerentes ao assunto.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 082, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o memorando nº 076, de 07 de janeiro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Administração; o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. EXONERAR o servidor **PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI,** matrícula funcional 2254, do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Bens Móveis,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração**,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES NO organograma e a nomenclatura DE CARGOS dE órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como as atribuições dE cargos em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores; o Memorando nº 075 emitido pela Secretaria Municipal de Administração, de 07 de fevereiro de 2018; o Memorando nº 761 emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de 17 de outubro de 2018; o Memorando nº 049 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 01 de fevereiro de 2018; o Memorando nº 050 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 02 de fevereiro de 2018; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Os cargos descritos no art. 1º da Lei Complementar 089, de 06 de fevereiro de 2018, passam a ter as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I – Cargo de Fiscal de Meio Ambiente:

a) realizar fiscalização de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras;

b) fiscalizar conjuntamente com os órgãos Federais e Estaduais o cumprimento das normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e fluentes de qualquer natureza;

c) fiscalizar a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos;

d) fiscalizar a coleta e destinação final de substâncias, produtos, resíduos perigosos ou de uso proibido no Município;

e) fiscalizar a arborização urbana, áreas verdes públicas ou privadas;

f) fiscalizar atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, públicas e privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental;

g) desenvolver levantamentos, vistorias e avaliações;

h) efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

i) proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

j) verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

k) lavrar auto de inspeção, notificação, apreensão, auto de infração e termo de embargo ou interdição;

l) elaborar laudos e relatórios técnicos;

m) atuar na fiscalização do Município para atendimento de denúncias ambientais;

n) articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;

o) estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta;

p) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matérias relacionadas a sua competência;

q) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Munícipe, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos ambientais;

r) exercer o poder de policia administrativa ambiental, realizando a fiscalização das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais, faunísticos e de reparação de danos ambientais, efetivando notificações e lançamentos fiscais, inclusive de penalidades por infração à legislação ambiental;

s) executar demais atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais inerentes ao assunto.

II – Cargo de Analista de Meio Ambiente:

a) disseminar, avaliar e aplicar o Código Municipal de Meio Ambiente, visando à efetividade na construção de objetivos e iniciativas contributivas com a prestação de serviços ao cidadão e com a conservação ambiental;

b) propor, fomentar e coordenar programas e projetos de modernização institucional voltados para potencialização dos serviços e resultados, bem como representar a Coordenadoria junto aos órgãos, entidades ou grupos de estudo no âmbito municipal e estadual, relacionados ao processo de gestão do meio ambiente;

c) planejar, elaborar, disseminar e avaliar normas que visem à simplificação e sustentabilidade nas rotinas de trabalho, a efetividade no controle, conservação, preservação do meio ambiente, valoração e manutenção dos servidores ambientais e ao zoneamento ambiental;

d) efetuar o licenciamento das atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

e) realizar o monitoramento e o controle da poluição do ar, realizar o monitoramento físico-químico, biológico e quantitativo da água superficial, subterrânea e dos efluentes domésticos e industriais;

f) avaliar, analisar e manifestar-se nos processos administrativos relativos ao cadastramento ambiental, licenciamento, autorização e outorga das atividades utilizadoras de recursos naturais, regularização ambiental, fiscalização, infrações ambientais e respectivas responsabilização, através de parecer técnico;

g) realizar pesquisas, estudos técnicos, inventários, censos, diagnósticos e monitoramento dos recursos ambientais como: solo, cobertura vegetal, biodiversidade e das áreas degradadas visando subsidiar o planejamento das atividades, o estabelecimento de indicadores ambientais, a implantação de medidas que assegurem à conservação, a preservação, a recuperação dos recursos ambientais;

h) executar o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente;

i) executar demais atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais inerentes ao assunto.

Art. 2º O cargo de Diretor de Gabinete vinculado ao Gabinete do Prefeito passa a corresponder à Secretaria Municipal de Infraestrutura com a nomenclatura de Diretor de Departamento de Obras Públicas,com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - executar as obras e reparos solicitados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e criar articulação com as demais Secretarias que solicitarem os seus trabalhos;

II - organizar os carteiros municipais;

III - executar as obras de acessibilidade junto às calçadas e rampas nos passeios públicos do município;

IV - acompanhar as construções das praças, canteiros e estacionamentos públicos;

V - conferir a construção e execução de bocas de lobo, poços de visitas e drenagem de águas pluviais;

VI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiverem sob sua responsabilidade;

VII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito de trabalho e quando de maior relevância e peculiaridade submetê-los à apreciação superior;

IX - elaborar relatório periódico informando as atividades realizadas;

X - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º O cargo de Chefe de Divisão de Obras Públicas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura passa a corresponder à nomenclatura de Chefe de Divisão de Transportecom as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I – acompanhar os trabalhos pertinentes ao transporte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como conduzir os veículos da Secretaria quando necessário;

II – fiscalizar a execução dos serviços prestados;

III – apoiar e coordenar a equipe de pessoal;

IV – elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades;

V – planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VI – solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VII – executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 4º O cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Infraestrutura vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura passa a corresponder à nomenclatura de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão da frota municipal;

II - organizar e controlar a documentação da frota municipal e dar apoio geral aos órgãos e serviços que integram a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou que sejam desta diretamente dependentes;

III - acompanhar as atas e contratos de fornecimento de combustíveis, controlando data de validade e o produto fornecido;

IV - acompanhamento das atas e contratos referentes a seguro veiculares, e intermediação nos casos de assistências e sinistros diretamente com a seguradora;

V - controlar a gestão de controle de abastecimento do sistema informatizado e verificar saldos de empenhos de combustíveis, média de consumo, validade de CNH e demais funcionalidades que o sistema fornecer;

VI - comunicar via email às demais secretarias quanto à necessidade de novos empenhos de combustíveis;

VII - controlar as notificações de autuação por infração de trânsito;

VIII - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

IX - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

X - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito de atuação e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XII - elaborar relatório periódico com informações das atividades realizadas;

XIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 5º O cargo de Assistente de Geração de Renda Formal vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social passa a corresponder à nomenclatura de Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - acompanhar a integração dos serviços oferecidos às crianças em situação de vulnerabilidade;

II - atender de forma humanizada às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

III - acompanhar o sistema de garantias e promoção de direitos das crianças e adolescentes em situação de violência, vulnerabilidade social, em especial do acesso à justiça no Município;

IV - auxiliar campanhas continuadas de conscientização do enfrentamento à violação dos direitos da criança e do adolescente;

V - auxiliar a formação da Rede de Atendimento a Crianças e Adolescentes;

VI - prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;

VI - prestar cuidados a grupos de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medidas protetivas de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono ou que em cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;

VII - efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos e otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios colocados à sua disposição, tais como telefone, correio eletrônico, entre outros;

VIII - organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;

IX - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

X - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática, da documentação, informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social ou que dela estejam diretamente dependentes;

XI - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

XII - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

XIII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XIV - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XVI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XVII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XVIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 6º O cargo de Assistente de Administração vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Socialpassa a corresponder à nomenclatura deAssistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador com as atribuições constantes do art. 4 deste Decreto.

Art. 7º O Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa – da Lei Complementar nº 021/2009 passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 8 º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA **Secretário Municipal de Administração**

DISTRATO DO CONTRATO Nº 112/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 112/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 3.003,70

Data Rescisão: 05/01/2018

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 018/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ROSANGELA DOS SANTOS MENDES

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 4.493,54

Data Rescisão: 13/01/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 008/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x LUCIO GARCIA DA ROSA

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médico Clinico Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 63.849,21

Data Rescisão: 01/01/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 001/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x JURACI FATIMA IOST

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 1.577,26

Data Rescisão: 02/01/2018

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 156/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 156/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x GABRIELA ALCANTARA ENGLEITNER

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médica Clínica Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 16.337,51

Data Rescisão: 02/01/2018

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 111/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ELISABETE MARIA RENA

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 4.245,24

Data Rescisão: 12/01/2018

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 074/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x EDNEIA ARCARDI MELO ANGELO

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 4.282,35

Data Rescisão: 10/01/2018

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 079, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEAR ANTONIO CÉSAR LIMA VIANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 073, datado de 06 de fevereiro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR o servidor **ANTONIO CÉSAR LIMA VIANA,** matrícula funcional nº 1.050, para ocupar o cargo em comissão de **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Coordenadoria de Meio Ambiente, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, que passa a exercer as seguintes atribuições:

I - Disseminar, avaliar e aplicar o Código Municipal de Meio Ambiente, visando à efetividade na construção de objetivos e iniciativas contributivas com a prestação de serviços ao cidadão e com a conservação ambiental;

II - Propor, fomentar e coordenar programas e projetos de modernização institucional voltados para potencialização dos serviços e resultados, bem como representar a Coordenadoria junto aos órgãos, entidades ou grupos de estudo no âmbito municipal e estadual, relacionados ao processo de gestão do meio ambiente;

III - Planejar, elaborar, disseminar e avaliar normas que visem à simplificação e sustentabilidade nas rotinas de trabalho, a efetividade no controle, conservação, preservação do meio ambiente, valoração e manutenção dos servidores ambientais e ao zoneamento ambiental;

IV - Efetuar o licenciamento das atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

V - Realizar o monitoramento e o controle da poluição do ar, realizar o monitoramento físico-químico, biológico e quantitativo da água superficial, subterrânea e dos efluentes domésticos e industriais;

VI - Avaliar, analisar e manifestar-se nos processos administrativos relativos ao cadastramento ambiental, licenciamento, autorização e outorga das atividades utilizadoras de recursos naturais, regularização ambiental, fiscalização, infrações ambientais e respectivas responsabilização, através de parecer técnico;

VII - Realizar pesquisas, estudos técnicos, inventários, censos, diagnósticos e monitoramento dos recursos ambientais como: solo, cobertura vegetal, biodiversidade e das áreas degradadas visando subsidiar o planejamento das atividades, o estabelecimento de indicadores ambientais, a implantação de medidas que assegurem à conservação, a preservação, a recuperação dos recursos ambientais;

VIII - Executar o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente;

IX - Executar demais atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais inerentes ao assunto.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 095/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 095/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ARTUR JOSE ALBERTI NETO

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médico Clínico Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 10.341,18

Data Rescisão: 01/01/2018

Procedimento: Término de Contrato.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEAR CRISTIANE DE OLIVEIRA VIERIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 072, datado de 06 de fevereiro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA,** matrícula funcional nº 3163, para ocupar o cargo em comissão de **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Coordenadoria de Meio Ambiente, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, que passa a exercer as seguintes atribuições:

I - Disseminar, avaliar e aplicar o Código Municipal de Meio Ambiente, visando à efetividade na construção de objetivos e iniciativas contributivas com a prestação de serviços ao cidadão e com a conservação ambiental;

II - Propor, fomentar e coordenar programas e projetos de modernização institucional voltados para potencialização dos serviços e resultados, bem como representar a Coordenadoria junto aos órgãos, entidades ou grupos de estudo no âmbito municipal e estadual, relacionados ao processo de gestão do meio ambiente;

III - Planejar, elaborar, disseminar e avaliar normas que visem à simplificação e sustentabilidade nas rotinas de trabalho, a efetividade no controle, conservação, preservação do meio ambiente, valoração e manutenção dos servidores ambientais e ao zoneamento ambiental;

IV - Efetuar o licenciamento das atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

V - Realizar o monitoramento e o controle da poluição do ar, realizar o monitoramento físico-químico, biológico e quantitativo da água superficial, subterrânea e dos efluentes domésticos e industriais;

VI - Avaliar, analisar e manifestar-se nos processos administrativos relativos ao cadastramento ambiental, licenciamento, autorização e outorga das atividades utilizadoras de recursos naturais, regularização ambiental, fiscalização, infrações ambientais e respectivas responsabilização através de parecer técnico;

VII - Realizar pesquisas, estudos técnicos, inventários, censos, diagnósticos e monitoramento dos recursos ambientais como: solo, cobertura vegetal, biodiversidade e das áreas degradadas visando subsidiar o planejamento das atividades, o estabelecimento de indicadores ambientais, a implantação de medidas que assegurem à conservação, a preservação, a recuperação dos recursos ambientais;

VIII - Executar o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente;

IX - Executar demais atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais inerentes ao assunto.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 085, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEAR ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 040, datado de 23 de janeiro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR o servidor **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO**, matrícula funcional nº 3569, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Almoxarifado**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 07 dia do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 002/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Cristiane Cattaneo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, paraatendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.604,45 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 12/01/2018 a 11/01/2019

Data: 12/01/2018

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011e suas alterações posteriores; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016"; Memorando nº 21 de 12 de janeiro de 2018 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 116/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 116/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ADENICE SOUZA XAVIER

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Orientador Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 2.860,24

Data Rescisão: 02/01/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 014/2015 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 005 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 014/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marilda Santana Schneider

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 014/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 10 de janeiro de 2018 e término em 25 de abril de 2018.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2101 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.507,18 correspondente a 40 horas/semana, sendo que a jornada de trabalho será em forma de plantão- 12hs/36 horas, trabalha 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

Data: 10/01/2018

Secretaria: Saúde.

PORTARIA Nº 076, DE 06 DE FEVEREIRO 2018

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 080/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 30 de janeiro de 2018;

o disposto na Lei Municipal nº1.822/2016;

o disposto na Lei Municipal nº1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público.

RESOLVE:

1. CONCEDER, a partir desta data, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA
DENTISTAS 40 HORAS SEMANAIS		
CLAUDIOMIRO BOTTIN	50%	Exceder carga horária de concurso – 20 horas para 40 horas (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
FRANCISCO REZENDE M. SCARANELO	50%	Exceder carga horária de concurso – 20 horas para 40 horas (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
COORDENAÇÃO DE UNIDADES		
ANA PAULA WESTPHAL	20%	Coordenação de Unidade de Saúde (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)

CRISTIANE GALLI CARDOSO		
KÁRITA JAKELINNE A. PEGAIANI		
LUCÉLIA CÍCERA DOS S. SILVA		
MARCOS ANDRÉ TAVARES UREL		
PRISCILA C. SILVA DE SOUZA		
TAILAÊ JAQUEL E KWIATKOWSKI		
GIZELLE PERIN		
ELIENE VILELA DA COSTA BARBOSA		
GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA	30%	Coordenação de Unidade de Saúde – Distrito (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
LILIAN KARLA LOPES PEGAIANI	30%	Coordenação de Unidade de Saúde (Reabilitação e Odontologia) (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
ELAINE APARECIDA DA SILVA	30%	Coordenação Samu e Atenção Básica (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
ROSANA SEGALOTTO	30%	Demandas judiciais/ Atenção Básica (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
GEANE ULBERG DANTAS	20%	Coordenação de Unidade de Saúde – Laboratório (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
ANTÔNIO JESUS FERRARINI	40%	Coordenação Farmácia Centro / Função de Bioquímico (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
VIVIANE ALVES F. DIAS PETRY	20%	Coordenação Farmácia JP (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
MOTORISTAS		
JOSÉ ROBERTO BATISTA	50%	Sobreaviso Distrito Itamarati (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017)
CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA	30%	Sobreaviso para viagens (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017)
JEAN DOUGLAS A. ARDAIJA		
MARCOS DIAS DE FARIAS		
MARLEI RUFINO EHLE		
WALTER P. DA SILVA JUNIOR		
RICARDO GONÇALVES MACHADO		
DIRLEI RAMOS DOS SANTOS		
ELCIO FORNECK		
UELINTON G. MACHADO	50%	Controle de Frotas e Sobreaviso para viagens (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017)
BORRIFADOR		
JOEL SOUSA LIMA JUNIOR	50%	Agente de Saúde borrifador (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
VALMIRA FERREIRA DO AMARAL		
OUTROS		
MARCOS DA CUNHA RUFINO	30%	Responsável pela Agência Transfusional (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
ANDRÉ MENESES	30%	Médico Regular (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
THAMARA DALZOTTO LEITE	20%	Resp. RH (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
GIVALDO ACIOLI MACEDO	20%	Resp T. I (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
GERALDA CORDEIRO ALVES	20%	Apoio Serviço Social (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA	20%	Resp. Orçamento e Siops (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs. 653, 925, 1009, 1010, 1011, todas de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 004/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 004/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Alves Crestani

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 004/2017, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 26 de janeiro de 2018 e término em 25 de janeiro de 2019.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2101 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.507,18 correspondente a 40 horas/semana, sendo que a jornada de trabalho será em forma de plantão- 12hs/36 horas, trabalha 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

Data: 26/01/2018

Secretaria: Saúde.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 081, DE 07 DE FEVEREIRO 2018

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA DEISI KOLLING

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 071/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 01 de fevereiro de 2018;

o disposto na Lei Municipal nº1.822/2016;

o disposto na Lei Municipal nº1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 140/2017;

o interesse público.

RESOLVE:

1. CONCEDER percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais à seguinte servidora:

SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA

DEISI KOLLING	17%	Decreto nº 140/2017 Art. 1º Inciso XI – Assessorar juridicamente e prestar consultoria à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis/SDE e Coordenadoria de Meio Ambiente/CMA, em matéria ambiental; representar o Município de Campo Novo do Parecis em qualquer juízo ou instância, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que, versem sobre matéria de Direito Ambiental; exarar pareceres e manifestações em processos administrativos relativos ao cadastramento ambiental, licenciamento, autorização e outorga das atividades utilizadoras de recursos naturais, regularização ambiental, fiscalização, infrações ambientais e respectivas responsabilizações; dar parecer em quaisquer processos ou expedientes administrativos relacionados com a matéria de sua competência; assessorar o Prefeito na elaboração da legislação relacionada à matéria ambiental; executar demais atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais inerentes ao assunto.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 003/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 003/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Muller

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 003/2017, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 30 de janeiro de 2018 e término em 29 de janeiro de 2019.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2101 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.507,18 correspondente a 40 horas/semana, sendo que a jornada de trabalho será em forma de plantão- 12hs/36 horas, trabalha 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

Data: 30/01/2018

Secretaria: Saúde.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 084, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEAR SILVIANE CRISTINA OLEJAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 077, datado de 07 de fevereiro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR a servidora **SILVIANE CRISTINA OLEJAS,** matrícula funcional nº 2992, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe Divisão de Bens Móveis,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração**,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 005/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 005/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandro Peterson Tavares

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 005/2017, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 24 de janeiro de 2018 e término em 23 de janeiro de 2019.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2101 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.507,18 correspondente a 40 horas/semana, sendo que a jornada de trabalho será em forma de plantão- 12hs/36 horas, trabalha 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

Data: 24/01/2018

Secretaria: Saúde.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº *07/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.

Objeto: –O Presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários (carteiras escolares), para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo, conforme Ata de Registro de Preços nº 179/2017 do Pregão Presencial nº 81/2017, do Município de São João Del-Rei/MG.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.10039.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.15.049000 - Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.10041.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.15.053000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Valor Total: R$ 486.300,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *07/02*/2018

Procedimento Licitatório: A presente contratação foi objeto da licitação no Pregão Presencial nº 081/2017 e Ata de Registro de Preços nº 179/2017 ambos da Prefeitura Municipal de São João Del-Rei/MG.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 003/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ROBERTA DO NASCIMENTO ANDRADE

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de MÉDICO(A) USF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para atender o Distrito Marechal Rondon.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 18.755,80 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 29/01/2018 a 28/07/2018

Data: 29/01/2018

Procedimento: art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Memorando nº 044/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 001/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x MARIA HELENA DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.098,99 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 11/01/2018 a 10/01/2019

Data: 11/01/2018

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011e suas alterações posteriores; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016"; Memorando nº 20 de 12 de janeiro de 2018 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2.008/2018, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º.Fica aberto no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 1.008.192,09 (um milhão e oito mil, cento e noventa e dois reais e nove centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0016. Agricultura Familiar e Cooperativismo

1.0005 – Construção da Feira Livre Municipal

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.24.054000 – Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/Assist.Social R$ 536.250,00

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - Exerc. Anterior R$ 471.942,09

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 536.250,00 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais) e por superávit financeiro no valor de R$ 471.942,09 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos) na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO N° 014/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO da data do aviso de publicação do edital do Pregão n° 014/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**. **Onde se lê**: "30 de janeiro de 2018" **leia-se**: "06 de fevereiro de 2018**"**. Campo Verde - MT, 07 de fevereiro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 015/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFOR-**

MA (CIMENTO, CAL E FIXADOR PARA CAL), na modalidade pregão (presencial) **n° 015/2018** a se realizar no dia **27/02/2018, as 08hr30-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de fevereiro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 129/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA – ME, CNPJ 10.212.613/0001-46, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02 do PREGÃO nº 129/2017 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação de piscina e espelhos d'água*, totalizando R$ 45.060,00 (quarenta e cinco mil e sessenta reais). Campo Verde, 07 de fevereiro de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA E ESPELHOS D'ÁGUA - PREGÃO 129/2017

VIGÊNCIA: 07/02/2018 À 07/02/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTO.	MÊS	12	R$ 2. 355,00	R$ 28. 260,00

VALOR DO LOTE: R$ 28.260,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DO ESPELHOS D`ÁGUA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.	MÊS	12	R$ 1. 400,00	R$ 16. 800,00

VALOR DO LOTE: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 45.060,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SESSENTA REAIS).

CAMPO VERDE, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

GISLENE J. LOPES - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÕES JANEIRO 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARCIO RICARDO DOS REIS

Objeto: Locação e/ou concessão de direito de uso e manutenção deprograma de informática SIERDOC, "Gerenciamento Eletrônico de Documentos".

Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: 08 de Julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP

Objeto: Contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulos de sistema de gestão de recursos públicos integrados.

Valor: R$ 278.386,21 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA EPP

Objeto: Construção da Escola Estadual Nova Campo Verde no bairro Jardim América.

Valor: R$ 5.663.600,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

Vigência: Até 27 de Novembro de 2018.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISSO-COOPSERVS.

Objeto: Fica acrescido o valor de 24.957,04 (vinte e quatro mil novecentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos).

Data de assinatura: 12 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISSO-COOPSERVS.

Objeto: Fica acrescido o valor de 98.389,75 (Noventa e oito e mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 19 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARISTELA CRISTINA MALI NASR-ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 3.160,96 (três mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 09 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2015, CUJO OBJETO É A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPENDIO DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITO EXTERNO, DO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Objeto: Fica acrescido o valor de 227,00(duzentos e vinte sete reais).

Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2017, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE CARGA E DESCARGA DO ATERRO SANITÁRIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: HOPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até 28 de Fevereiro de 2018.

Data de assinatura: 31 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 089/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICA PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TECTRAN- TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato originário até 20 de março de 2018.

Data de assinatura: 19 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 094/2017, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES DE CONCRETO CELULAR (GALERIA) NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AABB- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato originário até 28 de fevereiro de 2018.

Data de assinatura: 12 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO, COZINHA E DEPÓSITO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO A APAE.

Contratante: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT.

Contratado: C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo da vigência da Obra até 31 de Março de 2018.

Data de assinatura: 22 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO, COZINHA E DEPÓSITO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO A APAE.

Contratante: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT.

Contratado: C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato até 31 de Março de 2018.

Data de assinatura: 22 de Janeiro de 2018.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 08 de Fevereiro de 2018.

Cargo:**023 - Motorista - Veículos Leves**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000002675	ATAIDE PEREIRA PINTO NETO	02/11/1983	93,00

Cargo:**032 - Psicólogo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000502	LAURA OLIVEIRA PRADO	26/12/1992	85,00

Cargo:**042 - Professor - Educação Infantil - Educação e Cultura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
39	0000000134	VERA LUCIA DE FREITAS	03/06/1979	62,00
40	0000001483	TAMARA REGINA SIDENCO	04/09/1986	62,00
41	0000001722	KAREN PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS FERRAREZE	05/10/1990	61,00

Cargo:**043 - Professor - Ensino Fundamental I - Zona Urbana**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
27	0000001328	EDSON BERTONCELLO	02/02/1975	66,00
28	0000002052	KARINA DE MOURA RIBEIRO	20/02/1987	65,00
29	0000001610	DAIANE BONIFACIO DE ALMEIDA	03/11/1990	65,00

Cargo:**048 - Professor - Ensino Fundamental II - Ciências**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000000346	**TAIZE GELIANI DE OLIVEIRA FERNANDES**	29/06/1978	65,00
7	0000001188	**CLEUSA PIZOLOTTO NOGUEIRA**	10/03/1967	59,00

Cargo:**049 - Professor - Ensino Fundamental II - Educação Física**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
11	0000001371	**DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO**	15/09/1992	54,00
12	0000001558	**TAUÃ RAFAEL SOARES LIMAS**	15/03/1995	53,00

Cargo:**058 - Professor de Educação Física - Esporte e Lazer**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000001533	**SELMO DA SILVA**	10/11/1991	56,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da estrutura de informática (Hardware) da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

Contratado: ADENIR ARAUJO 57827770282. CNPJ/MF nº 28.352.673/0001-20.

Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Valor mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 02/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 07 de fevereiro de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2013.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: serviços de auditoria e consultoria técnica/administrativa/jurídica para registro de percentuais sobre o êxito na recuperação de receita creditada e/ou compensada em conta da fazenda pública municipal

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ADITADA: ATE 31.12.2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ: 10.793.590/0001-00/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº **005/2018**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de móveis, eletrodomésticos e congêneres**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **22/02/2018**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de fevereiro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino- Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 059/2018.

De 06 de fevereiro de 2018.

Altera Período de férias da servidora Lenice da Conceição Barbosa e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Lenice da Conceição Barbosa, agendada por meio da Portaria n° 768/2017 de 18 de dezembro de 2017,para 05 de junho de 2018 a 04 de julho de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagas 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº057/2018.

De 05 de fevereiro de 2018.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Jonathan Nascimento de Souza**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista Escolar, Anexo XI Apoio Administrativo Não Profissionalizado-40 hrs, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,05 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº058/2018.

De 06 de fevereiro de 2018.

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, Luciney Pereira de Souza do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala–Lotada na Secretaria de Educação,da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.1984/2009 de 03 de setembro de 2009,a partir de 29/01/2018.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 29/01/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 004/2018 A 012/2018

EXTRATO DE CONTRATOS 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão a Ata de registro de preços nº 001/2018

Data: 18/01/2018

Vigência: 18/01/2019

Contratado: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME

Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços nº 119/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 063/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Querência-MT, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Limpeza de Lotes Urbanos e Podas de Arvores.**

Valor: R$ 198.250,00 (Cento e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 18/01/2018

Vigência: 19/12/2018

Contratado: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMA

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para Fiscalização, acompanhamento e Medição das Obras em execução e as futuras a serem executadas pela Secretaria Municipal de Educação **em** construções, reformas e ampliação de creches e escolas municipais, confecção de relatórios de medição, dentre outros.

Valor: R$ 25.499,98 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.**

EXTRATO DE CONTRATOS 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

Data: 24/01/2018

Vigência: 24/01/2019

Contratado: MS DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I exclusivos da marca ROCHE.

Valor:R$ 50.778,40 (Cinquenta mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018

Data: 24/01/2018

Vigência: 30/04/2018

Contratado: ELCIO MENDES DA SILVA – ME

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Dupla Sertaneja Carlos & Jader no dia 14/02/2018 em comemoração ao Aniversario de Emancipação Politica do Município de Canarana-MT, com duração mínima de 01H40min (Uma hora e quarenta minutos) e horário de inicio previsto para as 23:30hrs., incluindo as despesas de impostos, etc.

Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 008/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 25/01/2018

Vigência: 25/01/2019

Contratado: MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Canarana-MT.

Valor: R$ 13.492,80 (Treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 25/01/2018

Vigência: 25/01/2019

Contratado: DELMAR JAIR THIESEN

Objeto: Locação de imóvel no Distrito do **Culuene** no Município de Canarana-MT, para alojar o posto dos Correios junto a Secretaria de Administração.

Valor: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 010/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 25/01/2018

Vigência: 25/01/2019

Contratado: JACINTO MARIO CORBARI

Objeto: Locação de imóvel no Distrito do **Garapu** no Município de Canarana-MT, para alojar o posto dos Correios junto a Secretaria de Administração.

Valor: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 011/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 25/01/2018

Vigência: 25/01/2019

Contratado: VERA LUCIA ARAUJO DINIZ

Objeto: Locação de imóvel no Distrito da **Matinha** no Município de Canarana-MT, para alojar o posto dos Correios junto a Secretaria de Administração.

Valor: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 25/01/2018

Vigência: 25/01/2019

Contratado: VALMIR DE RAMOS

Objeto: Locação de imóvel no Distrito da **Serra Dourada** no Município de Canarana-MT, para alojar o posto dos Correios junto a Secretaria de Administração.

Valor: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

GABINETE
PORTARIA Nº055/2018.

De 05 de fevereiro de 2018.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Marinês Corbari, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil-Sede, Anexo I tabela dos professores-30 horas semanais, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,05 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2869/2018

De 18 de janeiro de 2018

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canarana – MT, será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,80 (trinta um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICAN.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele per-

cebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT em 18 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N º 2870/2018

De 18 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Canarana -MT, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVICAN a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVICAN anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT, 18 de janeiro de 2018.

Fabio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 056/2018.

De 05 de fevereiro de 2018.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Elvira Alves Guimarães**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Nutrição Escolar, Anexo VII Apoio Administrativo Não Profissionalizado, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,05 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 013/2018 A 021/2018

EXTRATO DE CONTRATOS 013/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/11/2018

Contratado: MEI-WEYNER RIBEIRO SOARES 05070622137

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Instrutor de Música, pessoa Jurídica, para atender os diversos programas Socioassistenciais executados no CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), de Canarana-MT.

Valor: R$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 014/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/12/2018

Contratado: MEI- LUCAS NICOLAK CZACHOROWSKI07219348975

Objeto: Contratação de Profissional Educador Físico, com formação comprovada na área, para Prestação de Serviços de Instrutor, carga horária de 80HORAS/MÊS, junto a Secretaria de Assistência Social, a ser executados no CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), de Canarana-MT.

Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 015/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/01/2019

Contratado: MEI-MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Limpeza de piscina em geral sem fornecimento de material e produtos, **Sendo;** 03 (três) limpezas semanal na piscina do Lar dos Idosos Junto a Secretaria de Assistência Social, e 03 (três) Limpezas semanais do espelho D'água do prédio da prefeitura de Canarana-MT, junto a Secretaria de Administração, totalizando 06 (seis) limpezas semanais.

Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 016/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/01/2019

Contratado: MEI-NATALICIO DJALMO KUHN24753327000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de jardineiro e outros serviços derivados, tais como; Serviços de poda, rastelar, capinação, plantio de grama e árvores, flores, limpeza e outros, Junto a Secretaria de Assistência Social, da prefeitura de Canarana-MT.

Valor: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 017/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/11/2018

Contratado: MEI-MARCIA REGINA DA SILVA31286234816

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de aulas de hidroginásticas e aulas na academia publica, Junto a Secretaria de Assistência Social, com a carga horária de 92HORAS/MÊS.

Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 018/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/12/2018

Contratado: MEI-DANIEL LUCAS DOS SANTOS MARQUES04281601155

Objeto: Contratação de Empresa, com habilitação comprovada na área, para Prestação de Serviços de aulas de ZUMBA, a ser executados nos bairros da cidade de Canarana-MT, conforme determinado pela Secretaria de Assistência Social.

Valor: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 019/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/11/2018

Contratado: MEI-APARECIDA FERNANDES FERREIRA71663959153

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de aulas de artesanato no CRAS (Centro de Referencia a Assistência Social), Junto a Secretaria de Assistência Social da prefeitura de Canarana-MT.

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 020/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 30/01/2018

Vigência: 31/12/2018

Contratado: MEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA32756020125

Objeto: Prestação de especializados em publicações de matérias e demais atos de interesse do município na mídia virtual (internet-(www.comunicacaoimparcial.com.br)), sendo: Banners no topo so site tamanho 720x120 mp; Banneer dentro da notifica, tamanho 720x124 mp; Marketing digital; Disponibilização de link direto ao endereço www.canarana.mt.gov.br; Divulgação de matérias e eventos do município; Demais atos necessários.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 31/01/2018

Vigência: 31/12/2018

Contratado: M.F. FRANCA EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços de hotelaria para atender as Secretaria de Administração, num total de 320 (trezentos e vinte) diárias em apartamento simples (para uma pessoa) contendo ar condicionado, TV, banheiro privativo com chuveiro quente, serviço de quarto, café da manhã e estacionamento.

Valor: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27/2018.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS EM EDUCAÇAO INFANTIL		
321722	DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA	12º classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26/2018.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS EM EDUCAÇAO INFANTIL		
329197	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	11º classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2018

SÚMULA: "DESIGNA COMISSÃO DE ÉTICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 6º e seguintes da Lei Municipal n.º 1.082/2018;

RESOLVE:

Artigo1º- Designar os servidores abaixo elencados para formar a Comissão de Ética encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público municipal, competindo-lhe conhecer concretamente de atos susceptíveis de advertência ou censura ética.

Presidente:

Titular : Salua Gazali

Suplente:Maria das Dores da Costa

Membros:

Titular : Cosmo de Souza Santos

Suplente: Elaine Juviniano de Lima

Titular : Joseane de Oliveira da Silva de Lima

Suplente: Marilda da Silva

Artigo.2° A Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira, os registros sobre a conduta ética dos servidores públicos, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Artigo. 3° O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pela Comissão de Ética, de oficio ou em razão de denúncia fundamentada formulada por autoridade, servidor público, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas. § 1° O servidor público será oficiado para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. § 2° Os interessados, bem como a Comissão de Ética, de oficio, poderão produzir provas documental e testemunhal. § 3° A Comissão de Ética poderá promover as diligências que considerar necessárias. § 4° Concluídas as diligências mencionadas no parágrafo anterior, a Comissão de Ética oficiará o servidor público para nova manifestação, no prazo de 03 (três) dias § 5° Se a Comissão de Ética concluir que o servidor público praticou ato em desrespeito ao preceituado neste Código, adotará uma das cominações previstas no artigo posterior, com comunicação da decisão ao faltoso e ao seu superior hierárquico. **Artigo 4º** - Esta Comissão usara como base de para orientação nos trabalhos a Lei Municipal Nº 1.082/2018.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 23/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião na Prefeitura do dia 02 de fevereiro de 2018, para esclarecer fatos sobre comentários deferidos pela servidora J.L.D, em desfavor da servidora M.N.C;

CONSIDERANDO os incisos VIII e XIX do artigo 163 da Lei Municipal n° 892/2015, que dispõe sobre o estatuto que rege o servidor público do Município de Carlinda;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2015, com a finalidade de apurar os fatos. Indicando os servidores Cosmo de Sousa Santos, Angela Cristina de Sales e Hosana Xavier de Lima Barbosa sob a presidência do primeiro indicado, para instauração da Sindicância.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 07 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 02/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO, A POLICIA JUDICIARIA CIVIL DE CARLINDA-MT, NOS TERMOS DA LEI N° 1.077/2018.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominado **COOPERANTE** e de outro lado, **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ n° 03.507.415/0029-45, neste ato representado pela **DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CARLINDA/MT**, com sede a Avenida Antônio Castilho, s/n°, Centro, Carlinda/MT, neste ato representado pelo senhor Rodrigo Bastos da Silva, Delegado de Policia Civil, brasileiro, portador da Carteira de identidade n° 124302050 SESPPC RJ, inscrito no CPF n° 082.500.107-28, residente e domiciliado na Avenida Antônio Castilho, s/n°, Centro, Carlinda/MT, denominada **COOPERADO** , RESOLVEM formar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termo da Lei Municipal n° 1.077/2018, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

I – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção da **DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CARLINDA/MT**, que forem necessários para regular e legal, consoante dispositivo da Lei Municipal n°1.077/2018, que**:"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO".**

II – CLAUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

Para consecução do objeto do presente Termo de Cooperação o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

40-03.001.04.122.0016.2005.3350.41.00.00.00. R$ 7.000,00.

Parágrafo primeiro: O auxilio da **Prefeitura Municipal de Carlinda – MT**, será pago ao **DPJC de Carlinda/MT**, divididos em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), compreendendo liberações dos meses de fevereiro a novembro de 2018, sendo as parcelas repassadas até o dia 20 de cada mês.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxilio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo primeiro: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigada a restituição pelo **DPJC de Carlinda/MT** de eventual saldo de recurso ao Município, mensalmente, na data da prestação de contas.

Paragrafo único. O **DPJC de Carlinda/MT** deverá ainda restituir ao **MUNICIPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desse a data ao recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

Ø De não executado o objeto conveniado;

Ø De não ser apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e

Ø Quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência com inicio na data de sua assinatura com termino em **31 de dezembro de 2018**.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO ADIANTAMENTO

Por mútua concordância dos participes as disposições do presente Termo de Cooperação poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de Termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISSÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os pactuados; execução de despesas não cumprimento de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se ás partes responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os participes, de comum acordo, elegem a comarca de Alta Floresta, estado de

Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E por estarem os participes ajustados e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Carlinda/MT, 02 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RODRIGO BASTOS DA SILVA

Delegado de Policia Civil

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_ _____

CPF:_____

CPF:_____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24/2018.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS EM EDUCAÇAO INFANTIL		
325357	ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA DA CRUZ	09º classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25/2018.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS EM EDUCAÇAO INFANTIL		
322102	ANDRESSA DA SILVA THEODORO	10º classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 028/2018

CONTRATO N°: **028/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**COXÍPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** privado inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.579.029/0001-63**,

OBJETO: **Contrato Administrativo de Aquisição de Material Elétrico para a instalação de 10 super poste na Avenida Castanheira no Município de Castanheira- MT,**

VALOR: **R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais)**

VIGÊNCIA: 08.02.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 08.02.2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 05/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N.º 05/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto é a **Aquisição de Material Elétrico para a Instalação de 10 Super Postes na Avenida Castanheira atendendo parte do Projeto de Iluminação Pública aprovado pela ENERGISA para atender a necessidade do Departamento de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira – MT.,** e sagraram-se vencedores as empresas: **COXÍPO MATERIAIS /MF sob o n.º 26.579.029/0001-63** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.579.029/0001-63** com valor total de **R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais**) e a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 04.347.124/0001-07** com valor total de **R$ 19.074,78 (Dezenove mil setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**,

Castanheira - MT, **08** de fevereiro de **2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 27/2018

CONTRATO N°: **027/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 04.347.124/0001-07**,

OBJETO: **Contrato Administrativo de Aquisição de Material Elétrico para a instalação de 10 super poste na Avenida Castanheira no Município de Castanheira- MT,**

VALOR: **R$ 19.074,78 (Dezenove mil setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 08.02.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 08.02.2018

EDITAL CASTPREV 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHERIA

CASTPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EDITAL CASTPREV 001/2018

O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração,Sra. Sonia Aparecida Pereira, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes, dar publicidade de que a conta anual do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontra-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, nos horários de expediente normal.

Castanheira-MT, 07 de fevereiro de 2018.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de administração

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 26/2018

CONTRATO N°: **026/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**SJC – SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.931.109/0002-11**,

OBJETO: **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Radiodifusão para Divulgação e Transmissão de Atos Oficiais.**

VALOR: **R$ 42.520,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA: 06.02.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 06.02.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 018/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como: digitadores + (01) um digitador com experiên-**

cia no sistema e-SUS, cozinheiras, cuidadores de idoso e enfermos e transportador municipal (*para atender a necessidade da Secretaria de Saúde)* e cozinheira, instrutor de arte cultura em geral e artesãos em outros materiais, para atender a necessidade da Assistência Social) do Município de Castanheira - MT Com sessão no dia 23/02/2018 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **08**de **fevereiro** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 026/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N° 04/2015**

DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.229,00 (Seis mil, duzentos e vinte e nove reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 026/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N° 04/2015**

DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: SALVADOR DE PAULA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 026/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N° 04/2015**

DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 296.046,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quarenta e seis reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – COOPERCHAPADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 026/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N° 04/2015**

DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.124,00 (vinte e um mil cento e vinte e quatro reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA COMUNIDADE NEGRA RURAL LAGOINHA DE BAIXO.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, **referente aos itens desertos do Pregão Presencial n.º 001/2018/PMCG.**

Data/Horário: 26/02/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 095/2018

PORTARIA N° 095/2018

DATA: 26 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**,RE: 0123, portador (a) do RG nº: 1.364.093-3SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 912.942.741.04, como Fiscal De Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
03-2018	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	Contratação sistema de orçamentação eletrônica Audatex, para orçamentos de peças, acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Frota do Município de Cláudia/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 26 de Fevereiro de 2018, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2017

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI,** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida Andreazza, nº 350-B, Guarita, na cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato por sua proprietária, Srª.

Tatiana Siqueira Santiago, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4043362 DGPC/GO e do CPF sob nº 885.384.431-00, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, e especificado no quadro abaixo:

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	**TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO**	**MARCA**	**DESCONTO %**
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSVAGEM	30%
Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	29,1%

ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	29,1%

PARA VEÍCULOS LEVES			
PEÇAS MECANICAS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	FIAT	50,50%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	FIAT	29,50%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	CITROEN	21%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	RENAULT	46,50%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	RENAULT	21%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	NISSAN	46,5%

ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	FIAT	46,5%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	RENAULT	18,1%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial n° 087/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/02/2018 até 06/02/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - **Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017** , bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017** ea proposta a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Tatiana Siqueira Santiago

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2017

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 15.593.959/0001-55, estabelecida na Avenida Julio Domingos De Campos, nº 3.231, Bairro Marajoara, na cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato por sua proprietária, Srª. **Cecília Pinto Da Silva**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 448.786 SSP/MT e do CPF sob nº 208.590.231-68, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, e especificado no quadro abaixo:

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	**TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO**	**MARCA**	**DESCONTO %**
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	MERCEDES BENZ	61,00%
Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	29,00%
Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	IVECO	56,00%
Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	IVECO	29,00%

ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	MERCEDES BENZ	61,00%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	29,00%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	IVECO	55,00%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	IVECO	29,00%

PARA VEÍCULOS LEVES			
PEÇAS MECANICAS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	VOLSKSVAGEM	29,00%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	CHEVROLET	50,5%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	CHEVROLET	29,00%

ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	CHEVROLET	46,6%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	CHEVROLET	29,00%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial n° 087/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/02/2018 até 06/02/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante,

no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - **Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação

para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017** , bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017** ea proposta a empresa **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Cecília Pinto Da Silva

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2017

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.018.204/00001-07, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pepino, nº 4.173, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, representada neste ato por seu sócio proprietário, Srº. **Elias Lopes De Oliveira**, portador da cédula de identidade RG sob nº 533.172 SSP/MS e do CPF sob nº 465.496.251-49, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, e especificado no quadro abaixo:

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	**TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO**	**MARCA**	**DESCONTO %**
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	VOLKSVAGEM	61,50%
ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	VOLKSVAGEM	61,50%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSVAGEM	29,10%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	59,70%
PARA VEÍCULOS LEVES			
PEÇAS MECANICAS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	VOLSKSVAGEM	54,50%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	CITROEN	46,50%
ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	VOLSKSVAGEM	46,50%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	VOLSKSVAGEM	29,50%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	CITROEN	46,50%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	CITROEN	18,60%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	NISSAN	46,50%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	NISSAN	18,10%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	MITSUBICHI	46,50%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial n° 087/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/02/2018 até 06/02/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - **Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer des-

pesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017** , bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017** ea proposta a empresa **COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Elias Lopes De Oliveira

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 70.430.558/0001-92, estabelecida na Avenida Miguel Sútil, nº 3.031, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato por seu sócio proprietário, Srº. **Abílio Siqueira Mendonça**, portador da cédula de identidade RG sob nº 098206 SSP/MT e do CPF sob nº 201.824.901-06, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA e devidamente especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TABELA/REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
5	Fornecimento de Peças Mecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT .	TRAZVALOR	**JOHN DEERE**	**23,99%**
6	Fornecimento de Peças Mecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT .	MÉDIA DE PRECOS	JOHN DEERE	23,99%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial n° 084/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/02/2018 até 06/02/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impos-

tas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - **Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017** a proposta da empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Abílio Siqueira Mendonça

Sócio Proprietário

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 09.619.626/0001-55, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu De Campos, nº 3.000B, Bairro Jardim Panorama, na cidade de Varzea Grande/MT, representada neste ato por seu sócio proprietário, Srº. **Edmilson Antonio Do Nascimento**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 57796766 SESP/PR e do CPF sob nº 835.603.789-15, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA e devidamente especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TABELA/REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
Peças Mecânicas				
7	Fornecimento de Peças-Mecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CATERPILAR	30 %
8	Fornecimento de Peças-Mecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PRECOS	CATERPILAR	30 %
13	Fornecimento de Peças-Mecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	XGMA	25 %
14	Fornecimento de Peças-Mecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PRECOS	XGMA	25 %

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial n° 084/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/02/2018 até 06/02/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - **Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017** a proposta da empresa **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Edmilson Antonio Do Nascimento

Sócio Proprietário

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 17.274.687/0001-56, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu De Campos, nº 2880, Bairro Centro, na cidade de Varzea Grande/MT, representada neste ato por sua sócia administradora, Srª. **Patrícia Medeiros Da Silva Neves**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1707769-9 SSP/MT e do CPF sob nº 011.354.291-70, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA e devidamente especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TABELA/REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
Peças Mecânicas				
1	Fornecimento de PeçasMecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CASE	40,10 %
2	Fornecimento de PeçasMecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PRECOS	CASE	40,10 %
3	Fornecimento de PeçasMecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	KOMATSU	40,20 %
4	Fornecimento de PeçasMecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PRECOS	KOMATSU	40,20 %
9	Fornecimento de PeçasMecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	AGRALE	2 %
10	Fornecimento de PeçasMecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PRECOS	AGRALE	2%
11	Fornecimento de PeçasMecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NEW HOLLAND	30,10 %
12	Fornecimento de PeçasMecânicas e Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PRECOS	NEW HOLLAND	30,10 %

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial n° 084/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/02/2018 até 06/02/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - **Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017** a proposta da empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Patrícia Medeiros Da Silva Neves

Sócia Administradora

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 097/2018

PORTARIA N° 097/2018

DATA: 29 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **CÉLIA DE OLIVEIRA FREITAS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Célia de Oliveira Freitas,** portador(a) do RG n° 1.436.614-2 SEJSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 868.193.991.20, no cargo de TDIE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 096/2018

PORTARIA N° 096/2018

DATA: 29 de Janeiro de 2.018.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **ANA PAULA FELDHAUS DIEL e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **ANA PAULA FELDHAUS DIEL,** portadora do RG n° 1.605.254-4 SSP/MT e CPF n° 015.124.561.44 no cargo de Secretária de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2017

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 19.822.233/0001-06, estabelecida na Avenida Fernando Correa Da Costa, nº 542, Sala 3, Bairro Poção, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária, Srª. **Fernanda Nunes Rocco**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1038150-3 SESP/MT e do CPF sob nº 213.059.898-64, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de

1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, e especificado no quadro abaixo:

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	**TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO**	**MARCA**	**DESCONTO %**
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de PeçasMecânicas para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	FORD	58,50%
Fornecimento de PeçasMecânicas para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	29,50%
Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	58,50%

ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Acessórios para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	FORD	58,50%
Fornecimento de Acessórios para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	29,10%

PARA VEÍCULOS LEVES			
PEÇAS MECANICAS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	FORD	55,00%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	29,10%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	NISSAN	21,10%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	MITSUBICHI	46,00%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	MITSUBICHI	21,10%

ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	FIAT	29,70%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	FORD	46,50%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	29,10%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	AUDATEX	RENAULT	46,00%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT.	MÉDIA DE PREÇOS	MITSUBICHI	18,10%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial n° 087/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/02/2018 até 06/02/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - **Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresenta-

ção da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017** , bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017** ea proposta a empresa **PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Fernanda Nunes Rocco

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANCETE APLIC - PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2017

Tribunal de Contas Mato Grosso INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: CLAUDIA
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Exercício: 2017 Período: Janeiro a Novembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**87.560.359,62**	**74.782.138,32**	**7.161.491,89**	**5.730.589,61**	**14.209.123,58**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**62.191.235,12**	**55.919.502,09**	**5.538.286,49**	**4.112.051,03**	**7.697.968,49**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**62.191.235,12**	**55.919.502,09**	**5.538.286,49**	**4.112.051,03**	**7.697.968,49**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**62.191.235,12**	**55.919.502,09**	**5.538.286,49**	**4.112.051,03**	**7.697.968,49**	**0,00**
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	62.191.235,12	55.919.502,09	5.538.286,49	4.112.051,03	7.697.968,49	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**20.715.053,05**	**14.280.567,75**	**1.224.014,34**	**1.218.897,52**	**6.439.602,12**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**15.332.304,15**	**14.062.655,55**	**1.193.843,78**	**1.188.726,96**	**1.274.765,42**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**15.332.304,15**	**14.062.655,55**	**1.193.843,78**	**1.188.726,96**	**1.274.765,42**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**15.013.784,18**	**13.817.189,68**	**1.186.492,93**	**1.181.376,11**	**1.201.711,32**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	708.547,95	602.872,12	57.897,64	57.897,64	105.675,83	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	985.754,77	810.788,12	9.660,42	9.660,42	174.966,65	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	316.216,22	238.633,87	21.298,07	21.298,07	77.582,35	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	12.953.310,98	12.123.562,18	1.088.767,26	1.087.853,88	830.662,18	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	49.954,26	41.333,39	8.869,54	4.666,10	12.824,31	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**318.519,97**	**245.465,87**	**7.350,85**	**7.350,85**	**73.054,10**	**0,00**
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	268.994,62	197.361,07	5.334,27	5.334,27	71.633,55	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	49.525,35	48.104,80	2.016,58	2.016,58	1.420,55	0,00
11220000000	**N**	**-**	**CLIENTES**	**167.513,70**	**124.429,37**	**10.118,53**	**10.118,53**	**43.084,33**	**0,00**
11221000000	**N**	**-**	**CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**167.513,70**	**124.429,37**	**10.118,53**	**10.118,53**	**43.084,33**	**0,00**
11221010000	S	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	76.216,77	76.216,77	3.469,00	3.469,00	0,00	0,00
11221090000	S	P	OUTROS VALORES A RECEBER	91.296,93	48.212,60	6.649,53	6.649,53	43.084,33	0,00
11230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER**	**5.116.498,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.116.498,47**	**0,00**
11231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**4.626.670,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.626.670,58**	**0,00**
11231010000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (P)	4.626.670,58	0,00	0,00	0,00	4.626.670,58	0,00
11233000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO**	**442.616,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**442.616,40**	**0,00**
11233010000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO**	**275.082,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**275.082,30**	**0,00**
11233010200	S	P	COTA-PARTE DO FPM (P)	275.082,30	0,00	0,00	0,00	275.082,30	0,00
11233030000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	102.518,78	0,00	0,00	0,00	102.518,78	0,00
11233070000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**	**65.015,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.015,32**	**0,00**
11233070100	S	P	FUNDEB (P)	65.015,32	0,00	0,00	0,00	65.015,32	0,00
11234000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO**	**47.211,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.211,49**	**0,00**

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11234010000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS**	**47.211,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.211,49**	**0,00**
11234010100	S	P	COTA-PARTE DO ICMS (P)	47.211,49	0,00	0,00	0,00	47.211,49	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**98.736,73**	**93.482,83**	**20.052,03**	**20.052,03**	**5.253,90**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**98.736,73**	**93.482,83**	**20.052,03**	**20.052,03**	**5.253,90**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**98.736,73**	**93.482,83**	**20.052,03**	**20.052,03**	**5.253,90**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	98.656,96	93.403,86	18.529,18	18.529,18	5.253,10	0,00
11251010700	S	P	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	79,77	78,97	1.522,85	1.522,85	0,80	0,00
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**353.831,17**	**353.381,17**	**30.651,31**	**31.101,31**	**0,00**	**0,00**
11310000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**100.476,51**	**100.026,51**	**6.893,38**	**7.343,38**	**0,00**	**0,00**
11311000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**100.476,51**	**100.026,51**	**6.893,38**	**7.343,38**	**0,00**	**0,00**
11311020000	S	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	100.476,51	100.026,51	6.893,38	7.343,38	0,00	0,00
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**253.354,66**	**253.354,66**	**23.757,93**	**23.757,93**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**253.354,66**	**253.354,66**	**23.757,93**	**23.757,93**	**0,00**	**0,00**
11321990000	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	253.354,66	253.354,66	23.757,93	23.757,93	0,00	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**4.300.240,28**	**4.228.687,31**	**368.539,75**	**368.539,75**	**71.552,97**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**4.300.240,28**	**4.228.687,31**	**368.539,75**	**368.539,75**	**71.552,97**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**4.300.240,28**	**4.228.687,31**	**368.539,75**	**368.539,75**	**71.552,97**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	4.233.973,49	4.228.687,31	368.539,75	368.539,75	5.286,18	0,00
11561080000	S	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	66.266,79	0,00	0,00	0,00	66.266,79	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**29.715.849,11**	**3.912.405,46**	**403.158,08**	**800.822,42**	**25.405.779,31**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**2.512.225,40**	**525.330,62**	**4.526,71**	**57.598,36**	**1.933.823,13**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**2.512.225,40**	**525.330,62**	**4.526,71**	**57.598,36**	**1.933.823,13**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**2.512.225,40**	**525.330,62**	**4.526,71**	**57.598,36**	**1.933.823,13**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**2.512.225,40**	**216.790,81**	**4.526,71**	**57.598,36**	**2.242.362,94**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	2.512.225,40	216.790,81	4.526,71	57.598,36	2.242.362,94	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**308.539,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308.539,81**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	308.539,81	0,00	0,00	0,00	308.539,81
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**27.203.623,71**	**3.387.074,84**	**398.631,37**	**743.224,06**	**23.471.956,18**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**9.155.243,17**	**47.865,59**	**174.639,79**	**596.627,90**	**8.685.389,47**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**9.155.243,17**	**47.865,59**	**174.639,79**	**596.627,90**	**8.685.389,47**	**0,00**
12311010000	**N**	**-**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**766.978,34**	**3.084,21**	**66.395,88**	**254.544,50**	**575.745,51**	**0,00**
12311010200	S	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	840,00	0,00	0,00	249,86	590,14	0,00
12311010300	S	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES (P)	20.018,00	0,00	64.995,88	85.013,88	0,00	0,00
12311010900	S	P	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	25.144,80	0,00	0,00	0,00	25.144,80	0,00
12311012000	S	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS (P)	1.898,00	0,00	0,00	0,00	1.898,00	0,00
12311012100	S	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	601.233,56	3.084,21	0,00	67.952,14	530.197,21	0,00
12311019900	S	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	117.843,98	0,00	1.400,00	101.328,62	17.915,36	0,00
12311020000	**N**	**-**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**478.784,39**	**7.481,44**	**425,00**	**79.524,36**	**392.203,59**	**0,00**

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 2 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12311020100	S	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	478.784,39	7.481,44	425,00	79.524,36	392.203,59	0,00
12311030000	**N**	**-**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**1.358.853,32**	**1.299,94**	**17.656,00**	**237.011,43**	**1.138.197,95**	**0,00**
12311030300	S	P	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	1.358.156,82	1.299,94	17.656,00	236.498,43	1.138.014,45	0,00
12311030400	S	P	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	696,50	0,00	0,00	513,00	183,50	0,00
12311040000	**N**	**-**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**12.416,00**	**0,00**	**25.980,67**	**21.647,61**	**16.749,06**	**0,00**
12311040400	S	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS (P)	2.200,00	0,00	16.433,67	18.633,67	0,00	0,00
12311040500	S	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	10.216,00	0,00	9.547,00	3.013,94	16.749,06	0,00
12311050000	**N**	**-**	**VEÍCULOS**	**6.538.211,12**	**36.000,00**	**64.182,24**	**3.900,00**	**6.562.493,36**	**0,00**
12311050100	S	P	VEÍCULOS EM GERAL (P)	4.469.811,12	36.000,00	64.182,24	0,00	4.497.993,36	0,00
12311050300	S	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (P)	2.068.400,00	0,00	0,00	3.900,00	2.064.500,00	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**18.038.836,03**	**0,00**	**66.077,75**	**0,00**	**18.104.913,78**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**18.038.836,03**	**0,00**	**66.077,75**	**0,00**	**18.104.913,78**	**0,00**
12321990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**18.038.836,03**	**0,00**	**66.077,75**	**0,00**	**18.104.913,78**	**0,00**
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	18.038.836,03	0,00	66.077,75	0,00	18.104.913,78	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**9.544,51**	**3.339.209,25**	**157.913,83**	**146.596,16**	**0,00**	**3.318.347,07**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.544,51**	**3.339.209,25**	**157.913,83**	**146.596,16**	**0,00**	**3.318.347,07**
12381010000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS**	**9.544,51**	**3.339.209,25**	**157.913,83**	**146.596,16**	**0,00**	**3.318.347,07**
12381010100	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	0,00	667,51	63,20	332,50	0,00	936,81
12381010200	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	1.801,87	101.853,29	24.826,79	4.690,54	0,00	79.915,17
12381010300	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	238,50	162.737,09	50.421,64	2.337,31	0,00	114.414,26
12381010500	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)	6.720,00	2.946.967,87	3.185,31	52.521,52	0,00	2.989.584,08
12381019900	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	784,14	126.983,49	79.416,89	86.714,29	0,00	133.496,75
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**117.276.208,73**	**78.694.543,78**	**7.564.649,97**	**6.531.412,03**	**39.614.902,89**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**31.497.621,07**	**32.704.864,86**	**1.790.684,84**	**2.976.610,54**	**0,00**	**2.393.169,49**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**13.511.126,28**	**13.705.138,11**	**333.112,06**	**1.405.277,29**	**0,00**	**1.266.177,06**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**11.448.462,26**	**11.459.683,48**	**117.948,37**	**1.193.357,47**	**0,00**	**1.086.630,32**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**11.448.462,26**	**11.459.683,48**	**117.948,37**	**1.193.357,47**	**0,00**	**1.086.630,32**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**11.448.462,26**	**11.459.683,48**	**117.948,37**	**1.193.357,47**	**0,00**	**1.086.630,32**
21111010100	**N**	**-**	**SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS**	**11.448.462,26**	**11.459.683,48**	**117.948,37**	**1.193.357,47**	**0,00**	**1.086.630,32**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	11.448.462,26	11.459.683,48	117.948,37	1.193.357,47	0,00	1.086.630,32
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**2.062.664,02**	**2.245.454,63**	**215.163,69**	**211.919,82**	**0,00**	**179.546,74**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**797.294,70**	**863.342,51**	**91.565,13**	**90.011,62**	**0,00**	**64.494,30**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**797.294,70**	**863.342,51**	**91.565,13**	**90.011,62**	**0,00**	**64.494,30**
21141010100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	**552.213,36**	**618.261,17**	**66.047,81**	**64.494,30**	**0,00**	**64.494,30**

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 3 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	552.213,36	618.261,17	66.047,81	64.494,30	0,00	64.494,30
21141010200	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO**	**245.081,34**	**245.081,34**	**25.517,32**	**25.517,32**	**0,00**	**0,00**
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	245.081,34	245.081,34	25.517,32	25.517,32	0,00	0,00
21143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**1.265.369,32**	**1.382.112,12**	**123.598,56**	**121.908,20**	**0,00**	**115.052,44**
21143010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**66.616,86**	**66.616,86**	**6.855,76**	**6.855,76**	**0,00**	**0,00**
21143010200	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO**	**66.616,86**	**66.616,86**	**6.855,76**	**6.855,76**	**0,00**	**0,00**
21143010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	66.616,86	66.616,86	6.855,76	6.855,76	0,00	0,00
21143030000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**	**1.198.752,46**	**1.315.495,26**	**116.742,80**	**115.052,44**	**0,00**	**115.052,44**
21143030100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**	**1.198.752,46**	**1.315.495,26**	**116.742,80**	**115.052,44**	**0,00**	**115.052,44**
21143030101	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (F)	1.198.752,46	1.315.495,26	116.742,80	115.052,44	0,00	115.052,44
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**14.287.678,40**	**15.006.919,46**	**1.100.852,32**	**1.442.717,09**	**0,00**	**1.061.105,83**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**14.265.680,72**	**14.984.921,78**	**1.099.892,77**	**1.441.678,99**	**0,00**	**1.061.027,28**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**14.265.680,72**	**14.984.921,78**	**1.099.892,77**	**1.441.678,99**	**0,00**	**1.061.027,28**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**13.154.704,40**	**13.786.469,94**	**1.006.517,25**	**1.349.198,99**	**0,00**	**974.447,28**
21311010100	**N**	**-**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**12.645.512,27**	**13.023.716,40**	**940.439,50**	**1.283.121,24**	**0,00**	**720.885,87**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR (F)	12.645.512,27	13.023.716,40	940.439,50	1.283.121,24	0,00	720.885,87
21311019900	**N**	**-**	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**	**509.192,13**	**762.753,54**	**66.077,75**	**66.077,75**	**0,00**	**253.561,41**
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	509.192,13	762.753,54	66.077,75	66.077,75	0,00	253.561,41
21311030000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**1.110.976,32**	**1.198.451,84**	**93.375,52**	**92.480,00**	**0,00**	**86.580,00**
21311039900	**N**	**-**	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**	**1.110.976,32**	**1.198.451,84**	**93.375,52**	**92.480,00**	**0,00**	**86.580,00**
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	1.110.976,32	1.198.451,84	93.375,52	92.480,00	0,00	86.580,00
21320000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**21.997,68**	**21.997,68**	**959,55**	**1.038,10**	**0,00**	**78,55**
21321000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**21.997,68**	**21.997,68**	**959,55**	**1.038,10**	**0,00**	**78,55**
21321020000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**21.997,68**	**21.997,68**	**959,55**	**1.038,10**	**0,00**	**78,55**
21321020300	**N**	**-**	**PARCELAMENTO DE CONTAS A PAGAR**	**21.997,68**	**21.997,68**	**959,55**	**1.038,10**	**0,00**	**78,55**
21321020301	S	F	PARCELAMENTO DE CONTAS A PAGAR (F)	21.997,68	21.997,68	959,55	1.038,10	0,00	78,55
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**322.322,63**	**343.671,30**	**28.184,72**	**31.033,36**	**0,00**	**24.197,31**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**322.322,63**	**343.671,30**	**28.184,72**	**31.033,36**	**0,00**	**24.197,31**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**322.322,63**	**343.671,30**	**28.184,72**	**31.033,36**	**0,00**	**24.197,31**
21411110000	**N**	**-**	**PIS/PASEP A RECOLHER**	**322.322,63**	**343.671,30**	**28.184,72**	**31.033,36**	**0,00**	**24.197,31**
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	322.322,63	343.671,30	28.184,72	31.033,36	0,00	24.197,31
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**3.376.493,76**	**3.649.135,99**	**328.535,74**	**97.582,80**	**0,00**	**41.689,29**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**2.947.487,25**	**3.213.679,48**	**266.249,44**	**35.521,50**	**0,00**	**35.464,29**

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 4 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.947.487,25**	**3.213.679,48**	**266.249,44**	**35.521,50**	**0,00**	**35.464,29**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**2.947.487,25**	**3.213.679,48**	**266.249,44**	**35.521,50**	**0,00**	**35.464,29**
21881010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	773.958,65	850.344,31	76.385,66	5.656,81	0,00	5.656,81
21881010200	S	F	INSS (F)	291.999,37	321.980,04	31.198,09	6.007,82	0,00	4.790,40
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	548.985,12	601.730,03	51.965,96	15.220,73	0,00	15.999,68
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	15.559,83	17.162,90	1.603,07	0,00	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	1.316.984,28	1.422.462,20	105.096,66	8.636,14	0,00	9.017,40
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**429.006,51**	**435.456,51**	**62.286,30**	**62.061,30**	**0,00**	**6.225,00**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**429.006,51**	**435.456,51**	**62.286,30**	**62.061,30**	**0,00**	**6.225,00**
21891020000	**N**	**-**	**DIARIAS A PAGAR**	**300.980,00**	**300.980,00**	**27.475,00**	**27.700,00**	**0,00**	**225,00**
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	300.980,00	300.980,00	27.475,00	27.700,00	0,00	225,00
21891030000	**N**	**-**	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**	**100.026,51**	**100.476,51**	**7.343,38**	**6.893,38**	**0,00**	**0,00**
21891030100	S	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	100.026,51	100.476,51	7.343,38	6.893,38	0,00	0,00
21891050000	**N**	**-**	**CONVENIOS A PAGAR**	**28.000,00**	**34.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
21891050100	**N**	**-**	**CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**28.000,00**	**34.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
21891050101	S	F	CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO (F)	28.000,00	34.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
21891140000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS A PAGAR**	**0,00**	**0,00**	**24.467,92**	**24.467,92**	**0,00**	**0,00**
21891140100	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	0,00	24.467,92	24.467,92	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**166.847,94**	**648.680,89**	**16.705,59**	**0,00**	**0,00**	**465.127,36**
22100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**155.849,10**	**210.874,24**	**16.186,54**	**0,00**	**0,00**	**38.838,60**
22140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**155.849,10**	**210.874,24**	**16.186,54**	**0,00**	**0,00**	**38.838,60**
22141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	**106.878,74**	**130.436,74**	**11.146,84**	**0,00**	**0,00**	**12.411,16**
22141010000	n	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	106.878,74	130.436,74	11.146,84	0,00	0,00	12.411,16
22141015100	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	106.878,74	130.436,74	11.146,84	0,00	0,00	12.411,16
22143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**48.970,36**	**80.437,50**	**5.039,70**	**0,00**	**0,00**	**26.427,44**
22143010000	**N**	**-**	**INSS A PAGAR**	**33.308,43**	**48.876,28**	**3.427,88**	**0,00**	**0,00**	**12.139,97**
22143010100	n	-	INSS - DÉBITO PARCELADO	33.308,43	48.876,28	3.427,88	0,00	0,00	12.139,97
22143010151	S	P	INSS - DÉBITO PARCELADO (P)	33.308,43	48.876,28	3.427,88	0,00	0,00	12.139,97
22143020000	n	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	15.661,93	31.561,22	1.611,82	0,00	0,00	14.287,47
22143025100	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	15.661,93	31.561,22	1.611,82	0,00	0,00	14.287,47
22300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**10.998,84**	**129.015,04**	**519,05**	**0,00**	**0,00**	**117.497,15**
22310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**10.998,84**	**129.015,04**	**519,05**	**0,00**	**0,00**	**117.497,15**
22311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**10.998,84**	**129.015,04**	**519,05**	**0,00**	**0,00**	**117.497,15**
22311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**10.998,84**	**129.015,04**	**519,05**	**0,00**	**0,00**	**117.497,15**
22311010300	**N**	**-**	**PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR**	**10.998,84**	**129.015,04**	**519,05**	**0,00**	**0,00**	**117.497,15**
22311010351	S	P	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR (P)	10.998,84	129.015,04	519,05	0,00	0,00	117.497,15

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 5 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22710000000	N	-	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22711000000	N	-	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22711010000	S	P	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.128.737,51	37.057.207,35	1.468,38	0,00	0,00	31.927.001,46
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	5.128.737,51	37.057.207,35	1.468,38	0,00	0,00	31.927.001,46
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.128.737,51	37.057.207,35	1.468,38	0,00	0,00	31.927.001,46
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.128.737,51	37.057.207,35	1.468,38	0,00	0,00	31.927.001,46
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.026.819,84	37.037.133,60	0,00	0,00	0,00	32.010.313,76
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.917,67	20.073,75	1.468,38	0,00	83.312,30	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)	36.793.206,52	70.410.753,10	1.808.858,81	2.976.610,54	0,00	34.785.298,31
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	13.221.133,25	0,00	1.372.904,21	0,00	14.594.037,46	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	11.459.683,48	0,00	1.193.357,47	0,00	12.653.040,95	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	11.459.683,48	0,00	1.193.357,47	0,00	12.653.040,95	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	11.459.683,48	0,00	1.193.357,47	0,00	12.653.040,95	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	11.459.683,48	0,00	1.193.357,47	0,00	12.653.040,95	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10.398.031,64	0,00	1.086.081,56	0,00	11.484.113,20	0,00
31111012100	S	-	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	859.857,57	0,00	103.270,10	0,00	963.127,67	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	201.794,27	0,00	4.005,81	0,00	205.800,08	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	1.761.449,77	0,00	179.546,74	0,00	1.940.996,51	0,00
31210000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	1.183.675,17	0,00	115.052,44	0,00	1.298.727,61	0,00
31212000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	1.183.675,17	0,00	115.052,44	0,00	1.298.727,61	0,00
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	1.183.675,17	0,00	115.052,44	0,00	1.298.727,61	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	577.774,60	0,00	64.494,30	0,00	642.268,90	0,00
31221000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	577.774,60	0,00	64.494,30	0,00	642.268,90	0,00
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	577.774,60	0,00	64.494,30	0,00	642.268,90	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.178.133,54	25,00	1.355.831,85	20.944,48	14.512.995,91	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.335.134,27	0,00	375.883,13	0,00	4.711.017,40	0,00
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	3.837.897,52	0,00	330.616,03	0,00	4.168.513,55	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	3.837.897,52	0,00	330.616,03	0,00	4.168.513,55	0,00
33111010000	S	-	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.146.799,84	0,00	119.537,26	0,00	1.266.337,10	0,00
33111030000	S	-	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	62.963,65	0,00	20.133,28	0,00	83.096,93	0,00
33111060000	S	-	GENEROS ALIMENTAÇÃO	586.953,65	0,00	86.450,93	0,00	673.404,58	0,00
33111090000	S	-	MATERIAL ODONTOLÓGICO	61.253,59	0,00	3.277,91	0,00	64.531,50	0,00
33111100000	S	-	MATERIAL QUIMÍCO	1.566,90	0,00	395,40	0,00	1.962,30	0,00

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 6 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33111140000	S	-	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	357.643,43	0,00	869,05	0,00	358.512,48	0,00
33111150000	S	-	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	22.168,61	0,00	1.825,00	0,00	23.993,61	0,00
33111160000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	44.866,23	0,00	12.268,68	0,00	57.134,91	0,00
33111170000	S	-	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.122,90	0,00	5.994,00	0,00	26.116,90	0,00
33111190000	S	-	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.093,92	0,00	23,00	0,00	3.116,92	0,00
33111200000	S	-	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.944,88	0,00	0,00	0,00	1.944,88	0,00
33111210000	S	-	MATERIAL DE COPA E COZINHA	358,25	0,00	0,00	0,00	358,25	0,00
33111220000	S	-	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	126.459,55	0,00	1.359,39	0,00	127.818,94	0,00
33111230000	S	-	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.927,16	0,00	0,00	0,00	19.927,16	0,00
33111240000	S	-	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	156.399,66	0,00	7.007,40	0,00	163.407,06	0,00
33111250000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	62.944,22	0,00	7.309,11	0,00	70.253,33	0,00
33111260000	S	-	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	77.777,30	0,00	3.657,50	0,00	81.434,80	0,00
33111280000	S	-	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	6.932,76	0,00	496,00	0,00	7.428,76	0,00
33111290000	S	-	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	3.969,00	0,00	0,00	0,00	3.969,00	0,00
33111300000	S	-	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.666,59	0,00	0,00	0,00	2.666,59	0,00
33111310000	S	-	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	53,76	0,00	221,04	0,00	274,80	0,00
33111350000	S	-	MATERIAL LABORATORIAL	14,99	0,00	0,00	0,00	14,99	0,00
33111360000	S	-	MATERIAL HOSPITALAR	87.204,30	0,00	3.747,36	0,00	90.951,66	0,00
33111390000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	547.284,93	0,00	20.509,66	0,00	567.794,59	0,00
33111410000	S	-	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	54.789,45	0,00	10.249,27	0,00	65.038,72	0,00
33111420000	S	-	FERRAMENTAS	48.185,02	0,00	518,54	0,00	48.703,56	0,00
33111440000	S	-	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	1.260,00	0,00	75,12	0,00	1.335,12	0,00
33111490000	S	-	BILHETES DE PASSAGEM	33.932,04	0,00	14.986,75	0,00	48.918,79	0,00
33111500000	S	-	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	915,00	0,00	0,00	0,00	915,00	0,00
33111540000	S	-	MATERIAL P/MANUT.CON SERV.DE ESTRADAS E VIAS	190.741,83	0,00	2.361,00	0,00	193.102,83	0,00
33111980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	6.677,60	0,00	0,00	0,00	6.677,60	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	100.026,51	0,00	7.343,38	0,00	107.369,89	0,00
33120000000	N	-	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	497.236,75	0,00	45.267,10	0,00	542.503,85	0,00
33121000000	N	-	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	497.236,75	0,00	45.267,10	0,00	542.503,85	0,00
33121020000	S	-	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	455.734,67	0,00	45.267,10	0,00	501.001,77	0,00
33121050000	S	-	MATERIAL PARA CERIMONIAL	33.747,08	0,00	0,00	0,00	33.747,08	0,00
33121070000	S	-	MATERIAL DESTINADO A CONTRIBUINTE	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00	0,00
33121080000	S	-	MATERIAL P/ IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIARIOS	775,00	0,00	0,00	0,00	775,00	0,00
33121990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	8.169.035,07	25,00	914.782,11	20.944,48	9.062.847,70	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	300.980,00	0,00	27.700,00	0,00	328.680,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	300.980,00	0,00	27.700,00	0,00	328.680,00	0,00
33211010000	N	-	DIARIAS PESSOAL CIVIL	300.980,00	0,00	27.700,00	0,00	328.680,00	0,00
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	300.980,00	0,00	27.700,00	0,00	328.680,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	536.971,00	0,00	58.000,58	0,00	594.971,58	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	536.971,00	0,00	58.000,58	0,00	594.971,58	0,00

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 7 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221010000	**N**	**-**	**CONSULTORIA E ASSESSORIA**	**105.358,89**	**0,00**	**23.900,00**	**0,00**	**129.258,89**	**0,00**
33221010300	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.358,89	0,00	23.900,00	0,00	129.258,89	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.230,00	0,00	0,00	0,00	8.230,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.733,40	0,00	0,00	0,00	14.733,40	0,00
33221110000	**N**	**-**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**	**12.224,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.224,84**	**0,00**
33221110200	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.646,84	0,00	0,00	0,00	11.646,84	0,00
33221110600	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	78,00	0,00	0,00	0,00	78,00	0,00
33221119900	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00
33221190000	S	-	CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	138.590,10	0,00	13.843,00	0,00	152.433,10	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.419,00	0,00	0,00	0,00	3.419,00	0,00
33221250000	S	-	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.309,70	0,00	0,00	0,00	3.309,70	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	238.855,51	0,00	20.257,58	0,00	259.113,09	0,00
33221290000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	3.334,80	0,00	0,00	0,00	3.334,80	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.404,76	0,00	0,00	0,00	6.404,76	0,00
33221340000	S	-	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	1.730,00	0,00	0,00	0,00	1.730,00	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**7.290.372,82**	**25,00**	**829.081,53**	**20.944,48**	**8.098.484,87**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**7.290.372,82**	**25,00**	**829.081,53**	**20.944,48**	**8.098.484,87**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	162.494,61	0,00	19.413,60	14.140,60	167.767,61	0,00
33231050000	**N**	**-**	**PUBLICIDADE**	**1.371,60**	**0,00**	**6.846,71**	**0,00**	**8.218,31**	**0,00**
33231059900	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	1.371,60	0,00	6.846,71	0,00	8.218,31	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	819.686,06	25,00	75.190,33	0,00	894.851,39	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	1.859.761,73	0,00	277.333,02	0,00	2.137.094,75	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	508.215,54	0,00	87.556,41	6.803,88	588.968,07	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	71.839,52	0,00	2.931,00	0,00	74.770,52	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	227.906,00	0,00	27.897,20	0,00	255.803,20	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	145.724,39	0,00	12.917,39	0,00	158.641,78	0,00
33231140000	S	-	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	12.094,88	0,00	368,00	0,00	12.462,88	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
33231220000	S	-	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	72.515,30	0,00	0,00	0,00	72.515,30	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	78.467,00	0,00	7.740,00	0,00	86.207,00	0,00
33231260000	S	-	PATROCINIO	17.248,00	0,00	0,00	0,00	17.248,00	0,00
33231290000	S	-	SEGUROS EM GERAL	43.776,10	0,00	64,36	0,00	43.840,46	0,00
33231300000	S	-	SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.640,00	0,00	0,00	0,00	5.640,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	1.268.271,24	0,00	97.567,22	0,00	1.365.838,46	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	46.542,77	0,00	1.523,53	0,00	48.066,30	0,00
33231340000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	686.345,79	0,00	175.791,70	0,00	862.137,49	0,00
33231350000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	23.129,99	0,00	2.200,00	0,00	25.329,99	0,00

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 8 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	3.486,00	0,00	400,00	0,00	3.886,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	30.450,24	0,00	0,00	0,00	30.450,24	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	4.478,57	0,00	0,00	0,00	4.478,57	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	350.893,69	0,00	31.820,69	0,00	382.714,38	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	827.213,80	0,00	1.520,37	0,00	828.734,17	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
33240000000	**N**	**-**	**CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA – ART. 18 § 1, LC 101/00**	**40.711,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.711,25**	**0,00**
33241000000	S	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	40.711,25	0,00	0,00	0,00	40.711,25	0,00
33300000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**673.964,20**	**0,00**	**65.166,61**	**0,00**	**739.130,81**	**0,00**
33310000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO**	**673.964,20**	**0,00**	**65.166,61**	**0,00**	**739.130,81**	**0,00**
33311000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**673.964,20**	**0,00**	**65.166,61**	**0,00**	**739.130,81**	**0,00**
33311010000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**673.964,20**	**0,00**	**65.166,61**	**0,00**	**739.130,81**	**0,00**
33311010100	S	-	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	673.964,20	0,00	65.166,61	0,00	739.130,81	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**76.688,58**	**0,00**	**690,00**	**0,00**	**77.378,58**	**0,00**
34100000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**51.016,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.016,50**	**0,00**
34110000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**16,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16,50**	**0,00**
34111000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**16,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16,50**	**0,00**
34111990000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	16,50	0,00	0,00	0,00	16,50	0,00
34190000000	**N**	**-**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS**	**51.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.000,00**	**0,00**
34191000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS - CONSOLIDAÇÃO	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**12.877,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.877,28**	**0,00**
34210000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS**	**12.877,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.877,28**	**0,00**
34211000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.877,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.877,28**	**0,00**
34211010000	S	-	JUROS DE MORA	12.877,28	0,00	0,00	0,00	12.877,28	0,00
34300000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	**12.794,80**	**0,00**	**690,00**	**0,00**	**13.484,80**	**0,00**
34390000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	**12.794,80**	**0,00**	**690,00**	**0,00**	**13.484,80**	**0,00**
34391000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.794,80**	**0,00**	**690,00**	**0,00**	**13.484,80**	**0,00**
34391010000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS**	**12.794,80**	**0,00**	**690,00**	**0,00**	**13.484,80**	**0,00**
34391010200	S	-	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	12.794,80	0,00	690,00	0,00	13.484,80	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**5.164.321,31**	**0,00**	**538.047,95**	**0,00**	**5.702.369,26**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.375.000,00**	**0,00**	**137.500,00**	**0,00**	**1.512.500,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**1.375.000,00**	**0,00**	**137.500,00**	**0,00**	**1.512.500,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO**	**1.375.000,00**	**0,00**	**137.500,00**	**0,00**	**1.512.500,00**	**0,00**

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 9 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS						
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**1.375.000,00**	**0,00**	**137.500,00**	**0,00**	**1.512.500,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.375.000,00	0,00	137.500,00	0,00	1.512.500,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**2.587.547,07**	**0,00**	**282.500,03**	**0,00**	**2.870.047,10**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**2.580.547,07**	**0,00**	**282.500,03**	**0,00**	**2.863.047,10**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO	2.580.547,07	0,00	282.500,03	0,00	2.863.047,10	0,00
35230000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**
35235000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS – MUNICÍPIO**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**
35235010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
35300000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**1.201.774,24**	**0,00**	**118.047,92**	**0,00**	**1.319.822,16**	**0,00**
35310000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**1.201.774,24**	**0,00**	**118.047,92**	**0,00**	**1.319.822,16**	**0,00**
35311000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.201.774,24**	**0,00**	**118.047,92**	**0,00**	**1.319.822,16**	**0,00**
35311010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES	1.037.974,24	0,00	101.467,92	0,00	1.139.442,16	0,00
35311030000	S	-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	163.800,00	0,00	16.580,00	0,00	180.380,00	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**291.675,74**	**0,00**	**462.472,00**	**0,00**	**754.147,74**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**192.000,92**	**0,00**	**279,60**	**0,00**	**192.280,52**	**0,00**
36110000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**1.099,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.099,00**	**0,00**
36111000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.099,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.099,00**	**0,00**
36111010000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**1.099,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.099,00**	**0,00**
36111010500	S	-	REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	1.099,00	0,00	0,00	0,00	1.099,00	0,00
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**190.901,92**	**0,00**	**279,60**	**0,00**	**191.181,52**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**190.901,92**	**0,00**	**279,60**	**0,00**	**191.181,52**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	190.117,47	0,00	101,20	0,00	190.218,67	0,00
36171020000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	784,45	0,00	178,40	0,00	962,85	0,00
36300000000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	**9.041,08**	**0,00**	**582,99**	**0,00**	**9.624,07**	**0,00**
36310000000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO**	**9.041,08**	**0,00**	**582,99**	**0,00**	**9.624,07**	**0,00**
36311000000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**9.041,08**	**0,00**	**582,99**	**0,00**	**9.624,07**	**0,00**
36311010000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS**	**9.041,08**	**0,00**	**582,99**	**0,00**	**9.624,07**	**0,00**
36311010200	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS DE INFORMÁTICA	5.679,57	0,00	408,62	0,00	6.088,19	0,00
36311010300	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.061,44	0,00	174,37	0,00	1.235,81	0,00
36311019900	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS	2.300,07	0,00	0,00	0,00	2.300,07	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**90.633,74**	**0,00**	**461.609,41**	**0,00**	**552.243,15**	**0,00**
36501000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**90.633,74**	**0,00**	**461.609,41**	**0,00**	**552.243,15**	**0,00**

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 10 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
36501010000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**62.452,74**	**0,00**	**23.478,33**	**0,00**	**85.931,07**	**0,00**
36501012500	S	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	62.452,74	0,00	23.478,33	0,00	85.931,07	0,00
36501070000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	28.181,00	0,00	438.131,08	0,00	466.312,08	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**310.411,26**	**0,00**	**31.033,36**	**0,00**	**341.444,62**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**310.411,26**	**0,00**	**31.033,36**	**0,00**	**341.444,62**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**310.411,26**	**0,00**	**31.033,36**	**0,00**	**341.444,62**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**310.411,26**	**0,00**	**31.033,36**	**0,00**	**341.444,62**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	310.411,26	0,00	31.033,36	0,00	341.444,62	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**17.000,00**	**0,00**	**1.900,00**	**0,00**	**18.900,00**	**0,00**
39400000000	**N**	**-**	**INCENTIVOS**	**17.000,00**	**0,00**	**1.900,00**	**0,00**	**18.900,00**	**0,00**
39490000000	**N**	**-**	**OUTROS INCENTIVOS**	**17.000,00**	**0,00**	**1.900,00**	**0,00**	**18.900,00**	**0,00**
39491000000	**N**	**-**	**OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**17.000,00**	**0,00**	**1.900,00**	**0,00**	**18.900,00**	**0,00**
39491480000	S	-	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	17.000,00	0,00	1.900,00	0,00	18.900,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**32.259.363,68**	**25,00**	**3.762.879,37**	**20.944,48**	**36.001.273,57**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**15.457.914,88**	**0,00**	**1.199.209,73**	**0,00**	**16.657.124,61**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**15.139.363,61**	**0,00**	**1.191.858,88**	**0,00**	**16.331.222,49**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**2.010.332,57**	**0,00**	**88.856,13**	**0,00**	**2.099.188,70**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.010.332,57**	**0,00**	**88.856,13**	**0,00**	**2.099.188,70**
41121010000	S	-	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	697.611,19	0,00	56.906,49	0,00	754.517,68
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	985.568,40	0,00	9.660,42	0,00	995.228,82
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**10.936,76**	**0,00**	**991,15**	**0,00**	**11.927,91**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	10.936,76	0,00	991,15	0,00	11.927,91
41121040000	S	-	ITBI	0,00	316.216,22	0,00	21.298,07	0,00	337.514,29
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**0,00**	**13.089.338,42**	**0,00**	**1.098.569,68**	**0,00**	**14.187.908,10**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**13.089.338,42**	**0,00**	**1.098.569,68**	**0,00**	**14.187.908,10**
41131020000	S	-	ISS	0,00	13.089.338,42	0,00	1.098.569,68	0,00	14.187.908,10
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**39.692,62**	**0,00**	**4.433,07**	**0,00**	**44.125,69**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	39.692,62	0,00	4.433,07	0,00	44.125,69
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**318.551,27**	**0,00**	**7.350,85**	**0,00**	**325.902,12**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**268.994,62**	**0,00**	**5.334,27**	**0,00**	**274.328,89**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**268.994,62**	**0,00**	**5.334,27**	**0,00**	**274.328,89**
41211110000	**N**	**-**	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**268.369,01**	**0,00**	**5.334,27**	**0,00**	**273.703,28**
41211110100	S	-	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SAÚDE	0,00	268.369,01	0,00	5.334,27	0,00	273.703,28
41211150000	**N**	**-**	**TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**625,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**625,61**
41211150100	S	-	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	625,61	0,00	0,00	0,00	625,61
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**49.556,65**	**0,00**	**2.016,58**	**0,00**	**51.573,23**

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 11 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**49.556,65**	**0,00**	**2.016,58**	**0,00**	**51.573,23**
41221090000	S	-	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	4.836,90	0,00	500,80	0,00	5.337,70
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	44.719,75	0,00	1.515,78	0,00	46.235,53
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**86.014,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.014,14**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**86.014,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.014,14**
42301000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**86.014,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.014,14**
42301010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	86.014,14	0,00	0,00	0,00	86.014,14
43000000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**0,00**	**76.216,77**	**0,00**	**3.469,00**	**0,00**	**79.685,77**
43300000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**76.216,77**	**0,00**	**3.469,00**	**0,00**	**79.685,77**
43310000000	**N**	**-**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**76.216,77**	**0,00**	**3.469,00**	**0,00**	**79.685,77**
43311000000	S	-	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	76.216,77	0,00	3.469,00	0,00	79.685,77
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**489.066,64**	**0,00**	**47.500,66**	**0,00**	**536.567,30**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**84.089,60**	**0,00**	**29.984,41**	**0,00**	**114.074,01**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**84.089,60**	**0,00**	**29.984,41**	**0,00**	**114.074,01**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**84.089,60**	**0,00**	**29.984,41**	**0,00**	**114.074,01**
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	10.050,51	0,00	969,20	0,00	11.019,71
44241110000	S	-	MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	291,12	0,00	323,27	0,00	614,39
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	67.849,92	0,00	28.458,91	0,00	96.308,83
44241990000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	5.898,05	0,00	233,03	0,00	6.131,08
44300000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	**0,00**	**28.686,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.686,02**
44390000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	**0,00**	**28.686,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.686,02**
44391000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**28.686,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.686,02**
44391010000	S	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS – CONSOLIDAÇÃO	0,00	28.686,02	0,00	0,00	0,00	28.686,02
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**376.291,02**	**0,00**	**17.516,25**	**0,00**	**393.807,27**
44520000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**376.291,02**	**0,00**	**17.516,25**	**0,00**	**393.807,27**
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	376.291,02	0,00	17.516,25	0,00	393.807,27
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**20.661.916,50**	**0,00**	**2.282.722,94**	**0,00**	**22.944.639,44**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**20.661.916,50**	**0,00**	**2.282.722,94**	**0,00**	**22.944.639,44**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**16.946.700,59**	**0,00**	**1.931.167,70**	**0,00**	**18.877.868,29**

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 12 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS – UNIÃO**	**0,00**	**10.065.155,10**	**0,00**	**1.009.968,11**	**0,00**	**11.075.123,21**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	6.967.820,79	0,00	613.017,20	0,00	7.580.837,99
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	507.972,31	0,00	75.865,70	0,00	583.838,01
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.582.671,26	0,00	166.263,96	0,00	1.748.935,22
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	308.512,58	0,00	85.535,69	0,00	394.048,27
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	400.587,55	0,00	40.649,45	0,00	441.237,00
45213100000	S	-	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 (LEI KANDIR)	0,00	21.625,40	0,00	2.162,54	0,00	23.787,94
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	275.965,21	0,00	26.473,57	0,00	302.438,78
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**6.881.545,49**	**0,00**	**921.199,59**	**0,00**	**7.802.745,08**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	4.906.154,09	0,00	686.582,43	0,00	5.592.736,52
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	824.906,79	0,00	42.526,81	0,00	867.433,60
45214030000	S	-	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	94.641,03	0,00	0,00	0,00	94.641,03
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	61.117,35	0,00	0,00	0,00	61.117,35
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	227.603,55	0,00	36.820,71	0,00	264.424,26
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	767.122,68	0,00	155.269,64	0,00	922.392,32
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**3.119.358,17**	**0,00**	**290.386,04**	**0,00**	**3.409.744,21**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	3.119.358,17	0,00	290.386,04	0,00	3.409.744,21
45230000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**0,00**	**3.474,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.474,80**
45231000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.474,80	0,00	0,00	0,00	3.474,80
45240000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**0,00**	**592.382,94**	**0,00**	**61.169,20**	**0,00**	**653.552,14**
45241000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	163.328,00	0,00	0,00	0,00	163.328,00
45244000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - ESTADO	0,00	429.054,94	0,00	61.169,20	0,00	490.224,14
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**361.031,19**	**0,00**	**67.869,24**	**0,00**	**428.900,43**
46100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**8.413,85**	**0,00**	**64.182,24**	**0,00**	**72.596,09**
46110000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**0,00**	**4.923,85**	**0,00**	**64.182,24**	**0,00**	**69.106,09**
46111000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**4.923,85**	**0,00**	**64.182,24**	**0,00**	**69.106,09**
46111010000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**0,00**	**4.923,85**	**0,00**	**64.182,24**	**0,00**	**69.106,09**
46111010200	S	-	REAVALIAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA	0,00	1.299,13	0,00	0,00	0,00	1.299,13
46111010500	S	-	REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	64.182,24	0,00	64.182,24
46111019900	S	-	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	3.624,72	0,00	0,00	0,00	3.624,72
46190000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS**	**0,00**	**3.490,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.490,00**
46191000000	S	-	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00
46300000000	**N**	**-**	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**352.617,34**	**0,00**	**3.687,00**	**0,00**	**356.304,34**
46390000000	**N**	**-**	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**352.617,34**	**0,00**	**3.687,00**	**0,00**	**356.304,34**
46391000000	S	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS -	0,00	352.617,34	0,00	3.687,00	0,00	356.304,34

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 13 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**91.296,93**	**0,00**	**6.649,53**	**0,00**	**97.946,46**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**91.296,93**	**0,00**	**6.649,53**	**0,00**	**97.946,46**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**91.296,93**	**0,00**	**6.649,53**	**0,00**	**97.946,46**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**91.296,93**	**0,00**	**6.649,53**	**0,00**	**97.946,46**
49961990000	S	-	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	91.296,93	0,00	6.649,53	0,00	97.946,46
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**37.223.457,05**	**0,00**	**3.607.421,10**	**0,00**	**40.830.878,15**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**186.328.778,93**	**186.328.778,93**	**13.136.388,15**	**13.136.388,15**	**75.616.176,46**	**75.616.176,46**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**32.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.850.000,00**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**32.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.850.000,00**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**92.327.338,50**	**23.754.094,40**	**4.911.772,00**	**3.538.271,00**	**69.946.745,10**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**37.946.500,00**	**3.446.500,00**	**0,00**	**0,00**	**34.500.000,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**37.946.500,00**	**3.446.500,00**	**0,00**	**0,00**	**34.500.000,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	37.946.500,00	0,00	0,00	0,00	37.946.500,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.446.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.446.500,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.429.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.429.000,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.429.000,00	0,00	0,00	0,00	3.429.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**54.380.838,50**	**20.307.594,40**	**4.911.772,00**	**3.538.271,00**	**35.446.745,10**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**54.380.838,50**	**20.307.594,40**	**4.911.772,00**	**3.538.271,00**	**35.446.745,10**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**32.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.850.000,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**7.580.694,20**	**0,00**	**2.095.091,00**	**0,00**	**9.675.785,20**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	7.580.694,20	0,00	2.095.091,00	0,00	9.675.785,20	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**13.938.144,30**	**13.938.144,30**	**2.816.681,00**	**2.816.681,00**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.223.244,10	0,00	48.401,00	0,00	1.271.645,10	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	1.325.100,00	0,00	1.325.100,00	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	6.357.450,10	0,00	721.590,00	0,00	7.079.040,10	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	6.357.450,10	0,00	721.590,00	0,00	7.079.040,10
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	6.357.450,10	7.580.694,20	721.590,00	2.095.091,00	0,00	2.596.745,10
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**12.000,00**	**6.369.450,10**	**0,00**	**721.590,00**	**0,00**	**7.079.040,10**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	6.357.450,10	0,00	721.590,00	0,00	7.079.040,10
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**2.130.574,76**	**1.004.835,62**	**0,00**	**0,00**	**1.125.739,14**	**0,00**
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**2.130.574,76**	**1.004.835,62**	**0,00**	**0,00**	**1.125.739,14**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.004.835,62	0,00	0,00	0,00	1.004.835,62	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.903,52	0,00	0,00	0,00	120.903,52	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.004.835,62	1.004.835,62	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO**	**127.307.913,26**	**24.758.930,02**	**4.911.772,00**	**3.538.271,00**	**103.922.484,24**	**0,00**

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 14 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)						
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**32.850.000,00**	**65.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.850.000,00**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**32.850.000,00**	**65.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.850.000,00**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	32.850.000,00	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**146.326.048,77**	**214.899.292,87**	**13.113.321,36**	**14.486.822,36**	**0,00**	**69.946.745,10**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**41.872.808,79**	**76.372.808,79**	**3.893.764,65**	**3.893.764,65**	**0,00**	**34.500.000,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	39.038.720,69	40.780.588,10	3.587.506,69	306.257,96	1.539.381,32	0,00
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	186,37	35.592.220,69	0,00	3.587.506,69	0,00	39.179.541,01
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**2.833.901,73**	**0,00**	**306.257,96**	**0,00**	**3.140.159,69**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**2.580.547,07**	**0,00**	**282.500,03**	**0,00**	**2.863.047,10**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	2.580.547,07	0,00	282.500,03	0,00	2.863.047,10	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	253.354,66	0,00	23.757,93	0,00	277.112,59	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**104.453.239,98**	**138.526.484,08**	**9.219.556,71**	**10.593.057,71**	**0,00**	**35.446.745,10**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**104.453.239,98**	**138.526.484,08**	**9.219.556,71**	**10.593.057,71**	**0,00**	**35.446.745,10**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	35.905.543,43	40.527.239,17	3.194.593,40	2.318.118,21	0,00	3.745.220,55
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**68.547.696,55**	**97.999.244,91**	**6.024.963,31**	**8.274.939,50**	**0,00**	**31.701.524,55**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	28.283.143,27	29.536.375,48	3.147.410,66	2.493.947,88	0,00	599.769,43
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	12.783.587,98	12.784.735,73	1.369.822,84	1.368.675,09	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	27.480.965,30	28.197.450,55	1.507.729,81	2.925.531,20	0,00	2.134.286,64
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	27.480.683,15	0,00	1.486.785,33	0,00	28.967.468,48
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.907.156,20**	**3.032.895,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.125.739,14**
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.907.156,20**	**3.032.895,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.125.739,14**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	902.320,58	1.125.739,14	0,00	0,00	0,00	223.418,56
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	902.320,58	0,00	0,00	0,00	902.320,58
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.004.835,62	1.004.835,62	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**181.083.204,97**	**283.632.188,21**	**13.113.321,36**	**14.486.822,36**	**0,00**	**103.922.484,24**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**308.391.118,23**	**308.391.118,23**	**18.025.093,36**	**18.025.093,36**	**103.922.484,24**	**103.922.484,24**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**19.342.412,92**	**3.285.545,96**	**61.028,86**	**601.839,26**	**15.516.056,56**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**5.556.939,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.556.939,86**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**5.527.819,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.527.819,86**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**5.527.819,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.527.819,86**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	5.527.819,86	0,00	0,00	0,00	5.527.819,86	0,00
71190000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**29.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.120,00**	**0,00**
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**13.785.473,06**	**3.285.545,96**	**61.028,86**	**601.839,26**	**9.959.116,70**	**0,00**
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**10.790.837,56**	**3.285.545,96**	**61.028,86**	**601.839,26**	**6.964.481,20**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**10.790.837,56**	**3.285.545,96**	**61.028,86**	**601.839,26**	**6.964.481,20**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	7.662.522,21	3.280.221,96	15.600,00	601.839,26	3.796.060,99	0,00

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 15 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	150.581,11	5.324,00	12.460,94	0,00	157.718,05	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.813.951,68	0,00	8.500,00	0,00	2.822.451,68	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	24.467,92	0,00	24.467,92	0,00
71231990000	S	-	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	163.782,56	0,00	0,00	0,00	163.782,56	0,00
71290000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.994.635,50	0,00	0,00	0,00	2.994.635,50	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**62.225.154,84**	**26.139.191,83**	**5.539.199,87**	**2.257.951,14**	**39.367.211,74**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**62.225.154,84**	**26.139.191,83**	**5.539.199,87**	**2.257.951,14**	**39.367.211,74**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**62.225.154,84**	**26.139.191,83**	**5.539.199,87**	**2.257.951,14**	**39.367.211,74**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.830.674,84	18.780.424,29	2.363.261,97	1.112.740,42	23.300.772,10	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	21.394.480,00	7.358.767,54	3.175.937,90	1.145.210,72	16.066.439,64	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**5.120.023,70**	**2.506.357,88**	**24.578,74**	**0,00**	**2.638.244,56**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**5.120.023,70**	**2.506.357,88**	**24.578,74**	**0,00**	**2.638.244,56**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.120.023,70	2.506.357,88	24.578,74	0,00	2.638.244,56	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**0,00**	**24.467,92**	**0,00**	**24.467,92**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	24.467,92	0,00	24.467,92	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**194.428,94**	**86.522,50**	**48.632,74**	**43.659,00**	**112.880,18**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**194.428,94**	**86.522,50**	**48.632,74**	**43.659,00**	**112.880,18**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**87.370,50**	**86.522,50**	**42.811,00**	**43.659,00**	**0,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	87.370,50	86.522,50	42.811,00	43.659,00	0,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**107.058,44**	**0,00**	**5.821,74**	**0,00**	**112.880,18**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	107.058,44	0,00	5.821,74	0,00	112.880,18	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**86.882.020,40**	**32.017.618,17**	**5.697.908,13**	**2.903.449,40**	**57.658.860,96**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**9.190.449,24**	**25.247.316,20**	**1.231.855,09**	**691.044,69**	**0,00**	**15.516.056,56**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.742.648,42**	**8.299.588,28**	**136.898,46**	**136.898,46**	**0,00**	**5.556.939,86**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**2.742.648,42**	**8.270.468,28**	**136.898,46**	**136.898,46**	**0,00**	**5.527.819,86**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**2.742.648,42**	**8.270.468,28**	**136.898,46**	**136.898,46**	**0,00**	**5.527.819,86**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**2.742.648,42**	**8.270.468,28**	**136.898,46**	**136.898,46**	**0,00**	**5.527.819,86**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	1.370.000,00	5.423.819,86	19.773,44	0,00	0,00	4.034.046,42
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	1.372.648,42	1.470.000,00	117.125,02	19.773,44	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	1.376.648,42	0,00	117.125,02	0,00	1.493.773,44
81190000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**29.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.120,00**
81191000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**29.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.120,00**
81191010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**6.447.800,82**	**16.947.727,92**	**1.094.956,63**	**554.146,23**	**0,00**	**9.959.116,70**
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**6.411.338,32**	**13.916.629,92**	**1.094.956,63**	**554.146,23**	**0,00**	**6.964.481,20**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**6.411.338,32**	**13.916.629,92**	**1.094.956,63**	**554.146,23**	**0,00**	**6.964.481,20**

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 16 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**5.779.211,01**	**10.161.511,26**	**1.025.122,91**	**438.883,65**	**0,00**	**3.796.060,99**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	5.779.211,01	7.662.522,21	1.025.122,91	15.600,00	0,00	873.788,29
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	2.498.989,05	0,00	423.283,65	0,00	2.922.272,70
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**149.199,05**	**294.456,16**	**13.843,00**	**26.303,94**	**0,00**	**157.718,05**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	149.199,05	150.581,11	13.843,00	12.460,94	0,00	0,00
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	143.875,05	0,00	13.843,00	0,00	157.718,05
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**482.928,26**	**3.296.879,94**	**31.522,80**	**40.022,80**	**0,00**	**2.822.451,68**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	482.928,26	2.813.951,68	31.522,80	8.500,00	0,00	2.308.000,62
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	482.928,26	0,00	31.522,80	0,00	514.451,06
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**0,00**	**24.467,92**	**48.935,84**	**0,00**	**24.467,92**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	0,00	0,00	24.467,92	24.467,92	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	24.467,92	0,00	24.467,92
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**0,00**	**163.782,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.782,56**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	163.782,56	0,00	0,00	0,00	163.782,56
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**36.462,50**	**3.031.098,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.994.635,50**
81291000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**36.462,50**	**3.031.098,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.994.635,50**
81291010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	2.994.635,50	0,00	0,00	0,00	2.994.635,50
81291020000	S	-	EXECUTADOS	36.462,50	36.462,50	0,00	0,00	0,00	0,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**125.186.061,56**	**161.272.024,57**	**11.170.456,10**	**14.451.704,83**	**0,00**	**39.367.211,74**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**125.186.061,56**	**161.272.024,57**	**11.170.456,10**	**14.451.704,83**	**0,00**	**39.367.211,74**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**125.186.061,56**	**161.272.024,57**	**11.170.456,10**	**14.451.704,83**	**0,00**	**39.367.211,74**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**59.301.409,68**	**63.112.666,71**	**4.868.454,54**	**5.762.227,08**	**0,00**	**4.705.029,57**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	59.301.409,68	63.112.666,71	4.868.454,54	5.762.227,08	0,00	4.705.029,57
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**34.550.131,14**	**35.804.511,10**	**4.517.233,50**	**3.862.622,97**	**0,00**	**599.769,43**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	28.294.370,29	29.547.602,50	3.147.410,66	2.493.947,88	0,00	599.769,43
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	6.255.760,85	6.256.908,60	1.369.822,84	1.368.675,09	0,00	0,00
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**31.323.293,72**	**32.529.389,76**	**1.784.768,06**	**2.971.841,51**	**0,00**	**2.393.169,49**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	28.383.285,88	29.323.189,69	1.518.518,62	2.925.531,20	0,00	2.346.916,39
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2.940.007,84	3.206.200,07	266.249,44	46.310,31	0,00	46.253,10
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	11.227,02	29.825.457,00	0,00	1.855.013,27	0,00	31.669.243,25
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**2.891.225,04**	**5.504.890,86**	**101.128,72**	**125.707,46**	**0,00**	**2.638.244,56**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**2.891.225,04**	**5.504.890,86**	**101.128,72**	**125.707,46**	**0,00**	**2.638.244,56**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**12.140,78**	**12.140,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	12.140,78	12.140,78	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 17 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**2.816.631,52**	**5.117.320,01**	**77.650,39**	**24.578,74**	**0,00**	**2.247.616,84**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**2.816.631,52**	**5.117.320,01**	**77.650,39**	**24.578,74**	**0,00**	**2.247.616,84**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	2.816.631,52	5.117.320,01	77.650,39	24.578,74	0,00	2.247.616,84
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**62.452,74**	**312.977,33**	**23.478,33**	**77.650,39**	**0,00**	**304.696,65**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**62.452,74**	**312.977,33**	**23.478,33**	**77.650,39**	**0,00**	**304.696,65**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	62.452,74	312.977,33	23.478,33	77.650,39	0,00	304.696,65
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**62.452,74**	**0,00**	**23.478,33**	**0,00**	**85.931,07**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**62.452,74**	**0,00**	**23.478,33**	**0,00**	**85.931,07**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	62.452,74	0,00	23.478,33	0,00	85.931,07
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.467,92**	**0,00**	**24.467,92**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.467,92**	**0,00**	**24.467,92**
85230000000	S	-	A APROVAR	0,00	0,00	0,00	24.467,92	0,00	24.467,92
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**270.811,15**	**378.717,59**	**64.214,90**	**69.188,64**	**0,00**	**112.880,18**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**270.811,15**	**378.717,59**	**64.214,90**	**69.188,64**	**0,00**	**112.880,18**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**50.060,00**	**50.908,00**	**43.659,00**	**42.811,00**	**0,00**	**0,00**
89119000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS**	**50.060,00**	**50.908,00**	**43.659,00**	**42.811,00**	**0,00**	**0,00**
89119010000	S	-	BENS MÓVEIS DE TERCEIROS	50.060,00	50.908,00	43.659,00	42.811,00	0,00	0,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**220.751,15**	**327.809,59**	**20.555,90**	**26.377,64**	**0,00**	**112.880,18**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**220.751,15**	**327.809,59**	**20.555,90**	**26.377,64**	**0,00**	**112.880,18**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	98.824,61	116.013,44	13.905,90	7.221,74	0,00	10.504,67
89121020000	S	-	ADIANTAMENTOS A APROVAR	101.731,54	101.731,54	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
89121030000	S	-	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	84.191,54	0,00	5.250,00	0,00	89.441,54
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	20.195,00	25.873,07	1.400,00	8.655,90	0,00	12.933,97
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**137.538.546,99**	**192.402.949,22**	**12.567.654,81**	**15.362.113,54**	**0,00**	**57.658.860,96**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**224.420.567,39**	**224.420.567,39**	**18.265.562,94**	**18.265.562,94**	**57.658.860,96**	**57.658.860,96**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**719.140.464,55**	**719.140.464,55**	**49.427.044,45**	**49.427.044,45**	**237.197.521,66**	**237.197.521,66**

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 18 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Novembro**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Novembro de 2017, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ADENOR BURILLE - PR 22117TMT
Contador(a)

ALTAMIR KURTEN
Titular do Órgão/Entidade

Data: 07/02/2018 07:02:48 Página: 19 de 19
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2018 ALVINO CARDOSO DE MELO

CONTRATO

POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2018

Pelo presente Contrato, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo sua titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE**,** e do outro lado o Senhor o **S.R. ALVINO CARDOSO DE MELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 320223 – SSP/MT, e do CPF nº 568.447. 431-49 e CREA registro Nacional 120950124-4, CREA MT 022840, CNH 00334527884, residente e domiciliado à Avenida Hermano Ribeiro da Silva, Bairro Beira Rio, Cocalinho MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER - MT, dos governos Federal Estadual e Municipal conforme Termo de Cooperação para execução nº 406/2017 entre a EMPAER e Município Cocalinho.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato se fundamenta, na da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de 11 (onze) meses, com vigência do dia 01 de fevereiro de 2018 e findando em 31de Dezembro de 2018, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo ajustando entre as partes é de 2.600,00 (dois Mil e seiscentos Reais) mensais, com valor total de R$ 28.600,00 (Vinte e oito Mil e Seiscentos Reais), que serão pagos no final da cada mês impreterível ate dia 10 de cada mês.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **Lei Municipal Nº 810/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**, na seguinte dotação orçamentária:

(434)31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado

09.001.20.605.0016.2071- Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

6.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

7.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais

8.1 Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

8.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

8.5. A fiscal do presente contrato, que acompanhou a sua elaboração e se responsabilizara pela fiscalização de sua execução será a servidora efetiva **Ana Paula Nogueira Matias**, lotada no cargo auxiliar administrativo, conforme determina o Art. **67** da Lei nº **8666/93**.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADO: _____

Alvino Cardoso De Melo

Contratado

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 007/2017 LUCIANA SILVESTRE DE FARIAS MORAES

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 007/2017

Pelo presente Contrato de locação que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, Srª. representado neste ato pelo sua Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, Setor Centro, na cidade de Cocalinho -MT portador da **CI nº.** 1. 982.506 e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **LUCIANA SILVESTRE DE FARIAS MORAES,** brasileira, casada, médica, portadora da CI nº. 1.580.265 SSP-MA, CPF nº 618.016.313-87, Rua das Palmeiras, Qd. "B", Lts. 14 e 15 - setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e a locação de aparelho de ultrasonografia, segundo as clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de um **aparelho de ultrasonografia colorido, marca Medison, modelo Sonoace 8000 EX Prime**, para ser utilizado no hospital municipal e realizar os exames necessários aos usuários do sistema de saúde do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato será por regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

2.2 Este contrato está sendo celebrado com mediante dispensa de licitação, conforme previsto no Inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 741 de 27 de abril de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (09) nove meses, com vigência do dia 01 de fevereiro a 31 de outubro do ano em curso, dispensando o recebimento provisório dos serviços, nos termos do Artigo 74, Inciso II, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8666/93, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), mensais, totalizando um valor de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente de serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local

5.1. A **CONTRATADA** deverá colocar o equipamento dentro das dependências do hospital municipal, devendo o mesmo estar preparado a todo o momento, para ser usado tão logo seja necessário pelos profissionais habilitados.

CLAÚSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **Lei Municipal Nº 810/2017, de 29 De Dezembro De 2017**, na seguinte dotação orçamentária:

(3**10) 07.001.10.302.0116.2049.33.90.36.00.00**

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais

8.1. A **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião de cada pagamento os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

8.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3. Fica a **CONTRATANTE** reservada o direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e regularidade dos serviços prestados.

8.4. O fiscal do presente contrato, que acompanhou a sua elaboração e se responsabilizara pela fiscalização de sua execução será a servidora efetiva **Rita de Cássia Pires Rodrigues,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 5695173**, pela **SSP/GO** e inscrita no **C.P.F**. sob o n.º **420.497.682-49,** lotada no cargo efetivo de Agente Sanitária, conforme determina o Art. **67** da Lei nº **8666/93**.

8.5. Os danos causados no aparelho, pelo uso, problemas com energia elétrica e outros, correrão por conta da contratante.

8.6. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.7. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria De Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

Luciana Silvestre de Faria Moraes

Contratado

FISCAL DE CONTRATOS _____

Rita de Cássia Pires Rodrigues

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que após encerramento da licitação, no momento de apresentação da proposta atualizada houve a necessidade de adequação dos valores dos lotes 03 e 07 da empresa MACHADO & WEBER LTDA – ME, motivo pelo qual a licitação passou a ter o seguinte resultado:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL (R$)
DAINA LIMA DE ALMEIDA – EPP	01, 02, 04, 05 e 06	99.003,72
MACHADO & WEBER LTDA - ME	03 e 07	82.199,86

Colider/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO 2018/CISRNM

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/18/CISRNM

contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATANTE: Município de Colíder/MT (CNPJ/MF n.° 15.023.930. 0001-38)

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.° 523/96 e do artigo 7° do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2°, §1°, inciso I da Lei Federal n.° 11. 107/2005.

VIGÊNCIA: 03.01.2018 a 31.12.2018.

Colíder/MT, 03 de janeiro de 2018.

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 002/18/CISRNM

contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATANTE: Município de Itaúba/MT (CNPJ/MF n.° 03.238.961/ 0001-27)

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.° 595/2003 e do artigo 7° do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2°, §1°, inciso I da Lei Federal n.° 11. 107/2005.

VIGÊNCIA: 03.01.2018 a 31.12.2018.

Colíder/MT, 03 de janeiro de 2018.

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 003/18/CISRNM

contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATANTE: Município de Marcelândia/MT (CNPJ/MF n.° 03.238.987. 0001-75)

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.° 260/1998 e do artigo 7° do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2°, §1°, inciso I da Lei Federal n.° 11. 107/2005.

VIGÊNCIA: 03.01.2018 a 31.12.2018.

Colíder/MT, 03 de janeiro de 2018.

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 004/18/CISRNM

contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATANTE: Município de Nova Canaã do Norte/MT (CNPJ/MF n.° 03.238.912/0001-94)

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.° 214/1997 e do artigo 7° do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2°, §1°, inciso I da Lei Federal n.° 11. 107/2005.

VIGÊNCIA: 03.01.2018 a 31.12.2018.

Colíder/MT, 03 de janeiro de 2018.

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 005/18/CISRNM

contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATANTE: Município de Nova Guarita/MT (CNPJ/MF n.° 37.465. 598/0001-02)

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.° 039/97 e do artigo 7° do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2°, §1°, inciso I da Lei Federal n.° 11. 107/2005.

VIGÊNCIA: 02.01.2018 a 31.12.2018.

Colíder/MT, 03 de Janeiro de 2017.

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 006/18/CISRNM

contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Helena/MT (CNPJ/MF n.° 04. 214.704/0001-18)

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.° 158/2005 e do artigo 7° do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2°, §1°, inciso I da Lei Federal n.° 11. 107/2005.

VIGÊNCIA: 04.01.2018 a 31.12.2018.

Colíder/MT, 04 de janeiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 017 /2018 LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 e Lei 2776/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica lançada a cobrança da Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária para o exercício de 2018, conforme segue abaixo:

I - Em cota única para pagamento até 15 (quinze) de MARÇO de 2018.

II – Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

Artigo 2º - O documento de Alvará de Vigilância Sanitária deverá ser requerido junto a Secretária de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária, após o recolhimento da Taxa e devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 008/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 016 /2018 "LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2018".

O senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica lançada a cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento ou simplesmente Alvará de Funcionamento para o exercício de 2018, conforme segue abaixo:

I - Em cota única com descontos de 20% para pagamento até 15 (quinze) de MARÇO de 2018;

II - Em cota única com descontos de 10% para pagamento até 15 (quinze) de ABRIL de 2018;

III – Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

Artigo 2º - O Alvará de Funcionamento só será expedido após o recolhimento da Taxa devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação e em consonância ao Decreto 140/2010.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 007/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	02	51.649,00

Colider/MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 015/2018 FICA DIVULGADO OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2.018

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no dia 13 de fevereiro ocorre os festejos carnavalescos;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram calendário das datas de feriados e pontos facultativos;

Considerando que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica divulgado os dias de ponto facultativo em razão dos festejos carnavalescos de 2.018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como saúde, educação, infraestrutura e coleta de lixo:

I – 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II – 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III –14 de Fevereiro (quarta-feira) Cinzas – expediente interno das 13h00-min às 17h00min, com atendimento ao público das 13h00min às 15h00-min.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

BALANÇO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTARIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multa de Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.186.700,00	2.186.700,00	2.269.069,62	103,76	-82.369,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.186.700,00	2.186.700,00	2.269.069,62	103,76	-82.369,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.186.700,00	2.186.700,00	2.269.069,62	103,76	-82.369,62
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		82.369,62			82.369,62
TOTAL(VII) = (V + VI)	2.186.700,00	2.269.069,62	2.269.069,62	100,00	

Emissão: 25/01/2018 11:39:04

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 25/01/2018 11:39:04

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 25/01/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**3.332,96**	**7.200,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.200,00
CREDITOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	3.332,96	
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.102.639,55**	**964.364,29**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**34.038,18**	**16.225,21**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
PROVISOES A CURTO PRAZO	34.038,18	16.225,21
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**34.038,18**	**16.225,21**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	1.071.934,33	955.339,08
RESULTADO DO EXERCÍCIO	125.090,67	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	955.339,08	955.339,08
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-8.495,42	
OUTROS RESULTADOS		
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		

Emissão: 25/01/2018 07:59:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 25/01/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)		
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)		
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)		
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)		
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)		
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)		
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)		
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)		
OUTRAS PARTICIPACOES (P)		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
IMOBILIZADO	1.102.639,55	964.364,29
BENS MOVEIS	218.959,39	195.419,17
BENS IMOVEIS	967.846,37	824.622,00

Emissão: 25/01/2018 07:59:46 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 25/01/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-84.166,21	-55.676,88			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**1.071.934,33**	**955.339,08**
TOTAL	**1.105.972,51**	**971.564,29**	**TOTAL**	**1.105.972,51**	**971.564,29**

ATIVO FINANCEIRO		**7.200,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**		**7.200,00**
ATIVO PERMANENTE	**1.105.972,51**	**964.364,29**	**PASSIVO PERMANENTE**	**34.038,18**	**16.225,21**
SALDO PATRIMONIAL				**1.071.934,33**	**948.139,08**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	60.026,64	29.141,00
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**60.026,64**	**29.141,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.356.091,36**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**2.269.069,62**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.269.069,62	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**4.217,22**	
REAVALIACAO DE ATIVOS	4.217,22	
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**82.804,52**	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	82.804,52	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 25/01/2018 09:42:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.231.000,69**	
PESSOAL E ENCARGOS	**1.419.686,18**	
REMUNERACAO A PESSOAL	1.198.805,44	
ENCARGOS PATRONAIS	220.880,74	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**42.900,00**	
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS	42.900,00	
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**666.990,58**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	63.157,56	
SERVICOS	575.343,69	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	28.489,33	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**86,44**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	86,44	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	**720,00**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	720,00	
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**100.617,49**	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	100.617,49	

Emissão: 25/01/2018 09:42:53 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.231.000,69**	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**125.090,67**	

Emissão: 25/01/2018 09:42:53 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	162.547,37	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)	40.000,00	49.211,86	49.211,86	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	40.000,00	49.211,86	49.211,86	100,00	

Emissão: 25/01/2018 11:39:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 25/01/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**2.269.069,62**	
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	2.269.069,62	
Transferências Financeiras Recebidas	**2.269.069,62**		**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas	2.269.069,62		Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**352.634,64**	**7.200,00**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**359.834,64**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período		7.200,00	Pagos no período	7.200,00	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	352.634,64		Outras movimentações extra-orçamentárias	352.634,64	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**7.200,00**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	7.200,00		Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisao p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão 25/01/2018 09:48:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 25/01/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**2.628.904,26**	**7.200,00**	**TOTAL**	**2.628.904,26**	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.146.700,00	2.219.857,76	2.219.857,76	2.219.857,76	2.219.857,76	100,00	
DESPESAS CORRENTES	1.872.600,00	2.057.310,39	2.057.310,39	2.057.310,39	2.057.310,39	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	1.170.400,00	1.378.969,74	1.378.969,74	1.378.969,74	1.378.969,74	100,00	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	702.200,00	678.340,65	678.340,65	678.340,65	678.340,65	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	274.100,00	162.547,37	162.547,37	162.547,37	162.547,37	100,00	
Investimentos	274.100,00	162.547,37	162.547,37	162.547,37	162.547,37	100,00	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	40.000,00	49.211,86	49.211,86	49.211,86	49.211,86	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	2.186.700,00	2.269.069,62	2.269.069,62	2.269.069,62	2.269.069,62	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.186.700,00	2.269.069,62	2.269.069,62	2.269.069,62	2.269.069,62	100,00	
SUPERÁVIT (XIII)							
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.186.700,00	2.269.069,62	2.269.069,62	2.269.069,62	2.269.069,62	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	40.000,00	49.211,86	49.211,86	49.211,86	49.211,86	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	49.211,86	49.211,86	49.211,86	49.211,86	100,00	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	40.000,00	49.211,86	49.211,86	49.211,86	49.211,86	100,00	
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	40.000,00	49.211,86	49.211,86	49.211,86	49.211,86	100,00	

Emissão: 25/01/2018 11:39:04

Homologado

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		7.200,00	7.200,00	7.200,00		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		7.200,00	7.200,00	7.200,00		
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		7.200,00	7.200,00	7.200,00		

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 034/GP/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº. 034/GP/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre substituição de membro da Comissão de Transição Governamental, e dá outras providências."

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Senhor Jose Antonio de Lima Silva, protocolado sob nº. 23.090, na data de 06 de fevereiro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia em substituição ao Senhor Jose Antonio de Lima Silva o Servidor **Matheus Dias Tomazi**, devidamente nomeado por meio da Portaria nº. 030/GP/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 07 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 07/02/2018 a 07/03/201 8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 061/2018

TERMO DE POSSE Nº 061/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR TIAGO LUÍS DE JESUS SENA,** Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Nova Zelândia, Nº 1708, CEP: 76.997-000, Cerejeiras/RO, portador do CPF nº 840.095.942-68, RG nº 874948–SESDEC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **PSICOLOGO** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado em 1º lugar, **PSICOLOGO - SEDE**, 30 horas semanais, com a pontuação 77,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **01/02/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO LUÍS DE JESUS SENA

CPF Nº 840.095.942-68

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 092/2018

TERMO DE POSSE Nº 092/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ELIANE ELIZABETH ALVES GONÇALVES,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua das Adálias, Nº 138, Centro, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 972.514.371-04, RG nº 0840436-4 –SESP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 2º lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO -SEDE**, 40 horas semanais, com a pontuação 83,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/02/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE ELIZABETH ALVES GONÇALVES

CPF Nº 972.514.371-04

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 062/2018

TERMO DE POSSE Nº 062/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ELAINE MACHADO DA SILVA,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Jose Bonifácio, Nº 45, Jardim Imperial, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 730.003.102-15, RG nº 759652–SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 2º lugar, **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE**, 30 horas semanais, com a pontuação 67,50 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **01/02/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE MACHADO DA SILVA

CPF Nº 730.003.102-15

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 113/2018

TERMO DE POSSE Nº 113/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ROSANA DE LIMA,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua das Roseiras, S/Nº, Bairro: Garça, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 042.752.531-40, RG nº 23295973–SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - SEDE**, 40 horas semanais, com a pontuação 71,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/02/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA DE LIMA

CPF Nº 042.752.531-40

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 005/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO/ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, DEFESA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO, FÓRUM, TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL E TRIBUNAIS SUPERIORES (TRF 1ª REGIÃO, STJ E STF), RECEITA FEDERAL, INSS E DEMAIS DEFESAS RELACIONADAS QUE NÃO SEJAM CUNHO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO E ASSESSORIA JURÍDICA DIRETA AO GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COMODORO E NAS ENTIDADES, AUTARQUIAS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE PESSOAL FÍSICA E FISCAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 26/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de fevereiro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 7º TERMO CPL. 41/2016

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de Construção do muro em alvenaria da creche tipo B. De 12 de setembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018

Contratado: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 12/09/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 6º TERMO CPL. 42/2016

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Reforma da Escola Municipal Branca de Neve. De 17 de dezembro de 2016 a 17 de março de 2017

Contratado: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 17/12/2016

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 6º TERMO CPL. 41/2016

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Construção do muro em alvenaria da creche tipo B. De 14 de julho de 2017 a 10 de novembro de 2017

Contratado: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 14/07/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 5º TERMO CPL. 41/2016

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de Construção do muro em alvenaria da creche tipo B. De 16 de maio de 2017 a 12 de setembro de 2017

Contratado: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 16/05/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 4º TERMO CPL. 41/2016

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Construção do muro em alvenaria da creche tipo B. De 18 de março de 2017 a 14 de julho de 2017

Contratado: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 14/07/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 25º TERMO CPL. 62/2012

Objeto: acréscimo de R$ 80.000,75 para término da Execução de obras de Construção de Praça com área de 26.222,87m².

Contratado: LL CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 09.595.153/0001-01 **Data:** 14/07/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 3º TERMO CPL. 12/2016

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução para reconstrução de pontes de concreto armado e bueiro tubolar. De 18 de setembro de 2017 a 16 de maio de 2018.

Contratado: CONSTRUTORA JURUENA LTDA **CNPJ:** 04.292.274/0001-52 **Data:** 18/09/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 4º TERMO CPL. 12/2016

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução para reconstrução de pontes de concreto armado e bueiro tubolar. De 18 de setembro de 2017 a 16 de maio de 2018.

Contratado: CONSTRUTORA JURUENA LTDA **CNPJ:** 04.292.274/0001-52 **Data:** 18/09/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 23 de fevereiro de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realiza-

ção do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 8º TERMO CPL. 05/2015

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de obras de construção de 06 salas de aulas prédio escolar no distrito de Veranópolis. 16 de fevereiro de 2018 a 14 de novembro de 2018.

Contratado: G. MARQUES DA CRUZ-ME **CNPJ:** 16.695.691/0001-25 **Data:** 16/02/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 33º TERMO CPL. 60/2013

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Pavimentação Asfáltica no Município Confresa com área de 2.039,00 m2, no Distrito de Veranópolis. De 27 de Outubro de 2017 a 27 de janeiro de 2018.

Contratado: CONSTRUTORA BARROS LTDA – ME **CNPJ:** 17.684.502/0001-81 **Data:** 27/10/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 11º TERMO CPL. 41/2014

Objeto: Acréscimo no valor de R$ 151.035,89de obras de Construção de Pontes de Concreto Armado Pré-moldado pretendido.

Contratado: VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 07.394.648/0001-39 **Data:** 13/11/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 7º TERMO CPL. 05/2015

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de obras de construção de 06 salas de aulas prédio escolar no distrito de Veranópolis. 16 de fevereiro de 2018 a 14 de novembro de 2018.

Contratado: G. MARQUES DA CRUZ-ME **CNPJ:** 16.695.691/0001-25 **Data:** 16/02/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 17º TERMO CPL. 60/2015

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Construção e Instalação de 03 Portais na Cidade de Confresa. 15 de novembro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018.

Contratado: IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 15/11/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 16º TERMO CPL. 60/2015

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de Construção e Instalação de 03 Portais na Cidade de Confresa. 15 de novembro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018.

Contratado: IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 15/11/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 14º TERMO CPL. 12/2013

Objeto: Prorrogação de **Execução** de Execução de obras de Construção Civil (Prédio UPA) com área de 998,12m². De 12 de Outubro de 2017 a 10 de abril de 2018.

Contratado: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA **CNPJ:** 10.558.007/0001-87 **Data:** 12/10/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 15º TERMO CPL. 60/2015

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Construção e Instalação de 03 Portais na Cidade de Confresa. 17 de agosto de 2017 a 15 de novembro de 2017.

Contratado: IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 17/08/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 14º TERMO CPL. 60/2015

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de Construção e Instalação de 03 Portais na Cidade de Confresa. 17 de agosto de 2017 a 15 de novembro de 2017.

Contratado: IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 17/08/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 13º TERMO CPL. 60/2015

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Construção e Instalação de 03 Portais na Cidade de Confresa. 19 de maio de 2017 a 17 de agosto de 2017.

Contratado: IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 19/05/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 12º TERMO CPL. 60/2015

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de Construção e Instalação de 03 Portais na Cidade de Confresa. 19 de maio de 2017 a 17 de agosto de 2017.

Contratado: IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 19/05/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 01/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO **DE CORREIO AGENCIA DE VERANOPOLIS.**

CONTRATADA (O): LEILA APARECIDA PEREIRA

CPF: 664.479.501-30

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais),** resultando no valor global de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais**), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 01/2018, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 07 de fevereiro de 2018

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 11º TERMO CPL. 60/2015

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Construção e Instalação de 03 Portais na Cidade de Confresa. 17 de fevereiro de 2017 a 19 de maio de 2017.

Contratado: IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 17/02/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 10º TERMO CPL. 60/2015

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de Construção e Instalação de 03 Portais na Cidade de Confresa. 17 de fevereiro de 2017 a 19 de maio de 2017.

Contratado: IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 17/02/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 35º TERMO CPL. 60/2013

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Pavimentação Asfáltica no Município Confresa com área de 2.039,00 m2, no Distrito de Veranópolis. 27 de janeiro de 2018 a 27 de abril de 2018.

Contratado: CONSTRUTORA BARROS LTDA – ME **CNPJ:** 17.684.502/0001-81 **Data:** 27/01/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 32º TERMO CPL. 60/2013

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de Pavimentação Asfáltica no Município Confresa com área de 2.039,00 m2, no Distrito de Veranópolis. De 27 de Outubro de 2017 a 27 de janeiro de 2018.

Contratado: CONSTRUTORA BARROS LTDA – ME **CNPJ:** 17.684.502/0001-81 **Data:** 27/10/2017

PREVICON
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04/2017 - PREVICON

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04/2017

Primeiro Aditamento Contratual que celebram o PREVICON – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores de Confresa - MTe a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **PREVICON – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social de Confresa - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.850.750/0001-31**, com sede social na **Rua Mato Grosso, nº - 64**, Bairro **Centro**, **Confresa - MT**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Curador, **Sr. Cícero Romão Dias Braga, brasileiro(a), casado, funcionário(a) público, portador(a) do CPF nº 792.307.091-15 e RG. 270.199 SSP/MT residente e domiciliado em Confresa- MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no **CNPJ sob o n. º 10.541.510/0001-20**, situada na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT,** neste ato representado pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 O prazo de execução do **Contrato nº 04/2017**, em comum acordo entre as partes fica prorrogado para o exercício de 2018, mediante a este Primeiro Aditamento. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 40 (quarenta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2018. 3.3.90.39.35.00 – Serviços de Consultoria

07-12.001.09.272.0023.02057.3.3.90.39.35 …….. R$ 8. 773,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Confresa - MT, 02 de janeiro de 2018.

_____

PREVICON – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social dos servidores de Confresa-MT

CONTRATANTE

_____

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

PREVICON
SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016 - PREVICON

SEGUNDO ADITAMENTO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016

Segundo Aditamento Contratual que celebram o PREVICON – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social dos servidores de Con-

fresa - MT e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **PREVICON – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social dos servidores de Confresa - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.850.750/0001-31**, com sede social na **Mato Grosso, nº - 64**, Bairro **centro**, **Confresa - MT**, neste ato representado pelo presidente o Conselho Curador, **Sr. Cicero Romão Dias Braga, brasileiro(a), casado, funcionário(a) público, portador(a) do CPF nº 792.307.091-15 e RG. 270. 199 SSP/TO residente e domiciliado em confresa - MT** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no **CNPJ sob o n. º 10.541.510/0001-20**, situada na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT,** neste ato representado pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 06/2016**, com vencimento **em 31/12/2017**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante a este Primeiro Aditamento, **até 31/12/2018.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2018:

12 Fundo Municipal de Previdência de Confresa

001. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa

09. Previdência Social

272. Previdência do Regime Estatutário

0023 – Regime Próprio de Previdência

2057. Manutenção e Encargos com a Previdência

33.90.40.00.00. Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor .....R$ 11.890,80

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Confresa - MT, 02 de janeiro de 2018.

_____

PREVICON – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social dos servidores de Confresa-MT

CONTRATANTE

_____

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 34º TERMO CPL. 60/2013

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de Pavimentação Asfáltica no Município Confresa com área de 2.039,00 m2, no Distrito de Veranópolis. De 27 de janeiro de 2018 a 27 de abril de 2018.

Contratado: CONSTRUTORA BARROS LTDA – ME **CNPJ:** 17.684.502/0001-81 **Data:** 27/01/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 21º TERMO CPL. 59/2012

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de execução de serviços de revitalização de praças. De 19 de Novembro de 2017 a 18 de maio de 2018.

Contratado: LIRA & COSTA LTDA **CNPJ:** 10.642.203/0001-35 **Data:** 19/11/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 12º TERMO CPL. 41/2014

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Construção de Pontes de Concreto Armado Pré-moldado pretendido. De 01 de dezembro de 2017 a 30 de maio de 2018.

Contratado: VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 07.394.648/0001-39 **Data:** 01/12/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 22º TERMO CPL. 59/2012

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de execução de serviços de revitalização de praças. De 19 de Novembro de 2017 a 18 de maio de 2018.

Contratado: LIRA & COSTA LTDA **CNPJ:** 10.642.203/0001-35 **Data:** 19/11/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 27º TERMO CPL. 62/2012

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Execução de obras de Construção de Praça com área de 26.222,87m². De 18 de novembro de 2017 a 17 de maio de 2018.

Contratado: LL CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 09.595.153/0001-01 **Data:** 18/11/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 26º TERMO CPL. 62/2012

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de Execução de obras de Construção de Praça com área de 26.222,87m². De 20 de novembro de 2017 a 19 de maio de 2018.

Contratado: LL CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 09.595.153/0001-01 **Data:** 20/11/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO 8º TERMO CPL. 41/2016

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Construção do muro em alvenaria da creche tipo B. De 10 de novembro de 2017 a 09 de março de 2018

Contratado: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - ME **CNPJ:** 18.363.482/0001-00 **Data:** 10/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 464/2015 e Decreto municipal nº 18/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.123.969/0001-07, localizada à Avenida Rubens de Mendonça, nº 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, sala 802, Bairro Bosque da Saúde na cidade de Cuiabá – Mato Grosso. O valor correspondente a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, EDITAR E MONITORAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE A PLEITOS PARA ATENDER NECESSIDADES DE OBRA DO MUNICIPIO é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) por um período de 03 (três) meses. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente. Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto.

Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
CONTRATO 004/2018

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **NILTON POLIZEI**"

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e **NILTON POLIZEI** brasileiro, separado, pecuarista, residente e domiciliado no Sitio Primavera, situado no município de Conquista D'Oeste, portador da cédula de identidade nº 1.189.486-5 expedida pela SSP – MT e do CPF 829.278.391-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de uma área de terras mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO cederá ao **CONTRATANTE**, em locação, uma área de terras, medindo 110 m x 120 m, a ser destacada de área maior do imóvel denominado Sitio Três Corações, encravado no projeto de assentamento Nova Conquista do qual é legitimo possuidor;

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar coleta de lixo domestico, com vista ao processamento seletivo e reciclagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.0038.2073 – MAN.DAS ATIV. C/ COORD.SERV. PUBLICOS

3390.36.00.00.00 (531) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2018. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar o **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2
Descrição: Descrição: LOGO 2014

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

Descrição: Descrição: LOGO 2014

7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação o **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará o **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 2 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto Nilton Polizei

Prefeita Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO 005/2018

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e ***GERALDO HENRIQUE NETO***."

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752. 031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e ***GERALDO HENRIQUE NETO,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade MG-18.335.563 expedida pela SSP-MG, do CPF.: 075.897.208-36, residente e domiciliado a Avenida dos Oitis, nº 1.466-b, – Centro na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO***, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**, locação de prédio comercial urbano** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a locação da sala comercial, situada à na Avenida dos Oitis, nº 1.466-a, esquina com a Rua das Goiabeiras, com a área de 98m², nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT.

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é **R$ 16.068,00** (dezesseis mil e sessenta e oito reais), preço esse que será pago pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR,** em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R$ 1. 339,00**(mil trezentos e trinta e nove reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇAO

04.122.0005.2006 – MAN./ENC. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3390.36.00.00.00 (064) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2018. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51, inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2
Descrição: Descrição: LOGO 2014

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

Descrição: Descrição: LOGO 2014

7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções previsto neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto Nilton Polizei

Prefeita Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO 006/2018

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **SEBASTIÃO EDWALTER DA SILVA**."

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752. 031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e **SEBASTIÃO EDWALTER DA SILVA,** brasileiro**,** residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste na Avenida das Acácias, Bairro Centro, portador da cédula de identidade nº 1661041-5 expedida pela SSP/MT e do CPF 006.297.496-39, doravante denominado simplesmente C**ONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/ 93 e respectivas alterações**,** locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação da sala comercial, situada na Avenida das

Acácias, nº 1239, Quadra 25 Lote 17, com a área ideal de 122,51 m² vinculada a área maior de 437,5 m²,nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT.

1.2 O imóvel se encontra descritos analiticamente no Laudo de Avaliação Imobiliária,

que se encontra anexado ao presente instrumento e que dele fica fazendo parte integrante, independente de transcrição;

1.3 O imóvel será utilizado para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Ação

Social, visando ações da Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), autorizado pela Lei 478/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), preço esse que será pago pelo CONTRATANTE à **CONTRATADA,** em 12 (doze) parcelas, mensais

e consecutivas, no valor de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

3.2 despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

Cód. Reduzido (430) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2018. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2
Descrição: Descrição: LOGO 2014

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

Descrição: Descrição: LOGO 2014

7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto Sebastião Edwalter da Silva

Prefeita Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO 001/2018

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e ***ELISON BRANDÃO MOURA***."

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752. 031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e ***ELISON BRANDÃO MOURA,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Freijó, nº 8704, Bairro: Orleans, na cidade de Vilhena - RO, portador da cédula de identidade nº 001079002 SSP/MS, expedida pela SSP–MT, do CPF 973.348.471-72, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO***, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O *CONTRATADO* cederá ao ***CONTRATANTE***, em locação, o imóvel urbano situado na Avenida das Acácias, nº 204, consistindo o lote 1 da quadra 25, com edificação comercial composta por 1 sala medindo 123,25 m², e instalação sanitária medindo 3 m².

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é **R$ 8.556,00** (oito mil quinhentos cinquenta e seis

reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 12

(doze) parcelas mensais consecutivas, no valor de **R$ 713,00** (setecentos e treze reais).

3.2 despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.002 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA

12.361.0012.2017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA COORD. PEDAGOGICA

3390.36.00.00.00 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2018. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2
Descrição: Descrição: LOGO 2014

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

Descrição: Descrição: LOGO 2014

7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto Elison Brandão Moura

Prefeita Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Processo Administrativo nº 2275/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa CAREVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.252.060/0001-52, para fornecimento dos SERVIÇOS DE REVISAO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS EM VEICULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AMAROK CD 4X4, PLACA QBZ3095. Os valores a serem pagos serão de R$6.714,04 (seis mil setecentos e quatorze reais e quatro centavos) para peças e materiais, e R$ 1.508,00 (mil quinhentos e oito reais) para os serviços, totalizando um valor de R$ 8.222,04(oito mil duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

Conquista D'Oeste, 07 fevereiro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2266/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS EM ÔNIBUS MODELO VOLARE WL ON / MARCOPOLO, ANO/MOD. 2014/2014, PLACA QBN-1617, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações e obrigações descritas no Edital e seus anexos. Credenciamento: das 07:00 as 08:00 horas do dia 23/02/2018. **Abertura:** 23/02/2018 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

CONTRATO
DECRETO Nº 62 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

"*Dispõe sobre abertura de*

Crédito Adicional Suplementar."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 507/16, de 17 de outubro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0005 – PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0010 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0005 – PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0011 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – RESERVA DE LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 20.000,00

TOTAL..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2017.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de Academias ao ar livre a serem instalados no Conjunto Habitacional Jardim das Flores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Credenciamento: das 07:00 as 08:00 horas do dia 22/02/2018. **Abertura:** 22/02/2018 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

CONTRATO
CONTRATO 002/2018

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e ***ELISON BRANDÃO MOURA***."

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752. 031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e ***ELISON BRANDÃO MOURA,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Freijó, nº 8704, Bairro: Orleans, na cidade de Vilhena - RO, portador da cédula de identidade nº 001079002 SSP/MS, expedida pela SSP–MT, do CPF 973.348.471-72, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO***, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** cederá o **CONTRATANTE**, em locação, o imóvel urbano situado na Avenida das Acácias, nº 204-A consistindo o lote 1 da quadra 25, com edificação comercial composta por 1 sala medindo 123,25 m², e instalação sanitária medindo 3 m².

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo (biblioteca Publica).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é R$ 8.604,00 (oito mil, seiscentos e quatro reais),

preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 12(doze) parcelas mensais consecutivas, no valor de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTE E LAZER

05.001 – COORDENADORIA CULTURA, DESPORTE E LAZER

13.392.0019.2033 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS C/SEC. DE CULTURA

3390.36.00.00.00 (232) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2018. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADOR**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2
Descrição: Descrição: LOGO 2014

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

Descrição: Descrição: LOGO 2014

7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O CONTRATADO se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto Elison Brandão Moura

Prefeita Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO 003/2018

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e ***VALDECI BRANDÃO MOURA***."

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56, representada neste pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e **VALDECI BRANDÃO MOURA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste na Rua das Mangabeiras, nº 151 – 2º piso, portador da cédula de identidade nº 981.981 expedida pela SSP – MS e do CPF 177.585.131-15 doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO***, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**,** locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO cederá ao **CONTRATANTE**, em locação, o imóvel urbano situado na Rua das Mangabeiras, consistindo os lotes 10, 11 e 12 da quadra 44, com edificação comercial ou misto, composta por um barracão, 3 salas medindo 104 m², instalações sanitárias e 2 prédios aos fundos.

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é **R$ R$ 28.680,00**(vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, no valor de **R$ 2.390,00**(dois mil trezentos e noventa reais)com recursos próprios.

3.1 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.0038.2073 – MAN./ENC. SEC. DE OBRAS E SERV.PUBLICOS

3390.36.00.00.00 (541) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2018. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2
Descrição: Descrição: LOGO 2014

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

Descrição: Descrição: LOGO 2014

7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 2 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto Valdeci Brandão Moura

Prefeita Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018 PROCESSO 005/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESERTOS NO PROCESSO 111/2017**",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 (VINTE E UM) de Fevereiro de 2018, às 14h00min (Quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 07 de Fevereiro de 2018. **ANA VERA DREIER Pregoeira da Comissão Especial de Licitação**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2018 PROCESSO 017/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **" SERVIÇO DE ELETRICA DO TIPO DE ILUMINAÇÃO DE 11 CAMPOS SOCIETY NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU COM REPASSES DEVOLVIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. COM SERVIÇOS E MATERIAIS POR CONTA DO CONTRATADO.",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (VINTE E TRÊS) de Fevereiro de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 07 de Fevereiro de 2018. **ANA VERA DREIER Pregoeira da Comissão Especial de Licitação**

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.163/2018

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Cotriguaçu, regulamentada mediante Decreto nº 314/2005, será composta pelos seguintes membros:

Ø Evandro Juel Anhalt Davi – Diretor de departamento

Ø Roque Luiz Fernandes – Secretário de Cidades

Ø Valéria de Almeida – Diretor do Departamento

Ø Vanderlei Silingardi Cachone – Representante do Poder Legislativo (Titular)

Ø Moises Ferreira de Jesus - Representante do Poder Legislativo (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E RENAN ANTONIO FUMAGALLI BERNARDI CPF: 033.695.651-70 " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORARIO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT."2.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados a partir de **08 de Fevereiro de 2018.** O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O valor da contratação é de R$ 11.828,52 (Onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.405/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 09/03/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.095/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 09/03/2018 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.384/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2017,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material permanente (Eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, laboratório e equipamentos) e Material de consumo (equipamentos de segurança, materiais de expediente e diversos), para atender a Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde – DTVISA/SMS, nas ações de combate ao Aedes Aegypti.

ITENS: 35 E 41.

Empresa Vencedora: ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 4.167,96 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

ITENS: 03, 04, 10, 17, 27, 33, 40, 42, 44 E 45.

Empresa Vencedora: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 26.988,83 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

ITEM: 09.

Empresa Vencedora: BUNKER COMERCIAL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 13.989,99 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ITENS: 28, 29, 30, 36 E 37.

Empresa Vencedora: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.822,44 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

ITENS: 01, 11, 14, E 46.

Empresa Vencedora: CL COELHO COMERCIO REPRESENTAÇÕES ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 86.080,00 (oitenta e seis mil, e oitenta reais).

ITEM: 06.

Empresa Vencedora: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

ITEM: 26.

Empresa Vencedora: HADASSAH COSMETICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 25.999,20 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

ITEM: 05.

Empresa Vencedora: TRAMA2 COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

ITENS: 13, 18, 20, E 34.

Empresa Vencedora: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA-EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Elizeth Lúcia de Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.384/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2017,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material permanente (Eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, laboratório e equipamentos) e Material de consumo (equipamentos de segurança, materiais de expediente e diversos), para atender a Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde – DTVISA/SMS, nas ações de combate ao Aedes Aegypti.

ITENS: 35 E 41.

Empresa Vencedora: ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 4.167,96 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

ITENS: 03, 04, 10, 17, 27, 33, 40, 42, 44 E 45.

Empresa Vencedora: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 26.988,83 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

ITEM: 09.

Empresa Vencedora: BUNKER COMERCIAL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 13.989,99 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ITENS: 28, 29, 30, 36 E 37.

Empresa Vencedora: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.822,44 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

ITENS: 01, 11, 14, E 46.

Empresa Vencedora: CL COELHO COMERCIO REPRESENTAÇÕES ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 86.080,00 (oitenta e seis mil, e oitenta reais).

ITEM: 06.

Empresa Vencedora: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

ITEM: 26.

Empresa Vencedora: HADASSAH COSMETICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 25.999,20 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

ITEM: 05.

Empresa Vencedora: TRAMA2 COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

ITENS: 13, 18, 20, E 34.

Empresa Vencedora: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA-EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS: 02, 07, 08, 12, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 38, 39, 43 E 47.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.406/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 09/03/2018 às 11h00min (onze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.632/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 09/03/2018 às 16h00min (dezesseis horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 028/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVANDRO ROSSI,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 23149574 SSP/MT e CPF N.º 046.232.121-57 para o Cargo de Assessor de Secretaria I, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 021/2017 publicada no Diário Oficial em 09/01/2017 Ed. N.º 2.642.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2018, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICADA DA RUA JEROLAMO MATHEUS DE BORTOLI, NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de Fevereiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
PORTARIA Nº 025/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 1118507 SSP/MT e CPF N.º 556.104.715-91, servidor efetivo, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% do DAS 03, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n. º 881/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 137/2017 publicado no Diário Oficial dia 10/04/2017 Ed. N.º 2.706.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 029/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NICHOLAS DA COSTA MACHADO,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 20243278 SSP/MT e CPF N.º 041.489.821-43 para o Cargo de Chefe do Departamento de Licitação, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 09, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 168/2017 publicada no Diário Oficial em 03/07/2017 Ed. Nº 2.762.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 041/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **KARINA TEIXEIRA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora do RG N.º 2097922-3 SSP/MT e CPF N.º 026.706.161-78**,** como Fiscal do Contrato **nº 002/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Processo Seletivo (simplificado), da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 06 Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 030/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NILTON CESAR VANNI LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 612975 SSP/MT e CPF N.º 411.910.561-04, servidor efetivo, para o Cargo de Agente Administrativo, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% do DAS 03, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n.º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 024/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONIEL FERNANDO DA ROSA,** brasileiro, convivente, portador do RG N. º 1605869-0 SSP/MT e CPF N.º 890.889.721-68 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo V da Lei Municipal N.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 096/2017 publicada no Diário Oficial em 10/02/2017 Ed. N.º 2.666.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 042/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TANIA MARA MARUCHI,** brasileira, divorciada, portadora do RG N.º 115.3985-2 SSP/MT e CPF N.º 771.399.689-37 para o Cargo de Assessora de Expedientes e Atos, onde desempenharásuas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 08, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 169/2017 publicada no Diário Oficial dia 03/07/2017 Ed. N.º 2.762

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:30 horas do dia de 26 Fevereiro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de Fevereiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 031/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SÉRGIO ROBERTO NUNES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 11249471 SSP/MT e CPF N.º 691.052.601-59 para o Cargo de Assessor de Secretaria I, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 06, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 060/2017 publicada no Diário Oficial em 20/01/2017 Ed. N.º 2.651.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 043/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DULCILENE VIEIRA DE BARROS,** brasileira, portadora do RG N.º 740.976 SSP/MT e CPF N.º 486.839.731-15 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DP COMITÊ GESTOR DO PRÓ-FAMÍLIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ – FAMÍLIA DIAMANTINO/MT, que ocorreu na data de 24 de janeiro de 2018, às 08: 45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), já com membros suficientes, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, sala de reuniões, sito à Rua Almirante Batista das Neves, s/nº. Bairro Centro, convocada pela equipe técnica do Programa Pró – família, a Secretária de Assistência Social Senhora. Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira agradece a presença de todos, faz o uso da palavra acerca do interesse em que as famílias inseridas no Programa participem de todas as ações realizadas através dos mesmos, para que sejam minimizadas as situações vivenciadas por cada família. Aborda sobre o Projeto a ser desenvolvido em parceria com a Secretaria de Agricultura, denominado Hor-

ta Comunitária e Viveiros, onde a secretaria mencionada cedeu um espaço do município para a implantação e desenvolvimento da horticultura e do viveirismo. Menciona que todos os membros do comitê possam participar dessa reunião com as famílias beneficiárias do Programa Pró – família que será realizada no Novo Diamantino Parque de exposição, informa que a Secretaria de Educação cedeu ônibus para que pudéssemos deslocar as famílias residentes nos Bairros mais distantes do local. A mesma passa a palavra a Assistente Social Ana Cristina dos Santos, que agradece a presença de todos, e informa a situação de todo o Programa aqui no município. Informa que algumas famílias mudaram do município, e algumas fizeram a devolução do cartão aos agentes comunitários de saúde responsáveis. Foi ressaltada a importância de inserirmos as famílias necessitadas independentes da área que residem. Foram realizadas mais algumas visitas pela equipe e agentes para a substituição das famílias que desistiram, inclusive com visitas de membros deste comitê. A Senhora Ana Cristina informa que do total de famílias indeferidas, sendo um total de 26 (vinte e seis), foram encaminhadas as justificativas para o Estado através da SETAS e estamos ainda aguardando a devolutiva, e algumas famílias realmente terão que ser substituídas, foi repassada a informação e justificativa pertinentes a cada família, onde tem – se a seguinte situação e listagem. **Excluído: Evaldo José Lemes dos Santos** – CPF nº. 018.309.981-88 – mudou – se do município; **Inserido: Maria da Conceição Santos** – CPF nº. 006.859.875 – 07; **Excluído: Edilene Oliveira dos Santos** - CPF nº. 090.314.664-92 – Mudou – se do município; **Inserido: Janaina dos Santos Oliveira** – CPF nº. 068.510.141-06; **Excluído: Elisiene Barros de Lima Silva**: CPF nº. 038.263.383-08 - Mudou – se do município; **Inserido: Silvestre Alves de Aquino** – CPF nº. 178.890.302-15; **Excluído: Ingrid Sofia Oliviveira Silva** cadastro excluído foi – CPF nº. 061.803.071 – 99; **Inserido: Eluana Alves dos Santos** – CPF nº. 036.961.931 – 51; **Excluído: Jorge Almeida** – CPF nº. 604.325.518 – 91; **Inserido: Naraiana Monteiro de Souza**; CPF nº. 041.124.051-03; **Excluído: Lina Maria da Silva** CPF nº. 346.703.781 – 04; **Inserido: Aparecida Cosme de Moura** – CPF: 013.309.061 – 28; **Excluído: Luzia da Silva Nascimento** – CPF nº. 649. 958.011 – 20; **Inserido: Marlene de Lurdes Januário dos Santos** – CPF: 045.901.621-05; **Excluído: Wardicélia Raquel dos Santos** – CPF: **Inserido: Elias Batista da Silva** – CPF nº. 133.577.511-00, **Excluído: Kátia Aparecida Cebalho** – CPF nº 963.461.591 – 00 **Inserido: Angela Cristina Aldaia Xavier** – CPF nº. 055.313.241-54. Com a palavra os representantes do Comitê Gestor, onde analisaram as famílias a serem inseridas em substituição às famílias excluídas. Considerando a Instrução Normativa SETAS nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual nº. 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-Família; **ATESTAMOS** que as famílias analisadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa que sejam realizadas a publicação em veículo oficial. Nada mais havendo a se tratar, deu – se por encerrada a reunião onde eu Cristina Carmelita lavrei a presente ATA e assino junto aos demais.

GABINETE
PORTARIA Nº 032/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JESSIKA AMANDA BARROS SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG N.° 2052415-3 SSP/MT e CPF N.º 732.629. 431-34 para o Cargo de Assessor de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 08, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 079/2017 publicada no Diário Oficial dia 13/02/2017 Ed. N.º 2.666.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 033/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROGÉRIO FRANCISCO ADVERSI,** brasileiro, casado, portador do RG N.° 001128693 SSP/MT e CPF N.º 959.307.951-34 para o Cargo de Assessor de Secretaria I, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 06, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 170/2017 publicada no Diário Oficial em 03/07/2017 Ed. N.º 2.762.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 034/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N.° 1081030-7 SSP/MT e CPF N.º 697.872.559-53, servidor efetivo, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% do DAS 06, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n.º 881/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 035/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DAVID,** brasileiro, solteiro, portador do RG N.° 806265 SSP/MT e CPF N.º 522.538.991-00, para o cargo de Assessor de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 07, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 117/2017 publicado no Diário Oficial dia 14/03/2017 Ed. N.º 2.687.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 036/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CAMILE DA SILVA GENRO,** brasileira, casada, portadora do RG N.° 10735135 SSP/MT e CPF N.º 888.125.881-15, servidor efetivo, para o cargo de Agente Administrativo, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% do DAS 05, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n.º 881/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 037/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, portadora do RG N.° 0129508-0 SSP/MT e CPF N. º 172.762.331-20, servidor efetivo, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% do DAS 05, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n.º 881/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 038/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANDRA BERENICE WAGNER,** brasileira, divorciada, portadora do RG N. º 740.941 SSP/MT e CPF N.º 724.887.430-20 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 08, conforme Art. 51 inciso I da Lei n.º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 043/2017 publicada no Diário Oficial dia 16/01/2017 ed. N.º 2.647.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 039/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAIZA MARIA LACHMAN,** brasileira, solteira, portadora do RG N.º 2336211-1SSP/MT e CPF N.º 043.276.821-10 para o Cargo de Assistente de Secretaria I, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 026/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JESSICA ALMEIDA SANTANA,** brasileira, solteira, portadora do RG N.º 2306535-4 SSP/MT e CPF N.º 018.593.911-25, servidora efetiva, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% do DAS 01, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n. º 881/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 027/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON JOSÉ DA COSTA FILHO,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0927950-4 SSP/MT e CPF N.º 789.107.491-72 para o Cargo de Assessor de Secretária I, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 06, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 064/2017 publicada no Diário Oficial dia 24/01/2017 Ed. N.º 2.653.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 023/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA** brasileiro, casado,portador do RG N. º 200671 SSP/MT e CPF N.º 346.088. 341-34, servidor efetivo, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de DAS 09, conforme Art. 51 Inciso I da Lei n. º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 197/2017 publicada no Diário Oficial em 03/08/2017 Ed. N.º 2.785.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 022/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JÉSSICA ROSANA SZIMANSKI CHASSOT,** brasileira, solteira, portadora do RG N.º 2373591-0 SJSP/MT e CPF N.º 027. 076.231-05 para o Cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal N.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 095/2017 publicada no Diário Oficial em 16/02/2017 Ed. N.º 2.670.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 021/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO ROCHA PAIXÃO,** brasileiro, solteiro**,** portador do RG N. º 22325662 SSP/MT e CPF N.º 043.506.391-01, servidor efetivo, cargo/função Atendente de Cidadania/Agente Público Municipal, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 07, conforme Art. 51 inciso I da Lei n.º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 076/2017 publicada no Diário Oficial em 03/02/2017 Ed. N.º 2.661

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDIO APARECIDO RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 002.353.181 SEDS/RN e CPF N.º 384.633.691-20 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 019/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDESON LAUREANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0592534-7 SSP/MT e CPF N.º 328.985. 681-04 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 018/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 1530215-6 SJSP/MT e CPF N.º 719.630.811-53 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2018, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA GILMAR MENDES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de Fevereiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
PORTARIA Nº 040/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ROBERTO CAMILO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 05.030.331 SSP/MT e CPF N.º 384.628.771-72**,** como Fiscal do Contrato **nº 001/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Locação de 02 (dois) Veículos para atender a demanda das Secretarias do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 06 Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 017/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEFERSON RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 20.885.412-5 SSP/RJ e CPF N.º 014.406. 451-08 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenhará-suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2018.

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

SUMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, No dia 12/02/2018, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 12 de fevereiro de 2018, “segunda-feira”, em razão da comemoração ao Carnaval.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no *“caput”* deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam os serviços emergenciais de saúde, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e

das 13:00 às 17:00, **a partir de 06 de Fevereiro de 2018 até a data máxima de 07 de Março 2018**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 267 AUXILIAR DE SECRETARIA			
DHEOVANA PEREIRA CARVALHO	3896	59	6° CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 046/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 13:00 Horas, **a partir de 06 de Fevereiro de 2018 até a data máxima de 07 de Março de 2018**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4. 18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 300 APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA			
DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	1302	55	11°CLASSIFICADA
Cargo : 250 AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I			
RUTHE RODRIGUES CASTILHO	1038	50	13°CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

3ª NOTIFICAÇÃO - A.M. DA COSTA SILVA - ME

NOTIFICAÇÃO

Gaúcha do Norte-MT, 05 de Fevereiro de 2017

Ofício nº 33/2017 PMGNT

PARA: EMPRESA **A.M. DA COSTA SILVA - ME**

Notificamos a empresa A.M. DA COSTA SILVA - ME para reiniciar os trabalhos para a conclusão da Construção Terminal Rodoviário Intermunicipal referente ao CONTRATO N°019/2016 da Tomada de Preços n° 001/2016, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU

Engenheiro Fiscal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e **CLETON LUIZ JUNG** já qualificadas no Contrato Originário.

LOCATÁRIO:**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: CLETON LUIZ JUNG, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 1028086121 SSP/RS e inscrito no CPF. Sob o nº 352.986.421-87 residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº, centro, cidade Gaúcha do norte-MT, doravante denominada, **LOCADOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação por tempo determinado, que se regera pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da dispensa de licitação n° 002/2017.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação de prazo** de execução dos serviços e **valor**, do contrato nº 004/2017, que tem como objeto **a locação de um imóvel situado** na Rua Pará esquina com a rua Brasília-229, bairro centro, cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso**, com área construída de 1.200,00 m², para fins de funcionamento da sede da *PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS*, conforme solicitação.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Sexta - do Prazo de Execução** dos serviços, do contrato originário o total prorrogado de **12(doze) meses,** onde ficará estendido atéo dia **19/01/2019**.

2.2 – Fica acrescentada à Cláusula Oitava - Valor do aluguel, despesas e tributos: Onde se pagava o valor de R$ **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)** em 12 (onze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as parte, passará a ser pago o valor de **19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)** em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as parte. Totalizando o valor global em **234. 000,00(duzentos e trinta e quatro mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da administração municipal uma vez que a referida locação cumpre com todas as necessidades que a secretaria possui para dar andamento aos trabalhos realizados por cada programa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de encerramento da vigência do atual contrato que é dia **18 de janeiro de 2018**, passando a ser estendido até **19/01/2019**, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 004/2017**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE CLETON LUIZ JUNG

VONEY RODRIGUES GOULART CPF Nº 352.986.421-87

LOCATÁRIO LOCADOR

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

CONTRATO Nº023/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA-EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, com sede à rodovia Palmiro Paes de barros, s/n – KM 11 quadra 01- lote 4,5 e 6, Nova Esperança – Parque Geórgia, Cuiabá MT neste ato representada pelo Orlando Yoshiaki Okuyama, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 171.286.689-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 003/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 003/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **–** O objeto do presente contrato é o **fornecimento** parcelado de ***MASSA ASFÁLTICA QUENTE A GRANEL***de materiais de consumo para a manutenção de pavimentação asfáltica em ruas, avenidas e execução de galerias de aguas pluviais, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	300	Ton	Concreto betuminoso usinado a quente (DENIT 031/2006 – ES 313/97) Faixa C, dosado com CAP 50/70, usinado a quente e aplicado a frio (GRANEL)	0,74	**222.000,00**

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial- SRP n°. 003/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os **MATERIAIS** deverão ser entregues na sede do município de Gaúcha do Norte-MT. Com todas as despesas por conta da empresa vencedora, tais como: frete, descarga, impostos estaduaus (ICMS) e federais (PIS, CPFINS, IPI, etc), sem nenhum custo para a municipalidade..

3.2.2 – O prazo para a entrega será de 02 (dois) dias uteis após a solicitação por escrito.

3.3 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93..

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo, no caso de reajuste oriundo de autorização de aumento de combustíveis por órgão do Governo Estadual ou Federal e desde que observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, somente para os produtos derivados de petróleo.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Infra-Estrutura.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: **ÓRGÃO: 09/UND: 001/PROJ. ATV: 2042/ELEMENTO: 3.3.90.30/ CÓD. RED: 263**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os matérias foram entregues ou de acordo com a solicitação inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **MARLI GONÇALVES CONSTANTE**, designado pela Portaria nº 227/2017, pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial- SRP nº 003/2018** é a **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Presencial- SRP nº 003/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE

MASSA ASFÁLTICA LTDA-EPP

CNPJ:24.311.168/0001-86

CONTRATADO

MARLI GONÇALVES CONSTANTE

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: 1)_____ CPF: _____

2)_____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 11h30min (horário local) do dia 23 de Fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **Credenciamento** será feito das **11h00 às 11h30min**. **OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS ONDE SE FIZER NECEESSÁRIO NO MUNICIPO DE GENERAL CARNEIRO-MT E NO DISTRITO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 06 de Janeiro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.04/2018, com o objeto contratação de empresa **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS COM ROTEAMENTO LOCAL EM FREQUÊNCIA DE 5.8GHZ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: MAURY FERREIRA RODRIGUES JUNIOR02510309110, CNPJ: 25.816.350/0001-51, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 15.000,00; ITEM 02: R$ 14.400,00

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa MAURY FERREIRA RODRIGUES JUNIOR02510309110, CNPJ: 25.816.350/0001-51. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 05 de Fevereiro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30 horas (horário local) do dia 26 de Fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, situado à Av.Delson Rodrigues, s/nº. Centro, General Carneiro – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (horário local) do dia 26 de Fevereiro de 2018**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E PINTURA DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SERVIDORES E ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS, CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: RETIRADA DO EDITAL:** solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 014 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JORGE SEBASTIÃO	Professor Classe C	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N. º 009 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2017 sendo:

NOME	FUNÇÃO
FRANCIELE NATES DOS SANTOS	Professor Matemática
LETICIA PRADO DE SOUZA	Professor de Pedagogia - Fundamental

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

PORTARIA N.º 010 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **IVANILDA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 906.130 SSP/MT e do CPF 812.682.971-00, que exerce o Cargo de MERENDEIRA, referente ao período de 2011/2016 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 011 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **IVANI GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 535.365-3 SSP/MT e do CPF 393.930.971-00, que exerce o Cargo de ELETRICISTA, referente ao período de 2009/2014 à partir de 01/03/2018.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 012 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	NILZA MARIA MOURA SANCHES	Auxiliar de Serviços Gerais	C/V	C/VI

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 013 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	CRISTIANE NUNES DA SILVA	Professora Classe C	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 015/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora **LISIANE VIEIRA PALUDETTI** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1420652-8 SSP/MT e do CPF 017.011.071-04, à partir desta data, conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 008 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCER INTERINAMENTE AS FUNÇÕES DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR".

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **LAURA PINTO DE CARVALHO** portadora da cédula de identidade n° 1176039-7 SSP/MT e do CPF-MF n° 695.614. 351-87, para exercer as funções de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR** no Centro Educacional "Aparecido Rubens Remedis", à partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria N. º 076 de 27 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO Prefeito do Município de Glória D´Oeste-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 005/2015.

DATA: 07/02/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA JURUENA LTDA

Guarantã do Norte, 07 de fevereiro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES/ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL EXE. 2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/02/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**21.000,00**	**24.560,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.560,00
CREDITOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	21.000,00	21.000,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**455.831,33**	**438.715,88**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO		

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 06/02/2018 10:48:05 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/02/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	476.831,33	463.275,88
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.555,45	
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	463.275,88	463.275,88
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	455.831,33	438.715,88			
BENS MOVEIS	236.162,95	210.310,22			
BENS IMOVEIS	246.709,35	246.709,35			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/02/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-27.040,97	-18.303,69			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**476.831,33**	**463.275,88**
TOTAL	**476.831,33**	**463.275,88**	**TOTAL**	**476.831,33**	**463.275,88**

ATIVO FINANCEIRO		**3.560,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**		**3.560,00**
ATIVO PERMANENTE	**476.831,33**	**459.715,88**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**476.831,33**	**459.715,88**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	40.700,16	13.350,00
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**40.700,16**	**13.350,00**

ELEANDRO CESAR CASSOL
PRESIDENTE

LEANDRO MARTINS PINTO
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO EXE. 2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 06/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**940.795,91**	**781.710,26**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	940.795,91	781.710,26
Transferências Financeiras Recebidas	**942.044,82**	**792.000,00**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.248,91**	**10.289,74**
Transferências Financeiras Recebidas	942.044,82	792.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.248,91	10.289,74
Recebimentos Extra-Orçamentários	**90.341,93**	**102.656,50**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**93.901,93**	**120.096,50**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período		3.560,00	Pagos no período	3.560,00	21.000,00
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	90.341,93	99.096,50	Outras movimentações extra-orçamentárias	90.341,93	99.096,50
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**3.560,00**	**21.000,00**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**		**3.560,00**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.560,00	21.000,00	Bancos conta movimento		3.560,00
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 06/02/2018 10:53:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 06/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	1.035.946,75	915.656,50	TOTAL	1.035.946,75	915.656,50

ELEANDRO CESAR CASSOL
PRESIDENTE

LEANDRO MARTINS PINTO
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emissão: 06/02/2018 10:53:48 Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXE. 2017- CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTARIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multa de Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	830.000,00	830.000,00	942.044,82	113,49	-112.044,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	830.000,00	830.000,00	942.044,82	113,49	-112.044,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	830.000,00	830.000,00	942.044,82	113,49	-112.044,82
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		112.044,82			112.044,82
TOTAL(VII) = (V + VI)	830.000,00	942.044,82	942.044,82	100,00	

Emissão: 07/02/2018 17:21:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 07/02/2018 17:21:21 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)					

ELEANDRO CESAR CASSOL
PRESIDENTE

LEANDRO MARTINS PINTO
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emissão: 07/02/2018 17:21:21

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	830.000,00	942.044,82	940.795,91	940.795,91	940.795,91	99,86	1.248,91
DESPESAS CORRENTES	821.000,00	918.900,00	917.818,18	917.818,18	917.818,18	99,88	1.081,82
Pessoal e Encargos Sociais	571.150,00	567.250,00	567.116,99	567.116,99	567.116,99	99,97	133,01
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	249.850,00	351.650,00	350.701,19	350.701,19	350.701,19	99,73	948,81
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	23.144,82	22.977,73	22.977,73	22.977,73	99,27	167,09
Investimentos	9.000,00	23.144,82	22.977,73	22.977,73	22.977,73	99,27	167,09
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	830.000,00	942.044,82	940.795,91	940.795,91	940.795,91	99,86	1.248,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	830.000,00	942.044,82	940.795,91	940.795,91	940.795,91	99,86	1.248,91
SUPERÁVIT (XIII)			1.248,91				-1.248,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	830.000,00	942.044,82	942.044,82	940.795,91	940.795,91	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 07/02/2018 17:21:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ELEANDRO CESAR CASSOL
PRESIDENTE

LEANDRO MARTINS PINTO
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		800,00	800,00	800,00		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		800,00	800,00	800,00		
DESPESAS DE CAPITAL		2.760,00	2.760,00	2.760,00		
Investimentos		2.760,00	2.760,00	2.760,00		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		3.560,00	3.560,00	3.560,00		

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ELEANDRO CESAR CASSOL
PRESIDENTE

LEANDRO MARTINS PINTO
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Edital Complementar 001 de 08 de fevereiro de 2018

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, RESOLVE divulgar *Relação de Inscrições Preliminares do Processo Seletivo Simplificado 001/2018*.

I. Divulgar Inscrições Preliminares – Relação de Inscritos;

Cargo: Auxiliar de serviços gerais – SIMIONI

Nº Inscrição	Nome	CPF
001	Simoni Mariano da Silva	045.821.291-10
002	Caroline de Assunção Garcete	058.104.511-44
003	Mariana Siqueira Leite	038.324.591-54
004	Denise Gregório de Sousa	011.129.932-23

Cargo: Auxiliar de serviços gerais – MONTE ALTO

Nº Inscrição	Nome	CPF
001	**Cancelada**	
002	Luciane Graciola	046.347.751-07
004	Gilvanete Nascimento Costa	022.073.581-60

Cargo: Auxiliar de serviços gerais – SEDE

Nº Inscrição	Nome	CPF
001	Damaris Soares de Mattos	046.719.061-55
002	Ana Paula Vasconcelos de Lima Lopes	030.665.031-27
003	Cecília Gonçalves Vieira	015.994.261-61
004	Michelle Fátima da Silva	076.768.881-31
005	Mari Cleia da Silva	012.468.811-01
006	Maria Luisieide Cavalcante	023.731.923-30
007	Jaqueline Gomes Nogueira	971.779.201-10
008	Edimar Alves de Jesus	894.713.341-87
009	Márcia Machado Rodrigues	007.251.181-80
010	Janaina Farias Guimarães	026.652.821-00
011	Nalva da Costa	042.064.401-66
012	Maria Marta Mendes da Costa	030.974.131-97
013	Ana Paula da Silva	708.336.811-25
014	Tatiane Fernandes	081.833.019-83
015	Raykler Diego de Oliveira	003.496.011-27
016	Patrícia Ferreira Rodrigues	062.176.011-09
017	Paula Blan Tenório	022.713.821-06
018	Eliete Maria Cemim Dresch	001.807.161-90
019	Adélia Maria da Silva	029.003.531-73
020	Elis Soares Sperluk	061.998.821-56
021	Graciele Monteiro Campos	031.428.231-90
022	Camila dos Santos Henes	023.881.761-07
023	Andreia Lopes da Silva	059.622.761-24
024	Glauciane Gomes de Souza	039.377.051-63

Cargo: Merendeira – MONTE ALTO

Nº Inscrição	Nome	CPF
001	Francielly Maria Bilibio	003.327.481-97
002	Maria das Vitórias dos Santos Guilherme	009.572.721-38

Cargo: Merendeira – SEDE

Nº Inscrição	Nome	CPF
001	Zeila Capellesso	027.251.529-92
002	Claudina Séspede	487.596.511-72
003	Rosangela Soares Coelho	030.081.051-22
004	Gilene Alves Camelo Sousa	018.975.341-24
005	Osvaldina da Silva Martins Greff	893.349.571-15
006	Maria Neuza Martins Azarias	769.706.551-72
007	Ivanilza Pinheiro Rosa	007.925.119-64
008	Vivian Aparecida Gomes	007.510.841-07
009	Zelina de Fátima Silva Guerreiro	551.882.301-00
010	Nayara Guerreiro do Nascimento	752.089.031-72
011	Leni Angelina Bergossa	010.098.801-60
012	Maronildes Silva do Nascimento	035.975.151-26
013	Rafaela Sievert Nenemann Wolcher	096.090.939-73
014	Neilza do Nascimento Costa	819.880.101-44
015	Alexandra Fabiana Siedekum	041.664.871-16
016	Josiane Falcondes dos Santos	019.610.672-93
017	Ana Higina dos Santos Rocha	020.826.501-54
018	Elisete Vics Pereira	017.823.211-44
019	Zilma Maria de Pinho	002.023.611-52
020	Rosemari Zatta Selinger	043.436.559-97
021	Sirlei da Palma Pastene Moreira	975.304.251-53
022	Wanda Suely Alves Roberto	024.813.971-18
023	Priscila da Silva	009.865.419-58
024	Rozeli Salete Todescato	500.490.709-91
025	Monike de Oliveira Teixeira	928.106.831-15
026	Geize Mary Xavier	701.930.532-68
027	Vilma Rodrigues de Lima da Silva	012.383.001-03
028	Silvana Martins Azarias	010.718.761-20

Cargo: Professor Licenciatura Plena – SIMIONI

Nº Inscrição	Nome	CPF
001	Marisa Gresele Kanieski	915.570.110-87
002	Gisele Priscila Maciel de Alencar	002.947.981-20
004	Osvaldo Pereira da Silva	522.778.011-00

Cargo: Professor Licenciatura Plena – MONTE ALTO

Nº Inscrição	Nome	CPF
001	Jully Anne Alves de Brito	040.776.431-39
002	Karine Ohana Pacheco	036.195.041-13
003	Ana Lucia Nascimento Costa	049.859.421-11
004	Maria José Nascimento da Costa	030.664.481-93
005	Gisseli Izoton Bini	050.847.979-70
007	Ellen Dianna Leite Conceição	002.859.612-92
008	Joice da Silva dos Santos	037.239.461-27

Cargo: Professor Licenciatura Plena - SEDE

Nº Inscrição	Nome	CPF
001	Cineide Dallabrida Pozzato	004.925.890-70
002	Gisele Coelho Cruz Schewe	749.502.829-72
003	Eliene Rodrigues Cordeiro	040.078.466-18
004	Loni Irene de Oliveira	577.375.769-91
005	Luciani Piran Denardi	774.793.511-00
006	Franciele Aparecida Escobar Bêss	010.229.811-45
007	Luzimar Braga Malvino	468.238.914-91
008	Rosimar Cristina dos Santos	032.170.131-31
009	Kelly Jaciane Santos da Silva	098.672.824-18
010	Cerli Ferreira Machado de Souza	813.229.091-72
011	Maria Luzinete Guimarães P. G. Ferreira	966.703.201-91
012	Marivone Silva do Nascimento	924.821.631-52
013	Josiane Bonaldo	024.744.491-08
014	Viviane da Silva Santos	752.849.872-68
015	Carlidiane Pereira dos Santos	027.668.671-39

Cargo: TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil

Nº Inscrição	Nome	CPF
001	Gabriella Soares Gobbi	053.348.681-51
002	Maria Goretti Bristot	856.662.201-44
003	Lucilene Hartung	061.438.701-95
004	Vania Seitensticker Amorin Valerio	034.521.691-11
005	Franciele Cappellari	050.005.371-57
006	Patrícia Kaminski Moreira	062.161.971-00
007	Adriana Aparecida da Silva	046.567.311-29
008	Nathalia Cruz I. Barbara Bucalão	035.944.261.-73
009	Adelice Oliveira da Matta	095.818.446-19
010	Nayla Araujo da Sá	386.804.808-19
011	Adriana Laureth	026.652.851-18
012	Mônica Kortz Witzke	045.884.251-61
013	Jocicleia Maria da Costa	061.409.331-71
014	Franciele Caroline Germano dos Santos	044.790.581-33
015	Jessica dos Santos Henes	023.881.781-42
016	Eidicleia Maria Rodrigues da Silva	836.662.651-20
017	Selma Maria Scheffler	061.855.341-00
018	Genicely Avelina da Silva	004.457.821-02
019	Jessica Camila dos Santos Bram	061.665.421-94
020	Tatiane Oliveira de Lima	045.884.041-64
021	Ana Paula da Silva Mundi	052.098.881-77
022	Silvia Ferreira dos Santos	013.712.911-44
023	Kassia Alexandrina de Jesus	053.235.611-06

024	Alessandra Garibotti Paulat	695.531.901-97
025	Juliana Aparecida Erlich	030.821.431-56
026	Kedman Gonçalves Almeida	057.220.891-09
027	Marlei Vargas	049.249.829-62

Cargo: Motorista de Ônibus e Veículos Escolares - EDUCAÇÃO

Nº Inscrição	Nome	CPF
001	Josue Alves dos Santos	879.071.941-72
002	Marcos Antonio da Silva Infantino	561.438.772-20
003	Luiz Carlos Oliveira Nunes	368.305.779-34
004	Eliezer Gomes Ferreira	208.301.141-49
005	Kelson Aparecido Maia Pereira	834.717.151-34
006	Vanclei Dalla Nora	022.069.810-41
007	Joseraldo Cunha da Silva	536.085.771-49
008	Gilberto Moreira	930.635.711-72
009	Lurdes Alves Fortes do Nascimento	799.831.039-15
010	Cristina Cronembauer Correa	047.388.401-18
011	Sivail de Oliveira da Silva	699.475.541-04
012	Odenir Guedes de Souza	426.836.379-34
013	Edgar Rodrigues de Souza	003.747.261-59

Cargo: Motorista de Ônibus e Veículos Escolares - SAÚDE

Nº Inscrição	Nome	CPF
001	Wellington Ferreira dos Santos	033.904.351-23
002	Ildemar Lucas Hahn	048.051.841-67
003	Tiago Pereira da Silva	391.568.078-80
004	Joanderson N. Marinho Vasto	007.821.711-33
005	Enir João Petry	031.735.959-20

DAISY ALVES JUY

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

MARIA IZABEL DOBRE

Secretária da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

NAIR PIRES DOPP HAYASHI

Membro Da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

OSMAR RODRIGUES DE LIMA

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

ANA CLAUDIA SCHMITZ

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICENÇA PRÊMIO

Concede Licença Prêmio à servidora GERALDA FERREIRA LIMA, em 05/02/2018 a 05/04/2018(60 dias), referente ao quinquenio 2012/2017.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JACIARA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n° 1.075, em Jaciara/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.347.135/0001-16, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. (a) ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Jaciara, portador do RG sob o n° 0582839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 420.058.681-91, residente e domiciliado na Rua Caiçara, 650, São Sebastião, em Jaciara/MT, denominado de **CONCEDENTE** e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.238.413/0001-22, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, n° 637, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FABIO SCHROETER,** brasileiro, Prefeito do Município de Campo Verde, portador do RG sob o n° 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 346.080.601-04, residente e domiciliado na Rua Tupi, n° 254, Vale do Sol, em Campo Verde/MT, denominado de **PROPONENTE**,resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio possui os seguintes objetivos:

a) A consecução das ações previstas na Lei Municipal n° 674 de 18 de junho de 1997.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **R$ 877.635,96 (Oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO N° 03/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JACIARA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n° 1.075, em Jaciara/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.347.135/0001-16, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. (a) ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Jaciara, portador do RG sob o n° 0582839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 420.058.681-91, residente e domiciliado na Rua Caiçara, 650, São Sebastião, em Jaciara/MT, denominado de **CONCEDENTE** e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.238.413/0001-22, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, n° 637, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FABIO SCHROETER,** brasileiro, Prefeito do Município de Campo Verde, portador do RG sob o n° 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 346.080.601-04, residente e domiciliado na Rua Tupi, n° 254, Vale do Sol, em Campo Verde/MT, denominado de **PROPONENTE**,resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Compra do serviço de análise de qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **R$ 16.836,00 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 01/2018

A Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, por seu Presidente, Vereador, CLOVES PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os munícipes e interessados, que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017, deste Poder legislativo, encontra se à disposição de todos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como determina o artigo 209

da Constituição Estadual combinado com o artigo 31 § 3º da Constituição Federal, para quaisquer questionamento sobre o mesmo, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Jaciara, 07 de fevereiro de 2017.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da CMJAC

FÉRIAS

Concede férias às servidoras: SIDINEIA FRANÇA NASCIMENTO, em 15/01/2018 a 13/02/2018, período aquisitivo 2016/2017; CLAUDIA CLEVER MATIAS DO VAL, em 01/02/2018 a 02/03/2018, período aquisitivo 2017/2018.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JACIARA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n° 1.075, em Jaciara/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.347.135/0001-16, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. (a) ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Jaciara, portador do RG sob o n° 0582839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 420.058.681-91, residente e domiciliado na Rua Caiçara, 650, São Sebastião, em Jaciara/MT, denominado de **CONCEDENTE** e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.238.413/0001-22, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, n° 637, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FABIO SCHROETER,** brasileiro, Prefeito do Município de Campo Verde, portador do RG sob o n° 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 346.080.601-04, residente e domiciliado na Rua Tupi, n° 254, Vale do Sol, em Campo Verde/MT, denominado de **PROPONENTE**,resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a compra dos serviços de obstetrícia e auxiliar de obstetrícia, ginecologia e pediatria, para prestarem serviços no Hospital Municipal de Jaciara, a toda população de Jaciara e São Pedro da Cipa, conforme PPI (Planilha de Pactuação Integrada).

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **R$ 1.152.000,00 (Um milhão, cento e cinqüenta e dois mil reais);**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 001/2018 tendo por objeto: **"Contratação da empresa RONALDO MARTINS DE AMORIM - ME, detentora do CNPJ nº 24.979.569/0001-09, para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, ao valor global de R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)",** com vigência até 07/06/2018, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 07/02/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO**,** Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta com Pessoa Física: **JERONIMO DE CARVALHO NETO,** objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 004/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.

Jangada/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO**,** Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta com empresa: **RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP,** objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 27.580,00 (Vinte e sete mil quinhentos e oitenta reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 006/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, no que couber a Lei nº 621/2014, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o início dos OBJETO.

Jangada/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO**,** Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta com Pessoa Física: **LUCAS KAIK CORONEL DA SILVA,** objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 005/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.

Jangada/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO**,** Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta com Pessoa Física: **RUICK DOMENICO CASTILHO,** objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA PARA ATENDER O EVENTO DO CARNAVAL, NOS DIAS 10, 11, 12 e 13 FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 6.240,00 (Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 003/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.

Jangada/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO**,** Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta com Pessoa Jurídica: **JOSUE BOANEZ DO PRADO 93805691149,** objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 002/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.

Jangada/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.

PRAZO: 03 (três) meses

CONTRATADO (a): FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL PREVI-JAURU N.º 001/2018

EDITAL PREVI-JAURU N.º 001/2018

O PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Katya Regina Novak de Moura, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Jauru-MT, 07 de fevereiro de 2018.

KÁTYA REGINA NOVAK DE MOURA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL PREVI-JURUENA N.º 001/2018

O PREVI-JURUENA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Juruena, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. Rodolfo Pereira Dias, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Juruena-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2018/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DIVULGA LISTAGEM PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 001/2018/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado das inscrições/titulação e das provas objetivas aos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem Preliminar de pontuação dos inscritos e classificados ou eliminados no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Professor.

II – Divulgar a Listagem Preliminar de pontuação dos inscritos e classificados ou eliminados no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Auxiliar de Turma.

III – Divulgar a Listagem Preliminar de pontuação dos inscritos e classificados ou eliminados no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena, 07 de fevereiro de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Viviane Gomes Dias Abreu

Assessora Pedagógica

Pot. Nº 013/2017

(Original assinada)

RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS, CLASSIFICADOS OU ELIMINADOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE

PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2018

LISTA PRELIMINAR

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Solange Aparecida Schmitt	29.0	4.5	ELIMINADA
Gircilene Vital Tomé	24.5	8.0	CLASSIFICADA
Inês Margarida Ochoa	24.5	7.0	CLASSIFICADA
Adriana Cristina do Amaral Chaves	23.0	6.5	CLASSIFICADA
Dirlei Pauli	22.0	6.5	CLASSIFICADA
Gicelma Vital Tomé	23.0	5.5	CLASSIFICADA
Cristiane Rodrigues de Abreu Palácio	23.0	4.5	ELIMINADA
Iolanda Pavini Jasper	21.5	5.5	CLASSIFICADA
Nazaré Maria Arcanjo Almeida	20.0	6.5	CLASSIFICADA
Luzia Backes	21.0	5.5	CLASSIFICADA
Marcionila Ângela Pedretti	21.5	5.0	CLASSIFICADA
Maria Vilma Pereira da Silva Alves	20.5	5.5	CLASSIFICADA
Illisrelis dos Santos	19.4	6.0	CLASSIFICADA
Keila Alcântara Rocha	18.0	6.5	CLASSIFICADA
Cledir Teodoro da Silva de Mello	18.5	6.0	CLASSIFICADA
Mirian Marli Schoninger da Silva	19.5	5.0	CLASSIFICADA
Maria Luzia de Oliveira	23.0	1.5	ELIMINADA
Renata Rodrigues dos Santos de Assis	15.5	7.0	CLASSIFICADA
Cesar Ramalho de Barros	16.5	6.0	CLASSIFICADO
Elaine Reinaldo de Oliveira	19.5	3.0	ELIMINADA
Jéssica Aline Vanderlinde Medeiros	13.5	7.5	CLASSIFICADA
Rosane Hinkel	14.5	6.5	CLASSIFICADA
Marcela Chinoti	13.5	7.0	CLASSIFICADA
Maria de Jesus Pereira Morais	13.0	6.5	CLASSIFICADA
Adeilda do Amaral Chaves	13.0	6.0	CLASSIFICADA
Reginaldo Ribeiro de Souza	15.5	FALTOU	ELIMINADO
Fabiana Honorato Kolling	15.0	FALTOU	ELIMINADA
Gerciane Francisca Paulino	10.0	FALTOU	ELIMINADA
Marlene de Souza Valadares de Oliveira	8.5	FALTOU	ELIMINADA

LISTA PRELIMINAR

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – ZONA URBANA

MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Fabrícia Jorge dos Santos Tavares	14.0	7.0	CLASSIFICADA

LISTA PRELIMINAR

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ZONA RURAL

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Luzineia Lima da Conceição	21,0	4.5	ELIMINADA
Valquíria Meira Teixeira Fernandes	16.0	6.5	CLASSIFICADA
Laudicéia Costa Marinho Nogueira	13,5	FALTOU	ELIMINADA

LISTA PRELIMINAR

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ZONA RURAL

LETRAS

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Adriano Sulino dos Santos	17,0	6.5	CLASSIFICADO
Rubenilde da Silva Moreira	14,5	FALTOU	ELIMINADA

LISTA PRELIMINAR

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO- ZONA RURAL

NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Danila dos Santos Almeida	13,0	7.0	CLASSIFICADA
Ane Glaucielle Ferreira	9,5	8.0	CLASSIFICADA
Elenice dos Santos Souza	10,0	6.5	CLASSIFICADA
Jussimara Souza Paes	7,0	7.0	CLASSIFICADA
Marilda Alves da Cruz Camilo	2,9	FALTOU	ELIMINADA
Suzane Maiara Lima de Oliveira	1.0	FALTOU	ELIMINADA
Lidiane Gomes de Oliveira Damacena	1.0	FALTOU	ELIMINADA

LISTA PRELIMINAR

CARGO: AUXILIAR DE TURMA – ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Leon Mendes	7,5	7.5	CLASSIFICADA
Silvani de Jesus Firmino	7,0	6.5	CLASSIFICADA
Viviane Eccard Bastos Pires	9,0	4.5	ELIMINADA
Hiaponyra Esther Almeida Oliveira	7,5	5.5	CLASSIFICADA
Andreia Silva Souza Altmann	8,0	5.0	CLASSIFICADA
Eluiza Gabriela Backes	7,5	5.0	CLASSIFICADA
Edvaine Tosta de Morais	8,0	4.5	ELIMINADA
Tatieli da Silva Santos	8,5	4.0	ELIMINADA
Rafaela de Mendonça Mallmann	9,0	3.5	ELIMINADA
Bruna Milena Schoninger da Silva	7,0	5.0	CLASSIFICADA
Cintia Rafaela de Paula	7,0	5.0	CLASSIFICADA
Daiane Piva Matias	7,5	4.5	ELIMINADA
Adriana Piva Matias	7,0	4.5	ELIMINADA
Rosa da Silva Carvalho dos Santos	7,5	4.0	ELIMINADA
Catiana Bach	7,0	3.5	ELIMINADA
Francieli Krul	3,0	6.5	CLASSIFICADA
Soliane Piva Matias	7,0	2.5	ELIMINADA
Suzan Bianca de Arruda Xavier	2,37	6.0	CLASSIFICADA
Janaina de Oliveira	1,37	6.0	CLASSIFICADA
Clarice Rocha Siqueira Duarte	7,0	FALTOU	ELIMINADA
Karine Preuss Batista	1,0	5.0	CLASSIFICADA
Elen Santos Custodio	1,3	4.5	ELIMINADA
Maria Jose Geneliu da Silva	1,0	4.5	ELIMINADA
Erica Vanessa Duarte	4,4	FALTOU	ELIMINADA
Mercedes Imaculada de Souza	2,5	FALTOU	ELIMINADA
Odair Jose Pereira de Oliveira	1,0	FALTOU	ELIMINADO
Luciana Pereira dos Santos	1,0	FALTOU	ELIMINADA
Wadna Pires Guedes	1,0	FALTOU	ELIMINADA
Crystyane Barbosa Santos	1,0	FALTOU	ELIMINADA

LISTA PRELIMINAR

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Evandro Brito	6.5	7.5	CLASSIFICADO
Eliel Bergues de Farias	5.0	8.5	CLASSIFICADO
Vagner Ribeiro Hastenreiter Filho	5.3	7.5	CLASSIFICADO
Valdemar Bueno Fernandes	2.0	9.5	CLASSIFICADO
Marcio Francisco Hastenreiter	4.0	7.5	CLASSIFICADO
Gercom Cassiano da Silva	2.7	4.5	ELIMINADO
Magno de Souza Nogueira	2.25	8.0	CLASSIFICADO
Edvaldo Ferreira	2.0	8.0	CLASSIFICADO
Adimilson Nestor Pereira de Jesus - Nasc.: 18/02/1983	2.0	7.5	CLASSIFICADO
Cleiton Tavares Theodoro Nasc.: 07/01/1990	2.0	7.5	CLASSIFICADO
Arlis da Silva Barros	2.0	FALTOU	ELIMINADO
Elias Mateus dos Santos	1.0	FALTOU	ELIMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL N° 001/2017 CONTRATO Nº 13/2017

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL N° 001/2017 CONTRATO Nº 13/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

ASSINATURA: 23/10/2017

VIGENCIA: 02/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 282/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

"Nomeia os Membros da Comissão de Transporte Escolar."

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando a necessidade de compor a Comissão do Transporte Escolar / biênio 2017/2019, em atendimento a Instrução Normativa Nº 007/2013/GS/SEDUC/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º: Fica nomeada a Comissão de Transporte Escolar de Lambari D'Oeste-MT, vinculado à

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos alunos, pais de alunos, assessor(a) pedagógico(a), Professores Estaduais, Professores Municipais, Poder Executivo Municipal, Conselho do FUNDEB/PNATE.

Art. 2º: Nomear os membros da Comissão do Transporte Escolar para o Biênio de 2017/2017.

Art. 3º: A Comissão do Transporte Escolar terá a seguinte composição:

I) REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

Titular: Geisiane de Moura Vettorazzi - CPF: 048.163.991-86

Suplente: Duilho Rabelo Boascivis – CPF:009.084.071-22

II) REPRESENTANTES DOS PAIS:

Titular: Kesia Paula Santos Costa – CPF: 020.378.361-12

Suplente: Andreia Pequeno Limeira – CPF: 001.636.261-62

III) REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular: Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

Suplente: Luisa Martins da Cruz - CPF: 429.832.311-00

IV) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

Titular: Ladislau Garcia Gomes – CPF: 621.735.961-87

Suplente: – Sivaldo Bartolomeu Pessoa – CPF: 483.392.531-15

V) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Gilmar dos Santos – CPF: 140.829.538-50

Suplente: Osineide Gonçalves Primo – CPF: 429.795.011-15

VI) REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: – Leandro Maforte Ávila – CPF: 056.777.081-86

Suplente: - Leonardo Rocha Lopes da Silva – CPF: 048.165.211-60

VII) REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:

Titular: – Maria da Conceição da Silva – CPF: 737.186.531-68

Suplente: - Ney Pereira da Silva – CPF: 032.436.931-30

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 005/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 07 de FEVEREIRO de 2018, às 15:00h, para Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedor Sr. Pablo Fernandes Ferreira, CPF n.°970.516.911-04, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Comissão de Pregão, 07 de fevereiro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001/2018 - RREO E RGF 2017

ERRATA Nº 001/2018 RREO 1º BIM 2017 e RGF 1º QUA 2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – PUBLICADA NA AMM – DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Secretaria Municipal de Administração,

1º -RATIFICA:

RREO 2º BIM 2017

A) – Onde se le: (RREO 1º BIM-2 2017)**.**

B) – Leia-se: (RREO 2º BIM 2017).

2º -RATIFICA:

C) – Onde se le: (RGF 1º 2015 - CORREÇÃO)**.**

D) – Leia-se: (RGF 1º QUA 2017).

Prefeitura Municipal de Luciara, 07 de fevereiro de 2018.

ARILSON SILVA SALES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA LEI MUNICIPAL Nº 967/2018 - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Data: 06/02/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 963/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 20 **– Agricultura.**		
Sub-Função: 608 **– Promoção da Produção Agropecuária.**		
Programa: **0008 – Desenvolvimento e Promoção Agropecuária.**		
Projeto: 1**.139 – Aquisição Equipamento, Móveis, Utensílios, Veículos Agricultura.**		
Natureza da Despesa:		
Cod Red. 0067 - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.	R$	400. 000,00
Cod Red. 0067 - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 100 Recursos Ordinários.	R$	150. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**550. 000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, proveniente do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Convênio 852572/2017, fimarado com Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo objeto é a Aquisição de Escavadeira Hidráulica.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 962/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº. 961/2018 - PPA 2018/2021, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 06 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA LEI MUNICIPAL Nº 968/2018 - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Data: 06/02/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 963/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinado Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 **– Saúde.**		
Sub-Função: 302 **– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.**		
Programa: **0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.**		
Projeto: 1**.187 – Reforma do Hospital Municipal**		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos 123 Transferência de Convênios Saúde.	R$	650. 000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos 102 Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde	R$	100. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**750. 000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, proveniente do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do cumprimento do Convênio 863761/2017 do Ministério da Saúde – Reforma do Hospital Municipal Maria Zélia.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 962/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº. 961/2018 - PPA 2018/2021, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 06 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.915.000,00	40.915.000,00	32.244.724,68	78,80	8.670.275,32
RECEITAS CORRENTES	37.525.000,00	37.525.000,00	31.068.952,48	82,79	6.456.047,52
RECEITA TRIBUTARIA	2.463.000,00	2.463.000,00	2.757.612,83	111,96	-294.612,83
Impostos	2.125.000,00	2.125.000,00	2.352.235,22	110,69	-227.235,22
Taxas	405.000,00	405.000,00	399.359,91	98,60	5.640,09
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	29.794,55	297,94	-19.794,55
(-)Dedução da Receita Tributaria	-77.000,00	-77.000,00	-23.776,85	30,87	-53.223,15
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	237.693,34	18,28	1.062.306,66
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00
Contribuições Econômicas	300.000,00	300.000,00	237.693,34	79,23	62.306,66
RECEITA PATRIMONIAL	3.110.000,00	3.110.000,00	151.238,51	4,86	2.958.761,49
Receitas de Valores Mobiliários	3.410.000,00	3.410.000,00	151.238,51	4,43	3.258.761,49
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-300.000,00	-300.000,00			-300.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00			30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.284.000,00	30.284.000,00	27.553.689,58	90,98	2.730.310,42
Transferências Intergovernamentais	32.932.000,00	32.932.000,00	30.444.415,07	92,44	2.487.584,93
Transferências de Convênios	950.000,00	950.000,00	524.264,86	55,18	425.735,14
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-3.598.000,00	-3.598.000,00	-3.414.990,35	94,91	-183.009,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	338.000,00	338.000,00	368.718,22	109,08	-30.718,22
Multa de Juros de Mora	156.000,00	156.000,00	167.045,67	107,08	-11.045,67
Indenizações e Restituições	27.000,00	27.000,00	9.397,27	34,80	17.602,73
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	192.135,45	109,79	-17.135,45
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00	139,83	2,79	4.860,17
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-25.000,00	-25.000,00			-25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.390.000,00	3.390.000,00	1.175.772,20	34,68	2.214.227,80
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00			10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00			10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	23.013,40	46,02	26.986,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.330.000,00	3.330.000,00	1.152.758,80	34,61	2.177.241,20
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	157.370,00	78,68	42.630,00
Transferências de Convênios	3.130.000,00	3.130.000,00	995.388,80	31,80	2.134.611,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.085.000,00	2.085.000,00			2.085.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	32.244.724,68	74,98	10.755.275,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	32.244.724,68	74,98	10.755.275,32
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		69.081,15			69.081,15
TOTAL(VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.069.081,15	32.244.724,68	74,86	10.824.356,47
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	2.064.868,02	2.064.868,02	81.840,24	3,96	1.983.027,78
Superávit Financeiro	2.064.868,02	2.064.868,02	81.840,24	3,96	1.983.027,78

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 02/02/2018 13:47:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.085.000,00	2.085.000,00			2.085.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.945.000,00	1.945.000,00			1.945.000,00
Contribuições Sociais	1.945.000,00	1.945.000,00			1.945.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00			140.000,00
Multas e Juros de Mora	135.000,00	135.000,00			135.000,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00			5.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.085.000,00	2.085.000,00			2.085.000,00
DÉFICIT (IV)	179.000,00	430.615,46	1.185.689,54	275,34	-755.074,08
TOTAL (V) = (III + IV)	2.264.000,00	2.515.615,46	1.185.689,54	47,13	1.329.925,92

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 02/02/2018 13:47:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.736.000,00	40.553.465,69	28.361.800,48	28.361.800,48	28.361.800,48	69,93	12.191.665,21
DESPESAS CORRENTES	31.549.700,00	32.171.590,81	25.277.642,56	25.277.642,56	25.277.642,56	78,57	6.893.948,25
Pessoal e Encargos Sociais	16.559.000,00	17.675.001,66	14.457.436,97	14.457.436,97	14.457.436,97	81,79	3.217.564,69
Juros e Encargos da Dívida	135.000,00	156.895,88	156.895,88	156.895,88	156.895,88	100,00	
Outras Despesas Correntes	14.855.700,00	14.339.693,27	10.663.309,71	10.663.309,71	10.663.309,71	74,36	3.676.383,56
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.000,00	4.920.574,88	3.084.157,92	3.084.157,92	3.084.157,92	62,67	1.836.416,96
Investimentos	5.575.000,00	4.644.872,89	2.809.455,93	2.809.455,93	2.809.455,93	60,48	1.835.416,96
Amortização da Dívida	150.000,00	275.701,99	274.701,99	274.701,99	274.701,99	99,63	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.300,00	16.300,00					16.300,00
RESERVA DO RPPS	3.445.000,00	3.445.000,00					3.445.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.264.000,00	2.515.615,46	1.185.689,54	1.185.689,54	1.185.689,54	47,13	1.329.925,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	43.000.000,00	43.069.081,15	29.547.490,02	29.547.490,02	29.547.490,02	68,60	13.521.591,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	43.069.081,15	29.547.490,02	29.547.490,02	29.547.490,02	68,60	13.521.591,13
SUPERÁVIT (XIII)			2.697.234,66				-2.697.234,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	43.069.081,15	32.244.724,68	29.547.490,02	29.547.490,02	74,86	10.824.356,47
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.264.000,00	2.515.615,46	1.185.689,54	1.185.689,54	1.185.689,54	47,13	1.329.925,92
Pessoal e Encargos Sociais	2.264.000,00	2.515.615,46	1.185.689,54	1.185.689,54	1.185.689,54	47,13	1.329.925,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.264.000,00	2.515.615,46	1.185.689,54	1.185.689,54	1.185.689,54	47,13	1.329.925,92
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	2.264.000,00	2.515.615,46	1.185.689,54	1.185.689,54	1.185.689,54	47,13	1.329.925,92

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 02/02/2018 13:47:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	110.396,92				110.396,92
Outras Despesas Correntes	110.396,92				110.396,92
TOTAL	110.396,92				110.396,92

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 02/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**32.244.724,68**	**32.554.428,10**	**Despesa Orçamentária**	**29.547.490,02**	**31.449.610,49**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	14.111.863,03	35.652.955,66	Ordinária	8.655.160,92	31.060.554,22
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	752.182,78	361.914,93	Assistência social	859.080,44	389.056,27
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	59.104,28		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
Educação	9.647.982,72		Educação	8.682.511,85	
Outras áreas	3.765.389,95		Outras áreas	3.541.045,74	
Saúde	7.346.969,12		Saúde	7.809.691,07	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.438.767,20	3.460.442,49			
Transferências Financeiras Recebidas	**200,74**	**11.851,42**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.270.000,00**	**1.176.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	200,74	11.851,42	Transferências Financeiras Concedidas	1.270.000,00	1.176.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.972.737,64**	**2.871.058,05**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.972.737,64**	**3.464.991,59**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		593.933,54
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.972.737,64	2.871.058,05	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.972.737,64	2.871.058,05
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.175.264,94**	**2.828.529,45**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**3.602.700,34**	**2.175.264,94**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		

Emissão: 02/02/2018 13:50:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 02/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Bancos conta movimento	2.175.264,94	2.828.529,45	Bancos conta movimento	3.602.700,34	2.175.264,94
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**37.392.928,00**	**38.265.867,02**	**TOTAL**	**37.392.928,00**	**38.265.867,02**

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 02/02/2018 13:50:33 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 06/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**4.154.726,90**	**2.551.635,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**110.396,92**	**110.396,92**
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.602.700,34	2.175.264,94	213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	110.396,92	110.396,92
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO	522.409,26	376.370,59			
1123 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	522.409,26	376.370,59			
115 - ESTOQUES	29.617,30				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**33.352.279,05**	**30.395.882,54**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**2.182.785,20**	**1.325.524,39**
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.981.655,46	6.724.358,29	221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.120.680,08	1.263.419,27
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	6.981.655,46	6.724.358,29	223 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	62.105,12	62.105,12
1211104 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	6.748.424,93	6.482.082,67	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.293.182,12**	**1.435.921,31**
1211105 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	233.230,53	242.275,62	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
123 - IMOBILIZADO	26.370.623,59	23.671.524,25	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1231 - BENS MOVEIS	12.120.631,69	11.577.959,64	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	35.213.823,83	31.511.596,76
1232 - BENS IMOVEIS	15.810.911,43	13.655.262,93	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.702.849,09	3.015.264,75
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.560.919,53	-1.561.698,32	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.511.596,76	28.496.332,01
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-622,02	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**35.213.823,83**	**31.511.596,76**
TOTAL	**37.507.005,95**	**32.947.518,07**	**TOTAL**	**37.507.005,95**	**32.947.518,07**

ATIVO FINANCEIRO	**3.602.700,34**	**2.175.264,94**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**110.396,92**	**110.396,92**
ATIVO PERMANENTE	**27.155.880,68**	**24.290.170,46**	**PASSIVO PERMANENTE**	**2.182.785,20**	**1.325.524,39**
SALDO PATRIMONIAL				**28.465.398,90**	**25.029.514,09**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.827.154,00	984.796,29	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.745.778,10	2.621.719,46
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	698.227,00	698.227,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	881.625,20	469.625,20
TOTAL	**2.525.381,00**	**1.683.023,29**	**TOTAL**	**2.627.403,30**	**3.091.344,66**

Emissão: 06/02/2018 18:34:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 06/02/2018

Arnóbio Vieira de Andrade Prefeito Municipal	Marcelo Ricardo Cordeiro Sec. Administração e Finanças	Celio Felix de Souza CRC/MT-009918/O-8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**41.763.691,60**	**37.250.522,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.280.026,68**	**2.891.459,68**
IMPOSTOS	2.615.608,52	2.383.516,93
TAXAS	538.743,61	507.556,17
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	125.674,55	386,58
CONTRIBUIÇÕES	**237.693,34**	**253.237,94**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	237.693,34	253.237,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**245.302,95**	**479.455,39**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	94.064,44	148.231,41
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	151.238,51	331.223,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**32.430.916,14**	**32.752.837,39**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	200,74	11.851,42
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.686.512,51	27.315.395,74
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	2.102,32	502,49
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.742.100,57	5.425.087,74
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**5.560.215,39**	**872.316,76**
REAVALIACAO DE ATIVOS		12.223,92
GANHOS COM ALIENACAO	23.013,40	102.750,25
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	5.537.201,99	720.060,44
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		37.282,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**9.537,10**	**1.215,08**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.537,10	1.215,08

Emissão: 02/02/2018 13:54:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**38.060.842,51**	**34.235.257,49**
PESSOAL E ENCARGOS	**15.643.126,51**	**14.701.928,94**
REMUNERACAO A PESSOAL	14.104.777,54	13.083.637,15
ENCARGOS PATRONAIS	1.538.348,97	1.618.291,79
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**102.400,00**	**87.400,00**
BENEFICIOS EVENTUAIS	102.400,00	87.400,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**9.448.906,34**	**10.943.195,27**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.296.090,44	5.448.882,41
SERVICOS	5.152.815,90	5.494.312,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.288.858,68**	**830.747,28**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.174.354,56	687.764,58
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	114.504,12	142.982,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**4.930.689,43**	**4.899.521,56**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.270.000,00	1.176.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.414.990,35	3.423.701,95
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	245.699,08	299.819,61
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**5.810.796,58**	**643.613,13**
PERDAS INVOLUNTARIAS	2.248,05	9.594,17
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	5.808.548,53	634.018,96
TRIBUTÁRIAS	**296.605,77**	**296.856,13**
CONTRIBUICOES	296.605,77	296.856,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**539.459,20**	**1.831.995,18**
PREMIACOES	38.422,72	5.764,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	501.036,48	1.826.231,18
Resultado Patrimonial do Período	**3.702.849,09**	**3.015.264,75**

Emissão: 02/02/2018 13:54:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.809.455,93	3.258.789,10
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	274.701,99	158.556,02
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	23.013,40	31.584,16

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 02/02/2018 13:54:40 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2017

Data de emissão: 02/02/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**28.496.332,01**		**28.496.332,01**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							3.015.264,75		3.015.264,75
Resultado do Exercício							31.511.596,76		31.511.596,76
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**31.511.596,76**		**31.511.596,76**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							3.702.227,07		3.702.227,07
Resultado do Exercício							35.213.823,83		35.213.823,83
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**35.213.823,83**		**35.213.823,83**

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 02/02/2018 13:55:44

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

FLUXO DE CAIXA

Dezembro/2017

Data de emissão 02/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS		
INGRESSOS	**35.659.715,03**	**35.978.130,05**
RECEITAS DERIVADAS	**2.995.306,17**	**2.690.268,60**
Receita Tributária	2.781.389,68	2.473.771,20
Receita de contribuições	237.693,34	253.237,94
Deduções	-23.776,85	-36.740,54
RECEITAS ORIGINÁRIAS	**1.695.728,93**	**1.938.697,34**
Receita Patrimonial	151.238,51	331.223,98
Outras Receitas Originárias	1.544.490,42	1.607.473,36
TRANSFERÊNCIAS	**30.968.679,93**	**31.349.164,11**
Intergovernamentais da União	13.411.704,28	14.050.085,41
Intergovernamentais de estados e Distrito Federal	11.274.354,58	11.424.582,26
Intergovernamentais de Municípios	16.255,64	
Intragovernamentais	524.264,86	449.408,70
Outras Transferencias	5.742.100,57	5.425.087,74
DESEMBOLSOS	**26.463.332,10**	**28.291.953,91**
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNCAO	**26.463.332,10**	**28.291.953,91**
Judiciária	172.331,78	186.768,97
Administração	3.428.420,45	2.895.785,75
Segurança Pública	2.320,00	
Assistência Social	1.395.478,92	1.482.720,00
Saúde	7.439.689,22	7.875.341,96
Trabalho	301.505,77	311.026,13
Educação	8.478.077,65	8.490.873,22
Cultura	24.250,86	21.082,22
Direitos da Cidadania	21.077,33	4.833,78
Urbanismo	32.434,35	65.572,28
Habitação		1.178.043,71
Gestão Ambiental	430.231,19	399.256,67
Agricultura	256.272,96	288.616,10
Energia	54.597,58	89.153,41
Transporte	3.768.292,00	4.166.364,58
Desporto e Lazer	311.266,16	340.322,43
Encargos especiais	347.085,88	496.192,70
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	**9.196.382,93**	**7.686.176,14**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
ALIENAÇÃO DE BENS		
DESEMBOLSOS	**2.809.455,93**	**3.593.034,10**
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.809.455,93	3.593.034,10

Emissão: 02/02/2018 13:57:08 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

FLUXO DE CAIXA

Dezembro/2017

Data de emissão 02/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-2.809.455,93**	**3.593.034,10**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
DESPESA	**274.701,99**	**158.556,02**
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIMENTO DA DÍVIDA	274.701,99	158.556,02
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**-274.701,99**	**-158.556,02**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	6.112.225,01	3.934.586,02
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.175.264,94	2.828.529,45
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.602.700,34	2.175.264,94

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 02/02/2018 13:57:08 Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA LEI MUNICIPAL Nº 969/2018 - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Data: 06/02/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 963/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 25 **– Energia.**		
Sub-Função: 752 **– Energia Elétrica.**		
Programa: **0012 – Execução da Infra Estrutura.**		
Projeto: 1**.188 – Implantação de Iluminação Pública**		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios - Outros	R$	600.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**600.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, proveniente do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio 862022/2017, firmado com o Ministério da Integração Nacional, através da SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, cujo objetivo é a Implantação de iluminação pública no Municipio de Marcelandia.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 962/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº. 961/2018 - PPA 2018/2021, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 06 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº. 054/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2016 do respectivo **Tomada de Preço nº 09/2016.**

OBJETIVO: Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 5.055,06 (Cinco mil, cinquenta e cinco reais e seis centavos)**, passando o valor do contrato para **R$ 132.211,92 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos).**

Assinatura: 10/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº. 2594 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

MANUTENÇÃO E LIMPEZA /ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
2º	8081	FABIANA ALVES ZULIANI	88	Aprovado (a)

MÉDICO /ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
5º	7133	NAYARA NEVES DA SILVA	58	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL

E D I T A L 001/2018

O **Presidente da Câmara Municipal de Matupá,** Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor, e buscando dar transparência aos atos do Poder Legislativo:

TORNA PÚBLICO QUE:

Encontram-se a disposição de todos os Munícipes, Sociedade Organizada, Conselhos e demais interessados, no recinto da própria Câmara Municipal, durante o período de **8 de fevereiro de 2018 a 8 de abril de 2018**, todos os Balancetes mensais e demais peças contábeis, relativos ao período de Janeiro à Dezembro de 2017.

Matupá-MT., 7 de fevereiro de 2018.

REGISTRE,

PUBLIQUE-SE.

CLEBER CADOSO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.01/2018 E PARECER Nº 002/2018 - CMAS

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e tendo em vista o assunto deliberado na reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2018, Ata nº01/18, baixa a seguinte resolução:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

RESOLVEM:

Art. 1º - Avaliar o Plano de Ação: As previsões de despesas necessárias para a realização das ações de:

	SALDO REPROGRAMADO
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: --- - CREAS/PAEFI ..... - PAC I – Criança e Adolescente.....	R$26.750,07 R$95.869,68
Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/ SCFV.....	R$161.057,78
- IGD SUAS	R$32.853,20
- IGD PBF	R$28.689,61
- Acessuas Trabalho.....	R$137,01
- Cofinanciamento Estadual	R$1.459,19
- FUPIS -	R$0,01

Art. 2º - Fica Analisado e **APROVADO** o **Plano de Ação / Reprogramação de Saldos** constantes no Fundo Municipal de Assistência Social em 31/12/17, para sua utilização no exercício 2018.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS

Nº002/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 07/02/2018, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, para análise da proposta de Reprogramação de Saldos de recursos existente no Fundo Municipal de Assistência Social para desenvolvimento dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais no exercício de 2018.

Após analisar todos os aspectos que envolvem a proposta, resolvem emitir parecer favorável a sua **Reprogramação e utilização** no exercício 2018 conforme Ata nº01/18 de 06/02/2018.

Matupá-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2596 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR /ZONA RURAL				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
6º	5584	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	56	Classificado (a)
7º	6619	SEBASTIÃO CARLOS SILVA	58	Classificado (a)
8º	6737	GILDO DOS SANTOS JARDIM	60	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 018/2017

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **V. A. BERTI - ME**

Onde se Lê:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento – O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R$ 84.480,00** (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

***Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários* - Código Geral: 04. 040.0.1.04.122.0026.2076 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria – R$ 84.480,00**

Leia–se:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento – O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R$ 81.480,00** (Oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

***Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários* - Código Geral: 04. 040.0.1.04.122.0026.2076 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria – R$ 81.480,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: JOSUE NERES–MEI,

Onde se Lê:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O preço global dos serviços, será de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

***Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários* - Código Geral: 04. 040.0.1.04.122.0026.2.076 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00.00 - Fonte - R$ 30.000,00**

Leia – se:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O preço global dos serviços, será de **R$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais).**

***Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários* - Código Geral: 04. 040.0.1.04.122.0026.2.076 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00.00 - Fonte - R$ 31.080,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2595, DE 07 DE FEREIRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVODORES - P

VALTER MIOTTO FERREIRAPrefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores efetivos ativos do Município de Matupá junto ao PREVI-MUNI.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores efetivos do Município de Matupá deverão efetuar seu recadastramento junto ao PREVI-MUNI, apresentando os seguintes documentos:

I - Cópia do RG;

II – Cópia do CPF;

III – Cópia de Título Eleitoral;

IV – Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde conste o número da carteira, dados pessoais e ainda onde haja contrato de trabalhos assinados);

V – Cópia de certidões de tempo de contribuições caso exista (INSS, Estados ou ainda outras Prefeituras regidas pelo regime próprio de previdência); Caso não, apresentar CNIS CIDADÃO emitido pelo INSS;

VI – Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

VII – Cópia da Certidão de nascimento (caso solteiro);

VIII – Cópia da Certidão de casamento (caso casado);

IX – Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a);

X – Declaração de união estável (caso conviva em união estável);

XI – Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

XII - Cópia da certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade;

XIII – Cópia do RG e CPF dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade;

XIV – Comprovante de Endereço;

XV – Comprovante de Escolaridade;

XVI – RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);

§ 1º Na hipótese do servidor não possuir tempo de serviço laborar comprovado, deverá apresentar declaração de não possui tempo de contribuição anterior à posse conforme ANEXO I.

§ 2º Para efeitos desse Decreto, pais, irmãos ou enteados do servidor somente serão considerados dependentes junto ao PREVI-MUNI, se declarados ao Imposto de Renda como dependentes ou no caso de Decisão Judicial que reconheça a dependência.

§ 3º Nas hipóteses do parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda, com protocolo de envio à Receita Federal e comprovação de residir no mesmo endereço, ou da Decisão Judicial que determinou a dependência e, em ambas as situações, apresentar também, cópia do RG, cópia do CPF.

Art. 2º Cada secretário ficará responsável pela entrega das declarações de não possuir tempo de contribuição anterior aos servidores da sua pasta, assim como, pela recepção dos documentos por eles entregues e pelo encaminhamento dos mesmos ao PREVI-MUNI, acrescidos de cópia do Termo de Posse e Ato de Nomeação, conforme calendário pactuado entre as repartições.

Art. 3º Os servidores e seus dependentes estão obrigados a promover e atualizar a sua inscrição junto ao PREVI-MUNI.

Art. 4º A campanha de recadastramento terá início em **05 DE FEVEREIRO DE 2018 e término em 16 DE MARÇO DE 2018,** prazo no qual todos os servidores públicos municipais, efetivos e inativos, deverão entregar os documentos citados no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover e atualizar sua inscrição junto ao PREVI-MUNI.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu _____, servidor efetivo, portador do RG. nº._____, inscrito no CPF_____, residente e domiciliado à _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação, não possuir tempo laboral comprovado enterior a minha posse no concurso público.

_____

SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO 3.264

DECRETO N.º 3.264 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES DA LEI 1.396 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, considerando o estatuído no Artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.396/2018,

DECRETA

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes do Artigos 1º e 2º da Lei Ordinária 1.396/2016 de 21 de dezembro de 2016, com deflação de -0,5326, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 375.912,17 (trezentos e setenta e sete cinco e novecentos e doze reais e dezessete centavos);

b) tomada de preços - até R$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

c) concorrência: acima de R$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 200.486,49 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

c) concorrência - acima de R$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

III - para dispensa:

a - para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 37.591,21 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais vinte e um centavos);

b - para outros serviços e compras de valor até R$ 20.048,65 (vinte mil, quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores acima autorizados pela Lei 1.396/2016, deverão à partir da presente data serem utilizados para as modalidades de licitações quando os recursos forem da esfera municipal e estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 31 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nobres/MT, Senhor Leocir Hanel tem a honra de convidar toda população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que se realizará no dia 09/02/2018, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000.

A Audiência terá como objetivo os seguintes assuntos:

1 - APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTAO FISCAL – RGF referente ao 2º Semestre de 2017.

2 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO, referente ao 6º Bimestre de 2017.

NOBRES - MT, 06 de fevereiro de 2.018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE JANEIRO DE 2018.

1° ADITIVO À ATA DE RP N° 63/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **H. DA S. VIDRAGO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.789.571/0001-00. **Objeto:** *Reajuste Do Valor Do Gás De Cozinha, Considerando Aumento Nos Produtos Derivados Do Petróleo e Atualização da Dotação Orçamentária de 2018*. **Valor:** R$ 107,70 (cento e sete reais) a unidade. **Data:** 18/01/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **H. DA S. VIDRAGO - ME** – Contratado.

1° ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**, doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 21.103.364/0001-77. **Objeto:** a renovação de prazo do Termo de Parceria 001/2017, por mais 12 (doze) meses conforme justificativa encaminha pela Secretaria Municipal de Administração. **Data:** 31/01/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA** – Contratado.

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea **Sra. ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON**, inscrita no CPF sob o n.º 462.537.690-49. **Objeto:** Renovação do Contrato Original de locação de um imóvel construído em alvenaria, para abrigar as instalações e funcionamento de um posto dos Correios e Telégrafos, para atender à comunidade Local da Vila Bom Jardim, por mais 06 (seis) meses. **Valor:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data:** 30/01/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON** – Contratado.

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres eSra. **FABIULA DE FATIMA TEIXEIRA RABELO VIANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.749.388-08. **Objeto:** Renovação do Contrato Original de locação de um imóvel construído em alvenaria, para abrigar as instalações do Posto de Saúde da Família (PSF) do Bairro Jardim Gloria, por mais 12(doze) meses. **Valor:** R$ 16.411,20 (dezesseis mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos). **Data:** 16/01/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **FABIULA DE FATIMA TEIXEIRA RABELO VIANA** – Contratado.

6° ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **PAULINI CONSTRUÇOES LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.687/0001-22. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 25/2016, por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DO CENTRO DE EVENTOS NO DISTRITO DA COQUEIRAL RODA D' AGUA PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 1018520-91/2014/ MTUR/CAIXA*. **Valor:** R$ 16.411,20 (dezesseis mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos). **Data:** 16/01/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **PAULINI CONSTRUÇOES LTDA EIRELI** – Contratado.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 12 de Janeiro de 2018, edição 2. 894, pág. 173

4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e empresa **FONSECA, MANFRIN & CIA LTDA**, nome fantasia (HOSPITAL E MATERNIDADE LAURA DE VICUNA) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933.695/0001-01.

Onde se lia: **Prazo:** 12(doze) meses **Valor:** R$ 185.555,79 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais com setenta e nove centavos).

Leia-se: **Prazo:** 06(seis) meses **Valor Global:** R$ 1.113.334,74 (um milhão, cento e treze mil, trezentos e trinta e quatro reais com setenta e quatro centavos).

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº **03.424.272/0001-07,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente,

a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para construção do Complexo de Turismo Esporte e Lazer – Praça e Mini Estádio, localizado no Distrito de Bom Jardim no município de Nobres/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 008/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA, MERENDEIRA, VIGIA, MOTORISTA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Motorista e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) e Professor, para comparecerem até o dia 14/02/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Merendeira, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das escolas da rede municipal, no período de 15.02.2018 à 21.12.2018.

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
15	252	JUSIANE DAMACENO FERREIRA	1957234-4
16	152	RONIL DIAS DA SILVA	0560030-8

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 07 de fevereiro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO ADESÃO Nº 001/2017 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 DA PREFEITURA DE ARENÁPOLIS- MT

AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO ADESÃO Nº 001/2017 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 DA PREFEITURA DE ARENÁPOLIS- MT

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 001/2017 à Ata de Registro de Preços nº 028/2017, realizada por meio do Pregão nº 051/2017 /Prefeitura de ARENÁPOLIS -MT, para contratação de empresa para ADESÃO DE PP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.

Valor global de R$ **126.935,11** (cento e vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco mil reais e onze centavos)

Fonte dos recursos:

SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS 03.001.04.122.0004.20009.3390300000 72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 04.001.10.301.0023.20032.3390300000 314

SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER 05.001.12.361.0039.20221.3390300000 466

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 06.001.08.244.0021.20039.3390300000 590

SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO07.001.20.122.0002.20075.3390300000 650

Nortelândia-MT, 6 de fevereiro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 001/2018/PMN - REPUBLICA POR ERRO MATERIAL

EDITAL Nº 001/2018/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 3° QUADRIMESTRE – 6º BIMESTRE - 2017

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente ao 3° Quadrimestre e 6º Bimestre de 2017**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **08/02/2018** às **08:00hs** na Casa da Cultura “Judith Dias Barreto”.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede licença maternidade devida à servidora Jacinira Domigues da Silva e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora **Jacinira Domingues da Silva,** lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título V – "Das Licenças, Afastamentos e Ausências Justificáveis", capitulo I – "Das Licenças", secção I – "Das Disposições Gerais", Subseção IX - Da Licenças a Gestante, Puérpera, Adotante e Paternidade. Artigo 100 da Lei Complementar n° 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia-MT),

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 29/01/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 02/02/2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018.

Processo: 000241/2018-1.

Assunto: -

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma da Escola Municipal Agrícola Gerônimo de Souza localizada no P.A Jose Francisco do Nascimento (comunidade cabocla), Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento, conforme planilha orçamentaria anexa a este termo.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma da Escola Municipal Agrícola Gerônimo de Souza localizada no P.A Jose Francisco do Nascimento (comunidade cabocla), Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento, conforme planilha orçamentaria anexa a este termo de referência nº.05/2018, **PESSOA JURIDICA** - **ODAIR SANTANA DA SILVA CNPJ: 18.043.506/0001-43**, no valor total contratado de **R$ 56.404,70 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos).**

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Recurso	Projeto/Ativ.	Natureza da Despesa	Fonte/Cod.Red.	Valor (R$)
1007	Próprio	1007- Const. Reforma e ampliação de unidades escolares	33.90.39.00	0100/050001	R$ 56.404,70
TOTAL			**R$ 56.404,70**		

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **56.404,70 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos),** em favor da **PESSOA JURIDICA – ODAIR SANTANA DA SILVA CNPJ: 18.043.506/0001-43,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 05/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de fevereiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DA CONTRATO Nº 061/2017

TERMO DE DISTRATO DA CONTRATO Nº 061/2017

DISTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHORA EVANGELINA DE FIGUEIREDO AQUINO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 069/2017

Pelo Presente Termo de Distrato do **contrato de Locação De Imóvel** que entre si celebram A Prefeitura Mun. de Nossa Senhora do Livramento e a Senhora Evangelina De Figueiredo Aquino conforme Processo Administrativo: 775/2017 Dispensa De Licitação: 069/2017, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando o contrato nº 061/2017**.**

I – PARTES DISTRATANTES.

A) **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Ave-

nida Coronel Botelho. N° 458, com CNPJ n°. 03.507.514/0001-26, representado pelo seu Prefeito Municipal, excelentíssimo Senhor, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a pessoa física: LOCADORA, a Srª Evangelina de Figueiredo Aquino, brasileira, casada, RG nº. 0288334-1 SSP/MT e CPF nº. 229.888.231-20, residente e domiciliado na Rua Adelino Metelo de Campos S/N, bairro Centro, município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

B) **I.a FUNDAMENTO**: Este distrato decorre de comum acordo entre as partes, do artigo 79, inciso II, § 1° da Lei n°. 8.666/93, no processo administrativo nº 254/2018 e parecer jurídico nº 367/2017 Contratação Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado na Rota 1 CERAMICA FKM. VALO VERDE, MANQUEIRAL, ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES.

II – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

II.1 – Fica rescindido, a partir de 05 de Fevereiro de 2018 do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 061/ 2017,** objeto presente contrato Locação um imóvel, **O LOCADOR** é senhor e proprietário de um imóvel, com 43,00 M², situado na Rua Coronel Manoel F. Toledo, S/N, bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, o qual é dado em locação à locadora, que recebe e declara que será usado exclusivamente para o armazenamento de materiais pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer neste município.

II.2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 061/ 2017**

III – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

III.1 – Este Distrato entrará em vigor após devidamente certificado pela controladoria interna do Município.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Srª Evangelina de Figueiredo Aquino

RG nº. 0288334-1 SSP/MT

CPF nº. 229.888.231-20

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMAS

Nossa Senhora do Livramento-MT

Conselho Municipal de Assistência social

Resolução Nº 002/2018/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno Capítulo IV, Artigo IX e da LOAS – Lei nº8742 de 7 de Dezembro de 1993.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2018 Registrada sob a Ata nº 001/2018 do CMAS:

Resolve:

Art.1º - APROVAR a Reprogramação para 2018 de Saldos dos Recursos do SUAS repassados pelo Governo Federal no ano de 2017:

- PAIF/EQUIPE VOLANTE/SCFV: R$ 236,310,20(Duzentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Dez Reais e Vinte Centavos)

- IGD SUAS: R$ 36,483,66(Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

- IGD BOLSA: R$ 19,090,24) Dezenove Mil, Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos).

- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: R$ 7,331,76(Sete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

- FUPIS: R$ 1,398,43(Um Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).

- BPC na ESCOLA: R4 385,69(Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).

- ACESSUAS TRABALHO: R$ 276,58(Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Fevereiro de 2018.

Renata Nunes Morais

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/ 2017 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/ 2017 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 050/2017** PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/ 2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP.

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº **ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/ 2017 SRP** Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO CONFORME**, especificados nos itens do Termo de Referência nº 079/2017 anexo do edital de *Pregão Eletrônico* nº 024./2017 e outro lado a Empresa **EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.563/0001-38 com sede a Rua dos Curiós S/N Lotes 12, 13, 28 e 29 Bairro Parque Ohara, município de Cuiabá/MT CEP: 78080-480, representada pela Senhora Wanderlene Firmino Bravo, inscrito no CPF nº 452.258. 931-04 e RG: 622.374 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Trinta Sete, nº 10 Qdra 101, Bairro Santa Cruz II, CEP: 78.077-035 município de Cuiabá/MT.

CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Clausula Quinta: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2018-1**e o parecer jurídico municipal nº 031/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a inclusão do Disposto na Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários, Secretaria Municipal de Educação – Sec. Mun. de Cultura e Turismo referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

Projeto Atividade – 2267 – Cód. Reduzido – 130004

Projeto Atividade – 2288 – Cód. Reduzido - 130011

Projeto Atividade – 2289 – Cód. Reduzido - 130017

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017** acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Fevereiro de 2018

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMAS

Nossa Senhora do Livramento-MT

Conselho Municipal de Assistência social

Resolução Nº 001/2018/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno Capítulo IV, Artigo IX e da LOAS – Lei nº8742 de 7 de Dezembro de 1993.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2018 Registrada sob a Ata nº 001/2018 do CMAS:

Resolve:

Art.1º - Aprovar por Unaminidade a **Reprogramação do Cô Financiamento do Estado**- **API** no valor de R$ 3.662.97(Três Mil,Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) referente ao Ano de 2017.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Fevereiro de 2018.

Renata Nunes Morais

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CARTA CONVITE N° 001/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CARTA CONVITE N° 001/2018.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2018, cujo objeto é o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de Consultoria em gestão pública em auditoria contábil, tributária e jurídica para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos., a Sra. Presidente e sua Equipe de Apoio **TORNA PUBLICO**, que restou **FRACASSADA,** por não ter alcançado o numero mínimo de três propostas aptas a concorrerem no Certame.

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de janeiro de 2018.

Valquíria Ana de Campos

Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018.

Processo: 000170/2018-1.

Assunto: -

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em parte elétrica dos veículos "Ônibus" da frota da Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em parte elétrica dos veículos "Ônibus" da frota da Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.04/2018, **PESSOA JURIDICA – JOILTON PEREIRA LEITE 01107678102 CNPJ: 19.915.551/0001-03**, no valor total contratado de **R$ 23.263,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais).**

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação- Programa- Projeto/Natureza/Despesa- Fonte- Valor						
Secretaria/Programa	**Recurso**	Projeto/Ativ.	**Reduzido/Dotação**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Sec. Municipal de Educação	Próprio	2216- manutenção do transporte Escolar	050029	33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica	0100	R$23. 263,00
TOTAL						**R$ 23. 263,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **23.263,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais),** em favor da **PESSOA JURIDICA – JOILTON PEREIRA LEITE 01107678102 CNPJ: 19.915.551/0001-03,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 04/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de fevereiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/ 2017 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/ 2017 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 049/2017** PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP.

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº **ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/ 2017 SRP** Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO CONFORME**, especificados nos itens do Termo de Referência nº 079/2017 anexo do edital de *Pregão Eletrônico* nº 024/2017 e outro lado a Empresa:**EMPRESA SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.616/0001-17 com sede a Avenida Filinto Muller (Lot Jd Paula II) Bairro Canelas, município de Várzea Grande/MT CEP:78. 135-181, representado pelo Senhora Rainielly Gonçalina Leite, inscrito no CPF nº 706.398.331-87 e RG: 1313772-7 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Custodia Godoy, nº 130, Bairro Agua Vermelha, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.138-050.

CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Clausula Quinta: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/ 2018-1**e o parecer jurídico municipal nº 033/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a inclusão do Disposto na Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários, Secretaria Municipal de Educação – Sec. Mun. de Cultura e Turismo referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

Projeto Atividade – 2267 – Cód. Reduzido – 130004

Projeto Atividade – 2288 – Cód. Reduzido - 130011

Projeto Atividade – 2289 – Cód. Reduzido - 130017

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017** acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/ 2017 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/ 2017 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 051/2017** PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/ 2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP.

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº **ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/ 2017 SRP** Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO CONFORME**, especificados nos itens do Termo de Referência nº 079/2017 anexo do edital de *Pregão Eletrônico* nº 024./2017 e outro lado a Empresa **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA-04070752161**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.355.098/0001-00, com sede na Rua Governador Júlio Campos, Nº 200, Bairro: Santa Luzia CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, neste ato representada pelo Sr. **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 20904304 SSP/MT e CPF: 040.707.521-61,residente e domiciliado na Rua Governador Júlio Campos, Nº 200, Bairro: Santa Luzia em Nossa Senhora do Livramento – MT, CEP: 78.170.000.

CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Clausula Quinta: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/ 2018-1** e o parecer jurídico municipal nº 032/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a inclusão do Disposto na Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários, Secretaria Municipal de Educação – Sec. Mun. de Cultura e Turismo referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

Projeto Atividade – 2267 – Cód. Reduzido – 130004

Projeto Atividade – 2288 – Cód. Reduzido - 130011

Projeto Atividade – 2289 – Cód. Reduzido - 130017

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017** acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Fevereiro de 2018

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 040/2016 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 040/2016ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento **CONTRATO Nº 040/2016 DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO COMO: LÂMINAS, UNHAS, CANTOS, DENTES, PARAFUSOS E PORCAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2015, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2016**

O presente instrumento advém do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2015, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2015** contrato aquisição de bens de consumo como: Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizadas nas Máquinas Pesadas da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2016** e outro lado a Empresa:**TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA-EPP** CNPJ: nº 70.430.558/0001-92 pessoa jurídica de direito privado com Inscrição Estadual 13.147.105-8 situado Avenida Miguel Sutil, nº 3031, Bairro Bosque da Saúde, município de Cuiabá, CEP: 78.015-100 representada pelo sócio proprietário Senhor Abílio Siqueira Mendonça, Portador da cédula de identidade nº 0098206 inscrito no CPF nº 201.824.901-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Clausula Décima Quinta: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018-1**e o parecer jurídico municipal nº 35/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a inclusão do Disposto na Clausula Décima Quinta Dos Recursos Orçamentários, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

EXCLUIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Reduzido	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
080029	2278– Recuperacao Manutenção e Construção de estradas vicinais	30.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica	130	26. 655,47

INCLUIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Reduzido	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
080029	2278– Recuperacao Manutenção e Construção de estradas vicinais	30.90.30.00 – Material de Consumo	130	26. 655,47

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no **CONTRATO Nº 040/2016**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante **CONTRATO Nº 040/2016**acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Fevereiro de 2018

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP.

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº **ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP** Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO CONFORME**, especificados nos itens do Termo de Referência nº 079/2017 anexo do edital de *Pregão Eletrônico* nº 024./2017 e outro lado a Empresa: **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.369/0001-81 com sede a Avenida Miranda Reis, 111-B Bairro Poção, município de Cuiabá/MT CEP: 78.015-640, representado pelo Senhor Durval de Souza Freitas, inscrito no CPF nº 405.182.481-00 e RG: 576.611 SSP/MT residente e domiciliado Avenida Miranda Reis, 111-B Bairro Poção, município de Cuiabá/MT CEP: 78.015-640.

CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Clausula Quinta: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2018-1**e o parecer jurídico municipal nº 030/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a inclusão do Disposto na Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários, Secretaria Municipal de Educação – Sec. Mun. de Cultura e Turismo referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

Projeto Atividade – 2267 – Cód. Reduzido – 130004

Projeto Atividade – 2288 – Cód. Reduzido - 130011

Projeto Atividade – 2289 – Cód. Reduzido - 130017

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017** acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Fevereiro de 2018

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Processo: 000236/2018-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.08/2017, **PESSOA JURIDICA- ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ: 17.894.961//0001-90,** no valor total contratado de **R$ 49.250,06 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratação oriunda da presente Ata, correrão á conta das seguintes dotação orçamentárias.						
Programa/Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de educação Obras e instalação	Próprio	01007	050002	44.90.51	100	**R$ 49.250,06**
TOTAL						**R$ 49.250,06**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **49.250,06 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS),** em favor da **PESSOA JURIDICA- ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ: 17.894.961//0001-90,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 08/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, de Fevereiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018.

Processo: 000247/2018-1.

Assunto: -

Contratação de empresa especializada para aquisição de manutenção e troca dos acessórios dos veículos – ônibus, que realizam o transporte Escolar em nosso Município:

03 - Ônibus MERCEDES Placa NPH 1046// Placa NPM 1396

05 – ônibus VOLKS 15190 Placa OBL 7381// Placa OAZ 8222// Placa OAZ 2774// Placa QBD 1540

03 – ônibus VOLARE Placa OAT 4671// Placa NJR 6252// Placa NJV 0522

02 – ônibus VOLARE V8L Placa NJV 5952

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

Contratação de empresa especializada para aquisição de manutenção e troca dos acessórios dos veículos – ônibus, que realizam o transporte Escolar em nosso Município:

03 - Ônibus MERCEDES Placa NPH 1046// Placa NPM 1396

05 – ônibus VOLKS 15190 Placa OBL 7381// Placa OAZ 8222// Placa OAZ 2774// Placa QBD 1540

03 – ônibus VOLARE Placa OAT 4671// Placa NJR 6252// Placa NJV 0522

02 – ônibus VOLARE V8L Placa NJV 5952 a este termo de referência nº.03/2018, **Empresa – LEONARDO RODRIGUES BERNARDES – ME CNPJ:19.428.772/0001-57**, no valor total contratado de **R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Programa	**Recurso**	Projeto/Ativ.	**Reduzido dotação**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**

Sec Munic. Educação	Próprio	2216 – Manut. Do transporte escolar	050029	33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	R$ 17. 955,00
TOTAL			**R$ 17.955,00**			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais),** em favor da **Empresa – LEONARDO RODRIGUES BERNARDES – ME CNPJ:19.428.772/0001-57,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 03/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de fevereiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 004 2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 004 2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 004 2017** contrato é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT, situado na Rua Coronel Botelho, Nº.20, Bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento.

O presente instrumento advém do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA, a Srª. EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017** e outro lado, LOCADORA, a Srª. EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA, brasileira, viúva, RG nº. 0331555-0 SSP/MT e CPF nº. 551.595.591-91, residente e domiciliado Avenida Coronel Botelho, nº 020, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000 conformidade com a Lei 8.666/93;

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Clausula Setima**:** Com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2018-1 e o parecer jurídico municipal nº 0324/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a inclusão do Disposto na Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários, Secretaria Municipal de Finanças referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

Excluir de Dotação Orçamentária

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de ADM e Planej.	Próprio	2089- Manut. Das Ativ. De ADM e Planejamento	040023	33.90.36.00-Pessoa física	100	R$ 8.400,00
TOTAL						R$ 8.400,00

Incluir de Dotação Orçamentária

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de ADM e Planej.	Próprio	2089- Manut. Das Ativ. De ADM e Planejamento	040024	33.90.36.00-Pessoa física	100	R$ 8.400,00
TOTAL						R$ 8.400,00

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes na **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 004 2017**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 004 2017**acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Fevereiro de 2018

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018.

Processo: 000247/2018-1.

Assunto: -

Contratação de empresa especializada para aquisição de manutenção e troca dos acessórios dos veículos – ônibus, que realizam o transporte Escolar em nosso Município:

03 - Ônibus MERCEDES Placa NPH 1046// Placa NPM 1396

05 – ônibus VOLKS 15190 Placa OBL 7381// Placa OAZ 8222// Placa OAZ 2774// Placa QBD 1540

03 – ônibus VOLARE Placa OAT 4671// Placa NJR 6252// Placa NJV 0522

02 – ônibus VOLARE V8L Placa NJV 5952

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

Contratação de empresa especializada para aquisição de manutenção e troca dos acessórios dos veículos – ônibus, que realizam o transporte Escolar em nosso Município:

03 - Ônibus MERCEDES Placa NPH 1046// Placa NPM 1396

05 – ônibus VOLKS 15190 Placa OBL 7381// Placa OAZ 8222// Placa OAZ 2774// Placa QBD 1540

03 – ônibus VOLARE Placa OAT 4671// Placa NJR 6252// Placa NJV 0522

02 – ônibus VOLARE V8L Placa NJV 5952 a este termo de referência nº.03/2018, **Empresa – LEONARDO RODRIGUES BERNARDES – ME CNPJ:19.428.772/0001-57**, no valor total contratado de **R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Programa	Recurso	Projeto/Ativ.	Reduzido dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Sec Munic. Educação	Próprio	2216 – Manut. Do transporte escolar	050029	33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	R$ 17.955,00
TOTAL			**R$ 17.955,00**			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais),** em favor da **Empresa – LEONARDO RODRIGUES BERNARDES – ME CNPJ:19.428.772/0001-57,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 03/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de fevereiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 057/2018

PORTARIA N° 057/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Otarci Nunes da Rosa,** Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para assinar como ordenador de despesas no período de 07/02/2018 a 09/02/2018, da minha ausência na Prefeitura Municipal.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 009/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 009/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME.**

CNPJ: **09.112.405/0001-96**

OBJETO: O objeto deste é aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R$ 317.872,20 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**

ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 2018.**

VIGENCIA: **01 de fevereiro de 2018 a 01 de junho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA

Ata de reunião deliberativa

ATA DELIBERATIVA Nº 01/2018

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 13:00 horas, na prefeitura municipal de Nova Brasilândia MT, reunidos os servidores Lucineia da Cruz Santos, Edinalvo Novais de Oliveira, e Venicios de Araújo Ventura, membros da Comissão Levantamento dos processos de recolhimento de ISSQN, processo administrativo 01/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 060/2018, de 30 de janeiro de 2018.

Analisamos as guias de recolhimento nº 2176005053/2017, 2236005113/2017, 2249005126/2017, 2254005131/2017, 2258005135/2017, 2267005144/2017, 2268005145/2017, 2245005122/2017, 37/2017, 2294005171/2017, 2305005182/2017, 2306005183/2017, 2307005184/2017, 2308005185/2017, 2319005196/2017, 2329005206/2017, 2330005207/2017, 2352005229/2017, 2361005238/2017, 2365005242/2017, 51/2017, 54/2017. Constatamos que são lançamentos de retenção de ISSQN, do tomador Prefeitura Municipal, que foram gerados pelo sistema COPLAN, onde na migração do sistema para o AGILI, as guias migradas não vieram com todas as informações necessárias para devida conferencia e baixa no sistema, informação tais como Prestador do Serviço, número da nota Fiscal, e data da emissão da nota. Após análise das guias e do extrato de débitos, decidimos pelas baixas das mesmas.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.

---------- ----------

Lucineia da Cruz Santos Edinalvo Novais de Oliveira

Venicios de Araújo Ventura

PREVBRAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS PARA PUBLICAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.062/0001-80

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE 2018 PARA PUBLICAR

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITA-ÇÃO	VALOR R$
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 006/2017	02/01/2018	09 MESES	STAF SISTEMAS LDTA-EPP	CONRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PUBLICA		R$15.680,43

EXTRATO DO CONTRATO N°. 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 010/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: O objeto deste é aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R$ 255.532,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais)**

ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 2018.**

VIGENCIA: **01 de fevereiro de 2018 a 01 de junho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 011/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/02/18 A 30/11/18

CONTRATADA: SIDNEI CAMPOS SONORIZAÇÃO - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE MUSICA, PELO PERÍODO DE 08 HS (OITO HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS.

VALOR: R$ 13.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de manutenção da transmissão de maquina pesada Moto Niveladora GD 555-01, pertencente a frota de veículos do Município de Nova Lacerda - MT

Favorecida: TM TERCEIRIZACOES EIRELI – ME R$ 14.590,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 07 de Fevereiro 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 05/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 05/2018.

ABERTURA: 26 de fevereiro de 2018 ás 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 ás 08:25 horas;

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veiculo Suv 4x4, 04 Portas, diesel, motor no mínimo de 2.8, mínimo 200 cv, transmissão automática, cor metálica, ano 2018/2018 e Veiculo camionete 4x4, 04 portas, motor mínimo de 2.8, mínimo 177 cv, transmissão manual, cor branca, ano 2018/2018, atendendo os Departamentos do Município.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 07 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2018 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018. EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MA

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

WALDIRENE FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	CPF: 004.890.451-11	01/02/2018 á 02/03 Retornando 03/03/2018
ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF: 006.462.471-40	01/02 á 02/03 Retornando dia 03/03/2018
DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF: 289.682.698-07	05/02 A 06/03 Retornando dia 07/03/2018
LILIAN RIOS DALFIOR	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF: 031.252.861-23	05/02 A 06/03 Retornando dia 07/03/2018

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 07/02/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREVINOM N.º 001/2018

O PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Srª. Marta Regina Waiandt da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Marilândia-MT, 05 de fevereiro de 2018.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

GESTORA PREVINOM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2018

Data: 06 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 009/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 008/2018,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 009/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 008/2018,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a empresa **RM ENGENHARIA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ Nº 07.249.587/0001-16.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 006/2018 SRP 003/2018

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 26 de fevereiro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 SRP 003/2018**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**.O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00-min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia- MT, 07 de fevereiro de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2018 DATA: 07 DE JANEIRO DE 2018.
EMENTA: DISPÕE SOBRE TRÊS MESÊS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDO PUBLICA MUNICIPAL SR.ª ROSANGELA SOARES DE ARAUJO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICI

EMENTA: DISPÕE SOBRE TRÊS MESÊS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDO PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **ROSANGELA SOARES DE ARAUJO**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. –Concede o gozo de 3 (três) meses de licença Prêmio a servidora pública municipal **Sr.ª ROSANGELA SOARES DE ARAUJO**, portadora do RG nº111.8551-1 SJ/MT e CPF nº 821.501.251-53, lotada na secretaria municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, em conformidade com

a lei municipal 725/2016. Iniciando no dia 01/02/2018 a 01/05/2018 retornando as atividades normais no dia 02/05/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 07/02/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2018

Data: 06 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 008/2017,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 007/2018,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E EM DIÁRIOS OFICIAIS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **203902-9 - SSP/MT,** cadastrada no CPF N**º 046.470.371-93**, servidor (a) público(a) municipal ocupante de cargo Comissionado na função de **DIRETOR OPERACIONAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,**lotada na Secretaria Municipal de Fazenda para fiscalizar o **CONTRATO Nº 008/2017,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 007/2018,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E EM DIÁRIOS OFICIAIS, tendo como credor **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº 10.676.614/0001-41.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2018 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018 EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO**.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados a baixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

KATIANE FERNANDES SILVA	SEC. DE PLANEJAMENTO	CPF: 005.660.431-90	01/02 a 20/02 retornando as atividades 21/02/2018
MARIA ALVES PEREIRA DE BARROS	SEC. DE SAÚDE	CPF: 811.621.111-00	08/02 a 28/02 retornando as atividades 01/03/2018
ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA	SEC. DE FAZENDA	CPF: 009.997.571-80	01/02 A 20/02 retornando as atividades 21/02/2018

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 07/02/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2018 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018. EMENTA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº CLEBER LIMA SOUTO, LOTADO NA SECRETARIA M

EMENTA: DISPÕE SOBRECONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **SRº CLEBER LIMA SOUTO**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. –Concede a conversão de 3 (três) meses de licença prêmio em pecúnia, em conformidade com a lei municipal nº 751/2017 e decreto municipal nº007/2017, dos servidores públicos municipais efetivos conforme relação abaixo:

CLEBER LIMA DE SOUTO	CPF: 836.242.951-87	SEC. DE FAZENDA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 07/02/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2018

Data: 06 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 010/2018**, **REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2018** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL BIOMEDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA ALVES PEREIRA DE BARROS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1105444 - 1 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 811.621.111-00, servidor (a) público (a) municipal Efetiva no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 010/2018**, **REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2018** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL BIOMEDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **MAYARA NOGUEIRA DA SILVA – CPF Nº 015.153. 151-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 009/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS COMERCIAIS URBANOS, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 55,00 M² CADA, SITUADO NA AVENIDA BLAIRO BORGES MAGGI S/Nº- CENTRO- NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data: 31/01/2018

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, lei 8666/93

NOVA MARILANDIA- MT, 31 de janeiro de 2018.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 309/2017/GP de 18 de Outubro de 2017, torna público, que com anuência do PREFEITO DE PARANATINGÁ - MT, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2017 oriunda do Pregão Presencial N° 089/2017, cujo Objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NA CIDADE DE PARANATINGA E ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, ao valor global aderido de R$ 1.496,590,00 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa reais)**.** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

Nova Maringá – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA N° 324-A/2017

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Nova Maringá – MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade fazer levantamento para localização dos bens públicos móveis e imóveis

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

a) Ademir Pompilho Borges Presidente

b) Cleverson Eduardo Allievi Membro

c) Manoel da Costa Campos Membro

d) Cristina de Souza Gonçalves Membro

e) Rosangela Silene Araújo de Souza Leite Membro

f) Protásio Pazzeto Membro

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT em 06 de novembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
ERRATA 002-2018

NA PORTARIA 060/2018, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 07/02/2018. Edição 2912

ONDE SE LÊ:

NOME: DJHEIMESON BOJARSK DA SILVA – RG 1760299-8 SSP/MT – CPF 026.736.011-80 – PSICOLOGO

LEIA – SE:

NOME: DJHEIMESON BOJARSK DA SILVA – RG 1760299-8 SSP/MT – CPF 026.735.991-85 – PSICOLOGO

Nova Maringá – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Claudia Beatrice Peixoto da Silva

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 139/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
O PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA MONTE VERDE- MT. DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**18.535.325,45**	**2.740.528,41**
CONTRIBUIÇÕES	**1.959.340,51**	**1.673.033,91**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.959.340,51	1.673.033,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.056.744,50**	**1.080.754,81**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	433,27	101,51
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.056.311,23	1.080.653,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**14.040,00**	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.040,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**15.505.200,44**	**-13.260,31**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		-20.732,65
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	15.499.051,39	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.149,05	7.472,34

Emissão: 06/02/2018 15:14:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**18.471.963,77**	**1.755.559,13**
PESSOAL E ENCARGOS	**53.160,81**	**39.709,05**
REMUNERACAO A PESSOAL	49.683,23	36.466,66
ENCARGOS PATRONAIS	3.477,58	3.242,39
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**736.402,28**	**599.288,13**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	500.359,74	404.936,66
PENSOES	81.227,90	76.286,47
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	154.814,64	118.065,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**47.737,33**	**41.739,22**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14,50	446,27
SERVICOS	47.722,83	41.292,95
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**14.557,78**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	14.557,78	
TRIBUTÁRIAS	**31.257,54**	**27.976,28**
CONTRIBUICOES	31.257,54	27.976,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**17.588.848,03**	**1.046.846,45**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	17.588.848,03	1.046.846,45
Resultado Patrimonial do Período	**63.361,68**	**984.969,28**

Emissão: 06/02/2018 15:14:20 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	398,00	

MARCIA CRISTINA DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CRC/MT-012883/O-2

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRA

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	855.000,00	855.000,00	1.818.145,46	212,64	-963.145,46
RECEITAS CORRENTES	855.000,00	855.000,00	1.818.145,46	212,64	-963.145,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	428.000,00	428.000,00	755.466,26	176,51	-327.466,26
Contribuições Sociais	428.000,00	428.000,00	755.466,26	176,51	-327.466,26
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	1.056.311,23	264,07	-656.311,23
Receitas de Valores Mobiliários	410.000,00	410.000,00	1.056.311,23	257,63	-646.311,23
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-10.000,00	-10.000,00			-10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00	27.000,00	6.367,97	23,58	20.632,03
Multa de Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	218,92	2,18	9.781,08
Indenizações e Restituições	17.000,00	17.000,00	6.149,05	36,17	10.850,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	585.000,00	585.000,00	1.307.608,44	223,52	-722.608,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	1.440.000,00	1.440.000,00	3.125.753,90	217,06	-1.685.753,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.440.000,00	1.440.000,00	3.125.753,90	217,06	-1.685.753,90
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	1.440.000,00	1.440.000,00	3.125.753,90	217,06	-1.685.753,90

Emissão: 06/02/2018 14:30:17

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		583,20	583,20		
Pessoal e Encargos Sociais		583,20	583,20		
TOTAL		583,20	583,20		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CRC/MT-012883/O-2

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	585.000,00	585.000,00	1.307.608,44	223,52	-722.608,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	584.000,00	584.000,00	1.307.394,09	223,86	-723.394,09
Contribuições Sociais	584.000,00	584.000,00	1.307.394,09	223,86	-723.394,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	214,35	21,43	785,65
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	214,35	21,43	785,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	585.000,00	585.000,00	1.307.608,44	223,52	-722.608,44
TOTAL (V) = (III + IV)	585.000,00	585.000,00	1.307.608,44	223,52	-722.608,44

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CRC/MT-012883/O-2

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRA

Emissão: 06/02/2018 14:30:17

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Data de emissão: 06/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**3.125.753,90**	**2.797.628,43**	**Despesa Orçamentária**	**868.955,96**	**708.712,68**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária		2.818.361,08	Ordinária		708.712,68
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	3.125.753,90		Recurso Próprio de Previdência Social	868.955,96	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária		20.732,65			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**29.142,54**	**13.425,70**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**39.737,36**	**14.571,70**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	4.546,16	583,20	Pagos no período	583,20	1.729,20
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	24.596,38	12.842,50	Outras movimentações extra-orçamentárias	24.596,38	12.842,50
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	14.557,78	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**7.849.475,76**	**5.761.706,01**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**10.095.678,88**	**7.849.475,76**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	80.609,28	32.352,48	Bancos conta movimento	6.426,79	80.609,28
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	7.768.866,48	5.729.353,53	Aplicações financeiras - RPPS	10.089.252,09	7.768.866,48
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 06/02/2018 14:24:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Data de emissão: 06/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**11.004.372,20**	**8.572.760,14**	**TOTAL**	**11.004.372,20**	**8.572.760,14**

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CRC/MT-012883/O-2

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRA

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Data de emissão: 06/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**10.096.056,61**	**7.930.081,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.546,16**	**583,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.426,79	80.609,28	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	26,92	583,20
CREDITOS A CURTO PRAZO	377,73		OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.519,24	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	377,73				
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		80.605,88			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	10.089.252,09	7.768.866,48			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**20.957,84**	**29.811,53**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**7.933.311,82**	**5.843.515,18**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		23.291,69	PROVISOES A LONGO PRAZO	7.933.311,82	5.843.515,18
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		23.291,69	**TOTAL DO PASSIVO**	**7.937.857,98**	**5.844.098,38**
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		23.291,69	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	20.957,84	6.519,84	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS MOVEIS	8.480,00	8.082,00	RESULTADOS ACUMULADOS	2.179.156,47	2.115.794,79
BENS IMOVEIS	14.040,00		RESULTADO DO EXERCÍCIO	63.361,68	984.969,28
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.562,16	-1.562,16	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.115.794,79	1.130.825,51
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**2.179.156,47**	**2.115.794,79**
TOTAL	**10.117.014,45**	**7.959.893,17**	**TOTAL**	**10.117.014,45**	**7.959.893,17**

ATIVO FINANCEIRO	**10.095.678,88**	**7.849.475,76**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**4.546,16**	**583,20**
ATIVO PERMANENTE	**21.335,57**	**110.417,41**	**PASSIVO PERMANENTE**	**7.933.311,82**	**5.843.515,18**
SALDO PATRIMONIAL				**2.179.156,47**	**2.115.794,79**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	16.125,00	13.284,00
TOTAL			**TOTAL**	**16.125,00**	**13.284,00**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 06/02/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	9.971.591,30	7.775.644,21
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	42.015,79	29.626,17
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	81.004,29	43.622,18
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	-3.478,66	
TOTAL	**10.091.132,72**	**7.848.892,56**

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CRC/MT-012883/O-2

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRA

Emissão: 06/02/2018 15:28:04 Página 2

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018

Processo Administrativo 06/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 003/2018, de 05 de Janeiro de 2018, comunica aos interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018**, **Processo Administrativo 06/2018**, que tem por objeto **CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA AGROINDÚSTRIA EM NOVA MONTE VERDE-MT,** que acontecerá no dia 12/03/2018, às 08:00 horas **–** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 07/02/2018 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Editais – 2018 – Geral**, pelo email licitação@novamonteverde.mt.gov.br. ouna sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 07 de Fevereiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 003/2018

Publique-se

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 475/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **MOIRES LUIZ WITT - ME, CNPJ: 37.466.570/0001-81 e FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA - ME,CNPJ: 08.694.422/0001-16**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 02/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as par-

tes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE - MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 02/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretaria Municipal participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/ Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MOIRES LUIZ WITT – ME

CNPJ: 37.466.570/0001-81

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, Setor Industrial, Nova Monte Verde – MT.

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	29892	SERVICO DE DESBASTE DE ESMERILHADEIRA	DISCO	1280	R$ 19,00	R$ 24.320,00
4	31725	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PINO DA CONCHA	UNIDADE	80	R$ 218,00	R$ 17.440,00
6	29890	SERVICO DE GRAFITACAO EM PECAS	UNIDADE	690	R$ 23,00	R$ 15.870,00
8	31717	SERVICO DE PRENSA PESADA	UNIDADE	420	R$ 154,00	R$ 64.680,00
9	9084	SERVICO DE PRENSAR MANGUEIRA	UND	265	R$ 45,00	R$ 11.925,00
11	29889	SERVICO DE RECUPERACAO DE PECAS EM TORNO	HORAS	620	R$ 177,00	R$ 109.740,00
13	29887	SERVICO DE SOLDA DE OXIGENIO	HORAS	1185	R$ 49,00	R$ 58.065,00
16	29886	SERVICO DE SOLDA MIG	HORAS	770	R$ 249,00	R$ 191.730,00
17	31718	SERVICO DE SOLDA PESADA	ELETRODO	880	R$ 7,50	R$ 6.600,00
19	31711	SERVICO DE TORNO EM GERAL	HORAS	840	R$ 179,00	R$ 150.360,00
22	35936	SERVICO TORNO COM BUCHA TECNIL	HORAS	500	R$ 153,00	R$ 76.500,00
					TOTAL	**R$ 727.230,00**

FORNECEDOR: FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA - ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, Centro, Nova Monte Verde – MT.

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	29891	SERVICO DE CORTE EM MACARICO	LIBRAS	502	R$ 16,00	R$ 8.032,00
3	31724	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE MANGA DE EIXO	UNIDADE	50	R$ 649,00	R$ 32.450,00
5	29893	SERVICO DE FURACOES	HORAS	530	R$ 28,00	R$ 14.840,00
7	29894	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PECA	HORAS	480	R$ 49,00	R$ 23.520,00
10	31719	SERVICO DE RECUPERACAO DE PECAS C/ CHAPA DE FERRO	KG	840	R$ 33,00	R$ 27.720,00
12	31716	SERVICO DE RECUPERAR CHASSIS	DIARIA	157	R$ 290,00	R$ 45.530,00
14	29885	SERVICO DE SOLDA ELETRICA	HORAS	1450	R$ 175,00	R$ 253.750,00
15	35933	SERVICO DE SOLDA EM METAL	UND	485	R$ 45,00	R$ 21.825,00
18	35934	SERVICO DE TORNO COM BUCHA TUBO	HORAS	460	R$ 170,00	R$ 78.200,00
20	29888	SERVICO DE USINAGEM DE PECAS EM TORNO	HORAS	1450	R$ 149,00	R$ 216.050,00
21	35935	SERVICO SOLDA EM ALUMINIO	UNIDADE	340	R$ 65,00	R$ 22.100,00
					TOTAL	**R$ 744.017,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou onde for necessário dentro do território de abrangência do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Recursos Vinculados do FNDE e SEDUC

2 013 – Manutenção do Transporte Escolar

145 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Recursos Vinculados do FNDE e SEDUC

2 090 – Manutenção do PNATE

143 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

299 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

312 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

389 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0061 – Manutenção dos Recursos do FETHAB

1 031 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas

372 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

211 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 02/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT MOIRES LUIZ WITT - ME

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES CNPJ: 37.466.570/0001-81

PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA

FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA - ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

PROCESSO Nº. 475/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE - MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 02/2018 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 06 de Fevereiro de 2018, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS
MOIRES LUIZ WITT – ME, CNPJ: 37.466.570/0001-81,
para um valor total de R$ 727.230,00 (setecentos e vinte sete mil e duzentos e trinta reais),
FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16, para um valor total de R$ 744.017,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e dezessete reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.787.811,93	0,00
Pessoal Ativo	12.051.409,65	
Pessoal Inativo e Pensionistas	736.402,28	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	736.402,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	736.402,28	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.051.409,65	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.656.438,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.656.438,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	12.051.409,65	53,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.234.476,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.622.752,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.011.028,90	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	108.959,95	67.734,75	40.901,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	108.959,95	67.734,75	40.901,64
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	108.959,95	67.734,75	40.901,64
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	108.959,95	67.734,75	40.901,64
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	9.886.384,98	11.669.417,68	13.171.971,55
Disponibilidade de Caixa	9.886.384,98	11.669.417,68	13.171.971,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.094.957,90	11.669.417,68	13.171.971,55
(-) Restos a Pagar Processados	208.572,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.409.881,12	22.641.095,43	22.656.438,05
% da DC sobre a RCL (**I**/RCL)	0,47	0,30	0,18
% da DCL sobre a RCL (**III**/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.091.857,34	27.169.314,51	27.187.725,66
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	25.282.671,61	24.452.383,06	24.468.953,09
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	5.843.515,18	5.843.515,18	7.933.311,82
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	147.265,33	148.874,18	115.051,14
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	715.357,94	496.220,91	401.793,54

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.409.881,12	22.641.095,43	22.656.438,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.150.173,84	4.981.040,99	4.984.416,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.635.156,46	4.482.936,89	4.485.974,73
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.656.438,05	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.625.030,09	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.262.527,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.585.950,66	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.656.438,05
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.051.409,65	53,19
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.234.476,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.622.752,72	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.169.314,51	27.187.725,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.981.040,99	4.984.416,37

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.608.134,54	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.766.058,86	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.855.000,00	22.855.000,00	6.683.628,84	29,24	26.805.105,37	117,28	-3.950.105,37
RECEITAS CORRENTES	21.499.000,00	21.499.000,00	5.521.201,96	25,68	24.474.583,51	113,84	-2.975.583,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.180.500,00	1.180.500,00	276.967,01	23,46	2.249.094,68	190,52	-1.068.594,68
Impostos	943.000,00	943.000,00	233.894,99	24,80	1.784.687,70	189,26	-841.687,70
Taxas	229.500,00	229.500,00	43.072,02	18,77	464.406,98	202,36	-234.906,98
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	573.000,00	573.000,00	234.217,73	40,88	1.091.645,20	190,51	-518.645,20
Contribuições Sociais	428.000,00	428.000,00	178.994,04	41,82	755.466,26	176,51	-327.466,26
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	145.000,00	145.000,00	55.223,69	38,09	336.178,94	231,85	-191.178,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	465.000,00	465.000,00	147.264,90	31,67	1.245.785,79	267,91	-780.785,79
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	775,00	19,38	7.172,50	179,31	-3.172,50
Receitas de Valores Mobiliários	458.000,00	458.000,00	141.093,38	30,81	1.233.165,37	269,25	-775.165,37
Receita de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00		0,00	51,40	2,57	1.948,60
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	5.396,52	539,65	5.396,52	539,65	-4.396,52
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	34.000,00	34.000,00		0,00		0,00	34.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.002.000,00	19.002.000,00	4.837.290,70	25,46	19.675.032,66	103,54	-673.032,66
Transferências Intergovernamentais	18.161.000,00	18.161.000,00	4.738.863,80	26,09	19.151.085,58	105,45	-990.085,58
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	836.000,00	836.000,00	98.426,90	11,77	523.947,08	62,67	312.052,92
Transferências para o Combate à Fome	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.500,00	244.500,00	25.461,62	10,41	213.025,18	87,13	31.474,82
Multas e Juros de Mora	61.000,00	61.000,00	6.251,29	10,25	85.907,16	140,83	-24.907,16
Indenizações e Restituições	21.500,00	21.500,00	12.292,20	57,17	44.993,90	209,27	-23.493,90
Receita da Dívida Ativa	157.000,00	157.000,00	6.918,13	4,41	82.124,12	52,31	74.875,88
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.356.000,00	1.356.000,00	1.162.426,88	85,72	2.330.521,86	171,87	-974.521,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	35.000,00		0,00		0,00	35.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.250.000,00	1.162.426,88	92,99	2.330.521,86	186,44	-1.080.521,86
Transferências Intergovernamentais	155.000,00	155.000,00		0,00		0,00	155.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.095.000,00	1.095.000,00	1.162.426,88	106,16	2.330.521,86	212,83	-1.235.521,86
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	585.000,00	585.000,00	311.662,67	53,28	1.307.608,44	223,52	-722.608,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.440.000,00	23.440.000,00	6.995.291,51	29,84	28.112.713,81	119,93	-4.672.713,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.440.000,00	23.440.000,00	6.995.291,51	29,84	28.112.713,81	119,93	-4.672.713,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.440.000,00	23.440.000,00	6.995.291,51	29,84	28.112.713,81	119,93	-4.672.713,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.655.400,00	26.163.604,59	4.028.849,77	24.919.532,14	1.244.072,45	4.208.058,86	23.908.787,35	2.254.817,24	23.086.612,15	1.010.744,79
DESPESAS CORRENTES	19.740.892,15	22.455.108,60	2.842.807,16	21.733.658,60	721.450,00	3.770.884,81	21.680.083,92	775.024,68	20.850.187,84	53.574,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.310.512,79	12.631.644,50	2.001.678,58	12.319.188,32	312.456,18	2.010.090,14	12.319.188,32	312.456,18	12.099.916,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	129.600,00	-38.372,17	89.721,25	39.878,75	8.622,13	89.721,25	39.878,75	89.721,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.275.379,36	9.693.864,10	879.500,75	9.324.749,03	369.115,07	1.752.172,54	9.271.174,35	422.689,75	8.660.549,71	53.574,68
DESPESAS DE CAPITAL	2.095.507,85	3.220.925,62	1.186.042,61	3.185.873,54	35.052,08	437.174,05	2.228.703,43	992.222,19	2.236.424,31	957.170,11
INVESTIMENTOS	1.720.507,85	2.846.925,70	1.200.830,38	2.812.774,45	34.151,25	374.975,86	1.855.604,34	991.321,36	1.863.325,22	957.170,11
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	373.999,92	-14.787,77	373.099,09	900,83	62.198,19	373.099,09	900,83	373.099,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	819.000,00	487.570,37			487.570,37			487.570,37		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	784.600,00	1.280.822,29	193.302,92	1.212.231,13	68.591,16	193.302,92	1.212.231,13	68.591,16	1.212.231,13	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.440.000,00	27.444.426,88	4.222.152,69	26.131.763,27	1.312.663,61	4.401.361,78	25.121.018,48	2.323.408,40	24.298.843,28	1.010.744,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Outras Dívidas										0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Outras Dívidas										0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.440.000,00	27.444.426,88	4.222.152,69	26.131.763,27	1.312.663,61	4.401.361,78	25.121.018,48	2.323.408,40	24.298.843,28	1.010.744,79
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.440.000,00	27.444.426,88	4.222.152,69	26.131.763,27		4.401.361,78	25.121.018,48		24.298.843,28	1.010.744,79
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	585.000,00	585.000,00	311.662,67	53,28	1.307.608,44	223,52	-722.608,44
RECEITAS CORRENTES	585.000,00	585.000,00	311.662,67	53,28	1.307.608,44	223,52	-722.608,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	584.000,00	584.000,00	311.662,67	53,37	1.307.394,09	223,87	-723.394,09
Contribuições Sociais	584.000,00	584.000,00	311.662,67	53,37	1.307.394,09	223,87	-723.394,09
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	214,35	21,44	785,65
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00		0,00	214,35	21,44	785,65
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	784.600,00	1.280.822,29	193.302,92	1.212.231,13	68.591,16	193.302,92	1.212.231,13	68.591,16	1.212.231,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	784.600,00	1.280.822,29	193.302,92	1.212.231,13	68.591,16	193.302,92	1.212.231,13	68.591,16	1.212.231,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	784.600,00	1.280.822,29	193.302,92	1.212.231,13	68.591,16	193.302,92	1.212.231,13	68.591,16	1.212.231,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.655.400,00	26.163.604,59	4.028.849,77	24.919.532,14	95,36	1.244.072,45	4.208.058,86	23.908.787,35	95,17	2.254.817,24	1.010.744,79
Legislativa	970.900,00	1.106.900,00	138.679,87	962.869,59	3,68	144.030,41	173.442,27	962.869,59	3,83	144.030,41	0,00
Ação Legislativa	970.900,00	1.106.900,00	138.679,87	962.869,59	3,68	144.030,41	173.442,27	962.869,59	3,83	144.030,41	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	117.000,00	158.132,50	27.801,69	153.601,75	0,59	4.530,75	27.801,69	153.601,75	0,61	4.530,75	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	117.000,00	158.132,50	27.801,69	153.601,75	0,59	4.530,75	27.801,69	153.601,75	0,61	4.530,75	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	2.477.200,00	3.025.097,52	311.907,42	2.979.575,22	11,40	45.522,30	506.447,41	2.979.575,22	11,86	45.522,30	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.320.700,00	2.847.955,12	291.299,14	2.804.082,44	10,73	43.772,68	475.594,13	2.804.082,44	11,16	43.772,68	0,00
Administração Financeira	65.000,00	109.000,00	10.151,00	108.100,00	0,41	900,00	20.396,00	108.100,00	0,43	900,00	0,00
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	64.000,00	63.948,50	10.457,28	63.098,88	0,24	849,62	10.457,28	63.098,88	0,25	849,62	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	4.100,00		4.100,00	0,02	0,00		4.100,00	0,02	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	193,90		193,90	0,00	0,00		193,90	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	27.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	35.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.206.000,00	1.558.324,50	238.688,26	1.519.007,56	5,81	39.316,94	285.061,96	1.519.007,56	6,05	39.316,94	0,00
Assistência ao Idoso	37.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.500,00	19.343,00		17.843,00	0,07	1.500,00		17.843,00	0,07	1.500,00	0,00
Assistência Comunitária	913.500,00	312.716,53	45.382,88	293.440,22	1,12	19.276,31	56.811,23	293.440,22	1,17	19.276,31	0,00
Administração Geral	151.000,00	1.226.264,97	193.305,38	1.207.724,34	4,62	18.540,63	228.250,73	1.207.724,34	4,81	18.540,63	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.425.000,00	1.436.815,22	194.182,73	865.771,18	3,31	571.044,04	201.070,73	865.771,18	3,45	571.044,04	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.425.000,00	1.436.815,22	194.182,73	865.771,18	3,31	571.044,04	201.070,73	865.771,18	3,45	571.044,04	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 07/02/2018 07:44:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	4.672.700,00	5.905.706,81	636.777,84	5.724.649,85	21,91	181.056,96	929.783,86	5.684.556,12	22,63	221.150,69	40.093,73
Atenção Básica	2.459.500,00	3.039.481,77	276.472,08	2.921.103,75	11,18	118.378,02	438.136,69	2.903.488,65	11,56	135.993,12	17.615,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.919.100,00	2.680.755,04	332.014,93	2.627.443,00	10,05	53.312,04	463.062,74	2.604.964,37	10,37	75.790,67	22.478,63
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	282.100,00	185.470,00	26.290,83	176.103,10	0,67	9.366,90	28.584,43	176.103,10	0,70	9.366,90	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	12.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	26.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	5.417.500,00	5.412.465,43	723.937,45	5.287.270,17	20,23	125.195,26	957.503,64	5.283.503,41	21,03	128.962,02	3.766,76
Ensino Fundamental	4.067.000,00	3.892.726,00	559.810,20	3.821.182,12	14,62	71.543,88	776.059,28	3.817.415,36	15,20	75.310,64	3.766,76
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	64.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.155.000,00	1.450.470,99	164.127,25	1.396.819,61	5,35	53.651,38	164.127,25	1.396.819,61	5,56	53.651,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	49.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	70.000,00	69.268,44		69.268,44	0,27	0,00	17.317,11	69.268,44	0,28	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	12.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	343.000,00	169.171,01	23.584,42	166.729,23	0,64	2.441,78	24.420,42	166.729,23	0,66	2.441,78	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	296.000,00	169.171,01	23.584,42	166.729,23	0,64	2.441,78	24.420,42	166.729,23	0,66	2.441,78	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	47.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	320.000,00	1.428,00	0,00	1.428,00	0,01	0,00	0,00	1.428,00	0,01	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	266.000,00	1.428,00		1.428,00	0,01	0,00		1.428,00	0,01	0,00	0,00
Serviços Urbanos	54.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	12.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	116.000,00	2.380.312,79	1.259.426,88	2.380.312,79	9,11	0,00	334.582,16	1.455.468,07	5,79	924.844,72	924.844,72
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	2.380.312,79	1.259.426,88	2.380.312,79	9,11	0,00	334.582,16	1.455.468,07	5,79	924.844,72	924.844,72
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	263.500,00	38.996,82	0,00	38.996,82	0,15	0,00	0,00	38.996,82	0,16	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	246.500,00	38.996,82		38.996,82	0,15	0,00		38.996,82	0,16	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	17.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	566.600,00	621.531,50	91.133,72	610.408,56	2,34	11.122,94	118.740,09	607.543,16	2,42	13.988,34	2.865,40
Abastecimento	10.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	440.600,00	621.031,50	91.133,72	610.408,56	2,34	10.622,94	118.740,09	607.543,16	2,42	13.488,34	2.865,40
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	95.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	21.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização	22.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	15.000,00	14.991,20	5.079,75	14.900,20	0,06	91,00	5.079,75	14.900,20	0,06	91,00	0,00
Comunicações Postais	15.000,00	14.991,20	5.079,75	14.900,20	0,06	91,00	5.079,75	14.900,20	0,06	91,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	100.000,00	60.400,00	21.046,40	60.320,98	0,23	79,02	21.046,40	60.320,98	0,24	79,02	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	60.400,00	21.046,40	60.320,98	0,23	79,02	21.046,40	60.320,98	0,24	79,02	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.136.500,00	3.113.823,51	331.851,52	3.040.368,22	11,63	73.455,29	409.008,39	3.033.519,43	12,08	80.304,08	6.848,79
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.101.500,00	3.113.823,51	331.851,52	3.040.368,22	11,63	73.455,29	409.008,39	3.033.519,43	12,08	80.304,08	6.848,79
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	35.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	361.000,00	419.207,26	68.068,42	414.153,34	1,58	5.053,92	72.971,92	381.827,95	1,52	37.379,31	32.325,39
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	46.000,00	67.582,51		67.582,51	0,26	0,00		35.257,12	0,14	32.325,39	32.325,39
Lazer	315.000,00	351.624,75	68.068,42	346.570,83	1,33	5.053,92	72.971,92	346.570,83	1,38	5.053,92	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	760.000,00	740.300,52	-43.316,60	699.168,68	2,68	41.131,84	141.098,17	699.168,68	2,78	41.131,84	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LÍQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	530.000,00	503.599,92	-53.159,94	462.820,34	1,77	40.779,58	70.820,32	462.820,34	1,84	40.779,58	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	230.000,00	236.700,60	9.843,34	236.348,34	0,90	352,26	70.277,85	236.348,34	0,94	352,26	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	784.600,00	1.280.822,29	193.302,92	1.212.231,13	4,64	68.591,16	193.302,92	1.212.231,13	4,83	68.591,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.440.000,00	27.444.426,68	4.222.152,69	26.131.763,27	100,00	1.312.663,41	4.401.361,78	25.121.018,48	100,00	2.323.408,40	1.010.744,79

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LÍQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	784.600,00	1.280.822,29	193.302,92	1.212.231,13	4,64	68.591,16	193.302,92	1.212.231,13	4,83	68.591,16	0,00
Legislativa	19.100,00	57.100,00	8.145,54	40.805,69	0,16	16.294,31	8.145,54	40.805,69	0,16	16.294,31	0,00
Ação Legislativa	19.100,00	57.100,00	8.145,54	40.805,69	0,16	16.294,31	8.145,54	40.805,69	0,16	16.294,31	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	76.400,00	124.700,00	21.407,64	123.919,51	0,47	780,49	21.407,64	123.919,51	0,49	780,49	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	76.400,00	124.700,00	21.407,64	123.919,51	0,47	780,49	21.407,64	123.919,51	0,49	780,49	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	55.500,00	83.496,31	12.515,49	80.188,50	0,31	3.307,81	12.515,49	80.188,50	0,32	3.307,81	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Addescente	2.500,00				0,00				0,00		
Assistência Comunitária	47.000,00	10.896,31	3.311,34	9.607,26	0,04	1.289,05	3.311,34	9.607,26	0,04	1.289,05	
Administração Geral	6.000,00	72.600,00	9.204,15	70.581,24	0,27	2.018,76	9.204,15	70.581,24	0,28	2.018,76	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	15.000,00	3.184,78	738,48	3.184,78	0,01	0,00	738,48	3.184,78	0,01	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	3.184,78	738,48	3.184,78	0,01	0,00	738,48	3.184,78	0,01	0,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	172.000,00	318.100,00	47.316,71	308.989,22	1,18	9.110,78	47.316,71	308.989,22	1,23	9.110,78	0,00
Atenção Básica	102.000,00	213.000,00	36.398,34	213.276,55	0,82	-276,55	36.398,34	213.276,55	0,85	-276,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	82.100,00	7.265,59	76.074,47	0,29	6.025,53	7.265,59	76.074,47	0,30	6.025,53	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	20.000,00	23.000,00	3.652,78	19.638,20	0,08	3.361,80	3.652,78	19.638,20	0,08	3.361,80	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	342.500,00	543.141,20	79.012,26	507.272,66	1,94	35.868,54	79.012,26	507.272,66	2,02	35.868,54	0,00
Ensino Fundamental	210.000,00	334.341,20	54.677,09	312.594,47	1,20	21.746,73	54.677,09	312.594,47	1,24	21.746,73	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	4.000,00				0,00				0,00		
Educação Infantil	125.000,00	208.800,00	24.335,17	194.678,19	0,74	14.121,81	24.335,17	194.678,19	0,77	14.121,81	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00				0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	5.000,00				0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	500,00				0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	15.000,00	37.500,00	4.458,26	37.056,00	0,14	444,00	4.458,26	37.056,00	0,15	444,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	15.000,00	37.500,00	4.458,26	37.056,00	0,14	444,00	4.458,26	37.056,00	0,15	444,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 07/02/2018 07:44:48

Página 12 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Transporte	75.000,00	89.000,00	15.884,60	86.626,33	0,33	2.373,67	15.884,60	86.626,33	0,34	2.373,67	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	75.000,00	89.000,00	15.884,60	86.626,33	0,33	2.373,67	15.884,60	86.626,33	0,34	2.373,67	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	8.600,00	24.600,00	3.823,94	24.188,44	0,09	411,56	3.823,94	24.188,44	0,10	411,56	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer	8.600,00	24.600,00	3.823,94	24.188,44	0,09	411,56	3.823,94	24.188,44	0,10	411,56	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,974,998.75	1,963,769.43	1,977,872.15	1,861,190.89	2,118,469.03	2,080,065.60	2,309,699.91	2,395,904.91	2,105,793.82	2,311,408.63	2,294,298.24	3,751,096.66	27,144,568.02	24,156,200.00
Receita Tributária	135,524.88	83,247.92	142,514.44	81,848.62	106,883.86	119,030.68	287,633.30	492,423.99	216,973.97	206,741.86	135,112.84	141,303.20	2,149,239.56	1,185,600.00
IPTU	1,214.56	575.74	460.97	845.26	427.61		17,167.18	232,540.27	20,188.26	12,258.19	11,607.14	5,520.88	302,806.06	129,100.00
ISS	57,658.13	34,877.45	45,812.18	43,975.84	32,381.90	42,103.73	62,572.51	51,452.57	51,966.97	46,994.23	46,861.64	67,754.41	583,811.56	463,000.00
ITBI	29,018.19	2,744.53	9,553.96	3,404.43	24,986.62	27,823.36	158,017.89	26,807.85	106,782.97	57,025.38	27,800.80	21,372.65	495,338.63	220,000.00
IRRF	37,810.56	24,251.30	20,707.48	16,093.42	21,600.17	26,518.94	29,076.74	32,164.05	3,239.27	47,828.32	22,562.07	29,896.85	313,749.17	136,000.00
Outras Receitas Tributárias	10,423.44	20,798.90	65,979.85	17,529.67	27,487.56	20,584.65	20,798.98	149,459.25	34,796.50	42,635.74	26,281.19	16,758.41	453,534.14	237,500.00
Receita de Contribuições	65,423.51	89,188.96	82,227.70	54,210.76	57,734.05	143,131.89	93,804.36	90,290.72	58,276.83	123,138.69	60,174.62	174,043.11	1,091,645.20	573,000.00
Receita Patrimonial	158,736.00	133,960.61	133,012.88	77,442.95	71,511.04	107,211.88	163,542.99	101,474.41	106,377.72	45,250.41	43,220.79	104,044.11	1,245,785.79	475,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														34,000.00
Transferências Correntes	1,604,681.62	1,650,383.38	1,610,047.11	1,641,971.19	1,856,069.55	1,667,590.07	1,754,624.65	1,693,408.70	1,715,635.83	1,929,291.00	2,046,531.20	3,316,127.29	22,486,361.59	21,624,100.00
Cota-Parte do FPM	530,773.08	680,134.06	425,731.48	512,934.05	581,835.15	536,286.61	414,187.39	469,737.94	394,421.66	446,992.31	459,762.90	614,926.64	6,067,723.27	6,500,000.00
Cota-Parte do ICMS	509,935.07	292,141.27	509,398.44	390,099.71	503,557.79	438,558.97	409,815.68	564,786.30	606,900.34	439,445.63	645,889.04	622,757.80	5,933,286.04	5,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	42,373.98	51,818.79	44,196.57	62,617.80	86,375.84	30,641.70	56,336.23	44,854.50	38,635.71	35,357.75	19,777.99	14,218.08	527,204.94	310,000.00
Cota-Parte do ITR	89,348.15	8,028.60	12,824.16	14,874.18	2,909.71	4,908.01	1,062.34	12,797.34	42,570.99	354,271.98	110,199.04	129,319.67	783,114.17	554,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	2,057.31	2,057.31	2,057.31	2,057.31	2,057.31	2,057.31	2,057.31	2,057.31	2,057.31	2,057.31	2,057.31	2,057.31	24,687.72	35,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,654.95	954.70	5,273.19	2,978.77	4,013.65	2,457.28	1,060.25	3,511.26	3,001.05	2,933.05	6,979.66	5,249.74	41,067.75	35,000.00
Transferências do FUNDEB	253,423.13	263,145.26	168,485.66	269,699.71	285,245.70	239,426.33	229,282.13	291,357.11	190,455.83	246,180.89	226,947.53	737,851.79	3,400,505.01	3,100,000.00
Outras Transferências Correntes	174,115.95	352,103.39	442,070.30	386,709.66	390,074.40	413,259.86	641,823.32	304,306.94	437,592.94	402,052.08	574,917.53	1,189,746.32	5,708,772.69	5,590,100.00
Outras Receitas Correntes	10,632.74	6,988.56	10,070.02	5,717.37	26,270.53	43,101.08	10,094.61	18,307.09	8,529.47	6,986.67	9,258.79	15,578.95	171,535.88	264,500.00
DEDUÇÕES (II)	267,508.07	263,484.36	256,699.48	250,727.28	293,081.14	267,692.61	242,921.13	281,731.81	249,294.85	349,123.06	307,711.74	395,475.24	3,425,450.77	3,015,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	32,610.67	56,648.44	57,857.96	54,210.76	57,734.05	65,202.16	63,447.03	62,885.24	32,377.74	93,498.17	60,174.62	118,819.42	755,466.26	428,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234,897.40	206,835.92	198,841.52	196,516.52	235,347.09	202,490.45	179,474.10	218,846.57	216,917.11	255,624.89	247,537.12	276,655.82	2,669,984.51	2,587,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,707,490.68	1,700,285.07	1,721,172.67	1,610,463.61	1,825,387.89	1,812,372.99	2,066,778.78	2,114,173.10	1,856,498.97	1,962,285.57	1,986,586.50	3,355,621.42	23,719,117.25	21,141,200.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	108.959,95	39.744,07	40.901,64
DEDUÇÕES (**II**)	9.962.343,02	10.307.528,41	12.899.826,65
Disponibilidade de Caixa	9.962.343,02	10.307.528,41	12.899.826,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.170.915,94	12.085.566,75	13.274.137,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	208.572,92	1.778.038,34	374.310,97
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)	108.959,95	39.774,07	40.901,64
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	-108.959,95	-39.774,07	-40.901,64

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-1.127,57	68.058,31

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	21.696.200,00	24.831.715,42	23.350.678,95
Receitas Tributárias	1.180.500,00	2.249.094,68	2.483.736,02
IPTU	125.000,00	391.527,26	242.969,59
ISS	462.000,00	584.072,64	568.996,42
ITBI	220.000,00	495.338,63	1.130.583,33
IRRF	136.000,00	313.749,17	174.570,81
Outras Receitas Tributárias	237.500,00	464.406,98	366.615,87
Receitas de Contribuições	1.157.000,00	2.399.039,29	357.212,97
Receitas Previdenciárias	1.012.000,00	2.062.860,35	0,00
Outras Receitas de Contribuições	145.000,00	336.178,94	357.212,97
Receita Patrimonial Líquida	7.000,00	12.620,42	9.106,95
Receita Patrimonial	465.000,00	1.245.785,79	234.690,28
(-) Aplicações Financeiras	458.000,00	1.233.165,37	225.583,33
Transferências Correntes	19.072.200,00	19.957.721,50	20.387.268,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	5.200.000,00	4.851.396,56	5.121.771,96
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	4.746.629,11	4.888.219,64
Cota-Parte do IPVA	248.000,00	421.764,27	356.624,92
Convênios Corrente	876.100,00	665.291,50	764.628,37
Outras Transferências Correntes	8.348.100,00	9.272.640,06	9.256.023,16
Demais Receitas Correntes	279.500,00	213.239,53	113.354,96
Dívida Ativa	157.000,00	82.124,12	33.231,43
Diversas Receitas Correntes	122.500,00	131.115,41	80.123,53
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.356.000,00	2.330.521,86	596.511,90
Operações de Crédito (III)	50.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	55.000,00		42.690,00
Transferências de Capital	1.250.000,00	2.330.521,86	553.821,90
Convênios Capital	1.095.000,00	2.330.521,86	215.831,90
Outras Transferências de Capital	155.000,00		337.990,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.251.000,00	2.330.521,86	553.821,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.947.200,00	27.162.237,28	23.904.500,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.735.930,89	22.945.842,06	19.787.658,50	22.892.315,05	19.787.658,50	53.527,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.912.466,79	13.531.419,45	11.114.940,50	13.531.419,45	11.114.940,50		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	129.600,00	89.721,25	105.915,92	89.721,25	105.915,92		
Outras Despesas Correntes	9.693.864,10	9.324.701,36	8.566.802,08	9.271.174,35	8.566.802,08	53.527,01	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.606.330,89	22.856.120,81	19.681.742,58	22.802.593,80	19.681.742,58	53.527,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.220.925,62	3.185.873,54	1.608.984,38	2.228.703,43	1.608.984,38	957.170,11	0,00
Investimentos	2.846.925,70	2.812.774,45	1.210.296,60	1.855.604,34	1.210.296,60	957.170,11	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	373.999,92	373.099,09	398.687,78	373.099,09	398.687,78		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.846.925,70	2.812.774,45	1.210.296,60	1.855.604,34	1.210.296,60	957.170,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)	487.570,37						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.940.826,96	25.668.895,26	20.892.039,18	24.658.198,14	20.892.039,18	1.010.697,12	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.993.626,96	1.493.342,02	3.012.461,67	2.504.039,14	3.012.461,67		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	158.643,84	158.643,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		158.643,84	158.643,84		0,00							
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		49.929,08	49.929,08		0,00							
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	208.572,92	208.572,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	49.929,08	49.929,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		49.929,08	49.929,08		0,00							
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00		50.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.220.925,62	3.185.873,54	2.228.703,43	957.170,11	35.052,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.220.925,62	3.185.873,54	2.228.703,43	957.170,11	35.052,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)	-3.170.925,62	-3.185.873,54	14.947,92

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2016	7.853.616,46		7.853.616,46	13.713.912,52
2017	2.690.389,33	819.224,14	1.871.165,19	15.585.077,71
2018	2.733.685,30	891.214,66	1.842.470,64	17.427.548,35
2019	2.930.587,60	909.985,17	2.020.602,43	19.448.150,78
2020	3.113.888,83	1.002.413,02	2.111.475,81	21.559.626,59
2021	3.309.290,13	1.078.893,46	2.230.396,67	23.790.023,26
2022	3.560.785,07	1.232.303,69	2.328.481,38	26.118.504,64
2023	3.865.752,56	1.255.559,94	2.610.192,62	28.728.697,26
2024	4.121.380,35	1.482.710,80	2.638.669,55	31.367.366,81
2025	4.375.412,46	1.725.238,27	2.650.174,19	34.017.541,00
2026	4.735.961,59	1.880.641,54	2.855.320,05	36.872.861,05
2027	5.088.512,70	2.116.863,26	2.971.649,44	39.844.510,49
2028	5.421.853,74	2.443.008,33	2.978.845,41	42.823.355,90
2029	5.761.158,66	2.750.163,59	3.010.995,07	45.834.350,97
2030	6.235.619,00	3.007.870,41	3.227.748,59	49.062.099,56
2031	6.705.659,45	3.327.699,63	3.377.959,82	52.440.059,38
2032	6.866.025,92	3.580.701,57	3.285.324,35	55.725.383,73
2033	6.937.898,51	4.075.303,89	2.862.594,62	58.587.978,35
2034	7.081.898,99	4.285.997,62	2.795.901,37	61.383.879,72
2035	7.219.840,99	4.502.356,77	2.717.484,22	64.101.363,94
2036	7.316.026,05	4.783.463,25	2.532.562,80	66.633.926,74
2037	7.419.887,36	4.952.032,27	2.467.855,09	69.101.781,83
2038	7.505.305,41	5.252.880,98	2.252.424,43	71.354.206,26
2039	7.552.737,32	5.599.279,55	1.953.457,77	73.307.664,03
2040	7.634.739,09	5.829.403,14	1.805.335,95	75.112.999,98
2041	7.673.377,04	6.128.531,31	1.544.845,73	76.657.845,71
2042	7.664.776,84	6.496.951,47	1.167.825,37	77.825.671,08
2043	7.720.079,26	6.667.237,70	1.052.841,56	78.878.512,64
2044	7.739.604,40	6.880.042,82	859.561,58	79.738.074,22
2045	7.730.781,33	7.271.202,25	459.579,08	80.197.653,30
2046	7.700.524,65	7.377.032,75	323.491,90	80.521.145,20
2047	7.692.853,09	7.366.867,80	325.985,29	80.847.130,49
2048	4.315.727,76	7.522.864,19	-3.207.136,43	77.639.994,06
2049	4.082.968,25	7.633.931,81	-3.550.963,56	74.089.030,50
2050	3.866.157,67	7.527.113,70	-3.660.956,03	70.428.074,47
2051	3.626.732,51	7.523.869,17	-3.897.136,66	66.530.937,81
2052	3.234.065,30	7.522.227,76	-4.288.162,46	62.242.775,35
2053	2.964.140,61	7.470.184,78	-4.506.044,17	57.736.731,18
2054	2.677.485,35	7.359.225,74	-4.681.740,39	53.054.990,79
2055	2.388.388,92	7.388.212,81	-4.999.823,89	48.055.166,90
2056	2.094.259,58	7.290.544,62	-5.196.285,04	42.858.881,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057	1.800.969,26	6.982.431,48	-5.181.462,22	37.677.419,64
2058	1.498.735,59	6.838.197,11	-5.339.461,52	32.337.958,12
2059	1.190.575,50	6.634.737,13	-5.444.161,63	26.893.796,49
2060	893.884,23	6.135.430,00	-5.241.545,77	21.652.250,72
2061	603.120,19	5.739.951,59	-5.136.831,40	16.515.419,32
2062	307.269,82	5.533.959,67	-5.226.689,85	11.288.729,47
2063	17.453,65	5.137.539,25	-5.120.085,60	6.168.643,87
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	0,00	55.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	55.000,00		55.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	23.409.881,12	23.719.117,25									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.475.100,00
Previsão Atualizada	23.475.100,00
Receitas Realizadas	28.254.058,23
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.667.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.871.000,00
Créditos Adicionais	4.085.856,51
Dotação Atualizada	26.956.856,51
Despesas Empenhadas	26.131.715,60
Despesas Liquidadas	25.121.018,48
Despesas Pagas	24.746.707,51
Superávit Orçamentário	3.133.039,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.131.715,60
Despesas Liquidadas	25.121.018,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.719.117,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-2.937.483,63	-3,63
Resultado Primário		1.493.342,02	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	208.572,92	0,00	208.572,92	0,00
Poder Executivo	208.572,92		208.572,92	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	208.572,92	0,00	208.572,92	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		50.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.185.873,54	35.052,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	2.690.389,33	5.088.512,70	7.149.887,36	3.234.065,30
Despesas Previdenciárias (V)	819.224,14	2.116.863,26	4.952.032,27	7.522.227,76
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	1.871.165,19	2.971.649,44	2.197.855,09	-4.288.162,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2018

Aprovação em: 16/01/2018

Ato de Aprovação: 001/2018

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018

Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo – SCI.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, dos procedimentos metodológicos e dá outras providências.

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 360/2008, de 02/09/2008, e o Decreto Legislativo nº. 003/2009, que regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

Considerando, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu ***Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;***

Considerando, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT e que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, § Único: *"Determinar aos Presidentes das Câmaras Municipais que, na implementação dos respectivos sistemas de controle interno, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos a que se refere o caput deste artigo",* e a Resolução Normativa nº 28/2017-TCE/MT-TP, que aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC);

Considerando, que a Instrução Normativa 003/2009-UCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a

avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, para o ano de 2018, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos ao longo dos exercícios anteriores.

Art. 2º - Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos das auditorias, os Sistemas administrativos a serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de execuções;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

II – Sistema de Controle Patrimonial – SCP;

III – Sistema de Acesso a Informação – SAI;

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, com respaldo documental, analisando os pontos de controle previstos nas respectivas Instruções Normativas, apoiando-se na legislação correlata e demais métodos que a UCI julgar necessário para averiguar a situação, inclusive a prática in loco;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas implantadas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

§ 5º - O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser auditado que acompanhe e auxilie na execução da auditoria preenchendo Check List da UCI, no referido departamento/unidade de serviço, observando que nenhuma unidade administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

§ 6º - O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem e solicitações administrativas.

§ 7º - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade de Controle Interno será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º – As auditorias serão realizadas conforme a necessidade e indícios de vulnerabilidade nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

§ 9º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2018, conforme anexo único do Plano de atividades.

§ 10º - O Plano de atividades poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo Legislativo, bem como solicitação fundamentada de exame de fatos ou situações consideradas relevantes pelo Presidente da Câmara e responder a possíveis diligências dos Órgãos de Controle Externo ou Ministério Público.

Art 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano de 2019, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Monte Verde-MT, 16 de janeiro de 2018.

Jair Alves da Silva

Controlador Interno

De Acordo

Francisco Antonio Sevallo

Vereador Presidente

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - 2018

Anexo Único do PAAI - 2018

Item	Procedimento da Unidade de Controle Interno – UCI, do Legislativo.	Período de referência no ano de 2018.
01	Verificar o Balanço Geral de Dezembro de 2017	Janeiro á Março
02	Verificar o fiel cumprimento das Instruções Normativas.	Janeiro à Dezembro
03	Acompanhar os Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços mediante processo Licitatório, inclusive as Dispensas e Inexigibilidades.	Janeiro à Dezembro
04	Acompanhar a Execução dos Contratos e emissão dos relatórios dos Fiscais de Contratos.	Janeiro à Dezembro
05	Acompanhar processos Licitatórios.	Janeiro à Dezembro
06	Verificação dos Balancetes Mensais.	Janeiro à Dezembro
07	Emitir parecer dos Atos de Pessoal.	Janeiro à Dezembro
08	Acompanhar a remessa de Informações e Documentos, pelos responsáveis designados, ao TCE/MT (Sistema Aplic, Geo Obras e Malote Digital).	Janeiro à Dezembro
09	Emitir parecer sobre concurso Público e Processo Seletivo.	Janeiro à Dezembro
10	Proceder à emissão do Relatório Semestral e Anual	Julho e Dezembro
11	Estudos/Elaboração do PAAI- 2019.	Dezembro
12	Avaliar necessidade de formalização de Instrução Normativa para regular o eficiente desempenho das Unidades Administrativas e atualizar as Normativas implantadas conforme as exigências operacionais.	Até Dezembro
13	Verificar atividades com referência aos Bens Patrimoniais (Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial).	Dezembro
14	Realizar as Auditorias necessárias conforme Art. 3º, § 2º deste PAAI.	Março à Dezembro
15	Participar de capacitações promovidas pelo TCE/MT e demais instituições, em busca do aprimoramento e constante atualização das atividades do Sistema de Controle Interno.	Janeiro à Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2014, o total de 365 (trezen-

tos e sessenta e cinco) dias, ficando o prazo de execução da obra estendido até o dia 03/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2017

VIGÊNCIA: 03/12/2018

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa para fornecimento de vidros e granitos para atender as necessidades das secretarias municipais** de **Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia 22/02/2018 **às 08h30min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **CRISTIANO DOS SANTOS DURO - ME.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2017, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 13/03/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2017

VIGÊNCIA: 13/03/2018

PORTARIA Nº 1336 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 1336 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Coordenadora da Escola de Educação Infantil Prof.ª. Simone Lopes de Paula".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora MARIA JOSE TRISTÃO**,** inscrita no CPF sob o nº 598.457.671-68,do cargo de ***COORDENADORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof.ª. SIMONE LOPES DE PAULA***, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 083 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO." MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, o Senhor **DIVINO ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 20555170-3 SSP/MT e do CPF: 207.936. 261-53, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Encarregado de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 01/02/2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 81 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, o Senhor **RODRIGO RODRIGUES**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 2747092-0 - SSP-MT e do CPF: 061.581.741-65, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Encarregado de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 80 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, a Senhora **ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG: 215442421-2 SSP/MT e do CPF: 034.890.931-43, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada ao **GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIA JURÍDICA,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em nível de Encarregada de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SIMPREV
EDITAL SIMPREV Nº 001/2018

O SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Carlos Marcos Mascarenhas, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Olímpia-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Carlos Marcos Mascarenhas Almeida

Diretor Executivo – SIMPREV

CPF: 956.919.875-34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 082 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO." MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, o Senhor **JEFFERSON VIEIRA RODRIGUES,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG 2267921-9 SSP/MT e do CPF: 039.128.311-14, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Encarregado de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2018

INDICA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar a Atenção Básica do Município de Nova Santa Helena;

RESOLVE

Art.1º Designar a Coordenadora da Atenção Básica, do Município de Nova Santa Helena - MT.

1- **Silvana Carrara** - Coordenadora da Atenção Básica.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE

Nova Santa Helena – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

Luiz Fernandes Pereira da Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria 008/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2018

INDICA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar a Atenção Básica do Município de Nova Santa Helena;

RESOLVE

Art.1º Designar a Coordenadora Administrativa da Atenção Básica, do Município de Nova Santa Helena - MT.

1- **Nádia Cristina Junqueira Schroeder** - Coordenadora Administrativa da Atenção Básica.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE

Nova Santa Helena – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

Luiz Fernandes Pereira da Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria 008/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2018

No extrato de publicação do Convênio nº 001/2018, firmado em 23/01/2018, entre Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e a Casa Lar Santa Terezinha do Menino Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.978.212/0001-00, publicado no DOM – Mato Grosso, Nº 2.902, de 24/01/2018, pagina 139, onde se lê: Data Assinatura: 23/01/2018 e Casa Lar Santa Terezinha do Menino Jesus leia-se: Data Assinatura: 30/01/2018 e Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **NILDES POSSANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.934.401-3 SSP/PR e do CPF nº. 820.944.389.53**,** para exercer a função de **FISCAL DE ATA 002/2018**, com Objeto de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,** a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/02/2018 à 07/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 013/2018

DECRETO Nº 013/2018

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, **nos dia 12 e 13 de fevereiro** em horário integral, retornando as atividades normalmente no dia **14 de fevereiro de 2018**

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 07/02/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Muicipal de Administração
Decreto nº001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA / LEGISLATIVO
CONTAS ANUAIS 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 18/01/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**2.465.548,23**	**2.175.432,64**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	2.465.548,23	2.175.432,64
Transferências Financeiras Recebidas	**2.579.748,67**	**2.200.000,00**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**114.200,44**	**28.579,95**
Transferências Financeiras Recebidas	2.579.748,67	2.200.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	114.200,44	28.579,95
Recebimentos Extra-Orçamentários	**317.754,09**	**292.581,17**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**317.754,09**	**292.581,17**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	317.754,09	292.581,17	Outras movimentações extra-orçamentárias	317.754,09	292.581,17
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior		**4.012,59**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento		4.012,59	Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 18/01/2018 11:51:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 18/01/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**2.897.502,76**	**2.496.593,76**	**TOTAL**	**2.897.502,76**	**2.496.593,76**

Nota Explicativa: TODOS OS VALORES CONSIGNADOS FORAM DEVIDAMENTE RECOLHIDO, BEM COMO OS SALDOS FINANCEIROS DEVOLVIDOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

HEDER SAIS MACHADO
Presidente

ADILSON LUIS DA SILVA
1 Secretario

VILMAR ROSSETTO
CRC 025477 PR/T/MT

Emissão: 18/01/2018 11:51:33 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.579.748,67	2.579.748,67	2.579.748,67	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.579.748,67	2.579.748,67	2.579.748,67	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.579.748,67	2.579.748,67	2.579.748,67	100,00	
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	2.579.748,67	2.579.748,67	2.579.748,67	100,00	
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

* Nota Explicativa: O VALOR ORIGINAL DA LOA 2017 É DE R$ 2.500.000,00 SENDO AUMENTADO O SEU VALOR EM R$ 79.748,67 POR FORCA DO DECRETO 27/2017 2.579.748,67. DESTE MONTANTE A CAMARA MUNICIPAL DEVOLVEU PARA A PREFEITURA O VALOR DE R$ 114.200,44.

HEDER SAIS MACHADO
Presidente

ADILSON LUIS DA SILVA
1 Secretario

VILMAR ROSSETTO
CRC 025477 PR/T/MT

Emissão: 18/01/2018 12:00:34

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.459.000,00	2.510.748,67	2.398.931,78	2.398.931,78	2.398.931,78	95,54	111.816,89
DESPESAS CORRENTES	2.329.000,00	2.480.748,67	2.371.419,48	2.371.419,48	2.371.419,48	95,59	109.329,19
Pessoal e Encargos Sociais	1.334.000,00	1.435.148,67	1.387.369,34	1.387.369,34	1.387.369,34	96,67	47.779,33
Outras Despesas Correntes	995.000,00	1.045.600,00	984.050,14	984.050,14	984.050,14	94,11	61.549,86
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	30.000,00	27.512,30	27.512,30	27.512,30	91,70	2.487,70
Investimentos	130.000,00	30.000,00	27.512,30	27.512,30	27.512,30	91,70	2.487,70
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	41.000,00	69.000,00	66.616,45	66.616,45	66.616,45	96,54	2.383,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	2.500.000,00	2.579.748,67	2.465.548,23	2.465.548,23	2.465.548,23	95,57	114.200,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.500.000,00	2.579.748,67	2.465.548,23	2.465.548,23	2.465.548,23	95,57	114.200,44
SUPERÁVIT (XIII)	79.748,67		114.200,44				-114.200,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.579.748,67	2.579.748,67	2.579.748,67	2.465.548,23	2.465.548,23	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	41.000,00	69.000,00	66.616,45	66.616,45	66.616,45	96,54	2.383,55
Pessoal e Encargos Sociais	41.000,00	69.000,00	66.616,45	66.616,45	66.616,45	96,54	2.383,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	41.000,00	69.000,00	66.616,45	66.616,45	66.616,45	96,54	2.383,55
TOTAL (V) = (III + IV)	41.000,00	69.000,00	66.616,45	66.616,45	66.616,45	96,54	2.383,55

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

HEDER SAIS MACHADO
Presidente

ADILSON LUIS DA SILVA
1 Secretario

VILMAR ROSSETTO
CRC 025477 PR/T/MT

Emissão: 18/01/2018 12:05:38

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 18/01/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**334.168,68**	**339.584,69**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	334.168,68	339.584,69	**TOTAL DO PASSIVO**		
BENS MOVEIS	357.679,95	330.167,65	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS IMOVEIS	147.255,93	147.255,93	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-170.767,20	-137.838,89	RESULTADOS ACUMULADOS	334.168,68	339.584,69
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-5.416,01	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339.584,69	339.584,69
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**334.168,68**	**339.584,69**
TOTAL	**334.168,68**	**339.584,69**	**TOTAL**	**334.168,68**	**339.584,69**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**334.168,68**	**339.584,69**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**334.168,68**	**339.584,69**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	108.899,59	104.537,99
TOTAL			**TOTAL**	**108.899,59**	**104.537,99**

Emissão: 18/01/2018 13:56:28

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 18/01/2018

*Nota Explicativa: NO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 NAO HOUVE REGISTRO DE PASSIVO, SOMENTE ALTERACAO NOS BENS PATRIMONIAIS SENDO: SALDO ANTERIOR R$ 339.584,69 SOMADO AS AQUISICOES DO ANO R$ 27.512,30 (-) AS DEPRECIACOES ACUMULADAS

HEDER SAIS MACHADO
Presidente

ADILSON LUIS DA SILVA
1 Secretario

VILMAR ROSSETTO
CRC 025477 PR/T/MT

Emissão: 18/01/2018 13:56:28 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.996, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.996, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.731/2017, que dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para o acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n.º 8.731, de 5 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – **Carla Beatriz Pereira – GF-69**

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 765

Presidente

I – **Lilian da Rocha – GF-69**

Enfermeira – Matrícula Funcional 3889

Presidente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.018

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, através do seu Diretor **Sr. CARLOS SILVERIO RIBEIRO**, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Previdenciária, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2.018, objetivando a Contratação de consultoria especializada em CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS – para apoiar a PREVINX na elaboração e emissão de pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimento de recursos e reservas técnicas dos benefícios, acompanhar e elaborar relatório do enquadramento dos investimentos quanto à política de Investimento 2018. Suporte online aos membros do CMP - Conselho Municipal de Previdência e a equipe gestora do RRPS; envio de DAIR ao Ministério da Previdência – SPS, confecção de autorização de Aplicação e Resgate - APR.

Nova Xavantina – MT, 07 de fevereiro de 2018.

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO

Diretor do PREVINX

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.997, 6 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.997, 6 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Giltonio Deividy Rodrigues dos Santos** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei

Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017*, Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;*e demais legislação que trata da matéria;**resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo ***Giltonio Deividy Rodrigues dos Santos,*** Professor, Matrícula Funcional 3831,para exercer a função gratificada de *Coordenador de Manutenção da Rede Física - GF*, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE ISENÇÃO DE TAXA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

RELAÇÃO PRELIMINAR DE ISENÇÃO DE TAXA

ORD.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	DEFERIDO	
02	BIANCA ALVES BARROS	ENFERMEIRO (A)	DEFERIDO	
03	GEYCI AIRES FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 4 e 4.1 do Edital de Abertura.
04	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 4 e 4.1 do Edital de Abertura.
05	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	DEFERIDO	
05	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	FACILITADOR DE CAPOEIRA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 4. e 4.1 do Edital de Abertura.
07	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	

PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA MARCA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTARIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multa de Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	1.209.000,00	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	1.209.000,00	1.209.000,00	1.209.000,00	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.209.000,00	1.209.000,00	1.209.000,00	100,00	
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	1.209.000,00	1.209.000,00	1.209.000,00	100,00	

Emissão: 07/02/2018 10:57:52

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 07/02/2018 10:57:52 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)	76.425,00	46.975,87	46.975,87	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	76.425,00	46.975,87	46.975,87	100,00	

ANTONIO PONTES SOBRINHO
PRESIDENTE

JOEDE DE ALMEIDA
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

Emissão: 07/02/2018 10:57:52

Página 3

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
000000000000									
	TOTAL								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**1.209.000,00**	**1.108.250,00**	**100.750,00**		**100.750,00**	**1.209.000,00**		
	TOTAL GERAL	**1.209.000,00**	**1.108.250,00**	**100.750,00**		**100.750,00**	**1.209.000,00**		

ANTONIO PONTES SOBRINHO
Presidente

JOEDE DE ALMEIDA
Secretario(a)

ROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

Emissão: 07/02/2018 10:56:16

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.1001-449052000000	Equipamento e Material Permanente	10.448,00		10.448,00	10.448,00			10.448,00	
01.031.0001.1002-449051000000	Obras e Instalacoes								
01.031.0001.2001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	715.900,00		715.900,00	623.409,60	74.189,90		697.599,50	18.300,50
01.031.0001.2001-319013000000	Obrigacoes Patronais	72.728,05		72.728,05	66.395,48	6.332,57		72.728,05	0,00
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	46.975,87		46.975,87	43.268,79	3.707,08		46.975,87	0,00
01.031.0001.2001-339014000000	Diarias - Civil	15.498,06		15.498,06	14.100,00			14.100,00	1.398,06
01.031.0001.2001-339030000000	Material de Consumo	50.549,05		50.549,05	38.986,33	11.562,72		50.549,05	0,00
01.031.0001.2001-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.514,78		1.514,78	1.514,78			1.514,78	
01.031.0001.2001-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	128.112,20		128.112,20	109.707,20	18.405,00		128.112,20	
01.031.0001.2001-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	167.273,99		167.273,99	137.352,31	12.581,25		149.933,56	17.340,43
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.209.000,00**		**1.209.000,00**	**1.045.182,49**	**126.778,52**		**1.171.961,01**	**37.038,99**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.209.000,00**		**1.209.000,00**	**1.045.182,49**	**126.778,52**		**1.171.961,01**	**37.038,99**
	TOTAL DAS DESPESAS	**1.209.000,00**		**1.209.000,00**	**1.045.182,49**	**126.778,52**		**1.171.961,01**	**37.038,99**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					**37.038,99**		**37.038,99**	**-37.038,99**
	TOTAL GERAL	**1.209.000,00**		**1.209.000,00**	**1.045.182,49**	**163.817,51**		**1.209.000,00**	**0,00**

ANTONIO PONTES SOBRINHO
Presidente

JOEDE DE ALMEIDA
Secretario(a)

ROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

Emissão: 07/02/2018 10:56:58

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 02

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	1.209.000,00
			TOTAL GERAL	1.209.000,00

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

ANTONIO PONTES SOBRINHO	JOEDE DE ALMEIDA	ROSANA MARIA BIAZOTTO
PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETARIO	CRC MT 011183/0-O

Emissão: 07/02/2018 10:53:28 Page 1 de 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.161.513,01
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		817.303,42	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	697.599,50		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	72.728,05		
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	46.975,87		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		344.209,59	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.100,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.549,05		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.514,78		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	128.112,20		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	149.933,56		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.448,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.448,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.448,00		
			TOTAL	**1.171.961,01**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	1.171.961,01
	Interferencias Financeiras	37.038,99
	TOTAL GERAL	**1.209.000,00**

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1
Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 A

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.132.575,00	1.162.024,13	1.124.985,14	1.107.266,86	1.106.716,86	96,81	37.038,99
DESPESAS CORRENTES	998.070,00	1.151.576,13	1.114.537,14	1.096.818,86	1.096.268,86	96,78	37.038,99
Pessoal e Encargos Sociais	768.900,00	788.628,05	770.327,55	770.327,55	770.327,55	97,67	18.300,50
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	229.170,00	362.948,08	344.209,59	326.491,31	325.941,31	94,83	18.738,49
DESPESAS DE CAPITAL	134.505,00	10.448,00	10.448,00	10.448,00	10.448,00	100,00	
Investimentos	134.505,00	10.448,00	10.448,00	10.448,00	10.448,00	100,00	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	76.425,00	46.975,87	46.975,87	46.975,87	46.975,87	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.209.000,00	1.209.000,00	1.171.961,01	1.154.242,73	1.153.692,73	96,93	37.038,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.209.000,00	1.209.000,00	1.171.961,01	1.154.242,73	1.153.692,73	96,93	37.038,99
SUPERÁVIT (XIII)			37.038,99				-37.038,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.209.000,00	1.209.000,00	1.209.000,00	1.154.242,73	1.153.692,73	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	76.425,00	46.975,87	46.975,87	46.975,87	46.975,87	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	76.425,00	46.975,87	46.975,87	46.975,87	46.975,87	100,00	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	76.425,00	46.975,87	46.975,87	46.975,87	46.975,87	100,00	
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	76.425,00	46.975,87	46.975,87	46.975,87	46.975,87	100,00	

Emissão: 07/02/2018 10:57:52

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ANTONIO PONTES SOBRINHO	JOEDE DE ALMEIDA	ROSANA MARIA BIAZOTTO
PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETARIO	CRC MT 011183/0-O

Emissão: 07/02/2018 10:57:52

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 07

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	10.448,00	1.161.513,01		1.171.961,01
01 031	ACAO LEGISLATIVA	10.448,00	1.161.513,01		1.171.961,01
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	10.448,00	1.161.513,01		1.171.961,01
01 031 0001 1001	AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.448,00			10.448,00
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DO GAB. PRESIDENTE		1.161.513,01		1.161.513,01
	TOTAL	10.448,00	1.161.513,01		1.171.961,01

TOTAL	1.171.961,01
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	37.038,99
TOTAL GERAL	1.209.000,00

Emissão: 07/02/2018 10:54:16 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 07/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**143.754,30**	**83.274,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.268,28	
CREDITOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	125.486,02	83.274,35
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**471.470,09**	**492.080,52**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)		
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)		
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)		
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)		
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)		
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)		
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)		
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)		
OUTRAS PARTICIPACOES (P)		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
IMOBILIZADO	471.470,09	492.080,52
BENS MOVEIS	290.966,59	283.150,80
BENS IMOVEIS	278.103,06	278.103,06

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**550,00**	
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	550,00	
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**550,00**	

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	614.674,39	575.354,87
RESULTADO DO EXERCÍCIO	41.951,73	-13.266,75
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	572.722,66	588.621,62
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
OUTROS RESULTADOS		
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		

Emissão: 07/02/2018 11:25:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 07/02/2018

Emissão: 07/02/2018 11:25:09 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/02/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-97.599,56	-69.173,34			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÓNIO LIQUIDO	**614.674,39**	**575.354,87**
TOTAL	**615.224,39**	**575.354,87**	**TOTAL**	**615.224,39**	**575.354,87**

ATIVO FINANCEIRO	**18.268,28**		**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**596.956,11**	**575.354,87**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**615.224,39**	**575.354,87**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		7.600,00
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**		**7.600,00**

ANTONIO PONTES SOBRINHO
PRESIDENTE

JOEDE DE ALMEIDA
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

Emissão: 07/02/2018 11:25:09 Página 3

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 07/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**1.171.961,01**	**997.565,20**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	1.171.961,01	997.565,20
Transferências Financeiras Recebidas	**1.209.000,00**	**997.565,20**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**37.038,99**	
Transferências Financeiras Recebidas	1.209.000,00	997.565,20	Transferências Financeiras Concedidas	37.038,99	
Recebimentos Extra-Orçamentários	**152.642,16**	**124.596,46**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**134.373,88**	**124.596,46**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	18.268,28		Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	134.373,88	124.596,46	Outras movimentações extra-orçamentárias	134.373,88	124.596,46
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**18.268,28**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento	18.268,28	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 07/02/2018 10:59:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 07/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	1.361.642,16	1.122.161,66	TOTAL	1.361.642,16	1.122.161,66

ANTONIO PONTES SOBRINHO
PRESIDENTE

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

JOEDE DE ALMEIDA
PRIMEIRO SECRETARIO

Emissão: 07/02/2018 10:59:21 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05. 443.348/0001-77

VALOR TOTAL R$: 10.138,19 (DEZ MIL E CENTO E TRINTA E OITO E DEZENOVE CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

VIGÊNCIA: 29/01/2018 A 29/01/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 05 de Fevereiro de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05. 443.348/0001-77

VALOR TOTAL R$: 19.159,00 (DEZENOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA INTALAÇÃO DO LABORATÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

VIGÊNCIA: 25/01/2018 A 25/01/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90

VALOR TOTAL R$: 20.220,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA INTALAÇÃO DO LABORATÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

VIGÊNCIA: 25/01/2018 A 25/01/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90

VALOR TOTAL R$: 23.120,45 VINTE E TRÊS MIL E CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

VIGÊNCIA: 29/01/2018 A 29/01/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 05 de Fevereiro de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 383/2018 10 DE JANEIRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Novo Santo Antônio – MT para o exercício de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R$ 21.699.600,00 (Vinte e Um milhões Seiscentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos Reais), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 2.802.600,00, (Dois Milhões e Oitocentos e Dois Mil e Seiscentos Reais), totalizando uma Receita Liquida de R$ 18.897.000,00 (Dezoito milhões, Oitocentos e Noventa e Sete Mil Reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R$ 18.897.000,00 (Dezoito Milhões, Oitocentos e Noventa e Sete Mil Reais) e para Reserva de Contingência R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de R$ 18.777.000,00 (Dezoito Milhões Setecentos e Setenta e Sete Mil Reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 - RECEITAS CORRENTES	***19.794.000,00***
Receitas tributarias	**746.000,00**
Receitas Patrimoniais	**90.000,00**
Transferência Corrente	**18.858.000,00**
Dedução de receitas	**(2.802.600,00)**
Outras Receitas Correntes	**100.000,00**
02 RECEITAS DE CAPITAL	***1.905.600,00***
Transferência de Capital	**1.905.600,00**
Total	**18.897.000,00**

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	**928.000,00**
04 - Administração	**4.557.000,00**
08 - Assistência Social	**1.096.000,00**
10 - Saúde	**3.480.000,00**
11 - Trabalho	**200.000,00**
12 - Educação	**4.109.000,00**
13 - Cultura	**360.000,00**
15 - Urbanismo	**1.275.000,00**
17 - Saneamento	**225.000,00**
18 - Gestão Ambiental	**28.000,00**
20 - Agricultura	**524.000,00**
23 – Comercio e Serviços	**55.000,00**
25 - Energia	**80.000,00**
26 - Transporte	**1.200.000,00**
27- Desporto e Lazer	**460.000,00**
28 – Encargos Especiais	**200.000,00**
99 - Reserva de Contingência	**120.000,00**
TOTAL	**18.897.000,00**

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**Valor**
031 - Ação Legislativa	**928.000,00**
122 - Administração Geral	**3.777.000,00**
123 - Administração Financeira	**630.000,00**
124 - Controle interno	**150.000,00**
241 - Assistência ao Idoso	**30.000,00**
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	**150.000,00**
244 - Assistência Comunitária	**916.000,00**
301 - Atenção Básica	**3.390.000,00**
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**50.000,00**
304 - Vigilância sanitária	**40.000,00**
306 – Alimentação e Nutrição	**60.000,00**
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	**200.000,00**
361 - Ensino Fundamental	**4.009.000,00**
365 - Educação Infantil	**40.000,00**
392 - Difusão Cultural	**360.000,00**
451 - Infraestrutura Urbana	**960.000,00**
452 - Serviços Urbanos	**315.000,00**
511 - Saneamento Básico Rural	**50.000,00**
512 - Saneamento Básico Urbano	**175.000,00**
541 - Preservação e Conservação Ambiental	**25.000,00**
543 - Recuperação de Áreas Degradas	**3.000,00**
604 - Propriedade Industrial	**10.000,00**
605 - Abastecimento	**414.000,00**
606 Extensão Rural	**100.000,00**
691 Promoção Comercial	**40.000,00**
695 Turismo	**15.000,00**
751 Conservação de Energia	**50.000,00**
752 - Energia Elétrica	**30.000,00**
782 - Transporte Rodoviário	**1.200.000,00**
812 - Desporto Comunitário	**460.000,00**
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	**200.000,00**
999 - Reserva da Contingência	**120.000,00**
Total Geral	**18.897.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	**928. 000,00**

02 - GABINETE DO PREFEITO	**1.480.000,00**
03 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	**1.067.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**4.109.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**3.705.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**1.150.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**582.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.096.000,00**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**3.880.000,00**
10 - SECRETARIA MUNIC. DE PLAJAMENTO ORÇAMENTO , DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**80.000,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	**820.000,00**
TOTAL	**18.897.000,00**

PROGRAMAS

0001	**Processo Legislativo**	**928.000,00**
0003	**Administração Geral**	**2.652.000,00**
0040	**Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental**	**4.004.000,00**
0364	**Apoio Educacional**	**105.000,00**
0365	**Cultura para Todos**	**360.000,00**
0366	**Esporte e Saúde**	**460.000,00**
0367	**Apoio ao Serviço de Saúde Publica Municipal**	**1.470.000,00**
0368	**Assistência Medico/Hospitalar Democ. Universal**	**520.000,00**
0369	**Apoio ao Serviço de Saúde Pública do Município**	**1.490.000,00**
0370	**Abastecimento de Agua**	**200.000,00**
0371	**Gestão do Sistema Administrativo e Financeiro**	**1.030.000,00**
0372	**Fomento a Produção Rural**	**582.000,00**
0373	**Gestão dos Serviços de Obras do Município**	**1.680.000,00**
0375	**Gestão do Sistema de Assistência Social**	**1.096.000,00**
0377	**Estradas Vicinais**	**1.200.000,00**
0378	**Cidade Bonita**	**1.000.000,00**
0999	**Reserva de Contingencia**	**120.000,00**
TOTAL		**18.897.000,00**

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	**14.418.000,00**
Despesas de Capital	**4.359.000,00**
Reserva de Contingência	**120.000,00**
Total	**18.897.000,00**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 4.801.000,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Um Mil Reais).

08	**Assistência Social**	**1.096.000,00**
10	**Saúde**	**3.705.000,00**
Total		**4.801.000,00**

Art. 6º - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual conforme Emenda Constitucional nº 86, promulgada em 17 de março de 2015 e Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2017.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2017 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. "A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação. "

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Janeiro de 2.018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

Termo de Homologação

Pregão N° 03/2018

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Vencedor(es)

A. G. SILVA MERCADO-ME - 37447349000186 R$ 142.578,60(cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito e sessenta);

M DE LP ALMEIDA-PROD DE LIMPEZA E HIGIENE ME - 15337202000109 R$ 54.294,63(cinqüenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro e sessenta e três);

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP - 04578067000169 R$ 62.196,95(sessenta e dois mil, cento e noventa e seis e noventa e cinco);

SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP - 26877656000180 R$ 29.174,29(vinte e nove mil, cento e setenta e quatro e vinte e nove);

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME - 15872501000135 R$ 107.298,50(cento e sete mil, duzentos e noventa e oito e cinqüenta)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVO SAO JOAQUIM - MT terça-feira, 06 de fevereiro de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

Termo de Homologação

Pregão N° 004/2018

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E DESCARTÁVEIS EM GERAIS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Vencedor(es)

A. G. SILVA MERCADO-ME - 37447349000186 R$ 143.444,60(cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro e sessenta);

DR COMERCIO DE GAS E AGUAS MINERAL EIRELI ESTRELAO GAS - 25168916000186 R$ 57.517,00(cinqüenta e sete mil e quinhentos e dezessete);

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME - 15872501000135 R$ 85. 000,72(oitenta e cinco mil e setenta e dois)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVO SAO JOAQUIM - MT quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 04/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL, DESCARTÁVEIS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Obteve o seguinte resultadoas empresas**: VILMAR DE OLIVEIRA COMÉRCIO ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 01,02,04,14,18,22 e 32 Com o valor total de **R$ 85. 000,72; (Oitenta e cinco mil e setenta e dois centavos), a empresa A. G. SILVA MERCADO-ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 03,10,11,12,13,15,16,17,19,20,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31,33,34,35,3 6,37,38,39,40 e 41 Com o valor total de **R$ 143.444,60 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e a empresa DR COMERCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL EIRELI ESTRELÃO GÁS**sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 05,06 e 07 Com o valor total de **R$ 57.517,00 (Cinquenta e sete mil quinhentos e dezesete reais).** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgada e considerada devidamente **HABILITADA** as empresas **WILMAR DE OLIVEIRA COMÉRCIO – ME, A. G. SILVA MERCADO-ME e DR COMERCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL EIRELI ESTRELÃO GÁS.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 07 de fevereiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 04-05-06-07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 03/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018

Validade: 12(Doze) meses

Às 15:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724. 681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e as empresas **VILMAR A DE OLIVEIRA - ME**, situada na rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, município de Novo São Joaquim – MT, CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Vilmar Alves de Oliveira, Brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1104519-1 e inscrito no CPF sob nº 920.131.391-87, **A.G.SILVA MERCADO - ME**, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro, município de Novo São Joaquim - MT, CNPJ nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Ariovaldo Gonçalves da Silva, Brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0656813-0 e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68, **M DE LP ALMEIDA-PROD DE LIMPEZA E HIGIENE ME**, situada na rua Pau Brasil,n°-3,qd 04 casa 03, Jardim das Palmeiras, município de Cuiabá- MT, Cep 78080-200, CNPJ nº 15.337.202/0001-09 e Inscrição estadual nº 13.410.652-9 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Maria de Lourdes Pompermayer Almeida, Brasileira, comerciante, portadora do RG nº 0566959-6 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 487.652.101.82, **SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**, situada na Av: Alzira Santana, Bairro Ikaray, município de Cuiabá - MT, Cep 78130-634, CNPJ nº 15.337.202/0001-09 e Inscrição estadual nº 13.410.652-9 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Edilson Rafael da Silva, Brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1357024-2 SESP – MT e inscrito no CPF sob nº 005.422.341-57 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 03/2018, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios materiais de higiene e limpeza e utensílios conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

02. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, com fundamento nas /Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, disposta no Processo de Licitação nº 03/2018.

03. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 03/2018.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2018 e seus anexos.

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: VILMAR A DE OLIVEIRA - ME					
CNPJ: 15.872.501/0001-35			**INSCRIÇÃO:** 13.458.400-7		
ENDEREÇO: rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança					
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT**				
TELEFONES: 66-3479-1551			**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: VILMAR ALVES DE OLIVEIRA					
RG: 1104519-1			**CPF:** 920.131.391-87		
13 - VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	ARQUPLAST	DISPENSER EM ACRILICO DE COPO DE AGUA 200ML	10	26,90	269,00
120	STYLUS	PAPEL TOALHA PCT 2X1: Papel Toalha descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 rolos, contendo 50 folhas cada, medindo 20cm x 22 cm a folha. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	3.470	3,00	10.410,00
129	BRILHANTE	SABAO EM PO 1 KG: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 1.0 Kg.	2.060	6,15	12.669,00
162	START	LUVA DE PROTECAO - PLASTICO (DESCARTAVEL), P,M,G,GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS	10	4,45	44,50
166	LIMA	ABOBRINHA VERDE: legume integro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	230	4,43	1.018,90
169	MIKA	ACHOCOLATADO EM PO 800 GR: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 800 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	130	13,88	1.804,40
171	TUIUIU	ACUCAR CRISTAL PACT 2 KG:Açucar cristal, especial, a base de sacarose da cana de açúcar, zero sódio, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1.090	4,07	4.436,30
172	LIMA	ALHO AGRANEL (CABECA): a granel tipo branco, cabeças integra de tamanho regular sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando todas caracteristicas organolépticas.	135	19,49	2.631,15
180	ERLAN	BALA MACIA PCT 600 GR: Bala macia com pacote de diversos sabores de 600 GR.	250	6,78	1.695,00
181	LIMA	BANANA DE FRITAR (DA TERRA): Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	30	4,49	134,70
182	LIMA	BANANA PRATA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	120	4,16	499,20
184	LIMA	BATATA INGLESA KG: legume integro, de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, sem rachaduras ou cortes, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	470	3,28	1.541,60
189	MABEL	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800GR: Biscoito tipo rosquinha, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e coco ralado, 66mg de sódio e 0,5mg de gordura saturada por porção, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sem apresentar excesso de dureza, queimados ou quebradiço.	720	7,41	5.335,20
190	PONTO CERTO	CAFE MOIDO PCT 250G: torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	2.500	4,88	12.200,00
196	LIMA	CEBOLA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	340	3,09	1.050,60
197	LIMA	CENOURA KG: legume integro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	300	2,86	858,00
203	LIMA	CHUCHU KG: legume integro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com au-	270	2,73	737,10

		sência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.			
209	ANHAMBI	COXA SOBRE COXA DE FRANGO: Cortes congelados, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sendo, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA.	50	9,49	474,50
211	PIRACANJUBA	CREME DE LEITE UHT: embalado em caixa de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	110	2,47	271,70
216	ELEFANTE	EXTRATO DE TOMATE 340GR:produto industrializado preparado com aproximadamente 18 tomates com açúcar e sal, 115mg de sódio por porção, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	230	4,08	938,40
217	ELEFANTE	EXTRATO DE TOMATE 850 GR: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 850g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	50,00	9,79	489,50
222	SERTANEJO	FEIJAO CARIOQUINHA:Tipo carioquinha comum in natura, novo, grãos inteiros, classe-cores, grupo-1, tipo-1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade.	390	3,69	1.439,10
225	SEARA	FRANGO INTEIRO COMUN: Inteiro congelado contendo cabeça, pés, pescoço, figado e moela de primeira qualidade, sem tempero, com 47mg de sódio por porção, provenientes de animais sadios sem manchas e parasitas, sendo, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	1.130	6,97	7.876,10
232	LIMA	LARANJA PERA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	750	1,78	1.335,00
235	PIRACANJUBA	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT: leite UHT, 3% de gordura contendo estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, monosfato de sódio e difosfato de sódio, 160mg de sódio, 240mg de sódio e 6,2 de proteína por porção. embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.600	3,79	6.064,00
241	EME GE	MACARRAO ESPAGUETE 500G: tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, Nº 08, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 7 a 9 minutos.	380	3,44	1.307,20
249	DELICIA	MARGARINA COM SAL 1 KG: composta de gordura vegetal, cremosa com sal, 70% lipidios, 55mg de sódio por porção, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	575	9,10	5.232,50
253	MIKA	MILHO PARA PIPOCA 500GR: Milho para pipoca, grupo-duro, classe amarelo, tipo 1, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	175	2,43	425,25
260	CONCORDIA	OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML:Oleo de soja, tipo 1, classe refinado, fonte de ômega 3, e rico em ômega 6, zero sódio, embalagem pet de 900 ml cada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.150	3,58	4.117,00
262	LIMA	OVOS VERMELHOS: de granja, tipo A, limpos, frescos, sem rachaduras ou trincados, quando quebrados devem apresentar gema firme, devem apresentar selo de inspeção municipal, estadual ou federal. Embalagem com tampa contendo uma dúzia.	130	6,20	806,00
266	LIMA	PEPINO IN NATURA KG:Legume integro de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas,murcho ou apodrecido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, apresentando todas as características organolépticas.	220	4,18	919,60
271	SEARA	PRESUNTO KG: fatiado e ou em pedaço, apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriado ou congelado, de acordo com a legislação vigente ser entregue em embalagens conforme solicitação.	130	16,48	2.142,40
273	CAMPLEITE	QUEIJO TIPO MUSSARELA: fatiado e ou em pedaço, apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente, ser entregue em embalagens conforme solicitação.	140	23,89	3.344,60
276	SUKITA	REFRIGERANTE LARANJA 2 LTS: refrigerante PET sabor laranja de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos Água gaseificada, ciclamato, sacarina, 10% de sucos naturais e aditivos. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	550	5,96	3.278,00
280	PERDIGÃO	SALSICHA: deve apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente, embalagens fechada plástica transparente contendo identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e validade.	310	6,07	1.881,70
285	SAZON	TEMPERO SAZONAL PCT 60GR: pronto, completo, sabores diversos, embalagem plástica de 60g, contendo informações na sua composição, informações nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido.	170	3,58	608,60
286	LIMA	TOMATE KG: legume integro, de primeira qualidade, (de vez) firme, tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor avermelhada, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	630	3,48	2.192,40
291	PIRACANJUBA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G: Leite em pó integral instantâneo - Lata 400g: Ingredientes: leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja.NÃO CONTÉM GLÚTEN.	30	14,89	446,70
294	SIMBA	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LTS: Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná 40%, aroma idêntico ao natural, conservador INS 211, acidulante INS 330, corante de caramelo INS 150a.	600	3,58	2.148,00
299	AMELIA	CREME DE CHANTILLY DE 1 L: Ingredientes água, gordura vegetal hidrogenada,, açucar, proteína do leite, sal, amulsificantes: xarope de sorbitol, estearoil lactilato de sódio, mono e diglicerídios de axidos graxos e lecitina de soja, estabilizantes: hidroxipropilcelulose e fosfato de monossódico, aromatizante, corante sintético idêntico ao natural, betacaroteno e propelente óxido nitroso. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	50	13,98	699,00
314	ANHAMBI	PEITO DE FRANGO: Congelado provenientes de animais sadios sem manchas e parasitas, sendo, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/ DIPOA.	80	9,89	791,20
317	PROMIX	SUCO EM PÓ 250GR - SABORES VARIADOS : Preparado em pó para diluição em água e uma bebida que já vem adoçada. embalagem contendo informações nutricionais de ingestão das vitaminas A,C e de ferro, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	80	7,19	575,20
320	DA FRUTA	SUCO DE CAIXA SABORES VARIADOS: Ingredientes Água, açúcar,suco concentrado vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aroma natural. valor energético 84kcal = 347 kj 500ml.	30	5,34	160,20
TOTAL GERAL				**R$ 107.298,50**	
NOME: A.G.SILVA MERCADO - ME					
CNPJ: 03.238.581/0001-92			**INSCRIÇÃO:** 13.138.708-1		

ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro					
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT**				
TELEFONES: 66-3479-1112	**E-MAIL:**				
REPRESENTANTE LEGAL: Ariovaldo Gonçalves da Silva					
RG: 0656813-0	**CPF:** 441.775.931-68				
34 - A. G. SILVA MERCADO-ME					
Nr. Item	MArca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PLASNEW	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL	10	29,50	295,00
13	SANTANA	BANDEJA DE ACRILICO: bandeja lavável acrílico , medidas aproximadas: 30x40cm, cor: branca	10	33,00	330,00
15	ALUMINEX	BULE - em alumínio, com capacidade para 2,0 litros, com alça, sem decoração.	7	38,50	269,50
20	ALUMINEX	Caneca de Alumínio Fundido Caneca de alumínio fundido, cabo de madeira, capacidade 3,2 litros, peso mínimo 0,741 kg.	2	12,00	24,00
25	MARANHENSE	COLHER DE ALUMINIO GRANDE CABO C/30CM	5	14,00	70,00
26	SERTANEJO	COLHER PAU MATERIAL MADEIRA TAMANHO GRANDE COMPRIMENTO 50CM	2	19,50	39,00
28	AÇOINOX	COLHER - EM ACO INOX 430, RESISTENTE A DEFORMACAO, MEDINDO ESPESSURA DE 1,5 MM,PARA REFEICAO	200	2,90	580,00
29	JAGUAR	COLHER PLASTICA PARA MERENDA ESCOLAR	500	0,75	375,00
30	CONTINENTAL	CONCHA EM ACO INOX 29 X 9 X 5 CM	13	8,50	110,50
41	TERMOLAR	GARRAFA TERMICA 12LITROS C/TORNEIRA: TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO COM TORNEIRA, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, 12 LITROS	3	87,50	262,50
59	PLASUTIL	PLACA DE CORTE - PLACA DE POLIETILENO, PARA CORTAR CARNE, ATOXICA,MEDINDO:(40X30),NA COR BRANCA.	15	39,50	592,50
60	PLASTATTE	TAMBOR DE PLASTICO 50 LITROS	5	332,33	1.661,65
75	DURALEX	XICARA COM PIRES - de vidro, com 240ml, diâmetro da xicara (82)mm, diâmetro do pires (150)mm, altura (74,5)mm, para chá, na cor incolor.	120	8,50	1.020,00
76	ALUMINEX	PORTA COPOS - DE CAFE EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA MATERIAL EM ACRILICO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 150COPOS DE 50ML	10	19,90	199,00
77	NAPA	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA	50	6,00	300,00
78	SERTANEJO	TOALHEIRO DE PAPEL: em poliestireno na base e tampa, medindo (365 x 275 x 120)mm, na cor branca, alto impacto, fechamento com chave, capacidade para papel toalha entrefolhada de 2 ou 3 dobras, compatível com papel toalha de todos os tamanhos.	10	25,00	250,00
80	ALUMINEX	CESTO DE INOX P/ LIXO COM PEDAL DE 50LT: Com tampa acionada por pedal, formato cilíndrico	30	65,85	1.975,50
82	START	ALCOOL EM GEL: desinfeta e seca as mãos, com ate 800 ml, liquido gelatinoso, antisséptico, associação de bactericida com álcool especial de ação germicida.	205	5,25	1.076,25
87	POLYLAR	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML: Cera liquida verde - Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	100	2,40	240,00
113	SERTANEJO	MANTEIGA PARA FAZER SABAO 2LT	70	2,40	168,00
114	PEROBA	LIMPA MÓVEL (PEROBA) 200ML - em óleo, aroma de peroba, para limpeza de moveis, composto de óleo mineral e vegetal, solvente mineral aromatizante, embalado em frasco plástico de 200 ml com tampa de pressão.	30	6,98	209,40
144	SERTANEJO	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA): cabo de madeira, medida da base 30 cm, com base de arame.	100	10,00	1.000,00
159	PARANÁ	FÓSFORO: Fósforo Longo Embalagem com 200 Palitos Com 5cm: Madeira 100% reflorestada, Ideal para uso doméstico. Forno, fogão, churrasqueira, lareira e aquecedor.	45	2,50	112,50
164	LIMA	ABACAXI PEROLA - tamanho médio, fruta integra , firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	310	5,98	1.853,80
165	LIMA	ABOBORA CAMBUTIA: legume integro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	250	2,44	610,00
167	AÇAFRÃO	AÇAFRAO EM PO 500GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 500g, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	10	10,70	107,00
168	TODDY	ACHOCOLATADO EM PO 300 gr: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 300 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	20	3,39	67,80
170	TODDY	ACHOCOLATADO EM PO CX COM 2KG: Alimento em pó instantâneo com ingredientes: açúcar, cacau em pó, extrato de malte de cevada, complexo vitamínico, maltodextrina, embalagem 2 KG, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	20	33,89	677,80
173	OLÉ	AMEIXA EM CALDAS 850G: Ingredientes: Ameixas, água e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN	10	9,49	94,90
174	PACHÁ	AMENDOIM CRU 500G: tipo1, vermelho, grupo- descascado, subgrupo- selecionado- classe -miúdo, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	80	6,98	558,40
175	MAISENA	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG: fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação e ranço. sem gluten e zero sódio.O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido com os dedos, embalagens de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	50	14,19	709,50
176	MONTE SINAI	ARROZ AGULHINHA PCT 5KG:grupo- beneficiado, subgrupo-polido-classe- longo fino, tipo 1, agulhinha, zero sódio, isento de mofo e odores, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	450	9,89	4.450,50
177	FAISÃO	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML: Azeite de oliva, puro, extra virgem, teor de acidez máximo de 0,5 % sem colesterol, zero sódio, embalagem com no mínimo 500 ml, vidro escuro, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	30	18,89	566,70
178	AGROLIVA	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 800GR COM CAROÇO: Igredientes: azeitonas verdes, salmora (água e sal), antioxidante ácido cítrico e conservador benzoato de sódio, sem glúten.	45	9,49	427,05
179	SADIA	BACON ESPECIAL MANTA: Bacon, defumado, em peça, embalado a vácuo, em saco plastico transparente, atoxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero do registro no Ministerio da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF.	20	18,89	377,80

183	LIMA	BATATA DOCE KG; legume integro de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, rachaduras ou cortes, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	220	2,98	655,60
185	SULLPER	BATATA PALHA (TRADICIONAL) PCT 1KG: Igredientes: batata, óleo de aldodão e sal, sem corantes e sem glúten, embalagem com 1kg.	45	17,59	791,55
186	LIMA	BETERRABA KG; legume integro, de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	220	2,68	589,60
187	MABEL	BOLACHA CREAM CRACKER 800GR: Biscoito de água e sal, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 270mg de sódio a porção, embalagem com 6 pacotes, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não podendo apresentar excesso de dureza, queimado ou quebradiço.	700	9,49	6.643,00
188	LE PETTIT	BOLACHA DOCE MAISENA 400 GRAMAS: Biscoito doce, a base de amido de milho (maisena) 101mg de sódio, 0,6mg de gordura saturada a porção, embalagem com 3 pacotes, rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sem apresentar excesso de dureza, queimado ou quebradiço.	290	4,79	1.389,10
191	CAVANIL	CANELA EM CASCA 250G: em casca in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	55	19,99	1.099,45
192	LIMA	CARA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	20	4,98	99,60
193	SÃO JORGE	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG: alcatra, patinho, lagarto, coxão mole, contra filé, carne resfriada, pode ser entregue em bife ou pedaço, embalada em saco plástico transparente atóxico pesando 1 ou 2 kg, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).	980	19,49	19.100,20
194	SÃO JORGE	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG: fraldinha, paleta ou acém, carne resfriada, deve ser entregue moída ou em pedaços, em	1.710	13,98	23.905,80
195	SÃO JORGE	CARNE DE PRIMEIRA DE SOL KG: alcatra, patinho, lagarto, coxão mole, contra filé, que foi submetida a exposição solar apenas 2 dias, pode ser entregue em saco plástico transparente atóxico pesando 2 kg, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Apresentando todas as características organolépticas.	30	24,89	746,70
198	MIKA	CHÁ DE CAMOMILA 15 gr: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	30	2,78	83,40
199	MIKA	CHA DE CIDREIRA 15gr: Especiaria para preparo de chá, caixa de 15g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	50	5,29	264,50
200	LEÃO	CHA MATE 250gr: Composição: Folhas de erva mate tostada (ilex paraguariensis), contém cafeína. Não contém glúten, embalagem com 250g de chá mate natural tostado a granel.	150	5,98	897,00
201	MIKA	CHOCOLATE EM PO 500G: CHOCOLATE - CHOCOLATE,EM PO,PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, SEM ACUCAR,PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE,EMBALADO EM CAIXA.	20	5,98	119,60
202	MIKA	CHOCOLATE GRANULADO 200GR: Ingredientes: Açúcar, amido, cacau em pó, glicose em pó, óleo vegetal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural e sal. Não contém glúten. Porção de 25g (3 colheres de sopa): Valor Calórico 87kcal; Carboidratos 22g; Proteínas 0g; Gorduras Totais 0,8g; Gorduras Saturadas 0,6g; Gorduras Trans 0g; Fibras 0g; Sódio 0mg	300	6,49	194,70
204	SÓ COLORAU	COLORAL EM PO 500GR: tendo como principal ingrediente o urucum, podendo ser misturado à fubá ou farinha de mandioca. pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	15	6,98	104,70
205	XADREZ	CORANTE LIQUIDO AZUL 50ML: Composição: Água, Álcool Etílico e corantes artificiais. Usado na decoração de bolos, tortas, doces em geral. Em confeitaria, panificação, fábricas de biscoitos e docerias.	20	4,98	99,60
206	XADREZ	CORANTE LIQUIDO VERDE 50ML: Composição: Água, Álcool Etílico e corantes artificiais. Usado na decoração de bolos, tortas, doces em geral. Em confeitaria, panificação, fábricas de biscoitos e docerias.	20	4,98	99,60
207	SÃO JORGE	CARNE BOVINA (COSTELA): COSTELÃO, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. deve ser entregue resfriada ou congelada em saco plático transparente, conforme solicitação. Durante o processamento, deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e apneuroses)	800	6,59	5.272,00
208	LIMA	COUVE FLOR: de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	150	6,98	1.047,00
210	MIKA	CRAVO DA ÍNDIA 40GR: Especiaria para preparo de chá, pacote com 40g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e validade in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	50	4,98	249,00
212	PACHÁ	CREME DE MILHO 500GR: Proveniente de milho, zero gluten, zero sódio, embalagem atóxico, transparente, resistente, termossoldado, validade minima de 06 meses.	50	1,69	84,50
213	MIKA	ERVA DOCE 30GR: CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	20	1,98	39,60
214	QUERO	ERVILHA: em lata, em conserva de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	180	1,79	322,20
215	FARMAX	ESSENCIA DE MORANGO 30 ML: Condimento, embalagem 30 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	5	2,98	14,90
218	NORDESTE	FARINHA DE CÔCO (COCO RALADO) 100G: Coco ralado, sem açucar de acordo com INS-223, zero sódio, zero gluten e zero colesterol por porção, extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	130	3,59	466,70
219	SERTANEJO	FARINHA DE MANDIOCA: farinha caseira torrada, grupo-seca, classe-fina, tipo-1, pacote de 1kg.	140	7,39	1.034,60
220	MIKA	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS: FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO.	20	5,98	119,60
221	SERTANEJO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG: enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo-1, zero sódio, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	190	2,98	566,20
223	ROYAL	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR: em pó químico, embalagem de 100g com tampa medidora, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	130	2,59	336,70

224	SAFT INSTANT	FERMENTO PARA PAO 10GR: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalado a vácuo, unidades de 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	140	1,09	152,60
226	SÓFRUTA	FRUTAS CRISTALIZADAS 200GR: FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS,VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO,VEDADO.	20	4,79	95,80
227	PACHÁ	FUBA DE MILHO PCT 500G: fubá mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade e sujidades contendo ferro e ácido fólico, zero sódio, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	60	2,19	131,40
228	APTI	GELATINA EM PO 35G: pó para o preparo de gelatina, 51mg de sódio por porção, embalagem deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade, número do registro no órgão competente.	180	1,19	214,20
229	LIMA	GENGIBRE RAIZ : Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	10	9,98	99,80
230	SADIA	GORDURA VEGETAL 500G: GORDURA - VEGETAL, TIPO NATURAL, OBTIDA DA MISTURA DE OLEOS,GORDURAS COMESTIVEIS, ISENTA DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM PLASTICO,ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	10	8,39	83,90
231	LIMA	JILO DE PRIMEIRA QUALIDADE ,IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVCAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS KG	200	5,29	1.058,00
233	MARAJOARA	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS: Composto de leite integral, açucar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade(mínimo de 01ano) e peso liquido.	120	3,69	442,80
234	SÓ COCO	LEITE DE COCO 200ML: LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	20	2,79	55,80
236	LIMA	LIMAO KG: Fruta de primeira qualidade, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	30	6,98	209,40
237	SADIA	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA KG: Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico.	30	14,89	446,70
238	SADIA	LINGUICA DE FRANGO SEM PIMENTA KG: carne proveniente de frango sem pimenta, deve ser entregue resfriada ou congelada de acordo com a solicitação, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	14,19	709,50
239	SADIA	LINGUICA TOSCANA KG: deve conter todas carcterísticas organolépticas, sem pimenta, deve ser entregue resfriada ou congelada de acordo com a solicitação, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	12,89	644,50
240	LIMA	MACA NACIONAL KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	510	7,27	3.707,70
242	EME GE	MACARRAO PICADO C/ OVOS 500 GR: A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. Unidade.	50	3,98	199,00
243	EME GE	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G: massa de sêmola com ovos, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 5 a 7 minutos.	25	3,59	89,75
244	ARISCO	MAIONESE 500G: Maionese teor lipídio reduzido, 0% gordura trans, contendo naturalmente ômega 3, embalagem de 500gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	80	6,29	503,20
245	PAPAYA	MAMAO PAPAYA: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	250	4,59	1.147,50
246	SERTANEJO	MANDIOCA (AIPIM) KG: in natura, descascada, congelada, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	50	4,98	249,00
247	LIMA	MANGA MADURA FRUTA KG: sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	50	4,98	249,00
248	LIMA	MARACUJA IN NATURA KG: Fruta de primeira qualidade, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	90	7,89	710,10
250	LIMA	MELANCIA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	750	1,59	1.192,50
251	LIMA	MELAO AMARELO:Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	250	6,79	1.697,50
252	PACHÁ	MILHO PARA CANJICA 500 GR: grupo-especial, subgrupo-despeliculada, classe-amarelo, tipo 1, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	2,29	68,70
254	GOIÁS VERDE	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR: Milho verde em conserva 386mg de sódio por porção, embalagem com no mínimo 200 Gr de peso drenado, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso liquido.	320	1,69	540,80
255	SERTANEJO	MILHO VERDE EM ESPIGA DE PRIMEIRA COM TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS ,DEVIDAMENTE DESCASCADOS E EMBALADOS EM BANDEJAS E SACO PLASTICO TRANSPARENTE	200	5,59	1.118,00

256	LIMA	MORANGO FRUTA CARTELA: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	30	7,79	233,70
257	SADIA	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA: mortandela tipo bolognhesa, embalado em saco transparente, contendo registro em órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	80	18,89	1.511,20
258	MIKA	NOZ MOSCADA 30GR: NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	30	2,09	62,70
259	CONCÓRDIA	OLEO DE MILHO 1L: OLEO COMESTIVEL - DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM FRASCO PLASTICO COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO.	20	7,09	141,80
261	MIKA	OREGANO 100GR: Condimento desidratado, embalagem (sache) contendo identificação do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	30	5,19	155,70
263	LIMA	PAÇOCA DE AMENDOIM POTE 900GR: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Peso: 15g / unidade. Embalagem: Pote com 60 unidades. não contém glúten.	40	17,89	715,60
264	PALPITEX	PALMITO EM CONSERVA 550G: PALMITO, SIMPLES, EM PEDACOS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E INTACTO, ACONDICIONADO EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	30	12,49	374,70
265	PÉ DE MOLEQUE	PE DE MOLEQUE POTE: Embalagem com aproximadamente 45 unidades, podendo variar para mais ou para menos de acordo com o peso unitário de cada produto. Peso Aproximado: 950g Ingredientes ou Composição: Açúcar Cristal, Amendoim, Amido de Milho, Sal e Cobertura de Chocolate. Informação Nutricional Porção de: 20g	40	15,98	639,20
267	OLÉ	PESSEGO EM CALDA LT 450GR: Ingredientes: Pêssego, água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	20	9,19	183,80
268	LIMA	PIMENTAO VERDE: de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	110	5,29	581,90
269	FLORESTAL	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 600GR: pirulito de frutas, pacote com diversos sabores.	310	10,89	3.375,90
270	MIKA	POLVILHO DOCE PCT 1 KG: proveniente 100% de amido da mandioca, sem gluten, zero sódio.	40	6,29	251,60
272	SERTANEJO	QUEIJO CURADO: feito a partir de leite de vaca in natura, tipo- curado, com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	60	18,59	1.115,40
274	LIMA	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Quilograma.	215	6,29	1.352,35
275	COCA COLA	REFRIGERANTE DE COLA 2 LT: Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural.NÃO CONTÉM GLÚTEN.	330	6,39	2.108,70
277	SODA LIMONADA	REFRIGERANTE DE LIMÃO 2 LTS: INGREDIENTES: Água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja, suco concentrado de limão, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante amarelo crepúsculo FCF.	200	6,29	1.258,00
278	LIMA	REPOLHO KG: Legume integro, cabeça média, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, apresentando todas as características organolépticas.	420	1,98	831,60
279	5 ESTRELAS	SAL REFINADO IODADO 1K:com granulação uniforme e com cristais brancos extra iodado, 390mg de sódio por porção, 25 ug de iodo, deve seguir a legislação específica, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	195	1,18	230,10
281	PALMEIRA	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: conservada ao própio suco e óleo comestível, pré cozida, rico em ômega 3, 149mg de sódio por porção, embalagem de 125g contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	60	3,98	238,80
282	DA FRUTA	SUCO DE FRUTA ENVASADO SABORES DIVERSOS 500ML: Concentrado liquido para refresco, 4,5 mg de sódio por porção, com conservantes e sem adição de açucar, rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	150	4,96	744,00
283	BRAS SUK	SUCO EM PO 35 GR SABORES VARIADOS: preparado em pó para diluição em água preparando 01 litro de bebida que já vem adoçada. Embalagem contendo informações nutricionais de ingestão das vitaminas A, C e de Ferro, embalagem 35 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	330	0,99	326,70
284	BRAS SUK	SUCO ARTIFICIAL PCT 1KG (DIVEROS SABORES) : Açúcar, acidulante (acído cítrico), antiumectante (fosfato tricálcico), aromatizante (aroma artificial), antioxidante (ácido ascórbico) , corante inorgânico (dióxido de titânio) e corantes artificiais crepúsculo e tartrazina). Não contém glúten.	40	6,98	279,20
287	LIMA	UVA VERDE: São frutas em potassio vitamina A, acido orgânico e composto fenolicos. de primeira in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	30	15,79	473,70
288	LIMA	VAGEM KG: legume integro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	100	8,99	899,00
289	CASTELO	VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO 750 ML: Vinagre fermentado de acido acético, escuro (vinho tinto), embalagem com 750 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	50	2,98	149,00
290	LA VIOLETERA	UVAS PASSA ESCURA SEM SEMENTE 200gr : Uvas Passas sem sementes,embalagem com o peso liquido, contendo de identificação do produto, marca do fabricante,prazo de validade e peso liquido"	20	7,09	141,80
292	UNIÃO	ACUCAR REFINADO 1 KG: Açúcar em forma refinada, obtido á partir da cana-de-açúcar, por processos de hidrólise ácida, com soluções e mistura de sacarose, glucose e frutose, de coloração clara, isenta de odor e aromas.	30	5,09	152,70
293	BEBELA	PIPOCA DOCE 60 GR: Com milhos selecionados e açúcar, não contém glúten.	400	1,04	416,00
295	VL	DOCE DE BANANA POTE : EM TABLETE, TIPO MARIOLA, EMBRULHA DAS INDIVIDUALMENTE POTE 50UNIDADES PESO LIQUIDO 1,05 KG INGREDIENTES : AÇUCAR CRISTAL POLPA DE BANANA AMIDO DE MILHO MODIFICADO, XAROPE DE GLICOSE DE MILHO CORANTE CARAMELO ACIDO CITRICO (ACIDULANTE-HI) CORANTE CARAMELO AROMA ARTIFICIAL DE BANANA NÃO CONTEM GLUTEM EMBALAGEM COM 50UNIDADES	40	19,89	795,60
296	TRIANGULO	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO POTE 950GR: Embalagem com aproximadamente 45/50 unidades, podendo variar para mais ou para menos de acordo com o peso unitário de cada produto. Peso Aproximado: 950g Ingredientes ou Composição: Leite, Açúcar, Glicose, Amido de Milho, Bicarbonato de Sódio (Redutor de Acidez), Sorbato de Potássio (Conservante), Não contém Glúten	40	17,79	711,60
297	FLORESTAL	BALA DE GOMA (JUJUBA) 1KG: Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante, corantes artificiais. Não contem Glúten, embalagem de 1 kg,	50	9,79	489,50

298	LIMA	BANANA MAÇÃ: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	150	5,98	897,00
300	EMUSTAB	EMULSIFICANTE (EMUSTAB) 200GR: Emulsificante e estabilizante neutro alimenticio usado para fabricação de sorvetes bolos e demais confeitos culinários. Ingredientes: Monoedigliceridios destilados, mônestearato de sorbitana e polisorbato 60.	20	8,29	165,80
301	NESTLÊ	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE 1KG: Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, pasta de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificante: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alérgicos: Contém Leite e Derivados de Soja.	40	20,99	839,60
302	SÓ BOLO	CORANTE LIQUIDO 50ML ROSA: Composição: Água, Álcool Etílico e corantes artificiais. Usado na decoração de bolos, tortas, doces em geral. Em confeitaria, panificação, fábricas de biscoitos e docerias.	20	4,79	95,80
303	NESTLÊ	CHOCOLATE EM BARRA (BRANCO) 1KG: INGREDIENTES: Açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. "ALERGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO DE SOJA."	40	20,99	839,60
304	SONHO DE VALSA	BOMBOM CHOCOLATE 1KG: Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro a ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN.	280	36,89	10.329,20
305	BEBELA	PIPOCA DOCE 200 GR: Com milhos selecionados e açúcar, não contém glúten.	200	3,69	738,00
306	AGROVILA	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 800GR SEM CAROÇO: Igredientes: azeitonas verdes, salmora (água e sal), antioxidante ácido cítrico e conservador benzoato de sódio, sem glúten.	10	9,79	97,90
307	FANTA UVA	REFRIGERANTE DE UVA 2 LTS: Ingredientes: Água gasificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, consevador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tartrazina, aroma sintético artificial. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO.	200	5,98	1.196,00
308	ARISCO	TEMPERO COMPLETO 1KG: Ingredientes: Sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparado de cebola e alho e realçador de sabor glutamato monossódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	35	9,89	346,15
309	BIS	CHOCOLATE BIS WAFER RECHEADO COM CHOCOLATE AO LEITE 126GR: Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Gordura Vegetal Hidrogenada, Massa De Cacau, Cacau, Gordura Vegetal, Manteiga De Cacau, Farinha De Soja, Soro De Leite Em Pó, Amendoim, Sal, Flocos De Arroz, Óleo Vegetal, Leite Em Pó Integral, Leite Em Pó Desnatado, Extrato De Malte, Emulsificante: Lecitina De Soja E Poliglicerol, Polirricinoleato, Fermento Químico, Bicarbonato De Sódio E Aromatizante. Informações Adicionais: Contém Trigo, Soja, Leite, Amendoim. Produzido Em Equipamento Que Processa Amêndoa, Avelã E Castanha De Caju. Conteúdo: Embalagem Contém 20 Unidades.	30	4,96	148,80
310	ARISCO	CALDO DE CARNE EM CUBO CX C/ 02 UNID: COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	30	0,74	22,20
311	ARISCO	CALDO DE GALINHA EM CUBO CX C/ 02 UNID: CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 02 TABLETES COM 19 G	30	0,74	22,20
312	LIMA	CHEIRO VERDE IN NATURA: de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.	30	3,98	119,40
313	FARMAX	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ML: PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO.	10	5,09	50,90
315	LIMA	PIMENTÃO AMARELO: De primeira, apresentando grau de maturação que permita suporta a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	10	7,09	70,90
316	LIMA	PIMENTÃO VERMELHO : De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	10	7,09	70,90
318	AÇAFRÃO	AÇAFRAO EM PÓ 100GR : sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 100GR, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	20	3,59	71,80
319	CAVANIL	CANELA EM CASCA 800GR : em casca in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	50	31,99	1.599,50
TOTAL GERAL					**R$ 142.578,60**

NOME: LP ALMEIDA-PROD DE LIMPEZA E HIGIENE ME

CNPJ: 15.337.202/0001-09 **INSCRIÇÃO:** 13.410.652-9

ENDEREÇO: rua Pau Brasil,n°-3,qd 04 casa 03, Jardim das Palmeiras

CEP: 78080-200 **CIDADE/UF: Cuiabá-Mato Grosso**

TELEFONES: 65-3661-4877 **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL:) Maria de Lourdes Pompermayer Almeida

RG: 0566959-6 SSP-MT **CPF:** 487.652.101.82

101 - M DE LP ALMEIDA-PROD DE LIMPEZA E HIGIENE ME

Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ARQPLAST	BACIA DE PLASTICO 10L: - Bacia redonda em plástico resistente de 10 litros	7	4,10	28,70
4	ARQPLAST	BACIA DE PLASTICO 20L: Bacia plástica para cozinha, plástico atóxico (PEAD), redonda, capacidade mínima p/ 20 litros	7	5,60	39,20
6	ARQPLAST	BACIA PLASTICA GRANDE 30 LT: Bacia de plástico com bordas arredondadas e suporte para as mãos, capacidade 30 litros contendo identificação do produto, marca do fabricante.	7	9,60	67,20
7	ARQPLAST	BALDE PLASTICO 15 LITROS: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 L, COR NATURAL	73	4,63	337,99
8	ARQPLAST	BALDE PLASTICO 20 LITROS: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 20L CARACTERISTICA ADICIONAIS COM ALÇAMETALICA APLICAÇÃO USO GERAL	14	7,20	100,80
9	ARQPLAST	BALDE PLASTICO 30 LITROS: CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ALCA DE METAL.	53	13,25	702,25
10	ARQPLAST	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS: , CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALCA DE METAL.	30	4,55	136,50
11	ARQPLAST	BALDE PLASTICO 05 LITROS: , CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM ALCA DE METAL.	30	2,73	81,90
12	ARQPLAST	BALDE PLASTICO 50 LITROS: CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ALCA DE METAL.	40	19,50	780,00
18	SOPRANO	CAIXA TERMICA 32 LITROS: Capacidade 32 litros Tampa de acesso rápido para latas, Alças laterais embutidas facilita a locomoção, Alça de mão retrátil, Tampa com trava mais segura para levar,	3	89,73	269,19

		Tampa porta-copos numerados, Isolamento térmico em Isopor. Feita em polietileno, é fabricada com o ambiente de isolamento de espuma rígida de poliuretano, com tampa articulada, garantindo a vedação perfeita para o líquido. Possuem uma excelente retenção térmica para manter bebidas quentes e frias na temperatura ideal.			
19	SOPRANO	CAIXA TERMICA 47 LITROS: Feita em polietileno, é fabricada com o ambiente de isolamento de espuma rígida de poliuretano, com tampa articulada, garantindo a vedação perfeita para o líquido. Possuem uma excelente retenção térmica para manter bebidas quentes e frias na temperatura ideal. Capacidade: 47,5 litros.Dimensões (L x P x A): 38 x 73 x 40 cm. Peso: 5 Kg. Garantia: 6 meses.	3	261,50	784,50
23	ARTESANAL	COADOR DE CAFE PANO/MEDIO: Coador de pano para café, tamanho medio, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	35	2,76	96,60
27	MARTINAZZO	COLHER DE SOPA DE INOX	70	2,01	140,70
32	MARTINAZZO	CONCHA ESPUMADEIRA GRANDE (DE FERRO)	10	7,20	72,00
36	GUIRADO	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COMPOSTA POR: CERDAS LISAS, CABO CEPA E POTE DE PLASTICO, MEDINDO APROX 370X115X115MM	33	4,80	158,40
38	HERCULES	FACA PARA CARNE, COM CABO BRANCO, 7 POLEGADAS	5	12,12	60,60
39	MARTINAZZO	FACAS DE MESA EM INOX COM SERRINHA CABO BRANCO	72	1,40	100,80
40	PLASUTIL	FUNIL DE PLASTICO GRANDE : FUNIL DE PLASTICO GRANDE MATERIAL EM POLIPROPILENO DIAMETRO MAIOR APROXIMADAMENTE 19CM ALTURA APROXIMADA 18CM	5	3,00	15,00
46	ARQPLAST	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 30 LITROS	32	11,90	380,80
48	TALGE	MASCARA DESCARTÁVEL: PARA USO HOSPITALAR, FRIGORÍFICO E EM INDUSTRIA ALIMENTICIA CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERISTICA : COR BRANCO, CONFECIONADA EM DUAS CAMADAS , SENDO A EXTERNA 100% POLIPROPILENO E POLIETILENO, COM ELASTICO. PACOTE CONTENDO 100UNIDADES	20	9,14	182,80
49	GUIRADO	PA DE PLASTICO P/ LIXO SEM CABO : PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLASTICO, COMPRIMENTO CABO 80 CM	20	3,77	75,40
61	PLASUTIL	POTE PLASTICO - em poliestireno expandido (eps),formato redondo, medindo altura de 6,7cm e diâmetro de 14cm,com capacidade de 500ml,com tampa sobressalente e fechamento hermético, de acordo com as normas vigentes do m.s.	50	4,38	219,00
64	ARQPLAST	CESTO EM PLASTICO 50 LTS COM TAMPA: resistente, com capacidade (50 litros), sem alça, com tampa.	20	21,96	439,20
68	ARQPLAST	CAIXA PLÁSTICA (ORGANIZADORA) material atóxico, liso, polipropileno, medindo 56,50cm altura x 20cm de comprimento x 38,50cm de largura, tipo organizadora, retangular, para uso geral, capacidade aproximada de 28 litros.	23	24,90	572,70
70	JAGUAR	PENEIRA - de plástico, funda, medindo 12 cm, tela em nylon com cabo.	5,00	3,90	19,50
72	ARQPLAST	BACIA 5 litros: em plástico redonda, medindo aprox. diâmetro de 290 mm, altura aprox. de 115mm,com capacidade para 5 litros, cores diversas.	23	3,25	74,75
73	JAGUAR	POTE PORTA MANTIMENTOS - de plástico, tipo pote, capacidade para 2kg, sem decoração.	20	7,00	140,00
79	JAGUAR	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO, CILINDRICA, COM PEDAL CAPACIDADE P/ 15 LITROS, BEGE.	10	27,75	277,50
83	TUFF	AMACIANTE PARA ROUPA 02 LT: Amaciante de roupa - Pronto uso - Frasco de 02 litros com lacre - Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de18 meses e registro na ANVISA/MS.	600	4,55	2.730,00
86	POLYLAR	CERA LIQUIDA AMARELA 750ML: Cera liquida amarela - Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	180	2,45	441,00
88	POLYLAR	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML: Cera liquida vermelha - Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	150	2,50	375,00
90	FLORA	DESINFETANTE DE 2 LTS: Desinfetante bactericida e Germicida de uso geral - Odores diversificados (Floral, Lavanda, Eucalipto, etc..) Galão de 02 litros com lacre - Composição: Tensoativo catiônico, Sequestrante, Preservante, Acidulante, Oleos essenciais, Corantes e água desmineralizada, Principio ativo: Cloreto de Alquil dimetil benzi amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	3.030	3,58	10.847,40
95	GUIRADO	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Escova com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	45	1,23	55,35
96	CEFISA	ESCOVA - NYLON, LONGA PROPRIA P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS c/cabo plástico resistente à esterilização, 20 cm.	120	6,80	816,00
97	GUIRADO	ESCOVA DE NYLON, TIPO BOLA, PARA VASO SANITARIO: cabo de plástico, medida da base 10 cm, com base de plástico.	65	4,63	300,95
98	VEJA	ESPONJA DE ACO PACOTE COM 08 ESPONJAS: Esponja de aço, para lavagem de louças e superfícies, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	400	1,17	468,00
101	ROSA BELA	FLANELA NA COR BRANCA - para limpar quadro branco.	50	0,94	47,00
103	HIPER	ISQUEIRO A GAS GRANDE	20	2,44	48,80
104	POLYLAR	LIMPA ALUMINIO 500ML: Limpador metais - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de sódio, alcanolamida de Acido Graxo de Coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Tripolifosfato de sódio, adta tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	215	1,77	380,55
107	START	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500ML - composto com principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingrediente ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml, com gatilho.	410	6,34	2.599,40
116	TEC	PANO DE ALGODAO PARA CHAO: Pano para chão, 100% algodão, dimensões aproximadas de 80 cm x 55 cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	690	5,10	3.519,00
117	MARTINS	PANO DE COPA E COZINHA - em tecido 100% algodão, medindo 45x75cm, para prato.	285	1,98	564,30
119	BRISA	PAPEL HIGIENICO PCT 04X01 30 METROS: Papel higiênico sem perfume (neutro) folhas simples, texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. Pacote com 04 rolos cada. Fibras 100% celulósicas.	2.250	1,98	4.455,00
125	GUIRADO	RODO DE MADEIRA 40CM COM CABO: rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 40 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	130	5,49	713,70
130	TIXAN	SABAO EM PO 500G: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 500 gr.	10	3,71	37,10

131	MOTIVOS	SABONETE 90 GRAMAS: Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	310	0,94	291,40
132	BIO STAR	SABONETE LIQUIDO FR 500ML: Neutro (ph entre 7,0 a 8,0), para higiene das mãos - embalagem de 500 ml com lacre, viscosidade superior a 600 CPS - Composição: Lauril Éter Sulfato de sódio, Emoliente, Agente Controlador de PH, Espessante, Perolizante, Conservante, Essência, Corante e Vaiculo. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	450	2,52	1.134,00
133	ALPHAPLAST	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 5 UNI: Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor/ azul preta, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura de 10 micras. A embalagem com 05 unidades deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. resistente para lixo pesado.	4.300	1,09	4.687,00
135	ITAQUITI	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT 20 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 15 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 20 unidades cada.	1.700	1,38	2.346,00
136	ITAQUITI	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UNI: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 30 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	3.700	0,99	3.663,00
137	ITAQUITI	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 50 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	1.650	1,43	2.359,50
139	N PAPEIS	PAPEL TOALHA: papel 100% reciclado, interfolhado, na cor natural, medindo (23 x 23)cm, isenta de impurezas.	200	8,90	1.780,00
140	VENESA	TOALHA DE ROSTO, 85X50 CM, LISO	30	6,33	189,90
143	GUIRADO	VASSOURA DE NYLON : VASSOURA CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	65	5,34	347,10
150	START	PEDRA SANITARIA 25G	110	0,97	106,70
152	BABY	SHAPOO INFANTIL: shampoo de origem vegetal, infantil, para cabelos de todos os tipos, isento de sais e corantes com exclusiva fórmula, clinicamente testada, não irrita os olhos nem a pele do bebê. hipoalergenico em frasco contendo 200 ml.	130	8,80	1.144,00
153	TRA LA LA	CREME P/ PENTEAR INFANTIL: com glicosil, isento de sais e corantes para uso infantil hipoalergênico, não irrita os olhos nem a pele, em frasco contendo 200 ml, com filtro solar, testado dermatologicamente, sem enxágue.	100	4,47	447,00
155	MED FIO	ESCOVA DENTAL INFANTIL: COMUM MANUAL, CABO DE MATERIAL PLASTICO, CERDAS DE NYLON MACIA COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS,CORES VARIADAS.	250	0,75	187,50
158	PUKINHA	TALCO INFANTIL: Em pó para crianças, previne assaduras e irritações na pele, dermatologicamente testado. Ingredientes; talc, zea mays starch, parfum, glycerin, benzalkomium chloride, avandula angystifolia extract, butylphenyl methylpropional, citronellol, coumarin, geraniol, xerul cinnamal, linalool,	100	8,59	859,00
TOTAL GERAL					**R$ 54.294,63**

NOME: SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

CNPJ: 15.872.501/0001-35 **INSCRIÇÃO:** 13.458.400-7

ENDEREÇO: Av: Alzira Santana, Bairro Ikaray Qd 17, Lt 02

CEP: 78130-634 **CIDADE/UF: Cuiabá – Mato Grosso**

TELEFONES: 65-3686-1330 **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: Edilson Rafael da Silva

RG: 1357024-2 SESP-MT **CPF:** 005-422.341-57

611 - SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	WELLMIX	ABRIDOR DE RECIPIENTES - Abridor de latas e garrafas em aço inox, dimensões aproximadas (AxLxP) 2,5x4x14cm.	19	2,90	55,10
5	ARQPLAST	BACIA 50 litros: em plástico resistente, com capacidade para 50 litros, cores diversas.	15	12,05	180,75
17	PARAMOUNT	CAIXA ORGANIZADORA: Caixa plástica organizadora tipo container com tampa e travas. Capacidade entre entre 8,0L e 10,0L confeccionada em material transparente.	10	18,98	189,80
21	ASJ	CANECA ALUMINIO FUNDIDO 6 LT	2	39,60	79,20
22	ARQPLAST	CESTO PARA LIXO PLASTICO 15L: no formato cilíndrico telado, com capacidade de 15 litros, s/tampa s/pedal, cores variadas.	30	3,14	94,20
24	MARTINS	COADOR DE CAFE DE PANO: de algodão, formato cônico, na cor branca, 2 litros de capacidade, unidade, para café.	65	3,95	256,75
33	ABC	COLHER PARA ARROZ: em metal, para manipulação de refeições com cabo isolante de 39 cm e concha de 10 cm de diâmetro.	15	5,40	81,00
34	TRITEC	COPO (CANECA) P/ MERENDA ESCOLAR: de plástico, com capacidade para 200 ml, com alça.	500	1,82	910,00
37	WELLMIX	FACA INOX, medindo 6¨ polegadas, com cabo de polipropileno.	10	9,90	99,00
44	PARAMOUNT	JARRA GRADUADA 1L : Jarra para agua com tampa, em de plástico resistente e atóxico capacidade 1,0 litros.	10	5,78	57,80
47	ASSYN	LIXEIRA PLASTICA, COM PEDAL CAP 20 LITROS	30	17,33	519,90
53	ASJ	PANELA DE PRESSAO 10 LT: Panela de pressão, capacidade10 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante .	5	114,43	572,15
62	GIOTO	JARRA DE PLATISCO 2 LITROS:de plástico, com capacidade para 2 litros, com tampa e trava.	17	5,45	92,65
63	INVICTA	GARRAFA TERMICA - 5 LITROS	7	28,22	197,54
65	ASJ	ASSADEIRA - de alumínio, medindo 0,5comp x 35,5larg.)cm, capacidade (11,0l), altura de (7,0cm), com espessura de (2,5mm), com alça, sem tampa.	14	105,60	1.478,40
67	PARAMOUNT	CAIXA PLÁSTICA (ORGANIZADORA) CAIXA PLÁSTICA MATERIAL PLASTICO RECICLADO COMP 39,50CM LARG57CM ALTURA 32CM APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS TIPO CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE 56 L	10	67,16	671,60
71	PARAMOUNT	ROLO PARA MASSA - rolo giratório em polietileno, com (30cm).	12	34,65	415,80
74	ASJ	ESCORREDOR PARA ARROZ - em alumínio com abas, pegadores laterais e tripés, tamanho com 30cm de diâmetro.	7	24,75	173,25
81	AUDAX	AGUA SANITARIA 02 LT: Embalagem de 02 litros com lacre - Composição Hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses e número de registro na ANVISA/MS.	2.890	3,30	9.537,00
89	TOPZ	COTONETE: Composição. Hastes de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e Triclosan. Hastes flexíveis inquebráveis. Pontas de algodão não soltam fiapos, mais higiênica. Feitos com puro algodão	30	1,65	49,50

		que passam por um tratamento especial antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. Embalagem. Cartuchos com 75 e 150 unidades. Pote com 150 unidades.			
91	DIABO VERDE	DESINTUPIDOR EM PO DE PIAS E RALOS FR 300G (DIABO VERDE)	40	9,90	396,00
92	ULTRA	DESODORIZADOR DE AR: Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilindrico, embalagem com no mínimo, 400 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante , data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano.	470	7,18	3.374,60
102	MARTINS	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60CM: Flanela para limpeza, enflanelada de ambos os lados dimensões aproximadas 30x60 CM uso geral, 100% algodão, na cor branca/amarela, bordas over locadas, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto e do fabricante.	320	1,65	528,00
105	BIO	LIMPA PEDRA 2L: em liquido, composto de cera, veiculo, coadjuvantes , tensoativo, não ionico, na fragancia diversa, para limpar e dar brilho embalagem de 2 litro.	130	7,76	1.008,80
108	TALGE	LUVA DE BORRACHA ANTIADERENTE CONFEC EM LATEX TAM M	600	2,15	1.290,00
109	TALGE	LUVA DE BORRACHA ANTIADERENTE, CONFEC EM LATEX TAM G	300	2,15	645,00
110	TALGE	LUVA DE BORRACHA ANTIADERENTE, CONFECCIONDA EM LATEX TAM P	600	2,15	1.290,00
111	TALGE	LUVA DE LATEX AMARELA P/ LIMPEZA P/M/G, PACOTE COM UM PAR DE LUVAS.	170	2,15	365,50
112	TALGE	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE: Tamanho único na medida 27,5cmx21cm, na cor transparente. Embalado em pacote com 50 pares, totalizando 100 unidades, material: 100% Polietileno.	50	13,20	660,00
118	MARTINS	PANO EM MICROFIBRA P/CHAO 40X60CM	200	3,63	726,00
122	ELGIN	PILHA AA 02 UNIDADES PEQUENA: composta de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (pH~14) de hidróxido de potássio ou de hidróxido de sódio (bases), e de um cátodo de dióxido de manganês compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de um separador feito de papel e de um isolante.	30	3,30	99,00
123	ELGIN	(bases), e de um cátodo de dióxido de manganês compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de um separador feito de papel e de um isolante.	50	3,30	165,00
141	TALGE	TOUCA DESCARTÁVEL: fabricada em Polipropileno, possui elástico revestido, cor branca, tamanho 45 x 52 cm, descartável e de uso único, contendo 100 unidades.	40	6,60	264,00
147	AUDAX	MULTIUSO FR 500 ML: Limpador instantâneo multiuso - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Tensoativo Aniônicos Biodegradáveis, Tensoativos Não-Ionicos, Éter Butílico do Propilenoglicol, áditivos, Coadjuvantes, Conservantes, Solvente, Corante. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	1.290	2,00	2.580,00
148	TRIEX	VELA N° 7	10	4,13	41,30
161	SANTA CLARA	PENTE PARA CABELO - PLASTICO, FINOS (PARA COMABATE A PIOLHO), SEM CABO, (CORES VARIADAS)	30	0,99	29,70
TOTAL GERAL					**R$ 29.174,29**

NOME: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 04.578.067/0001-69 **INSCRIÇÃO:** 13203229-5

ENDEREÇO: Av: Padre Roquete, n°01, Bairro Consil Emp. Shalon – Sala 05 – quadra 03

CEP: 78048-440 **CIDADE/UF: Cuiabá – Mato Grosso**

TELEFONES: 65-3642-6664 **E-MAIL:** setedistribuidora@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Del Bianco Pereira Lopes

RG: 19257694 SSP – MT **CPF:** 051427651-76

614 - SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	ASJ	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LT	10	1,92	19,20
16	IMP	CADEADO 35MM	10	13,00	130,00
31	DISSOLE	CONCHA ESCUMADEIRA em metal, cabo medindo 50 cm, concha perfurada com 10 cm de diâmetro.	25	10,20	255,00
42	TERMOLAR	GARRAFA TERMICA P/ CAFE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1,80 L, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	20	57,00	1.140,00
43	INVICTA	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 01 LT: tipo comum, em plastico, ampola de vidro temperado, com tampa de rosca, capacidade de 01litro.	5	20,00	100,00
45	ZEN	LANTERNA GRANDE A PILHA DE 3LED 3 PILHA: Lanterna LED 03 pilhas AAA, testada contra explosões, resistente a água e a impactos, Lâmpada com tecnologia LED.	20	56,00	1.120,00
50	OLIVEIRA	PALITO P/ ESPETINHO PCT C/ 50 UND	50	3,20	160,00
51	ASJ	PANELA DE PRESSÃO 7 LIT: em alumínio, para 7,5 litros, com cabo.	7	49,60	347,20
52	ASJ	PANELA DE PRESSAO 07 LT: Panela de pressão, capacidade 07 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	5	49,60	248,00
54	WILTON	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	60	5,75	345,00
55	SBRISSA	PRATO PLASTICO P/ MERENDA ESCOLAR - de polipropileno natural, espessura (2,5mm), diâmetro 197 mm, altura 31mm, com600ml, tipo fundo, na cor azul.	500	1,76	880,00
56	PARANA	PRENDEDOR DE ROPA DE PLASTICO C/12 UND	30	1,88	56,40
57	VIEL	RALADOR COM 04 FACES: de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada.	14	7,50	105,00
58	RICHIOTTO	SALEIRO POTE MULTI USO P/ COZINHA COM CAPACIDADE DE 01KG DIMENSÕES ALTURA 11CM	10	3,98	39,80
66	PLASMONT	JARRA - em plástico, com capacidade para 5 litros, com diâmetro de 13 cm, altura de 17cm,na cor variadas, com tampa, com alça.	7	13,60	95,20
69	SBRISSA	PENEIRA - em nylon, medindo 19 cm de diâmetro, borda de plástico, com cabo.	10	5,60	56,00
84	EDMAIS	APARELHO DE BARBEAR 2 UND	100	2,32	232,00
85	PEGAFORTE	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA): bota emborrachada, cor branca com solado antiderrapante, cano curto 250mm numeração de 35 à 44, deve conter a identificação do produto e marca do fabricante.	155	32,90	5.099,50
93	START	DETERGENTE EM PO PARA ROUPAS USO HOSPITALAR 20KG: Detergente alcalino em pó para pré-lavagem e lavagem de roupas de ambientes hospitalares. Uso profissional. Indicado para remoção de manchas derivadas de sangue, fezes, remédios e gorduras animais ou vegetais em fibras têxteis. Embalagem com 20 kg. Com notificação ou registro no Ministério da Saúde; Data de fabricação, vencimento e número do lote impressos na embalagem. Embalagens com 20kg Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	50	250,00	12.500,00
94	PROEZA	DETERGENTES DIVERSOS 500 ML: Detergente lava louças, neutro, coco, limão, etc - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Alcalonamida de Ácido	2.020	1,39	2.807,80

		Graxo de coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Trietanolamina, Hidróxido de Sódio, Sulfato de Sódio, Tripolifosfato de sódio, Edta Tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.			
99	BETTANIN	ESPONJA DE LAVAR LOUCA 110X75X23MM: Esponja de Limpeza, Dupla Face, espuma em poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalagem plástica individual contendo identificação do produto, marca do fabricante.	820	0,48	393,60
100	BETTANIN	ESPONJA PARA BANHO - em nylon, no formato retangular, medindo 20x10cm com espessura de 12 cm.	150	1,84	276,00
106	FUZETTO	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMES DOMÉSTICO 1L- liquido concentrado, composição: acido dodecilbenzeno sulfônico linear, coadjuvante, solvente, neutralizante, sequestrante, espessante, conservante, fragrância e corante, embalagem apropriada de 1 litro, de acordo com a legislação vigente e com registro no	170	3,84	652,80
115	INOVE	PALHA DE ACO N 01: Palha de aço. Material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Nº 1. Pacote com 20 unid.	20	11,20	224,00
121	SABRISSA	PENTE PARA CABELO - DE PLASTICO,DENTES FINOS,COM CABO, PARA CORTE,CORES DIVERSAS	30	1,12	33,60
124	COLLINS	RASTELO - EM FERRO, COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	25	17,60	440,00
126	DSR	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO: rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 60 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	350	6,35	2.222,50
127	2000	RODO EM ALUMINIO: cabo de alumínio, base de alumínio, base medindo 60cm, com 2 lâminas de borracha.	160	20,40	3.264,00
128	KRA KRA	SABAO EM BARRA 5X1 PCT 1KG: Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 unidades de 200g cada. Na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na ANVISA/MS.	390	4,60	1.794,00
134	SANILIX	SACO DE LIXO 100L REFORCADO PCT C/100 UNID: pct c/100, Saco plástico para lixo reforçado, para acondicionamento de resíduos domiciliares (residuos geral ou misturado ou contaminado, não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada. DIMENSÕES 75 X 105 CM. Micragem mínima de 6,0, capacidade nominal para 100 litros/20KG, na cor preta.	600	29,00	17.400,00
138	INDAIA	SODA CAUSTICA 1 KG: TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SÓDIO, PARA LIMPEZA, DEDETIZACAO E ESTERILIZACAO DE USO DOMESTICO COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO.É UM HIDRÓXIDO CÁUSTICO QUE PODE SER USADO NA INDÚSTRIA, PRINCIPALMENTE COMO BASE QUÍMICA, NA FABRICAÇÃO DE PAPEL, TECIDOS, DETERGENTES, ALIMENTOS E BIODIESEL.	168	9,75	1.638,00
142	DSR	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE, CERDAS DURAS: cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	145	7,09	1.028,05
146	START	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 01 LT: liquido concentrado, composição: acido dodecilbenzeno sulfônico linear, coadjuvante, solvente, neutralizante, sequestrante, espéssante, conservante, fragrância e corante, embalagem apropriada de 1 litro, de acordo com a legislação vigente e com registro no ministério da saúde ou ANVISA.	280	5,94	1.663,20
149	STA CRUZ	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM A 96 % :COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 01 LITRO, PARA USO DOMESTICO, DETETIZACAO, ESTERILIZACAO E LIMPEZA EM GERAL.	610	4,87	2.970,70
151	TRA LA LA	CONDICIONADOR INFANTIL: condicionador com glicosil, isento de sais e corantes para uso infantil hipoalergênico, clinicamente testada, não irrita os olhos nem a pele do bebê, em frasco contendo 200 ml.	120	9,05	1.086,00
154	CONDOR	CREME DENTAL INFANTIL: em gel, uso infantil com baixa abrasividade, pesando 50gr, composto de fluor, lauril, sulfato de sódio, sacarina, água, uso externo.	120	2,48	297,60
156	CREMER	ALGODÃO (BOLINHA): produzido a partir de fibras naturais, 100% puro algodão hidrofilizado, que promove qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção, pacote com 50 G ideal para higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte, higiene do bebê e outros.	50	2,48	124,00
157	CREMER	ALGODÃO: produzido a partir de fibras naturais, 100% puro algodão hidrofilizado, que promove qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção, pacote com 50G ideal para higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte, higiene do bebê e outros.	15	2,48	37,20
160	ULTRA INSET	INSETICIDA: Inseticida SPRAY-Multi Com 300ml: Com Exclusiva Formula Inseticida A Base De Água, Inseticida Sbp Multi Com 300ml, usado Para Matar Mosquitos Inclusive O Mosquito Da Dengue (Aedes Aegypti), Pernilongo, Muriçoca, Carapanã, Mosca, Barata, Aranha E Pulga.	70	6,48	453,60
163	NIPS	SABONETE EM BARRA 90GRAMAS INFANTIL: Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	1,54	462,00
TOTAL GERAL					**R$ 62.196,95**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 09, de fevereiro de 2018.

_____

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Decisão em Recurso Administrativo

Processo Licitatório nº 02/2018

Pregão Presencial nº 02/2018

Ref: Recurso Administrativo interposto pela empresa R.P. de Araujo & Cia LTDA – ME

Relativamente ao despacho exarado pelo pregoeiro, recebo o Recurso impetrado pela empresa R.P. de Araujo & Cia LTDA – ME, bem como as contrarrazões do participante Auto Posto Zampa, juntamente com todo o processo licitatório, bem como o Parecer Jurídico solicitado junto Assessoria Jurídica, considerando terem sidos apresentados de forma tempestiva.

Nos termos da fundamentação supra, decido pela **improcedência do Recurso interposto** e pela ratificação dos termos processuais que inabilitou a Recorrente R.P. de Araujo & Cia LTDA – ME do item 04 do termo de

referencia óleo diesel S-10, divergindo o Parecer Juridico ante a sua não vinculação e de natureza meramente orientativa.

Decido ainda, em consonância ao entendimento prévio do pregoeiro, pela **procedência do Recurso Interposto** em face da certidão de falência e concordata.

Em julgamento das contrarrazões tempestiva do Auto Posto Zampa, **dou-lhe provimento** pela improcedência do Recurso interposto.

Comunique-se o Recorrente da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.

Novo São Joaquim/MT., 07 de Fevereiro de 2018.

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 67/2017

Contrato nº. 67/2017 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **PAULO ADVINCULA DA CUNHA – ME - CNPJ 15.531.491/0001-74.** Objeto: Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista que não supre a total demanda de plantões a serem desenvolvidos, e por não abranger responsabilidades técnicas, como é o caso da responsabilidade técnica do “Pronto Atendimento Municipal”. **Data da Rescisão: 07/02/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Fevereiro de 2017.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital de Licitação - Pregão Presencial 05/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê:

Anexo I

Pregão Presencial 05/2018

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
14	494391	LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VALE DOS SONHOS - E.M.C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA - 130 KM MATUTINO - 34 LUGARES	KM	R$ 26.000,00

Data de abertura **19/02/2018**, Segunda - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

Leia- se:

Anexo I

Pregão Presencial 05/2018

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
14	494391	LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VALE DOS SONHOS - E.M.C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA - 130 KM MATUTINO - 16 LUGARES	KM	R$ 26.000,00

Data de abertura **22/02/2018**, Quinta - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

Faz – se a Comunicação:

SUPRIMIR OS PARÁGRAFOS ABAIXO DA PÁGINA 03 (TRÊS).

i)Todas as empresas contratadas deverão ter no mínimo 01 (um) veículos reservas para garantir o transporte nos 200 (duzentos) dias letivos.

j)As empresas contratadas terão prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o carro reserva, com penalidade de ser desabilitada caso não cumprirem esta exigência.

k)Os veículos reservas deverão estar atrelados aos veículos principais, as linhas e aos motoristas correspondentes.

Em 07 de Fevereiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 03/2018 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 092/2014

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 03/2018 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 092/2014

A Ricardo Andrade

Ricardo Andrade ME

A Sr. Arlinda Barbosa

Secretária de Educação

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

REF: Contrato de obra pública.

Retomada de obra.

Contratação indireta.

Objeto: Construção da Escola Municipal Indigena Otavio Kurewe

Local: Aldeia Aturua - Aldeia Aturua – Reserva Indigena Bakairi

Contrato n°: 92/2014

Versa o expediente sobre a execução das obras e serviços de construção da escola Municipal Indígena Otavio Kurewe, contratada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, para a Secretaria Municipal de Educação, com a empresa Ricardo Andrade ME, inscrita sob o CNPJ de Nº 21.363.442/0001-72.

O contrato, assinado em 18 de Dezembro de 2014, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$ 234.710,00(Duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e dez reais), e fixa o prazo de conclusão das obras em 90 dias, a contar da autorização de serviço.

Informo que a obra está com as etapas do cronograma de execução em atraso, considerando o último aditivo de prazo, o nº 07, aumento de aproximadamente 820 (oitocentos e vinte) dias úteis, que tinha por finalidade dar prazo para a empresa apresentar um plano de trabalho para a continuidade e finalização da obra, bem como providênciar as devidas correções das irregularidades de cunho executivo, apontadas em laudo pericial, ainda assim, o prazo não tem sido atendido pela empreiteira.

Assim, de acordo com a última notificação realizada, nº 02-2018, feita a referida Empreiteira, ao qual foi solicitada a apresentação de documentos e determinações a serem realizadas, e mesmo estando dentro do pra-

zo estabelecido pela notificação anterior, registro que em visita técnica realizada no última dia 05/02/2018, a obra encontrava-se paralisada, sem nenhum responsável para prestar esclarecimentos sobre o andamento da mesma. Como previsto em contrato, a contratada deve manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, e ainda, manter um engenheiro responsável pela obra, sempre em acompanhamento, que deve responder pela qualidade dos serviços prestados, sendo elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Contratante, o que não acontecido nas últimas visitas realizadas.

Destarte, determino que a empresa apresente justificativa para a NÃO apresentação dos documentos requeridos, des de a primeira notificação, visto que são documentos previsto e solicitados em contrato, e que devem ser analisados por essa fiscalização.

Reitero que, NÃO ocorrendo a devida retomada da execução da obra e resolução das diligências apresentadas dentro do prazo estabelecido anteriormente e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Jean Carlos de Ávila e Silva

Fiscal do Contrato 92/2014

Engenheiro Civil Crea: 121294908-0

Portaria 78/2016

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 051/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°: Retificar a Portaria de nº 045/2018, referente as disposições em contrário e em especial o nome do candidato convocado.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

MABERSON MARQUES LIMA.

PASSA-SE A LER:

MABERSON BORGES LIMA

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 059/2.018 DE 07 DE FEVEREIRO 2.018

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art.17, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ART.1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis na área urbana do município de Pedra Preta, os membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA

MEMBRO: YALLES MORAES DA SILVA

MEMBRO: ODAIR BORGES GUEDES JUNIOR

ART. 2º -Caberá à Comissão avaliar o Imóvel localizado na área urbana no município de Pedra Preta, Mato Grosso.

ART. 3º - Os serviços realizados pela comissão ora nomeada são isentos de quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2018 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**, instituída através da Portaria nº 024/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, e,

RESOLVE: I – Divulgar e Publicar, após a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do gabarito preliminar, o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

CANDIDATO	CARGO	Nº DA QUESTÃO	FUNDAMENTO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Flávia Almeida de Jesus	Professor da Ed. Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano.	Questão 20 (Conhecimentos Específicos)	Venho por meio deste requerer a alteração da questão 20 no gabarito preliminar, pois no enunciado está pedindo para assinalar a opção correta respectivamente, então o estagio que integram a compreensão de números segundo Piaget corresponde ao estágio das operações concretas e não pré-operacional intuitivo como está na letra “C” sendo assim a alternativa correta é a letra “b”. Segue em anexo as folhas que compravam que é a letra “b” a correta.	Recurso **DEFERIDO.** A alternativa correta é a letra “b”.
Márcia de Oliveira	Professor da Ed. Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano.	Questão 20 (Conhecimentos Específicos)	Venho por meio deste requerer a alteração da questão 20 no gabarito preliminar, pois no enunciado está pedindo para assinalar a opção correta respectivamente, então o estagio que integram a compreensão de números segundo Piaget corresponde ao estágio das operações concretas, e não pré-operacional intuitivo como está na letra “C” sendo assim a alternativa correta é a letra “b”. Segue em anexo as folhas que compravam que é a letra “B” a correta.	Recurso **DEFERIDO.** A alternativa correta da questão 20 é a letra “b”.
Andreia Claudia Martins	Professor da Ed. Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Questão 01 (Conhecimentos Gerais)	Entro com esse recurso contra a resposta da questão 1, pois achei duvidoso colocar na questão do item B o número II como incorreta, no qual sabemos que muitos negros do final do período colonial realmente viviam ou fugiam para os quilombos que marcaram o espaço de sua história no período colonial. O quilombo mais famoso da história do Brasil é o quilombo de Palmares, que era localizado em Alagoas e possuía cerca de 20 a 30 mil habitantes, tendo Zumbi como o seu líder de destaque. A partir da Independência Brasileira, em 1822,	Recurso **INDEFERIDO.**

			as pessoas passaram a ter uma maior consciência antiescravista, acreditando em uma sociedade livre onde não haveria espaço para a escravidão.	

II – Divulgar e Publicar, a decisão da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018 após o deferimento e indeferimento dos recursos acima descriminados, de **FAZER ALTERAÇÃO** no **GABARITO OFICIAL** na questão **20** (vinte) do conteúdo de Conhecimento Específico do cargo de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano. **III -** Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura 001/2018.

GABARITO OFICIAL PARA O CARGO DE MOTORISTA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	C	D	C	B	A	D	B	A	B	C	C	B	A	C	A	A	A	D

GABARITO OFICIAL PARA O CARGO DE CONTINUA/MERENDEIRA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	C	C	C	B	A	D	B	A	B	C	C	B	A	B	B	C	C	C

GABARITO OFICIAL PARA O CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	C	C	C	B	A	D	B	A	B	C	C	B	A	C	B	D	A	A

GABARITO OFICIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTILE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5° ANO

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	A	B

GABARITO OFICIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	C	C

GABARITO OFICIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	B	C

GABARITO OFICIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	A	C

GABARITO OFICIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	A	A

GABARITO OFICIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	D	C

GABARITO OFICIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	D	C

GABARITO OFICIAL PARA O CARGO DE MONITOR

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	D	B	A	A	D	C	D	D	A	A	D	D	C	A	B

Pedra Preta, 07 de fevereiro de 2018. **Maria da Cruz Martins de Arruda Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IVANETE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. TEOTÔNIO VILELA, Nº 765 – BAIRRO ALVORADA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA: SEDE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS "FLOR DO AMANHECER" - ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS, do contrato, passando a sua vigência a vigorar até a data de 31/03/2018.

2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, Fica acrescentado o valor bruto de R$ 5.903,40 (cinco mil, novecentos e três mil reais e quarenta centavos) a ser pago

mensalmente em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 1.967,80 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/GP/2018

PORTARIA N.º 036/GP/2018 Em 06 de Fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº. 001 até 004/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT, abaixo relacionadas:

Resolução CMS-PA Nº 001 de 23/01/2018 – dispõe sobre a aprovação do PPA – Plano Plurianual referente 2018/2020;

Resolução CMS-PA Nº 002 de 23/01/2018 – dispõe sobre aprovação dos Pagamentos aos prestadores de Serviços lotados na Secretaria Municipal de Saúde, assim como, Unidades de Saúde durante o mês de Janeiro/ 2018;

Resolução CMS-PA Nº 003 de 23/01/2018 – dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência de Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Pontal do Araguaia/MT referente 2017/2018;

Resolução CMS-PA Nº 004 de 23/01/2018 – dispõe sobre aprovação da contratação de Profissionais para suprir o déficit de Profissionais de diversas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Fevereiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

RESOLUÇÃO: 001/CMS/2018

Súmula: Aprova a Ata de Sessão Ordinária que aprova o Plano Municipal de Saúde 2018/2021 do Município de Ponte Branca – MT com ressalvas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 06 de fevereiro de 2018, às 09h00min horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2018/2021** do Município de Ponte Branca – MT com ressalvas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Denise Aiélle da Silva

Presidente do Conselho M. de Saúde

Nara Núbia da Silva Mesquita

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 037/2018, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando de manter atualizada a relação e avaliação de bens pertencentes ao Município;

Considerando a possibilidade de alienação de bens considerados inservíveis ao Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101/00, no que se aplica ao patrimônio público;

RESOLVE:

:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, composta pelos seguintes servidores: ADELINO AGUILAR, CLEIDINEI ROCHA DO NASCIMENTO, MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA e, HÉRCULIS ALBERTINI VENTURELLI.

Parágrafo único: A Comissão de Inventário deverá coordenar e orientar os trabalhos de realização do inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura e do Fundo Previdenciário dos Servidores Municipais – PREVI PORTO.

Art. 2º - Para inventariar os bens abrigados e disponibilizados nas Secretarias Municipais e autarquia, ficam designados os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, Secretaria de Fazenda e PREVI PORTO: **Adelino Aguilar**; Secretaria Municipal de Agricultura; **Cleidinei Rocha do Nascimento**; Secretaria

Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: **Roberto Pereira Neves**; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Maria Judith da Silva;** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo: **Antônio Vinicios Ferreira da Silva**; Secretaria Municipal de Saúde: **Hércules Albertini Venturelli,**

Art. 3.º - A Comissão poderá solicitar aos Secretários Municipais a designação de servidor efetivo e ou temporário para auxiliar nos trabalhos de execução do inventário dos bens disponibilizados na respectiva Secretaria;

Parágrafo primeiro: Nas Unidades Escolares, a Comissão poderá solicitar ao diretor da unidade a designação de servidor para auxiliar nos serviços de inventário, podendo o Secretário da Pasta designar o servidor através de expediente interno.

Parágrafo segundo: Nos Postos de Saúde e PSFs localizados na zona rural, a Comissão poderá solicitar ao responsável pela unidade a designação de servidor para auxiliar nos serviços de inventário, podendo o Secretário da Pasta designar o servidor através de expediente interno.

Arti. 4.º - A Comissão ora designada deverá concluir os trabalhos objeto desta Portaria e apresentar Relatório Final de Inventário Patrimonial no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EDITAL N.º 001/2018

O PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, representado pelo Gestor do Fundo Municipal, Sr. Sergio Aparecido Paulino, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Porto Estrela -MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Sergio Aparecido Paulino

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

OPERADOR DE MÁQUINAS III				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
WILTON MARTINES	504	138,33	5°	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
JOÃO PEREIRA DE ARAUJO	1619	134,33	6°	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de fevereiro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 07/02/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: UDF DO NASCIMENTO ME.

OBJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE "CINQUENTÃO" – IIª ETAPA CONFORME COM O QUE CONSTA NO PROJETO TÉCNICO

VIGÊNCIA DO ADITIVO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VIGÊNCIA DO ADITIVO DE CONTRATO: 08/04/2018.

DATA: 08/12/2017

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELE EPP

OBJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE "CINQUENTÃO" – IIIª ETAPA.

VIGENCIA EXECUÇÃO: 180 DIAS

VIGÊNCIA DO ADITIVO 28/07/2018

DATA: 26/01/2018 CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

NUTRICIONISTA				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA	1435	39	3°	Secretaria Municipal de Saúde
THALITA VIEIRA FRANÇA	666	31	4°	Secretaria Municipal de Saúde

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - COZINHEIRA

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	688	78	6°	Secretaria Municipal de Assistência Social

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de fevereiro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 06/02/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

REGISTRO DE PREÇO 006/2018

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 2.912, pg. 349, 7 de Fevereiro de 2018, e no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 1297, Página 86, 7 de fevereiro de 2018, ONDE SE LÊ: "EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 REGISTRO DE PREÇOS 001/2018"; LEIA-SE: "EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 REGISTRO DE PREÇO 006/2018 ".

Poxoréu-MT, 07 de fevereiro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESER PREVI N.º 001/2018

O RESER PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Maria Aparecida Alves Motta, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2018.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 08 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 14 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, nos dias 12 E 14 de Fevereiro de 2018 , em virtude do Feriado do dia 13 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º- As Secretarias de Serviços essenciais como **Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde** deverão fazer escalas para atendimento ao Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 07 dias do Mês de Fevereiro de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 07:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br .Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou pelo telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Fevereiro de 2.018.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

GABINETE
DECRETO N. 1707/2018

DATA: 23 DE JANEIRO 2018

"**SÚMULA:** REGULAMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EFETIVOS, APÓS O TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, AFIM DE PROGRESSÃO NA CARREIRA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Das Disposições Gerais

Art. 1º O servidor público municipal devidamente aprovado em estágio probatório estará sujeito a avaliação de desempenho para fins de progressão de níveis na carreira.

Art. 2º A progressão de nível se dará de 36 (trinta e seis) em 36 (trinta e seis) meses, após o término do estágio probatório, durante o período serão apurados se o servidor investido no cargo efetivo para o qual foi nomeado continua cumprindo de forma satisfatória suas atribuições, em observância ao disposto no § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º No decorrer do período de estágio probatório, o servidor será submetido, semestralmente, à Avaliação de Desempenho, que será realizada por uma comissão instituída para essa finalidade, de acordo com o artigo 52, § 1º da Lei n° 336/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

§ 2º Para os efeitos do cômputo do período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, não serão considerados os dias em que o servidor ausentar-se do trabalho, em virtude de:

I. Para exercício de mandato eletivo;

II. Para estudo ou missão em outro Município, Estado, União ou no exterior;

III. Para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

IV. Exercício de cargo ou função não compreendidos na esfera municipal de governo;

V. Licença para tratamento de saúde;

VI. Licença por motivo de doença em pessoa da família;

VII. Licença para atender obrigações concernentes ao serviço militar;

VIII. Licença compulsória;

IX. Licença-prêmio;

X. Faltas não justificadas;

XI. Representação classista;

XII. Exercício de cargo em comissão pertencentes às esferas de governo do Município, de outros Municípios, dos Estados e da União;

XIII. Prisão em flagrante delito;

XIV. Suspensão disciplinar;

XV. Exercício de mandato eletivo que importe em afastamento das funções do cargo.

§ 3º Suspender-se-á, também, o estágio probatório do servidor que vier a exercer função gratificada, quando for evidenciada incompatibilidade integral desse exercício com as atribuições típicas do respectivo cargo de provimento efetivo, através de regular processo administrativo.

§ 4º Ocorrendo a situação acima, órgão de gestão de pessoal competente, notificará o servidor para, querendo, apresentar resposta no prazo de cinco dias, após o que será relatado e encaminhado ao titular do órgão para decisão em trinta dias.

§ 5º O estágio probatório, suspenso na forma dos parágrafos anteriores, será retomado a partir do término do impedimento, e os dias de suspensão serão desconsiderados como de efetivo exercício para o cômputo do período integral do estágio probatório, devendo ser acrescidos à previsão inicial de término.

Art. 3º A avaliação do servidor em estágio probatório ficará suspensa por igual período das licenças e afastamentos previstos no § 2º, do art. 2º, deste decreto.

§ 1º Sempre que ocorrer a suspensão do estágio probatório o órgão de gestão de pessoas deverá formalizar a suspensão, através de ato próprio, em prazo não superior a seis meses, suspendendo por igual período, a fim de que se observe o cumprimento integral dos 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

§ 2º O servidor em estágio probatório, que no ano da avaliação, permanecer licenciado ou afastado de suas funções por período superior a noventa (90) dias, consecutivos ou não, não será avaliado.

Art. 4º Não se concederá ou se autorizará ao servidor em estágio probatório:

I. afastamento para estudos;

II. exercício em órgãos ou entidades com os quais o Município mantenha convênio;

III. requisição de órgãos pertencentes às esferas de governo do Município, de outros Municípios, do Estado e da União;

IV. licença por motivo de interesse particular;

V. licença por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

Art. 5º A data da conclusão da última avaliação de desempenho antecederá, em pelo menos 120 (cento e vinte) dias, àquela prevista para aquisição da estabilidade pelo servidor.

Parágrafo único. Independente da conclusão da respectiva avaliação, a aquisição da estabilidade pelo servidor, somente ocorrerá após o transcurso do prazo estabelecido.

Art. 6º O servidor em estágio probatório poderá ter as suas funções readequadas temporariamente, mediante laudo médico emitido pelo órgão responsável pela saúde ocupacional.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, e a qualquer tempo, o servidor também poderá ter seu período de estágio probatório suspenso, nos termos do Art. 3º, deste Decreto.

§ 2º A suspensão será condicionada a prévio procedimento de análise, a ser realizado pelo órgão de gestão de pessoas competente e por um servidor do órgão de lotação do servidor readequado, que será indicado pelo Secretário ou Titular da pasta.

Art. 7º A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades previstas na Lei, assegurado o direito de ampla defesa.

Da Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório

Das Normas Gerais

Art. 8º A Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório, a ser realizada anualmente, por comissão instituída para essa finalidade, tem por propósito confirmar o servidor no cargo e aferir sua aptidão para o desempenho das atividades que lhe são pertinentes, considerando os seguintes requisitos:

I. senso de disciplina – a compreensão e acatamento das orientações, instruções, ordens superiores, críticas e cumprimento de leis, regulamentos e ordens de serviços;

II. assiduidade – o comparecimento diário, a permanência no local de trabalho e a ocupação do tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo;

III. produtividade – o trabalho produzido pelo servidor, avaliando qualidade, a produtividade, o conhecimento, o dinamismo e a iniciativa, a capacidade de organização, a adaptabilidade a novas situações e a comunicação;

IV. pontualidade – o cumprimento do horário de trabalho estabelecido;

V. responsabilidade e probidade – a responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das atribuições de seu cargo, respeito aos deveres do servidor público, respeito à instituição, formação profissional, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a utilização de materiais e equipamentos;

VI. idoneidade moral – o comportamento ético do servidor, avaliando sigilo, discrição, justiça e indiscriminação em relação aos colegas de trabalho, superiores e o público em geral;

VII. capacidade de iniciativa e cooperação - o grau de cumprimento, o empenho e aplicação em atender com espontaneidade todas as necessidades e demandas de serviço;

VIII. capacidade de aprendizado e desenvolvimento - o grau de estudo, experiência, formação, raciocínio e observação com que o servidor adquire competências, habilidades e conhecimento.

§ 1º O período do estágio probatório será obrigatoriamente cumprido no exercício das atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor foi nomeado.

§ 2º O procedimento da avaliação de desempenho para servidores em estágio probatório seguirá critérios objetivos, de tal forma que a avaliação não sofra as influências da análise subjetiva dos avaliadores.

§ 3º Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido à comissão avaliadora constituída naquela onde o trabalho tenha-se desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.

Da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Art. 9º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverá ser composta pela Chefia Imediata do servidor a ser avaliado, e por mais dois (2) servidores, preferencialmente estáveis e de igual ou superior complexidade, que participem do mesmo processo de trabalho, eleitos dentro do respectivo setor de atuação, ao qual incumbe, também, a eleição de um terceiro servidor, que atuará em substituição aos servidores eleitos como membro, na impossibilidade destes.

§ 1º A comissão prevista no *caput* deste artigo deverá ser eleita no início dos trabalhos do servidor avaliado no setor de trabalho e mantida, quando possível, ao longo de todo o decurso do estágio probatório, podendo ser alterada somente por necessidade do setor de trabalho, em que se verifique a impossibilidade de participação do membro eleito ou suplente, que serão substituídos por meio de nova eleição.

§ 2º Será obrigatória a participação do servidor na Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

§ 3º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverá se reunir para proceder com a avaliação individual do servidor em estágio probatório, compreendendo as seguintes fases:

a) a discussão e o consenso sobre o desempenho do avaliado, segundo as dimensões constantes de seu formulário de avaliação;

b) o preenchimento do respectivo formulário de avaliação;

c) a ciência do servidor avaliado da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, incumbindo à Comissão Avaliadora as diligências para uma cientificação inequívoca acerca da avaliação realizada, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, permitindo, dessa forma, que o servidor avaliado tenha amplo conhecimento dos critérios adotados em sua avaliação.

Da Pontuação

Art. 10º. O resultado da avaliação, de cada período, será obtido pela combinação dos requisitos de avaliação com os respectivos indicadores, aplicando-se a seguinte tabela de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
A	5
B	4
C	2
D	1

§ 1º A pontuação mínima de cada avaliação será de 75 (setenta e cinco) pontos, de cem (100) possíveis.

§ 2º Na hipótese de o servidor vir a apresentar pontuação inferior a mínima estabelecida, este deverá ser encaminhado ao órgão de pessoal, para verificação de necessidade de participação em programa de acompanhamento.

Art. 11º. A pontuação das avaliações será utilizada para fins de encaminhamento do servidor em estágio probatório ao programa de acompanhamento, e para subsidiar o sistema de avaliação de desempenho, que irá definir a manutenção do servidor no cargo e consequente aquisição de estabilidade ou a não permanência do servidor e regular procedimento de exoneração.

Do Instrumento de Avaliação de Estágio Probatório

Art. 12º. Os requisitos da Avaliação de Desempenho para os servidores em estágio probatório serão aferidos em instrumento próprio e individual, denominado de "Formulário de Avaliação de Desempenho para Servidor em Estágio Probatório", conforme Anexo I deste, a ser preenchido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, e deverá, ao final, conter a assinatura de todos os membros da Comissão.

Art. 13º. O servidor em estágio probatório deverá tomar ciência de todos os resultados avaliativos, ainda que lhes sejam desfavoráveis e, no caso de se recusar a assinar o respectivo formulário, a ocorrência será registrada em campo próprio.

§ 1º Ao servidor será dado conhecimento de todo o conteúdo da avaliação, mediante termo de ciência constante em seu formulário de avaliação, devendo ainda consignar a data de sua ciência.

§ 2º Após a ciência ou recusa, previstas no parágrafo anterior, o formulário deverá ser imediatamente encaminhado ao órgão de pessoal respectivo, que procederá às diligências de costume.

Art. 14º. O formulário de avaliação do servidor em estágio probatório não poderá ser preenchido a lápis, nem tão pouco a caneta de tinta vermelha, não podendo, ainda, conter rasuras, borrões ou uso de corretivos, devendo conter, obrigatoriamente, assinaturas da Comissão Avaliadora, bem como o carimbo funcional do chefe e do titular da pasta quando necessária e, caso os mesmos não possuam tal carimbo, deverão ser consignados nos respectivos formulários, em letra legível, o nome, a matrícula e a função do chefe e/ou de cada avaliador, bem como o número da Portaria de designação ou do Decreto de nomeação, no caso dos cargos comissionados.

§ 1º Em havendo rasuras, borrões ou uso de corretivo, deverá haver manifestação escrita no verso do formulário para ratificação das respostas corretas, devendo constar logo abaixo, a data e as assinaturas do servidor em estágio probatório avaliado, da chefia imediata com respectivo carimbo e dos membros da Comissão que o avaliaram, se for o caso.

§ 2º As manifestações sobre as rasuras, borrões ou uso de corretivo, deverão estar de acordo com o § 1º deste artigo, sob pena de os componentes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, em especial a chefia imediata, serem responsabilizados nos termos da Lei.

§ 3º Constatando, o órgão de gestão de pessoas, ao final dos procedimentos, eventual preenchimento a lápis ou a caneta de tinta vermelha de itens do formulário da Avaliação de Desempenho, deverão ser esses itens circundados, pelo órgão de gestão de pessoas, utilizando-se para tanto caneta esferográfica vermelha, certificando-se tal procedimento no verso do respectivo formulário, não obstante as proibições e diligências de saneamento previstas neste Decreto.

Dos Recursos

Art. 15º. Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão, poderão dela recorrer, individualmente, **em instância única**, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, devendo protocolizá-lo junto ao órgão de gestão de pessoas, em duas vias, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da ciência do servidor.

§ 1º Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, designada pelo titular da Pasta do setor de trabalho, no qual o recorrente foi avaliado, e obedecerão aos seguintes critérios:

I. a Comissão Recursal será composta por até 3 (três) avaliadores que acompanharam efetivamente o desempenho do recorrente no período da avaliação recorrida, sendo-lhe vedado consignar, no(s) item(ns) recorrido(s), desempenho inferior ao obtido na avaliação recorrida;

II. serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

III. não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no *caput* deste artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados, ou protocolizados em órgão de gestão de pessoas diverso ao que o servidor estiver vinculado.

§ 2º Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo, observando-se o disposto na parte final do inciso I, do § 1º deste artigo.

§ 3º Não caberá recurso dos registros lançados no "Acompanhamento do Servidor Avaliado Durante o Período da Avaliação do Estágio Probatório".

§ 4º Será obrigatória a participação do servidor, designado pelo titular da pasta do setor de trabalho, na Comissão Recursal.

Do Acompanhamento das Avaliações de Estágio Probatório

Art. 16º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, ao constatar necessidade de acompanhamento, durante a aferição do desempenho do servidor em estágio probatório, conforme requisitos previstos no artigo 8º, procederá normalmente à avaliação e anexará ao formulário solicitação de análise da situação tida por excepcional, que deverá conter todas as informações pertinentes ao caso, encaminhando tudo ao órgão de gestão de pessoas.

§ 1º O órgão de gestão de pessoas, ao receber a solicitação, verificará a pertinência e tomará as providências necessárias, incluindo-se entre estas, as eventuais comunicações ao respectivo titular da pasta do órgão de lotação do avaliado.

§ 2º O órgão de pessoas poderá sugerir a remoção do servidor em estágio probatório para outra unidade de trabalho em caso de comprovada necessidade.

§ 3º Na hipótese de antes do término do período anual de avaliação haver a necessidade de acompanhamento pelo órgão de gestão de pessoas, a Comissão deverá fazê-lo por meio de relatório devidamente instruído.

Das Competências

Do Departamento de Recursos Humanos

Art. 17º. Compete ao setor de Recursos Humanos definir diretrizes, coordenar, acompanhar, monitorar e atualizar o sistema de Avaliação de Desempenho para o servidor em Estágio Probatório.

Dos Órgãos de Gestão de Pessoas

Art. 18º. Compete aos órgãos de gestão de pessoas:

a) controlar o envio, recebimento e devolução dos formulários de avaliação de estágio probatório;

b) analisar as avaliações dos servidores e procederem às devidas providências;

c) verificar as ausências dos servidores em estágio probatório, emitindo atos de prorrogação e ou suspensão do período probatório;

d) verificar a compatibilidade integral do exercício da função gratificada com as atribuições típicas do respectivo cargo de provimento efetivo, do servidor que vier a assumir uma função gratificada, através de regular processo administrativo.

Da Chefia Imediata

Art. 19º. Compete às chefias imediatas dos servidores em estágio probatório o cumprimento dos prazos e formalidades estabelecidos neste Decreto, cumprindo-lhes, ainda, provocar junto à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório o início dos processos de avaliação, sob pena de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei.

Parágrafo único. As chefias imediatas dos servidores em estágio probatório deverão programar com razoável antecipação as datas em que serão feitas as avaliações, a fim de que possam ser escalonadas as férias dos servidores em estágio probatório, ficando proibido concedê-las no bimestre que anteceder a data da última avaliação, exceto aos integrantes do quadro do magistério que possuem calendário próprio.

Art. 20º. Compete ainda, prestar todas as informações necessárias e devidos esclarecimentos quanto à legislação pertinente ao servidor em estágio probatório, em especial o disposto neste decreto, e/ou indicar ao probando o respectivo órgão de gestão de pessoas para dirimir as dúvidas.

Do Titular da Pasta

Art. 21º. Compete ao titular da pasta, à qual o servidor em estágio probatório pertence, emitir parecer concluindo a favor ou contra a permanência do servidor, com base em todas as avaliações semestrais do servidor o atendimento ou não das condições e dos requisitos básicos necessários ao cumprimento do estágio probatório.

Parágrafo único. O órgão de gestão de pessoas poderá encaminhar cópias das avaliações anteriores para decisão a que se refere o *caput* deste artigo.

Da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Art. 22º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório é responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho do servidor no trabalho efetivo, devendo pronunciar-se quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 8º, deste decreto.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverá se reunir, conjuntamente, para proceder com a avaliação especial de desempenho, respeitando os prazos estipulados pelo setor de gestão de pessoas.

Da Homologação

Art. 23º. Nos quatro meses que antecedem o fim do período do estágio probatório, o servidor será submetido à última etapa da avaliação especial de desempenho, que também será realizada por comissão de avaliação de estágio probatório, considerando-se, para todos os fins, as avaliações já realizadas diferindo-se das avaliações anteriores quanto à necessidade de homologação pelo titular do órgão, que concluirá pela manutenção do servidor no cargo e consequente aquisição de estabilidade, ou ainda, pela não permanência do servidor e regular exoneração, observados os procedimentos previstos na Lei nº 336/2002.

§ 1º O processo de exoneração deverá conter todas as avaliações anteriores e a ficha funcional do servidor, bem como o relatório circunstanciado assinado por todos os membros da Comissão de Avaliação, em que constem os fundamentos que conduziram à indicação pela manutenção ou exoneração, bem como a manifestação do titular da pasta concluindo pela manutenção do servidor no cargo e consequente aquisição de estabilidade ou ainda, pela não permanência do servidor e regular exoneração.

§ 2º Ao servidor será dado conhecimento de todo o conteúdo da avaliação, mediante termo de ciência constante em seu formulário de avaliação e, no caso de se recusar a assiná-lo, a ocorrência será registrada em campo próprio do mesmo formulário, assinado por duas testemunhas da recusa.

§ 3º Após a ciência ou recusa, previstas no parágrafo anterior, o formulário deverá ser imediatamente encaminhado ao setor de pessoal respectivo, que procederá às diligências de costume.

§ 4º Constatado parecer contrário à permanência do servidor no estágio, o setor de pessoal procederá à notificação do mesmo para, querendo, apresentar defesa no prazo de cinco dias.

§ 5º Apresentada a defesa, o órgão de pessoal procederá à sua análise, e encaminhará ao titular do setor de Recursos Humanos, para manifestação quanto à permanência do servidor ou à sua regular exoneração.

§ 6º Após manifestação do titular do setor de Recursos Humanos, procederá a cientificação do servidor, para querendo apresentar recurso no prazo de cinco dias, em caso de manutenção de parecer contrário à permanência do servidor.

§ 7º Apresentado o recurso, de que trata o parágrafo anterior, ou encerrado o prazo acima, o setor de pessoal encaminhará o processo exoneratório, contendo a defesa e o recurso, à autoridade máxima do Poder Executivo, que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor, considerando-se as avaliações anuais do servidor e as informações contidas no processo exoneratório.

§ 8º Para apresentação da defesa e/ou recurso, de que tratam, respectivamente, os §§ 4º e 6º, deste artigo, deverão os servidores protocolizá-la junto ao setor de gestão de pessoas, em seu horário normal de atendimento.

§ 9º Transcorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, a que alude o artigo 2º, deste Decreto, e em não havendo processo de exoneração, de que trata o § 1º, deste artigo, ou exoneração, fica automaticamente ratificada a nomeação.

§ 10º Após realizados todos os levantamentos de licenças e afastamentos do servidor, durante o período probatório, será providenciada ato de aquisição de estabilidade, após conclusão regular do estágio probatório.

§ 11º A apuração dos fatores mencionados no artigo 8º, deste Decreto, deverá processar-se de modo que a exoneração, se ocorrer, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

§ 12º A suspensão de que trata o artigo 3º deste Decreto, não prejudica a avaliação especial de desempenho prevista no caput deste artigo.

Das Disposições Finais

Art. 24º. Os servidores que se encontram em período de Estágio Probatório na data de publicação do presente decreto passarão a ser regidos pelos seus dispositivos.

Art. 25º. Os Formulários de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório permanecerão à disposição dos órgãos de lotação dos probandos, para consultas, planejamento de ações, levantamento de dados estatísticos e outros temas afins, não podendo os originais serem retirados dos órgãos de gestão de pessoas.

Parágrafo único. Poderá ser realizado, através de requisição formal escrita e respectiva justificativa, o fornecimento de cópias dos formulários de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, que será oportunamente atendida pelo órgão de gestão de pessoas competente, desde que se refira aos servidores lotados no âmbito do órgão requisitante.

Art. 26º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

ANEXO I (DECRETO 1707/2018)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - ESTÁGIO PROBATÓRIO

Período Avaliatório: / / a / /	**Avaliação n.º**
Nome:	**Matrícula:**
Cargo:	**Função:**
Lotação:	**Admissão:**

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO
1. Leia com atenção as descrições dos fatores/itens contidos neste formulário.
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.
3. Não rasure o formulário evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.
4. Não deixe nenhum fator/item sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
5. Indique apenas uma alternativa para cada item avaliado.
6. Assinale com “X” a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores/itens analisados.
7. Ao final, calcular conforme tabela de pontuação:

Alternativa (a) – 5 pontos	**Alternativa (b) – 4 pontos**	**Alternativa (c) – 2 pontos**	**Alternativa (d) – 1 ponto**

	1.1. Normas, regulamentos e ordens de serviço
?	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição.
?	b) Cumpre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.
?	c) Resiste em cumprir leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas, pela chefia.
?	d) Não segue leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

	1.2. Ordens Superiores
?	a) Há o cumprimento, na íntegra, de ordens recebidas de superiores.
?	b) Acata ordens superiores, porém demonstra um pouco de resistência.
?	c) Para acatar e dar cumprimento a ordens superiores, precisa ser orientado e cobrado constantemente.
?	d) Não acata e não cumpre ordens superiores, mesmo sendo orientado.

	1.3. Críticas e instruções
?	a) Acolhe e aceita críticas construtivas, apresentando mudanças perceptíveis e positivas de conduta.
?	b) Aceita críticas construtivas e procura seguir instruções recebidas.
?	c) Apresenta resistência em receber críticas e seguir instruções recebidas.
?	d) Não aceita receber críticas e não segue instruções recebidas.

	2.1. Frequência
?	a) É assíduo, não apresentando ausência no período avaliado.
?	b) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências, com respaldo legal.
?	c) A assiduidade é prejudicada por ausências em situações excepcionais e esporádicas, sem respaldo legal.
?	d) A ocorrência de ausências, sem respaldo legal, é constante, mesmo orientado do prejuízo à carreira funcional.

	2.2. Permanência no local de trabalho
?	a) Não há ocorrência de ausência durante o horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e das atividades do setor.
?	b) Dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e das atividades do setor.
?	c) Ausenta-se com frequência do local de trabalho prejudicando seu desempenho e o andamento das atividades no setor.
?	d) Passa muito tempo fora do local de trabalho em seu horário prejudicando totalmente seu desempenho e o andamento das atividades no setor.

	2.3. Ocupação
?	a) Aproveita o máximo do seu tempo nas atribuições do cargo ampliando sua resolutividade e não se ocupa com assuntos particulares.
?	b) Ocupa o tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo e não se ocupa com assuntos particulares.
?	c) Ocupa o tempo de trabalho para realização das atribuições de seu cargo, porém trata de assuntos particulares, em situações excepcionais.
?	d) Ocupa o tempo de trabalho para tratar de assuntos particulares, prejudicando o ambiente e a realização do trabalho.

	3.1. Qualidade do Trabalho
?	a) Alta qualidade no trabalho, bem como na organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
?	b) A qualidade do trabalho apresentado atende as exigências do cargo.
?	c) Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para melhoria da qualidade.
?	d) Não possui qualidade no trabalho e, portanto, não atende as exigências do cargo.

	3.2. Produtividade
?	a) Desenvolve as atribuições do cargo, atendendo efetivamente as exigências e prazos do setor.
?	b) A quantidade do trabalho realizado atende as exigências do cargo e do setor.
?	c) Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para que a quantidade do trabalho produzido aumente.
?	d) A quantidade do trabalho apresentado, não atende as exigências do cargo e do setor.

3.3. Conhecimento do Trabalho	
?	a) Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas e dos métodos e técnicas a serem empregados para a realização de suas atividades.
?	b) Conhece e compreende o trabalho e métodos e técnicas para seu desenvolvimento, com pouca necessidade de intervenção ou orientação de colegas ou chefia.
?	c) Demonstra conhecer e compreender o trabalho e métodos e técnicas para seu desenvolvimento, porém há necessidade de intervenção e orientação constantes.
?	d) Não conhece e não compreende o trabalho e os métodos e técnicas para seu desenvolvimento.

3.4. Dinamismo e Iniciativa	
?	a) Colabora, tem iniciativa, interesse e disponibilidade em cooperar na realização dos trabalhos e sugere ações efetivas, ajudando também na implantação.
?	b) Apresenta dinamismo, iniciativa e colaboração para solução de problemas, expondo ideias relacionadas às funções de seu cargo.
?	c) Possui pouco dinamismo e iniciativa e somente coopera quando solicitado ou cobrado pela chefia.
?	d) Não apresenta dinamismo e iniciativa, não coopera e não propõe alternativas ou ideias relacionadas às funções de seu cargo e do setor.

3.5. Capacidade Organizacional	
?	a) A habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades reflete a agilidade e a alta qualidade com que executa suas atribuições.
?	b) Organiza-se no ambiente de trabalho, estabelecendo prioridades e realizando suas atividades.
?	c) Precisa de orientação da chefia para que se organize no ambiente de trabalho e estabeleça prioridades na realização das atividades.
?	d) Não se organiza no ambiente de trabalho e não consegue estabelecer prioridades na realização das atividades, mesmo com orientação da chefia.

3.6. Adaptabilidade a novas situações	
?	a) É atualizado, acompanha as mudanças e se adapta facilmente a novas demandas e inovações.
?	b) Adapta-se a novas situações e demandas do ambiente de trabalho.
?	c) Apresenta dificuldades em adaptar-se a novas situações no ambiente de trabalho, necessitando de auxílio para adaptação.
?	d) Não se adapta a novas situações e demandas no ambiente de trabalho.

3.7. Comunicação	
?	a) É comunicativo, possui boas ideias e é coerente em suas opiniões, tem habilidade para estabelecer e manter alto nível de interação com os colegas.
?	b) Consegue se comunicar e transmitir orientações, instruções, ideias e informações, de maneira clara e objetiva
?	c) Procura se comunicar, mas há dificuldade na transmissão de orientações, instruções, ideias e informações, de maneira clara e objetiva.
?	d) Não consegue se comunicar com clareza e objetividade, prejudicando a transmissão de orientações, instruções, ideias e informações.

4.1. Respeito ao Horário de Trabalho	
?	a) Não há no período de avaliação nenhuma ocorrência de atrasos e/ou saídas antecipadas.
?	b) Respeita o horário de trabalho estabelecido e em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas injustificadas.
?	c) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrências de atrasos e saídas antecipadas.
?	d) Não respeita o horário de trabalho estabelecido.

5.1. Cumprimento das atribuições do seu cargo	
?	a) Cumpre todas as atribuições do cargo, das mais simples às mais complexas, sendo comprometido e responsável.
?	b) Cumpre as atribuições do cargo, porém é necessário em alguns momentos retomar o acompanhamento e orientação para realização das funções.
?	c) Apresenta dificuldade em cumprir as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento constante.
?	d) Não cumpre as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento e orientação, sendo cobrado constantemente pela chefia.

5.2. Respeito aos deveres do servidor público	
?	a) Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público e mantêm-se atualizado sobre novas regras e normatizações.
?	b) Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público
?	c) Apresenta alguma resistência ao cumprimento de deveres estabelecidos para o servidor público.
?	d) Não respeita os deveres estabelecidos para o servidor público.

5.3. Formação Profissional	
?	a) Participa de atividades de capacitação, sempre busca novos conhecimentos, dissemina os conhecimentos e os utiliza para melhorar seu desempenho e o setor.
?	b) Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente.
?	c) Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente, quando ofertado pelo serviço.
?	d) Participa de cursos de atualização e aperfeiçoamento, somente se for obrigado e o evento ocorrer no horário de trabalho.

5.4. Cumprimento de prazos	
?	a) O trabalho é entregue dentro do prazo estipulado e com boa qualidade, não sendo necessário refazê-lo.
?	b) Cumpre os prazos estabelecidos, mas, por vezes, há necessidade de reformulação de parte do trabalho.
?	c) Para cumprir os prazos estabelecidos precisa ser sempre cobrado pela chefia imediata.
?	d) Descumpre os prazos estabelecidos.

5.5. Utilização de materiais e equipamentos	
?	a) É comprometido e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, reduzindo e otimizando o consumo.
?	b) Zela pela utilização e manutenção dos materiais e equipamentos da instituição.
?	c) Utiliza os materiais e equipamentos, sem se preocupar com o zelo, o consumo e o desperdício.
?	d) Negligencia a utilização de materiais e equipamentos de trabalho gerando prejuízos e desperdícios.

6.1. Ética Profissional	
?	a) Comporta-se com ética e cumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, primando pela idoneidade e sendo exemplo no setor.
?	b) Procura comportar-se com ética e cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.
?	c) Apresenta dificuldade em ser ético e em cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, necessitando de orientação constante.
?	d) Não se comporta com ética e descumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.

PONTUAÇÃO TOTAL: pontos

Descrição detalhada das atividades desempenhadas pelo servidor: (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Caixa de texto: ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR AVALIADO DURANTE O PERÍODO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO Espaço destinado ao registro de fatos ou situações que influenciaram diretamente a avaliação do servidor em estágio probatório:

Data	Natureza	Descrição Sintética da Situação
	Positiva¸ Negativa	
	Positiva¸ Negativa	
	Positiva¸ Negativa	
	Positiva¸ Negativa	
	Positiva¸ Negativa	
	Positiva¸ Negativa	
	Positiva¸ Negativa	
	Positiva¸ Negativa	
	Positiva¸ Negativa	
	Positiva¸ Negativa	
	Positiva¸ Negativa	
	Positiva¸ Negativa	

Orientações dadas ao avaliado para melhorar o desempenho:

Sugestões de treinamento(s) que o servidor necessita no setor:

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório:		
Campo de preenchimento exclusivo da Chefia Imediata:		
Eu, **(Nome legível da chefia imediata)** , declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a legislação municipal.		
Data: / /20	Assinatura da Chefia Imediata	Carimbo da Chefia Imediata (se possuir)

Campo de preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 01:	
Eu, **(Nome legível do membro nº 01)** , declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a legislação municipal.	
Data: / /20	Assinatura do Membro nº 01

Campo de preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 02

Eu, **(Nome legível do membro nº 02)** , declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a legislação municipal.	
Data: / /20	Assinatura do Membro nº 02

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	
Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação, bem como da declaração acima, lavrada pela Comissão de Avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos na legislação municipal, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto ao respectivo órgão de gestão de pessoas.	
Data: / /20	Assinatura do(a) servidor(a)

Termo de Recusa	
Os servidores, abaixo identificados, declaram, para os devidos fins, que o servidor avaliado se recusou a manifestar ciência do resultado desta avaliação final, e por ser expressão da verdade, firmam a presente. Data: / /20	
Testemunha 01: Nome: Matrícula: Assinatura:	Testemunha 02: Nome: Matrícula: Assinatura:

Obs:

GABINETE
DECRETO N. 1710/2018

DECRETO n. 1710/2018

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando,as festividades Carnavalescas e o dia 13 de fevereiro (terça- feira), sendo feriado Nacional e dia 14 de fevereiro de 2018 sendo quarta-feira de cinzas.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 12 de fevereiro de 2018 e no dia 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - O ponto facultativo dia 12 de fevereiro de 2018 será em tempo integral já se tratando do dia 14 de fevereiro de 2018 (quarta feira de Cinzas) as atividades se normalizarão somente a partir das 13:00 horas, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

COMISSÃO DE PROCESS SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

COMISSÃO DE PROCESS SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

Resposta aos recursos contra protocolo de titulos

Cargo: - PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
Inscrição	Candidato	Do Recurso	Justificativa	Resultado
18	FAGNO RIBEIRO DOS SANTOS	***O candidato alega que cumpriu com os ditames do item 7.A.3 :*** *7.A.3. A comprovação dos títulos e declarações anexas ao curriculo, far-se-á com a apresentação de original ou de fotocópia nítida devidamente autenticada em cartório, juntamente com o Requerimento devidamente assinado, conforme o modelo do ANEXO IV deste edital.*	O referido candidato apresentou os titulos e declarações ao fiscal de sala, porém o mesmo não se atentou para os ditames do Item 7.A.4. do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Vejamos : *7.A.4 - Os curriculos dos candidatos deverão ser entregues/protocolados em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope : nome completo do candidato, numero de inscrição, cargo pretendido, numero do rg e cpf, no dia da prova de redação, devendo o candidato protocola-lo junto ao fiscal da sala em que for realizar a prova, no momento da assinatura da lista de presença, juntamente com o Requerimento (modelo disposto no ANEXO IV deste Edital), devidamente assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório, destinado a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, devendo ainda os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo.* Sendo assim, pelo motivo do candidato não ter apresentado os titulos conforme o item supra referenciado do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, o mesmo não assiste razão. **Recurso indeferido**.	**INDEFERIDO**

KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 a seguinte empresa: **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ **nº 16.801.681/0001-27**, , portador do RG 410.508-7 SSP/MT e CPF nº 828.398.321-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 421, Apto 1201, Ed. Rio Negro, Bairro Quilombo, CEP: 78.043-430, em Cuiabá – MT que sagrou-se vencedoras do certame. Cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES"**.

RIO BRANCO - MT, 30 de Janeiro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS/RONDOLÂNDIA-MT Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE REPROGRAMAÇÃO

DO SALDO DAS CONTAS DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL , EXISTENTES

EM, 31/12/2017

Considerando a Reunião realizada no dia 31/01/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

I – Aprovar A Reprogramação de gastos com os saldos existentes em 31/12/2017 nas contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município, oriundos de repasse fundo a fundo, conforme consta na Ata n. 01/2018, de 31/01/2018;

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 05 de fevereiro de 2018

SANTA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Rondolândia-MT

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Art. 25 c/c Art. 26, da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 384, de 8/03/2017 c/c inc. XXX, da Lei Orgânica do (Município)

- Processo Administrativo nº 009/2018-*SEMUSA*.

- Inexigibilidade de licitação (caput, Art. 25, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 384 de 2017)

***OBJETO**: Auxilio* financeiros para o profissional médico destinados a custear despesas decorrente da sua permanência no Município pelo Programa Mais Médicos, com as despesas próprias e de seus familiares com alimentação e moradia, conforme previsto nos §§2º e 3º da Lei Municipal nº 384 de 2017 e Lei Federal nº 12.871 de 2013.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BENEFICIÁRIO: KAROLINY COSTA SANTOS SOUZA, CRM nº 009367/MT

Em conformidade com tudo quanto constam dos autos do processo administrativo, inclusive a pronuncia do órgão de assessoramento jurídico de fls.;

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a inexigibilidade da licitação autorizando a contratação pelo prazo de (04) quatro meses.

Valor máximo estimado do custeio mensal das despesas: R$ 2.500,00

Valor estimativo global pelos (04) quatro meses: R$ 10.000,00

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 86666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para formalização do contrato administrativo.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 31/01/2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.401/GAB/PMR, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o ponto facultativo no Município de Rondolândia-MT.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que no próximo dia 27 e 28 de janeiro do ano corrente, irá ocorrer as festividades da comemoração da data do 20º aniversário do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 29 de janeiro de 2018 (segunda-feira);

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.402/GAB/PMR, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o lançamento IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo de 2018 e do seu parcelamento, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município c/c §2º do art. 28 da Lei Complementar nº 1, de3 23 de Dezembro de 2005 (CTM);

D E C R E T A:Art. 1º. O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício financeiro de 2018 será lançado nos termos previstos no Art. 26 da Lei Complementar nº 1, de 23 de Dezembro de 2005 (CTM).

§1º. A taxa referente à coleta do lixo será lançada conjuntamente com o IPTU – 2018 de forma discriminada e poderá ser paga juntamente com o parcelamento do IPTU, porém, não incidirá sobre a mesma o desconto de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, §3º do art. 7º da Lei nº 403, de 21 de Dezembro de 2017 (Planta de Genérica de Valores 2018).

§2º. O valor da taxa referente a Coleta do Lixo a ser lançada será de R$ 23,60 (Vinte Três Reais e Sessenta Centavos), nos termos do art. 21 da Lei nº 403, de 21 de Dezembro de 2017 (Planta de Genérica de Valores 2018).

Art. 2º. Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o contribuinte solicitar junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 20 de Junho de 2018. Art. 3º. A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará ao contribuinte multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 001/2005 de 23 de dezembro de 2005. Art. 4º. Nos termos autorizados nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, §3º do art. 7º da Lei nº 403, de 21 de Dezembro de 2017 (Planta de Genérica de Valores 2018), o pagamento do IPTU em cota única terá o contribuinte os seguintes descontos:

I - até 30 (trinta) de abril, com desconto de 30% (trinta por cento);

II - até 31 (trinta) de maio, com desconto de 20% (vinte por cento);

III - até 30 (trinta) de junho, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 5º. Nos termos autorizados no II, §3º do art. 7º da Lei nº 403, de 21 de Dezembro de 2017 (Planta de Genérica de Valores 2018), o pa-

gamento do IPTU poderá ser parcelado a pedido do contribuindo em até (10) dez parcelas, com o vencimento da primeira no ato do parcelamento. Fixam-se as seguintes datas limites de vencimento: a) 1ª (primeira) parcela, vencimento em 30 de abril de 2018; b) 2ª (segunda) parcela, vencimento em 31 de maio de 2018; c) 3ª (terceira) parcela, vencimento em 30 de junho de 2018; d) 4ª (quarta) parcela, vencimento em 31 de julho de 2018; e) 5ª (quinta) parcela, vencimento em 31 de agosto de 2018; f) 6ª (sexta) parcela, vencimento em 29 de setembro de 2018; g) 7ª (sétima) parcela, vencimento em 31 de outubro de 2018; h) 8ª (oitava) parcela, vencimento em 30 de novembro de 2018; i) 9ª (nona) parcela, vencimento em 20 de dezembro de 2018;

Parágrafo Único. O pedido de parcelamento requerido e processado no mês de referência somente será parcelado considerando o número de parcelas sucessivas aos meses remanescentes na forma prevista no caput deste artigo.

Art. 6º. Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento. Art. 7º. A Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento por intermédio do Departamento de Arrecadação e Tributação promoverá a NOTIFICAÇÃO do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Rondolândia - MT, relativo ao exercício de 2018 a todos os contribuintes por qualquer dos meios previstos no art. 29 da Lei Complementar nº 1, de 23 de Dezembro de 2005 (CTM). Art. 8º. Os carnês de lançamento e pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, deverão ser entregues aos contribuintes até dia 30/03/2018. Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 31 de Janeiro de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.403/GAB/PMR, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a correção dos valores dos plantões médicos na forma prevista pelo §4º do Art. 4º da Lei Municipal nº 156, de 13 de Abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 204, de 24 de Abril de 2009, Lei Municipal nº 206, de 24 de Abril de 2009, Lei Municipal nº 268, de 26 de Outubro de 2012.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o §4º do Art. 4º da Lei Municipal nº 156, de 13 de Abril de 2007 acrescentado pela Lei Municipal nº 206, de 24 de Abril de 2009 prevê a atualização dos valores dos plantões médicos;

Considerando que a última atualização dos valores dos plantões médicos ocorreu através da Lei nº 268, de 26 de Outubro de 2012;

Considerando que a lei não dispõe sobre qual índice a ser utilizado;

D E C R E T A:

Art. 1º. Adota-se na presente atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). *[1]*

Art. 2°. Os valores de que tratam os incisos I a IV do artigo 4º da Lei nº 156 de 2007 com a alteração dada pela Lei nº 268, de 2012, passam vigorarem com os valores conforme descrito neste artigo, corrigidos utilizando os índices acumulados do INPC dos últimos cinco (05) anos: **5,56%** ano 2013; **6,22%** ano de 2014; **11,27%** ano de 2015; **6,57%** ano de 2016 e **2,06%** ano de 2017, totalizando o acumulado entre os anos de 2013 a 2017 o percentual de **31,68% (trinta e um vírgula sessenta e oito por cento).**

I - Por plantão de 24 (vinte e quatro) horas R$ 2.465,00

II – Por plantão de 12 (doze) horas R$ 1.540,00

III – Por plantão de 08 (oito) horas R$ 1.300,00

IV – Por plantão de 04 (quatro) horas R$ 752,00

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 31 de Janeiro de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

[1] .Fonte: http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 003/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 003/2018, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Sondagem do solo com relatório, ensaios geométricos do subleito do solo, para atender as necessidades da Administração Municipal"**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: Amazon Engenharia e Construções LTDA - ME, CNPJ: 07.510.958/0001-71, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Solicita a contratação de Empresa Especializada e Autorizada a vender peças para Pá Carregadeira Volvo c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso I; d) **Processo: Nº 001/2018**; e) Valor: R$ 2.612,72 (dois mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos);f) **Autorização: em 29/01/2018**, por Wemerson Adão Prata; g) **Ratificação: em 06/02/2018**, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2018 SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas de vôo para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 001/2018, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 06 de Fevereiro de 2018. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA,** sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Janeiro de 2018. Wilson Pereira da Silva **-** Pregoeiro Substituto.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003-2018

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII, Nº 2.912, Pág. 367, na data de 7 de Fevereiro de 2018 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 7, Nº 1297, Página 94, divulgação quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018, publicação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018, referente ao Extrato do Primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 003/2018. Onde se lê: "**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Xingu – MT – Secretaria Municipal de Saúde;". Leia-se: "**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Xingu – MT". As demais informações ficam inalteradas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **03/2018**

Contratado: **GILDA PEREIRA SIQUEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 24/01/2018 A 23/01/2019

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **02/2018**

Contratado: **JOYCEANE LIMA LUZ**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 24/01/2018 A 23/01/2019

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **077/2017**

Contratado: **ELIO PERES GENEROSO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORA D**

Data de Encerramento: 02/01/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **01/2018**

Contratado: **JUCILENE SANTOS RIBEIRO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 24/01/2018 A 23/01/2019

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 004/2018

EXTRATO CONTRATO N° 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA**:**ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGIC**; **VIGÊNCIA:** 05/02/2018 ATÉ 31/12/2018; **VALOR:** R$ 382.820,47**; OBJETO:**AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS, PASSAGENS INFERIORES DE VEÍCULOS E/OU PEDRESTRES, TUBOS CAMISAS E OUTRAS APLICAÇÕES DIVERSAS, INSTALADOS A CÉU ABERTO PARA POSTERIOR ATERRO E COMPACTAÇÃO**. DATA:** 05/02/2018.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **05/2018**

Contratado: GABRIELLA OLEINIK

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 25/01/2018 A 24/01/2019

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **06/2018**

Contratado: SUELI MIRANDA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 25/01/2018 A 24/01/2019

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **091/2017**

Contratado: LIDIA MARGARIDA HARTFEIL

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de RECEPCIONISTA

Data de Encerramento: 25/01/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **04/2018**

Contratado: **EVONEIDE LASSERE MOURA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 24/01/2018 A 23/01/2019

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **086/2017**

Contratado: SAMUEL MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de MOTORISTA CATEGORIA C

Data de Encerramento: 25/01/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CREUNICE DA SILVA COSTA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CREUNICE DA SILVA, portadora do RG nº 1495753-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.539.0001-03, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do CEI Nascer do Sol.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 02 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Decreto nº 003/2018 publicado em 26 de janeiro de 2018 – Ano XIII / Nº 2.904 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

Lê-se:

Claudeci Maria da Silva

Prefeita Municipal Interina

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de Janeiro de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018 - retificação

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS, PASSAGENS INFERIORES DE VEÍCULOS E/OU PEDRESTRES, TUBOS CAMISAS E OUTRAS APLICAÇÕES DIVERSAS, INSTALADOS A CÉU ABERTO PARA POSTERIOR ATERRO E COMPACTAÇÃO,**visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria 278/2017, torna público, nos autos do Processo de Licitação, **Inexigibilidade Nº.001/2018 - retificação**, informa a todos os interessados a ***retificação do aviso de Inexigibilidade.***

1. Onde Le-sê, valor R$ 382.820,47 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos)

Leia-se: valor R$ 382.817,94 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161/6172/6150.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Maria Cilene Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AFINS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 2°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADA: AURIVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, CNPJ n° 37.483.484/0002-68.

VALOR GLOBAL: R$ 3.933,00 (três mil e novecentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Fevereiro de 2018.

João Francisco Batistella

Presidente Câmara Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 011/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017**, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

ZELADORA

NOME	CLAS
MARCIA MENDES DA SILVA	*13º*
KEILA QUEROBINA DOS SANTOS	*14º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N. 05/2018

CONTRATO DE RATEIO N. 05/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 04. 205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, representada neste ato pela ***PREFEITA MUNICIPAL – EM EXERCÍCIO, A SRA. CLAUDECI MARIA DA SILVA***, brasileira, casada, portadora do CPF n°. 893.204.684.00, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Rita do Trivelato (MT), denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ARI GENÉSIO LAFIN,** brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Sorriso-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG n. 607.903 SSP/MT e CPF n. 411.319.161-15, residente na Cidade de Sorriso-MT, denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 575/2017, sancionada em 19/12/2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato será de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais) que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro R$ 46.815,10 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Quinze Reais e Dez Centavos) corresponde ao valor de rateio das despesas administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 02/12/2016, conforme ATA 05/2016.

Parágrafo Segundo: R$ 153.184,90 (Cento e Cinquenta E Três Mil, Cento E Oitenta E Quatro Reais E Noventa Centavos) é o valor estimado para contratação de serviços médicos e serviços da casa de apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Terceiro: R$ 270.000,00 (Duzentos E Setenta Reais) é o valor estimado para aquisição de medicamentos e materiais médicos e odontológicos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado a Manutenção Administrativa:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 50341-X de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

b) Valor destinado a compra de serviços médicos e Casa de Apoio:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 49.809-2 de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

c) Valor destinado à aquisição de medicamentos e materiais médicos e odontológicos:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 49.809-2, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0125-06.002.10.301.0004.2011.33903000000-114

0125-06.002.10.301.0004.2011.33903000000-102

0132-06.002.10.301.0004.2012.33903000000-102

0132-06.002.10.301.0004.2012.33903000000-114

0132-06.002.10.301.0004.2012.33903000000-142

0171-06.002.10.302.0005.2016.33903000000-102

0182-06.002.10.303.0003.2018.33903000000-102

0182-06.002.10.303.0003.2018.33903000000-114

0182-06.002.10.303.0003.2018.33903000000-142

PARÁGRAFO ÚNICO: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSONRCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento do valor mensal, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

6.1 O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas semestralmente todo valor repassado ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: O Consorciado realizará ainda o repasse mensal à CONSORCIANTE oriundo do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 098/2016/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

PARÁGRAFO Primeiro: A omissão do repasse a que se refere o caput desta cláusula, sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO segundo: O valor das parcelas repassadas conforme consta nesta Cláusula Oitava será creditado na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 10.288-1, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA NONA: **DAS ALTERAÇÕES**

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 01 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Claudeci Maria da Silva

Prefeita Municipal – em exercício

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ARI GENÉSIO LAFIN

Presidente

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **070/2017**

Contratado: **JUNIOR DUTRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORA C**

Data de Encerramento: 12/01/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **066/2017**

Contratado: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Data de Encerramento: 17/01/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **074/2016**

Contratado: EDSON MIRANDA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de MECANICO

Data de Encerramento: 22/01/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Contratada: **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME.**

CNPJ/MF sob o nº 11.376.627/0001-63.

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de produtos químicos para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT ,

Vigência: 12 (doze meses) à partir de sua assinatura.

Valor Total: R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Contratada: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA-ME,**

CNPJ/MF sob o nº 10.717.170/0001-45,

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de produtos químicos para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT ,

Vigência: 12 (doze meses) à partir de sua assinatura.

Valor Total: R$ 45.028,00 (quarenta e cinco mil e vinte oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 05/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Contratada: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 05.443.348/0001-77

Objeto: Fornecimento de materiais antropométrico

Vigência: 30 dias

Valor Total: R$ 5.668,20 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 06/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Contratada: RETFARMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES- LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90

Objeto: Fornecimento de materiais antropométrico

Vigência: 30 dias

Valor Total: R$ 34.605,80 (trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Contratada: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME

CNPJ/MF sob o nº 19.071.896/0001-28

Objeto: Fornecimento de materiais antropométrico

Vigência: 30 dias

Valor Total: R$ 29.379,80 (vinte e nove mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

DECRETO 1307 /GP/2018

DECRETO Nº 1.307/2018

DE 31 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 118 DA LEI 526/2010 DE DEZEMBRO DE 2.010 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, PARA REGULAMENTAR A REMOÇÃO DE LIXO REALIZADO EM HORÁRIO ESPECIAL POR SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO, BEM COMO A COLOCAÇÃO DE ENTULHOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 118 da lei 526/2010- Código Tributário Municipal, que autoriza o chefe do poder executivo regulamentar por decreto, a coleta de lixo especial, como também a definição dos valores a serem cobrados;

Considerando a necessidade de se manter as vias públicas da cidade limpas, para além de dar melhor visibilidade, proporcionar mais comodidades para os pedestres que transitam pelos logradouros públicos;

Considerando ainda que estamos em período crítico em relação a proliferação de doenças relacionadas ao mosquito Eedes aegypti, e que exige uma vigilância rígida do poder público e da sociedade;

Considerando a necessidade de regulamentar a coleta de lixo especial, bem como determinar o valor a ser pago pelos interessados resolve:

Artigo 1º- Para efeito deste decreto e previsão expressa da lei 526/2010- Código Tributário Municipal, considera lixo especial os resíduos que não enquadrem na coleta residencial estabelecido no parágrafo 1º do artigo 117.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal poderá proceder à remoção de lixo realizado em horário especial por solicitação do interessado, mediante ao pagamento no ato da solicitação do valor do serviço fixado por este decreto, para a remoção dos seguintes materiais:

I – restos de limpeza e de podação por volume acima de 100 (cem) litros;

II – animais mortos de pequeno, médio e grande porte;

III – móveis, utensílios, sobras de mudanças e outros similares, cujo volume exceda de 100 (cem) litros;

IV – resíduos originários de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de volume superior o quantificado no § 1º, do artigo 117, desta Lei.

V – resíduos originários de mercados e feira;

VI – entulho, terra e sobra de material de construção, de volume superior a 100 (cem) litros;

VII – resíduos líquidos de qualquer natureza;

VIII – lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros considerados deteriorados;

IX – resíduos e materiais radioativos;

X – resíduos e materiais não sépticos de clínicas, casas de saúde, hospitais e congêneres.

XI – sobra de construção, demolição e assemelhados;

XII – remoção de lixo, conforme § 1º do artigo 117, deste Código, quando realizado em horário especial;

XIII – resíduo resultante de eventos realizados em vias públicas;

XIV – demais serviços de coleta de lixo, não expressado neste artigo, e que por sua natureza e características assemelham-se, excluindo o quantificado no § 1º, do artigo 117, deste Código.

Artigo 3º- O valor a ser cobrado será de 01 (uma) UFST por viagem do caminhão basculante.

Artigo 4º- O Interessado deverá procurar o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, informar a quantidade de material a ser retirado, diante da informação fornecida pelo interessado o Setor de Tributação emitirá o DAM- Documento de arrecadação municipal, que deverá ser recolhido pelo interessado.

Parágrafo 1º- Após o recolhimento da Taxa o interessado deverá se dirigir à Secretaria de Obras e Viação e agendar a data para execução do serviço.

Parágrafo 2º- Caso seja constatada a quantidade de material superior à inicialmente declarada pelo interessado, o serviços não poderá ser executado antes do recolhimento da taxa correspondente ao volume excedido.

Artigo 5º- A colocação de qualquer material especificado no artigo 2º deste decreto, em vias e logradouros públicos, sem as providências previstas no artigo 4º deste decreto estará sujeita a multa prevista na alínea a do inciso II do artigo 127 da lei 526/2010- Código Tributário Municipal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT., 31 de janeiro de 2018

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Contratada: **RETFARMA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90.

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de produtos químicos para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT ,

Vigência: 12 (doze meses) à partir de sua assinatura.

Valor Total: R$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais).

RESULTADO DE JULGAMENTO PR 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 05/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para os veículos das secretarias em geral.o Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.623.054/0001-00. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.Santa Terezinha – MT, 07 de fevereiro de 2018. Gustavo Kovalski-*Pregoeiro*

EDITAL PREVIST 001/2018

EDITAL PREVIST N.º 001/2018

O PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. Magno Antonio Gonçalves, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santa Terezinha-MT, 06 de fevereiro de 2018.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PREVI-LEVERGER N.º 001/2018

EDITAL PREVI-LEVERGER N.º 001/2018

O PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. Diego Tadano Padilha, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de fevereiro de 2018.

DIEGO TADANO PADILHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 –SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 –SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, IMOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionados) PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL do Município de Santo Antônio de leverger-mt, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. A sessão será realizada às 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 07 de fevereiro de 2018.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** no horário de expediente (12:00 hs às 18:00 hs), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2018.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR NÍVEL A
01	VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ AZZOLINI

Nº	PROFESSOR NÍVEL B

01	ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
02	LIDYANE B. SANTOS DE SENA MAGALHÃES
03	SELDA ADELINI FACHIANO
04	AMARINEI CANEDO COUTINHO
05	MARCILENE BERNARDES TAFAREL
06	MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA
07	ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUZA
08	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS
09	SUELY MONTES CANABRAVA
10	IRINEIA DA ROSA ARAUJO
11	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA
12	WELBER LOPES PEREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 155/2018 DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOSE SOUZA CARVALHO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JOSE SOUZA CARVALHO,** em 01/02/2018 a 02/03/2018, com período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 154/2018 DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOSE CLOVIS LUIS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JOSE CLOVIS LUIS,** em 01/02/2018 a 02/03/2018, com período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 153/2018 DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA,** em 01/02/2018 a 02/03/2018, com período aquisitivo de 10/05/2016 a 09/05/2017, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 01 de fevereiro de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 152/2018. DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, a pedido, da servidora pública efetiva **DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA**, em 01/02/2018, por um período de 03 (três) anos do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art.2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 150/2018 DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA LUZIANA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARIA LUZIANA DA SILVA,** em 01/01/2018 a 02/03/2018, com período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 149/2018. DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA a servidora **WILMA BIAZZOTTI BUENO para exercer o cargo de COORDENADOR DE ARTES e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **WILMA BIAZZOTTI BUENO**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE ARTES desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 156/2018. DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA o servidor **SEBASTIÃO HERIK VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **SEBASTIÃO HERIK VIEIRA DA SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 157/2018. DE: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA o servidor **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 158/2018. DE: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO** no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 25 de Janeiro de 2018 conforme consta no Atestado Médico, com término em 23 de Julho de 2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL PREVISAL 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVISAL 001/2018

O PREVISAL- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretario de Administração, Sr. Ronaldo Martins de Amorim, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Martins de Amorim

Secretário de Administração/Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 148/2018. DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA a servidora **CRASIELA CRISTIANE ROBE DOS SANTOS para exercer o cargo de COORDENADOR DE ARTES e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CRASIELA CRISTIANE ROBE DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE ARTES desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 147/2018. DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA a servidora **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS para exercer o cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 146/2018. DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA o servidor **ERONIDES EMILIANO DE MORAES para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZACAO e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ERONIDES EMILIANO DE MORAES**, para responder pelo cargo de CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZACAO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 012/2018 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Reforma de Pontes deste Municipio.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srtª. GABRIELLE DE SOUZA COSTA , portadora do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Fiscalizar a obra de Construção de Reformas de 02(duas) Pontes uma no Assentamento Padre Josimo e outra no distrito de Nova Catanduva, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Fevereirol de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 01/2018

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2018. ASS: 23/01/2018. VCT: 23/02/2018. Contratado**: TAIAMÃ RENT A CAR LTDA - ME.** Objeto:contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS) de São José do Rio Claro a Cuiabá. Valor: R$ 45.000,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2018. ASS: 26/01/2018. VCT: 01/06/2018. Contratado**: APUI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.** Objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hora máquinas pesada e caminhões, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana no município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 32.040,00.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2017. ASS: 09/01/2018; VCT: 21/07/2018. Contratado: **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto Asfalto Diluído CM-30, item do Pregão Presencial 022/2017 e Ata de Registro de Preço 035/2017, sofrerá reajuste de valor de 8% (Oito por cento) passando de R$ 3.528,00 (Três mil quinhentos e vinte e oito reais) para R$ 3.810,24 (Três mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos) por tonelada do ASFALTO DILUÍDO CM-30.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2017. ASS: 11/01/2018. VCT: 21/07/2018. Contratado: **CENTRO OESTE ASFALTOS S/A**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto Emulsão Asfáltica RR 2C, item do Pregão Presencial 022/2017 e Ata de Registro de Preço 034/2017, sofrerá reajuste de valor de 6% (Seis por cento) passando de R$ 1.851,44 (Um mil oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 1.962,50 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) por tonelada da Emulsão Asfáltica RR 2C.

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 09/01/2018. VCT: 17/08/2018. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto GASOLINA COMUM, item do Pregão Presencial 031/2017 e Ata de Registro de Preço 046/2017, sofrerá reajuste de valor de 3,04% (Três vírgula zero quatro por cento) passando de R$ 3,63 (Três reais e sessenta e três centavos) para R$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos) por litro do DIESEL COMUM e o produto DIESEL S10 sofrerá reajuste de valor de 2,68% (Dois vírgula sessenta e oito por cento) passando de R$ 3,73 (Três reais e setenta e três centavos) para R$ 3,83 (Três reais e oitenta e três centavos) por litro do DIESEL S10.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2018. ASS: 05/02/2018; VCT: 05/02/2019; Fornecedor: **GEANDRE FRANK LATORRACA.** Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços para disponibilização de publicação dos atos do Município de São José do Rio Claro – MT no diário Oficial da União, Estado e Jornal de Grande Circulação. Valor: R$ 104.200,00.**VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 014/2018, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, nos dias 12, 13, período integral e no dia 14/2/2018, período matutino, retornando às atividades em 14/2/2017 (quarta-feira), a partir das 12 horas.

Art. 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 6 de fevereiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 023/2018

PORTARIA Nº 023/2018

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio o Servidor, ADAILTON PEREIRA CARNEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2018 a 01/05/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL:R$ 31.875,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/01/2018 ATÉ 21/04/2018

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA SEXTA DO ITEM 6.1 E ART. 57 DA LEI FEDERAL 8.666/93 POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 21/01/2018 ATÉ 21/04/2018, OBTENDO ADIÇÃO DE VALOR DE 25% CONFORME CLAUSULA OITAVA E ART. 65 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2015

DATA: 19/01/2018

LEI MUNICIPAL Nº 724 /2018

LEI MUNICIPAL Nº 724 /2018

São José Xingu – MT 06 de fevereiro de 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 723/2017 LOA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 - Lei 723/2017 no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) nas seguintes dotações:

03 – Secretaria Municipal de Administração.

0001 – Gabinete do secretário

04 - Administração

122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

1562 – Construção do Paço Municipal Rec. de Exer. Anteriores 2017 - Próprios

44.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 1. 000.000,00

Fonte de Recursos 0.3.00.000. Recursos Ordinários..... R$ 1. 000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2017, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	Recursos	Valor	FONTE
113	Tributos Municipais	1.000.000,00	300
Total		1.000.000,00	300

Art.3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na LDO/2018 e PPA/2018.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAÚJO 47444665168

VALOR GLOBAL:R$ 475.098,00 (MIL E NOVENTA E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO OITO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/01/2018 A 15/03/2018

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA ESTABELECIDO PELA CLAUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES, DE ACORDO COM CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2017

DATA: 15/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: R$ 414.822,20 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/11/2017 A 31/12/2017

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO CONFORME (CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA, ITEM **11.1**) POR MAIS 03 (TRÊS) MESES.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2017

DATA: 29/12/2017

LEI MUNICIPAL Nº 725/2018

LEI MUNICIPAL Nº 725/2018

São José Xingu – MT, 06 de fevereiro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 723/2017 LOA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 - Lei 723/2017 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nas seguintes dotações:

04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0002 – Setor de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0060 – Urbanismo

1564 – Finalização de Obras de Pavimentação Asfáltica Rec. de Exer. Anteriores 2017 – Convênios.

44.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 80. 000,00

Fonte de Recursos 0.3.24.000. Recursos Ordinários..... R$ 80. 000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2017, conforme convênio 0348.600-18/2010, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	Recursos	Valor	FONTE
149	0348.600-18/2010	80.000,00	324
Total		80.000,00	324

Art.3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na LDO/2018 e PPA/2018.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre permissão de uso de área pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à **Educare Gestão de Educação LTDA**, portadora do CNPJ nº 05.306.381/0001-55, sito à Rua Projetada, nº 205, Jardim das Oliveiras, em São José dos Quatro Marcos-MT, a utilização da seguinte área pública:

I – Área urbana de propriedade do município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, perfazendo um total de 5.280m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrado), denominados lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15 e 16, localizados na quadra nº 20 do loteamento Jardim Vista Alegre – devidamente matriculados no Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob nº R-1/M-474, R-1/M-475, R-1/M-476, R-1/M-477, R-1/M-478, R-1/M-479, R-1/M-480, R-1/M-481, R-1/M-482, R-1/M483, R-1/M-487, R-1/M-488 e R-1/M-489 – respectivamente.

Art. 2º Esta permissão deverá ser regulamentada por Termo de Permissão de Uso, contendo em suas cláusulas as obrigações e os ajustes entre as partes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 020/2017, torna público o presente Edital Complementar referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, a fim de comunicar aos candidatos a **alteração do item 5 do referido Edital**, que trata do local de realização das provas, conforme descrito a seguir:

_ Ao cargo de **Auxiliar de Serviços Internos**, as provas escritas serão aplicadas no local, data e horário a seguir:

Local: **Escola Estadual Deputado Bertoldo Freire**

Data/Horário: 14 de fevereiro de 2018 – das 19h às 22h.

_ Aos cargos de **Assistente Social, Psicólogo, Professor II: Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia** e **Motorista**, as provas escritas serão aplicadas no local, data e horário a seguir:

Local: **Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos**

Data/Horário: 14 de fevereiro de 2018 – das 19h às 22h.

Observação: Aos cargos de Professor II, a entrega de documentação para análise de títulos será nessa mesma data e local, às 19h.

São José dos Quatro Marcos, 07 de fevereiro de 2018.

Emerson Souza Miler

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Sexta-Feira dia 22 de Dezembro de 2017, na página nº 362 Extrato de Termo Aditivo onde se lê **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata até 31/03/2018Leia – se **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata até 31/12/2018**.**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/PMSJQM/SMF/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/PMSJQM/SMF/2018

SÚMULA: O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício legal das atribuições que lhe são conferidas em pela Lei, e;

Considerando os ditames da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional;

Considerando ainda que constitui requisito essencial da responsabilidade fiscal a efetiva arrecadação de todos os tributos, conforme o Art. 11 da LC 101/2000;

Considerando que o Poder Público deve adotar medidas para implementar uma política de fiscalização, com o intuito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas;

D E T E R M I N A

Art. 1º - O levantamento fiscal de todos os imóveis urbanos ou de expansão urbana deste Município, sujeitos à tributação do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, inscritos ou não no cadastro fiscal imobiliário do Município, referente aos exercícios financeiros de 2013 a 2018.

Art. 2º - Determina aos servidores Fiscais designados, a expedir as notificações de início da Ação Fiscal e fazer inspeções, vistorias, levantamentos *"in loco"* e avaliações nos locais e estabelecimentos ou em locais onde se constitua matéria tributável.

Art. 3º - Determina aos servidores Fiscais designados, iniciar de imediato todos os procedimentos necessários para dar início às ações fiscais e proceder aos levantamentos de que trata o Art. anterior num prazo de 30 (trinta) dias a contar do da notificação de início da ação fiscal.

Parágrafo Único - Os servidores Fiscais designados deverão apresentar relatório circunstanciado de suas atividades, como também termo de abertura de fiscalização e desenvolvimento dos trabalhos.

São José dos Quatro Marcos (MT), em 03 de Janeiro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE:

Secretário Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2016

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse na seguinte função pública:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Constitui Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2017, do Concurso de Projetos 002/2017 – Seleção de Entidades de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2017, oriundo do *Concurso de Projetos nº 002/2017 - Seleção de Entidades de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP*.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – **Ângelo Antônio Peres** – representante do Executivo;

II – **Jeusilene Cristina Volpato da Silva** – representante do Executivo;

III – **Luciano Cristóvão** – representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV – **Diogo Duim** – representante da ISO BRASIL – Instituto Social e Organizacional do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de fevereiro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, criado pela Lei Complementar 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público 001/2016, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios que circulou em 21 de março de 2016:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, por ter sido aprovado em 9º lugar no referido Processo Seletivo Público.

Artigo 2º A candidata devera tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **22/02/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **01/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **23/02/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **02/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NAS BOMBAS DOS POSTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E ENTREGUE NA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS**

DO MUNICÍPIO". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

NOTIFICAÇÃO – EXTRAJUDICIAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COOPERAÇÃO 0541-2016

NOTIFICAÇÃO – EXTRAJUDICIAL

O Departamento de Convênios e Projetos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos vem por meio desta **NOTIFICAR** o Sr. **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 0563817-8 SJ/MT e CPF 411.536.001-10, residente e domiciliado à Rua Sete de setembro, nº 818, Bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos – MT, do descumprimento do dever legal de Prestar Contas dos recursos recebidos, no exercício de 2016, através do Termo de Cooperação Técnica nº 0541-2016, celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em virtude da não observação das disposições contidas nas cláusulas, conforme segue:

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO COOPERADO – MUNICÍPIO

(...)

f) Protocolar a prestação de contas junto a COOPERANTE, em conformidade com a Cláusula Sexta do presente Termo de Cooperação.

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Cooperado deverá apresentar prestação de contas ao Cooperante, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos, assinado conjuntamente com o Engenheiro Responsável;

a) Relatório de Conclusão do Objeto;

b) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;

c) Documentação que comprove a retirada do produto.

6.2 – **A não apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de nova cooperação ou termo de convênio, bem como acarretará inadimplência do COOPERADO junto ao Estado.** (destaque nosso)

É de se observar que o prazo para apresentação das prestações de contas já expirou e o Município, na pessoa de seu atual representante legal, apenas ficou sabendo do Termo de Cooperação entabulado quando recebeu ligação da SINFRA, acerca da abertura de Tomada de Contas Especial.

Não é demais informar que houve retirada de bens objeto do Termo de Cooperação, cuja documentação informa o nome do NOTIFICADO como tomador do produto, e a não apresentação de documentos podem acarretar sérios prejuízos ao erário público municipal, sem prejuízo da adoção de outra medidas judiciais.

O prazo de atendimento desta Notificação é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, sendo que sua ausência configurará inadimplência, bem como ensejará remessa do processo à Procuradoria Geral do Município para as providências legais e aplicação das medidas judiciais cabíveis, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para instauração de Tomada de Contas Especial e inscrição do valor concedido em dívida ativa.

São José dos Quatro Marcos – MT, 31 de janeiro de 2018.

José Aparecido Alves de Oliveira

Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
DISPOE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 176/2018

"DISPOE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a previsão no Art. 72, §1. da Lei Municipal nº. 465/2014, de 14 de julho de 2014, no tocante ao reajuste da **UPFM** – Unidade Padrão Fiscal Do Município;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional De Preço ao Consumidor (INPC) durante o ano de 2017, desprezando as frações;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica reajustada em 2,07% (dois virgula zero sete por cento) a Unidade Padrão Fiscal do Município, a vigorar durante o exercício de 2018, para os fins tributários.

Art. 2º. Fica autorizada a atualização da Planta Genérica de Valores do Município de São Pedro Da Cipa, para subsidiar o calculo do ITBI e IPTU e outros Tributos correlatos no percentual acima citado, para exercício de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 122/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.115.751-6SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 956.979.691.04, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 1117, servidor Estável nocargo de Especialista da Saúde II - Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 1.117/2006, para apurar suposta falta funcional, prevista no ***art. 132 da Lei 218/1999***, haja vista, Memorando nº.06/SECAD/2018, expedido pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º. -Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores:**CRISTIANE BÓBBO,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES ,** Técnica da Saúde I – Escriturario, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e **TIAGO DOS SANTOS,** Agente da Saúde I – Agente de combate a

Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º. - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREVIPORÃ Nº 001/2018

O PREVIPORÃ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Paulo Katsumi Takeda, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as Contas Anuais do Regime Próprio de Previdência Social, Exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Tabaporã-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário Municipal de Administração e

Planejamento

Gestor Previdenciário

CPF: 205.155.379-34

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

O Senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeado pela **Portaria nº 825, de 11 de dezembro de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3.** Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS COMO PcD, DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia 08/02/2018 até as 23h59 do dia 09/02/2018, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.tabapora.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Tabaporã-MT, 07 de fevereiro de 2018.

ILSON FERREIRA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ANEXO I

Cargo: 001 - Agente da Administração Pública-III - Auxiliar de Saneamento			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00753	AGNALDO BOBBO	12183350 SJ/MT	22/08/1979
00425	ALESSANDRO JANDREY	13730401 SSP/MT	18/10/1979
00823	ALEX SANDRO DE AZEVEDO	06012344200 DETRAN/MT	25/11/1982
00050	ALEX TANIO COIMBRA DOS SANTOS	20228139 SSP/MT	23/12/1989
00394	ALLAN CARLOS COSTA DE ALMEIDA	22390596 SSP/MT	13/10/1991
00333	ANDRE EDUARDO MENDES LEITE	22233555 SSP/MT	06/11/1997
00415	ANDRE LUIZ CAMARGO CORDEIRO	494868806 SSP/SP	25/02/1986
00099	CHARLES WILLER ALVES	20382421 SSP/MT	08/12/1986
00828	CLAUDINEI ALVES FERNANDES	23467304 SSP/MT	11/09/1980
00292	CRISCIELE GUIMARÃES LIMA	15580970 SSP/MT	27/03/1984
00774	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	22148493 SSP/MT	23/02/1992
00868	DANIELE APARECIDA DE BARROS BORCHARDT NASCIMENTO	16631188 SJSP/MT	04/06/1986
00236	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	22499385 SSP/MT	23/10/1999
00304	DIEGO MARCELO DOS SANTOS	18339891 SSP/MT	30/06/1990
00200	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	24680737 SEJSP/MT	18/05/1997
00043	EDMAR MENDEL LIMA	15021785 SSP/MT	16/01/1981
00235	EDUARDO NUNES DA SILVA	25761676 SSP/MT	20/05/1994
00006	ELIANE VICENTE DA SILVA	16440196 SSP/MT	05/07/1987
00318	ELIAS MOREIRA BONFIM	659698 OUTRO/MT	04/09/1997
00607	ELSON CORREIA DE SANTANA	1154728358 SSP/BA	04/04/1984
00476	ELY TEIXEIRA DE MIRANDA	394376 SSP/MT	18/09/1966
00877	EVERTON DE CARVALHO REZER	22551840 SSP/MT	03/05/2000
00783	FABIANA MULLER PIMPIM	565157590 SSP/SP	07/02/1985
00384	FERNANDA RAFAELA LINHARES	30646758 SSP/MT	23/11/1998

00872	FRANCIELI BATISTA DOS SANTOS	25761692 SSP/MT	09/03/2000
00215	GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	24910511 SSP/MT	13/01/1998
00126	GEFERSON RODRIGO DOS SANTOS	22504079 SSP/MT	12/05/1998
00432	GISLANE BORGES SANTOS	22635440 SSP/MT	12/12/1988
00494	GUSTAVO DE ARAUJO CHAVES	22551492 SSP/MT	04/11/1999
00572	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	16452615 SSP/MT	14/04/1988
00820	HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA	13610740 SSP/MT	19/01/1984
00338	IGOR FELIPE DE SOUZA SILVA	26750562 SSP/MT	03/02/2000
00069	JEAN CARLOS SANCOVITI	27452891 SSP/MT	01/04/1998
00216	JEFERSON DA SILV	19173970 SSP/MT	05/09/1990
00559	JESSICA RODRIGUES BENTO	22232834 SESP/MT	19/08/1996
00057	JIDIAEL RODRIGUES DA SILVA	23195240 SSP/MT	29/06/1999
00301	JOELSON FERREIRA DA SILVA	974991 SSP/MT	23/09/1973
00349	KARLA DJESSICA EMMEL DE ALMEIDA	30449286 SSP/MT	12/02/2000
00339	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	22500960 SSP/MT	17/02/1998
00780	LEILA LUNA DE ARAUJO SILVA	18340482 SSP/MT	05/12/1986
00321	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	17288002 SSP/MT	31/08/1985
00458	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK	27446239 SSP/MT	23/01/1995
00606	LUCAS EDUARDO MORETTI	24124540 SSP/MT	07/11/1995
00011	LUCAS URUPI NUNES	23029153 SESP/MT	06/09/1999
00787	LÚCIO TELES	279484112 SSP/SP	14/07/1978
00263	LUIS LAURINDO DOS SANTOS	16849736 SSP/SP	07/03/1967
00665	MARCOS JOSE GOMES	001230278 SSP/MS	16/03/1984
00392	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	19174586 SSP/MT	07/11/1990
00481	MEIRE PAULA PIO	20761821 SSP/MT	03/03/1983
00865	MILTON PEREIRA DA SILVA	644158 SSP/MT	25/02/1967
00555	MOAB BATISTA DA COSTA SILVA	24253219 SSP/MT	13/10/1994
00765	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	28692160 SSP/MT	05/01/1999
00925	NILSON GONZAGA DE MELO	21994579 SSP/MT	25/05/1988
00411	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	2186517 SSP/PA	01/12/1965
00165	OSVALDO FELIPE DOS SANTOS	15685349 SSP/MT	09/03/1984
00853	PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK	26642662 SEJSP/MT	25/07/1998
00036	PAOLA CRISTIANE LUDWIG	10706640 SJ/MT	03/07/1981
00726	RODRIGO DA SILVA SOUZA	22503277 SSP/MT	20/03/1993
00103	RUBENS PEREIRA DA SILVA	19652240 SSP/MT	26/04/1991
00053	SIMONE TORRES	20092490 SSP/MT	11/10/1987
00361	THIAGO MOREIRA DE MELO	22635572 SSP/MT	01/10/1995
00916	VALDAIR CAMARGO FIGUEIREDO	21292396 SSP/MT	08/03/1981
00246	VALDECIR JOSE DOS SANTOS	21843473 SSP/MT	23/05/1990
00068	VANESSA ALVES	14661390 SSP/MT	12/07/1985
00024	VICTOR HUGO BORK BARBOSA	23301554 SSP/MT	04/08/1991
00026	YONY FABIAN MEDINA VERA	24061700 SSP/MT	21/10/1996

Inscritos: 66 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 1 - Concorrência: 13.20

Cargo: 002 - 02 Agente de Saúde-I - Agente de Combate a Endemias

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00546	ADRIANA SILVA LIMA	0453057920120 SESP/MA	26/04/1997
00305	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	19333340 SSP/MT	14/02/1976
00603	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	16380363 SSP/MT	06/02/1987
00712	ALINE DECIBIO DE ALMEIDA	22648100 SSP/MT	25/09/1999
00550	ANA ANGELICA GOMES CASTRO	26863170 SSP/MT	12/04/1997
00815	ANA MARIA ALEXANDRE SOUZA	27615669 SSP/MT	30/12/1999
00437	ANA PAULA MORAES DA SILVA	26443198 SSP/MT	11/06/1993
00128	ANA VALÉRIA DE SOUSA SILVA	28720741 SSP/MT	29/11/1999
00619	ANTONIO MARCOS DE OLVEIRA	10132244 SSP/MT	04/10/1975
00585	AOLIABE SILVA SANTOS	27806030 SSP/MT	09/10/1996
00192	ARIANNE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	28321391 SSP/MT	04/12/1996
00016	BEATRIZ BORGES MELO CARDOSO	30333555 OUTRO/MT	04/12/1985
00901	CICERA ALVES ARAUJO	16505204 OUTRO/MT	08/11/1978
00592	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	22231293 SSP/MT	09/07/1995
00124	CLÉSIA OLIVEIRA CORREIA	18149677 SSP/MT	15/05/1985
00326	DANIELA SANTOS DA CRUZ	29974038 SSP/MT	21/04/1999
00477	DEBORA DOS SANTOS	27272826 SSP/MT	14/12/1997
00265	EDER EVARISTO PEREIRA	22331395 SSP/MT	08/12/1994
00049	EDILEUZA GOMES DA SILVA	28523784 SSP/MT	31/05/1975
00646	EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA	12184160 SSP/MT	14/02/1979
00988	EDNEIA NOVAIS DE SOUZA	23895101 SSP/MT	01/10/1995
00577	ELENA PIRES DA SILVA	16139054 SSP/MT	06/11/1969
00578	ELETICIA JESUS DA CONCEICAO	21661065 SSP/MT	24/10/1989
00990	ELIANE PRADO DE JESUS BALZ	18900585 SSP/MT	15/11/2004
00418	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	165505484 SSP/MT	07/11/1977
00881	ELIZELDA SOUZA ROCHA	22558535 SSP/MT	12/07/1995
00098	ERIANE COSTA DUTRA	5828715 SSP/MT	09/04/1995
00704	ERIANE DARC DO AMARAL OLIVEIRA	20257324 PCE/MG	15/12/1989
00628	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	22008942 SSP/MT	28/09/1988

00562	ERIKA THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	22326618 SSP/MT	21/06/1997
00580	FABIANA NEVES DA SILVA	24155810 SSP/MT	16/12/1992
00948	FABIO HENRIQUE DA SILVA	21565112 SSP/MT	08/10/1991
00434	FELIPE MATHEUS SOUZA MENDONÇA	22329684 SSP/MT	25/11/1999
00245	FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA	19528647 SSP/MT	14/11/1990
00847	FRANCINEIDE GONÇALVES LIMA DIAS	16627210 SSP/MT	05/01/1983
00668	GICELIA DA SILVA MOURA	493733061 SSP/SP	16/11/1983
00874	GILMARA MESSIAS DA SILVA	20226411 SSP/MT	08/11/1988
00730	GISELI PINHEIRO DA SILVA SILVERIO	600354477 SSP/SP	07/04/1999
00064	GISELIA ALVES PEREIRA	1078201 SSP/MT	26/06/1997
00467	GRACIELLE BARBOSA BARROS	16807561 SSP/MT	01/10/1985
00940	GRAZIELA DA SILVA	21089515 SSP/MT	30/06/1991
00648	HELENA ALVES DOS REIS	19084315 SSP/MT	18/08/1973
00702	IARA FERNANDA DE CARVALHO	21347972 SSP/MT	01/01/1996
00549	INGRID RAIANE ALVES SANTOS DA SILVA	21793204 SSP/MT	04/06/1995
00423	IRENE LAILA DA SILVA	22330780 SSP/MT	09/11/1999
00659	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	28792092 SSP/MT	13/07/1998
00560	JAKELINE RPDRIGUES BENTO	22232087 SSP/MT	18/12/1997
00473	JAQUELINE OLIVEIRA FREITAS	23164603 SSP/MT	22/09/1998
00819	JEAN MESSIAS DA SILVA	22709160 SSP/MT	17/10/1994
00795	JEFERSON GABRIEL DA SILVA	22326073 SSP/MT	12/10/1995
00150	JEISIELY OLIVEIRA DA SILVA	22647775 SSP/MT	19/03/1993
00565	JESSICA SOARES DOS SANTOS	22122508 SSP/MT	22/07/1991
00356	JHONATAN FERNANDES COUTO	21203113 SSP/MT	14/05/1990
00424	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	21486140 SSP/MT	30/08/1989
00806	JOÃO VITOR ALVES DA SILVA	13907 SSP/MT	17/08/1999
00439	JULIA MARIA ESSY SOARES	2157094 SSP/MS	17/05/1999
00842	JULIANA ROSSI	18341004 SSP/MT	19/06/1988
00810	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	2263608 SSP/MT	11/05/1993
00642	KASSIA PRICILA GONZAGA	22634959 SSP/MT	11/02/1991
00329	KEILA MARTINS DE SOUZA	15019969 SSP/MT	12/04/1984
00924	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO	30333598 SSP/MT	10/12/1986
00825	LAURA ALVES RIBEIRO	10980040 SJ/MT	24/06/1978
00397	LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA	20228783 SSP/MT	27/03/1994
00586	LIELSON DUARTE PAULINO	22635319 SSP/MT	04/02/1998
00104	LIRIANE DA SILVA MARTINS	19652763 SSP/MT	18/08/1986
00081	LUANA MESSIAS DA SILVA	24862991 SSP/MT	01/03/1994
00044	LUCIENE OLIMPIO TORRES	24152056 SSP/MT	06/12/1989
00042	LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA	16882385 SSP/MT	16/02/1987
00713	LUCINEIDE DECIBIO LOPES DE ALMEIDA	16535219 SSP/MT	05/12/1983
00514	MAGNO MORAES DA SILVA	22614117 SSP/MT	13/03/1992
00723	MARA JANE RIBEIRO DE ARAUJO SOUZA	01941455820020 SSP/MT	10/03/1981
00689	MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZÉBIO	20086946 SSP/MT	28/08/1986
00485	MÁRCIA SANTOS MOURA	001543856 SEJSP/MS	26/04/1986
00138	MARCIO PEREIRA CAMPOS	22232788 SSP/MT	17/03/1994
00588	MARCOS ANDRE DO CARMOS DE ARAUJO	24354589 SSJ/MT	11/09/1993
00803	MARIA CLARICE MATOS FERNANDES	29914566 SSP/MT	09/05/1999
00332	MARIA DAS DORES ROSA RODRIGUES	26184370 SSP/MT	26/10/1966
00076	MARILANGE DE FREITAS SIQUEIRA	15040534 SSP/MT	12/05/1977
00299	MARLENE DE CARVALHO	16244931 SSP/MT	13/10/1972
00079	MILENA DA COSTA GOMES	2215408 SSP/MS	30/01/1998
00317	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	26597721 SSP/MT	17/08/1995
00170	NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	22506268 SSP/MT	25/12/1998
00570	NATÁLIA GENELICE DA SILVA	23236736 SSP/MT	01/11/1993
00736	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2232868 SSP/MT	24/07/1995
00438	PATRICIA DE PAULA DIAS	001863620 SSP/MT	13/12/1990
00574	PATRICIA PIRES DA SILVA	20723697 SSP/MT	09/08/1991
00544	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	22320270 SSP/MT	03/04/1996
00277	RAFAEL DE FREITAS FERREIRA	22151010 SSP/MT	27/09/1996
00480	RAFAELA MOURA DA SILVA	24680826 SEJSP/MT	14/02/1991
00605	REGINAURA BATISTA DA SILVA	0500180120132 SSP/MA	10/04/1983
00598	ROGERIO BORGES SCHNEIDER	30646758 SSP/MT	14/11/1996
00413	ROSANA SOARES DA SILVA	18340768 SSP/MT	09/08/1985
00878	ROSANGELA DA SILVA CARDOSO	22391800 SSP/MT	25/11/1995
00183	SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	28746970 SESP/MT	04/02/1991
00244	SANDRA MARTINS DE SOUZA	27778991 SSP/MT	20/07/1981
00097	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	853054 SSP/MT	28/06/1968
00238	SIRLEI RIBEIRO DE ALMEIDA	12941360 SSP/MT	17/08/1980
00440	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	11669918 SSP/MT	26/05/1980
00734	SUELE DE SOUZA VIEIRA	23163500 SSP/MT	05/05/1999
00817	SUELI DE GOES MELO	09749942 SSP/MT	14/11/1971
00398	TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA	22330658 SSP/MT	05/12/1994
00738	TATIELLY MENDES DA SILVA	22331271 SSP/MT	31/12/1999
00813	UENDAS AMORIM DOS SANTOS	2727575 SESP/MT	21/01/1998
00303	VAGNER MANOEL DA SILVA	22502874 SSP/MT	11/04/1997

00478	VALCILEIA DE FREITAS	22326480 SSP/MT	06/06/1994
00708	VALDINEIA DE FREITAS	22328025 SSP/MT	01/09/1991
00327	VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU	22845828 SSP/MT	20/03/1996
00257	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	25287516 SSP/MT	09/07/1992
00198	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	1269793504 SSP/BA	22/12/1983
Inscritos: 109 - Vagas: 4 - Vagas PNE: 1 - Concorrência: 27.25			
Cargo: 003 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00331	ANA PAULA FERNANDES BORGES	13225456 SSP/MT	04/04/1982
00351	ANGELA MARIA HICKMANN	14346010 SSP/MT	15/01/1981
00547	CATIA BEATRIZ DE MORAIS	16798449 SESP/MT	16/05/1986
00563	CREUZA APARECIDA DE SOUZA GUIMARAES	25322303 SEJUSP/MT	02/08/1972
00250	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI	18748368 SSP/MT	06/03/1987
00716	DEBORA AGUIAR CARDOSO AFONSO CARVALHO	21256969 SSP/MT	08/01/1987
00472	ELAINE CRISTINA DO AMARAL DUARTE	23600632 SSP/MT	29/09/1976
00404	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	27606449 SSP/MT	25/04/1996
00678	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	17662265 SSP/MT	05/08/1986
00300	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA	14113740 SSP/MT	23/05/1981
00861	EVERTON ALAN DE OLIVEIRA	22330895 SSP/MT	14/09/1998
00770	EVILAUZIA LOURENÇO DE ANDRADE	21057478 SSP/MT	11/12/1985
00561	FABIA PAULA DOS SANTOS	16564910 SJSP/MT	01/09/1985
00355	JOVENITA DE SOUZA	345614 SSP/MS	13/03/1961
00610	LUANA BONTEMPO MIRANDA	25090097 SSP/MT	11/03/1999
00784	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	18341470 SSP/MT	08/12/1983
00521	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	11615117 SJ/MS	02/01/1975
00027	MARIA JOSÉ DE FARIA	6891576 SSP/MT	24/10/1982
00620	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI	23284544 SSP/MT	24/11/1973
00260	MARINEIDE DOS SANTOS CARDOSO	13637517 SSP/MT	12/09/1971
00502	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	16536088 SSP/MT	08/11/1976
00447	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	16353560 SSP/MT	06/01/1972
00177	NEDINA FERREIRA DA SILVA	16379810 SSP/MT	18/04/1968
00711	NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA	15019608 SSP/MT	12/12/1983
00452	PRISCILA SILVA FILHO	16628390 SSP/MT	26/03/1987
00886	QUEILA TATIANA GODOIS VERSORI GUIMARÃES	15478122 SSP/MT	16/05/1985
00654	ROSANGELA BERGAMO DE MORAES	16888316 SSP/MT	24/06/1972
00652	SIRLEI PEREIRA DA COSTA	001317941 SSP/MS	27/05/1980
00855	VANDERLEIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	17990980 SSP/MT	03/04/1986
00895	VANI DA COSTA MIRANDA	21853995 SSP/MT	18/09/1970
00240	ZENILDA ALVES	13637010 SSP/MT	19/09/1980
Inscritos: 31 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 31.00			
Cargo: 004 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Comunidade Pai Herói			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00241	ADRIANA DOS SANTOS MARTINS SOUZA	001841592 SSP/MT	04/06/1980
00470	ALINE MOREIRA TAVARES	22182926 SSP/MT	06/04/1991
00153	BRUNA FERNANDES COSTA DA SILVA	22327410 SSP/MT	07/03/1997
00493	CLARICE PEREIRA	689266 SSP/MT	01/09/1967
00697	DAIANE DOS SANTOS SILVA	19326548 SSP/MT	02/09/1986
00594	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	22634797 SSP/MT	25/07/1993
00884	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS	22709746 SSP/MT	02/12/1989
00095	ERICA SAMARA LEAL	21157189 SSP/MT	26/07/1989
00237	GISLAINE SUELI DA SILVA	16810449 SSP/MT	10/01/1995
00852	IRADILSA LIMA DE SOUSA	1345409 SSP/PA	27/07/1963
00141	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	22148116 SSP/MT	04/12/1994
00688	JOSIANE PEREIRA LEMES	18341489 SSP/MT	07/07/1997
00950	JOSIANE TEIXEIRA DE MIRANDA	2232776 SSP/MT	22/03/1992
00266	JULIANA APARECIDA LOURENO	19648456 SSP/MT	16/12/1985
00981	KEILA BORGES DE SOUZA	27452964 SSP/MT	23/08/1995
00769	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	10899359 SSP/MT	24/04/1979
00370	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA	17394520 SSP/MT	27/01/1984
00735	MARIA AUXILIADORA HENRIQUE DE SOUSA ALENCAR	28148495 SESP/MT	25/02/1973
00871	MARISA DE PAULA	18340180 SSP/MT	01/03/1991
00365	RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	22331433 SSP/MT	10/03/1998
00309	SONIA MARIA CAMARGO	30582210 SSP/MT	02/08/1965
00943	THAIZA DOS SANTOS PEDROZO	26620790 SSP/MT	13/05/1994
Inscritos: 22 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 22.00			
Cargo: 005 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Mercedes Benz I e II			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00167	ELIZABETE TEODORO BEZERRA	12599638 SSP/MT	13/06/1972
00463	IVONE LIDIA KURTZENBAUM	08737355 SSP/MT	21/08/1974
00536	JOCIELE RUMANSKI DE OLIVEIRA	23236710 SSP/MT	11/10/1995
00777	KESIA XAVIER MARCIANO RAPOSO	12353094 SSP/MT	05/10/1975
00681	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	12173258 SSP/MT	28/08/1977
00491	MARCOS DE LIMA	001780833 SSP/MS	27/03/1988
00529	MARIA LUZIA DA SILVA	12178055 SSP/MT	14/03/1973

00778	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA	82952489 SSP/MT	04/03/1982
00641	NAIR APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS NOGUEIRA	15968170 SSP/MT	11/11/1974
00553	ROMANA RODRIGUES RIBEIRO	48074936 SSP/RR	07/02/1961
00719	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	14914743 SSP/MT	24/03/1980
00919	WILKER OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	27149005 SSP/MT	20/07/2001
Inscritos: 12 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 12.00			
Cargo: 006 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Lot. Americana do Norte			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00286	ADRIANA LEONILDA RAMOS	13511238 SSP/MT	27/07/1980
00596	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	18236928 SSP/MT	15/02/1984
00983	CRISTIANE LUSIA DA ROCHA	15617190 SSP/MT	25/06/1986
00542	DANIELE DA SILVA KIRST	102197011 SSP/PR	23/11/1991
00498	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	5277630027 SSP/MT	19/09/1992
00974	FERNANDA RIBEIRO GALHANO	17826314 SSP/MT	06/06/1979
00656	JESSICA CRISTINE RHODEN	1926135 SSP/MT	30/12/1991
00448	JHENIFER DA SILVA RIBEIRO	24680796 SSP/MS	20/11/1998
00534	KELLI GESLAINE RIBEIRO MARTINS	25407708 SSP/MT	28/06/1995
00882	MARIZETE SIMAO DE SOUZA	15485013 SSP/MT	10/10/1982
00221	NATHIELE CORTES THEOBALD	24061646 SSP/RS	21/01/2000
00793	NILVA DITTMANN	14485036 SSP/MT	08/08/1978
00679	ROSILENE RAMOS DA SILVA	20914709 SSP/MT	28/09/1988
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 007 - Assistente Técnico da Saúde-I - Auxiliar de Saúde Bucal			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00691	ANDRESSA DA ROCHA SILVA RODRIGUES	22390472 SSP/MT	10/06/1994
00340	CATIA MANN CARRIEL	23819677 SEJSP/MT	16/08/1993
00296	DANIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23236760 SSP/MT	07/01/1993
00600	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	28417380 SSP/MT	11/05/1998
00670	ELIZABETE EULALIA MOLONYAI SOUZA	11907061 SJSP/MT	03/08/1979
00766	FRANCIANE TEODORO TAVARES	22551573 SSP/MT	01/04/1994
00204	GABRIELI CAROLINE BERTOLDO	23988398 SSP/MT	04/01/2000
00960	GILVANE APARECIDA LOPES	17526736 SSP/MT	01/08/1984
00751	OLINDA CHESSA	27615707 SSP/MT	19/11/1997
00253	ROSANA PATRICIA FERREIREA	21432813 SSP/MT	11/08/1993
00674	SIMONE DE OLIVEIRA	19076959 SSP/MT	20/08/1985
Inscritos: 11 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00			
Cargo: 008 - Técnico da Saúde-I - Técnico em Enfermagem			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00854	ADRIANA CARVALHO BORTHOLIN	620059837 SSP/MT	28/02/1989
00001	ANA LUCIA BRAGA	16806620 SSP/MT	25/06/1982
00151	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	12179485 SSP/MT	02/07/1978
00525	DEJIANE CARDOSOSO DE JESUS	22120939 SSP/MT	31/12/1990
00396	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	26863294 SEJSP/MT	19/06/1987
00431	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO	20229240 SSP/MT	01/03/1975
00084	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA	162427931 SSP/MT	22/07/1982
00017	IRACEMA FREESE	10980393 SSP/MT	22/09/1959
00083	JANAINA SOUZA CRUZ	05924988687 SSP/MT	04/01/1980
00269	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	00033886113 SSP/PR	14/08/1984
00412	KEILA BELTRAME	16347129 SSP/MT	04/09/1984
00297	LUCINEIDE CRISTINA DEL SENT	16629000 SSP/MT	30/03/1984
00717	LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ	16505980 SSP/MT	03/01/1981
00213	MARCIANE GOVEIA	67113634 SSP/PR	14/11/1973
00609	MARIA IGNÊS DA SILVA BONTEMPO	16851742 SSP/SP	28/06/1957
00465	MARISTELA MARIA DIAS PEREIRA	05901812 SEJSP/MT	04/09/1967
00094	RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES	21793395 SSP/MT	07/12/1996
00179	RENATO DE OLIVEIRA	19681569 SSP/MT	09/10/1989
00031	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	12742112 SSP/MT	08/06/1978
00389	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	11870710 SSP/MT	28/11/1978
00071	SILVIA DIAS DE SOUZA	894965 SSP/MS	10/08/1980
00571	TANIA ADRIELY DA SILVA LADEIA	20938390 SSP/MT	08/07/1990
00393	VANESSA LIMA DA SILVA	16104625 SSP/MT	10/06/1986
00337	VANUZA ALVES DE ALMEIDA	15986780 SSP/MT	23/09/1979
00195	VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS	17879558 SSP/MT	08/09/1985
00621	WALBER MONTEIRO DE OLIVEIRA	5335192 SSP/PE	13/04/1977
Inscritos: 26 - Vagas: 4 - Vagas PNE: 1 - Concorrência: 6.50			
Cargo: 009 - Técnico da Saúde-I - Fiscal em Vigilância Sanitária			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00569	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA	15770982 SSP/MT	31/07/1984
00710	ANILDO DA COSTA ALBANO	80187866 SSP/PR	13/08/1982
00835	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	10150714 SSP/MT	12/12/1976
00972	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	15809889 SSP/MT	04/07/1986
00422	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS DELMONICO	17673054 SEJSP/MT	27/04/1994
00004	CARLOS RENE REZENDE DA SILVA	27616045 SSP/MT	13/05/1997
00809	CICERO CARLOS DE FREITAS	16808460 SSP/MT	23/03/1982

00811	DAIANE DALLA ROSA DALL ÁQUA	001672595 SSP/MS	13/07/1990
00347	DENILCE MARIA DA SILVA	09749640 SSP/MT	01/04/1974
00722	DIEGO MARANGONI LISBOA MARTINS	22317929 SSP/MT	20/09/1996
00433	ELIANE DOS REIS MARIA	18340474 SSP/MT	07/05/1986
00048	EMILLYVIEIRAPEREIRA	2696347 SSP/MT	09/12/1998
00584	ENIS ALVES DA SILVA	271208 SSP/MT	23/10/1964
00484	FLAVIO DA SILVA NORONHA	17578710 SSP/MT	10/01/1991
00360	HENRIQUE EDUARDO DA SILVA	22327444 SSP/MT	22/06/1999
00860	ISABELA BUSCARIOLI	136736396 SSP/PR	26/01/2000
00029	JACIR BARBOSA XAVIER	656134 SSP/MT	15/09/1970
00400	JESSICA CAROLINE DE MELO LARANJA	21158908 SSP/MT	03/12/1989
00843	JOAO CARLOS DOISCH RODRIGUES	22150978 SSP/MT	21/03/1997
00718	JOÃO GUIMARÃES	15812251 SSP/MT	07/01/1984
00427	JULIANA SANTOS DA SILVA	000942163 SSP/RO	17/04/1987
00363	KAROLINNE TALITA BENITES	001453531 SSP/MS	02/04/1989
00741	KATIA FERNANDES DE SOUZA	23236132 SSP/MT	20/01/1990
00622	LUCAS HENRIQUE SCAVAZINI	27805956 SSP/MT	29/05/1999
00499	MAICON DE ALMEIDA SANCHES PIO	26683482 SSP/MT	31/05/1997
00315	MARCILENE ROVARI DE LIMA	20227949 SSP/MT	31/07/1992
00156	MARCOS ANTONIO LEMES KORB	29794471 SSP/MT	15/06/2000
00604	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	78563000 SSP/MT	03/08/1973
00344	MARIZETE SEVERO VIANA	24602493 SJSP/MT	01/05/1991
00759	MAURIELI EUFRASIO SILVA	22551301 SSP/MT	13/07/2000
00989	OSVALDO JOSE GOMES	16353838 SSP/MT	17/02/1984
00136	OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO	16261682 SEJSP/MT	15/12/1979
00692	OZIEL MARTINS DE SOUZA	12599662 SSP/MT	06/07/1979
00201	PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO	22614419 SSP/MT	23/10/1994
00564	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	16756703 SSP/MT	07/12/1987
00505	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	10802646 SSP/MG	30/01/1979
00644	SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	11989629 SSP/MT	12/11/1977
00428	STEFHANI CRISTINA TEIXEIRA	225522537 SSP/MT	12/05/1996
00907	SUELI DOS SANTOS CARLOS	15812170 SSP/MT	22/11/1976
00450	TATIELE CAROLINE DA SILVA	21565210 SSP/MT	12/12/1990
00457	VALDEMIR FERNANDES COSTA	21265240 SSP/MT	19/11/1995
00582	VANKLEI DALLA NORA	8107257654 SSP/RS	22/12/1991
00114	WYLHA DE SOUSA SANTOS	566276781 SSP/MT	08/11/1989
Inscritos: 43 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 43.00			
Cargo: 010 - Técnico de Nível Superior-I - Psicólogo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00113	ANAE CALOI	16948939 SSP/MT	20/02/1990
00761	DALILA MATEUS GONÇALVES	26037025 SSP/MT	30/05/1996
00920	DIMAIARA GOMES DE OLIVEIRA	23494603 SSP/MT	18/07/1994
00102	FRANCIELI CAPPELLARI	19700890 SSP/MT	18/11/1993
00625	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	20796897 SSP/MT	17/04/1991
00970	KARLA FERNANDA ALVES	19052120 SSP/MT	30/03/1991
00105	LARISSA MARIA PERANDRÉ	109869660 SESP/PR	16/02/1996
00475	LEIDIANNE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	18369859 SSP/MT	07/12/1987
00270	OLACIR BRITO DE AMORIM	23026243 SSP/MT	15/04/1993
00023	ULLIANE PATRICIA FERREIRA ROCHA	24758663 SSP/MT	01/09/1993
Inscritos: 10 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 10.00			
Cargo: 011 - Técnico de Nível Superior-I - Assistente Social			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00851	ANGELA JAIRA BUDINI	16960491 SSP/MT	09/04/1987
00935	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	431217 SSP/MT	31/12/1968
00892	ELINEZ DA SILVA PRACHEDES	09610979 SSP/MT	13/05/1968
00218	ELUZIA MARIA DA SILVA	1424418 SSP/SE	31/08/1977
00930	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	20078643559 SSP/CE	29/08/1987
00231	FÁTIMA DE ARAUJO FERREIRA	14970082 SSP/MT	28/05/1983
00041	GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA	429975 SSP/MS	30/01/1968
00348	JOSE ISAVAM OLIVEIRA SILVA	15361543 SSP/MT	08/09/1983
00790	KATIUCIA SILVA MATOS	10083634 SSP/MT	18/09/1976
00002	MARCIA DA SILVA COSTA	5579489 SSP/PE	12/10/1979
00904	MARIA DO CARMO TEIXEIRA ALVES	112996 SSP/MS	08/11/1962
00528	MARINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS SETUBAL	65095642115 SSP/MT	14/07/1973
00512	MONYANI PRISCILA DE MORAIS	19261616 SSP/MT	02/01/1988
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 012 - Técnico de Nível Superior-II - Contador			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00643	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	000903723 SSP/MS	23/11/1978
00020	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	1101263 SSP/RO	28/05/1989
00203	ELISANGELO PERES	14344866 SSP/MT	17/11/1981
00033	HANNA PAULA LUDKE	22146822 SSP/MT	14/06/1990
00035	QUEILA FRIZZERA	20485620 SSP/MT	07/07/1990
00779	WILISON FERRASSA	83179570 SSP/PR	15/05/1983

Inscritos: 6 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 6.00			
Cargo: 013 - Técnico de Nível Superior-III - Controlador Interno			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00931	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	13711970 SSP/MT	24/09/1983
00059	AILSON DA SILVA SANTOS	07310854 SSP/MT	14/07/1973
00127	ALDO ARNALDO MENDES	91225336 SSP/PR	16/11/1985
00630	ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP	08232768 SSP/MT	03/11/1978
00061	AMANDA RIEDO MARQUES	19725230 SSP/MT	06/02/1989
00188	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	2406847 SSP/MT	11/03/1993
00956	APARECIDA DE FATIMA FERRAZ	1101110 SJ/MT	22/07/1978
00324	CARLOS GOMES ROBERTO	593750 SSP/RO	17/01/1977
00627	CELIA MARA DOS SANTOS MYSZKOVSKI	12301191 SSP/MT	04/12/1981
00276	CLAUDINEIA COUTINHO DA CRUZ	20892870 SSP/MT	23/03/1992
00963	DALILA VALADARES BARBOSA	21913978 SSP/MT	13/01/1991
00152	DENIVAL ALVES DA SILVA	21993220 SSP/MT	19/12/1992
00133	DIEGO PARANHOS CORREIA	18682812 SSP/MT	07/11/1992
00867	DIOGO BERNARDELLI RAU	13787420 SSP/MT	06/11/1982
00045	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	4532479 PC/PA	19/01/1987
00615	EDILENE MARIA LOLATO	18238734 SJSP/MT	10/10/1986
00613	EDILEUSA MARIA LOLATO	18340865 SSP/MT	15/05/1990
00369	ELIANE DE ALMEIDA PEREIRA SCHNEIDER	09889876 SSP/MT	13/10/1974
00007	ELIDIANE KARINE TREVISAN GROBE	13319647 SSP/MT	09/06/1984
00030	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332 SSP/MT	08/10/1986
00750	FABIANA BATISTA DA SILVA	15404358 SSP/MT	13/10/1985
00653	FABIANA CARVALHO FERREIRA	365524773 SSP/SP	28/10/1981
00946	FERNANDO DE SOUZA CARDOSO	18888968 SSP/MT	24/11/1988
00985	GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL	17540482 PCE/MG	20/09/1963
00380	GLAUBER ARIEL DE SOUZA LOPES	22031413 SSP/MT	02/07/1991
00032	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	20304811 SSP/MT	21/09/1988
00531	HUGO LANÇONE MOURA DA SILVA	24680508 SSP/MT	31/07/1994
00864	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	14379686 SSP/MT	15/01/1982
00798	JACQUES HARISON ALESSI	49770960 SSP/PR	19/06/1971
00848	JANAINA ROCHA DE LIMA	22390634 SSP/MT	03/01/1995
00944	JESSIKA ALINE LEITE TOME	22636030 SSP/MT	08/07/1991
00382	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	71201883 SSP/CE	23/08/1965
00421	JOSÉ IDERLAN DA SILVA AGENOR	1319363 SSP/MS	18/09/1983
00096	JOSILENE NIZA DE SOUZA	576247066 SSP/SP	28/10/1990
00013	JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA	22150994 SSP/MT	31/05/1993
00197	KELLY YURIKO YOKOTA	73883318 SSP/PR	04/06/1980
00142	KIMBERLY YARA FERREIRA MORAES	20803923 SSP/MT	14/11/1994
00226	LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA	862729 SSP/RO	01/03/1986
00703	LUCAS HENRIQUE WALKER	22692819 SEJUSP/MT	14/08/1994
00449	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	6087633514 SSP/RS	07/09/1987
00706	LUCILENE APARECIDA NEVES	21265968 SSP/MT	28/06/1990
00597	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	17245559 SSP/MT	29/10/1987
00144	MARCELO CARLOS DA ROZA	11503785 SSP/MT	05/08/1985
00850	MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER	07527500 SSP/MT	29/07/1969
00052	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	15541525 SSP/MT	04/06/1983
00992	MARIA JUSCILENE DOS SANTOS DINIZ	0438579920110 SSP/MA	27/09/1995
00089	MATEUS ROBERTO WILKE	24244872 SEJUSP/MT	25/07/1993
00739	PRISCILA DE PAULA FERREIRA	24186716 SEJSP/MT	17/11/1992
00513	RACHEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	11290008 SSP/AC	11/07/1989
00554	ROSANGELA WLODKOWSKI	21597332 SSP/MT	20/05/1991
00243	ROSILENE ADRIELLE PINTO	22675680 SSP/MT	10/02/1992
00343	SILAS CASSIANO DE SOUZA	22331298 SSP/MT	09/02/1992
00311	SILVANA APARECIDA AUGUSTO	10979913 SSP/MT	03/09/1972
00937	TATIANE CRISTINA CANDIDO	19418752 SSP/MT	22/02/1987
00371	TATIANE MARTINS SALES	22377778 SSP/MT	20/05/1990
00731	THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA	22390421 SSP/MT	30/09/1994
00184	THAYNARA ALVES BERNARDES	21503729 SEJSP/MT	30/11/1995
00669	TIAGO DOS SANTOS	21718113 SSP/MT	16/03/1989
00037	VALDIR MARTINS	14113295 SSP/MT	28/01/1981
00464	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTORO	60437467 SSP/MT	03/11/1968
00685	WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO	000900404 SSP/MS	17/12/1979
Inscritos: 61 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 61.00			
Cargo: 014 - Técnico de Nível Superior-III - Engenheiro Civil			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00106	ALEXANDRE VICENTE DE OLIVEIRA	21275742 SSP/MT	18/08/1992
00701	AUGUSTO CESAR PETRI	16054474 SSP/MT	05/10/1993
00980	BRUNO CEZAR DA MOTA	07374512627 SSP/MG	22/10/1986
00229	CLAUDEIR ELVIDIO DOS SANTOS	24806730 SSP/MT	28/08/1992
00483	CRYSLAINE FERREIRA DE SOUZA	22060081 SSP/MT	16/01/1995
00746	DAVI MUNARETTO	21908060 SSP/MT	04/10/1994
00282	DENISE SANTOS SERPA	24899666 SEJSP/MT	28/08/1993

00487	DIOGO SOUZA DE LARA BRUM	23560517 SSP/MT	07/08/1993
00019	DOGLAS HENRIQUE FANK	19789360 SSP/MT	29/05/1993
00196	ELVYS NEVES TELEGINSKI	76700648 SSP/PR	31/12/1981
00180	GUSTAVO HENRIQUE MAGNINO SILVA	13879958 SSP/MG	16/04/1993
00945	HELDER MARTINS FERNANDES	16352572 SSP/MT	20/01/1992
00523	HIGOR ALEXANDRE BARBOSA SOARES	16562232 SSP/MT	24/05/1994
00518	IGOR EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA	21788855 SSP/MT	17/12/1994
00314	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	20768877 SESP/MT	14/06/1993
00595	JULIANO SILVA DE ASSIS	1212154282 CREA/MT	14/05/1981
00771	LEONARDO DE ARAUJO MACHADO	17887496 SSP/MT	18/10/1994
00624	NATHAN JORGE FRANCISCO	608560698 SSP/SP	26/11/1992
00078	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS	42045415-9 SSP/SP	17/08/1985
00162	RODRIGO BELANI ASSI	351604716 SSP/SP	15/10/1981
00358	SIMONI ARAUJO SILVA	87460150 SSP/PR	16/09/1986
00891	VANESSA ROVARI DE SOUZA	21481695 SSP/MT	01/10/1990
Inscritos: 22 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 22.00			
Cargo: 015 - Nutricionista			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00818	FLAVIA KAROLINE DA SILVA DIESEL	26620081 SSP/MT	22/04/1996
00372	KELLEN DOS SANTOS ALVES	21232300 SSP/MT	25/12/1993
00185	LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO	197000431 SSP/MT	10/04/1989
00289	MAIANE JORDANA DUCK RAMOS	001581089 SEJUSP/MS	24/04/1989
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 016 - Especialista da Saúde-II - Bioquímico/Farmacêutico)			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00012	CRISCIELI DE SOUZA CARDOSO	23638150 SSP/MT	17/02/1987
00626	EDUARDO MYSZKOVSKI NETO	81810664 SSP/PR	06/08/1981
00222	FRANCIELE BERNEGOZI DA SILVA	11991020 SSP/MT	17/04/1982
00191	JULIANA BERTON FERREIRA	475801660 SSP/SP	31/07/1991
00182	LETICIA ALINE JORGE	26443244 SSP/MT	18/09/1996
00005	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA	3111819-4 SSP/MT	24/06/1981
00015	NUBIAN TAINARA DA SILVA	22506519 SSP/MT	05/07/1990
00419	RAYANE KELEN DORNELAS	16973528 PC/MG	03/05/1990
00911	THAIS AMORIM CONTREIRAS	24680540 SEJSP/MT	07/06/1993
Inscritos: 9 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 9.00			
Cargo: 017 - Especialista da Saúde-II - Fisioterapeuta			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00737	DAIANI CARLA SCARIOT	1075814515 SSP/RS	31/10/1980
00268	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	17183618 SSP/MT	12/04/1994
00210	KATLEN ARIELY C SOARES	20548010 SSP/MT	30/01/1990
00962	LEIDY SARAH ARRUDA DE SOUZA	26563355 SSP/MT	04/04/1997
00917	LUCIMARA ANDRÉIA DA SILVA	568871558 SSP/SP	26/02/1987
00193	MARYANA CIMITAN ARGENTA	23224541 SSP/MT	22/09/1992
00227	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	17255228 SSP/AM	11/05/1984
00880	MICHELLI DE SOUZA CARDOSO	110570260 SSP/PR	02/03/1990
00506	SAMANTHA MYRELLA FERREIRA	57996809 SSP/SP	02/10/1995
00515	SHEILA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO	350948094 SSP/SP	15/10/1979
00155	TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS	5573454 SSP/PA	16/12/1989
00125	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	24613258 SSP/MT	03/12/1994
Inscritos: 12 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 12.00			
Cargo: 018 - Especialista da Saúde-V - Psicólogo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00056	ALISON JALLES SILVA DA HORA	23956437 SSP/MT	03/06/1994
00121	ANA GABRIELI ZANON SPIER	24761869 SSP/MT	21/03/1997
00557	CAMILA DO NASCIMENTO	3118017742 SSP/RS	13/12/1990
00386	CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA DIAS GUERRA SEMENSATO	17500605 SSP/MT	12/06/1988
00067	ELIANA DA SILVA	1424419 SSP/SE	05/11/1975
00845	JÉSSICA CAROLINE GORGES	23956992 SSP/MT	28/09/1992
00373	KELLY FERNANDA REZER	21350183 SSP/MT	06/11/1995
00374	MARCIANA MAXIMO COWASKI	25170090 SSP/MT	12/03/1994
00073	MÁRCIO CÉSAR CABALHEIRO DE CARVALHO	22843418 SSP/MT	30/11/1991
00283	NATALIA BISOLLO GRANJA	25884069 SSP/MT	26/12/1995
00927	POLYANA IONE PINHEIRO ANDRADE	19230982 SSP/MT	30/05/1988
00062	ROBSON A BERTAPELLI	306123642 SSP/SP	15/07/1979
00058	VANESSA VERED NORBERTO	23010479 SSP/MT	16/07/1992
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 019 - Especialista da Saúde-V - Enfermeiro			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00075	ANA CRISTINA MAXIMIANO	21159270 SSP/MT	01/10/1993
00885	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	25075497 SSP/MT	04/08/1995
00933	BRUNA GABRIELA HENNING	10978933 SSP/MT	16/07/1991
00462	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	375845641 SSP/MT	25/07/1989
00123	CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA	20602138 SSP/MT	07/10/1991
00328	CLEITON FERREIRA DA SILVA	000668872 SSP/RO	31/01/1979

00635	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	19948336 SSP/MT	17/11/1988
00672	DENIZE DOS SANTOS	15793516 SSP/MT	09/03/1981
00219	FELIPE DALMOLIN	21618810 SSP/MT	25/03/1994
00175	FELIPE DIAS SERIGIOLLI	17838150 SSP/MT	17/07/1990
00307	FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO	386671242 SSP/SP	08/09/1989
00799	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS	15369978 SSP/MT	07/01/1983
00763	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	20770855 SSP/MT	03/11/1992
00934	JOICE ALVES PEREIRA	566987089 SSP/SP	17/03/1998
00870	KARINA CAMPOS DA SILVA	25114972 SSP/MT	30/01/1995
00264	KASSIA DOS SANTOS MENDES	001876963 SSP/MS	30/04/1994
00160	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	18340369 SSP/MT	29/03/1989
00856	MAICO GOMES	18489346 SSP/MT	25/10/1984
00186	MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	19748990 SEJSP/MT	14/02/1989
00272	MUNIZ NAZARÉ DOS SANTOS	11482366 SSP/MG	18/07/1978
00420	NÁDIA CRISTHINA JUNQUEIRA SCHROEDER DA CUNHA	17232597 SSP/MT	30/06/1990
00977	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	21049351 SSP/MT	09/11/1990
00416	SABRINA LETICIA SILVA	23164760 SSP/MT	16/12/1994
00599	TAIS CAROLINE SOARES KUHN	22093796 SSP/MT	29/01/1992
00146	THAYANNE SEMENSATO MENDONÇA DA SILVA	231456 SSP/MT	29/03/1995
00194	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	23374101 SSP/MT	12/10/1993
00107	VANESSA APARECIDA GOMES	20227310 SSP/MT	25/08/1994
00558	VANESSA GATTO	16834330 SSP/MT	21/08/1990
00168	VANESSA MARIA SCHMOLLER	20145942 SSP/MT	21/04/1993
00377	WILSON JOSE DA SILVA	11241829 SSJ/MT	18/08/1976

Inscritos: 30 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 30.00

Cargo: 021 - Professor de Pedagogia

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00973	ARTERNISIA DA SILVA REIS	14347180 SSP/MT	16/08/1982
00639	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	22984410 SSP/MT	15/01/1996
00634	DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA	001124032 SSP/MS	10/10/1980
00923	DORENI DE BRITO	09313249 SSP/MT	10/11/1965
00752	EDILEUZA SANTOS SANCHES	18192874 SSP/MT	01/05/1980
00849	IRACI NASCIMENTO DA SILVA	12179140 SSP/MT	08/04/1977
00161	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	19452829 SSP/MT	21/04/1989
00662	JUCELY CAROLINI RIVA BIANCHESSI	22672095 SSP/MT	05/07/1990
00932	KEILA PAULA DA SILVA	22676163 SSP/MT	23/06/1992
00657	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	22392181 SSP/MT	06/11/1991
00775	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	12232203 SJ/MT	17/08/1981
00831	MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILVA	13456393 SSP/MT	21/04/1981
00832	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13585037 SSP/MT	13/08/1978
00910	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO	10145613 SSP/MT	28/01/1972
00522	MARINETE MIRANDA DA SILVA	16012712 SSP/MT	24/12/1986
00445	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	22502165 SSP/MT	23/01/1996
00743	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	14930153 SSP/MT	07/02/1980
00900	ROSENILDA APARECIDA CORREIA	16566491 SSP/MT	05/03/1978
00814	RUTE ESTER DE PAULA	19387989 SSP/MT	03/06/1988
00905	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	20762046 SSP/MT	30/01/1989
00623	SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS	02901293 SSP/MT	29/11/1963
00066	THAYS LAYANNY COSTA OLIVEIRA	6119834 SSP/GO	08/02/1997
00406	VERA LUCIA	04892143 SSP/MT	15/02/1956

Inscritos: 23 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 23.00

Cargo: 022 - Professor de Pedagogia - Com. Pai Herói

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00647	ACASSIO ROQUE DA SILVA	21564370 SSP/MT	13/03/1990
00407	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	22391754 SSP/MT	01/09/1993
00517	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	0533052820142 SSP/MA	03/11/1978
00446	ANA PAULA DA FONSECA SILVA	16447972 SJSP/MT	08/05/1984
00764	ANA PAULA DOURADO	273440123 SSP/SP	24/11/1978
00492	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	14269341 SSP/MT	26/07/1980
00120	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	1004620 SSP/MT	13/04/1974
00225	CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS	24661368 SSP/MT	21/10/1985
00388	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO	31046800 SSP/MT	21/08/1978
00947	CLEITON FRANCISCO ALVES	18575790 SSP/MT	10/03/1987
00510	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	20651473 SSP/MT	07/08/1955
00217	DANIELLE CRISTINE RODRIGUES ABEGG	18339719 SSP/MT	30/08/1986
00507	DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	23163550 SSP/MT	11/06/1982
00169	ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO	20485522 SSP/MT	30/05/1988
00705	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	1004632 SSP/MT	10/09/1974
00756	ELISÂNGELA FRANÇA DOS REIS	22556710 SSP/MT	25/02/1992
00385	FLAVIA CRISTINA BOTELHO	16534603 SSP/MT	07/09/1986
00288	GEOVANE LUZES GALVÃO	24101982 SEJSP/MT	08/07/1993
00539	GISELE TEIXEIRA ALVES	001381035 SSP/MS	25/06/1983
00039	GREISIVAL PEREIRA DA SILVA	20485484 SSP/MT	20/02/1989
00748	HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES	15484912 SSP/MT	10/03/1974

00101	JENIFER STEPHANIE LEITE TOME	22636005 SSP/MT	18/11/1994
00637	JESSICA VOLPATO CARDOSO	24304786 SSP/MT	26/01/1995
00190	JULIANA DE AMORIM MELO	15073254 SSP/MT	14/11/1983
00503	KELLIN RENANT RIBEIRO SANTONI	20725710 SSP/MT	04/06/1991
00699	LEILA COWASKI DOMINGOS	17465940 SSP/MT	10/05/1986
00683	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	22120637 SSP/MT	04/02/1989
00082	LENI RAMOS PEREIRA	558318 SSP/MT	19/08/1964
00209	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	29837901 SSP/MT	22/08/1980
00145	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI GALVAO	20722982 SSP/MT	26/02/1990
00827	LUCIANA MARIA CASSIANO	001020086 SSP/MS	16/11/1982
00088	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	11028297 SSP/MT	24/01/1979
00640	MAIARA DAIANE DA SILVA OLGADO	15404234 SSP/MT	11/09/1986
00551	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	21948402 SSP/MT	29/06/1994
00676	MARCILENE DE MELO SOUSA	08314969 SEJSP/MT	07/10/1973
00671	MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA	65500000 SSP/MA	08/02/1979
00655	MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO	15021068 SSP/MT	05/10/1981
00471	MARILEIA SOARES LOPES	16807243 SSP/MT	21/10/1986
00232	MEIRE ROSELI MEDEIROS	20651163 SSP/MT	09/10/1991
00894	NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA	30377706 SESP/MT	27/06/1970
00991	RENATA APARECIDA CALDEIRA	17556325 SSP/MT	21/07/1988
00760	ROSANA ALVES DE SOUZA	21026840 SSP/MT	07/07/1987
00323	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	1002486 SSP/MT	13/08/1975
00727	SANDRA LUCIA BATISTA	13318608 SSP/MT	18/04/1980
00984	SUELY FREIBERGER DE ARAUJO	12959863 SSP/MT	03/10/1966
00636	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	17579139 SSP/MT	14/06/1986
00111	VERONICA DA SILVA	21481733 SSP/MT	20/03/1993
00391	VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA	22475400 SSP/MT	24/07/1973
Inscritos: 48 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 16.00			
Cargo: 023 - Professor de Pedagogia - Mercedes Benz I e II			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00508	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	17580188 SSP/MT	08/04/1987
00805	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	32590173267776 SSP/GO	18/03/1975
00682	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	23698675 SSP/MT	26/12/1991
00310	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	71646149 SSP/PR	12/11/1980
00715	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER	126443897 SESP/PR	15/06/1995
00632	ANILTON DA SILVA PEREIRA	940989 SSP/MT	07/07/1975
00187	ANITA SEEWALD	8027764276 SSP/RS	04/08/1963
00047	CARLA ANGELICA BARBOSA	17299870 SSP/MT	01/03/1990
00801	CARLOS SILVA DE PAULA	754086 SSP/RO	06/06/1982
00255	CAROLINE PERIN COSTA	24846449 SEJSP/MT	28/10/1995
00214	CLAILTON IBIRÉ ENVANGELISTA	30355060 SSP/MT	23/07/1961
00747	CLAUDIA DANTAS COUTINHO	21905428 SSP/SP	11/06/1990
00306	CLAUDIA REFFATTI GRASSI	82936211 SESP/PR	03/02/1983
00320	CLAUDINÉIA GOUVÊA NOGUEIRA MORETTI	21265364 SSP/MT	15/05/1993
00875	CLEUDETE GRASSI MARCINIAK	71846113 SSP/MT	07/05/1975
00091	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	16701097 SSP/MT	20/02/1988
00918	DARLENE VALADARES BARBOSA	21915350 SSP/MT	13/01/1991
00732	EDILAINE ALVES MIGUEL	20766300 SSP/MT	05/11/1991
00341	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	22635980 SSP/MT	20/07/1994
00858	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	0319658 SSP/AC	21/02/1978
00021	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	24525596 SSP/MT	27/11/1991
00939	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	16212339 SSP/MT	02/12/1975
00080	FERNANDA FERREIRA MARTINS	18926487 SSP/MT	11/02/1988
00767	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	18339751 SSP/MT	01/07/1987
00132	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	19664737 SSP/MT	16/12/1981
00294	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	102798325 SSP/PR	26/08/1990
00302	IVANILZA RUFATTO	70096676 SSP/PR	07/12/1977
00524	JAYNE OLIVEIRA FREITAS	23163534 SSP/MT	22/02/1996
00267	JOANA COSTA OLIVEIRA CARMINATI	001624603 SSP/MS	30/01/1980
00172	JULIANA PEREIRA DA SILVA	16800192 SSP/MT	22/12/1983
00755	JULIANA RIBEIRO PEREIRA	12054917 SJ/MT	25/03/1985
00090	KARINA DE FREITAS PINTO BRAZ	1171696 SSP/RO	08/02/1993
00130	LEONIR GUEBIEN	15272656 SSP/MT	20/01/1973
00789	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS	23279362 SSP/MT	17/10/1973
00342	MAIELE DA GAMA ANDRADE GOMES	22519963 SSP/MT	11/11/1991
00631	MARCIA COELHO DE CARVALHO	05750539 SSP/MT	18/07/1970
00838	MARIA JOSÉ DA COSTA CONDACK	561762 SESP/RO	03/07/1978
00109	MARIA RAIMUNDA DE SA MENDES	66742833 PF/GO	05/09/1989
00509	NEIDIANA PETRY AGUSTINI	16769163 SSP/MT	30/04/1983
00148	NEUZIMAR JOERGENSEN	16668340 SSP/MT	26/06/1988
00968	NILTON JOSÉ DA SILVA	10055290 SSP/MT	21/09/1974
00690	PAMELA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	25813552 SSP/MT	09/07/1996
00258	PATRICIA PERIN COSTA	24846210 SEJSP/MT	11/05/1994
00376	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	00001116989 SESDC/RO	13/06/1991

00516	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	208131220024 OUTRO/MA	19/01/1974
00768	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	15139948 SSP/MT	03/06/1983
00330	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	15619346 SSP/MT	09/02/1983
00821	ROSILENE SANTANA	13292650 SSP/MT	09/12/1979
00345	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	12098094 SSP/MT	11/03/1981
00334	SANDRA MARIA SEHN ROSA	75602596 SSP/PR	19/02/1982
00696	SILVANA APARECIDA LUCIANI	31549209 SSP/MT	23/11/1972
00802	SILVANA SILVA DE PAULA	17705339 SSP/MT	03/09/1986
00695	SILVIA DOS SANTOS ALVES	13448854 SSP/MT	27/11/1975
00158	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	19431511 SSP/MT	18/12/1987
00608	SUELI PRESTES PEREIRA	77734481 SSP/PR	31/12/1982
00085	TIAGO BORGES DA SILVA	20542909 SSP/MT	24/11/1990
00720	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	12407690 SSP/MT	10/09/1979
00065	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	87347800 SSP/PR	08/02/1984
00093	WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO	94046883120 SSP/MT	01/04/1981
00785	WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO	27011011 SSP/MT	26/03/1997
00725	WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	16627229 SJSP/MT	20/03/1987
Inscritos: 61 - Vagas: 8 - Vagas PNE: 2 - Concorrência: 7.63			
Cargo: 024 - Professor de Educação Física - Mercedes Benz I e II			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00086	ALEXSON BRUNO DA SIVA BRAZ	1084609 SESDC/RO	26/12/1990
00271	DERMIVALDO CALDEIRA DE OURA	1588944 SSP/GO	15/06/1966
00375	DIEFERSON SILVA BRAZ	1047906 SESDC/RO	02/05/1989
00230	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	12666211 SSP/MT	25/01/1983
00663	EDIMAR EBERSON BORGES	18746276 SSP/MT	23/08/1988
00199	EDINILSON VOUGADO PERIM JUNIOR	19780397 SSP/MT	03/11/1993
00548	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	16629043 SJSP/MT	15/01/1989
00966	JANAYNA FERNANDA VIETMEIER DEOTTI VALADARES	27062589 SESP/MT	23/10/1995
00955	JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA	23867043 SEJUSP/MT	21/09/1994
00961	JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA BORGES	147580614 SESP/PR	16/04/1996
00139	MARCO DA SILVA NORONHA	17183600 SSP/MT	17/05/1989
00757	MARCOS FERREIRA DA SILVA	12636126 SSP/MT	29/11/1983
00511	MAYCON WELINGTON PEREIRA LOPES	43234331 SSP/SC	03/10/1977
00350	THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA	16628527 SSP/MT	30/11/1990
Inscritos: 14 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 14.00			
Cargo: 025 - Professor de Pedagogia - Lot. Americana do Norte			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00112	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	13372920 SSP/MT	04/06/1979
00538	ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA	75969813 SSP/PR	09/12/1977
00959	ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO	758027 SSP/MT	18/10/1967
00666	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	92324923 SSP/PR	17/07/1983
00119	DARA BARBOSA CARVALHO	28593995 SSP/MT	13/11/1995
00714	DENISE DE ALMEIDA RIBEIRO	1643797 SSP/MT	09/05/1986
00591	EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA	322226337 SSP/SP	14/08/1976
00279	HUGO BATISTA SILVA	21099138 SSP/MT	02/02/1991
00675	ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	5871479 SDS/PE	02/04/1979
00912	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	19052278 SSP/MT	05/06/1987
00677	LORAINE CAROLINA BARBOSA	86602687 SSP/PR	13/10/1983
00707	MÁRCIA VELOSO DE SOUZA	001175653 SSP/MS	07/03/1983
00788	MARIASILVANA GONÇALVES	12184721 SSP/MT	27/01/1980
00680	REGIANE BARROS DOS SANTOS	000826475 SSP/MS	21/06/1977
00003	SANDRA MARIA DOS SANTOS COSTA	5328780 SPTC/GO	06/06/1986
Inscritos: 15 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 7.50			

TOTAL DE INSCRITOS: 674 - TOTAL DE VAGAS: 45 - TOTAL DE VAGAS PNE: 5

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ANEXO II

Código	Nome	Cargo	Situação
00135	ACASSIO ROQUE DA SILVA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00426	ADAIR JOSE DE OLIVEIRA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00278	ADENISE MARIA DE SOUZA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00228	ADMLSON APARECIDO DE SOUZA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO

00291	ADRIANA BORGES DA SILVA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00034	ADRIANA SWINAR	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00800	ADRIANA VICENTE DA SILVA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00010	ADRIANO KREBS TOLENTINO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00834	AKSOU VICTOR KESTRING VERA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00786	ALBA MARIA COSTA FARIA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00909	ALCIANA SANTOS DE MORAES	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00147	ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00430	ALESSANDRA DA SILVA LIMA MARES	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NIS Não é da Pessoa Informada
00969	ALESSANDRO MARCOS DA SILVA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00883	ALICE QUINTINO COELHO	TÉCNICO DA SAÚDE-I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00993	AMANDA DA SILVA MOREIRA FREITAS	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00540	ANA CLÁUDIA CASTÃO	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00285	ANA PAULA BARBOSA DE SOUZA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00535	ANA PAULA DOS SANTOS	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00822	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00589	ANDERSON FERREIRA DA CRUZ	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00252	ANDREIA COSTA FRANCO	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00308	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00429	ANDRESSA SCARPARO CANDIA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00077	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00500	ANGELICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - COMUNIDADE PAI HERÓI	NÃO PGTO BOLETO
00181	ANTÔNIA APARECIDA CHESSA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00556	ANTONIO RICARDO DA CRUZ ROSA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00532	APARECIDA DE OLIVEIRA GOUVEIA COWASKI	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00896	APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00897	APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00469	ARILDO FERNANDO CARLOS DE MORAES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00936	BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00014	BEATRIZ BORGES MELO CARDOSO	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE. INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA.
00018	BEATRIZ CAMARGO PONZIO	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00530	BENEDITO WILSON DOS SANTOS E CARMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00616	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00362	BRUNA CAROLINA MACULAN	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00958	BRUNA CHORMIAK CUMINI	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00978	BRUNA EYNG	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00352	BRUNA SERPA DE ALMEIDA GODOY	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)	NÃO PGTO BOLETO
00987	BRUNO CEZAR DA MOTA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00686	CAMILA DESOTTI MALVEIRO	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00527	CARLA JULIANA DE CARVALHO FERNANDO	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00824	CARLA PRISCILLA SILVA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00862	CARLA PRISCILLA SILVA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00772	CARLENE FERNANDES DA SILVA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO

00844	CARLOS ANTONIO ROBERTO	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00390	CARLOS DECEZARES PEREIRA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - LOT. AMERICANA DO NORTE	NÃO PGTO BOLETO
00028	CARLOS LIMA FONSECA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00223	CARLOS ROGERIO NOGUEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00220	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00116	CISLEI RODRIGUES PILLER	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00921	CLEBER BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00922	CLEBER BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOT. AMERICANA DO NORTE	NÃO PGTO BOLETO
00826	CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-II - CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00368	CLEIDE BELARMINO DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE-I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NÃO PGTO BOLETO
00902	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00740	CLESIA LINO DA SILVA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - LOT. AMERICANA DO NORTE	NÃO PGTO BOLETO
00742	CLESIA LINO DA SILVA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00633	CRISANVANIA KELLY HEINEN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00383	CRISTIANA DANIEL	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00903	DANIEL ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00242	DANIEL CRUZ DO NASCIMENTO	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00938	DANILO DOS REIS PALMA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)	NÃO PGTO BOLETO
00942	DANILO RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00964	DANNA GIZELA SCHORR SPOHR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00122	DARA BARBOSA CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00951	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	TÉCNICO DA SAÚDE-I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00239	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00354	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00533	DELAINE REGINA BERTOLDI	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00915	DEOSDETI DA GUIA FILHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00408	DIANGELIS LOEBENS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00833	DIEGO ARMANDO MEDINA VERA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00837	DIEGO ARMANDO MEDINA VERA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00164	DIEGO LOUZADA DE ARAUJO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00495	DIEGO SILVA SOUZA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00754	DIEGO SILVA SOUZA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00846	DYELEN MARLA AMORIM CORRIDO	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00602	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00967	EDEVAL DE LIMA FONSECA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00319	EDINEY ANTONIO DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00661	EDNA DOS SANTOS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00325	EDSON DOS REIS AMARAL	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00579	EDUARDO SILVA FERREIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00131	EDVAL TELES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00629	EDVANIA OLIMPIA LEANDRO	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00490	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00698	ELDA FLAVIA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00273	ELIANA JOAO DE MACEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO

00451	ELIN ROZANA OLI PIZZATTO	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00888	ELIS REGINA ZANRE	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00025	ELISA CARLA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - COM. PAI HERÓI	NÃO PGTO BOLETO
00618	ELITON SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00568	ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00474	ELIZÂNGELA TEIXEIRA MIRANDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00816	ELVES ALBERTO SCHIOCHET DOS SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00409	EMERSON COSTA FERREIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00673	EMILIANE MALONYAI RIBEIRO SANTIAGO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00908	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00417	ERICA SILVA NUNES DE ANDRADE	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00154	ERIKA THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00929	EVA CAMPOS DE MELO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00118	FABIANA REGINA DE SOUZA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00233	FABIO PEREIRA MATOS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00879	FABRICIO ALVES ARAUJO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00206	FERNANDA MAURA FIRMINO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00087	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)	NÃO PGTO BOLETO
00008	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00256	FLAVIA FRANCO TEDESCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - COM. PAI HERÓI	NÃO PGTO BOLETO
00893	FRANCIELE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00758	FRANCINETE DA SILVA LIMA MARES	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00405	FREYDA DO CARMO DA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE-I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00436	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXA PEREIRA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00796	GABRIELA AMARO SANTOS SILVA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00744	GABRIELA CONCHE FERREIRA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00063	GEISIELE GOMES CAMARGOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00913	GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-II - CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00261	GENIS FELISMINA CUSTODIO	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00587	GEOVANE DUARTE RAMOS	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00251	GIAN CARLOS WERMEYER	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00402	GIOVANI LUCIO ORELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00952	GISLAINE FURLAN VIGO	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)	NÃO PGTO BOLETO
00435	GISLANE BORGES SANTOS	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00441	GISLANE BORGES SANTOS	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00443	GISLANE BORGES SANTOS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00576	GUILHERME MACHADO PEREIRA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00275	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00140	GUSTAVO BENETTI	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00914	HELLEN CRISTINA FLORENCIO GOMES	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00234	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00575	ISA RAIÉLY DE SOUZA COSTA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00887	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO

00979	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00387	IVANILDA MOREIRA NOVAIS	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00949	IVANILDO CARVALHO SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00454	IZABELLA SANTOS SPESSOTO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00965	JAIR ROBERTO DE SOUZA	TÉCNICO DA SAÚDE-I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00953	JAKELINE MARIA LODI AGUIAR	TÉCNICO DA SAÚDE-I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00298	JAMILIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00335	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00808	JAQUELINNE BARROS CUNHA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)	NÃO PGTO BOLETO
00857	JAQUICELI LODI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00876	JAQUICELI LODI	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00957	JAQUICELI LODI	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00807	JEASIEL ANTUNES FOGAÇA DOS SANTOS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00482	JEFERSON RIBEIRO DA SILVA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00873	JESSICA APARECIDA CAZELLA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00889	JESSICA FERNANDA DE LIMA FREITAS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00378	JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA SKREPKA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00009	JÉSSICA GONÇALVES HOLANDA MORAES	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00290	JÉSSICA LETICIA ESCOBAR	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)	NÃO PGTO BOLETO
00129	JÉSSICA LOPES DA SILVA FERREIRA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00566	JESSICA MARMOL BATISTA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00982	JESSICA RENATA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00866	JÉSSIKA DOS SANTOS HAUBERT	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00729	JHENIFER KELLI DA SILVA SANTOS	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00590	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00804	JOÃO VITOR ALVES DA SILVA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00537	JOCIELE RUMANSKI DE OLIVEIRA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00567	JOCIELEN SOARES SANTOS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00284	JONATAS GARCIA HURTADO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00954	JOSÉ RICARDO GUBERT CHILO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00859	JOSELIA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00581	JUCICLEIA APARECIDA BATISTA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)	NÃO PGTO BOLETO
00460	JULIANA ANGELICA BERGAMO DE OLIVEIRA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00545	JULIANA APARECIDA DE PAULA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - LOT. AMERICANA DO NORTE	NÃO PGTO BOLETO
00660	JULIANA CALDEIRA AMORIM DA SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00157	JULIANA DA SILVA AZEVEDO	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00137	JULIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00782	JULIANA GARBELOTTO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-II - CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00519	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00501	JULIANE SOARES ANCEL	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00971	JÚLIO FERNANDO DA SILVA COSTA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00205	KAMILA ROSA SANTOS DE SOUZA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00259	KARLA FERNANDA ALVES	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00051	KARLA KAMILA MARQUES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO

00986	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00208	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOT. AMERICANA DO NORTE	NÃO PGTO BOLETO
00614	KELLY CRISTINA INHOA-TO	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00797	KEMILLY ANDRADE DE ARAUJO	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00202	KETZA JENARA GALDINO DA SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00791	LARISSA CAROLINE RONNAU	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - COM. PAI HERÓI	NÃO PGTO BOLETO
00792	LARISSA CAROLINE RONNAU	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00638	LAURA ALVES RIBEIRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00745	LAURIANE SOARES DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00453	LELIANE DA SILVA OLI-VEIRA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00312	LEOPOLDO PEREIRA DRUMN	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00543	LORECI KOVACIC	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00489	LUAN PEREIRA FÉLIX	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00520	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00040	LUCELIA BARBOSA FONSECA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - COM. PAI HERÓI	NÃO PGTO BOLETO
00841	LÚCIA TELES PINTOR	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00687	LUCIANO DA SILVA PE-REIRA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)	NÃO PGTO BOLETO
00658	LUCIANO PENHA MARTINS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00552	LUCIMEIRE ALVES COELHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00410	LUDINEIA ALVES SILVA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00159	LUIS CARLOS CANDIDO GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00055	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00115	LUIS PAULO OLIVEIRA PRADO	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00166	LUIZ CARLOS KNECHTEL PEREIRA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)	NÃO PGTO BOLETO
00459	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA EVANGELISTA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00211	LUIZ TIAGO DE LARA CUNHA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00781	LUIZ TIAGO DE LARA CUNHA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00612	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00994	MAGAIVER BAESSO DOS SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00322	MAIQUIELI PADILHA LOPES ANDREIS DA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00497	MAIZA EMANUELY DALAZEM PEREIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00359	MARCELA DE OLIVEIRA PRADO	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00840	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00869	MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZÉBIO	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00274	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00684	MÁRCIA VELOSO DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00928	MARCIANA DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00700	MARCIELLI FERREIRA CONTINI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOT. AMERICANA DO NORTE	NÃO PGTO BOLETO
00664	MARCIO ROGERIO BULDRIN	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00224	MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00504	MARCOS PIO	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00395	MARCUS ANTONIO CARDOSO DE JESUS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00830	MARIA JOSÉ DA COSTA CONDACK	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO

00336	MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00496	MARIA EDUARDA THOMANN ARAUJO	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00054	MARIA HERLANDIA CAMPOS FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00890	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00649	MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - COM. PAI HERÓI	NÃO PGTO BOLETO
00617	MARIA ROSANGELA DE SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00667	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE. INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA.
00593	MARIZETE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00794	MARLENE ANDRADE DE FREITAS	TÉCNICO DA SAÚDE-I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00776	MARLENE COSTA CAMPOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00456	MAYKON DOUGLAS DE SOUZA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00346	MEIRIANE HOFFMAN DA SILVA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00176	MICHELI DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00583	MILTON PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00573	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - COM. PAI HERÓI	NÃO PGTO BOLETO
00466	NAUANA BARBOZA VICENZI	TÉCNICO DA SAÚDE-I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00247	NICOLE LEOPOLDINA BALDISSERA	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00926	ODILON JOSÉ GOMES BARBOSA JUNIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00749	OLINDA CHESSA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00479	POLIANA DE SOUZA MEDEIROS	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00381	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00541	POLIANA JUSTO DA SILVA MENDES	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00403	POLLYANA CARLA FANIN	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00100	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE-I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NÃO PGTO BOLETO
00163	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00773	RANGEL SILVA FROTA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00293	RAQUEL DE SOUZA LAIN PUPO	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00178	RAQUEL DE SOUZA MENDES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - ASSISTENTE SOCIAL	NIS Não Cadastrado
00724	RAYLANNA DA SILVA SANTOS	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00295	REGIANE SOARES COSTA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00254	REGINA ECHAGUE SAMANIEGO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00468	REGINALDO PEDROSO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00836	RENAN STEVENS CAMARGO SANTANA	TÉCNICO DA SAÚDE-I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00070	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00379	ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00072	ROGERIO OLIVEIRA DE ARAUJO	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00709	ROMÁRIO DOS SANTOS ANDRADE	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)	NÃO PGTO BOLETO
00611	RONILDA WESTPHAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00899	ROSALINA RODRIGUES NEVES	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00941	ROSALINA RODRIGUES NEVES	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - COMUNIDADE PAI HERÓI	NÃO PGTO BOLETO
00401	ROSANA DE ALMEIDA ARAUJO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00117	ROSANGELA APARECIDA DE PAIVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00353	ROSEANE PINHEIRO	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00108	ROSELI APARECIDA DE PAULA ARMIM	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - COMUNIDADE PAI HERÓI	NÃO PGTO BOLETO

00829	ROSELI FLORIANO DE SOUZA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00651	ROSIANA CRISTINA DE FIGUEIREDO	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00212	ROSIANA JOÃO DE MACEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00486	ROSIANE TAVARES DE ALMEIDA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00174	SAMANTA ALDETE MARTINS VIEIRA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00839	SAMUEL DOMINGOS MIRANDA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00060	SANDIELLY DE OLIVEIRA BRITO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00693	SANDRA DOS SANTOS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00694	SANDRA DOS SANTOS	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00110	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00444	SANDRA MARIA SEHN ROSA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00488	SANDY KEVI DE SOUZA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00399	SAVIO DIEGO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00022	SERGIO ROGERIO BERNARDI	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00207	SILMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-II - CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00863	SILVANA APARECIDA DA SIVA FARIAS DE FRANÇA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00975	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00976	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - COM. PAI HERÓI	NÃO PGTO BOLETO
00249	SILVANA GONÇALVES GODINHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00721	SILVIO APARECIDO FERREIRA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00455	SIMEIA LANDI	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00526	SIMONE ROSA GONÇALVES TOTE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00038	SOLANGE DE AZEVEDO DE O L	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NIS Não é da Pessoa Informada
00906	SOLIANE MADRUGA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00461	SOLON MIALET DE OLIVEIRA JUNIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00366	STELA BIET LAJES	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00367	STELA BIET LAJES	TÉCNICO DA SAÚDE-I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00287	SUELI PEREIRA BRAGA MORAIS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00898	SUIBERTO LESSA JUNIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL	NÃO PGTO BOLETO
00092	SUMARA DINIZ RICO	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00074	TAIANA DELLATORRE CORREA YAMACIRO	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00414	TAINARA JACKELINE GONÇALVES ALCANTARA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00442	TALITA DE BARROS MARQUES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00364	TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)	NÃO PGTO BOLETO
00812	TATILEI FRANCOLINO DA SILVA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00313	THAILANE CARDOSO DA SILVA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00645	THAIS DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00173	THAIS MARA STETISKI CAMPELO	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00733	THAISA BIGOTTO	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00248	THAYNÁ CRISTINA TRENTO	ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)	NÃO PGTO BOLETO
00189	THIARLES MICHEL SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00650	TIAGO BRITO SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00316	UANDERSON DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00357	UELINTON DOS SANTOS ZONOVELLO	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO

00171	VALERIA GREIN	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00046	VANEIDE BRAZ FERREIRA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00280	VANESSA MARIA DOS SANTOS	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00281	VANESSA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO PGTO BOLETO
00728	VANESSA SOARES RIBEIRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00143	VANIO DE JESUS JORDANI	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	NÃO PGTO BOLETO
00134	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE. INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA.
00762	VIVIANE SCHULZ GARZELLA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÃO PGTO BOLETO
00601	WELSON ALVES CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II	NÃO PGTO BOLETO
00262	WILESMAR DOS SANTOS SILVA	ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00149	WILLIAN HENRIQUE LOPES DA SILVA FERREIRA	02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD – DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO II

002 - 02 AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
Inscrição	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000574	PATRICIA PIRES DA SILVA	NÃO	Indeferido por não atender aos quesitos do Item 6.6 do Edital de Abertura.
023 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II			
Inscrição	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000968	NILTON JOSÉ DA SILVA	NÃO	Indeferido por não atender aos quesitos do Item 6.6 do Edital de Abertura.
0000000725	WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	SIM	

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório *EXCLUSIVO PARA ME/ EPP - LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014* na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS, PARA ATENDER AS PROPOSTA N° 14416.015000/1160-01 E PROPOSTA N° 14416.015000/1160-02 DA EMENDA PARLAMENTAR FIRMADA ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Modalidade de licitação: ---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site* ***www.bll.org.br****, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1248, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA (PRORROGADO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de Fevereiro.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Renato Ribeiro de Gouveia,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Dia 08/02/2018 às 07h30min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - CME DIVA M. JUNQUEIRA					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
3	1232	SIOMARA CORDEIRO BORGES	11/12/1972	22	72	Classificado

Cargo.:	790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
16	3926	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	25	84	Classificado
17	3450	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	25	84	Classificado
18	4838	MONICA CHAVES DA SILVA	11/07/1985	25	84	Classificado
19	430	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	12/07/1985	25	84	Classificado
20	4435	LUCINEIA DA SILVA I	06/07/1986	25	84	Classificado
21	1265	JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA	25/09/1994	25	84	Classificado

	Cargo.:	657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
31	3968	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	22	66	8,25	74,25	Classificado
32	5126	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	29/07/1992	22	66	8,25	74,25	Classificado
33	367	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	22	66	8,00	74,00	Classificado
34	254	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	22	66	8,00	74,00	Classificado
35	3998	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	02/05/1988	22	66	8,00	74,00	Classificado
36	762	JOSIANE DE OLIVEIRA	21/05/1990	23	69	5,00	74,00	Classificado
37	4648	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	22	66	7,00	73,00	Classificado
38	806	MIRIAM VITORINO	09/07/1978	22	66	6,00	72,00	Classificado
39	135	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980	22	66	6,00	72,00	Classificado
40	5155	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	29/05/1991	22	66	6,00	72,00	Classificado
41	3882	MAISA REGINA GOMES DE OLIVIERA	22/06/1989	22	66	5,85	71,85	Classificado
42	3698	JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS	24/03/1979	21	63	8,50	71,50	Classificado
43	3235	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	21	63	8,25	71,25	Classificado
44	852	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	21	63	8,25	71,25	Classificado
45	3769	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	21	63	8,25	71,25	Classificado
46	1157	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	21	63	8,00	71,00	Classificado
47	4199	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	21	63	8,00	71,00	Classificado
48	3143	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	21	63	8,00	71,00	Classificado
49	4015	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	21	63	8,00	71,00	Classificado
50	4156	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1979	21	63	8,00	71,00	Classificado
51	2720	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	02/08/1981	22	66	5,00	71,00	Classificado
52	4681	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	12/05/1982	21	63	8,00	71,00	Classificado
53	4207	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	21	63	8,00	71,00	Classificado
54	4342	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	21	63	8,00	71,00	Classificado
55	3798	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	11/02/1984	21	63	8,00	71,00	Classificado
56	185	ROSICLÉIA GONÇALVES DE SOUZA	11/07/1985	22	66	5,00	71,00	Classificado
57	4174	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	21	63	8,00	71,00	Classificado
58	2681	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	21	63	8,00	71,00	Classificado
59	4524	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	16/11/1990	21	63	8,00	71,00	Classificado

Cargo.:	863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3564	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	24	72	8,00	80,00	Aprovado
2	3563	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	19	57	8,25	65,25	Classificado

Cargo.:	862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3173	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	20	60	6,50	66,50	Aprovado

1.2 Dia 08/02/2018 às 13:30h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
30	334	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	22	66	8,50	74,50	Classificado
31	3248	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	22	66	8,50	74,50	Classificado
32	648	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	22	66	8,50	74,50	Classificado
33	4246	ROSINEI DA SILVA E SOUSA	28/05/1976	22	66	8,25	74,25	Classificado
34	3251	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	22	66	8,00	74,00	Classificado
35	168	JULIANA DOS SANTOS	27/06/1990	22	66	8,00	74,00	Classificado
36	3177	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	01/03/1970	22	66	7,50	73,50	Classificado
37	344	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	30/12/1984	22	66	7,00	73,00	Classificado
38	5274	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	22	66	6,00	72,00	Classificado
39	4542	ANNE KATHIELLY SANTOS	29/11/1985	22	66	6,00	72,00	Classificado
40	3123	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	21	63	8,75	71,75	Classificado
41	2964	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	21	63	8,25	71,25	Classificado
42	3502	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	29/07/1989	21	63	8,25	71,25	Classificado
43	190	SILVANA PESSOA	21/04/1971	21	63	8,00	71,00	Classificado
44	300	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	21	63	8,00	71,00	Classificado
45	462	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	21	63	8,00	71,00	Classificado
46	3821	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	21	63	8,00	71,00	Classificado
47	979	ENEDINA BENEDITA CORREA	06/04/1981	21	63	8,00	71,00	Classificado

Cargo.:	1117-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA M. JUNQUEIRA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3503	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	23	69	8,00	77,00	Aprovado
2	3243	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984	21	63	6,00	69,00	Aprovado
3	3300	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	20	60	6,00	66,00	Aprovado

Cargo.:	1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3820	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	22	66	8,75	74,75	Aprovado
2	4148	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	22	66	6,00	72,00	Aprovado
3	3705	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	21	63	8,00	71,00	Aprovado
4	3139	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/04/1983	21	63	6,00	69,00	Aprovado
5	3862	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	20	60	8,50	68,50	Aprovado
6	4142	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	26/06/1970	20	60	6,50	66,50	Classificado

Cargo.:	676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3857	GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA	17/08/1991	21	63	5,00	68,00	Classificado

Cargo.:	932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4975	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	25	75	6,00	81,00	Aprovado
2	5175	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	23	69	8,50	77,50	Aprovado
3	1247	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	22	66	8,00	74,00	Aprovado
4	3044	ELIS ADRIANA PIOVESAN	25/05/1988	24	72	0,00	72,00	Classificado
5	5182	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	21	63	8,25	71,25	Classificado
6	4748	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	20	60	8,00	68,00	Classificado

Cargo.:	1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL CME DIVA M JUNQUEIRA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3970	DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA	23/11/1989	25	75	4,12	79,12	Aprovado
2	4414	FABIULA CRISTINA IGNÁCIO	09/10/1996	24	72	5,00	77,00	Aprovado
3	5162	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	24/03/1982	22	66	3,00	69,00	Aprovado

Cargo.:	1111-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME JUCILEIDE PRAXEDES							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4075	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	03/07/1994	21	63	3,00	66,00	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias **08/02/2018 e 09/02/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de fevereiro de 2018.

Eng. Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 011/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010/2018 da CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Dia 07/02/2018 às 07h30min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - CME DIVA M. JUNQUEIRA					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	4464	FATIMA SANTOS FEITOSA	03/07/1987	21	73	Aprovado
2	3594	KATIELY CAMPOS FERREIRA	22/10/1993	21	73	Aprovado

Cargo.:	790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	656	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	05/01/1971	27	91	Aprovado
2	4163	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	27	91	Aprovado
3	2817	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	22/09/1990	27	91	Aprovado
4	3541	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	28/07/1996	27	91	Aprovado
5	3332	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	27	90	Aprovado
6	3693	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	26	88	Aprovado
7	4958	WELITA CRISTINA DA SILVA	01/10/1985	26	88	Aprovado
8	429	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	26	88	Aprovado
9	3950	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	26	88	Aprovado
10	3598	RICARDO ALVES DE ALMEIDA	18/03/1998	26	88	Classificado
11	641	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	26	87	Classificado
12	4052	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	25	85	Classificado
13	4116	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	07/01/1978	25	85	Classificado
14	894	DAYANE MAYARA SANTOS SILVA	02/10/1991	25	85	Classificado
15	887	NARIELE PEREIRA DE SOUZA	30/05/1996	25	85	Classificado

Cargo.:	658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
6	3404	PAMELA DOS REIS	24/09/1992	25	75	6,00	81,00	Aprovado
7	4592	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	24	72	8,50	80,50	Aprovado
8	922	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	25	75	5,00	80,00	Aprovado
9	290	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	24	72	7,75	79,75	Classificado
10	3735	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	24	72	7,00	79,00	Classificado
11	1343	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	24	72	6,50	78,50	Classificado

Cargo.:	654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4326	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	23	69	8,25	77,25	Aprovado
2	4040	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	22	66	8,25	74,25	Aprovado
3	2985	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	22	66	8,00	74,00	Aprovado
4	4718	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	21	63	8,50	71,50	Aprovado
5	4979	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	21	63	8,25	71,25	Aprovado
6	2979	CAROLINA COSTA SILVA	29/07/1983	22	66	4,00	70,00	Classificado

Cargo.:	659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
9	5296	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	18	54	6,50	60,50	Classificado
10	3725	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	18	54	6,00	60,00	Classificado
11	2819	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	17	51	8,50	59,50	Classificado
12	977	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	01/04/1994	19	57	2,08	59,08	Classificado
13	5593	ERENILDA OLIVEIRA DDE SOUZA	26/05/1984	17	51	6,50	57,50	Classificado

Cargo.:	655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
3	3774	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	20	60	7,25	67,25	Classificado

4	618	PETERSON QUIRINO COSTA	23/04/1991	20	60	6,00	66,00	Classificado
5	4336	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	14/07/1986	18	54	5,00	59,00	Classificado

Cargo.:	**656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
3	3673	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	11/06/1958	19	57	5,50	62,50	Classificado
4	5448	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	13/03/1989	20	60	0,00	60,00	Classificado

Cargo.:	**651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
4	113	CRISTIANO NEVES DO NASCIMENTO	09/10/1987	22	66	5,00	71,00	Classificado
5	4388	TIAGO SCHARDONG FERRAO	18/10/1987	22	66	5,00	71,00	Classificado

Cargo.:	**578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	925	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	29	87	6,62
2	30	JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES	09/08/1998	29	87	0,00
3	2947	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	28	84	2,75
4	4570	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	26	78	5,25
5	3398	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	28/03/1975	26	78	5,00
6	308	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	26	78	5,00
7	4517	VITÓRIA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA	26/03/1992	27	81	1,00
8	831	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	26/08/1992	25	75	7,00
9	880	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	26	78	3,00
10	3438	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	25	75	5,00

1.2 Dia 07/02/2018 às 13:30h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	**578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA - PCD**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
1	337	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	22	66	5,00	71,00	Aprovado
2	3714	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/09/1992	16	48	3,00	51,00	Aprovado
3	1333	JOSE GERALDO ESTRABIS GOMES	19/05/1988	15	45	1,00	46,00	Aprovado
Cargo.:	**578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
11	1273	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	25	75	3,50	78,50	Aprovado
12	471	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	24	72	5,00	77,00	Aprovado
13	3956	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	19/08/1992	24	72	4,70	76,70	Aprovado
14	5313	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	07/08/1981	24	72	4,00	76,00	Aprovado
15	3634	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	29/01/1989	23	69	7,00	76,00	Aprovado
16	286	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	23	69	6,62	75,62	Aprovado
17	5235	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	24	72	3,02	75,02	Aprovado
18	2895	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	24	72	3,00	75,00	Aprovado
19	3703	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	25	75	0,00	75,00	Aprovado
20	3806	IASNAIA DA SILVA	06/03/1991	24	72	3,00	75,00	Aprovado
21	771	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	24	72	3,00	75,00	Aprovado
22	546	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	20/09/1998	24	72	3,00	75,00	Aprovado
23	944	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	23	69	4,37	73,37	Aprovado
24	4223	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997	24	72	1,30	73,30	Aprovado
25	1393	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	23	69	4,00	73,00	Aprovado
26	5246	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	10/02/1986	23	69	3,51	72,51	Aprovado
27	4405	IZABEL CRISTINA GOMES	08/07/1975	23	69	3,50	72,50	Aprovado
28	313	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	23	69	3,50	72,50	Classificado
29	937	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	10/09/1996	23	69	3,50	72,50	Classificado
30	4096	JOSIANE REZENDE ARTEAGA	26/06/1986	23	69	3,00	72,00	Classificado
31	3766	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	23	69	3,00	72,00	Classificado
32	4844	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	22	66	5,50	71,50	Classificado
33	5150	EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR	20/06/1994	22	66	5,50	71,50	Classificado
34	3259	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	22	66	5,25	71,25	Classificado
35	1134	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	23	69	2,00	71,00	Classificado
36	337	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	22	66	5,00	71,00	Classificado
37	3941	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	23	69	1,00	70,00	Classificado
38	2841	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	22/03/1984	23	69	1,00	70,00	Classificado
39	978	ANNE RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	21	63	7,00	70,00	Classificado
40	3795	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	11/03/1992	23	69	1,00	70,00	Classificado
41	436	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	19/05/1973	21	63	6,00	69,00	Classificado
42	5334	LYE KELLY SUGIKI SARTORI	20/01/1977	23	69	0,00	69,00	Classificado
43	4273	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	13/11/1981	23	69	0,00	69,00	Classificado
44	3657	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	22	66	3,00	69,00	Classificado
45	981	NELSON DE CARVALHO JUNIOR	05/06/1982	23	69	0,00	69,00	Classificado
46	1225	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	21	63	6,00	69,00	Classificado
47	5302	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	23	69	0,00	69,00	Classificado
48	5278	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	22	66	3,00	69,00	Classificado

49	296	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	05/11/1989	22	66	3,00	69,00	Classificado
50	532	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	22	66	3,00	69,00	Classificado

Cargo.:	**573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Prática**	**Total**	**Resultado**
1	3217	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	28	84	10,00	94,00	Classificado
2	2930	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	28	84	10,00	94,00	Classificado
3	3720	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	28	84	10,00	94,00	Classificado
4	3707	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	28	84	8,50	92,50	Classificado
5	3156	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963	27	81	10,00	91,00	Classificado
6	5153	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	08/10/1985	27	81	10,00	91,00	Classificado
7	4403	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982	27	81	9,50	90,50	Classificado
8	326	ALAN GUILHERME FRANCO	02/07/1988	26	78	10,00	88,00	Classificado
9	4203	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	26	78	9,50	87,50	Classificado
10	5295	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	26	78	8,00	86,00	Classificado
11	2	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	25	75	10,00	85,00	Classificado
12	1079	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	25	75	10,00	85,00	Classificado
13	2885	FERNANDO CROSCIOLI	15/05/1985	25	75	10,00	85,00	Classificado
14	1003	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1985	25	75	10,00	85,00	Classificado
15	533	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	23	69	10,00	79,00	Classificado

Cargo.:	**794 -MOTORISTA INDÍGENA**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Prática**	**Total**	**Resultado**
1	3978	PAULO CESAR PEREIRA	09/07/1976	24	72	10,00	82,00	Classificado
2	3322	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	22	66	9,50	75,50	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias **07/02/2018 e 08/02/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de fevereiro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 DE FEVEREIRO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto**:** de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 08 de Fevereiro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Fevereiro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	1072-ENGENHEIRO SANITARISTA					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3528	ALINE SILVA COSSOLIN	05/01/1994	22	70	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **08/02/2018 e 09/02/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de fevereiro de 2018.

Eng. Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em Exercício

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
EDITAL PREVITER N.º 001/2018

O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Marcilene Guariente abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Terra Nova do Norte-MT, 07 de fevereiro de 2018.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva/Gestora do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeado pela portaria nº 06/2018 de 06 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 Horas, do dia 21/02/2018, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada, na de prestação de serviços, para realização de projetos de pontes mista, com viga de aço e concreto, no município de Tesouro – MT, conforme Termo de Referencia, Anexo I, parte integrante do Edital; os interessados poderão solicitar o informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 06 de Fevereiro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 02/2018

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO nomeado pela portaria nº 06/2018 de 06 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min Horas, do dia 21/02/2018, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP , nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, FAIXA “C, conforme especificações e demais elementos pertinentes abaixo e estabelecidos na – Planilha Orçamentária, no Anexo I, os interessados poderão solicitar o informação do Edital através do e-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 06 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que no dia 01 de março de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com transporte escolar os quais ficaram desertos na primeira abertura do certame com as linhas a baixo:

ITEM	LINHA	KM DIA	PREVISÃO KM 20 DIAS	PREVISÃO KM ANO/200 DIAS LETIVOS	QUANT. ALUNOS
01	LINHA REGIÃO DA SOBRA	167	3.340	33.400	10 alunos
02	LINHA REGIÃO TRÊS CORAÇÕES	85	1.700	17.000	10 alunos
07	LINHA PÉ DA SERRA ATÉ POUSO ALTO	125	2.500	25.000	23 alunos
08	LINHA REGIÃO DA CPA	111	2.220	22.200	12 alunos
09	LINHA FURNA ATÉ POUSO ALTO	130	2.600	26.000	35 alunos

O edital completo e seus anexos continua disponível no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 03 de janeiro de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SINOMEC MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO LTDA-ME.

CNPJ: 26.716.080/0001-70.

Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº 3438, Distrito Industrial – SINOP/MT

Objeto: Aquisição de serviços mecânicos de reparação de módulo eletrônico do motor e serviços correlatos, no Caminhão Ford Cargo caçamba basculante, Chassi nº 9BFYCEHV6ABB43427, Código RENAVAM: 188590552, placa NPN-8557, de posse da Prefeitura Municipal mediante comodato com a SETPU-MT.

Valor Total: R$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 565 de 24/04/2015, e por tratar-se de aquisição de serviços de valor abaixo do limite legal estabelecido pelas leis acima mencionadas.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, da lei Municipal nº 565, de 24 de abril de 2015.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 005/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 07 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SINOMEC AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 19.166.596/0001-22

Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº 3438, Distrito Industrial – SINOP/MT

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONSERTO DE UM CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA BASCULANTE, CHASSI Nº 9BFYCEHV6ABB43427, Código RENAVAM: 188590552, PLACA NPN 8557, DE POSSE DA PREFEITURA MUNICIPAL MEDIANTE COMODATO COM A SETPU-MT.

Valor Total: R$ 9.536,58 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 565 de 24/04/2015, e por tratar-se de aquisição de equipamento de valor abaixo do limite legal estabelecido pelas leis acima mencionadas.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, da lei Municipal nº 565, de 24 de abril de 2015.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.130, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 137. 400,00 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(33) 04.123.0001.2.005-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

(37) 28.123.0001.2.010-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 90.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(74) 12.365.0005.2.018-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(126) 13.392.0008.2.030-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.200,00.

(132) 13.392.0008.2.061-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.200,00.

(133) 13.392.0008.2.061-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(449) 10.301.0010.2.039-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(257) 08.241.0021.2.060-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 10.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(318) 26.782.0020.2.058-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 10.000,00.

Total: R$ 137.400,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(38) 28.846.0001.9.001-3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 30.000,00.

(42) 04.125.0003.1.011-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 63.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(65) 12.365.0005.1.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(125) 13.392.0008.2.030-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.200,00.

(131) 13.392.0008.2.061-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 7.200,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(450) 10.301.0010.2.040-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(221) 08.122.0016.2.049-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(311) 26.782.0020.1.076-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 10.000,00.

Total: R$ 137.400,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018. PROCESSO/GESPRO N. 493516/2017.

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) METROS CÚBICOS DE CONCRETO FCK 18 MPA E 500 (QUINHENTOS) METROS CÚBICOS DE CONCRETO FCK 20 MPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.**A realização prevista para o dia **23 de Fevereiro 2018, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de Fevereiro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 131/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Fevereiro/2018**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100609	BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISCH	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
100605	FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
17748	GILMAR MARTINS JALES	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
17896	GIOVANA GARCIAS	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
22429	JOAO JOSE MENDANHA CARDOSO	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
27946	LINETE GLORIA SOUZA NEVES	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
28925	LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
31194	MARCIO PROFETA DA CRUZ	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 016/2017

PROC. ADM. N. 478006/2017 1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo “Empreitada por Preço Menor preço Global” na qual objetiva **Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Maringá I, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE. 2** Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secreta-

ria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **JRM CONSTRUÇOES EIRELI - ME** , CNPJ: 11.922.125/0001-95,no valor global de **R$ 2.043.376,25.** (Dois Milhões Quarenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos). 3 Remetido os autos à Procuradoria Geral, em analise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1261/1267 Parecer N. 068/2018. 4 No caso em comento, observa-se, que compareceram quatro empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. 5 Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 6Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **JRM CONSTRUÇOES EIRELI - ME** , CNPJ: 11.922.125/0001-95, vencedora, sendo o valor global de **R$ 2.043.376,25.** (Dois Milhões Quarenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes. 7 Dê-se publicidade. 8 Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios. 9 Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. 10 Empenhem-se os recursos necessários. 11 Cumpram-se . Várzea Grande – MT, 07 de Fevereiro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 130/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Fevereiro/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
111369	ALDA MARIA FIGUEIREDO SILVA	Comissão	2017/2018	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
9375	CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	Efetivo	2013/2014	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
9663	DALZILE DA SILVA TORRES	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
86857	DAVID DA SILVA BORGES	Efetivo	2015/2016	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
13574	ELIETE LIMA XAVIER	Efetivo	2012/2013	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
14564	ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS	Efetivo	2015/2016	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
33458	MARIA RITA CORREA DE LIMA	Efetivo	2014/2015	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
38227	PATRICIA ALMEIDA MONGE	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
117571	SOFIA APRECIDA GIL DE OLIVEIRA	Comissão	2016/2017	01.02.2018 a 10.02.2018 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 129/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Fevereiro/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
9618	DALVA JUSTINIANO RODRIGUES	Efetivo	2017/2018	05.02.2018 a 06.03.2018 (30 dias)
41277	ROSELI PORT	Efetivo	2015/2016	14.02.2018 a 23.02.2018 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº128/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	Efetivo/Comissão	2014/2015	19.02.2018 a 23.02.2018 (05 dias)
108918	JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDÃO	Comissão	2016/2017	14.02.2018 a 16.02.2018 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO EXTRATO CONTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2013

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 13.351. 382/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Encontra-se vinculado ao artigo 57, parágrafo 4º e nas demais alterações, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21. 06.93. PROCESSO GESPRO Nº. 498916/2018. OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços de cirurgia geral/trauma, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 0102/0103. DO: 09. 02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 0123. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0123. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 4.4.90. 52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PJ FONTE: 0123. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento ou até que se homologue novo processo licitatório.

DATA DE ASSINATURA: 07.02.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 139/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 501079/2018,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (06/11/2017 a 06/11/2019) concedido a servidora **CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS,** Matrícula 86282, exercendo o cargo de Professor – Perfil Educação Infantil e Ensino Fundamental, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 30/01/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 127/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017,a vigorar a partir de **01.02.2018 a 02.03.2018,** a servidora **NADIA MARIA AGUIAR BARRETO**, matrícula n° **36080,** exercendo o Cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N. 016/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2017/2018, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

FÉRIAS – SMECEL					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	EXERCÍCIO
10833	DIOLANDA MARIANO DE PAULA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	CASA DE ARTES	15/01/18 A 13/02/18	2017/2018

4526	APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO	PROFESSOR	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	23/12/17 A 21/01/18	2017/2018
33496	MARIA RODRIGUES BENTO	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS C. FILHO	01/02/18 A 02/03/18	2017/2018
41884	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS C. FILHO	29/12/17 A 27/01/18	2017/2018
41885	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS C. FILHO	29/12/17 A 27/01/18	2017/2018
15141	ESTER SILVA BOTELHO	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB ANA ROSA DA SILVA	21/01/18 A 20/02/18	2017/2018
17459	GERSILEY PARENTE SILVA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	23/12/17 A 21/01/18	2017/2018
34644	MARIZETE MARQUE DE BARROS	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	29/12/17 A 27/01/18	2017/2018
24298	JOSEFINA DA SILVA PEREIRA LEITE	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/02/18 A 02/03/18	2017/2018
18372	GONÇALINA DOS SANTOS COSTA	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/02/18 A 02/03/18	2017/2018
34740	MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	05/03/18 A 03/04/18	2017/2018
6655	CARLA REGINA SOARES CAMPOS	TNS - TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	23/12/17 A 21/01/18	2017/2018
6654	CARLA REGINA SOARES CAMPOS	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	23/12/17 A 21/01/18	2017/2018
121604	EDNEIA AUXILIADORA MOREIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS08	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	01/02/18 A 02/03/18	2017/2018
84164	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	01/02/18 A 02/03/18	2017/2018
34790	MARLENE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	06/01/18 A 04/02/18	2017/2018
40763	ROSALINA DOMINGAS DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	29/01/18 A 27/02/18	2017/2018
82155	PAULO CESAR PASSOS DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	01/02/18 A 02/03/18	2017/2018
17755	GILMAR MUSSA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	26/12/17 A 24/01/18	2017/2018
17754	GILMAR MUSSA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	26/12/17 A 24/01/18	2017/2018
82046	CILENE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	12/01/18 A 10/02/18	2017/2018
40032	RITA MARCIA DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	24/12/18 A 21/01/18	2017/2018
9622	DALVA MARIA ARRAES ZANIN	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	23/12/17 A 21/01/18	2017/2018
84416	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	24/12/17 A 23/01/18	2017/2018
18150	GLAUCIA EUNICE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	24/12/17 A 22/01/18	2017/2018
81998	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	24/12/17 A 23/01/18	2017/2018
15528	EVA IZABEL DA COSTA	PROFESSOR	EMEB PROF. EURAIDE DE PAULA	02/01/18 A 31/01/18	2017/2018
27813	LILIAN PAZ GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	23/12/17 A 21/01/18	2017/2018
2031	CLEUZA APARECIDA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO D. BERTÚLIO	23/12/17 A 21/01/18	2017/2018
46672	VERCILENE DA SILVA	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO D. BERTÚLIO	23/12/17 A 21/01/18	2017/2018
17837	GILSON CASSEMIRO DE LIMA	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	23/12/17 A 21/01/18	2017/2018
86738	CILENE OLIVEIRA DA SILVA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB TEN. WALDEMIRO D. BERTÚLIO	22/01/18 A 20/02/18	2016/2017
40561	RONNEI CLEITON DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	15/01/18 A 14/02/18	2016/2017
43603	SILVIO MARTINS DE JESUS	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SMECEL - ANEXO I	05/02/18 A 07/03/18	2016/2017

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 020/2017

PROC. ADM. N. 486223/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 027/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e ampliação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.142,00m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura externa e interna, revestimento cerâmico e esquadrias, no CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil "São Domingos Sávio'', localizada na Rua Mário Abraão Nassarden, Bairro Cristo Rei, localizada no Município de Várzea Grande/Mato Grosso incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Espor-**

te e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização esta prevista para o **dia 13 de Março de 2018, às 08h30min** (horário local**)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 07 de Fevereiro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 087/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 17.514.710/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 087/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 499250/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 e 3.2 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", a "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" e a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO" referente a contratação pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores: veículo leve, veículo utilitário tipo pick-up leve, veículo tipo pick-up caminhonete a diesel, veículo Kombi ou similar e veículo van 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender à necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme edital. VALOR GLOBAL: Fica mantido para pagamento da prestação de serviços contratados o valor de R$ 84.970,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101 P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103.000 P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. DO: 35.02.27.812.033. P/A: 2.294. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0114. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês, contados a partir da data de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 24.01.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PMVG/MT

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 138/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 500604/2018,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (15/03/2016 a 15/03/2018) concedido a servidora **ARLETE TEREZINHA FRACARO DAINEZ,** Matrícula 84134, exercendo o cargo de Professor – Perfil Educação Infantil e Ensino Fundamental, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 26/01/2018.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 015/2017

PROC. ADM. N. 477995/2017: 1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo "Empreitada por Preço Menor preço Global" na qual objetiva **Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Alameda Julio Muller, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4249/2013-FNDE.2** Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **JRM CONSTRUÇOES EIRELI - ME** , CNPJ: 11.922.125/0001-95,no valor global de **R$ 2. 043.376,25.** (Dois Milhões Quarenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos). 3 Remetido os autos à Procuradoria Geral, em analise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1288/1291 Parecer N. 070/2018. 4No caso em comento, observa-se, que compareceram quatro empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. 5 Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 6 Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **JRM CONSTRUÇOES EIRELI - ME** , CNPJ: 11.922.125/0001-95, vencedora, sendo o valor global de **R$ 2.043.376,25.** (Dois Milhões Quarenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes. 7 Dê-se publicidade. 8 Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios. 9 Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. 10 Empenhem-se os recursos necessários. 11 Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 07 de Fevereiro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2018 REGISTRO DE PREÇOS

(EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo: 495556/2018: O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para co-

nhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico N. 06/2018 tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS COM MOLDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. Aberta a sessão dia 07 de Fevereiro de 2018, às 10h (horário Brasília - DF), não houve propostas sendo declarado DESERTO.Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2018. Carlino Benedito C. A. Agostinho - PREGOEIRO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 CMAS-VG/MT

Dispõe sobre a indicação de Secretária Executiva do

Conselho Municipal da Assistência Social de Várzea

Grande-MT.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8. 742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal Complementar nº 3762 de 22 de maio de 2012 em seu artigo 19 parágrafo 1º e 2º, inciso X da Secretaria Executiva;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS/VG, capítulo V, artigo 11º e 12º que trata das disposições/obrigações do Secretário Executivo.

CONSIDERANDO a plenária 001 de 01 de Fevereiro de 2018 do Pleno do CMAS/VG.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar para ocupar o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande /MT a funcionária efetiva **DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA** para o biênio 2018/2019.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/02/2018.

Registrada Publicada Cumpra-se

Várzea Grande MT, 07 de Fevereiro de 2018.

BERNADETE ANTUNES MIRANDA.

Presidente do CMAS/VG

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 001/2018

Dispõe sobre as alterções das disposições das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV do artigo 18 da Lei 8.742, de dezembro de 1993- lei Orgânica da Assistência Social-LOA, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência de Várzea Grande e:

Conforme Deliberação da Plenária Ordinária 001/2018 realizada no dia 01/02/2018 no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social que altera a Composição dos Conselheiros/as titulares e suplentes das Comissões Temáticas no CMAS-VG.

RESOLVE:

De acordo com a resolução CMAS/VG nº15/2016:

Art. 1º: O Conselho Municipal de Assistência Social, contará com Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos que serão constituídos por membros indicados pelo Colegiado e nomeados pela Presidente do Conselho por meio de Resoluções publicadas na imprensa oficial, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão que estarão assim distribuídas: I – **Comissão de Políticas e Normas**; II – **Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos**; III – **Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais**. IV - **Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família;**

I - Comissão de Políticas e Normas:

Conselheiros Titulares: Elenilva Maria da Costa, Noemi Almeida Assis Crépin, Odete Moreira Duarte e Silva, Isis Katia Novaes.

Conselheiros Suplentes: Sheila Carla de Queiroz Gomes, Bernadete Antunes Miranda, Lillian Borges Passarelli e Ana Carolina Soares de Souza.

II – Comissão de Finanças, Orçamentos e Gestão de Recursos:

Conselheiros Titulares: DianeMaria de Almeida Mendes, Luana Mariano Peralta, Celina Silva Leite, Ana Carolina Soares de Souza.

Conselheiros Suplentes: Lillian Borges Passarelli, Ionice , Eliton Franco Cândido e Ligia de Almeida Santos.

III – Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais:

Conselheiros Titulares: Sheila Carla de Queiroz Gomes, Walkiria Laura de Godoy Sales, Ionice Feliciano Ribeiro, João Carlos Cardoso.

Conselheiros Suplentes: Maria Domingas da Silva, Lillian Borges Passarelli, Débora Cristina Cristófolli, Celina da Silva Leite.

IV – Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família:

Conselheiros Titulares: Rosana Fátima de Arruda, Sebastião Pavini da Silva, Edison Lourenço da Silva e Clotilde Vieira dos Santos.

Conselheiros Suplentes: Mayara Patrícia Silva Correia, Diane Maria de Almeida Mendes, Geni Corrello dos Santos e João Carlos Cardoso.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

BERNADETE ANTUNES MIRANDA

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 003/2.018

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Conselheira Suplente **EDINEIA MARIA DE ALMEIDA**, substituirá a Sra. **ALDA MARIA DE FIGUEIREDO SILVA**, Conselheira Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **01/02/2018 á 02/03/2018**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 002/2018

Dispõe sobre as alterações das disposições das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV do artigo 18 da Lei 8.742, de dezembro de 1993- lei Orgânica da Assistência Social-LOA, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência de Várzea Grande e:

Conforme Deliberação da Plenária Ordinária 001/2018 realizada no dia 01/02/2018 no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social que altera a Composição dos Conselheiros/as titulares e suplentes das Comissões Temáticas no CMAS-VG.

RESOLVE:

De acordo com a resolução CMAS/VG nº15/2016:

Art. 1º: O Conselho Municipal de Assistência Social, contará com Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos que serão constituídos por membros indicados pelo Colegiado e nomeados pela Presidente do Conselho por meio de Resoluções publicadas na imprensa oficial, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão que estarão assim distribuídas:

I – **Comissão de Políticas e Normas**;

II – **Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos**;

III – **Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais**.

IV - **Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família;**

I - Comissão de Políticas e Normas:

Conselheiros Titulares: Elenilva Maria da Costa, Noemi Almeida Assis Crépin, Odete Moreira Duarte e Silva, Isis Katia Novaes.

Conselheiros Suplentes: Sheila Carla de Queiroz Gomes, Bernadete Antunes Miranda, Lillian Borges Passarelli e Ana Carolina Soares de Souza.

II – Comissão de Finanças, Orçamentos e Gestão de Recursos:

Conselheiros Titulares: DianeMaria de Almeida Mendes, Luana Mariano Peralta, Celina Silva Leite, Ana Carolina Soares de Souza.

Conselheiros Suplentes: Lillian Borges Passarelli, Ionice , Eliton Franco Cândido e Ligia de Almeida Santos.

III – Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais:

Conselheiros Titulares: Sheila Carla de Queiroz Gomes, Walkiria Laura de Godoy Sales, Ionice Feliciano Ribeiro, João Carlos Cardoso.

Conselheiros Suplentes: Maria Domingas da Silva, Lillian Borges Passarelli, Débora Cristina Cristófolli, Celina da Silva Leite.

IV – Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família:

Conselheiros Titulares: Rosana Fátima de Arruda, Sebastião Pavini da Silva, Edison Lourenço da Silva e Clotilde Vieira dos Santos.

Conselheiros Suplentes: Mayara Patrícia Silva Correia, Diane Maria de Almeida Mendes, Geni Corrello dos Santos e João Carlos Cardoso.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

BERNADETE ANTUNES MIRANDA

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA Nº 132/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Fevereiro/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
31273	MARCOS AURELIO COENGA	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
36507	NEIVA DAS NEVES SILVA	Efetivo	2016/2017	09.02.2018 a 10.03.2018 (30 dias)
100614	RAFAELA FERRAZ SOARES	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
40256	RODRIGO ALONSO LEMES	Efetivo	2016/2017	06.02.2018 a 07.03.2018 (30 dias)
86724	ROGER RAFAEL DE SOUZA NEVES	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
86710	STEFFANY ANJOS DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
44831	TATIANE ROBERTA MARTINS MORA	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE “TESTE SELETIVO” PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; E ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DE “ESTATUTÁRIO” PARA “JURÍDICO-ADMINISTRATIVO”)

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, sob o regime jurídico-administrativo e submetidos ao regime geral de previdência social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vencimento (R$)	Vagas / ZU - Zona Urbana	Vagas / ZR - Zona Rural	Requisitos Mínimos
Agente Comunitário de Saúde	40	1.145,45	04***		Ensino fundamental concluído e residir na área de atuação.
Assistente Social	40	4.758,19	01	00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Assistente Social (CRAS – Volante)	40	4.758,19	01	00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Dentista	40	6.458,24	01	01 *****	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Enfermeiro	40	4.758,19	00	01 *****	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.
Engenheiro Civil	40	4.758,19	01	00	Curso superior em Engenharia Civil e registro no conselho.
Fisioterapeuta	40	4.758,19	01	00	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Fonoaudiólogo	40	4.758,19	01	00	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho.
Instrutor de Artesanato	40	1.278,84	01	00	Ensino médio concluído.
Médico	40	12.732,97	01*	01**	Curso superior em Medicina e registro no conselho
Merendeira	40	972,74	CR	05+CR	Ensino fundamental concluído.
Motorista de Veículo Pesado	40	1.215,64	00	06+CR	Ensino fundamental concluído, CNH categoria “D” e, no mínimo, 02 anos de experiência profissional no referido cargo devidamente comprovada. ****.
Nutricionista	40	4.758,19	CR	00	Curso superior em Nutrição e registro no conselho.
Orientador Social	40	1.353,60	02	00	Ensino médio concluído.
Professor – Nível Médio	20	992,41	00	06+CR	Magistério
Professor de Nível Superior – Ciências Biológicas	20	1.488,62	CR	01+CR	Licenciatura plena em Ciências Biológicas.
Professor de Nível Superior – Educação Física	20	1.488,62	CR	CR	Licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Nível Superior – Geografia	20	1.488,62	CR	01+CR	Licenciatura plena em Geografia.
Professor de Nível Superior – História	20	1.488,62	CR	01+CR	Licenciatura plena em História.
Professor de Nível Superior – Língua Portuguesa	20	1.488,62	CR	02+CR	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Inglesa.
Professor de Nível Superior – Matemática	20	1.488,62	CR	03+CR	Licenciatura plena em Matemática.
Professor de Nível Superior - Pedagogia	20	1.488,62	04+CR	20+CR	Licenciatura plena em Pedagogia.
Recepcionista	40	1.030,27	01	00	Ensino fundamental concluído.
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	1.215,93	CR	00	Ensino médio concluído.
Técnico em Enfermagem	40	1.202,25	01	02	Ensino médio concluído, curso técnico e registro no conselho.
Técnico em Saúde Bucal	40	1.202,28	00	01 *****	Ensino médio concluído, curso técnico e registro no conselho.
Zelador (a)	40	972,74	03+CR	05+CR	Ensino fundamental concluído.

***** - Bonificação Zona Urbana = R$ 3.600,00

****** - Bonificação Zona Rural (PSF – Distrito de Santa Clara do Monte Cristo) = R$ 4.000,00

****

Localidade
Micro Área Gleba Carla Patrícia
Micro Área Gleba Turmalina/Fazenda Eunice
Micro Área Gleba Santa Luzia/Trevo
Micro Área Gleba Ricardo Franco

******** A comprovação da experiência poderá ser feita por meio de registro na CTPS, declaração de terceiros com firma reconhecida em Cartório ou outro documento público probatório do exercício de função correlata ao cargo pretendido.

***** Vagas para o Distrito de Santa Clara do Monte Cristo

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 02 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de fevereiro de 2018, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **09 de fevereiro de 2018.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição será de R$ 35,00.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **09 de fevereiro de 2018**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **09 de fevereiro de 2018**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdên-

cia Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **05 e 06/02/2018**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **08 de fevereiro de 2018**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **09 de fevereiro de 2018,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **09 de fevereiro de 2018**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas escritas objetivas, prova de títulos e provas práticas.

5.1.1. A duração da prova será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **15 de fevereiro de 2018 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** Para os cargos de **Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2**.** Para os cargos de **Professor - Nível Médio e Professor – Nível Superior, a** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

7.3. Para os cargos de**Agente Comunitário de Saúde, Recepcionista, Orientador Social e Técnico em Desenvolvimento Infantil,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Informática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para o cargo de**Instrutor de Artesanato** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	06	5,0	30,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos
Matemática	04	5,0	20,0 pontos
Informática	04	5,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de **Merendeira e Zelador** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.6. Para o cargo de**Motorista de Veículo Pesado** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. Serão convocados para a Prova Prática os 15(quinze) primeiros classificados na Prova Escrita para o cargo de Motorista de Veículo Pesado, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

8.1.1. A prova prática para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

8.1.1.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

8.1.1.3. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

8.1.1.4. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- **Motorista de Veículo Pesado – CNH categoria "D".**

8.2.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

8.2.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

8.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

8.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos, para os cargos de **Professor – Nível Médio e Professor – Nível Superior,** deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Somente poderá ser apresentado 01 (um) Título, sendo pontuado o de maior grau.

9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Prática:

10.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, bem como, a Prova Prática para o cargo de Motorista de Veículo Pesado será aplicada no dia **18 de fevereiro de 2018**, nos seguintes horários:

a) Prova Escrita Objetiva: início às 08h00min. (horário local)

b) Prova Prática: início às 13h00min. (horário local)

10.1.2. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **15 de fevereiro de 2018.**

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; (se houver)

f) que tiver maior idade.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **www.klcconcursos.com.br.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva será desclassificado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **23 de fevereiro de 2018, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **www.klcconcursos.com.br.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através da Comissão Especial de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 1º de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

DENTISTA

Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não cariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paci-

ente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social e odontopediatria. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional.

INSTRUTOR DE ARTESANATO

Conceito de Arte. Conhecimento e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, vagonite, biscuit, tricô e crochê). Customização de roupas. Tecidos (costura, pintura e macramê). Reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Plástica: Elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume luz, textura. Prática de oficinas de desenho, modelagem, textura, pintura, gravura, escultura, bordados, cerâmica, cestaria, trançados, madeira, vidro, biscuit, bem como outras habilidades manuais.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Citologia: A química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas – papel biológico e importância na preservação da vida; A vida nas células: membrana celular, citoplasma e núcleo (divisão celular); Metabolismo celular: energia e controle. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais): Nutrição e digestão; Respiração; Circulação; Excreção; Sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; Órgãos dos sentidos. A continuidade da vida: Formas de reprodução e fecundação; Reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; Intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, clonagem. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos; Características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; Características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; Doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, helmintos e protozoários; Características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariedade: Composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; Código genético e mutação; Leis de Mendel; Grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; Heranças autossômicas e ligadas ao sexo. Evolução: Origem da vida; Teoria e evidências da evolução; Mecanismos de especiação. Ecologia: Habitat e nicho ecológico: Cadeias e teias alimentares; Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e nitrogênio); Relações entre os seres vivos. Adaptações morfológicas e fisiológicas; Ecossistemas brasileiros; Interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo. Noções de Química: Importância da química em nossa vida; Propriedades da matéria; Estados físicos e mudanças de estado físico da matéria; Elementos químicos: Nomenclatura dos elementos químicos principais; Substâncias puras simples e compostas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atômica da matéria – constituição dos átomos. Ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas – balanceamento e classificação. Funções químicas: distinção entre ácidos, bases, óxidos e sais. Termoquímica: Calor e temperatura: conceito e diferenciação; Transmissão de calor: condução, convecção e radiação; Produção de energia pela queima de combustíveis fósseis e álcool. Impactos sobre o meio ambiente. Noções de Física: Óptica: Propagação, refração e reflexão da luz; Cor de um objeto; Olho humano: alterações que levam à miopia e hipermetropia; Lentes: aplicação. Relação trabalho-energia. Energia cinética e potencial. Eletricidade: A formação de raios e relâmpagos na atmosfera; Circuito elétrico simples. Corrente elétrica; Cuidados com a eletricidade; O movimento e suas causas: Influência do referencial na velocidade e trajetória; Movimentos sem aceleração e com aceleração constante: interpretação de gráficos. Relação entre força, massa e aceleração. Forças de ação e reação. Som: qualidades fisiológicas do som. Consequências da poluição sonora. Nosso planeta: Regiões e estrutura da Terra. Composição da crosta terrestre. Solo: Formação, componentes e tipos de solo. Doenças transmitidas através do solo. Fatores que prejudicam o solo. Erosão. Água: Composição, estados físicos e mudanças de estado físico. Propriedades da água: pressão, princípio dos vasos comunicantes, flutuação de objetos na água e dissolução de substâncias. Doenças transmitidas através da água. Ar: Atmosfera. Propriedades e componentes do ar. Pressão atmosférica. Doenças transmitidas através do ar.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do re-

levo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Ensino de História: Saber histórico escolar, Seleção e organização de conteúdos históricos, Metodologias do ensino de História, Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo, Saber histórico e historiografia, História e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades, Historiografia brasileira e a História do Brasil, História nacional, regional e local; História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo, História da América e suas identidades, Lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental, Legados culturais da Antigüidade Clássica, Convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval, História africana e suas relações com a Europa e a América, Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LETRAS

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Noções de saúde individual e coletiva. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento. Tipos de dentições e características. Função Dentária. Morfologia dentária. Conceitos Básicos (cárie dentária e doença periodontal). Placa bacteriana. Tártaro. Mecanismo de ação do flúor. Exame clínico (instrumentais). Esterilização e desinfecção. Complexo dentina polpa. Nomenclatura das cavidades. Prevenção e educação em saúde bucal: níveis de prevenção. Técnicas de escovação. Uso do fio dental. Dieta alimentar. Noções básicas de parasitologia e microbiologia. Dentição decídua / Dentição permanente. Fórmulas dentárias. Manipulação dos materiais utilizados. Materiais Dentários (restauradores provisórios, amálgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro) Equipamento e instrumental em odontologia (materiais usados para exame clínico. Profilaxia Dental. Dentisteria. Radiologia (radioproteção). Filmes (componentes e armazenamento). Processamento radiográfico manual e automático. Soluções processadoras. Normas de Biossegurança (métodos de limpeza e esterilização dos materiais, desinfecção de equipamentos

e superfícies, procedimentos com o lixo, lavagem das mãos). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Imunização dos profissionais. Instrumentais Odontológicos. Organização da bandeja clínica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Vila Bela da Santíssima Trindade / MT, ____de_____de 2018.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	**a) Descrição Sintética:** Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **b) Descrição Analítica:** Relações humanas adequadas ao trabalho;Legislação de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito. Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico;Documentação de porte obrigatório;Regras de hierarquias no serviço público municipal;Regras de comportamento no ambiente de trabalho;Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.
RECEPCIONISTA	**a) Descrição Sintética:** Recepção e transmissão de mensagens telefônicas. **b) Descrição Analítica:** Controle de visitas, usuários e funcionários;Relacionamento humano com o público;Recebimento e entrega de correspondência;Operação de PABX;Interferência nas chamadas;Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas;Atitudes no serviço;Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo;Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade de voz, dicção - Naturalidade - Comunicabilidade - Formas de Tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho;Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas;Técnicas de arquivos;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**a) Descrição Sintética** Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**a) Descrição Sintética:**Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas. **b) Descrição Analítica:** Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;Orientar a população em assuntos de sua competência;Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, separando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);Participar de campanhas de vacinação;Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	**a) Descrição Sintética:** Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista. **b) Descrição Analítica:** Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes. Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico.Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Demonstrar técnicas de escovação. 6. Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais. Remover indultos, placas e cálculos supragengivais. Aplicar substâncias para prevenção de cárie. Inserir e condensar materiais restauradores. Polir restaurações e remover suturas. Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares. Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório. Confeccionar modelos e preparar moldeiras. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material,aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
MÉDICO	**a) Descrição Sintética:** Atender a população nas diversas especialidades médica.

	b) Descrição Analítica: Efetuar tratamento clínico e cirúrgico, desenvolver e executar ações de Saúde.Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, diagnosticando, registrando e mantendo os prontuários e laudos em dia, orientando e acompanhando a evolução do tratamento e referenciando, quando necessário, a atendimentos mais especializados a nível ambulatorial e/ou hospitalar.Coordenador, supervisionar e orientar as atividades médicas desenvolvidas no seu campo de atuação. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica.Orientar usuários quanto a medidas preventivas de algumas patologias;Participar de junta médica;Avaliar e homologar licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar familiar doente, e readaptação;Homologar atestados;Avaliar casos para repetir homologação do atestado médico apresentado para afastamento;Atender usuário do ambulatório;Efetuar exames físicos, diagnosticar problema de saúde, prescrever medicamentos;Encaminhar usuários para atendimento especializados, prestar atendimento médico de urgência;Resolver casos de pequena complexidade (pequenas cirurgias) como extração de corpo extranho, drenagens simples, suturas simples, etc.; Fazer avaliação médica dos alunos matriculados que alegam incapacidade ou apresentam atestado de incapacidade para a Disciplina de Práticas Desportivas; Participar de campanha preventiva, executar atividades que envolvam a aplicação de conhecimentos e técnicas inerentes à Medicina do Trabalho, tais como:planejamento, coordenação e execução de programas de controle médico em saúde ocupacional que visem ao bem-estar, à preservação e à recuperação de saúde física e mental dos corpos técnico-administrativos, docente e discente da instituição e ao cumprimento da legislação, realizando estudos das influencias que as condições físicas, psíquicas, químicas, e biológicas existentes no ambiente de trabalho possam ter na saúde, no bem-estar e na produtividade;Atuar na área de medicina preventiva e curativa, responsabilizando-se pela realização de exames clínicos ocupacionais, pela assistência imediata em casos de emergências e de acidente de trabalho e por auditorias, consultorias e avaliações em questão que demandem conhecimentos técnicos específicos na área da saúde, de qualidade de vida e de segurança; Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.
PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	**a) Descrição Sintética:** Exercer atividades escolares na sua área de atuação com registro no MEC;Planejar, Lecionar etc. **b)Descrição Analítica:** Planejar, lecionar, supervisionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na sua área de atuação na escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e, desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem;Atuar no departamento de Educação, analisando e exarando diagnósticos da área de competência; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
PROFESSOR DE NIVEL MÉDIO	**a) Descrição Sintética:** Exercer atividades escolares na área de ensino fundamental, Lecionar etc. **b) Descrição Analítica:** Planejar, lecionar, supervisionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na área de ensino fundamental na escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e, desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem; Atuar no departamento de Educação, analisando e exarando diagnósticos da área de competência; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade
ZELADOR	**A) – Descrição Sintética:** Zelar por unidades de recreação e escolares manter sempre em bom estado de conservações locais e áreas de lazer de uso público. **b) Descrição Analítica:** Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos; Guardar materiais destinados a competições esportivas; Conservar canchas, campos de futebol aparelhos e objetos destinados a recreação pública, fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade; Zelar por ambientes escolares, plantando e cuidando de flores e outras plantas; Executar pequenos consertos; Realizar a limpeza de ambientes públicos e mantê-los em perfeito estado de uso; Executar outras tarefas correlatas.
MERENDEIRA	**A) – Descrição Sintética**: Executar trabalhos de preparação, distribuições controle de higiene e qualidade de merenda escolar. **B) Descrição Analítica:** Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar; Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos; Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação; Prestar atendimento igualitário da merenda escolar e atenção à criança; Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
ASSISTENTE SOCIAL	**A – Descrição Sintética**: Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. **B – Descrição Analítica**: Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médio e outros, por meio da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistências para possibilitar atendimento dos mesmos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
DENTISTA	**a) Descrição Sintética**: Exercer Tratamento Odontológico. **b) Descrição Analítica**: Realizar tratamento odontológico, fazer perecias, fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações, divulgar e aconselhar cuidados de higiene; Planejar, coordenar, executar campanhas de prevenção odontológica, prescrever e administrar medicamentos e o exercício de outras atividades, reconhecidas como do profissional de odontologia.
ENFERMEIRO	**a) Descrição Sintética:** Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes. **b) Descrição Analítica:** Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transformação sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; Auxiliar nos cuidados “post-morten”, registrar as ocorrências relativas e doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta de tratamento de pacientes; Executar tarefas inerentes ao centro cirúrgicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
ENGENHEIRO CIVIL	**a) Descrição Sintética**: Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral e de obras públicas. **b) Descrição Analítica**: Projetar, dirigir ou fiscalizar a execução de aterros sanitários; executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos, e proceder vistoria de construção; exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referente a irregularidade por infrigência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
FONOAUDIOLÓGO	**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência fonoaudiologica. **b) Descrição Analítica:** Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes. Execução de trabalhos relacionados com o individuo, visando a assistência fonoaudiologica a crianças e jovens em estabelecimento de ensino, visando a linguagem oral e escrita, voz e audição, bem como, gerenciando projetos fonoaudiológicos na rede base da saúde, atuando como elemento integrador entre as escolas, secretarias de saúde e a administração municipal.
MECÂNICO	**a) Descrição Sintética:** Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos. **b) Descrição Analítica:** Conhecimentos gerais e especifico das técnicas de lubrificação de veículos automotores; Manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: Concerto, troca e recuperação; Sistema suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de

	ventilação, ar condicionado e portas elétricas; Sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Atualização de tecnologia inerente a profissão de mecânico; Regras e hierarquias no serviço público municipal; Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.
NUTRICIONISTA	**a) Descrição Sintética:**Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional **b)Descrição Analítica:**Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos.Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. 3. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo,distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, x consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios eno número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas.Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos,convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
ORIENTADOR SOCIAL	**a - Descrição Sintética:** Atuar na recepção das famílias e indivíduos e na oferta de informações aos usuários dos serviços socioassistenciais; Contribuir nos processos de abordagem de grupos e participa de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação dos processos de trabalho com a equipe de referência da unidade. **b) Descrição analítica:** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
INSTRUTOR DE ARTESANATO	**A - Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam a exercer o papel de liderança, sendo um motivador e promovendo o espírito de grupo. **B - Descrição Analítica:** Ministrar por meios teóricos e prático as técnicas passo a passo; Sugerir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizado por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação; Ensinar noções de empreendedorismo, segurança e higiene; Trabalhar em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos; Técnico-operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores. Ministrar cursos de artesanato, palestras e oficinas;
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**A - Descrição sintética:** Compete ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias,individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do S.U.S. – Sistema Único da Saúde, e sob supervisão do gestor municipal. **B - Descrição Analítica:** De acordo com o Art 3º, Parágrafo ÚNICO da Lei Federal nº 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde: A utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; A realização de visita domiciliares periódicas para cadastramento de famílias e monitoramento de situações de risco a família; A participação em ações que fortaleça os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
FISIOTERAPEUTA	**A - Descrição sintética:** Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação. **B - Descrição Analítica:** Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhar para especialistas, quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

DECRETO N. 014/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, ponto facultativo na data de **12/02/2018 e 13/02/2018**, em virtude das comemorações alusivas às festividades de carnaval.

Parágrafo único - O expediente nas dependências públicas municipais no dia **14/02/2018**, quarta-feira de cinzas, excepcionalmente será das **12** às **18** horas.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam-se os serviços de natureza essencial. *Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.*

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 036/2018

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE– MT.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1°. Substituir a Presidente da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018**, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para **Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, a qual seguirá com a seguinte composição:

I. **SUELY PEREIRA DA SILVA,** Recepcionista**, Matrícula n. 406 – PRESIDENTE**;

II. **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, Secretária Municipal de Educação, Matrícula n. 3407 – **MEMBRO**;

III. **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA**, Professora, Matrícula n. 1026 – **MEMBRO**;

IV. **DANIELA BORGES SERAFIM**, Enfermeira, Matrícula n. 1005 – **MEMBRO**.

Art. 2°. A presente **Comissão** fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente **Processo Seletivo Simplificado**, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3°. A **Comissão Organizadora** deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, firma esta contratada para a elaboração de edital e para a elaboração e aplicação das provas do presente **Processo Seletivo Simplificado.**

Art. 4°. Compete ao Presidente desta **Comissão,** solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como encarregar-se da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5°. A presente **Comissão** deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do **Processo Seletivo Simplificado**.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em 06 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 015/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PELO COMÉRCIO LOCAL DA VENDA DE BEBIDAS EM GERAL DE VASILHAMES DE VIDRO NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspensa pelo Comércio Local a venda de bebidas em geral de vasilhames de vidro (garrafas de: 250 ml, 290 ml, 300 ml, 330 ml, 350 ml, 355 ml, 390 ml, 600 ml, 1000 ml, 1.500 ml e etc) e qualquer folião utilizando de utensílios de vidro nas festividades do Carnaval 2018 do Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, nos dias **09, 10, 11 e 12** de **fevereiro** de **2018**.

Parágrafo único – Tais medidas visam colaborar com a Administração, segurança da população e visitantes diversos, quanto a possíveis quebras de recipientes, expondo cidadãos a riscos físicos. Tendo em vista que as festividades acontecem em todo o Brasil, onde é presenciada por crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 2º **-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2017

DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 1163/2013 e Cria o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 5º da lei Municipal nº 1163/2013, que passa a vigora da seguinte forma:

Art. 5º Fica criado, vinculado a Secretaria de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador, da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência e amparo a criança e ao adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano

de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – tornar público os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 4º. Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter como receitas:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais; V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

VI - Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas.

VII- Outros recursos, na forma da lei

Art. 5º Compete ao Departamento de Contabilidade do Município:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios da Criança e do Adolescente pelo Estado e pela União;

II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho de Direitos;

IV – liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções, ao Conselho dos Direitos;

V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos;

VI – executar todas as atividades administrativas, contábeis e financeiras, com vistas a operacionalizar as ações atinentes aos objetivos do Fundo conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes, as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União, Estado ou Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outros observadas as normas estabelecidas por cada órgão liberador de recursos, e legislação pertinente;

VIII – elaborar e fazer encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma e prazo regulamentares, os balancetes mensais e trimestrais e o balanço anual relativo às atividades do Fundo;

IX - apresentar, semestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou sempre que por este for solicitado, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo.

Art. 6º Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

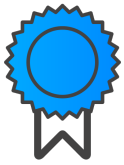
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 07 21:32:07 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)